



# CONGRESSO NACIONAL

7.<sup>a</sup> LEGISLATURA — 4.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

# ANAIS DO SENADO

216.<sup>a</sup> A 233.<sup>a</sup> SESSÕES

BRASÍLIA

02/05 DEZEMBRO 1974

SENADO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE ANAIS

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### ADALBERTO SENA

- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 41
- Apartes ao Sen. Jarbas Passarinho. 59
- Comunicando a convocação de sessão extraordinária. 74, 238, 475
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 140
- Exprimindo sua gratidão ao povo acreano pela vitória do MDB. 422
- Assinalando o 51.º aniversário da fundação do Touring Clube do Brasil. 452
- Deferindo o Requerimento n.º 365/74. 475.

### AMARAL PEIXOTO

- Indagando, pela ordem, se é possível adiar a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. 297
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 306, 419
- Discutindo Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 312
- Levantando questão de ordem sobre a tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74 — Complementar. 412
- Requerimento n.º 365/74, solicitando urgência para a Indicação n.º 1/73. 451
- Requerimento n.º 366/74, solicitando a retirada do Requerimento n.º 365, de sua autoria. 475
- Ressaltando, em nome do MDB, o bom entendimento havido no plenário durante o ano de 1974, agradecendo a quantos cooperaram para o perfeito andamento dos trabalhos legislativos e conclamando os congressistas a procurarem reabilitar a vida política no conceito público. 476

### ANTÔNIO CARLOS

- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 231
- Designando os parlamentares que comparecerão à Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política do Parlamento Latino-Americano, que se realizará em Buenos Aires. 450

### ANTÔNIO FERNANDES

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 46
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 142
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 233
- Apresentando memorial da Federação das Indústrias do Estado da Bahia justificando a reivindicação da transferência da sede da CHESF para seu Estado. 358

## XXVI

### ARNON DE MELLO

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 146

### AUGUSTO FRANCO

- Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 428

### BENEDITO FERREIRA

- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 327
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 418
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 436
- Emitindo parecer sobre a Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 438
- Tecendo considerações sobre nota publicada no *Correio Braziliense*, que deforma a imagem do político brasileiro diante da opinião pública. 452

### BENJAMIM FARAH

- Homenageando o Colégio Pedro II na data de seu aniversário. 41
- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 47
- Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 69
- Tecendo considerações sobre as recomendações que resultaram do I Fórum de Debates sobre as Relações Econômicas entre o Brasil e o Mundo Árabe. 122
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 138
- Aparte ao Sen. José Augusto. 172
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178/74. 277
- Aparte ao Sen. Heitor Dias. 289
- Associando-se, como líder, aos apelos dirigidos ao Sen. Paulo Guerra e solicitando à Mesa um exame mais vagaroso em matérias dessa natureza. 299
- Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 305
- Apartes ao Sen. Eurico Rezende. 306, 307, 309, 310
- Indagando, pela ordem, se o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74 poderia ser retirado da ordem do dia para um exame mais profundo. 311
- Aparte ao Sen. Amaral Peixoto. 312
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 324
- Encaminhando a votação do Requerimento n.º 265/74. 336
- Dando conhecimento à Casa de memorial assinado por agentes da Inspeção do Trabalho. 355
- Assinalando o centenário do nascimento do Dr. João Muniz Barreto de Aragão. 414
- Formulando apelo ao Presidente da República para que conceda o benefício do 13.º salário aos servidores públicos. 459

### CARLOS LINDENBERG

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 48
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 144
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163/74 — Complementar. 165
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 326

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181/74. 400
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74 — Complementar. 404

**CATTETE PINHEIRO**

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 154/74. 132
- Aparte ao Sen. José Augusto. 179
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. 294
- Formu'ando apelo ao Presidente da Comissão de Agricultura para que retire seu pedido de renúncia. 299

**DANIEL KRIGER**

- Aparte ao Sen. José Augusto. 174
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 327
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 367
- Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74 — Complementar. 407
- Declarando seu voto referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74 — Complementar. 413
- Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 458

**DANTON JOBIM**

- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 42
- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 46
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 141

**DINARTE MARIZ**

- Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho. 56, 61
- Renovando apelo ao Ministro da Agricultura para que providências urgentes sejam tomadas a fim de salvar a agricultura algodoeira de seu Estado. 70
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 144
- Apartes ao Sen. Lourival Baptista. 230, 231
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 168/74. 246
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 322
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152/74. 351

**EURICO REZENDE**

- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 43
- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 46
- Prestando esclarecimentos sobre a política de venda de imóveis da Companhia Siderúrgica Nacional. 94
- Homenageando, em nome da liderança da ARENA, o Senador Paulo Torres, quando deixa a Presidência da Casa. 143
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120/74. 162
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 232
- Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 305
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 322
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 365



## XXVIII

- Aparte ao Sen. Osires Teixeira. 371
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173/74. 385
- Registrando o relatório do Ministério da Saúde, solicitado pela Liderança do Governo, sobre a locação do sal de cozinha. 415
- Emitindo parecer sobre a Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 438
- Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 458

### FLAVIO BRITTO

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 145
- Aparte ao Sen. José Augusto. 177
- Apresentando suas despedidas ao Senado e afirmando sua crença no sistema adotado pelo Brasil desde 1964. 320

### FRANCO MONTORO

- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 138
- Aparte ao Sen. José Augusto. 179
- Apartes ao Sen. Eurico Rezende. 307, 308, 309, 310
- Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74 — Complementar. 408
- Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 437

### GERALDO MESQUITA

- Comunicando a convocação de sessão extraordinária. 379

### GUIDO MONDIM

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 48
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 137
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178/74. 278
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179/74. 283
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 326
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 368
- Apartes ao Sen. Osires Teixeira. 373
- Aparte ao Sen. Luiz Cavalcante. 422
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 435
- Emitindo parecer sobre a Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. 438
- Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 459

### GUSTAVO CAPANEMA

- Aparte ao Sen. José Augusto. 170

### HEITOR DIAS

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 144
- Aparte ao Sen. José Augusto. 175
- Apartes ao Sen. Lourival Baptista. 229, 233
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172/74. 248
- Registrando e aplaudindo os dez anos de atividade da FUNABEM. 287

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 301
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 323
- Projeto de Lei do Senado n.º 172/74, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas que integram a “região dos alagados”, na cidade de Salvador, BA. 335
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 176/74. 353
- Apoiando reivindicação relativa à transferência da sede da CHESF para a Bahia. 360
- Aparte ao Sen. Leoni Mendonça. 362
- Apartes ao Sen. Octávio Cesário. 364, 366

#### ITALÍVIO COELHO

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 418

#### JARBAS PASSARINHO

- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 43
- Ressaltando o êxito obtido pela PETROBRÁS em suas pesquisas petrolíferas. 55
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 95
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 153/74. 118
- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 139
- Aparte ao Sen. José Augusto. 175
- Lendo editorial de *O Globo* sobre a descoberta de petróleo no litoral de Campos. 234
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 329
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175/74. 394
- Proferindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177/74. 394

#### JOSÉ AUGUSTO

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120/74. 163
- Tecendo considerações sobre a política mineral e a instalação de um pólo siderúrgico em Minas Gerais. 168
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 310
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 329

#### JOSÉ ESTEVES

- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 321
- Responsabilizando o ex-Banco de Crédito da Amazônia S.A. e o Banco do Brasil pela queda da produção da borracha e da fibra de juta, respectivamente. 356

#### JOSÉ LINDOSO

- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 321

#### LEANDRO MACIEL

- Aparte ao Sen. José Augusto. 178
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 228

## XXX

### LENOIR VARGAS

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 146
- Aparte ao Sen. José Augusto. 177
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 365

### LEONI MENDONÇA

- Ressaltando a posição do ouro no mercado internacional. 72
- Tecendo considerações sobre a crise financeira gerada pela elevação do preço do petróleo. 235
- Despedindo-se da Casa, ao término de seu mandato. 362
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 367
- Projeto de Lei do Senado n.º 174/74, que estabelece a obrigatoriedade das Concessionárias de Serviços Públicos concederem aos usuários o prazo de 15 dias para saldar seus débitos, sem corte de fornecimento. 450

### LOURIVAL BAPTISTA

- Regozijando-se com a PETROBRAS pela localização de novas jazidas petrolíferas. Associando-se às homenagens que a FUNABEM presta ao Presidente Castello Branco e a Milton Campos. 39
- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 44
- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 47
- Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho. 60
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 165/74. 106
- Aparte ao Sen. José Augusto. 180
- Fazendo um retrospecto de suas atividades políticas e exaltando as figuras de Leandro Maciel e Petrônio Portella. 226
- Proferindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara 172/74. 248
- Dando parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178/74. 279

### LUIZ CAVALCANTE

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163/74 — Complementar. 166
- Tecendo considerações sobre a conjuntura econômico-financeira do País. 236
- Abordando medidas que visam corrigir o atual desequilíbrio de nossa balança comercial. 271
- Lendo editorial do **Correio Braziliense**, intitulado "Ausências preciosas". 420

### LUIZ DE BARROS

- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 427
- Dando parecer sobre as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 431

### MAGALHAES PINTO

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 145
- Aparte ao Sen. José Augusto. 170
- Apartes ao Sen. Lourival Baptista. 230, 232

- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 369
- Projeto de Lei do Senado n.º 173/74, que dá nova redação ao § 1.º do art. 66 da Lei n.º 4.728/65. 381

**MILTON CABRAL**

- Aparte ao Sen. José Augusto. 173
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 324
- Projeto de Lei do Senado n.º 171/74, que define regime especial de assistência médico-social a ser prestado à criança pelo INPS. 332
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 366

**NELSON CARNEIRO**

- Comunicando que se ausentará do País. 39

**OCTAVIO CESARIO**

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 146
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 302
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 325
- Aparte ao Sen. Leoni Mendonça. 362
- Apresentando suas despedidas à Casa e agradecendo às homenagens recebidas dos colegas. 363

**ORLANDO ZANCANER**

- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 328

**OSIRES TEIXEIRA**

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 146
- Aparte ao Sen. José Augusto. 174
- Aparte ao Sen. Heitor Dias. 288
- Registrando o transcurso do 12.º aniversário da Rádio Alvorada de Brasília. 290
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 329
- Aparte ao Sen. Leoni Mendonça. 363
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 367
- Registrando a inauguração do Palácio do Comércio e ressaltando as obras realizadas e as que estão em curso na administração do Governador Elmo Se-rejo. 370

**PAULO GUERRA**

- Aparte ao Sen. Ruy Carneiro. 141
- Projeto de Lei do Senado n.º 170/74, que disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ocupantes de cargos públicos ou servidores públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados. 149
- Aparte ao Sen. José Augusto. 173
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 230
- Solicitando, em questão de ordem, informações à Mesa sobre a tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. 296

## XXXII

— Protestando contra a orientação da Secretaria da Casa e renunciando à presidência da Comissão de Agricultura. 297

— Agradecendo a explicação oferecida pela Mesa e a solidariedade de seus pares, retira seu pedido de renúncia. 300

— Aparte ao Sen. Flávio Britto. 326

— Aparte ao Sen. Benedito Ferreira. 455

— Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 458

### PAULO TORRES

— Comunicando a convocação de sessões extraordinárias. 99, 114, 127, 250, 273, 291, 387, 396 e 424

— Agradecendo as homenagens recebidas e despedindo-se da Casa. 148

— Prestando esclarecimentos à questão de ordem argüida pelo Sen. Paulo Guerra. 296

— Negando a questão de ordem levantada pelo Sen. Amaral Peixoto. 297

— Justificando, em nome da Mesa, o não-encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74 à Comissão de Agricultura. 300

— Respondendo à questão de ordem levantada pelo Sen. Benjamim Farah. 312

— Prestando esclarecimentos ao Sen. Franco Montoro sobre a tramitação de projetos em regime de urgência. 409

— Esclarecendo questão de ordem proposta pelo Sen. Amaral Peixoto. 413

— Destacando a alta significação do ano legislativo de 1974, augura que, no futuro, o Congresso Nacional continue a exercer suas atribuições com a mesma proficiência com que se houve no ano que se encerra. 484

### PETRÔNIO PORTELLA

— Requerimentos n.ºs 320 e 321/74, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 156 e 161/74. 32, 38

— Requerimentos n.ºs 322 e 323/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 158 e 162/74. 38

— Requerimento n.º 324/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 64/74. 55

— Requerimentos n.ºs 325 e 326/74, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167/74 e para o Ofício n.º S/42/74. 78

— Requerimentos n.ºs 327 e 328/74, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 165/74 e para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35/74. 104

— Requerimentos n.ºs 329, 330 e 331/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 29 e 32/74 e do Projeto de Resolução n.º 59/74. 113, 114

— Requerimentos n.ºs 334 e 335/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/73 e do Projeto de Resolução n.º 62/74. 122

— Requerimentos n.ºs 332 e 333/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 153 e 155/74. 116

— Requerimentos n.ºs 336 e 337/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 151 e 154/74. 128

— Requerimentos n.ºs 338 e 339/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 120/74 e 163/74-Complementar. 136

— Requerimentos n.ºs 340 e 341/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 168 e 172/74. 245

— Requerimento n.º 342/74, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 67/74. 251

— Requerimentos n.ºs 343 e 344/74, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 143/73 e para o Ofício n.º S/43/74. 251, 252

— Requerimento n.º 345/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/74. 271

— Requerimentos n.ºs 346 e 347/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 178 e 179/74. 276

— Requerimento n.º 348/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 67/74. 287

— Requerimento n.º 349/74, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 66/74. 292

— Requerimentos n.ºs 350 e 351/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 180 e 183/74. 293

— Manifestando, como líder, seu apoio ao apelo do Sen. Cattete Pinheiro. 299

— Requerimentos n.ºs 352 e 353/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 152 e 176/74. 320

— Requerimento n.º 354/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 66/74. 355

— Requerimento n.º 355/74, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 69/74. 383

— Requerimentos n.ºs 356 e 357/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 173 e 174/74. 384

— Requerimentos n.ºs 358 e 359/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 175 e 177/74. 389

— Requerimento n.º 354/74, solicitando dispensa de publicação, para votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 69/74. 396

— Requerimentos n.ºs 361 e 362/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 181/74 e 182/74-Complementar. 397

— Requerimentos n.ºs 363 e 364/74, solicitando urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 184 e 185/74. 425

— Fazendo, em nome da ARENA, um retrospecto do ano legislativo que se encerra e homenageando os colegas que se despedem da Casa. 478

#### RUY CARNEIRO

— Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 42, 415

— Homenageando, em nome da liderança do MDB, o Presidente do Congresso Nacional, que se despede da Casa. 137

— Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163/74-Complementar. 166

— Aparte ao Sen. José Augusto. 176

— Aparte ao Sen. Flávio Britto. 324

— Aparte ao Sen. Luiz Cavalcante. 421

— Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 457

## XXXIV

### RUY SANTOS

- Assinalando a aprovação do nome do Embaixador João Gracie Lampreia para representar o Brasil na Dinamarca. 45
- Aparte ao Sen. Virgílio Távora. 459

### SALDANHA DERZI

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 47
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162/74. 52
- Proferindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 155/74. 119
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 146
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179/74. 284
- Dando parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. 295
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 323
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74-Complementar. 405

### VIRGÍLIO TAVORA

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 45
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162/74. 51
- Apartes ao Sen. Jarbas Passarinho. 58, 59, 60
- Apresentando, como líder, um relatório sobre os trabalhos realizados na 61.ª Conferência Interparlamentar, realizada em Tóquio. 63
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35/74. 108
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151/74. 130
- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 147
- Aparte ao Sen. José Augusto. 180
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178/74. 279
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. 303
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 330
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181/74. 401
- Emitindo parecer sobre os Projetos de Lei da Câmara n.º 184/74. 428
- Emitindo parecer sobre as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 432
- Homenageando o Ministro Esdras Gueiros, no momento em que se afasta do Tribunal Federal de Recursos. 457
- Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 461

### WILSON CAMPOS

- Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 145
- Aparte ao Sen. José Augusto. 177
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. 293
- Aparte ao Sen. Flávio Britto. 325
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181/74. 400
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74-Complementar. 405

## WILSON GONÇALVES

- Aparte ao Sen. Ruy Santos. 46
- Emitindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120/74. 164
- Dando parecer sobre o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 143/73. 263
- Aparte ao Sen. Octávio Cesário. 368
- Proferindo parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 174/74. 386
- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 409
- Formulando parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 426
- Emitindo parecer sobre as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. 431
- Apresentando a redação dos parlamentares que comporão a delegação que representará o Brasil na Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política do Parlamento Latino-Americano, que se realizará em Buenos Aires. 449



# SUMÁRIO

216.<sup>a</sup> SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1974

(EXTRAORDINÁRIA)

	Pág.
1. Abertura .....	1
2. Offícios do 1. <sup>o</sup> -Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando à Revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 176/74, 177/74, 178/74, 179/74, 180/74, 181/74, 182/74 — Complementar, 183/74, 184/74 e 185/74 .....	1
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 74/74 .....	27
— Projeto de Lei do Senado n.º 97/74 .....	28
— Projeto de Lei da Câmara n.º 157/74 .....	30
— Projeto de Lei da Câmara n.º 161/74 .....	30
4. Fala da Presidência:	
— Prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177/74 .....	32
— Recebimento do Ofício S/43/74, do Governador do Estado do Paraná .....	32
5. Requerimento apresentado:	
— N.º 320/74, do Sen. Petrônio Portella. Dispensa do interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 156/74 .....	32
6. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 64/74. Discussão em turno único. Votação adiada por falta de <b>quorum</b> .....	32
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 370/74. Discussão em turno único. Votação adiada por falta de <b>quorum</b> .....	33
7. Encerramento .....	33

217.<sup>a</sup> SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1974

1. Abertura .....	34
2. Parecer referente à seguinte matéria:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 164/74 .....	34
3. Fala da Presidência:	
— Recebimento do Ofício S-44/74, do Governador do Estado da Bahia .....	37
— Votação e aprovação do Requerimento n.º 320/74, lido na sessão anterior ..	37

## XII

	Pág.
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 321/74, do Sen. Petrônio Portella .....	38
— N.º 322/74, do Sen. Petrônio Portella .....	38
— N.º 323/74, do Sen. Petrônio Portella .....	38
5. Comunicação:	
— Do Sen. Nelson Carneiro, que se ausentará do País em missão junto ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano .....	39
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista .....	39
— Sen. Benjamim Farah .....	41
— Sen. Ruy Santos .....	45
7. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 64/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A Comissão de Redação .....	48
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 370/74. Apreciado em sessão secreta .....	49
8. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 322/74 de urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	49
— Projeto de Lei da Câmara n.º 158/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	49
— Requerimento n.º 323/74 de urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	50
— Projeto de Lei da Câmara n.º 162/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	51
— Projeto de Resolução n.º 64/74. Redação final. Aprovado. A promulgação nos termos do Requerimento n.º 324/74 .....	54
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Jarbas Passarinho .....	55
— Sen. Virgílio Távora .....	63
— Sen. Dinarte Mariz .....	70
— Sen. Leoni Mendonça .....	72
10. Fala da Presidência:	
— Comunicando que o Presidente da República receberá os Parlamentares para os cumprimentos de praxe .....	74
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	74
11. Encerramento .....	75

### 218.ª SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1974

#### (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	76
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....	76

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência n.º 395/74 .....	77
3. Requerimentos apresentados:	
— N.º 325/74, do Sen. Petrônio Portella .....	78
— N.º 326/74, do Sen. Petrônio Portella .....	78
4. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 180/74. Votação em turno único. Aprovado. A presidência adotará as providências necessárias .....	79
— Projeto de Resolução n.º 53/74. Discussão em turno único. Redação final. Aprovada. A promulgação .....	79
— Projeto de Resolução n.º 54/74. Discussão em turno único. Redação final. Aprovada. A promulgação .....	80
— Projeto de Lei da Câmara n.º 15/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	80
— Projeto de Lei da Câmara n.º 161/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	81
— Projeto de Lei do Senado n.º 32/74. Discussão em 2.º turno. Aprovado. A Câmara dos Deputados .....	83
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 325/74, de urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	83
— Projeto de Lei da Câmara n.º 167/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado com emendas n.ºs 1 e 2-CF. À Comissão de Redação. Redação final. Aprovada. A Câmara dos Deputados .....	84
— Requerimento n.º 326/74, de urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	90
— Projeto de Resolução n.º 65/74, da Comissão de Finanças. Redação final aprovada. A promulgação .....	92
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Eurico Rezende .....	94
7. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada à apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos n.ºs 60 e 61/74-CN .....	99
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	99
8. Encerramento .....	100

## 219.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974

## (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	101
2. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 139/74 .....	101
— Projeto de Lei do Senado n.º 140/74 .....	103
— Projeto de Lei do Senado n.º 153/74 .....	103

	Pág.
3. Requerimentos apresentados:	
— N.º 327 e 328, de 1974, do Sen. Petrónio Portella .....	104
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 29/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	105
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	105
— Projeto de Resolução n.º 59/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	105
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 327/74. Aprovado. Passa-se a apreciação da matéria ....	106
— Projeto de Lei da Câmara n.º 165/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	106
— Requerimento n.º 328/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	108
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 35/74. Discussão em turno único. À Comissão de Redação. Aprovado. À promulgação .....	108
— Redações finais dos Projetos de Decretos Legislativos n.ºs 29/74 e 32/74. Aprovadas nos termos dos Requerimentos n.ºs 329/74 e 330/74. À promulgação ....	111
— Redação final do Projeto de Resolução n.º 59/74. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 331/74. À promulgação .....	112
6. Encerramento .....	114

## 220.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974

### (EXTRAORDINARIA)

1. Abertura .....	115
2. Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— N.º 551/74, comunicando aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141/74. À publicação .....	115
3. Requerimentos apresentados:	
— N.ºs 332 e 333, de 1974, do Sen. Petrónio Portella .....	116
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 38/74. Discussão em turno único da Redação final. Aprovada. À promulgação .....	116
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/73. Discussão em turno único. Aprovado. À Comissão de Redação .....	116
— Projeto de Resolução n.º 62/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	117
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 332/74. De urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	117
— Projeto de Lei da Câmara n.º 153/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	117

	Pág.
— Requerimento n.º 333/74. De urgência. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	119
— Projeto de Lei da Câmara n.º 155/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	119
— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/73. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 334/74. A promulgação .....	120
— Redação final do Projeto de Resolução n.º 62/74. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 335/74. A promulgação .....	121
6. Discurso após a ordem do dia:	
— Sen. Benjamim Farah .....	122
7. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	127
8. Encerramento .....	127

#### 221.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974

##### (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	128
2. Requerimentos apresentados:	
— N.os 336 e 337, de 1974, do Sen. Petrônio Portella .....	128
3. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 39/74. Discussão em turno único da Redação Final. Aprovada. A promulgação .....	129
— Projeto de Lei da Câmara n.º 157/74. Discussão em turno único. Aprovado. A sanção .....	129
4. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 336/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	130
— Projeto de Lei da Câmara n.º 151/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	130
— Requerimento n.º 337/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	132
— Projeto de Lei da Câmara n.º 154/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A Sanção .....	132
5. Encerramento .....	134

#### 222.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974

1. Abertura .....	135
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado .....	135
— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos .....	135
3. Requerimentos apresentados:	
— N.os 338 e 339, de 1974, do Sen. Petrônio Portella .....	136

	<b>Pág.</b>
4. Discursos do expediente:	
— Sen. Ruy Carneiro .....	136
— Sen. Eurico Rezende .....	143
5. Fala da Presidência:	
— Agradecendo homenagem a ele prestada .....	148
6. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 170/74, do Sen. Paulo Guerra .....	149
7. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 229/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	151
— Requerimento n.º 244/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	154
— Requerimento n.º 245/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	159
— Projeto de Resolução n.º 55/74. Discussão, em turno único, da Redação Final. Aprovada. A promulgação .....	160
— Projeto de Resolução n.º 56/74. Discussão, em turno único, da Redação Final. Aprovado. A promulgação .....	161
8. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 338/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	161
— Projeto de Lei da Câmara n.º 120/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	161
— Requerimento n.º 339/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	165
— Projeto de Lei da Câmara n.º 163/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	165
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. José Augusto .....	168
— Sen. Lourival Baptista .....	226
— Sen. Jarbas Passarinho .....	234
— Sen. Luiz Cavalcante .....	236
10. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	238
11. Encerramento .....	238

**223.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974**

**(EXTRAORDINARIA)**

1. Abertura .....	239
2. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Mensagem n.º 377/74 (Projeto de Resolução n.º 66/74) .....	239
— Projeto de Lei do Senado n.º 110/71 .....	241
— Ofício "S" n.º 41/74 (Projeto de Resolução n.º 67/74) .....	243

	Pág.
3. Fala da Presidência:	
— Comunicando arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 97/74 .....	245
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 340/74, do Sen. Petrônio Portella .....	245
— N.º 241/74, do Sen. Petrônio Portella .....	245
5. Ordem do dia:	
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 371/74. Discussão em turno único. Apreciado em sessão secreta .....	245
6. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 340/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	246
— Projeto de Lei da Câmara n.º 168/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	246
— Requerimento n.º 341/74. Aprovado. Passa-se a apreciação da matéria .....	247
— Projeto de Lei da Câmara n.º 172/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	247
7. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada a apreciação do Projeto de Lei número 11/74-CN .....	250
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	250
8. Encerramento .....	250

#### 224.ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1974

##### (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	251
2. Requerimentos apresentados:	
— Nos 342 e 343, de 1974, do Sen. Petrônio Portella. Aprovados .....	251
— N.º 344/74, do Sen. Petrônio Portella .....	252
3. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 246/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	252
— Requerimento n.º 258/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	254
— Projeto de Resolução n.º 40/74. Discussão em turno único. Redação Final. Aprovada. A promulgação .....	255
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/74. Discussão em turno único. Em vota- ção. Aprovado. A Comissão de Redação .....	256
4. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 343/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	256
— Projeto de Lei do Senado n.º 143/73. Discussão em 1.º turno. Em votação. Aprovado o substitutivo. A Comissão de Redação. Regime de urgência. Discussão em 2.º turno. Aprovado. A Câmara dos Deputados .....	256

XVIII

	Pág.
— Requerimento n.º 344/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	267
— Ofício "S" n.º 43/74 (Projeto de Resolução n.º 68/74). Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A Comissão de Redação. Em regime de urgência. Redação Final aprovada. A promulgação .....	267
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/74. Redação Final. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 345/74. A promulgação .....	270
5. Discurso após a ordem do dia:	
— Sen. Luiz Cavalcante .....	271
6. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	273
7. Encerramento .....	273

**225.ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1974**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	274
2. Offícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara n.º 186/74, 187/74, e 188/74 .....	274
3. Requerimentos apresentados:	
— N.os 346 e 347, de 1974, do Sen. Petrónio Portella .....	276
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 67/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A Comissão de Redação .....	276
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 373/74. Discussão em turno único. Apreciação em sessão secreta .....	276
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 346/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	277
— Projeto de Lei da Câmara n.º 178/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	277
— Requerimento n.º 347/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria ....	283
— Projeto de Lei da Câmara n.º 179/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	284
— Projeto de Resolução n.º 67/74. Redação final. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 348/74. A promulgação .....	286
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Heitor Dias .....	287
— Sen. Osires Telxeira .....	290
7. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	291
8. Encerramento .....	291



**226.ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1974  
(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	292
2. Requerimentos apresentados:	
— N.º 349/74, do Sen. Petrônio Portella. Aprovado .....	292
— N.os 350 e 351, de 1974, do Sen. Petrônio Portella. Aprovado .....	292
3. Ordem do dia:	
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 384/74. Apreciado em sessão secreta .....	293
4. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 350/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	293
— Projeto de Lei da Câmara n.º 180/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	293
5. Pronunciamentos:	
— Sen. Cattete Pinheiro .....	299
— Sen. Petrônio Portella .....	299
— Sen. Benjamim Farah .....	299
— Sen. Paulo Torres (em nome da Presidência) .....	300
— Sen. Paulo Guerra .....	300
6. Matérias apreciadas após a ordem do dia (Continuação):	
— Requerimento n.º 351/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	300
— Projeto de Lei da Câmara n.º 183/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	301
7. Encerramento .....	314

**227.ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1974**

1. Abertura .....	315
2. Mensagens do Presidente da República:	
— De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de autorização do Senado Federal: N.º 399/74 e 400/74 .....	315
— De agradecimento de remessas de autógrafos de Decretos Legislativos .....	315
— De agradecimento de comunicação de escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de autorização do Senado Federal n.os 403/74 e 404/74 .....	316
3. Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— N.º 555/74, comunicando aprovação de Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 73/74 .....	316
— N.º 556/74. Encaminhando autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 77/74 .....	316
4. Ofício referente à seguinte matéria:	
— N.º "S" N.º 44/74 (Projeto de Resolução n.º 69/74) .....	316
5. Fala da Presidência:	
— Recebimento de Ofícios "S" N.os 44 a 50/74 do Governador do Estado de Minas Gerais sobre alienação de terras .....	319

	Pág.
6. Requerimentos apresentados:	
— N.os 352/74 e 353/74, do Sen. Petrônio Portella .....	320
7. Discurso do expediente:	
— Sen. Flávio Brito .....	320
8. Projetos apresentados:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 171/74, do Sen. Milton Cabral .....	332
— Projeto de Lei do Senado n.º 172/74, do Sen. Heitor Dias .....	335
9. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 265/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	336
— Requerimento n.º 278/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	347
— Requerimento n.º 279/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	348
— Projeto de Resolução n.º 66/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	350
10. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 352/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	351
— Projeto de Lei da Câmara n.º 152/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	351
— Requerimento n.º 353/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria ....	352
— Projeto de Lei da Câmara n.º 176/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	352
— Projeto de Resolução n.º 66/74. Redação final. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 354/74. À promulgação .....	354
11. Discursos do expediente:	
— Sen. Benjamim Farah .....	355
— Sen. José Esteves .....	356
— Sen. Antônio Fernandes .....	358
— Sen. Heitor Dias .....	360
— Sen. Leoni Mendonça .....	362
— Sen. Octávio Cesário .....	363
— Sen. Osires Teixeira .....	370
12. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	379
13. Encerramento .....	379

**228.ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1974**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	380
2. Ofício:	
— N.º 560/74. Retifica autógrafos do Projeto de Lei n.º 2.318-B/74 .....	380

	Pág.
3. Fala da Presidência:	
— Dando esclarecimento ao plenário sobre o expediente lido anteriormente ....	381
4. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 173/74, do Sen. Magalhães Pinto .....	381
5. Requerimento apresentado:	
— N.º 355/74, do Sen. Petrônio Portella. Aprovado .....	383
— N.º 356/74, do Sen. Petrônio Portella .....	384
— N.º 357/74, do Sen. Petrônio Portella .....	384
6. Ordem do dia:	
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 387/74. Apreciado em sessão secreta .....	384
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 395/74. Apreciado em sessão secreta .....	384
7. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 356/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	384
— Projeto de Lei da Câmara n.º 173/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	385
— Requerimento n.º 357/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria ....	386
— Projeto de Lei da Câmara n.º 173/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	386
8. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	387
9. Encerramento .....	388

**229.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1974**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	389
2. Requerimentos apresentados:	
— N.os 358 e 359 de 1974, do Sen. Petrônio Portella .....	389
3. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 164/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À sanção .....	390
— Projeto de Resolução n.º 69/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação .....	391
— Projeto de Lei do Senado n.º 72/74. Discussão em 1.º turno. Em votação. Aprovado. Voltará a ordem do dia em 2.º turno .....	392
4. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 358/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	392

	Pág.
— Projeto de Lei da Câmara n.º 175/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	392
— Requerimento n.º 359/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	394
— Projeto de Lei da Câmara n.º 177/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	394
— Projeto de Resolução n.º 69/74. Redação final. Em votação. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 360/74. A promulgação .....	395
5. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	396
6. Encerramento .....	396

### 230.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1974

#### (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	397
2. Requerimentos apresentados:	
— N.ºs 361 e 362 de 1974, do Sen. Petrônio Portella .....	397
3. Fala da Presidência:	
— Esclarecendo a Casa sobre dispositivos constitucionais e regimentais .....	397
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 74/74. Votação em turno único. Aprovado substitutivo. Prejudicado o projeto. À Comissão de Redação .....	398
— Projeto de Lei do Senado n.º 130/74. Discussão em 1.º turno. Aprovado substitutivo. Prejudicado o Projeto. À Comissão de Redação .....	399
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 361/74, aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	400
— Projeto de Lei da Câmara n.º 181/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção .....	400
— Requerimento n.º 362/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	404
— Projeto de Lei da Câmara n.º 182/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado .....	404
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Benjamim Farah .....	414
— Sen. Eurico Rezende .....	415
— Sen. Luiz Cavalcante .....	420
— Sen. Adalberto Sena .....	422
7. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	424
8. Encerramento .....	424

### 231.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1974

#### (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	425
-------------------	-----

	Pág.
2. Requerimentos apresentados:	
— N.os 363 e 364 de 1974, do Sen. Petrônio Portella .....	425
3. Ordem do dia:	
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 385/74. Apreciado em sessão secreta .....	426
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 386/74. Apreciado em sessão secreta .....	426
4. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 363/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	426
— Projeto de Lei da Câmara n.º 184/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado sem emendas. À sanção .....	426
— Requerimento n.º 364/74. Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria .....	435
— Projeto de Lei da Câmara n.º 185/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado sem emendas. À sanção .....	435
5. Encerramento .....	440

#### 232.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1974

1. Abertura .....	441
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados .....	441
— De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal: n.º 409/74	442
3. Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— N.º 563/74, comunicando aprovação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167/74 .....	442
— N.º 564/74, comunicando aprovação ao Projeto de Lei do Senado n.º 54/74 ..	442
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.os 189 a 193/74 .....	442
4. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 75/74 .....	445
— Projeto de Lei do Senado n.º 154/74 .....	445
— Projeto de Lei da Câmara n.º 98/74 .....	447
— Ofício "S" n.º 4/74 .....	447
5. Fala da Presidência:	
— Comunicando arquivamento dos Projetos de Lei do Senado n.os 110/74, 140/74 e 153/74 .....	449
6. Ofício:	
— N.º 55/74 — Parlamento latino-americano — Grupo Brasileiro .....	449
7. Indicando senadores à reunião conjunta das Comissões Permanentes de Integração econômica e de Integração Política .....	450

	Pág.
8. Ofício do líder da ARENA:	
— N.º 188/74, indicando nome para substituto em Comissão Mista .....	450
9. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 174/74, do Sen. Leoni Mendonça .....	450
10. Requerimento apresentado:	
— N.º 365/74, dos Senadores Amaral Peixoto e Petrônio Portella .....	451
11. Discursos do expediente:	
— Sen. Adalberto Sena .....	452
— Sen. Benedito Ferreira .....	452
— Sen. Virgílio Távora .....	457
— Sen. Benjamim Farah .....	459
12. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 280/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	462
— Requerimento n.º 283/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	468
— Requerimento n.º 290/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	469
— Requerimento n.º 299/74. Votação em turno único. Será feita a transcrição solicitada .....	471
— Requerimento n.º 300/74. Votação em turno único. Prejudicado em virtude da aprovação do requerimento anterior .....	473
— Requerimento n.º 308/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	473
13. Requerimento apresentado após a ordem do dia:	
— N.º 366/74, do Sen. Amaral Peixoto, solicitando a retirada do Requerimento n.º 365/74, lido no expediente .....	475
14. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	475

#### 233.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1974

1. Abertura .....	476
2. Oradores:	
— Sen. Amaral Peixoto (em nome da minoria) .....	476
— Sen. Petrônio Portella (em nome da maioria) .....	478
— Sen. Paulo Torres .....	484
3. Encerramento .....	485

**216.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 2 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS**

As 12 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pí-  
nheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto  
Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gon-  
çalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — Wilson  
Campos — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias —  
Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Benjamim Farah  
— Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Fernando  
Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Otávio Cesário — Antônio  
Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A lista de presença acusa o com-  
parecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a  
Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

Do Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do  
Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 176, DE 1974**

(N.º 2.134-A/74, no Casa de origem)

Altera o art. 28 e o parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de  
21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e dá outras  
providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 28 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica  
dos Partidos Políticos), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 — As Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, para elei-  
ção dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais dos Partidos Po-  
líticos, realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho,  
no terceiro domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro de  
1975.”

**Art. 2.º** — O parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de  
1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 — .....

**Parágrafo único** — Em cada Estado, o Tribunal Regional Eleitoral, pu-  
blicará, com 15 (quinze) dias, pelo menos, de antecedência, a relação

dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das convenções partidárias para organização de diretório."

**Art. 3.º** — O prazo de filiação partidária referido no art. 30 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação que lhe deu a Lei n.º 5.697, do mesmo ano, é de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 4.º** — Ficam prorrogados os mandatos dos atuais diretórios municipais, regionais e nacionais, bem como das respectivas comissões executivas, até a renovação prevista no art. 1.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 177, DE 1974**

(N.º 2.322-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

#### **Concede pensão especial a José Carlos Tedesco.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida a José Carlos Tedesco, filho de Fernando Tedesco e Elza do Carmo Fernandes Tedesco, a pensão especial, mensal, equivalente a três vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, a contar de 10 de dezembro de 1971, data em que foi declarado incapaz de poder prover a própria subsistência.

**Art. 2.º** — A pensão de que trata esta Lei, por morte do beneficiário, será transferível à sua viúva ou, na falta desta, a seus filhos, desde que inválidos ou menores de dezoito anos.

**Art. 3.º** — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada em Encargos Gerais da União, sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **MENSAGEM N.º 520, DE 1974**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exército, o anexo projeto de lei que concede pensão especial a José Carlos Tedesco.

Brasília, DF, 17 de outubro de 1974. — **Ernesto Geisel.**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 1974, DO SR. MINISTRO DO EXÉRCITO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a José Carlos Tedesco, residente na Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, vítima do disparo acidental de arma anticarro, durante uma Exposição de Material Bélico, a cargo do 1.º Batalhão de Infantaria Blindada, a 9 de setembro de 1962.

A vítima que por ocasião do acidente contava apenas nove anos, está hoje impossibilitada de prover a própria subsistência.

Com profundo respeito. — **Gen. Sylvio Frota.**

(*A Comissão de Finanças.*)



**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 178, DE 1974**

(N.º 2.399-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É criado o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter social, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da estratégia de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

**Art. 2.º** — Constituem recursos do FAS:

I — a renda líquida das loterias esportivas e federal, na forma da legislação específica em vigor;

II — recursos destacados para esse fim nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal;

III — recursos de dotações orçamentárias da União, estabelecidas anualmente, em montantes que guardem relação direta com as previsões de distribuição dos prêmios brutos das loterias, no respectivo exercício;

IV — outros recursos, de origem interna ou externa, inclusive provenientes de repasses ou financiamentos.

§ 1.º — A Caixa Econômica Federal, pela execução das tarefas pertinentes à exploração das loterias esportiva e federal, caberá a comissão de 20% (vinte por cento) sobre a renda bruta respectiva.

§ 2.º — Do percentual referido no parágrafo anterior, a Caixa Econômica Federal retirará o valor destinado à Comissão de Revendedores e demais despesas com os serviços lotéricos.

**Art. 3.º** — Os recursos do FAS terão a seguinte destinação:

I — repasses diretos aos Ministérios beneficiados, no caso do inciso I do art. 2.º, obedecido o disposto no art. 4.º e seus parágrafos;

II — aplicações a cargo da Caixa Econômica Federal, obedecidas as diretrizes constantes do art. 5.º desta Lei.

**Art. 4.º** — Os repasses a que se refere o inciso I do artigo anterior obedecerão ao seguinte escalonamento:

— em 1975, 90% (noventa por cento);

— em 1976, 80% (oitenta por cento);

— em 1977, 70% (setenta por cento);

— em 1978, 60% (sessenta por cento);

— a partir de 1979, 50% (cinquenta por cento).

§ 1.º — A distribuição aos Ministérios setoriais contemplados na legislação em vigor será feita pela soma dos percentuais que lhes são presentemente destinados nessa legislação.

§ 2.º — Os Ministérios distribuirão os recursos percebidos, segundo as prioridades que estabelecerem para os programas de suas áreas de atuação, revogadas as existentes vinculações por órgãos, fundos ou entidades.

§ 3.º — Os recursos progressivamente desvinculados, na forma do disposto no caput deste artigo, serão transferidos aos Ministérios da área social, por ato do Presidente da República, em consonância com o disposto no art. 7.º

**Art. 5.º** — As aplicações, a cargo da Caixa Econômica Federal, dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo, serão feitas sob a forma de financiamentos, destinados, preferencialmente, a:

I — projetos de interesse do setor público, nas áreas de Saúde e Saneamento Educação, Trabalho e Previdência e Assistência Social;

II — projetos de interesse do setor privado, nas áreas referidas no item anterior;

III — programas de caráter social, para atendimento a pessoas físicas.

**Parágrafo único** — Os projetos de que trata este artigo podem abranger investimentos fixos, custeio e manutenção, inclusive em empreendimentos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

**Art. 6.º** — Os recursos do FAS, qualquer que seja sua origem ou destinação, permanecerão na Caixa Econômica Federal, até utilização pelos destinatários.

**Art. 7.º** — O plano de aplicação do FAS será aprovado pelo Presidente da República, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Social — CDS.

**Parágrafo único** — A aplicação dos recursos do FAS será programada com observância do disposto no art. 15, e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 5.º da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, assim como no art. 7.º, inciso I, da mesma lei.

**Art. 8.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
**N.º 529, DE 1974**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Fazenda, da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.

Brasília, 22 de outubro de 1974. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1/CDS, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O projeto do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), no capítulo relativo à Estratégia de Desenvolvimento Social, define os objetivos da política social do Governo, bem como a sua execução de forma articulada, para tanto prevendo a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, órgão instituído pela recente Lei n.º 6.118, de 6 de outubro de 1974, para assessorar o Presidente da República na coordenação dos diversos Ministérios envolvidos na política de desenvolvimento social.

2. Dentro do propósito do Governo de conferir nova dimensão aos programas relacionados com a área social, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, um dos instrumentos a serem utilizados para proporcionar apoio financeiro a programas e projetos de caráter social, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da estratégia do desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

3. As fontes de recursos do FAS serão a renda líquida das loterias esportiva e federal, recursos próprios da Caixa Econômica Federal, dotações orçamentárias específicas e outras fontes internas e externas. A estimativa preliminar, para o FAS, é de recursos no montante de Cr\$ 3,2 bilhões em 1975, e de cerca de Cr\$ 20 bilhões no período 1975/1979.

4. Relativamente às loterias, o anteprojeto respeita as destinações estabelecidas na legislação em vigor, assegurando, assim, a continuidade dos programas em andamento, mas institucionaliza um mecanismo que, por sua flexibilidade, se afigura mais adequado para servir aos objetivos governamentais no campo social.

5. Prevê-se que os recursos do FAS serão utilizados, parte em repasses diretos aos Ministérios da área social e parte no financiamento de programas e projetos de caráter social, tanto de interesse do setor público, como do setor privado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — Ney Aminthas de Barros Braga, Ministro da Educação e Cultura — Paulo de Almeida Machado, Ministro da Saúde — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Arnaldo da Costa Prieto, Ministro do Trabalho — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Ministro da Previdência e Assistência Social.

(As Comissões de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 179, DE 1974

(N.º 2.340-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no art. 2.º, não sejam mantidos por pessoal de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à previdência social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

**Art. 2.º** — As pessoas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nos itens I a III do art. 1.º terão direito a:

I — renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local de pagamento;

II — assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da previdência social urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1.º — A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela previdência social urbana ou rural, ou por outro regime, salvo, na hipótese do item III do art. 1.º, o pecúlio de que trata o § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

§ 2.º — Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da previdência social urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal.

**Art. 3.º** — A prova de idade será feita mediante certidão do registro civil ou por outro meio de prova admitido em direito, inclusive assento religioso ou carteira profissional emitida há mais de 10 (dez) anos.

**Art. 4.º** — A verificação da invalidez será feita em exame médico-pericial a cargo da previdência social urbana ou rural.

**Art. 5.º** — A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada, que conheça pessoalmente há mais de 5 (cinco) anos o pretendente à renda mensal ora instituída.

**Art. 6.º** — A prova de filiação à previdência social ou da inclusão em seu âmbito, assim como a do tempo de atividade remunerada, será feita por meio da Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro elemento de convicção, inclusive declaração firmada pela empresa empregadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual expressamente afirme o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo a responsabilidade pela declaração, sob as penas da lei.

**Art. 7.º** — O pagamento da renda mensal obedecerá às mesmas normas e condições vigentes no INPS e no FUNRURAL.

§ 1.º — O valor da renda mensal em manutenção acompanhará automaticamente as alterações do salário mínimo, respeitada sempre a base estabelecida no item I do art. 2.º

§ 2.º — A renda mensal não estará sujeita ao desconto de qualquer contribuição, nem gerará direito ao abono anual ou a qualquer outra prestação assegurada pela previdência social urbana ou rural.

**Art. 8.º** — O custeio do amparo estabelecido nesta Lei será atendido, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita do INPS e do FUNRURAL correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salário de contribuição, onerando em partes iguais cada uma dessas entidades.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 535, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

Brasília, em 24 de outubro de 1974. — **Ernesto Giesel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 1974, DO SR. MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Entre as metas do Governo de Vossa Excelência a que se liga a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, ocupa posição prioritária o empenho no sentido de assegurar proteção social à população inteira.

2. É evidente que essa universalização não se pode fazer de imediato. A extensão da proteção social a novas camadas da população deverá condicionar-se à existência de recursos suficientes e a uma exata apuração técnico-atuarial.

3. Por isso, após estudos cautelosos, pode o Ministério da Previdência e Assistência Social apresentar a Vossa Excelência um projeto de lei através do qual se procura estender o amparo previdenciário a quem, tendo exercido atividade remunerada sem se filiar à previdência social, ou contribuído durante algum tempo mas perdido a condição de segurado, se encontre hoje, por motivo de velhice ou de invalidez, incapaz de prover ao próprio sustento e não disponha de qualquer fonte de recursos.

4. O incluso projeto cogita de estabelecer para o maior de 70 anos ou inválido nessas condições o direito a uma renda mensal e à assistência médica. Reduzida embora — metade do maior salário mínimo — essa renda não deixará de atender de alguma forma as necessidades também reduzidas dessas pessoas.

5. Assim, ao lado de seu extraordinário sentido humano, já de si suficiente para evidenciar sua oportunidade, a iniciativa decerto concorrerá de maneira acentuada para atenuar a carência econômica dos que dela se beneficiarem, atuando como fator de justiça social, dentro da firme orientação de Vossa Excelência no sentido de estender a todos, a começar pelos mais necessitados, os frutos de um desenvolvimento que não deve ser apenas econômico.

6. Estima-se que cerca de 200.000 anciãos ou inválidos possam fazer jus imediatamente ao amparo previsto. Com isso se atende à virtual totalidade dos maiores de 70 anos que dentro dos dois milhões de pessoas dessa faixa etária, não dispõem ainda de qualquer proteção previdenciária, direta ou indireta; e à totalidade dos inválidos que tenham, também, exercido antes alguma atividade remunerada.

7. Dentro do empenho de não aumentar as contribuições, a forma de custeio foi adotada após os estudos técnicos necessários, que entre as várias modalidades examinadas apontaram como a mais indicada o destaque de uma parte (equivalente a quatro décimos por cento da folha de salários de contribuição) da receita do INPS e do FUNRURAL, devendo ser salientado que não haverá acréscimo de encargos contributivos, mas apenas utilização de parte das contribuições já em vigor.

8. Uma vez atendida a parcela da população de que cogita o incluso projeto, estará a bem dizer completa a cobertura previdenciária propriamente dita, ligada ainda, entre nós como na grande maioria dos países, ao exercício de atividade remunerada.

9. Restará outra parcela a atender, mas já bastante reduzida pela extensão completa do regime contributivo; menores abandonados, pessoas que nunca trabalharam e outros grupos. Mas aí a proteção deverá ser assistencial, ou seja, independente de contribuições individuais diretas. Trata-se da etapa seguinte, a ser enfrentada depois da que agora se vai procurar vencer, através de uma medida do mais amplo alcance.

10. Ao submeter o incluso projeto de lei à superior apreciação de Vossa Excelência, faço-o na convicção de que este Ministério vem procurando atingir os objetivos que inspiraram a iniciativa de sua criação, e não hesito em ressaltar que com a providência ora proposta o Governo conquista importante avanço no tocante à gradual expansão da proteção social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — L.G. do Nascimento e Silva.

*(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 180, de 1974**

(N.º 2.362-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A inspeção e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, bem como de fertilizantes, defensivos e inoculantes destinados à agricultura, serão efetuadas, em todo o território nacional, obrigatoriamente, desde a produção até a comercialização, nos termos desta Lei.

**Art. 2.º** — A inspeção e a fiscalização referidas no art. 1.º, a cargo do Ministério da Agricultura, terão em vista os aspectos industrial, bromatológico e higiênico-sanitário e far-se-ão:

a) nos estabelecimentos que forneçam matérias-primas destinadas ao preparo de alimentos para animais, bem como nas indústrias de fabricação ou mistura de fertilizantes, defensivos e inoculantes;

b) nos portos e postos de fronteira, quando se tratar de comércio interestadual e importação e exportação de matérias-primas e alimentos preparados, bem como de fertilizantes, defensivos e inoculantes;

c) nos estabelecimentos industriais;

d) nos armazéns, inclusive de cooperativas, e estabelecimentos atacadistas e varejistas;

e) em quaisquer outros locais previstos no regulamento da presente Lei.

**Art. 3.º** — Somente as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas, associações de classe e entidades congêneres, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura, poderão receber, manipular, preparar, acondicionar, armazenar, distribuir ou vender matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes.

**Art. 4.º** — Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das normas legais relacionadas com o trato das matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes acarretará, isolada ou cumulativamente nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

c) apreensão de matérias-primas e produtos acabados;

d) suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva de funcionamento;

e) cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento;

f) intervenção.

**Art. 5.º** — A União poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para a execução de serviços relacionados com a inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei, com atribuição de receita.

**Art. 6.º** — Os trabalhos e atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei constituem serviços inerentes à industrialização e comercialização das matérias-primas e produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes e serão remunerados em regime de preços públicos, fixados pelo Ministério da Agricultura, que os atualizará sempre que necessário e disporá sobre o respectivo recolhimento e utilização, na conformidade do disposto nos arts. 4.º e 5.º da Lei Delegada n.º 8, de 11 de outubro de 1962.

**Art. 7.º** — O Poder Executivo baixará o regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 4.736, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário

MENSAGEM  
N.º 596, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a

inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, e dá outras providências”.

Brasília, em 18 de novembro de 1974. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 249, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974, DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos termos da Lei n.º 4.736, de 15 de julho de 1965, a ação da União, na inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal, restringe-se exclusivamente ao âmbito do comércio interestadual e internacional ou externo.

O trabalho realizado pelo órgão especializado do Ministério da Agricultura, junto às indústrias, vem contribuindo marcadamente para o desenvolvimento desta atividade em nosso País, podendo, no entanto, ser considerado como fator limitante deste desenvolvimento, o alcance limitado da legislação vigente, que não atinge a toda produção nacional estabelecendo-se diferentes critérios para as indústrias segundo a área em que comercializam seus produtos.

A produção brasileira de rações, sob inspeção do Ministério da Agricultura, atingiu em 1973, a casa de 4.000.000 de toneladas, representando um valor aproximado de Cr\$ 3.200.000.000,00.

O projeto objetiva levar o padrão da inspeção mantida pelo Ministério da Agricultura, a todo o território nacional, isto é, aos Estados e Municípios, trate-se de comércio, local ou intermunicipal (art. 1.º).

Os alimentos para animais: rações concentradas, suplementos e seus ingredientes, são fatores básicos ao equacionamento do desenvolvimento da exploração animal, razão pela qual o Governo Federal deve participar ativamente no atendimento desta indústria, garantindo ao criador a possibilidade de encontrar no mercado apenas produtos que realmente satisfaçam a finalidade a que se destinam; maior produtividade das espécies economicamente exploradas, com o decorrente aumento da produção de leite, carnes, ovos e demais alimentos proteicos indispensáveis ao atendimento da necessidade primordial de nossa população: a sua alimentação.

Além da importância econômica, pela sua ação de garantir a qualidade do insumo básico da exploração animal, a inspeção de rações tem também apreciável importância para a saúde pública, posto que os aditivos utilizados em tais produtos, podem ser veiculadores de resíduos tóxicos reconhecidamente danosos à saúde humana, como por exemplo os pesticidas, arsenicais e outros.

Para fazer face às despesas com recursos materiais e humanos, que a extensão dessa atribuição acarretará para o Ministério da Agricultura, o projeto prevê a remuneração dos serviços pelo regime de preços públicos (art. 6.º).

É facultado ao Poder Executivo celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios, que serão custeados pelos recursos originários da remuneração do serviço convencionado (art. 5.º).

Embora a doutrina e os precedentes legislativos permitam que se estabeleçam na regulamentação da lei a discriminação das penalidades, o projeto as consigna expressamente no art. 4.º em perfeita harmonia com o Decreto-Lei número 785, de 25 de agosto de 1969. A regulamentação estabelecerá os diversos tipos de infração e as respectivas penalidades.

Pela presente exposição de motivos, submeto o incluso projeto de lei à elevada consideração de Vossa Excelência para que, obtido o seu beneplácito, seja encaminhado ao Congresso Nacional.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — **Alysson Paulinelli.**

*(As Comissões de Economia, de Saúde e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 181, de 1974**

(N.º 2.369-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Sistema Estatístico Nacional, previsto no art. 8.º, item XVII, alínea u, da Constituição Federal, compreende as atividades estatísticas exercidas nas áreas de competência definidas no art. 3.º, itens I, II e V, da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, com o objetivo de, nos termos do seu art. 2.º, possibilitar o conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.

**Art. 2.º** — Integram o Sistema Estatístico Nacional todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, e entidades de natureza privada, que exerçam atividades estatísticas com o objetivo referido ao art. 1.º e para isso recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos.

**Art. 3.º** — O Sistema Cartográfico Nacional continuará a reger-se pelo Decreto-Lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973.

**Art. 4.º** — No concernente ao Sistema Estatístico Nacional, a atuação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas por ele compreendidas.

**Parágrafo único** — No desempenho dos encargos que lhe são cometidos por este artigo, o IBGE, quando não indicada a forma direta, poderá firmar acordos, convênios e contratos, nos termos do disposto no art. 8.º da referida Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973.

**Art. 5.º** — Os órgãos e entidades que, nos termos do art. 2.º, integram o Sistema Estatístico Nacional, receberão orientação normativa do IBGE, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estejam sujeitos.

**Art. 6.º** — Ao IBGE compete zelar pelo bom funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, cabendo-lhe para isso:

I — promover reuniões nacionais, com a participação de representantes dos Ministérios, dos Governos Estaduais, de entidades da administração pública indireta, de entidades privadas, produtores ou usuários de informações estatísticas, com vistas à discussão de programas de trabalho e assuntos técnicos;

II — apreciar o programa anual das atividades específicas de cada um dos órgãos e entidades integrantes do Sistema, de acordo com instruções a serem expedidas na forma do item VI deste artigo;

III — prestar assistência aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de que as atividades estatísticas exercidas com o objetivo referido no art. 1.º se revistam dos indispensáveis requisitos técnicos e possam servir, de forma adequada, às finalidades a que se destinam, garantindo a mais eficiente utilização dos recursos humanos e materiais do referido Sistema;

IV — acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da União, em relação aos projetos dos diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional;

V — orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional na atualização profissional dos seus técnicos, de acordo com as necessidades do Sistema e em consonância com os interesses próprios de cada órgão ou entidade;



VI — fazer-se representar junto às entidades públicas e privadas a que tiver sido delegada a produção de informações, na forma prevista no art. 8.º da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973;

VII — expedir instruções e normas operacionais.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 610, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências”.

Brasília, em 22 de novembro de 1974. — Ernesto Giesel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 291-B, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre os sistemas estatístico e cartográfico nacionais, previstos no art. 8.º, item XVII, alínea u, da Constituição.

O aludido anteprojeto, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disciplina as bases dos sistemas em causa, os quais integram atividades desenvolvidas pela Administração Pública, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como por entidades do setor privado.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 182, de 1974 (Complementar)

(N.º 32-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA)

**Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo também se aplica:

I — à redução da base de cálculo;

II — à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III — à concessão de créditos presumidos;

IV — a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V — às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

**Art. 2.º** — Os convênios a que alude o art. 1.º serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal.

§ 1.º — As reuniões se realizarão com a presença de representantes da maioria das Unidades da Federação.

§ 2.º — A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

§ 3.º — Dentro de 10 (dez) dias, contados da data final da reunião a que se refere este artigo, a resolução nela adotada será publicada no **Diário Oficial da União**.

**Art. 3.º** — Os convênios podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.

**Art. 4.º** — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no **Diário Oficial da União**, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

§ 2.º — Considerar-se-á rejeitado o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 2.º, § 2.º, desta lei, pelo Poder Executivo de, no mínimo, quatro quintos das Unidades da Federação.

**Art. 5.º** — Até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de ratificação dos convênios, promover-se-á, segundo o disposto em regimento, a publicação relativa à ratificação ou à rejeição no **Diário Oficial da União**.

**Art. 6.º** — Os convênios entrarão em vigor no trigésimo dia após a publicação a que se refere o art. 5.º, salvo disposição em contrário.

**Art. 7.º** — Os convênios ratificados obrigam todas as Unidades da Federação inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na reunião.

**Art. 8.º** — A inobservância dos dispositivos desta lei acarretará, cumulativamente:

I — a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria;

II — a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.

**Parágrafo único** — As sanções previstas neste artigo poder-se-ão acrescer a presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas da União, e a suspensão do pagamento das quotas referentes ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos itens VIII e IX, do art. 21 da Constituição Federal.

**Art. 9.º** — É vedado aos Municípios, sob pena das sanções previstas no artigo anterior, concederem qualquer dos benefícios relacionados no art. 1.º no que se refere à sua parcela na receita do Imposto de Circulação de Mercadorias.

**Art. 10** — Os convênios definirão as condições gerais em que se poderão conceder, unilateralmente, anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação do prazo de recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias.

**Art. 11** — O Regimento das reuniões de representantes das Unidades da Federação será aprovado em convênio.

**Art. 12** — São mantidos os benefícios fiscais decorrentes de convênios regionais e nacionais vigentes à data desta lei, até que revogados ou alterados por outro.

§ 1.º — Continuam em vigor os benefícios fiscais ressaltados pelo § 6.º do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação que lhe deu o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 834, de 8 de setembro de 1969, até o vencimento do prazo ou cumprimento das condições correspondentes.

§ 2.º — Quaisquer outros benefícios fiscais concedidos pela legislação estadual considerar-se-ão revogados se não forem convalidados pelo primeiro convênio que se realizar na forma desta lei, ressaltados os concedidos por prazo certo ou em função de determinadas condições que já tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico de contribuinte. O prazo para a celebração deste convênio será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

§ 3.º — A convalidação de que trata o parágrafo anterior se fará pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes, observando-se, na respectiva ratificação, este quorum e o mesmo processo do disposto no art. 4.º

**Art. 13** — O art. 178 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 178** — A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104.”

**Art. 14** — Sairão com suspensão do imposto de circulação de mercadorias:

I — as mercadorias remetidas pelo estabelecimento do produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situada no mesmo Estado;

II — as mercadorias remetidas pelo estabelecimento de cooperativa de produtores, para estabelecimento, no mesmo Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte.

§ 1.º — O imposto devido pelas saídas mencionadas nos incisos I e II será recolhido pelo destinatário quando da saída subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do tributo.

§ 2.º — Ficam revogados os incisos IX e X do art. 1.º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de dezembro de 1969.

**Art. 15** — O disposto nesta lei não se aplica às indústrias instaladas ou que vierem a instalar-se na Zona Franca de Manaus, sendo vedado às demais Unidades da Federação determinar a exclusão de incentivo fiscal, prêmio ou estímulo concedido pelo Estado do Amazonas.

**Art. 16** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM  
N.º 471, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei complementar que “dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências”.

Brasília, 3 de novembro de 1973. — **Emílio Médici**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973, DO  
SR. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de apresentar à superior consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de Lei Complementar, dispondo sobre as isenções do imposto sobre

operações relativas à circulação de mercadorias, previsto no § 6.º do art 23 da Constituição Federal.

O Imposto de Circulação de Mercadorias foi criado pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1.º de dezembro de 1965, em substituição ao imposto de venda e consignações.

As principais características do Imposto de Circulação de Mercadorias são a uniformidade e a não cumulatividade de sua alíquota, em contraste com o extinto imposto de vendas e consignações que era cobrado às mais diferentes taxas pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O novo imposto foi criado com a finalidade de se dotar o sistema tributário nacional de uma estrutura que se prestasse a uma eficiente política fiscal por parte dos Governos Estaduais. Esta reforma tributária tinha, ainda, a finalidade de eliminar a existência de distorções, provocadas tanto pela "cascata", quanto na locação de recursos econômicos.

Entre as várias razões que levaram à escolha do Imposto de Circulação de Mercadorias para substituir o imposto de vendas e consignações, está a neutralidade do tributo. Esta neutralidade se manifesta em quase todos os aspectos: em relação aos métodos e processos de fabricação; em relação à eficiência da direção da atividade; em relação ao tipo de sociedade e maior ou menor grau de recursos necessários; e finalmente em relação à localização da atividade produtiva.

A neutralidade em relação aos elementos acima citados, permitiria que apenas os valores adicionados em cada etapa fossem tributados.

A implementação de um tributo com estas características, como competência dos Estados num País de regime federativo, traz no seu bojo problemas peculiares. Existe um processo de distribuição de receita entre as várias Unidades componentes da Federação, uma vez que o tributo incide em todas as etapas de produção, industrialização e comercialização. Cria-se, conseqüentemente, a possibilidade de uma Unidade conceder benefícios, isoladamente, anulando a neutralidade do tributo, especialmente no que se refere à localização da atividade econômica.

A necessidade de coordenação entre as várias Unidades da Federação surgiu imediatamente após a implantação do novo tributo, quando estas mesmas Unidades iniciaram um processo de alteração nas normas básicas do imposto, fixadas na legislação federal, mediante atos que definem uma política fiscal paralela ou contrária à do Governo Federal.

É oportuno lembrar que a Comissão que elaborou o anteprojeto de reforma constitucional, dando origem à Emenda Constitucional n.º 18, de 1.º-12-65, já advertia que o imposto sobre vendas e consignações deveria ser cancelado por se constituir numa verdadeira arma de guerra entre os Estados da União.

Não poderia o legislador nacional permitir que esta guerra continuasse com a implantação da reforma tributária. Assim sendo, decorridos poucos dias do início da cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias, foi baixado o Ato Complementar n.º 34, em 30-1-67, que em seu art. 2.º revogava todas as isenções, reduções e outros favores fiscais, outorgados ou a outorgar, que não estivessem previstos em convênios ou protocolos celebrados entre os Estados.

Previa ainda o mesmo Ato Complementar, em seu art. 1.º, que medidas visando uma política comum em matéria de isenções, reduções ou favores fiscais deveriam ser tomadas pelos Estados em convênios a serem assinados a partir daquela data.

O Decreto-Lei n.º 406, de 30-12-68, em seu art. 3.º, § 5.º, complementado pelo art. 5.º do Decreto-Lei n.º 834, de 9-9-69, estabelece regras para a plena vigência dos dispositivos citados.

Finalmente, o § 6.º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-67, diz:

"As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênio,

celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar."

Desta forma, a implantação do ICM tinha por objetivo, entre outros, a eliminação das disputas tributárias entre os Estados, que tinham por fim obter a localização de atividades econômicas em seus territórios.

Com a competência dos Estados de legislar sobre este tributo verificou-se, no entanto, que existiu na aparente contradição entre o sistema federativo e o Imposto de Circulação de Mercadorias. Tal afirmativa é confirmada pelo fato de que, apesar das proibições legais, foram concedidas isenções e outros favores fiscais, visando facilitar a localização de atividades produtivas nos territórios de cada Estado ou criando verdadeiras barreiras alfandegárias entre Estados. Tal situação é incompatível não somente com o regime federativo, como também com o próprio sistema tributário criado, que pretende fazer com que as atividades exercidas por qualquer agente, em qualquer parte do Território Nacional, tenha um tratamento igual; ressalvados, evidentemente, os casos de interesse nacional, em que o próprio Governo Federal tem a iniciativa de discriminar a favor dos menos favorecidos.

O número de benefícios fiscais e o valor desses benefícios concedidos unilateralmente pelos Estados têm trazido problemas de natureza econômica, pela localização inadequada e distorcida de atividades econômicas e problemas financeiros para o próprio poder concedente, que se vê exaurido em seus recursos e sem condições de cobrar o tributo das empresas a quem ele próprio concedeu os benefícios fiscais.

O Ministério da Fazenda tem procurado, através de reuniões sucessivas com os Secretários de Fazenda dos Estados, fazer com que as isenções sejam de caráter geral e aprovadas por todos os Secretários presentes às reuniões. Da mesma maneira tem-se procurado eliminar todas as isenções unilateralmente concedidas, de tal forma que os objetivos da implantação do Imposto de Circulação de Mercadorias sejam totalmente atingidos.

O sucesso dessas reuniões tem sido bastante significativo. Torna-se, no entanto, necessário formalizar o sistema já existente e rever também todas as isenções unilaterais sem ferir direitos adquiridos ou situações juridicamente perfeitas e acabadas. É importante observar que os Secretários de Fazenda de todos os Estados participaram da discussão e elaboração do anteprojeto de Lei Complementar ora apresentado, e que foram unânimes em afirmar que a aprovação deste anteprojeto é uma medida saneadora e que propiciará maior ordem ao sistema tributário, eliminando as distorções provocadas pelas isenções concedidas unilateralmente.

O anteprojeto de lei, em seu art. 1.º, prevê, em atendimento ao dispositivo constitucional, que as isenções relativas ao Imposto de Circulação de Mercadorias, serão concedidas ou revogadas através de convênio celebrado e ratificado pelos Estados e o Distrito Federal, de acordo com disposições contidas no mesmo anteprojeto.

O parágrafo único do art. 1.º afirma que as disposições do artigo também se aplicam à redução de base de cálculo, à devolução do tributo, à concessão de crédito presumido e a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resultem redução ou eliminação direta ou indireta do respectivo ônus. Prevê, também, a aplicação das disposições do projeto às prorrogações e às extensões das isenções vigentes.

Ressalve-se que a isenção desse parágrafo é extremamente importante, uma vez que o entendimento restrito da palavra "isenção" pode tornar a Lei Complementar, como um todo, absolutamente inóqua. As reduções de base, devolução ou qualquer outra forma de incentivo poderiam ser utilizadas, a fim de atingir o mesmo objetivo da isenção, ou seja, a liberação de ônus tributário.

Assim, se se pretende atingir o objetivo de eliminar diferenças tributárias entre os Estados, com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, não se

pode fugir à interpretação ampla da palavra “isenção” e o disposto no parágrafo único do anteprojeto é fundamental para a execução desta política de igualdade fiscal.

O art. 2.º do anteprojeto dispõe que as reuniões para celebração de convênios devem ser realizadas com a convocação de representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representante do Governo Federal. Prevê ainda, no § 1.º, que as reuniões se realizarão sempre com a presença da maioria dos representantes das Unidades da Federação.

O que se deseja é que qualquer das Unidades da Federação ou mesmo o Governo Federal possa convocar reuniões destinadas à celebração ou cancelamento de convênios, mas que todos os Estados sejam convocados e que não se realizem reuniões em que não haja maioria das Unidades convocadas.

Em seu § 2.º o art. 2.º do anteprojeto estabelece o mecanismo de decisão das reuniões convocadas para celebração de convênios, bem como o mecanismo para a revogação total ou parcial dos mesmos. De acordo com esse dispositivo, a concessão dos benefícios dependerá da decisão unânime dos Estados representados.

A unanimidade prevista é importante, porque permite a qualquer Estado, que venha a ser prejudicado com uma determinada isenção, se colocar contra ela, de forma que não se torne possível a sua efetivação.

Por outro lado, a revogação total ou parcial das isenções dependerá da aprovação de 4/5 dos representantes dos Estados presentes às reuniões. Tal mecanismo permite que isenções concedidas por um Estado e que estejam prejudicando os demais venham a ser revogadas, independente do acordo deste Estado. A unanimidade ou a parcialidade, no caso de aprovação ou revogação, será sempre dos representantes presentes à reunião para a qual tenham sido convocados.

O art. 3.º do anteprojeto prevê que a aplicação de qualquer cláusula de convênio possa ser limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação. Visa esse dispositivo atender a interesses locais ou regionais, de forma que um benefício possa ser concedido apenas por um ou alguns Estados, com a aprovação dos demais.

Os arts. 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do anteprojeto cuidam da ratificação dos convênios celebrados pelos representantes dos Estados.

O art. 4.º fixa que o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União. Diz ainda que será considerada ratificação tácita a falta de manifestação do Poder Executivo Estadual dentro do prazo citado.

É necessário esclarecer que este dispositivo nada inova, uma vez que a ratificação dos convênios em vinte e dois Estados da Federação já é realizada pelo Poder Executivo.

Por outro lado, para se evitar que os dispositivos fiquem à espera da ratificação, optou-se pela ratificação automática na falta da manifestação da Unidade da Federação.

No § 1.º, está incluído dispositivo que pretende fazer com que as Unidades da Federação sem representantes à reunião, apesar de convocados nos termos do caput do art. 2.º, ratifiquem ou não os convênios celebrados. Assim, o Poder Executivo de um Estado que não se tenha feito representar na reunião por qualquer razão terá ainda a possibilidade de vir a se manifestar em tempo hábil sobre a matéria objeto da decisão e de convênio.

Pela mesma razão, e ainda como uma possibilidade dos Estados de reexaminarem a decisão, dispõe o § 2.º do art. 4.º que será rejeitado o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo dos Estados e do Distrito Federal, nos termos desse artigo e nas condições previstas no § 2.º do art. 2.º

O art. 5.º do anteprojeto fixa que, depois de findo o prazo de ratificação dos convênios, ou seja, 15 dias contados da publicação no **Diário Oficial da União**, far-se-á publicação neste mesmo Órgão, quanto à ratificação ou rejeição dos convênios. Esta publicação visa tão-somente informar o Poder Público dos Estados e do Distrito Federal e a todos os contribuintes qual a decisão dos Estados em relação aos convênios assinados.

O art. 6.º do anteprojeto fixa que, salvo disposição em contrário, os convênios entrarão em vigor 30 dias após a publicação da ratificação no **Diário Oficial da União**.

O art. 7.º do anteprojeto reafirma que os convênios ratificados abrangem todas as Unidades da Federação, inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na reunião.

Todo o mecanismo de celebração e de ratificação dos convênios tornar-se-ia inócuo, sem um mecanismo de sanções aos infratores dos dispositivos deste anteprojeto de Lei Complementar. Tais sanções estão no art. 8.º, que cumula de nulidade o ato que concede o benefício e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria com a exibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.

O parágrafo único do art. 8.º possibilita que às sanções previstas no **caput** do artigo se acrescente, a **juízo do Tribunal de Contas da União**, a presunção da irregularidade da prestação das contas correspondentes ao exercício. A suspensão do pagamento das quotas referentes ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos itens VIII e IX do art. 21 da Constituição Federal é outra sanção prevista.

As disposições do art. 8.º visam montar um dispositivo coercitivo que corrija as eventuais transgressões e por isso mesmo pesam as sanções tanto sobre o poder concedente quanto sobre o contribuinte beneficiado.

O art. 9.º veda aos Municípios, sob pena das sanções previstas no art. 8.º do anteprojeto, conceder qualquer benefício relacionado com o Imposto de Circulação de Mercadorias. Como já se disse anteriormente, a isenção como instrumento de localização é indesejável e o Município só poderia conceder isenção com intuito de localização de uma atividade econômica em seu território.

Benefícios de caráter geral, previstos na legislação tributária, deverão ter as suas condições gerais de concessão unilateral fixadas em convênio, a fim de que as Unidades da Federação possam aplicá-las na medida das necessidades de seus contribuintes, dentro de uma orientação global, sem ter que em cada caso recorrer a um convênio novo. Esta medida está proposta no art. 10 do anteprojeto.

Um regulamento para as reuniões dos representantes dos Estados deverá ser aprovado em convênio, conforme o art. 11. Forma de convocação, locais de reunião, controle das publicações das ratificações nos **Diários Oficiais da União** e dos Estados, execução dos convênios nos Estados e outras definições semelhantes deverão ser objeto de um convênio por parte dos representantes dos Estados, de acordo com a experiência colhida nos últimos oito anos de reuniões sucessivas.

Desde a implantação do vigente sistema tributário nacional, com a criação do Imposto de Circulação de Mercadorias, os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal vêm se reunindo e decidindo mediante convênios e protocolos sobre a outorgação de benefícios fiscais, abrangendo todos ou alguns Estados.

A sistemática adotada para a decisão tem sido semelhante à que se propõe neste anteprojeto de Lei Complementar. Por esta razão, o art. 12 do anteprojeto procura manter os benefícios vigentes à data da promulgação da lei, decorrentes de convênios regionais e nacionais, até que os mesmos sejam revogados ou alterados.



No § 1.º, do art. 12 é feita ainda uma ressalva aos benefícios fiscais concedidos pelas legislações estaduais anteriormente a 21-12-68, ratificando o disposto no § 5.º, do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, e no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 834, de 9-9-69.

Os §§ 2.º e 3.º do art. 12 cuidam de outros benefícios fiscais concedidos pela legislação estadual, apesar das disposições dos decretos-leis citados anteriormente e do disposto no art. 2.º, do Ato Complementar n.º 34, de 30-1-67.

De acordo com tais propostas, estes benefícios estariam automaticamente revogados, se não convalidados pelo primeiro convênio que se realizar sob a égide desta Lei, ressalvando-se os benefícios concedidos até 31 de dezembro de 1968 por prazo certo e em função de determinadas condições e que já tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do contribuinte.

Cuida ainda tais dispositivos de uma exceção para o mecanismo de aprovação da convalidação, que se fará por apenas 2/3 dos representantes presentes.

O art. 13 propõe nova redação para o art. 178 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). De acordo com a proposta do anteprojeto, a isenção de qualquer tributo que não tenha sido concedido por prazo certo e em função de determinadas condições poderá ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observando o disposto no inciso 3 do art. 104 da mesma lei, que prevê a entrada em vigor do dispositivo que extingue ou reduz a isenção, no primeiro dia do exercício seguinte àquele que ocorra a publicação da lei revogadora. A modificação visa deixar claro que os elementos, prazo e condições são cumulativos.

O art. 14 do anteprojeto de lei visa corrigir uma falha da legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias que **tem trazido dificuldades na administração do tributo, bem como discriminação entre contribuintes**. Os dispositivos da Lei Complementar n.º 4, de 2-12-69, que se pretende alterar, **visavam apenas diferir o pagamento do imposto devido pelo produtor, nas saídas de mercadorias para as cooperativas das quais faz parte e não conceder isenção à operação**. Tanto assim que, contrariamente a dispositivos constitucionais, o texto da lei discrimina entre saídas para fora e para dentro do Estado.

Não era esta também a intenção do Governo Federal ao baixar o Decreto-Lei n.º 406, de 31-12-68, ratificado posteriormente pela Lei Complementar n.º 4, de 2-12-69. Assim é que na Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República e por ele aprovada (EM n.º 481, de 30-12-68), em seu item 10 constava:

**"O art. 1.º, § 4.º, declara isentas do imposto as saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor, com destino a estabelecimento de cooperativas situadas no mesmo Estado, bem como as saídas de mercadorias de cooperativas para estabelecimento de federação de cooperativas situadas no mesmo Estado. A medida é justa e não causará nenhum prejuízo aos Estados, que receberão o imposto inteiramente na saída das mesmas mercadorias dos estabelecimentos das cooperativas."**

A interpretação literal do texto, sem considerar a intenção do legislador, criou indesejável discriminação entre contribuintes e entre saídas para diferentes regiões, ferindo o princípio da isonomia. Entendo também que não é possível atribuir benefícios fiscais desta natureza às cooperativas de produtores, uma vez que são concedidos em detrimento da boa administração financeira e com injustiça para os demais contribuintes. Esta, aliás, a filosofia predominante na legislação que fixou a política nacional do cooperativismo.

Com a redação proposta no art. 14 do anteprojeto, o objetivo principal está plenamente atingido: quando a mercadoria é destinada pelo produtor a estabelecimento de cooperativa, dentro do próprio Estado, e quando da remessa para estabelecimento de outra cooperativa, dentro do mesmo Estado, o imposto é diferido, para ser recolhido na operação seguinte.



Deve ser ressaltado que o representante do Estado do Amazonas, na última reunião de Secretários de Fazenda, propôs que os dispositivos deste projeto não se aplicassem ao seu Estado. No entanto, tal proposta foi rejeitada pelos demais Secretários de Fazenda. Estes não concordaram em dar um tratamento desigual àquele Estado que teria o poder de regular as suas isenções sem a interferência dos demais Estados e ainda o de vetar as isenções pleiteadas por estes, nos termos do § 2.º do art. 2.º do Projeto de Lei Complementar ora proposto, que exige a concordância da unanimidade dos Estados nas concessões de isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 183, de 1974**

(N.º 2.333-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica reger-se-ão por disposições estatutárias ou pela legislação trabalhista em vigor.

**Art. 2.º** — Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

**Art. 3.º** — Para as atividades não compreendidas no artigo precedente, só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**Parágrafo único** — Os servidores a que se refere este artigo serão admitidos para cargos integrantes do Plano de Classificação, com a correspondenté remuneração.

**Art. 4.º** — A juízo do Poder Executivo, nos casos e condições que especificar, inclusive quanto à fonte de custeio, os funcionários públicos estatutários poderão optar pelo regime do art. 3.º

§ 1.º — Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que fizer a opção referida neste artigo.

§ 2.º — A contagem do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito haja sido adquirido sob o mesmo regime.

**Art. 5.º** — Os encargos sociais de natureza contributiva, da União e das respectivas autarquias, em relação ao pessoal regido pela legislação trabalhista, restringir-se-ão às contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social, inclusive as incidentes sobre o 13.º (décimo terceiro) salário, às cotas do salário-família e aos depósitos para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos das respectivas legislações.

**Parágrafo único** — Dos orçamentos da União e das autarquias deverão constar as dotações necessárias ao custeio dos encargos de que trata este artigo.

**Art. 6.º** — Os atuais funcionários que não fizerem a opção prevista no art. 4.º serão mantidos no regime estatutário.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º da Lei n.º 5.886, de 31 de maio de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.914, de 31 de agosto de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.921, de 19 de setembro de 1973; o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.968, de 11 de dezembro de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.990, de 17 de dezembro de 1973, e demais disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
**N.º 522, DE 1974**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências”.

Brasília, em 17 de outubro de 1974. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 362/74, DE 20 DE MAIO DE 1974, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O desenvolvimento da nova política de pessoal na Administração Pública vem acentuando a necessidade de, paralelamente à instrumentação básica referente aos sistemas de classificação e retribuição de cargos e empregos do serviço civil da União e de suas autarquias, definir-se o regime jurídico que, em função dessa nova sistemática, deverá ser adotado para disciplinar as relações empregatícias entre o servidor público e o Estado.

2. As novas dimensões da máquina administrativa do País, resultantes da explosão tecnológica e da implementação de programas nas áreas sócio-econômicas e agroindustriais, estão a exigir que se imprima flexibilidade e maleabilidade maiores a esse relacionamento entre a União e autarquias e os respectivos servidores, de modo a propiciar mais rápida e permanente renovação dos quadros por elementos qualificados, a imediata adequação desses quadros à realidade salarial e, sobretudo, a torná-los mais compatíveis com o próprio dinamismo que deve caracterizar a administração de recursos humanos.

3. A generalização do regime da legislação trabalhista, até então circunscrito a serviços de natureza temporária e, em maior amplitude, a reduzido número de setores da Administração direta e autárquica, parece constituir o caminho mais indicado para o alcance desse objetivo.

4. Com efeito, não obstante a previsão do regime da legislação trabalhista para atender a atividade de caráter permanente vir sendo objeto de disposições esparsas, inscritas em diplomas específicos referentes à estrutura organizacional de algumas entidades públicas, e ter sido indicado na Lei de Reforma Administrativa (Decreto-Lei n.º 200, de 1967) para as autarquias, apenas quando se tratasse de serviços industriais, torna-se imperiosa a adoção de diretrizes que, a par de permitir a uniforme disciplina do assunto, autorize a ampla difusão daquele regime em todos os setores do serviço público, sem que, para tanto, influa a natureza jurídica do órgão, mas sim, e fundamentalmente, que se tenha em vista a natureza das atividades a serem por ele atendidas.

5. Nesse sentido, é importante observar que a natureza jurídica do vínculo empregatício entre o servidor público e o Estado, entendida a palavra em acepção ampla, só se impõe como estatutária relativamente àquelas funções privativas do Poder Público, sem correspondência na atividade privada, tais como Segurança Pública, Diplomacia, Ministério Público, Tributação, Fiscalização e Arrecadação de tributos etc.

6. Destarte, a aplicação do regime da legislação trabalhista e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aos servidores incumbidos de outras atividades, passa a constituir matéria de conveniência e oportunidade, entregue, pois, à faculdade discricionária reconhecida à Administração Pública, que, no caso, estará sendo exercitada pelo Chefe do Poder Executivo no uso da competência exclusiva que lhe é atribuída pelo art. 109, item I, da Constituição, para a iniciativa de lei que defina o regime jurídico de servidores públicos da União, do Distrito Federal e dos Territórios.

7. Assim, nenhuma objeção se poderá levantar à opção do Poder Público pelo regime da legislação trabalhista, respeitadas aquelas funções que lhe são privativas a cujos agentes se destinará, obrigatoriamente, a vinculação estatutária, que se disciplinará, sob aquela mesma fundamentação constante da Lei Maior, em lei federal do Poder Executivo, com observância, necessariamente, dos preceitos constitucionais próprios de tal regime.

8. Não se diga que a institucionalização do regime contratual de trabalho no Serviço Público, com a amplitude que se pretende atingir, seria onerosa, colidente com a política econômico-financeira do Governo, em face dos encargos previdenciários que a Administração passaria a assumir.

9. Ao contrário, em termos relativos, a providência, se adotada, resultará muito mais econômica e consentânea com os propósitos governamentais de austera contenção das despesas de custeio de pessoal. Isso porque o ônus decorrente das contribuições previdenciárias, a cargo da Administração, será largamente compensado ante o tratamento mais rígido dispensado pela legislação trabalhista a concessões, direitos e vantagens que, sendo comuns ao funcionário, acarretam, para a União, em relação a este, maiores despesas, em face da preceituação estatutária que lhe é aplicável.

10. Nessa linha de raciocínio, merecem especial referência os resultados que serão, de imediato, obtidos com a implantação do regime da legislação trabalhista no Serviço Público:

a) diminuição da despesa com o pagamento de vencimentos e outras vantagens acessórias destes, sem a correspondente contraprestação de serviços, isto é, nos casos de absentismo decorrente de licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias e de faltas abonáveis ao serviço;

b) desaparecimento da obrigatoriedade de concessão de licença especial de seis meses, remunerada, após cada decênio de exercício ou, se não gozada, da respectiva contagem em dobro para fins de aposentadoria;

c) inexistência de compromissos quanto ao custeio de aposentadorias, pensões e acidentes de trabalho, que passarão a correr, integralmente, à conta do Instituto Nacional de Previdência Social;

d) inócuência de passivo trabalhista, por isso que se dispensa o empregado desnecessário ou inoperante, sendo a indenização atendida à conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o que impede a existência de pessoal considerado excedente, ocioso ou disponível, como acontece no regime estatutário.

11. Vale lembrar, mais uma vez, um dos aspectos mais importantes a serem atingidos com a adoção do regime da legislação trabalhista no Serviço Público, que será a obtenção de uma sadia taxa de renovação dos quadros de pessoal, mercê da incorporação a eles de profissionais experientes, inclusive oriundos de empresas privadas, evitando-se, assim, a estagnação típica dos quadros fechados.

12. Por fim, cumpre observar que a medida proposta, na forma por que está sendo equacionada, resguarda, integralmente, os direitos e, por via de consequência, os deveres e responsabilidades dos atuais servidores sujeitos ao regime estatutário, excluindo, necessariamente, pelas razões antes expostas, as categorias funcionais que se vinculem ao **jus imperii** inerente a determinadas atividades estatais, e que, por isso mesmo, não têm similares no mercado de trabalho.

13. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, caso mereça aprovação a medida nele consubstanciada e justificada nesta exposição de motivos, reafirmando este Departamento a plena convicção de que a estratégia ora preconizada constitui alternativa capaz de permitir que, a médio prazo, o Serviço Público Civil atinja o estágio de eficiência e produtividade reclamado pelo progresso científico e tecnológico do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Darcy Duarte de Siqueira**, Diretor-Geral.

*(As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 184, de 1974**

(N.º 2.367-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A alínea b do art. 30 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 20** — .....

b) Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluviais, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral.”

**Art. 2.º** — Fica acrescida ao art. 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

“**Art. 20** — .....

l) Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

**Art. 3.º** — Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2.º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de morte;

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de invalidez permanente;

c) até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — como reembolso à vítima — no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

**Art. 4.º** — A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

**Parágrafo único** — Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.

**Art. 5.º** — O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1.º — A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário — no caso de morte;

b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente — no caso de danos pessoais.

§ 2.º — Os documentos referidos no § 1.º serão entregues à sociedade seguradora, mediante recibo, que os especificará.

**Art. 6.º** — No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela sociedade seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1.º — Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas sociedades seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2.º — Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas sociedades seguradoras destes últimos.

**Art. 7.º** — A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operarem no seguro objeto da presente lei.

§ 1.º — O limite de indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na alínea a do art. 3.º da presente lei.

§ 2.º — O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas seguradoras participantes do consórcio.

**Art. 8.º** — Comprovado o pagamento, a sociedade seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

**Art. 9.º** — Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à seguradora o direito de regresso contra o responsável.

**Art. 10** — Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

**Art. 11** — Terá suspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o art. 2.º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei.

**Art. 12** — O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei.

**Art. 13** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei n.º 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM  
N.º 604, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não".

Brasília, 20 de novembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º GM/81, DE 2 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR  
MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, regula basicamente as operações de seguros no País, disciplinando toda a sistemática de tal atividade, inclusive, no seu artigo 20, especificando a série de modalidade de seguros que são de contratação obrigatória. Entre eles, cumpre destacar, pela massificação que atingiu, o Seguro de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (RCOVAT). Sua finalidade é dar cobertura à responsabilidade civil decorrente do uso de veículos, garantindo a reparação de danos a que a sociedade está sujeita, por força do intenso tráfego que o progresso torna inevitável.

A natureza desse seguro, sua extensão e definição, aparecem reguladas no Decreto-Lei n.º 814, de 4 de setembro de 1969. Esta Lei nasceu da necessidade de introduzir modificações no sistema então vigente, que não satisfazia por apresentar distorções que atingiam segurados, seus beneficiários e também as sociedades seguradoras. As alterações foram no sentido de eliminar protelações no pagamento das indenizações, estatuinto-se a pronta liquidação sem apuração de culpa e limitando a cobertura apenas a danos pessoais, com a revogação da anterior cobertura a danos materiais, que retardava o pagamento com apurações por vezes demoradas, além de ensejar processos de fraude, que precisavam ser escolmados. Assim, o Decreto-Lei n.º 814/69 foi necessário e útil a seu tempo. Hoje já se impõem outras reformas.

Com efeito, àquele diploma legal, o Decreto-Lei n.º 814, não deu solução adequada aos problemas em evidência. Conflitos de entendimentos aumentaram, em vez de desaparecerem. Prova é que as ações judiciais cresceram de número e, no Congresso, foram apresentados vários projetos de lei que, se justificáveis na sua essência, davam, todavia, soluções parciais às dúvidas, quando em verdade se fazia necessário estudar e resolver globalmente a matéria.

Com o anteprojeto em causa, pretende o Governo conceituar em outros termos a cobertura do seguro. O objetivo passaria a ser o de cobrir **danos corporais**, garantindo-se, sem as discussões judiciais de hoje, o pagamento de indenizações nos casos de Morte e Invalidez Permanente e ocorrência de Despesas Médicas Suplementares. Assim, bastaria a existência do acidente de trânsito, com os danos mencionados, para que houvesse pagamento de indenização. Não se cogitaria de culpa, precisamente a figura jurídica que mais suscita controvérsias, até mesmo doutrinárias, com sustentação de teses ora envolvendo culpa objetiva, ora subjetiva.

O anteprojeto simplifica, sensivelmente, a liquidação dos sinistros nos casos de acidentes de que participem dois ou mais veículos, ao estabelecer no seu art. 6.º que as indenizações serão pagas pela sociedade seguradora do veículo que transportava a vítima, resguardando a esta o direito de regresso contra o eventual responsável.

Estende-se ainda o anteprojeto por mais algumas disposições, todas tendo por fim o funcionamento pleno do seguro e até mesmo prevendo um sistema de

indenizar os atingidos por acidentes causados por veículos não identificados, casos esses em que, logicamente, não se conhece a seguradora responsável pelas indenizações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Severo Fagundes Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 185, de 1974**

(N.º 2.384-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O seguro de acidentes do trabalho rural de que trata o art. 19 da Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973, ficará a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), na forma estabelecida nesta lei.

§ 1.º — Para os efeitos deste artigo, acidente do trabalho é aquele assim definido no caput e no § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

§ 2.º — Equipara-se ao acidente do trabalho de que trata este artigo a doença profissional, inerente à atividade rural e definida em ato do Ministro da Previdência e Assistência Social.

**Art. 2.º** — A perda da capacidade para o trabalho ou a morte, quando decorrentes de acidente do trabalho darão direito, conforme o caso:

I — a auxílio-doença, no valor mensal de 75% (setenta e cinco por cento) do maior salário mínimo em vigor no País, a contar do dia seguinte ao do acidente;

/ II — aos benefícios do FUNRURAL, na forma da legislação em vigor, devidos a contar do dia do acidente, com a aposentadoria ou pensão no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

III — à assistência médica.

**Parágrafo único** — No caso de auxílio-doença, cabe ao empregador pagar o salário do dia do acidente.

**Art. 3.º** — A assistência médica, aí incluída a cirúrgica, a hospitalar, a farmacêutica e a odontológica, bem o transporte do acidentado, será devida, em caráter obrigatório, a partir da ocorrência do acidente.

§ 1.º — Quando a perda ou a redução da capacidade para o trabalho puder ser atenuado pelo uso de aparelho de prótese, ele será fornecido pelo FUNRURAL, independentemente das prestações cabíveis.

§ 2.º — Quando o FUNRURAL não mantiver, na localidade, convênio com serviço organizado de assistência médica, o empregador:

a) prestará ao acidentado completa assistência emergencial, comunicando o fato ao FUNRURAL;

b) promoverá o transporte do acidentado para local onde o FUNRURAL disponha, mediante convênio, de serviço médico.

**Art. 4.º** — O FUNRURAL, em colaboração com o Instituto Nacional de Previdência Social, promoverá programas de reabilitação profissional dos acidentados.

**Art. 5.º** — O custeio dos benefícios do FUNRURAL, por acidente do trabalho desta lei, será atendido por uma contribuição adicional de 0,5% (cinco

décimos por cento) incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização.

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de julho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 621, de 1974

Exce'entíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho".

Brasília, 28 de novembro de 1974. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 69, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974, DO SR. MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Atendendo ao que preceitua o art. 19 da Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei destinado a instituir para o trabalhador rural a proteção contra acidentes do trabalho.

2. Dadas as condições especiais da atividade rural, a começar por sua acentuada dispersão territorial e elevado número de empresas com pequena quantidade de empregados, não seria viável estabelecer essa proteção nos mesmos moldes do seguro de acidentes do trabalho dos empregados urbanos. Repete-se aí, por conseguinte, a distinção entre a previdência rural e a urbana.
3. Deixa-se, por exemplo, de estender a cobertura à doença profissional nos termos das alíneas a e b do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14-9-67, dada a sua difícil caracterização no meio rural, mas o projeto equipara ao acidente do trabalho a doença profissional inerente à atividade rural, a ser definida em ato do Ministro de Estado.
4. O trabalhador rural acidentado terá direito ao auxílio-doença, prestação previdenciária da maior importância, ainda não concedida na área rural em condições normais. Além disso, fará jus às prestações já asseguradas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), porém, em condições mais favoráveis, isto é, com as prestações pecuniárias de valor mais elevado e a assistência médica devida em caráter obrigatório. A execução do programa ficará, também, a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).
5. A semelhança, porém, do que ocorre no setor urbano, prevê-se um programa de reabilitação profissional, para que o trabalhador acidentado só deixe de voltar à atividade quando isso de todo for impossível.
6. Nos termos do projeto, o custeio do novo programa será atendido mediante um adicional a uma das fontes de custeio do PRORURAL: a contribuição incidente sobre o preço dos produtos rurais em sua primeira comercialização, que passará de dois para dois e meio por cento.
7. Com a extensão aos trabalhadores rurais do seguro de acidentes do trabalho de que trata o art. 165, item XVI, da Constituição, o Governo de Vossa Excelência atenderá a uma das mais justas reivindicações dessa importante categoria profissional, promovendo ao mesmo tempo outro significativo avanço no tocante à proteção social.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **LG do Nascimento e Silva.**

*(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)*



## PARECERES

### PARECER N.º 701, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1974 (Projeto de Lei n.º 578-A, de 1972, na Casa de origem), que “regula a profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências”.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Ao projeto de lei sob exame, de iniciativa do ilustre Deputado Roberto Gebara, foi anexado, na forma regimental, o Projeto n.º 1.746, de 1968, de autoria do Deputado Floriceno Paixão.

A proposição objetiva regulamentar a profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, dando outras providências correlatas.

2. A douta Comissão de Legislação Social desta Casa, aprovando parecer do ilustre Relator, Senador Franco Montoro, manifestou-se favorável ao projeto, tal como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

No Plenário desta Casa, foi apresentada Emenda Substitutiva, de autoria do ilustre Senador Virgílio Távora, à qual o ilustre Senador Carvalho Pinto ofereceu, por sua vez, subemenda.

3. Em virtude do disposto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre as emendas e o projeto.

O projeto é, conforme já se pronunciou a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, constitucional e jurídico.

Nada há, por outro lado, na Emenda Substitutiva e na respectiva subemenda, que possa obstar sua aprovação, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade.

4. A vista do exposto, opinamos no sentido da constitucionalidade e da juridicidade:

I — do projeto, conforme já se pronunciara a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados;

II — da Emenda Substitutiva, de autoria do Senador Virgílio Távora.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro, com restrições — Eurico Rezende — Mattos Leão — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Augusto — Itálvio Coelho.

### PARECER

N.º 702, de 1974

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1974.

**Relator: Sr. Franco Montoro**

Por força de Substitutivo apresentado em Plenário pelo eminente Senador Virgílio Távora, retorna ao exame desta Comissão o presente projeto, que regula o exercício da profissão de propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos.

A matéria, em sua redação original, recebeu, por parte das Comissões Técnicas, tanto desta Casa, como da Câmara dos Deputados, meticulosa análise, vez que, de longa data, vêm os propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos reivindicando, com justiça, a regulamentação da sua profissão.

O Substitutivo ora em exame, já aprovado pela douta Comissão de Justiça, mantém intatos os objetivos colimados, suprimindo, entretanto, disposições que,

por técnica legislativa, melhor se situavam em regulamento que, por certo, será baixado pelo Poder Executivo.

Por outro lado, como bem salienta a "Justificativa" alguns aspectos do projeto, como os relacionados com a jornada do trabalho e a fixação do período de férias em moldes diferenciados das regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, devem ser fixados através de convenção coletiva do trabalho, a exemplo do que vem ocorrendo com outras categorias profissionais.

Para o aperfeiçoamento da matéria, temos em mãos a emenda proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. Sua apresentação, entretanto, retardaria a tramitação.

Reservamo-nos para apresentá-la na próxima legislatura, sob a forma de projeto autônomo.

Coerentemente, portanto, com o nosso parecer anterior, somos, também, pela aprovação do Substitutivo.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1974. — Heitor Dias, Presidente eventual — Franco Montoro, Relator — Guido Mondin — Renato Franco.

#### **PARECER N.º 703, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1974 que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho".**

**Relator: Sr. Mattos Leão**

Preocupado com a situação dos empregados exercentes de mandatos de representação sindical, o ilustre Senador Nelson Carneiro apresentou ao Congresso Nacional o Projeto em exame, que acrescenta um § 7.º ao art. 543, da CLT, ampliando a faixa de proteção, com direitos e vantagens, ao empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional.

Mais precisamente, nos termos do parágrafo acrescentado ao dispositivo aludido, o que se pretende é o seguinte:

"§ 7.º — Ao empregado de que trata este artigo são assegurados todos os direitos dos demais empregados de idêntica categoria na empresa, independente do tempo de serviço, concorrendo em igualdade de condições à promoção e a todas as vantagens decorrentes do contrato de trabalho."

Em sua justificação, afirma o nobre representante da Guanabara que, inobstante a preocupação do legislador em preservar os empregados exercentes de atividades sindicais, conferindo-lhes, inclusive uma espécie de estabilidade *sui generis*, são notórias as prevenções de certos empregadores contra esse tipo de atuação que a lei, entretanto, deseja ver garantida.

Ora, tratando-se, como se trata, de assegurar e, mesmo, estimular ainda mais a atividade sindical, sem prejuízo da harmonia e solidariedade que a Constituição preconiza, entre as categorias sociais da produção, o projeto vem ao encontro à real filosofia do direito sindical brasileiro, que, malgrado certas críticas afoitas, é daqueles que mais concretamente protegem os representantes sindicais, resguardando-os de quaisquer pressões capazes de estorvar o desempenho de seus mandatos.

Nessa linha de raciocínio, manifestamos nossa adesão ao projeto, quer do ponto de vista da constitucionalidade, quer da juridicidade, pelo que entendemos deva ser aprovado.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1974. — Accioly Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Mattos Leão, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Franco Montoro — Lenoir Vargas.

**PARECER N.º 704, DE 1974**

**Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1974.**

**Relator: Sr. Eurico Rezende**

O presente projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva acrescentar dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a garantir, ao exercente de mandato sindical, todos os direitos dos demais empregados de idêntica categoria na empresa, possibilitando-lhe, inclusive, com eles concorrer em igualdade de condições à promoção e a todas as vantagens decorrentes do contrato de trabalho.

Embora originariamente criado com o poder de representação adstrito apenas a áreas trabalhistas, é inegável que o sindicato, nos dias atuais, exerce suas atividades também em outras áreas sociais.

Essa crescente expansão das atividades do sindicato — que visa, primordialmente, a valorização do trabalhador — está a exigir maior dedicação e redobrados esforços, por parte de todos os dirigentes sindicais.

Justificando o projeto, o seu autor ressalta que:

“O empregado, quando chega a dirigente sindical, é porque demonstrou respeitável espírito de liderança e de solidariedade, passando, em consequência, a dedicar uma parcela ponderável de sua atividade e de sua vida em provento dos demais companheiros, lutando por seus interesses. Apesar disso, quando se aproxima da inatividade, isto é, no limiar da aposentadoria, acaba chegando à conclusão decepcionante de que o seu idealismo serviu apenas às exigências da legislação trabalhista e aos objetivos dos demais trabalhadores, restando para si, pessoalmente, prejuízos.

As promoções, assim como outros direitos e vantagens, perdidos todos enquanto se dedicava aos misteres peculiares à defesa da classe, vão influir decisivamente na complementação de sua aposentadoria, o que não deixa de ser uma grande injustiça.”

O fato é que, apesar de proteger, em alguns aspectos, o empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, a legislação vigente, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, não considera como tempo efetivo para fins de salário, estabilidade ou indenização, o tempo em que o trabalhador permanece fora do serviço, no desempenho daquelas funções.

A proposição em exame, portanto, visa a transformar em direito algo que, até aqui, tem ficado a critério do empregador conceder ou ao consenso das partes.

Entendemos que o sentido do projeto, louvável, sem dúvida, é o de evitar prejuízos ao exercente de mandato sindical, mas achamos que, da maneira como está redigido, transcende ao desejo do seu ilustre autor, pois garante privilégio desarrazoado aos mesmos, ao assegurar que concorram à promoção, em igualdade de condições com os mais antigos, como se igualados em tempo de serviço. Em verdade, parece-nos mais correto, na espécie, garantir a contagem do referido tempo de afastamento para efeitos gerais de contrato, inclusive promoção por antigüidade; nunca, porém, asseverar que, pelo exercício do mandato, o empregado adquira o mesmo status de antigüidade no emprego, podendo, assim, concorrer, no mesmo plano, com aqueles que por longos anos, lograram tal atributo mediante a efetiva prestação laboral.

A vista do exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1974. — Franco Montoro, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Heitor Dias — José Esteves.

**PARECER N.º 704-A, DE 1974**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1974, (n.º 2.318, de 1974, na origem), que "autoriza a doação de terreno situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)".

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, submetido à apreciação do Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tem por objetivo autorizar a doação de imóvel pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ao Estado da Guanabara.

A medida legislativa em apreço torna-se indispensável, tendo-se em vista o entendimento de que os bens das Autarquias não se confundem com os da União, cabendo citar a abalizada lição de Themistocles Cavalcanti:

"Mas, constituída a autarquia, com ou sem patrimônio inicial, é incontestável que os bens por ela adquiridos se integram em seu patrimônio, tal como ocorre em relação a qualquer outra pessoa jurídica. Esta incorporação se verifica para todos os efeitos e os privilégios de que venham a gozar dependem das disposições legais que venham porventura a outorgar tais prerrogativas. É que o Estado criando esses serviços descentralizados e concedendo-lhes personalidade jurídica, tem a faculdade de definir esta personalidade nos termos mais convenientes ao serviço público.

.....  
Ora, sendo assim, nada justifica a equiparação do patrimônio das entidades públicas ao do Estado, *juris et de jure*, atendendo apenas à sua natureza".

(Tratado de Direito Administrativo, vol. IV, pág. 190/1).

A doação do imóvel descrito no art. 1.º do projeto tem por fim, e como condição resolutiva, a construção de escola pública que beneficie, preferencialmente, os segurados do IPASE, residentes no conjunto residencial "Tenente-Coronel José Julio Toga Martinez Filho", situado nas proximidades do referido terreno.

O objetivo social da medida é inconteste.

Assim, inexistindo óbice de natureza financeira, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1974. — **Virgílio Távora**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Lourival Baptista**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Carvalho Pinto** — **Alexandre Costa** — **Matões Leão** — **Leoni Mendonça** — **Cattete Pinheiro** — **Saldanha Derzi**.

**PARECER N.º 704-B, DE 1974**

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1974 (n.º 2.353, de 1974, na origem), que "dispõe sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), e dá outras providências".

**Relator: Sr. Dinarte Mariz.**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, o presente projeto de lei que manda transferir para a Caixa Econômica Federal os imóveis construídos pela Fundação da Casa Popular — exceto os situados em Brasília — inclusive aqueles prometidos à venda, em relação aos quais a Caixa Econômica Federal assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos respectivos contratos de compra e venda.

Em relação aos terrenos vagos, também de propriedade da Fundação da Casa Popular, determina a proposição que os mesmos são transferidos ao Banco Nacional da Habitação (BNH), para serem utilizados em "projetos habitacionais" de interesse social.

Quanto aos imóveis situados em Brasília, a proposta governamental manda transferi-los à União, representada pela Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — nas mesmas condições adotadas relativamente à Caixa Econômica Federal.

As razões que determinaram e justificam a adoção das medidas consubstanciadas no projeto do Executivo estão contidas na Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Interior, e demonstram, de forma clara e objetiva, a procedência e oportunidade das providências recomendadas.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados onde recebeu parecer favorável das Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças, e de Constituição e Justiça.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1974. — Clodomir Milet, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — José Guio-mard.

#### PARECER N.º 704-C, DE 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de 1974 (n.º 2.353, de 1974, na origem), que "dispõe sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SER-FHAU, e dá outras providências".

Relator: Sr. Saldanha Derzi.

O Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei que dispõe "sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — e dá outras providências".

A iniciativa presidencial objetiva transferir à Caixa Econômica Federal os imóveis construídos pela extinta Fundação da Casa Popular, com exceção dos situados em Brasília. Tais imóveis serão transferidos pelo valor do inventário a ser realizado pelas partes interessadas, no prazo de 90 (noventa) dias.

São abrangidos, também, os imóveis prometidos à venda, assumindo a Caixa Econômica Federal os direitos e obrigações decorrentes das respectivas promessas de compra e venda.

São transferidos, entretanto, ao Banco Nacional da Habitação, os terrenos vagos havidos pela extinta Fundação da Casa Popular, para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

Por sua vez, os imóveis situados em Brasília são transferidos à União Federal, representada pela Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS) nas mesmas condições em que são feitas as transferências à Caixa Econômica, isto é, com os direitos e obrigações a cargo da entidade beneficiada.

As dívidas relativas a prestações mensais, vencidas e vincendas, oriundas de contratos de promessa de compra e venda celebrados pela extinta Fundação da Casa Popular ou pelo SERFHAU, sem correção monetária, cujo valor seja inferior a Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) mensais, são consideradas quitadas. As respectivas escrituras devem ser outorgadas aos promitentes compradores ou aos seus sucessores.

Realmente, as atribuições deferidas ao SERFHAU são bem diversas das cometidas à extinta Fundação da Casa Popular. E a administração de tais imóveis têm sido bastante onerosa.

A Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional da Habitação vêm desenvolvendo a política habitacional do Governo Federal e estão em condições de

assumir os direitos e obrigações que o SERFHAU possui, com ônus elevado e fora de suas atividades.

A providência governamental é de grande oportunidade e conveniente, sob todos os aspectos.

No âmbito regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor à tramitação do projeto de lei em exame, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1974. — **Virgílio Távora**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Saldanha Derzi**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Carvalho Pinto** — **Lourival Baptista** — **Alexandre Costa** — **Mattos Leão** — **Leoni Mendonça** — **Cattete Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1974 (n.º 2.322-B/74, na Casa de origem), que concede pensão especial a José Carlos Tedesco.

Nos termos da alínea b do inciso II do art. 142 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas perante a Comissão de Finanças, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Paraná, o Ofício n.º S/43, de 1974 (n.º 438-G, de 1974, na origem), de 30 de novembro de 1974, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), com aval do Tesouro Nacional, para aplicação no Programa de Desenvolvimento Industrial, denominado "PROEXPORT", conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. — BADEP.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N.º 320, DE 1974**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 156/74, que autoriza a doação de terreno situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — De acordo com o art. 280, item III, do Regimento Interno, o requerimento lido deverá ser votado imediatamente.

Tendo em vista o que dispõe o art. 239 do Regimento Interno, para a votação do requerimento lido pelo Sr. 1.º-Secretário é exigida a presença da maioria dos Srs. Representantes — 34 Srs. Senadores. Sendo assim, fica adiada a votação do requerimento para a Sessão Ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos.

Está finda a leitura do Expediente.

Não há horadores inscritos.

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer n.º 697, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia

a alienar à empresa Caju da Bahia Ltda., área de terras públicas localizada naquele Estado, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 698 e 699, de 1974, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Agricultura**, favorável.

Em discussão o Projeto de Resolução n.º 64, de 1974.

Se nenhum nobre Sr. Senador quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não há **quorum** para votação. A matéria fica, pois, adiada.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 370, de 1974 (n.º 603/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Espanha.

Não há **quorum** também para votação dessa matéria, que fica, pois, adiada.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

### **— 1 —**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer número 697, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Caju da Bahia Ltda., área de terras públicas, localizada naquele Estado, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 698 e 699, de 1974, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Agricultura**, favorável.

### **— 2 —**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 370, de 1974 (n.º 603/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Espanha.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 10 minutos.)*

**217.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 2 de dezembro de 1974**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA**

**Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:**

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 705, de 1974**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1974 (n.º 2.141, de 1974, na origem), que “dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e Autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências”.**

**Relator: Sr. Benjamim Farah**

Com a Mensagem n.º 382, de 16 de agosto de 1974, o Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição, projeto de lei, que visa à integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, resultantes da transformação de órgãos da Administração Federal Direta e Autarquias, bem como à revogação da Lei n.º 5.927/73, que tornou obrigatória a filiação ao IPASE, de outros servidores — que menciona — regidos pela legislação trabalhista.

Fundamenta o projeto exaustiva Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social onde são apontadas as razões e os objetivos da proposta legislativa sob exame.

Trata-se, essencialmente, de medida que se insere no amplo processo de transposição por que passa o Serviço Público Federal, concedido como instru-



mento capaz de enfrentar a premente necessidade de dinamização e atualização da Administração Pública, à vista das novas exigências do Brasil contemporâneo

A partir do êxito da experiência na iniciativa privada, cujos modelos o Poder Público resolveu assimilar, embora com peculiaridades que a extremam da empresa privada propriamente dita, eis que o interesse público é que preside a todas as atividades dessas instituições, a Reforma Administrativa enfatizou a necessidade dessa nova atitude, estimulando o abandono ao vínculo estatutário, e a opção pelo regime da legislação do trabalho, com todas as vantagens já incorporadas à legislação social brasileira.

Por isso, o que o projeto pretende, em substância, é acelerar a integração de servidores estatutários remanescentes nas entidades que nasceram da transformação, qualitativa e quantitativa, por que vêm passando, a partir do final da década de 50 (1957), instituições cronicamente deficitárias e que, hoje, são responsáveis por setores nitidamente dinâmicos.

Respeitando os direitos já alcançados pelos atuais servidores, o projeto, redigido em boa técnica, merece nossa aprovação, sobretudo porque virá acelerar o processo de transformação dos quadros das atuais sociedades de economia mista, empresas públicas e autarquias, reduzindo o número dos servidores ainda vinculados ao sistema estatutário.

Em conclusão, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1974. — Heitor Dias, Presidente, eventual — Benjamim Farah, Relator, — Celso Ramos — Magalhães Pinto — Leonil Mendonça.

**PARECER**  
**N.º 706, de 1974**

**Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1974; n.º 2.141, de 1974.**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Com a Mensagem n.º 382, de 16 de agosto de 1974, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o projeto de lei em exame, que visa à integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e Autarquias, bem como à revogação da Lei n.º 5.927/73, que estabelece a filiação obrigatória ao IPASE de certos servidores públicos regidos pela legislação trabalhista.

Acompanha o Projeto em estudo uma longa e minuciosa Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, que fundamenta e justifica a proposta.

Como acentuado nessa Exposição de Motivos, a proposta insere-se no contexto de um processo desencadeado antes mesmo da Lei da Reforma Administrativa (Decreto-Lei n.º 200/67), no sentido da transformação de diversos órgãos componentes da Administração Federal em entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, tais como as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações instituídas pelo Poder Executivo.

Aponta a Exposição de Motivos diversos exemplos de órgãos assim criados ou transformados, como a Rede Ferroviária Federal S/A, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Empresa de Reparos Navais Costeira S/A, a Companhia Docas da Guanabara, a Empresa de Navegação da Amazônia S/A, Companhia de Docas do Pará e os Serviços de Navegação da Baía do Prata S/A.

Mesmo após essa transformação estrutural, orgânica e de concepção administrativa, tais entidades continuaram a contar, por um lado, com os serviços de antigos funcionários públicos — integrados em quadros em extinção — e, por outro, com pessoal já admitido sob o novo regime da legislação trabalhista.

Embora a legislação tenha assegurado, como de direito, a faculdade de opção pelo novo vínculo jurídico — passar do regime estatutário para o de Consolidação das Leis do Trabalho — não houve grande interesse pela renúncia ao vínculo do Estatuto dos Funcionários Públicos, sendo significativo o número daqueles que, preservando esse regime, continuam a trabalhar nessas entidades, lado a lado com os servidores regidos pela CLT.

Esse fenômeno tem dado origem a dificuldades e anomalias de toda a sorte, tanto mais graves quanto mantêm, dentro de uma mesma instituição, servidores com direitos e deveres legalmente distintos, com horários e jornadas de trabalho dessemelhantes, diferentes regimes de férias, critérios para contagem de tempo de serviço com efeitos distintos etc.

Igualmente negativa — aponta a Exposição de Motivos — é a repercussão dessas disparidades no tocante à composição salarial por parte das referidas entidades de direito privado, onde a grande maioria dos funcionários estatutários, trabalhando sob a condição de cedidos, tem os respectivos vencimentos artificialmente complementados, de sorte a auferir vantagens superiores às dos ocupantes de cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, violando, assim, o princípio da paridade, que o Governo proclamou e adotou como norma imperativa de sua política salarial.

Assim, o Projeto de Lei em exame, o que pretende, substancialmente, é propiciar a integração desses servidores remanescentes nos quadros das entidades que sucederam os órgãos e autarquias a que pertenciam.

Como, por imperativo de natureza constitucional — o respeito ao direito adquirido consagrado no art. 153, § 3.º, da Carta Fundamental — o estímulo a essa opção pelo regime trabalhista não podia, nem indiretamente, revestir a forma de coerção, diz a Exposição de Motivos que fica “garantido o cômputo do tempo de serviço já prestado em regime estatutário, para o gozo dos direitos previstos na legislação trabalhista e previdenciária”, de tal sorte que se remove o grande obstáculo desestimulador da opção pelo regime da CLT, visto com reservas pelos funcionários, que não manifestaram desejo de mudar seu vínculo jurídico sem a garantia da estabilidade, que é, para eles, o sucedâneo da efetividade já conseguida sob o regime estatutário.

Igualmente considerado no Projeto em estudo é a situação de natureza previdenciário-administrativa, criada com a promulgação da Lei n.º 5.927, de 11-10-73, que transferiu do INPS para o IPASE servidores da Administração Pública Federal Direta e Indireta, regidos pela CLT, bem como os servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Constatando que essa providência legislativa traria mais ônus do que vantagens, não só porque o IPASE é dotado de estrutura e organização inadaptáveis aos requisitos do sistema instituído pela Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807/60), como também por que esse Instituto deveria aparelhar-se e, prestar serviços paralelos aos do INPS, o Governo decidiu revogar a Lei n.º 5.927/73, antes que esse diploma legal produzisse todos os efeitos previstos para o início de 1975 (art. 4.º, da Lei n.º 5.927/73).

Finalmente, vale salientar que esta proposta se ajusta à da recente criação do Ministério da Previdência Social, cujo principal objetivo é permitir a racionalização dos serviços previdenciários e assistenciais, através de medidas unificadoras e uniformizadoras, tudo aconselhando reduzir-se para, afinal, eliminar-se, a diversidade de regimes jurídicos nos Quadros do Serviço Público.

Acreditando que o projeto em exame virá dinamizar e fortalecer as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as autarquias recém-estruturadas, somos favoráveis ao projeto, dada sua perfeita consonância com a legislação social vigente no País.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1974. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Renato Franco — Guido Mondin.

**PARECER**  
**N.º 707, de 1974**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1974.**

**Relator: Sr. Virgílio Távora**

Com base na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o Projeto de Lei, ora em exame, que “dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Direta e Autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências”.

Pretende-se, portanto, definir a situação dos antigos servidores de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, em decorrência do processo de descentralização e dinamização de suas atividades, por imperativo da necessidade de modernização administrativa.

Tais entidades, oriundas da transformação de instituições de direito público, continuam a possuir em seu quadro de pessoal antigos funcionários estatutários, apesar de estarem legalmente sujeitos ao regime da CLT, ocasionando a situação de duplicidade de relações jurídicas funcionais que se intenta equacionar.

Com tal objetivo, a proposição em exame estabelece a alternativa de opção para os servidores ainda sob o regime estatutário, assegurando-lhes a contagem do tempo de serviço público para todos os direitos da nova relação trabalhista, transferindo a União ao INPS, mediante dotação orçamentária, o valor correspondente à parcela de sua responsabilidade no custeio da aposentadoria.

Sob o ponto de vista financeiro, entendemos não haver qualquer inconveniente para os cofres públicos, uma vez que à União cabe o custeio da aposentadoria dos servidores, nos termos da legislação vigente. Acresce o aspecto favorável da liberação do ônus, que atualmente representa, para a Despesa Pública, o custeio do pessoal em serviço nas empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, que, possuindo receita própria, cabe-lhes assumir o encargo correspondente.

Outra medida prevista no projeto é a revogação da Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, fazendo retornar ao INPS a filiação dos servidores de órgãos estatais e empresas públicas contratados sob o regime da CLT, que nos parece dar maior conveniência, em termos da coerência funcional do nosso sistema previdenciário. Quanto às conseqüências de ordem financeira, estão devidamente acautelados os interesses das instituições envolvidas, ao se determinar a transferência, ao INPS, das contribuições recolhidas ao IPASE, por força da Lei cuja revogação é estabelecida, ficando o Ministério da Previdência e Assistência Social encarregado das providências necessárias, inclusive estipular o montante da indenização a que faz jus o IPASE, pelas despesas realizadas para o cumprimento dos encargos respectivos.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, no âmbito da competência regimental desta Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Dinarte Mariz**, Presidente eventual — **Virgílio Távora**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Italívio Coelho** — **Saldanha Derzi** — **Carvalho Pinto** — **Fausto Castelo-Branco** — **Alexandre Costa** — **Danton Jobim**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

O Presidente recebeu, do Governador do Estado da Bahia, o Ofício n.º S/44, de 1974 (n.º 131/74-CCA, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar as terras de sua propriedade à Agro-Indústria do Vale do São Francisco S.A.

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Na Sessão anterior, foi lido o Requerimento n.º 320, de dispensa de interstício e prévia distribuição de Avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1974, que, por falta de número regimental, teve sua votação adiada para esta oportunidade.

Com esse esclarecimento, passaremos à votação do Requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 321, de 1974**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de Avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1974 (n.º 2.353-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, outro Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 322, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 158/74 (n.º 2.323-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial a José Fernandes da Luz.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Este Requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outro Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 323, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1974 (n.º 2.357-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha e dá outras providências.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, Comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente  
do Senado Federal

Venho comunicar a Vossa Excelência, na forma regimental e para os fins de direito, que, a partir de hoje, estarei ausente do País, no desempenho de missão do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A Presidência fica ciente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, como Líder. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, mesmo de forma sucinta, registrar desta Tribuna o fato auspicioso e da máxima relevância para o Brasil, da localização de novas jazidas petrolíferas feita pela PETROBRÁS, abrindo-nos a perspectiva de auto-suficiência de petróleo em prazo curto.

Refiro-me à descoberta do poço Sergipe-30, na plataforma continental sergipana, próximo ao delta do rio Vaza-Barris, a 45 quilômetros ao sul de Aracaju, onde os dados iniciais revelaram a existência de vários lençóis petrolíferos, alguns com caráter promissor. E ao poço "Garoupa", no litoral de Campos, no Estado do Rio.

Ainda na semana passada, no dia 25 de novembro, sem que se tivesse notícia desses eventos, expressava mais uma vez, desta Tribuna, a minha confiança na ação da PETROBRÁS, relatando o seu extraordinário esforço na pesquisa, quer na plataforma continental, quer na plataforma submarina, com investimentos da ordem de 200 milhões de dólares.

Saúdo, pois, neste momento, nas pessoas do Ministro das Minas e Energia, Dr. Shigeaki Ueki e do General Araken de Oliveira, a vitória da PETROBRÁS, que dá grande alento ao País, no instante em que vive as dificuldades de ainda importador de petróleo.

A notícia das novas descobertas — que não está no campo das especulações, pois veio através da palavra do porta-voz oficial da Presidência da República, Dr. Humberto Esmeraldo Barreto, Secretário de Imprensa — enche-nos de entusiasmo e reforça nossa confiança no destino de grandeza de nosso País, que será construído pelo esforço comum de todos os brasileiros, sob a liderança do Presidente Ernesto Geisel e em nome da Revolução de 31 de março de 1964!

A Nação aguarda, ainda, o resultado final dos trabalhos realizados no Rio Grande do Norte, onde as perspectivas de produção de petróleo são as melhores possíveis. Segundo informação, ontem divulgada pela Imprensa, dentro de talvez alguns dias teremos conhecimento da capacidade produtora daquela zona.

Sempre confiei na atuação da PETROBRÁS, cuja atuação tenho acompanhado, sobretudo após o Movimento de 64 e na descoberta de petróleo no Estado de Sergipe. Nunca ocultei meu entusiasmo, fruto dessa confiança, conforme tantas vezes disse desta Tribuna.

Compartilho, hoje, da alegria de toda a Nação, diante das esplêndidas notícias a que me referi acima.

Após esse registro, que se impunha pela importância dos fatos relatados, passo ao assunto que motivou a minha vinda, hoje, a esta Tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dez anos, nesta data, era sancionada, pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, a Lei n.º 4.513, que criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. A data propiciará cerimônias que reverenciarão a memória do saudoso Presidente e do ex-Ministro Milton Campos, em cuja gestão à frente do Ministério da Justiça foi elaborado o Projeto que se transformaria em Lei, tornando-se importante marco na conduta governamental com relação ao problema do menor.

Na Guanabara, será inaugurado o Centro de Graduação Senador Milton Campos, em Quintino Bocalúva. Também em Belo Horizonte serão prestadas homenagens aos dois grandes estadistas, cuja memória está sempre presente em todos nós.

Castello Branco e Milton Campos são dois nomes que permanecerão para sempre na História Política brasileira, tão grande e marcante a presença que tiveram na vida nacional. Um, chefe militar, tornou-se Presidente da República, o que lhe permitiu revelar suas dimensões de estadista e democrata, o que hoje lhe é reconhecido até por adversários. Coube-lhe a responsabilidade de chefiar o primeiro Governo Revolucionário e, sobretudo, empreender a mais vasta obra de recuperação e reforma política, administrativa, econômica, financeira e social já executada em nosso País, retirando-o do caos a que fora lançado por ondas de agitação e desorganização.

Castello Branco tem lugar de realce em nossa História pela grandiosa obra que realizou. Seu nome, porém, se perpetuaria entre nós de qualquer forma, por qualidades e virtudes pessoais que o distinguiram como notável brasileiro. Pode-se dizer que nova e definitiva linha de pensamento político-militar foi por ele formulada, a qual nos servirá de guia e sustentáculo, através dos anos, na dura caminhada para a transformação do Brasil em grande país, grande democracia.

Milton Campos, primeiro Ministro da Justiça da Revolução, foi um dos melhores e mais notáveis homens públicos surgidos em nosso País. No Ministério da Justiça teve comportamento exemplar, confirmando sabedoria e tolerância que caracterizavam sua personalidade. Foi um mestre de todos nós e sua passagem pelo Ministério da Justiça foi fértil em iniciativas da maior relevância, sendo suficiente recordar, entre tantas outras, a Lei de Ação Popular em plena vigência e de importância que só o futuro permitirá bem avaliar.

Foi na gestão do Ministro Milton Campos que se procedeu a estudos dos quais resultou a mais profunda e importante modificação da política governamental no setor relativo ao amparo e proteção ao menor. A criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor constitui marco definitivo na forma do Estado encarar esse difícil e tormentoso problema. E teve ainda o Ministro Milton Campos a feliz iniciativa de propor ao Presidente Castello Branco o nome do Dr. Mário Altenfelder para presidir a instituição, posto no qual se mantém até hoje, prestando serviços os mais relevantes e por todos exaltados.

Justa, portanto, Sr. Presidente, a homenagem que se presta à memória de dois grandes brasileiros, dois homens que tiveram a dimensão de estadistas; dois nomes que serão, para sempre, exemplos de inteligência, patriotismo e grandeza. Associe-me a essa homenagem, num preito a dois eminentes brasileiros, com os quais tive o privilégio de conviver, de cuja amizade me honrarei sempre.

Nesse gesto de reconhecimento e exaltação daqueles que a conceberam e a criaram, a FUNABEM enaltece a memória de dois grandes vultos da Revolução, já desaparecidos, mas que estarão sempre presentes no reconhecimento da Pátria e, de modo muito especial, dos incontáveis menores favorecidos pela magnífica política por eles traçada para o trato de uma das mais terríveis e complexas questões sociais do nosso País, que é a do menor abandonado, extinguido, para sempre, o malfadado Serviço de Assistência aos Menores e dando começo a uma nova era para o menor abandonado no Brasil! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, como Líder.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Como Líder.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta data é cara aos Professores, alunos, ex-alunos e pessoal da administração do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, pois rememora a conversão do velho e tradicional educandário, em 1837 no estabelecimento que ostenta o nome do segundo Imperador do Brasil.

A sua fundação vem de data anterior, estou por dizer, 1738, quando se denominava São Joaquim. Há 137 anos deu-se, pois, a transformação para o nome que até hoje se mantém. Percorreu uma longa trajetória de trabalho, esforços, cuidados, participação efetiva e relevante no desenvolvimento da cultura da mocidade brasileira.

É imensa a contribuição do Colégio Pedro II em benefício do aprimoramento da educação neste País, tanto que é colégio-padrão.

Recorde-se, por exemplo, o velho Imperador, que freqüentava com relativa assiduidade o Colégio, ora para presenciar concursos dos Catedráticos, ora para assistir a aulas, falar aos Mestres e estimular os alunos.

Vários ex-Presidentes foram alunos do Colégio Pedro II, por igual, inúmeros Ministros, políticos de relevo, militares, escritores, poetas e diversos brasileiros das mais importantes atividades. Não são poucos os Professores admiráveis pela cultura que têm dado ao Pedro II o brilho da sua inteligência e o seu preparo, dentre eles o famoso poeta Gonçalves Dias, Euclides da Cunha, Carlos de Laet, Waldemiro Potech, Raja Gabaglia, Georges Summer, Said-Alli, Euclides Roxo, Hahneman Guimarães, Antenor Nascentes, Cecil Thiré, Oiticica, Lafafete e Henrique Dodsworth, que foi Prefeito do Estado Novo e a quem se devem grandes remodelações no Rio, sobremodo a abertura da Avenida Presidente Vargas.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Adalberto Sena** — V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome da nossa Bancada; mas não posso deixar de associar-me pessoalmente a essa homenagem ora rendida por V. Ex.<sup>a</sup> ao estabelecimento que se tornou padrão de ensino secundário de nosso País. Realmente, a fundação do Colégio Pedro II, há mais de um século, representou, a um tempo, o marco inicial da revolução do nosso ensino sistematizado e um evento de singular expressão cultural ao considerar-se a sua maior influência na formação, durante a Monarquia e os primeiros períodos republicanos, das nossas elites culturais. Anteriormente a esse evento, o ensino secundário reduzia-se, no Brasil, a aulas avulsas que, embora ensejadas oficialmente, nada representavam em termos de sistematização a amplitude da formação humanística, sendo de notar, como frisou Fernando Magalhães, que tão deficientes eram estas aulas, para preparação de candidatos a certos cursos superiores já existentes, que, nos primeiros anos das Academias, os alunos eram obrigados a supri-los com aulas de algumas matérias e até com sabatinas de Português. O Colégio Pedro II tornou-se assim, num salto avançado e inédito, uma organização curricular amplamente abrangente das disciplinas humanísticas e científicas, excluídos, apenas, no seu currículo, os estudos da língua nacional, fato que hoje mal compreendemos, mas que talvez se explique por aquela mesma razão de que o estudo de Português deveria ser dado à maneira do que se pensa, com relação à Educação Cívica, não em aulas isoladas, mas através de motivações ensejadas em todas as aulas e em todas as demais atividades escolares. Os benefícios que esse Colégio esparziu naqueles tempos às gerações provindas dos setores mais cultos do País e, aos poucos, foi estendendo a todas as classes sociais, mercê das suas sucessivas reformulações e ampliações, bem as acaba de evidenciar V. Ex.<sup>a</sup>, ao ressaltar os elencos intelectuais que produziu e o prestígio de que, por isso mesmo, veio a desfrutar pela qualidade do seu ensino e pela seleção dos mestres que pontificaram nas suas cátedras. Não tive a honra de figurar entre seus alunos regulares, mas rejubilo-me de ter ali prestado todos os

meus exames de preparatórios, aluno que era, na minha juventude, de um estabelecimento particular que sempre guardei na memória e guardarei no coração — o Colégio Pio Americano. Por essas razões e muitas outras que poderiam ser aduzidas, associo-me, com emoção e entusiasmo, a esta homenagem de V. Ex.<sup>a</sup> e, neste aparte, envio calorosas congratulações à Diretoria atual do Colégio, aos seus preclaros Professores e a todos que, neste momento, constituem os seus corpos discentes. Muito obrigado.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Agradeço o seu aparte, que vem trazer ao meu discurso uma valiosa contribuição, não só pelas informações que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de fornecer à Casa, mas também pelo fato de V. Ex.<sup>a</sup> ter feito exames preparatórios naquele educandário. Isso é uma demonstração de que o Colégio Pedro II tem participado, ativamente, na vida deste País, fornecendo aos diversos setores da inteligência, da cultura e das atividades humanas, homens que têm honrado esta Nação, e entre eles V. Ex.<sup>a</sup>, que agora vem de uma reeleição vitoriosa e, portanto, merece os nossos cumprimentos e as nossas felicitações.

**O Sr. Danton Jobim** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BEJAMIM FARAH** — Com muito prazer, nobre Senador Danton Jobim.

**O Sr. Danton Jobim** — Não posso deixar de contribuir, com o meu modesto aparte, para o discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo com sua autoridade de Professor do Colégio D. Pedro II, sobre esse estabelecimento de ensino. Quero focalizar, sobretudo, os Professores desse estabelecimento, aqueles que são sucessores de uma plêiade brilhantíssima de Educadores que eram, ao mesmo tempo, a elite intelectual do Império. Por essa época, um Catedrático do Pedro II gozava de tal prestígio que essa qualidade figurava sempre no frontispício dos seus livros como algo que o recomendava, especialmente ao público que o iria ler. Ao lado desse título, havia ainda um outro que muitos dos grandes Escritores do passado, sobretudo os Historiadores e os Humanistas, não desdenhavam de incluir naquela súpula de *curriculum vitae*, isto é, o título de Bacharel em Ciências e Letras, que era dado pelo Colégio Pedro II. Tal prestígio tinham os professores do Colégio Pedro II, ao tempo da Monarquia, que a Lei determinava que seus vencimentos fossem iguais aos dos Desembargadores da Corte V. Ex.<sup>a</sup>, nesta hora, está prestando uma homenagem, em nome da nossa Bancada, ao Colégio Pedro II, que deve ter o apoio maciço não apenas de uma das Bancadas desta Casa, mas de todo o Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que se reportou ao fato de muitos desses Professores, sobretudo no Império, terem ficado famosos na História da Literatura do Magistério e também na História do Brasil, que recolheu esses nomes. Citei alguns deles, Professores da mais alta categoria e não poderia citar todos. Não citei, por exemplo, o Pinheiro Guimarães, Professor de Literatura do Colégio Pedro II e também de Patologia da Faculdade Nacional de Medicina e que deixou uma plêiade de filhos ilustres, todos eles da maior respeitabilidade no Direito, como o Professor Plínio Pinheiro Guimarães, na Faculdade de Medicina, o Professor Hugo Pinheiro Guimarães e no próprio Colégio Pedro II um dos filhos, Luís Pinheiro Guimarães, que também é Professor de Patologia Geral na Faculdade Nacional de Medicina. Um dos que citei foi Gonçalves Dias, o grande poeta de "Ijuca-Pirama", e de "Os Tamóios", famoso Poeta da escola naturalista, e há muitos outros nomes, alguns até que se projetaram na política, como o Professor Henrique Dodsworth, Professor de Física.

Realmente, V. Ex. está com toda razão, nobre Senador Danton Jobim, muitos Professores do Colégio Pedro II são figuras que a História registrou.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença de um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Com todo o prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — No momento em que o nobre Representante da Guanabara rende uma justa homenagem ao conceituado e tradicional Educandário Pedro II, não posso deixar passar a oportunidade de fazer justiça ao seu ilustre



Diretor, Professor Wandick Londres da Nóbrega. O Professor Wandick Londres da Nóbrega, cujo nome é um motivo a mais de orgulho para a Paraíba, é um Educador extraordinário e seu desvelo, sua dedicação apaixonada, àquele modelar estabelecimento de ensino é realmente inexcusável. De tal modo empenha-se esse brilhante mestre pelo progresso e pelo desenvolvimento daquele educandário, que não é raro podermos encontrá-lo, pelas madrugadas e nos fins de semana, na falna diuturna a que se entregou de corpo e alma. Disso pode dar testemunho o ex-Ministro da Educação e nosso Colega Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que antecipeu a citação do nome do atual Diretor.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Benjamim Farah?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Ruy Carneiro, deu um aparte lembrando aqui a origem, o Estado natal, daquele Professor, cujo curso de Latim, a que tive a oportunidade de assistir, foi brilhantíssimo. Eu tenho muita honra de colher o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Educação, que conhece de perto o Colégio Pedro II, pois concedeu a honra de visitá-lo e conhece perfeitamente a repercussão do ensino daquele grande estabelecimento.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Eu lhe pedi o obséquio de me permitir o aparte exatamente para associar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> judiciosamente presta, e muito merecidamente, ao Colégio Pedro II e, particularmente, em face do que disse o nosso nobre Colega, o Senador Ruy Carneiro, para testemunhar o devotamento, — o termo que S. Ex.<sup>a</sup> empregou está perfeitamente correto — do Diretor-Geral do Colégio Pedro II aos problemas daquela casa de ensino, que cresceram enormemente nos últimos anos, e muito especialmente em face do dilema da reforma da educação do 1.º e 2.º grau ou seja da Lei n.º 5.692. A atuação do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, foi de tal modo satisfatória que, como ex-Ministro daquela Pasta, não poderia deixar de aqui registrar, também, a satisfação com que o vejo citado hoje, merecidamente, entre as homenagens que o Colégio recebe.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Muito obrigado, eminente Senador Jarbas Passarinho, pelo seu aparte, que fala com a dupla autoridade de Senador e de ex-Ministro da Educação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** — Desejo, também, associar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta, e pode-se afirmar em nome da Casa, ao estabelecimento centenário e padrão do Brasil. Mas, a minha demonstração de solidariedade não me impede de fazer rápidas observações. A existência do Colégio Pedro II, de certo modo, reflete uma injustiça e uma discriminação. A União só mantém um estabelecimento de ensino médio no Brasil, que é o Colégio Pedro II, quando deveria dar tratamento igualitário aos outros Estados, principalmente, às suas Capitais, criando, ali, também, estabelecimentos de ensino secundário, que podiam até ter uma interligação de orientação conectada com o Colégio Pedro II. Então, ou se extingue o Colégio Pedro II ou se criam outros estabelecimentos congêneres, nos demais Estados, para que desapareça a discriminação. Mas, não se deve extinguir o Colégio Pedro II — o que se deve materializar é uma idéia que desafiou vários Ministros da Revolução, inclusive, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, de transformar o Colégio Pedro II em um grande centro de pesquisa, em termos de ensino secundário. Quer me parecer que, aí, desapareceria a discriminação. A instituição seria mantida e, ainda, com mais prestígio, porque, em termos de pesquisa, iria prestar serviços a todo o País. Mas, o fato é que, na seqüência ministerial a idéia generosa e de antidiscriminação não teve, não sei por que motivo, a sua execução, o que volto a dizer ampliaria, até de importância e de grandeza, o Colégio Pedro II. Em vez de apenas ministrar o ensino médio, daria uma

orientação muito útil a toda a rede oficial e particular de ensino de 2.º grau no Brasil. Mas é possível que essa idéa ainda se concretize, porque os estudos chegaram a ser concluídos, ao que estou informado; mas, a influência sentimental dos grande “vultos amados” que emergiram da majestade do Colégio Pedro II, por certo, impediu que aquela generosa idéa se concretizasse. Porém, isso não invalida a efusão das nossas homenagens ao glorioso Colégio Pedro II.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que traz uma sugestão que poderá ser debatida numa outra oportunidade, porque o Colégio Pedro II tem um estilo de vida e já participou intensamente da vida deste País, sobretudo no aprimoramento de sua cultura.

V. Ex.<sup>a</sup> está desejando uma das duas coisas: ou uma porção de sucedâneos do Colégio Pedro II, em vários Estados — e que nunca poderiam, naturalmente, seguir aquelas mesmas diretrizes, nem repetir a mesma História do Colégio Pedro II, a menos que levássemos dois séculos, e nestes tempos tão diferentes, tudo é tão difícil... Ou então, V. Ex.<sup>a</sup> quer que se transforme o Colégio Pedro II num centro de pesquisa, deformando completamente a finalidade, os objetivos, a Instituição com a sua grande sedimentação no espírito, na alma e no coração do povo brasileiro.

Em todo o caso, é uma idéa V. Ex.<sup>a</sup> tem o direito de defendê-la, e nós estaremos aqui para examiná-la, com a consideração que V. Ex. merece.

**O Sr. Lourival Baptista** — Dá-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Lourival Baptista** — Desejo associar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Benjamim Farah, presta ao Colégio Pedro II, que teve nos seus bancos escolares luminares nas Ciências, nas Letras e nas Artes do nosso País; e, no seu corpo docente, expoente da intelectualidade brasileira, dentre eles vários sergipanos que foram Mestres consagrados do centenário Colégio Pedro II. Acho que é um ato de justiça que V. Ex.<sup>a</sup> presta, nesta hora, a um centenário Colégio que está sempre difundindo, para o Brasil, a educação, a instrução e o saber.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — V. Ex.<sup>a</sup> faz menção de sergipanos que lecionaram no Pedro II, e eu peço licença para citar alguns nomes da maior respeitabilidade: João Ribeiro, Laudelino Freire, Sílvio Romero; pai e filho, sendo que o primeiro, Sílvio Romero, foi aluno do grande filósofo e notável poeta Tobias Barreto. Ele considerava, na História da Literatura Brasileira, que Tobias Barreto era o melhor poeta brasileiro — um ponto de vista respeitável.

Na verdade, ele era um grande poeta. Escreveu “Dias e Noites, onde está o “Gênio da Humanidade”, aquela poesia extraordinária que poderia figurar em qualquer Antologia do Mundo, a qual tem um trecho assim:

“Satisfazendo o anelo,  
do grande, do bom e do belo,  
todas as formas tomei:  
com Homero, fui poeta,  
com Isaías, profeta,  
com Alexandre, fui rei.”

Nesta síntese magnífica está realmente o gênio da humanidade...

Mas, Sr. Presidente, não é esta a ocasião de examinarmos aqui a literatura, nem os poetas — o que seria muito agradável. O momento é de homenagearmos o Colégio Pedro II.

E valho-me desta oportunidade para, através do Diretor-Geral, o dinâmico Professor Wandick Londres da Nóbrega, aqui citado pelos ilustres Senadores, apresentar-lhe felicitações calorosas, creio mesmo que de todo o Senado, já com o apoio das duas Bancadas; as felicitações aos Professores, ao corpo discente e aos servidores, no ensejo de tão significativa data.

Esta Casa, fazendo-lhe justiça, há de olhar sempre com carinho aquela grande família, empenhada, sinceramente, em ajudar a nossa mocidade, na busca dos seus ideais de cultura, de amor às instituições e na luta por um Brasil grande, próspero e feliz. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal, dias atrás, aprovou, em votação expressiva, o nome do Embaixador João Gracie Lampreia para representante do Brasil na Dinamarca.

O eminente diplomata iniciou sua carreira em 1942, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso. Foi Membro da Comissão de Recepção ao Presidente do Paraguai, 1943. Membro da Comissão de Recepção ao Presidente da Bolívia, 1943. Vice-Cônsul em Genebra, 1945. Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1945. Cônsul-Adjunto em Genebra, 1945 e 1946. Membro da Delegação do Brasil à V Sessão do Conselho de Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (UNRAA), Genebra, 1946. Segundo-Secretário da Embaixada em Roma, 1948 a 1951. Encarregado de Negócios em Roma, 1948 e 1949. Chefe, interino, da Divisão de Comunicações, 1951. À disposição dos Delegados ao I Congresso da União Latina, Rio de Janeiro, 1951. À disposição do Cardeal Spellman em visita ao Brasil, 1951. Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente do Equador, 1952. Chefe, interino, da Divisão do Cerimonial, 1952. À disposição do Governo da Bahia, por ocasião da visita do Presidente da República, 1952. Segundo Introdutor Diplomático, 1953. À disposição do Presidente do Peru, em visita ao Brasil, 1953. À disposição do Presidente da Nicarágua, em visita ao Brasil, 1953. Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953. Membro da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, Caracas, 1954. À disposição do Presidente do Líbano, em visita ao Brasil, 1954. À disposição do Legado Pontifício, 1954. Membro da Delegação do Brasil ao IX Congresso Internacional do Frio, Paris, 1955. Primeiro-Secretário da Embaixada em Paris, 1955 a 1958. Encarregado de Negócios em Paris, 1956. Primeiro-Secretário da Embaixada em Santiago, 1958 a 1961. Encarregado de Negócios em Santiago, 1959, 1960 e 1961. Conselheiro da Embaixada em Santiago, 1961 a 1962. Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1962 e 1963. Chefe, interino, do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1962. Chefe do Cerimonial, 1963 a 1965. Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1963. Membro-Suplente da Comissão de Promoções, 1963. Cônsul-Geral em Londres, 1965 a 1967. Embaixador em Addis-Abeba, 1968 e 1971. Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, 1971 e 1972. Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1972. Chefe da Assessoria de Relações com o Congresso, 1973 e 1974.

Nesses quatro anos em que o ilustre diplomata esteve em contato com o Senado Federal, foi-nos dada a possibilidade de sentir a sua capacidade, a sua inteligência, o seu interesse pelos problemas do Itamaraty e, mais do que isso, — o que é honroso para nós — o seu carinho, em tudo que diga respeito ao Congresso Nacional e ao Senado.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora** — Nobre Senador Ruy Santos, a inédita unanimidade de pensamento dos membros desta Casa, expressa na Sessão que sagrou o nome do ilustre diplomata para as novas funções que vai desempenhar no Reino da Dinamarca, bem mostra, mais do que qualquer palavra, mais do que qualquer elogio, o que pensa esta Casa do homem que ora objeto é das considerações de V. Ex.<sup>a</sup> Caráter, lhaneza de trato, amor à coisa pública e, acima de tudo, um sentimento nato do que seja o trabalho diplomático, caracterizam João Gracie Lampreia.

**O SR. RUY SANTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Eu apenas não disse que a sua indicação tinha sido aprovada por unanimidade. Fiz questão de referir-me, apenas, à votação expressiva, porque ele havia sido escolhido em Sessão Secreta.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Permita-me apenas acrescentar, diante das palavras de V. Ex.<sup>a</sup> e do aparte do nosso Líder, um pequeno adendo: é que poderíamos considerá-lo Senador Honorário.

**O SR. RUY SANTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, como agradeço também as considerações do eminente Líder Virgílio Távora.

Ouço o eminente Senador Danton Jobim.

**O Sr. Danton Jobim** — Queria aduzir algumas palavras ao discurso em que V. Ex.<sup>a</sup> saúda o Embaixador Lampreia, no momento em que ele nos deixa, transferindo-se do seu alto encargo de elemento de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Senado da República. Quero dar meu testemunho, pois conheço o Embaixador Lampreia desde o início de sua carreira. Vi-o pela primeira vez como Cônsul em Nova Orleans, nos Estados Unidos da América, onde recebia todos os brasileiros com aquela fidalguia que lhe é peculiar. Mas gostava também de ouvir, muitas vezes, o Embaixador referir-se às atividades de seu avô, que também era um diplomata, um diplomata português, aliás, que aqui chegou, se não me engano, a ficar à testa da Embaixada Lusa, num momento muito difícil para as relações entre Portugal e Brasil. O Embaixador Lampreia, V. Ex.<sup>a</sup> referiu, foi nosso Representante na Etiópia. Ser representante num país como a Etiópia era, pelo menos, uma função um tanto temerária, porque a apresentação de credenciais sempre se fazia na presença de leões do Negus. Os leões vinham à sala de recepção, e, ali, os Embaixadores eram recebidos na sua presença, assustando-se, naturalmente, com os bocejos que muito se assemelhavam aos seus rugidos na floresta. Era costume perguntar-se aos Embaixadores se queriam ser recebidos com leões, ou sem leões. E o Embaixador Lampreia, com um orgulho muito brasileiro, declarou que queria ser recebido com leões. Assim, na presença de Sua Majestade o "Rei dos Reis", e dos leões, apresentou as suas credenciais. Seguiu-se, então, um período de intensa atividade para o nosso Embaixador, que não poderia, evidentemente, ser, senão, aquela de mandar informações através de relatórios opulentos sobre a situação do Norte da África, uma vez que a Etiópia estava colocada em posição estratégica para um observador como ele. Quero ressaltar, pois, que se trata de um diplomata de valor e que vai deixar muita saudade nesta Casa.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Agradeço o aparte do eminente Líder do MDB. Ouço agora, o eminente Líder da ARENA.

**O Sr. Eurico Rezende** — Já que o ilustre Senador Virgílio Távora vulnerou a inviolabilidade e o segredo das votações para efeito de indicação diplomática, eu me permito dizer, associando-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> muito bem presta como o apoio de seus Colegas, que a minha geração parlamentar só assistiu a dois episódios de unanimidade nesta Casa. O primeiro foi a eleição do Sr. Senador Paulo Torres para Presidente do Senado e, por via de consequência, do Congresso Nacional. E a segunda unanimidade foi obtida — e V. Ex.<sup>a</sup> sabe como é difícil no Senado conquistá-la — pelo Embaixador Gracie Lampreia. O Sr. Senador Paulo Torres serviu ao País, em termos de defesa do direito, da justiça e da liberdade, nos campos talados da velha Europa conflagrada e aflita. E o Sr. Embaixador Gracie Lampreia vai servir ao País, embora em missão diferente, mas igualmente digna, no Reino da Dinamarca. Ditas estas palavras, há, agora, um desafio colocado diante da atenção, da lucidez e da argúcia do Chanceler Azeredo da Silveira: todos nós estamos curiosos para saber se S. Ex.<sup>a</sup> vai, realmente, distinguir o verbo "substituir" do verbo "suceder".

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Wilson Gonçalves.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Nobre Senador Ruy Santos, não me era possível deixar de associar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta, mui justamente, ao Embaixador Lampreia, principalmente porque, não se encontrando presente nes-

ta Reunião o nobre Senador Carvalho Pinto, sinto-me no dever de, como Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, dar um depoimento a esta Casa — o que já foi salientado, de modo genérico, pelos apartes que me antecederam — da dedicação, do interesse e do espírito público com que o ilustre diplomata tratava de todos os problemas de interesse do Itamaraty nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. É realmente um aspecto que merece destaque especial, porque S. Ex.<sup>a</sup> era um devotado a todos os problemas do Itamaraty juntos à Comissão de Relações Exteriores, do que dou o meu testemunho pessoal, como também, no prestar a todos nós inextinguível ajuda, e aqui incluo minha qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, que recebeu de S. Ex.<sup>a</sup> constante e inestimável colaboração, dando-nos todo o apoio de todas as informações necessárias a que aquele grupo pudesse cumprir a sua missão junto ao órgão internacional. Assim, por uma questão de justiça e um dever também de amizade, porque S. Ex.<sup>a</sup> se tornou, sem dúvida, um amigo de todos nós, Senadores, quero associar-me, de mui bom grado, à homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> lhe presta, num ato de inteira e irrefragável justiça.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Agradeço o aparte do nobre Senador Wilson Gonçalves, mas quero acrescentar ao que S. Ex.<sup>a</sup> disse, um fato: o Embaixador Lampreia não era apenas um interessado nos problemas do Itamaraty junto ao Senado; foi, também, um zeloso servidor dos interesses dos Senadores junto ao Itamaraty.

Ouçõ o nobre Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Eminente Senador Ruy Santos, conheço o Embaixador Lampreia há dezoito anos. Conheci-o, ainda, como Primeiro-Secretário da Embaixada em Paris. É um homem fino, educado e de alto espírito público; um homem que, realmente, merecia a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> lhe está prestando, em nome do Senado. Quero, em nome da Bancada de Mato Grosso, associar-me a essa justa homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta, nesta hora, a esse extraordinário Embaixador, a este amigo do Legislativo e, especialmente, do Senado, que é o Embaixador Lampreia.

**O SR. RUY SANTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não.

**O Sr. Lourival Baptista** — Eminente Senador Ruy Santos, o registro que V. Ex.<sup>a</sup> faz é um ato de justiça a um diplomata que, além de ser um homem correto no cumprimento dos seus deveres, atencioso e cordial na solução dos problemas que lhe eram cometidos, foi também um grande interessado na solução dos problemas desta Casa, um grande amigo do Congresso, que sentirá a sua ausência. Fazemos votos de grandes êxitos na nova função que lhe será confiada pelo Itamaraty, e associo-me às homenagens prestadas, na tarde de hoje, por V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, ao Embaixador João Gracie Lampreia.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Ouçõ o Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah** — Quero-me congratular com V. Ex.<sup>a</sup> pela feliz oportunidade do seu discurso. V. Ex.<sup>a</sup> trouxe para este Plenário uma figura estimadíssima neste Congresso, sobretudo aqui no Senado. Ele se impôs ao nosso respeito e à nossa admiração pelo seu trabalho, pela sua boa vontade e sobretudo pela sua bondade. Aí está uma criatura de coração sempre aberto para servir, evidenciando aqui, ali e em toda parte, aquela fidalguia própria do bom diplomata. Tenho certeza de que ao posto novo a que se destina o Embaixador João Gracie Lampreia, ele há de dar o melhor dos seus esforços e granjear todas as simpatias daquela Nação, tanto quanto fez aqui neste Senado. Que Deus o acompanhe, para que ele tenha o maior êxito na missão que irá desempenhar!

**O SR. RUY SANTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ruy Santos?

**O SR. RUY SANTOS** — Ouço o aparte do nobre Senador Carlos Lindenberg.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Quero solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> e com os nobres Senadores que o apartearam pelas homenagens prestadas ao Exmo. Sr. Embaixador João Gracie Lampreia que, como intermediário entre esta Casa e o Itamaraty, prestou a ambos os mais relevantes serviços, e a nós, particularmente, sempre atencioso, pronto a resolver os nossos problemas. Prestou, também, serviços inestimáveis, dentro da sua tranqüillidade, do seu espírito, de sua cooperação, a todos aqueles que necessitaram dos seus serviços. Daí porque a minha solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup> e aos nobres Senadores que o apartearam.

**O SR. RUY SANTOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, o discurso que pretendia fazer, destacando os méritos do Embaixador João Gracie Lampeia, foi feito pelos meus eminentes Colegas.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Vejo, agora, que o Senador Guido Mondin quer acrescentar algumas palavras.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex.<sup>a</sup> acaba de afirmar o que precisamente ia dizer-lhe neste aparte. Realmente, direi a V. Ex.<sup>a</sup> que falar sobre João Gracie Lampeia se faz fácil, porque basta iniciar, que depois se processa esta torrente de manifestações assim insopitáveis. Nós, membros da Comissão de Relações Exteriores, já havíamos bem nos manifestado por ocasião do contato que tivemos com S. Ex.<sup>a</sup>, na sua indicação para a Dinamarca. Aqui me restaria, apenas, repetir o que disse então, apreciando essa personalidade antes, durante e depois da sua indicação: nós, o que sentimos — isto, note V. Ex.<sup>a</sup>, que se fez inédito em matéria de indicação de representantes nossos nas Embaixadas — o que sentimos é como se um dos nossos, um da Casa, tivesse sido o indicado. Creio que nada mais se pode expressar em matéria de sentimento do que essa afirmação.

**O SR. RUY SANTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, o meu discurso foi feito pelo próprio Senado. A homenagem ao Embaixador João Gracie Lampreia foi feita pelos próprios Senadores que me apartearam. Para concluir, queria pedir ao eminente diplomata brasileiro, que em pouco será nomeado para representar o Governo do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, que seja uma voz permanente — ele que foi testemunha da nossa ação, ele que sentiu o espírito público da classe política brasileira, ele que viu como nós Deputados e Senadores procedemos — que ele seja, aonde quer que vá, na função em que esteja, um proclamador, um anunciador dos méritos, do espírito público e da ação do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

#### **Comparecem mais os Senhores Senadores:**

Flávio Britto — Renato Franco — Clodomir Milet — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Arnon de Mello — João Calmon — Amaral Peixoto — José Augusto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Mattos Leão — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está terminado o período destinado ao expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer n.º 697, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia

a alienar à empresa Cajú da Bahia Ltda., área de terras públicas, localizada naquele Estado, tendo

**PARECER**, sob n.ºs 698 e 699, de 1974, das Comissões  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Agricultura, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 370, de 1974 (n.º 603/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Espanha.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão Secreta, de acordo com o art. 405, alínea h do Regimento Interno, peço aos Srs. Funcionários que tomem as providências determinadas pelo Regimento.

*(A Sessão transforma-se em Secreta às 15 horas e 35 minutos e volta a ser Pública às 15 horas e 45 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 322, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1974.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1974 (n.º 2.323-B/74, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República que concede pensão especial a José Fernandes da Luz (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Sobre a mesa, o Parecer da Comissão de Finanças que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 708, de 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1974 (n.º 2.323-B, de 1974, na origem), que “concede Pensão Especial a José Fernandes da Luz”.

**Relator: Sr. Mattos Leão**

O Senhor Presidente da República encaminha Mensagem, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, submetendo à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei, que concede pensão especial a José Fernandes da Luz.

2. A medida se justifica plenamente, pois segundo as informações constantes da referida Exposição de Motivos, o beneficiário foi “vítima de explosão de granada ofensiva que encontrara em suas terras, após a realização de manobras militares”.

Além disso, a vítima é responsável por numerosa família e ficou permanentemente inválido para qualquer trabalho.

3. A pensão especial de que trata o Projeto será equivalente a 4 (quatro) vezes o maior salário mínimo vigente no País, retroagindo à data em que a vítima foi julgado definitivamente incapaz, ou seja, a 6 de abril de 1972, conforme o disposto no art. 1.º

4. O art. 2.º prevê a hipótese de transferência da referida pensão, por morte do beneficiário. Nesse caso, metade caberá à viúva e a outra metade aos filhos menores de dezoito anos, ou inválidos.

5. A execução da medida, consoante o art. 3.º, correrá à conta dos Encargos Gerais da União, cujos recursos ficarão sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

6. Do ponto de vista financeiro e no âmbito desta Comissão, não há o que reparar, pelo que somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1974. — Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Mattos Leão, Relator — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Lourival Baptista — Alexandre Costa — Leoni Mendonça — Cattete Pinheiro — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 158, de 1974**

(N.º 2.323-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Concede pensão especial a José Fernandes da Luz.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida a José Fernandes da Luz, filho de Teodoro Fernandes da Luz e Maria Rita da Luz, a pensão especial, mensal, equivalente a 4 (quatro) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, a contar de 6 de abril de 1972, data em que foi julgado definitivamente incapaz para todo e qualquer trabalho.

**Art. 2.º** — A pensão especial de que trata esta Lei, será, por morte do beneficiário, transferível metade para a viúva e a metade para os filhos menores de 18 anos ou inválidos.

**Art. 3.º** — A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada em Encargos Gerais da União, sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 323, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1974.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Em votação o Requerimento.

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1974 (n.º 2.357-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora proferir o Parecer da Comissão de Segurança Nacional.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei sob nosso exame, encaminhado com a Mensagem n.º 592, de 13 do corrente mês, do Senhor Presidente da República, tramita nos termos do art. 51 da Constituição e tem por escopo a reorganização dos Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, em um de seus tópicos, assim sintetiza a proposição:

“Assim, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, através do qual é proposta a reorganização dos QOAM (Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha), com propósito de compatibilizar os interesses da Marinha, conferindo novas atribuições aos Oficiais desse Quadro, alterando o processo seletivo do concurso e a sistemática de classificação para o ingresso no Oficialato e, ainda consolidar a legislação existente sobre o assunto numa única Lei.”

Em verdade, a reformulação pretendida pelo Projeto define com clareza os objetivos dos Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha, o processo da sua formação e acesso, fundamentando-se na legislação vigente para ordenar toda a reorganização que se pretende neles implantar.

Determina-se, ainda, a extinção progressiva do Quadro de Oficiais Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, assegurado, entretanto, o direito de opção aos atuais detentores de patentes do referido Quadro.

Também é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com a legislação vigente, aos remanescentes do QOMU-CFN, considerando-se extintas as vagas dos optantes, dos promovidos ou desligados do serviço ativo, pertencentes ao Quadro em extinção, “desde que não haja Oficiais nos postos hierarquicamente inferiores”.

As despesas são previstas e “atendidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias” (art. 9.º do projeto).

Sob o ângulo que nos incumbe examinar, o Projeto parece-nos tecnicamente perfeito e livre de qualquer restrição. Atende à estrutura que se vai impondo a Marinha, para se adequar à ampliação e atualização das suas graves responsabilidades constitucionais.

Diz a Exposição de Motivos, parte inicial:

“Esses Quadros, quando da sua criação, destinavam-se a Oficiais que desempenhariam funções essencialmente elementares e estavam abertos, tão-somente, aos Suboficiais do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais. Legislações posteriores permitiram o ingresso nesses Quadros de Praças de graduações inferiores, mo-

dificaram o critério seletivo, como também a forma de classificação para o ingresso no Oficialato. Entretanto, tais alterações não mais atendem aos requisitos do serviço naval, face ao processo evolutivo por que passa a Marinha.”

O Projeto sob exame, em consequência, é de interesse público e coaduna-se, harmoniosamente, com a política de segurança nacional que se institucionalizou no Brasil a partir de 1964.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi para proferir o Parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI — (Para emitir parecer)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, Projeto de Lei que “reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha, e da outras providências”.

Justificando a iniciativa presidencial, diz o Senhor Ministro de Estado da Marinha, em uma Exposição de Motivos:

“Em 15 de março de 1938, através dos Decretos-Leis n.ºs 335 e 329, foram criados o Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha (QOAM) e o Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais (QOA-CFN), respectivamente.

Esses Quadros, quando da sua criação, destinavam-se a Oficiais que desempenhariam funções essencialmente elementares e estavam abertos, tão-somente, aos Suboficiais do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais.

Legislações posteriores permitiram o ingresso nesses Quadros de Praças de graduações inferiores, modificaram o critério seletivo, como também, a forma de classificação para o ingresso no Oficialato. Entretanto, tais alterações não mais atendem aos requisitos do serviço naval, face ao processo evolutivo por que passa a Marinha.

Assim, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, através do qual é proposta a reorganização dos QOAM, com o propósito de compatibilizar os interesses da Marinha, conferindo novas atribuições aos Oficiais desse Quadro, alterando o processo seletivo do concurso e a sistemática de classificação para o ingresso no Oficialato e, ainda, consolidar a legislação existente sobre o assunto numa única Lei.”

A proposição reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha, dando novas atribuições aos Oficiais, modificando o processo seletivo do concurso e a classificação para ingresso no Oficialato, além de consolidar a legislação da matéria em um só diploma legal.

Estabelece o Projeto que a admissão aos Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha será feita mediante concurso, de acordo com as vagas existentes em cada Quadro.

As normas do concurso serão baixadas por ato do Ministro de Estado da Marinha.

Com o Projeto em apreço, o Poder Executivo consolida toda a legislação em vigor que rege o assunto, em uma única Lei.

Em face do exposto e no que toca à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao Projeto e opinamos, assim, pela sua aprovação.

É o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 162, de 1974**

(N.º 2.357-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha (QOAM) destinam-se a suprir a Marinha nos seus diversos setores, com pessoal habilitado para o exercício de funções de caráter operativo e técnico, compatíveis com seus postos, qualificação e especialidades de origem.

**Art. 2.º** — São Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha:

I — O atual Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, que passa a se denominar Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada (QOAA).

II — O Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais (QOACFN).

**Art. 3.º** — Fica em extinção o Quadro de Oficiais Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais (QOMU-CFN), a partir da vigência desta lei.

§ 1.º — É assegurada aos oficiais do QOMU-CFN opção de nele permanecerem ou de transferência para o Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais.

§ 2.º — A opção de transferência para o QOACFN se efetuará mediante requerimento do interessado, encaminhado ao Ministro da Marinha no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

§ 3.º — Os oficiais transferidos para o QOACFN, de acordo com os parágrafos anteriores, serão nele incluídos, obedecendo a precedência hierárquica prevista no Estatuto dos Militares.

**Art. 4.º** — Os efetivos do QOAA e do QOACFN são os fixados pela Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, alterados pelo Decreto-Lei n.º 920, de 9 de outubro de 1969.

**Parágrafo único** — O efetivo do QOACFN será acrescido em número correspondente ao efetivo do QOMUCFN, previsto na Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968.

**Art. 5.º** — Os oficiais do QOAA e QOACFN provêm, respectivamente, do Corpo de Praças da Armada e do Corpo de Praças dos Fuzileiros Navais, selecionados de acordo com as suas capacidades técnico-profissionais e qualidades intelectuais e morais que os habilitem ao Oficialato.

**Art. 6.º** — A admissão aos QOAM será feita através do Concurso, de acordo com as vagas existentes em cada Quadro.

§ 1.º — As normas a serem estabelecidas para o Congresso da Admissão aos QOAM serão baixadas por ato do Ministro da Marinha.

§ 2.º — O critério para determinar o preenchimento das vagas existentes nos QOAM será o da obtenção da maior soma de pontos no Concurso.

Art. 7.º — Os Oficiais do QOAM e do QOMU-CFN, em extinção, na forma do art. 3.º, têm os direitos, honras, prerrogativas, deveres e responsabilidades previstos na presente lei e na legislação militar geral ou particular, em vigor.

§ 1.º — Aos remanescentes do QOMU-CFN, em extinção, fica assegurada a promoção do respectivo Quadro, de acordo com o efetivo fixado pela Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na legislação em vigor.

§ 2.º — À proporção que os Oficiais do QOMU-CFN forem transferidos, por opção, para o QOACFN, promovidos ou desligados do serviço ativo, as suas vagas serão consideradas extintas, desde que não haja Oficiais nos postos hierarquicamente inferiores.

Art. 8.º — As promoções dos Oficiais dos QOAM serão processadas mediante a existência de vagas e preenchimento das condições básicas de acesso, em conformidade com a Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Art. 9.º — As despesas com a execução da presente Lei, decorrentes do acréscimo de efetivo estipulado no parágrafo único do art. 4.º, serão atendidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos-Leis n.ºs 335, de 15 de março de 1938; 329, de 15 de março de 1938; 2.078, de 8 de março de 1940, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo S.º 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

**PARECER**  
**N.º 709, de 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974.**

**Relator: Lourival Baptista**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Caju da Bahia Ltda., área de terras públicas, localizada naquele Estado.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg, Presidente** — **Lourival Baptista, Relator** — **Cattete Pinheiro** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves.**

**ANEXO AO PARECER N.º 709, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1974**

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar, à empresa Caju da Bahia Ltda., área de terras públicas, localizada naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar à empresa Caju da Bahia Ltda, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, uma área de 23.501 ha (vinte e três mil, quinhentos e um hectares) de terras públicas, situada na Serra dos Olhos d'Água, Municípios de Nova Soure e de Tucano, naquele Estado, onde será instalado, pela adquirente, um empreendimento

agrícola, considerado de interesse para o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia.

**Art. 2.º** — A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado da Bahia, respeitados os direitos de terceiros, o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Terras) e no Decreto Estadual n.º 23.401, de 13 de abril de 1973.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 324, de 1974

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar, à empresa Caju da Bahia Ltda., área de terras públicas, localizada naquele Estado.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O Projeto vai à promulgação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em agosto, deste ano, tivemos oportunidade de usar da palavra, neste Plenário, para tratar de assunto relacionado com a PETROBRÁS.

Naquela ocasião, sustentamos uma tese, qual a de estar a PETROBRÁS suficientemente equipada e instrumentada, através de seus recursos humanos, para cumprir a sua missão.

Lá ainda, àquela altura, trechos de editoriais de revistas e jornais brasileiros que sugeriam, em face do desequilíbrio da balança de pagamento brasileira, devido ao aumento brutal dos preços do petróleo, a participação de companhias estrangeiras no esforço nacional para a descoberta do petróleo através do sistema de joint ventures.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, que, discutindo aqui com o nobre Representante de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante, tive ocasião de mostrar que era um equívoco supor-se que a PETROBRÁS não dispunha de meios para fazer a pesquisa, como devia fazer, no Território Nacional. Aparecia evidentemente, no seu quadro de esforço realizado, uma diminuição da pesquisa nas áreas continentais, quase todas elas constituídas de bacias paleozóicas, mas, paralelamente, a PETROBRÁS aumentava a sua participação na pesquisa na plataforma, ou seja, nas bacias sedimentares marinhas.

Disse ainda nesse discurso, ao ler documento oficial da PETROBRÁS, que, durante seis anos, houve o ingresso à taxa anual de 53% continuamente, de incremento da pesquisa nas bacias sedimentares submarinas.

Em seguida, tive oportunidade de ler o documento de um técnico brasileiro, dos que mais honram a PETROBRÁS, o Engenheiro Walter Campos, em que S. S.<sup>a</sup> salientava que o esforço em geral para a descoberta de petróleo nas áreas submarinas era da ordem de seis anos em média. E concluía:

“O tempo médio da fase pré-descoberta, ou seja, aquela que decorre desde o início da exploração efetiva de uma área até a primeira descoberta comercial, é de aproximadamente seis anos” — e se referia à área submarina. “É interessante lembrar que após a primeira descoberta em uma área petrolífera, outras se sucedem rapidamente, como tem ocorrido em Sergipe, com as descobertas de Guaricema, Caioba e Camorim.”

Terminava o Dr. Walter Campos sua palestra, em 1973, na Universidade de Brasília:

“Parece provável que a PETROBRÁS está no fim da fase de pré-descoberta, considerando os tempos médios observados em outros Países.”

Que as palavras do ilustre técnico tinham inteiro cabimento, prova-o o fato de termos, agora, recebido o impacto da descoberta de petróleo em Campos, na plataforma continental.

Aqui está o quadro que tive a oportunidade de mostrar ao Senado naquela altura: na costa atlântica da África, em bacias sedimentares semelhantes à brasileira, o esforço se faz, e, em média, nos países em que se descobre petróleo decorrem seis anos entre o início desse esforço e o primeiro poço comercialmente válido, exceto para o Senegal, que, desde 1958, procura petróleo na bacia sedimentar submarina, e não o encontrou até aqui.

Campos começou em 1967. Sergipe em 1965. Portanto, antes de Campos, Sergipe deu o primeiro resultado positivo, inclusive com o poço Mero.

Acabamos de ouvir o nobre Senador Lourival Baptista, com muita razão, regozijar-se pelo fato de a PETROBRÁS ter dado oficialmente a informação sobre o êxito obtido no poço de Vaza-Barris, na foz do São Francisco.

Sr. Presidente, está comprovado o que dizíamos na época. Não queremos posar aqui, diante dos nossos pares, de futurólogo, futurólogo bem sucedido, numa profissão que anda sofrendo grandes decepções.

**O Sr. Dinarte Mariz** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (**Assentimento do orador**) Apenas para lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que também em nosso Rio Grande do Norte as pesquisas começaram, se não me falha a memória, em 1951.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Dinarte Mariz, não citei o Estado de V. Ex.<sup>a</sup> porque, no quadro de que disponho, não aparece o Rio Grande do Norte, embora saibamos que nas costas potiguares as pesquisas petrolíferas também estão obtendo êxito.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Dos mais promissores.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sim, dos mais promissores.

Podemos concluir que toda essa faixa atlântica, toda essa plataforma que vem do Nordeste até o Espírito Santo, é não só mais potencialmente petrolífera, mas petrolífera comprovadamente.

Ora, uma das insistências que havia aqui era a de que nós, em face dessa diferença brutal que despendemos com o petróleo, passando de 800 milhões para 3 bilhões de dólares num só ano, era importante que nos associássemos àqueles que tivessem capital, traduzido, sobretudo, por equipamento e know how.

Defendi, nesta Casa, modestamente, o ponto de vista de que a PETROBRÁS, tinha ambas as coisas. Know how indiscutivelmente, porque seria um crime

contra nós mesmos acusar os recursos humanos da PETROBRÁS, os técnicos de que dispomos ali, de incapazes ou de pouco capazes. Seria um eufemismo, para esconder a expressão "incapacidade". Dizia mais: qualquer solução que se dê neste momento, que traga para a PETROBRÁS uma associação com companhias multinacionais, só daqui a seis anos se poderia atribuir a essas Companhias qualquer bom resultado. Ou então, Sr. Presidente e Srs. Senadores vejamos bem o que poderia acontecer: entregar-se-ia tudo aquilo que a PETROBRÁS havia feito na fase preparatória, na fase exploratória, na fase da pré-descoberta, para os privilegiados sócios que chegassem exatamente no instante em que estava terminando o prazo médio em que as descobertas surgem.

Se tivéssemos tido a infelicidade de nos deixar sensibilizar por essa tese, se tivéssemos entregue também a associação na área da plataforma continental, hoje estaria sendo creditada a essa técnica alienígena o êxito que obtivemos dentro da PETROBRÁS.

Nunca fui xenófobo, Sr. Presidente. Tenho até uma pequena restrição ao talento invulgar de Alberto Torres, quando diz: "no fundo, o sentimento de patriotismo é xenofobia, porque significa o ódio tribal; uma tribo sempre odiava a tribo vizinha".

Não considero assim o patriotismo de que — felizmente — no Brasil somos possuídos.

Saliento, Sr. Presidente, aspecto muito importante em relação a este pobre discurso (não apoiado!) sobre um êxito tão grande.

Primeiramente, deve haver algum equívoco quando a Imprensa publica que de um só poço vamos retirar uma produção diária de 400 mil barris.

Não há poço no mundo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por mais rico que seja, que atinja essa produção. Nem dez vezes menos! Os grandes poços produtores estão na altura dos 12 a 15 mil barris diários. O que provavelmente se quer salientar é que, uma vez delimitado o campo produtor, essa área produtora, essa nova província petrolífera, o campo produtor de Campos será, só ele, suficiente para dar 400 mil barris por dia ao Brasil.

Não é irresponsável o Governo; não é irresponsável o Ministro da Fazenda quando, no Salão do Automóvel, declara que dentro de dois anos, poderemos chegar à produção de um milhão de barris por dia. Isso coloca o Brasil em perspectivas excelentes.

Ora, ainda há quem sustente que seria importante, de qualquer modo, acelerar essa pesquisa.

Há dias lemos editorial de um importante jornal brasileiro que salientava que a idéia da **joint ventures** não devia ser perdida pelo fato de termos descoberto petróleo em condições tão admiráveis, petróleo de calcário, normalmente a província petrolífera mais produtora do Mundo.

Sr. Presidente, minha impressão é de que essa descoberta prova claramente que não há mais nenhum cabimento para qualquer tentativa de associação da PETROBRÁS com Companhias multinacionais. Se antes havia contra nós a premência de tempo, esse tempo agora já é um dado da equação perfeitamente solucionado. Não é mais uma incógnita.

Mais ainda, Sr. Presidente, vemos a presença de uma política, de uma estratégia, em todo o mundo do petróleo, que leva à economia desse combustível por parte daqueles que o possuem.

Ontem, num documento mui judiciosamente elaborado, em caderno especial, o **Correio Braziliense** trata da crise da energia e da agonia da civilização do petróleo. Nesse documento, que, evidentemente, tem a inspiração do técnico que o escreveu, se diz: "Os especialistas calculam que, no atual ritmo de produção, o Mundo terá petróleo assegurado para apenas mais 37 anos, e, se novas técnicas capazes de produzir o que se chama produção secundária, a recupe-

ração secundária dos poços, forem bem sucedidas mais 10 anos sobre os 37, ou seja um total de 47 anos”.

Isto leva, Sr. Presidente, a uma estratégia internacional: todos os Países que dispõem de petróleo começam a sentir que não devem despedir o seu petróleo. Veja-se por exemplo, os Estados Unidos que só têm petróleo para 14 anos mais, selaram dezenas de poços e procuram petróleo em províncias petrolíferas estrangeiras. Preferem comprar o petróleo no estrangeiro, para não gastar o seu.

A Europa tem apenas 7% das reservas mundiais e adota uma mesma política de economia, e a Venezuela que é a nossa campeã latino-americana, até agora, já que o México teve descobertas excepcionais e o Brasil também, no futuro isso pode mudar, ela resolve fazer agora, também, uma política de diminuição sensível das exportações de petróleo, porque todo mundo sabe que não se trata de um recurso natural renovável, ele é exaurível. E, portanto, jogar fora o petróleo, vendê-lo agora, significará para nós um drama diante do dilema que teremos logo adiante, na vida de todos os povos, em relação a uma fonte preciosíssima de energia, e que se extingue. Conseqüentemente, a nós parece que o Brasil, já tendo a perspectiva de 1 milhão de barris por dia — o que provavelmente lhe garantirá uma auto-suficiência, com a maior tranquilidade — não deve estar preocupado agora, e agora mais do que nunca, em pagar em óleo a atividade de qualquer associação, porque este óleo fará falta a este País, num futuro bem próximo.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Concedo o aparte ao nobre Vice-Líder Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> não está falando em nome pessoal, pelo assunto que aborda e pelos conceitos que emite, ousamos dizer que fala não só em nome da Maioria, como também da Minoria. Mas numa hora como esta, em que a alegria do brasileiro só deve ter paralelo na prudência com que vai utilizar essa dádiva da natureza, que é substancial e básica para seu desenvolvimento, algumas reflexões devem ser feitas, e estas com respeito à PETROBRAS e ao caminho que ela seguiu. Já foi dito aqui, por V. Ex.<sup>a</sup>, a frase de Joffre que, gostaríamos de, descendo o escalão, transformasse em “General que ganha batalha não precisa explicar, e General que perde não tem como explicar”. A PETROBRAS está como o General que viu as hostes inimigas começarem a ser desbaratadas, isto é, atingido o seu primeiro objetivo. Mas neste momento, que é de euforia, precisamos mais uma vez fugindo à regra de que General não deve explicar o que ganhou, mostrar aquilo que em nome do Governo foi apresentado, não por nós, mas pela Liderança, como básico de toda a ação da PETROBRAS. Recorde-se o Senado das discussões de junho de 1973, quando, baseados justamente em documento, há pouco, citado pelo ex-Ministro Jarbas Passarinho, dissemos que a PETROBRAS estava absolutamente certa. Recordem-se os Srs. Senadores que dizíamos, ela estava restringindo as perfurações no setor terrestre, sem as abandonar e, embora, pagando preços várias vezes maior, no setor da plataforma continental, o fazia dentro de um plano organizado. E, podíamos dizer, naquela época — nós, não o Governo — que os frutos estavam a aparecer e, pequenos insucessos, momentâneos, não justificavam, absolutamente, essa idéia que, infelizmente, desde aquele tempo recrudescia, de se passar um atestado de incapacidade técnica e financeira a uma empresa que hoje mostra que o Governo estava com a razão. Desculpe-me essa abordagem ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, porque recebemos instruções de, em todo e qualquer discurso aqui pronunciado sobre petróleo, deixar bem ciente aquela declaração enfática que, em junho do ano passado, a PETROBRAS fez, por intermédio da Liderança desta Casa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ao contrário, em vez de desculpá-lo, eu me rejubilo por receber de V. Ex.<sup>a</sup> esse aparte, que completa o quadro da minha exposição.



Como citei, nominalmente, o nobre Senador Luiz Cavalcante, gostaria ficasse muito claro que, em nenhum momento, de minha parte, houve a suspeição de que S. Ex.<sup>a</sup> estava entre as pessoas que consideravam a PETROBRÁS como incapaz.

O ponto de vista do nobre Senador por Alagoas discordava do nosso, apenas por uma questão de variação, mas não era uma discordância frontal. E nunca S. Ex.<sup>a</sup> em todos os seus pronunciamentos, nesta Casa, desmereceu a capacidade técnica da PETROBRÁS. E faço essa observação, porque citei o nome, pessoalmente, do ilustre Senador por Alagoas, quando comecei a fazer o desdobramento do meu reparo...

**O Sr. Virgílio Távora** — Cujo patriotismo todos nós, aqui, não temos a menor dúvida, que é fora de qualquer contestação.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Dou o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena** — Nobre Senador, pelo que ouvi, nas Sessões em que falava o nobre Senador Luiz Cavalcante, parece-me, a principal restrição que ele fazia, era a de que a PETROBRÁS não estaria empregando em pesquisas a porcentagem justa dos seus lucros. Era essa a restrição que ele fazia, e de que deveríamos, neste caso, apelar para o capital estrangeiro. Aliás, nesse ponto sempre discordei de S. Ex.<sup>a</sup>, conforme os nobres Colegas ouviram, por ocasião do aniversário da Lei que instituiu o monopólio estatal do petróleo, quando falei em nome do Senado, em nome do meu Partido, demonstrando ser um dos maiores entusiastas desse monopólio. Naquela ocasião, achei que, graças a esse monopólio, o Brasil tinha chegado à situação de independência econômica, a que nos conduziu a própria atuação da PETROBRÁS, durante vinte anos, naturalmente, não só em termos de realizações, mas em termos de esperança, como V. Ex.<sup>a</sup> está situando. O nobre Senador Luiz Cavalcante achava que a ação da PETROBRÁS estava sendo deficiente, porque empregando nessas pesquisas porcentagem relativamente baixa de seus lucros. E eu depreendi que ele quis se referir mais a outras pesquisas, não a estas da plataforma submarina, porém a outras que poderiam ser feitas. E, naquele momento, conversando com S. Ex.<sup>a</sup>, manifestei certo pesar, por não estar a PETROBRÁS continuando ou prosseguindo nas suas pesquisas no Estado do Acre, onde as condições se revelavam favoráveis, mas todas as pesquisas, todas as perfurações e sondagens tinham sido infrutíferas. Entretanto, já agora, vejo que a PETROBRÁS está voltada para o nosso Estado, como para a Região Amazônica. Há pouco tempo, tive a satisfação de conversar com um cidadão boliviano que exaltava a política de petróleo existente entre os dois Países e me relatava a satisfação com que eles viam, na Bolívia, algumas pesquisas iniciadas pela PETROBRÁS, ainda no Estado do Amazonas, mas muito nas vizinhanças do rio Juruá, no Estado do Acre. Era essa a observação que eu tinha a fazer, não para defender totalmente o meu Colega ausente que, aliás, não foi acusado...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Isso que eu quero dizer, ele não está sendo acusado.

**O Sr. Adalberto Sena** — Não está sendo acusado, nem mesmo V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo a ele a devida justiça. Mas para dizer a impressão que me ficou do discurso dele. Talvez ele tivesse se referido mais a essas pesquisas nas áreas continentais do que mesmo nessas onde temos sido mais felizes, mas que também são áreas onde a extração é muito mais antieconômica, vamos dizer assim, ou, bem menos econômica do que nas áreas continentais. Era isso que eu queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema é de tal modo complexo, por exemplo, que só este aparte do nobre Senador Adalberto Sena daria margem

para nós conversarmos sobre o petróleo, discutirmos petróleo durante muito tempo, sobre a possibilidade de o Acre ser, realmente, uma província petrolífera.

O Acre foi coberto por várias equipes de geologia de superfície. Ao meu tempo, ainda, quando tive a honra de ser Superintendente da PETROBRÁS, na Região Norte, um dos maiores esforços concentrados foi feito, precisamente, no Acre, na região do Rio Moa, onde corriam lendas de que havia mais petróleo do que a própria água do rio.

Tive ocasião de verificar, como Superintendente, que mandavam provas da existência desse petróleo, em vidrinhos que nos remetiam, dizendo que nós estávamos sendo sabotados em nossos esforços; e quando íamos examinar os vidrinhos, com as provas, víamos que era realmente um petróleo excepcional, o melhor que Deus poderia dar a qualquer país do Mundo, porque já vinha refinado. Na verdade, tratava-se de querosene, às vezes proveniente de naufrágios de embarcações, que vinham à tona depois, e era recolhido e mandado como evidência da existência de petróleo e como descaso da Companhia brasileira que detinha o monopólio.

Sobre o petróleo, já ouvi os maiores absurdos, Sr. Presidente. Um homem que eu admirava pela sua inteligência, na Câmara Federal — não lhe vou citar o nome — há muito anos, dizia que no Maranhão, por exemplo, a PETROBRÁS era sabotada, porque se jogava dentro dos poços de petróleo o babaçu; então, o babaçu entupia o poço de petróleo. Ora, uma sonda de perfuração é capaz de perfurar o diabásio, que é mais duro que o aço...

**O Sr. Virgílio Távora** — A cabeça desse cava'heiro é que eu acho que entupiria o poço.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Esses equívocos são todos muito naturais. Por exemplo, sobre o Acre, sobre por que a PETROBRÁS se retirou do Acre. Ela se retirou no momento em que ela não poderia mais ficar. Se ficasse, ela estaria despendendo dinheiro inutilmente, porque toda a tecnologia avançada que tínhamos, na ocasião, não era capaz de estabelecer esclarecimento a respeito dos possíveis depósitos que o Acre tem, e que são objeto de pesquisas desde o tempo do Conselho Nacional do Petróleo e até bem antes disso, do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais do Ministério da Agricultura.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Eminente Senador Jarbas Passarinho, V. Ex.<sup>a</sup> fala com a autoridade de um estudioso do problema do petróleo no Brasil. Lembro-me bem quando V. Ex.<sup>a</sup>, lá pelos idos de 1961, estava na PETROBRÁS, na Região Amazônica. Sempre fui, nesta Casa, daqueles que confiaram na atuação da PETROBRÁS. Desde 1971 até a presente data, devemos ter feito mais de vinte pronunciamentos, nesta Casa, a esse respeito, e também sobre os minerais sergipanos. Em junho de 1959, quando jorrou petróleo em Sergipe, fizemos a nossa comunicação à Câmara dos Deputados. Lembro-me bem que em 15 de setembro de 1968, tive a honra e a primazia, podemos dizer, de transmitir ao saudoso Presidente Arthur da Costa e Silva, em Porto Alegre, que havia sido encontrado petróleo na plataforma continental sergipana. Quero, nesta hora, dar depoimento a esta Casa sobre como o fato aconteceu: eu era Governador do Estado, deveria viajar para Porto Alegre num domingo pela manhã. Saiamos de Salvador — o nosso campo estava interditado — e teríamos de sair pela madrugada, de Aracaju, para tomar o avião naquela cidade. Iríamos assistir à inauguração da refinaria Alberto Pasqualini, em Porto Alegre. A uma hora da manhã, fui acordado pelo Oficial da Guarda do Palácio, que me dizia que havia um senhor que queria falar comigo, com insistência. O Tenente encarregado da Guarda disse que não poderia acordar o Governador àquela hora. Mas a pessoa dizia-se meu amigo e queria me transmitir alguma coisa, e afirmava que se porventura eu não gostasse, poderia mandar prendê-lo. Então, o Tenente me acordou. Recebi o homem na sala de jantar, no Palácio,

e ele vinha me dar a notícia de que, numa das casas noturnas de Aracaju, estavam numa mesa funcionários da PETROBRÁS — não sei se engenheiros ou técnicos — que diziam da alegria que tinham tido naquela manhã. Naquela noite, eles estavam comemorando porque havia jorrado petróleo, na sexta-feira pela manhã, lá nas costas de Sergipe. E ele me trazia isto — a notícia — pois eles, na sua alegria, comemoravam e aquele amigo meu aproximou-se da mesa dos funcionários da PETROBRÁS, ouviu a notícia e veio logo me dizer, pois sabia que ia viajar cedo. Sai às 4 horas da manhã de Aracaju, de automóvel e tomei o avião às 11 horas em Salvador, e à tarde estava em Porto Alegre. No outro dia éramos recebidos pe'o Presidente, pois ele havia mandado me receber no aeroporto, pelo Dr. Aragão, que fazia parte da sua Casa Civil. Solicitei, então, ao Dr. Aragão que dissesse ao Presidente que eu teria prazer em agradecer aquela atenção em me receber. O Presidente recebeu-me 15 minutos para às 9 horas, no Palácio de Piratini. Então, dei-lhe a notícia de que havia jorrado petróleo na plataforma de Sergipe. O Gen. Candall, Presidente da PETROBRÁS, e Diretores da empresa lá se encontravam e ainda não tinham a notícia; fui eu quem a transmitiu ao Presidente Costa e Silva, no Palácio de Piratini. E, depois, no coreto armado para a solenidade, fui procurado pelo então Gen. Costa Cavalcante, Ministro das Minas e Energia, que me perguntou se na verdade já havia jorrado petróleo em Sergipe, na plataforma. Assim, eminente Senador Jarbas Passarinho, foi grande a alegria que tivemos naquele 15 de setembro de 1968, quando, no dia anterior, havia jorrado petróleo. E, disse muito bem V. Ex.<sup>a</sup> agora, neste Plenário, que os Governos devem fazer reserva do seu petróleo; e faz muito bem o Governo Brasileiro, a PETROBRÁS, em explorar petróleo em terras de outros países, política que foi adotada pelo nosso Governo. E, nesta hora, é motivo de alegria para todos nós, brasileiros, que acompanhamos esses problemas, e para o estudioso que é V. Ex.<sup>a</sup>, que já militou e prestou serviços à PETROBRÁS, esta nova descoberta na plataforma, em Campos, e agora, no meu pequenino Estado, onde eu tenho a ventura e a satisfação de ver sete plataformas no seu litoral, retirando o petróleo, riqueza do Brasil, e que trará, no futuro, a nossa independência econômica, com a auto-suficiência! Como disse no início, sempre confiei na PETROBRÁS, nos seus técnicos e nos que nela trabalham, achando que o Brasil, com sua extensão geográfica, não seria privado dessa riqueza, cuja descoberta sempre considere questão de tempo, persistência e muito trabalho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Lourival Baptista, ter ilustrado este discurso com o episódio que V. Ex.<sup>a</sup> nos transmite — vê-se bem — ainda com muita emoção.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluiria para dizer que dois elogios devem ser, naturalmente, feitos...

**O Sr. Dinarte Mariz** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte, antes de concluir tão oportuno discurso?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador Dinarte Mariz, com prazer.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Gostaria de salientar o depoimento que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando a esta Casa, com tanta competência, sobre a política do Governo Revolucionário no setor do petróleo. Fala-se muito que o Governo precisa mudar. Pergunto eu: mudar como? Mudar, se realmente a política mais acertada que já tivemos até hoje, reconhecida por todos os brasileiros, no setor do desenvolvimento nacional, está salvando este País do caos? Mudar para quê? Se temos no setor mais importante da economia nacional — o setor do petróleo — o acerto definitivo e oportuno que V. Ex.<sup>a</sup> está salientando no seu brilhante discurso. Então, é a política da Revolução que está consolidando o desenvolvimento deste País. Considero a notícia oficialmente transmitida ao País, da identificação dos campos petrolíferos da nossa plataforma continental tão importante quanto aquela, há mais de 150 anos passados, que reboava por todos os recantos da Pátria: a notícia da nossa independência política. Por consequência, tenho a

impressão de que precisamos, realmente, lutar, lutar para que esta política revolucionária se firme cada vez mais neste País e para sempre sejam condenadas a demagogia e a corrupção, que durante tantos anos ameaçaram a nossa Pátria. Sou daqueles, nobre Senador, que aceitam as deliberações do povo, mas também daqueles que lembram episódios como o do Rio de Janeiro, certa vez, ameaçado por epidemia que quase dizimava a sua população. O grande técnico naquela época, o grande médico. Oswaldo Cruz, apoiado pelo Presidente da República, impunha a vacina obrigatória para salvar a vida do povo. Pois bem, este gesto quase custou a vida do Presidente. E, quantas vezes o próprio médico não teve que se cuidar, perseguido pela população que estava sendo beneficiada e salva pelas suas próprias mãos! Em consequência disso, deve-se proceder a estudos, toda vez que se impõem coragem e determinação para servir a este País, em momentos de crise, procurando levar à frente uma política correta, sadia, corajosa e patriótica. Devemos, nesta hora, com reflexão, pensar no futuro do Brasil, ligando a política de salvação nacional, que no setor do Petróleo V. Ex.<sup>a</sup> está anunciando.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, nobre Senador Dinarte Mariz. Apenas aduzirei, data venia, à linha de raciocínio de V. Ex.<sup>a</sup>, um argumento a mais, se me permite o meu ilustre e nobre par: é que a única fase da PETROBRÁS em que ela realmente se comportou mal, e que era um drama para nós, que nela acreditamos, ver os caminhos, ou os descaminhos que ela trilhava, foi precisamente na pré-Revolução Brasileira. Entre 1961 e 1963, quando a PETROBRÁS, ao invés de devotar-se à pesquisa de petróleo, com a mesma característica, até mesmo de sacrifício pessoal que a caracterizava no passado, passou a pleitear vantagens pessoais. E essas vantagens eram de tal ordem que, inclusive, se pagava na Petróleo Brasileiro S. A. um risco chamado de periculosidade que, antes, só era pago àqueles que realmente corriam risco de vida no exercício de sua atividade. Por exemplo: no limite máximo de um raio de ação de 30 metros da sonda de perfuração. Mas se passou a pagar, inclusive, nos gabinetes, nos escritórios e até na representação de Paris e de Londres.

Diz-se que esse risco de periculosidade era porque algumas pessoas usavam isqueiro, na hora de acender o cigarro, e naturalmente corriam risco de vida. Que fique o chiste, mas que fique, paralelamente, mostrado que a PETROBRÁS, nesse período, realmente se desviou da sua finalidade precípua.

Há ainda o descompasso que o nobre Senador Dinarte Mariz caracteriza muito bem, entre as palavras e a ação, entre dizer-se nacionalista e fazer-se o pior trabalho de antinacionalismo e de antibrasileirismo que era fazer com que aquela Companhia se tornasse desacreditada.

Graças a Deus, Sr. Presidente, vencemos essa fase, e hoje, quando o nobre Senador Virgílio Távora proclama a necessidade de termos cuidado com as expansões de entusiasmo, ele o faz dentro de uma linha de coerência absoluta.

A PETROBRÁS, a não ser neste breve interregno de má administração, teve o cuidado de não fazer as suas apreciações beirarem pelo otimismo irresponsável. Agora mesmo, ouvimos o relato de um episódio que nos deu o nobre Senador Lourival Baptista.

Pois bem, não me espanta que a PETROBRÁS, através do seu Presidente, ainda não estivesse precisamente informada do resultado de um teste, quando alguém levou essa notícia ao Governador de Sergipe, porque ela só o faria, como fez depois, concluído o teste, para que não houvesse o pior, que é a frustração, depois de uma esperança desmedida, aberta pela irresponsabilidade de quem conduz uma empresa tão séria. Dizia eu, concluindo, Sr. Presidente, que dois elogios eram aqui inteiramente merecidos: um, porque não se obtém isto da noite para o dia; é resultado de uma política pertinaz, que se aplica durante anos a fio. O ilustre Presidente da República de hoje, que era o Presidente da PETROBRÁS, ontem, há quatro anos, agora já há quase cinco anos, é o grande responsável por essa atividade de dar prioridade à pesquisa na zona da Plata-

forma Continental, o que levou meu illustre conterrâneo do Acre a reclamar contra o que ele chamou um menosprezo, talvez — ele não o disse, eu é que assim estou concluindo — pelo Acre como província petrolífera.

Estou por descobrir qual é o percentual ótimo, a que se referia S. Ex.<sup>a</sup>, quando por seu turno citava o nobre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, o segundo elogio, para concluir minha oração, é inteiramente cabido ao Presidente Emílio Médici. Não sei se os Srs. Senadores se deram conta disto, mas, quando a notícia oficial, não do Presidente, mas da Presidência da República, trouxe com ela os gráficos que localizavam a sonda produtora, mostravam a sua distância a 80 quilômetros do litoral de Campos; esses 80 quilômetros, Sr. Presidente, seriam da ordem de 35 milhas marítimas. Se não tivéssemos tido a coragem de declarar a soberania brasileira sobre a água das 200 milhas; se tivéssemos aderido às Convenções Internacionais de apenas 12 milhas solicitadas, por grandes potências mundiais, nós hoje, teríamos dúvida, se esta riqueza nos pertencia ou se pertencia a todos os donos dos mares do Mundo.

É com esses dois elogios, Sr. Presidente, que me parecem inteiramente justificados e nada subalternos que encerro este discurso, que já mereceu a dupla advertência de V. Ex.<sup>a</sup> pelo tempo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, invariavelmente, temos nós na Maioria, — desde que nesta Liderança tivemos o encargo de responder às questões, às dúvidas suscitadas pelo nobre Senador da Oposição — procurando, no mais curto espaço de tempo, trazer as explicações necessárias ao fato, ou aos fatos apresentados como passíveis de críticas e de reparos pela facção oposicionista. Assim, Sr. Presidente, comunicamos, hoje, a esta Casa que a Liderança já está com os dados suficientes para atender aos reclamos do eminente e nobre Líder Amaral Peixoto, quanto a dois pontos que se apresentam absolutamente errados na ação da Companhia Siderúrgica Nacional, ou seja, a sua chamada "Política Habitacional" e sua "Política Salarial".

S. Ex.<sup>a</sup> não está aqui presente e, de acordo com aquelas normas que nós traçamos, esperamos que amanhã, honrando-nos com a assistência e ilustrando o debate, receba e debata o nobre Representante pelo Rio de Janeiro — ciente o Plenário que, desde hoje, a Maioria está em condições de fazê-lo — explicações — a nosso ver terminativas — sobre o assunto.

Aproveitamos, então, o ensejo, Sr. Presidente, para, cumprindo aquela determinação regulamentar e, honrados com a designação do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, nosso companheiro, Senador Tarso Dutra, para chefiarmos a Delegação Brasileira à 61.<sup>a</sup> Conferência Interparlamentar, realizada em Tóquio, entre 2 e 11 de outubro passado, para fazermos aos nobres Colegas um resumo dos trabalhos daquele conclave.

A Delegação Brasileira ficou assim constituída:

- Senador Virgílio Távora, Chefe da Delegação
- Senador Benjamim Farah
- Senador José Lindoso, Vice-Presidente da Conferência
- Senador Nelson Carneiro
- Senador Saldanha Derzi
- Senador Vasconcellos Torres — Membro do Cons. Interparlamentar
- Senador José Sarney
- Deputado Alvaro Lins
- Deputado Anapolino de Faria, Membro do Conselho Interparlamentar
- Deputado Arlindo Kunzler
- Deputado Leão Sampaio

- Deputado Manoel Taveira
- Deputado Nunes Freire
- Deputado Pereira Lopes
- Hélio Dutra, Assessor da Delegação
- Heloisa de Souza Dantas — Assessora da Delegação
- Paulo Irineu Portés, Assessor da Delegação
- Friedrich Krause, Assessor da Imprensa
- Ary Ribeiro, Assessor de Imprensa

Participaram da Conferência mais de 500 parlamentares, representando 63 países-membros da União Interparlamentar.

A sessão solene de instalação foi realizada às 15 horas do dia 2 de outubro, na presença de Suas Majestades os Imperadores do Japão, cabendo à Sua Majestade o Imperador Hirohito abrir a sessão dando as boas vindas aos Delegados, e em seguida, discursaram o Sr. Maeo, Presidente do Grupo Japonês, o Sr. Tanaka, Primeiro Ministro do Japão, e, encerrando os trabalhos o Sr. Dhillon, Presidente do Conselho Interparlamentar.

Os trabalhos da Conferência, realizados na sede da Dieta japonesa, iniciaram-se às 10 horas do dia 3, sob a Presidência do Sr. Dhillon, Presidente interino do Conselho Interparlamentar, oportunidade em que foram tomadas as seguintes deliberações:

1) eleição, por aclamação, do Sr. K. Fukunaga para Presidente da 61.<sup>a</sup> Conferência, que passou a presidir os trabalhos;

2) inscrição, também por aclamação, na Ordem do Dia, de um item suplementar, apresentado pelo Grupo Búlgaro, sobre a situação no Chile, ficando decidido que o texto seria apreciado na Comissão para o estudo das questões parlamentares, jurídicas e dos direitos do homem;

3) encaminhamento do Projeto de Resolução sobre a situação do Oriente Médio à Comissão para o Estudo das questões políticas, da Segurança Internacional e do Desarmamento.

Passou-se em seguida, ao Debate Geral sobre o Relatório do Secretário-Geral, documento em que se focaliza a situação política, econômica e social do mundo, assim como as atividades da União; ainda nesta Sessão, verificou-se o início do Debate sobre a intensificação dos esforços que visam à limitação e à cessação da corrida armamentista e ao subsequente desarmamento, nas condições da “détente” internacional em curso, com a interdição total das experiências nucleares, a proibição de construir e produzir armas químicas e a redução dos Orçamentos militares dos Estados.

Durante os debates desses tópicos, que se estenderam até às 3 horas da tarde do dia 4 de outubro, fizeram uso da palavra Representantes de mais de 50 países, inclusive nosso ilustre Colega Senador José Sarney.

Encerrados os pronunciamentos relativos aos temas acima mencionados, a Conferência deu início ao debate sobre a situação no Oriente Médio, estendendo-se, neste mister, até o fim da tarde do dia 4 de outubro, eis que dele participaram Representantes de cerca de trinta Países.

Na manhã do dia 5, a Conferência realizou sua sexta sessão plenária. Abertos os trabalhos, o Sr. Manzanilla (México) solicitou a inscrição de um item suplementar na Ordem do dia: “A ingerência de instituições nacionais nos assuntos políticos, econômicos e sociais de outros países”. A proposição mexicana, submetida a votos, é aprovada por 500 votos, entre os quais os da Delegação Brasileira, contra 154 e 119 abstenções. Ficou resolvido, ainda, que o projeto seria apreciado na Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento.

O debate sobre o problema da tortura no Mundo se estendeu até a sessão da manhã do dia 7 de outubro, havendo dele participado delegados de mais de 30

países. Concluída a lista dos oradores para esse tema, deu-se início ao debate sobre a crise de energia, encerrado nesse mesmo dia 7, às 13h30m, tendo dele participado 35 Parlamentares.

A tarde do dia 7 foi destinada ao debate sobre as conseqüências econômicas e sociais da explosão demográfica. Fizeram uso da palavra cerca de quarenta parlamentares e, dentre eles, o Delegado brasileiro, nobre Senador José Lindoso.

A noite desse mesmo dia foi realizada uma sessão extraordinária, às 20h30m, destinada ao debate do tema "o restabelecimento das instituições representativas dos direitos e das liberdades constitucionais pela libertação de Parlamentares e outros detentos políticos no Chile", e do qual participaram representantes dos seguintes países: Bulgária, URSS, RDA, Polônia, Tchecoslováquia, Romênia, Iugoslávia, Mongólia, Suíça, Hungria México, Rep. Pop. Dem. da Coréia, RFA e Argentina.

Terça-feira, dia 8 de outubro, foi o último dia destinado ao Debate do tópicos da Conferência. Na parte da manhã, foram discutidos dois temas: "a educação da juventude num espírito de compreensão, de cooperação e de paz internacionais" e "a ingerência de instituições nacionais nos assuntos políticos, econômicos e sociais de outros países": e, durante a tarde foi debatido "o estudo dos princípios e das medidas que levam à prevenção e eliminação, de todas as formas de discriminação racial em especial a do apartheid".

A Conferência voltou a reunir-se, em sessão plenária, às 15 horas do dia 11 de outubro e, sob a Presidência do Sr. Fukunaga, foram adotadas as seguintes decisões:

1) eleição, para preenchimento das quatro vagas existentes na Comissão Executiva, dos Srs. Manescu (Romênia), Cuvelier (Bélgica), de Montesquieu (França), e Tarabanov (Bulgária).

2) votação dos seguintes Projetos de Resolução:

a) intensificação dos esforços que visam à limitação e cessação da corrida armamentista e ao subsequente desarmamento nas condições da *détente* internacional em curso.

O projeto foi aprovado por 740 votos, nenhum contra, e 78 abstenções. O Brasil votou a favor.

b) A situação no Oriente Médio.

Após debate, do qual participaram representantes do Zaire, Israel, Rep. Árabe do Egito e da Jordânia, foi o projeto aprovado por 558 votos, contra 33 e 199 abstenções. O Brasil votou a favor.

c) O problema da tortura no mundo.

Aprovado por unanimidade.

d) A crise de energia.

Aprovado por unanimidade.

e) Tendências demográficas e o desenvolvimento econômico e social.

Aprovado por unanimidade.

f) A educação da juventude num espírito de compreensão, de cooperação e de paz internacionais.

Aprovado por unanimidade.

g) O estudo dos princípios e das medidas que levam à prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação racial, em especial a do apartheid.

O Representante de Israel solicitou destaque para o inciso 8 do dispositivo. Em votação, é o mesmo aprovado por 406 votos, contra 208 e 90 abstenções. O Brasil não votou o destaque.

Em seguida, procedeu-se à votação do projeto, ressalvado o destaque, que foi aprovado por 531 votos, contra 12 e 172 abstenções. O Brasil não votou o projeto.

h) Restabelecimento das instituições representativas, dos direitos e das liberdades constitucionais pela libertação dos Parlamentares e de outros detentos políticos no Chile.

O Representante da Argentina solicitou votação nominal. Em votação, é o projeto aprovado por 604 votos, contra 5 e 63 abstenções. O Brasil não votou a proposição.

i) Ingerência de instituições governamentais, de organizações com ligações governamentais e de sociedades multinacionais nos assuntos políticos, econômicos e sociais de outros países.

Aprovado por unanimidade.

Concluída a votação das matérias, o Senhor Presidente deu ciência ao plenário da composição do Conselho Interparlamentar para o período da 61.<sup>a</sup> à 62.<sup>a</sup> Conferência Interparlamentar, pelo Grupo Nacional Japonês e pela Imprensa falada e escrita.

Também fizeram uso da palavra, para externarem sua satisfação com o resultado dos trabalhos, os Representantes do Reino Unido, da Malásia, do México, da Romênia e da Jordânia.

As 18h30m foram encerrados os trabalhos da 61.<sup>a</sup> Conferência Interparlamentar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: passaremos a expor, agora, os trabalhos da 115.<sup>a</sup> Reunião do Conselho Interparlamentar.

O Conselho realizou sua 115.<sup>a</sup> sessão, às 10 e 16 horas do dia 2 de outubro às 10 horas do dia 11 de outubro, sob a Presidência do Sr. Dhillon (Índia), Presidente interino. Participaram de seus trabalhos, na qualidade de Representantes brasileiros, os nobres Senhores Senador Vasconcelos Torres e Deputado Anapolino de Faria, assessorados pela funcionária Heloisa de Souza Dantas.

O Conselho resolveu:

1) aprovar, por unanimidade, a Ata de sua 114.<sup>a</sup> Sessão, realizada em Bucareste, em abril de 1974;

2) aprovar, por 83 votos, contra 7 e 21 abstenções, proposta do Grupo Romano no sentido da inclusão da Ordem do Dia, como item XV, do debate sobre a realização de um "Simpósio Interparlamentar sobre um novo sistema de relações econômicas internacionais". O Brasil votou a favor;

3) aprovar o Projeto sobre a Conferência Interparlamentar dos países litorâneos sobre a luta contra a poluição no Mediterrâneo, com emenda apresentada pelo Delegado da Rep. Árabe do Egito, acrescentando expressão ao parágrafo 5;

4) aprovar o pedido de filiação formulado pelo Grupo Interparlamentar do Bahrain;

5) suspender o Grupo de Niger;

6) adiar a apreciação sobre a situação no Grupo Etíope para a 116.<sup>a</sup> Sessão, a ser realizada em Colombo; e

7) aprovar, por 72 votos contra 25 e 9 abstenções, a permanência do Grupo do Vietnã do Sul na União Interparlamentar. O Brasil votou a favor.

A seguir, o Senhor Secretário-Geral apresentou um relatório sobre as atividades da União, desde a 114.<sup>a</sup> Reunião do Conselho, e lembrou aos presentes que é o seguinte o calendário para as próximas reuniões interparlamentares:

1975 — Reunião do Conselho: Colombo (Sri Lanka), de 31-3 a 5-4.

62.<sup>a</sup> Conferência: Londres (Reino Unido), de 4 a 12-9.



1976 — Reunião do Conselho: Cidade do México (México), de 19 a 24-4.

63.<sup>a</sup> Conferência: Madrid (Espanha), em data a ser fixada.

1977 — 64.<sup>a</sup> Conferência: Sofia (Bulgária) em data a ser fixada.

O Conselho aprovou ainda o Relatório da Comissão Preparatória da II Conferência Interparlamentar sobre cooperação e segurança europeia e decidiu, também, por 107 votos, nenhum contra e 10 abstenções, o que o Simpósio Interparlamentar sobre um novo sistema de relações econômicas internacionais teria lugar em Bucareste, Romênia, de 29 a 31 de maio de 1975.

Foi também aprovado o programa de trabalho e o orçamento para o exercício de 1975 e nomeados verificadores das contas da União, para o exercício de 1974, os Srs. Oulaté (Costa do Marfim) e Popivanov (Bulgária).

Prosseguindo nos trabalhos, o Conselho decidiu indicar à 61.<sup>a</sup> Conferência os nomes dos Srs. Cuvelier (Bélgica), Manescu (Romênia), de Montesquieu (França) e Tarabanov (Bulgária) para preencherem as quatro vagas existentes na Comissão Executiva, os quais, como já tivemos oportunidade de citar, foram aprovados pelo Plenário da Conferência.

Finalizando, o Conselho resolveu, por aclamação, confirmar o mandato do Sr. Dhillon (Índia), que havia sido eleito Presidente interino por ocasião da 113.<sup>a</sup> Sessão do Conselho, pelo período de mais dois anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As cinco Comissões Técnicas da União Interparlamentar também se reuniram por ocasião da 61.<sup>a</sup> Conferência. Seus trabalhos podem ser assim resumidos:

1) A Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento reuniu-se às 10 horas do dia 9, às 10h e às 16h30m do dia 10 de outubro. Participaram de seus trabalhos, como Representantes da Delegação Brasileira, os Nobres Senadores José Sarney e Benjamim Farah e Deputado Nunes Freire, assessorados pela funcionária Heloisa Souza Dantas.

Foram aprovados os seguintes Projetos de Resolução, com o apoio dos nossos Delegados:

a) intensificação dos esforços que visam à limitação e cessação da corrida armamentista e ao subsequente desarmamento nas condições da *détente* internacional em curso;

b) a situação do Oriente Médio; e

c) ingerência de Instituições governamentais, de organizações com ligações governamentais e de sociedades multinacionais nos assuntos políticos, econômicos e sociais de outros países.

2) A Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais reuniu-se às 10 horas do dia 9 e às 15 horas do dia 10 de outubro. Participaram de seus trabalhos os nobres Senhores Deputado Pereira Lopes e Senador Nelson Carneiro, assessorados pelo funcionário Hélio Dutra.

Foram aprovados os seguintes Projetos de Resolução, com o apoio dos nossos delegados:

a) a crise de Energia; e

b) tendências demográficas e o desenvolvimento econômico e social.

3) A Comissão para a Educação, a Ciência e a Cultura reuniu-se às 15 horas do dia 9 de outubro. Participaram de seus trabalhos os Senhores Deputados Manoel Taveira e Leão Sampaio, assessorados pelo funcionário Hélio Dutra.

Foi aprovado o seguinte Projeto de Resolução, com o apoio dos nossos delegados:

A educação da juventude num espírito de compreensão, de cooperação e de paz internacionais.

4) A Comissão para o estudo das questões parlamentares, jurídicas e dos direitos do homem reuniu-se às 15 horas dos dias 9 e 10 de outubro. Participaram de seus trabalhos os nobres Senhores Deputado Arlindo Kunzler e Senador Saldanha Derzi, assessorados pela Funcionária Heloísa de Souza Dantas.

Foram aprovados os seguintes Projetos de Resolução:

a) o problema da tortura no Mundo, que foi apoiado pelos nossos Delegados; e

b) restabelecimento das instituições representativas, dos direitos e das liberdades constitucionais pela libertação dos Parlamentares e de outros detentos políticos no Chile. O Brasil não votou esta proposição.

5) A Comissão para os territórios não-autônomos e o estudo das questões étnicas reuniu-se às 10 e às 16h30m do dia 10 de outubro. Participaram de seus trabalhos os Senhores Senador José Lindoso e Deputado Alvaro Lins, assessorados pelo Funcionário Paulo Irineu Portes.

Foi aprovado o seguinte Projeto de Resolução:

O estudo dos princípios e das medidas que levam à prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação racial, em especial a do *apartheid*. O Brasil não votou esta proposição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As sugestões aprovadas nas Comissões Técnicas, para elaboração do temário da 62.<sup>a</sup> Conferência, foram encaminhadas à Comissão Executiva, que elaborou, na sua reunião de 12-10-74, a seguinte Ordem do Dia, a ser cumprida na 116.<sup>a</sup> Reunião do Conselho Interparlamentar, que se realizará em Colombo, Sri Lanka, de 31 de março a 5 de abril próximo futuro, a saber:

Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento:

"A urgência de se obter uma adesão universal ao Tratado sobre não-proliferação de armas nucleares, assim como à interdição de armas químicas e à interdição de atuar sobre o meio ambiente e o clima, com fins militares e outros incompatíveis com a manutenção da segurança internacional, o bem-estar e a saúde do ser humano."

Comissão para o estudo das questões parlamentares, jurídicas e dos direitos do homem.

a) "Formas e métodos de participação do eleitorado no processo legislativo parlamentar"; e

b) "O papel do Parlamento para a defesa dos direitos da mulher, em particular como trabalhadora e mãe".

Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais.

"O desenvolvimento e a cooperação econômica internacional".

Comissão para a educação, a ciência e a cultura.

"Utilização de meios audiovisuais e de outras técnicas modernas, na promoção da educação, compreendendo-se também um sistema de difusão de informações sobre a educação."

Comissão para os territórios não autônomos e o estudo das questões étnicas.

"Medidas que devem ser tomadas, levando-se em conta as mudanças favoráveis ocorridas na situação internacional, em vista da execução integral da Declaração sobre a outorga de independência aos países e povos coloniais."

Cumpre-nos ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, destacar os trabalhos da subcomissão para os Direitos da Mulher, que se reuniu às 16 horas do dia 4 de outubro, sob a Presidência do Sr. Popivanov (Bulgária), para elaboração

do questionário a ser encaminhado, para preenchimento, aos Grupos membros da União sobre “o papel do Parlamento na defesa dos direitos da mulher, em particular, como trabalhadora e mãe”. Foi aprovado o questionário submetido pelo Relator da matéria, Sr. La Rue (França), com emendas apresentadas pelos Representantes da Itália e da Índia. O Brasil integrou esta subcomissão, representado pelo Nobre Senador Nelson Carneiro, que foi assessorado pela funcionária Heloísa de Souza Dantas.

Estimariamos também pinçar algumas passagens em que o Brasil por seus representantes mais se destacou. E, sem fazer injustiça a pessoas, quem primeiro citava deveria ser o aqui não presente, o eminente Vice-líder da Oposição. Senador Nelson Carneiro, que, nas Comissões Técnicas, teve ocasião de mostrar perfeitamente o avanço imenso que o Brasil apresentava a respeito de aspectos tidos como novidade ou como aspirações gerais no setor do tratamento igualitário dos direitos do homem e da mulher no setor trabalhista.

S. Ex.<sup>a</sup> não era um Representante da Oposição, era do Brasil e esteve à altura da sua missão.

É-nos grato também fazer uma referência, toda especial, ao nobre Senador José Lindoso, Vice-Presidente da Conferência como já aludimos. O trabalho infatigável, permanente, constante e assíduo a todas as reuniões fizeram com que S. Ex.<sup>a</sup> fosse credor da admiração dos seus Pares.

Com a eloquência habitual, o Senador José Sarney, pelo nosso País, discutiu de maneira eficiente, absolutamente válida, todos os problemas pertinentes, seja nas Comissões a ele designadas, seja em Plenário aquelas outras em que o seu talento polimorfo para tal o credenciava.

Honra-nos dizer, Sr. Presidente, que esta Delegação pôde chegar ao Brasil de cabeça erguida. Não foi fazer turismo, teve a assiduidade total e absoluta de seus membros às diferentes Comissões ou Plenário, nos dias assinalados para sua presença. Um companheirismo a toda prova e, acima de tudo — e aqui presente está um de seus Membros, o eminente Senador Benjamim Farah, que um testemunho maior disto pode dar — uma compreensão de que lá estávamos representando a Pátria, e não Partidos.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Quero agradecer a citação generosa que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo do meu nome. Na verdade, a Delegação Brasileira, constituída de Representantes da ARENA e do MDB, não foi ao Japão, a essa Conferência Interparlamentar, fazer turismo, porque cada um tinha noção da sua responsabilidade. Mas o que quero ressaltar, agora, é que sempre que a Oposição comparece a essas Conferências, esquece a legenda partidária para pensar somente no Brasil. A única legenda que nos empolga, nessas circunstâncias, é nossa Pátria. Por isso, quando estivemos, noutras circunstâncias, em outras nações, toda vez que éramos abordados por representantes da Imprensa, querendo explorar fatos internos ou fazer sensacionalismo em torno de ocorrências que não dizem respeito a outros povos, respondíamos assim: “O que diz respeito à economia interna do Brasil só interessa ao Brasil”. Por isso, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em dizer que nosso comportamento foi uniforme, mas também quero afirmar que se houve harmonia, se houve rendimento de trabalho, disciplina, comparecimento às sessões, atendimento aos debates das Comissões e do Plenário foi porque, também, houve Liderança, houve Chefia, alguém que dirigiu com patriotismo, com dignidade, com inteligência, com o maior respeito, mas também com fidalguia àquela Delegação — essa pessoa, esse Representante, esse Líder é V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aparte do nobre Senador Benjamim Farah.

Não poderíamos dizer outra coisa, senão o testemunho que há pouco apresentamos a esta Casa, de que o Governo e Oposição, por seus Representantes, procuraram honrar a delegação que recebiam de seu País, na defesa daqueles interesses maiores da Pátria comum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não será demais respigar aqui um ponto: a satisfação do brasileiro que, em terras estranhas, vê sua terra reconhecida, respeitada; a do representante deste povo que não assiste mais a ataques ao Governo do seu País; do brasileiro que se sente orgulhoso de constatar que seu torrão natal é um exemplo reconhecido para os Países em desenvolvimento e para aqueles subdesenvolvidos.

Nisto, justiça queremos fazer aos Chefes das Delegações que, em tempos atrás, enfrentaram a incompreensão da opinião pública mundial e procuraram com destemor, com desassombro e, ao mesmo tempo calcados na verdade dos fatos, mostrar a verdadeira face do Brasil. E, injustiça seria, se aqui não proclamássemos o quanto deve o Brasil a esses denodados homens públicos, dos quais, sem distinção, gostaríamos de citar os nomes de Tarso Dutra e Flávio Marcílio.

Sr. Presidente, a enumeração seria longa dos trabalhos dessa Comissão. Gostaríamos de finalizar, mais uma vez assinalando o desempenho dos Delegados Brasileiros que, com grande dedicação e empenho dignos dos maiores elogios, contribuíram significativamente para os resultados auspiciosos da Conferência. Também, desejaríamos deixar aqui destacada a colaboração dos Assessores de Imprensa, Srs. Ary Ribeiro e Friedrich Krause, que deram perfeita cobertura a nossos trabalhos. Devemos, também, deixar consignada a ajuda prestada pela Embaixada do Brasil no Japão, chefiada pelo Encarregado de Negócios, o eminente Ministro Conselheiro Paulo da Costa Franco. S. S.<sup>a</sup> não só recepcionou nossa Delegação da maneira mais fidalga, como a todos os instantes foi inexcedível na assistência aos trabalhos da Conferência, tendo colocado, ainda, a sede da Embaixada e seus funcionários à disposição de nossos Delegados.

Nossos agradecimentos finais, Sr. Presidente são dirigidos à Assessoria que acompanhou a Delegação — a D. Heloisa de Souza Dantas, e aos Srs. Hélio Dutra e Paulo Pontes, que se mostraram exemplares funcionários e merecedores de nossa admiração e dos maiores elogios, eis que foram incansáveis no atendimento das tarefas que lhes foram solicitadas.

Antes de concluirmos, desejamos ressaltar que, desde a Conferência de Roma, em setembro de 1972, como resultado do trabalho desenvolvido pela Presidência do Grupo Brasileiro, de 1970 até aquela data, as instituições brasileiras não voltaram a sofrer ataques no Plenário da Interparlamentar.

E nossas últimas palavras serão, Sr. Presidente, de votos para que o Brasil tenha, não por merecimento da Chefia da Delegação, mas como afirmação dos Delegados das futuras Delegações, tanta felicidade nos conclaves que não de vir, como se houve naquele de cujos resultados agora damos conta.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou mais uma vez ocupando esta tribuna para trazer um apelo dos agricultores do Rio Grande do Norte, notadamente dos produtores de algodão, ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de ir ao encontro daquela classe sacrificada e estudar como poderá a União, ou melhor, o Governo, o Ministério, e também a Secretaria de Planejamento salvar de uma das crises mais sérias por que tem passado a nossa agricultura algodoeira, evitando, assim, que no próximo ano fique abandonando aquele setor de produção de nossa agricultura.

Sr. Presidente, tivemos, podemos até dizer, um ano amaldiçoado, um ano péssimo para a agricultura do Rio Grande do Norte. Além das enchentes que

devastaram grande parte dos vales secos do nosso Estado, tivemos uma queda pluviométrica das maiores de toda a história do Nordeste, sacrificando totalmente a produção do nosso algodão. Já vive o nosso homem do campo sacrificado, desde a seca de 1970, quando não pôde cumprir os seus compromissos bancários por falta absoluta de produção. Houve escalonamento nos seus débitos, com quatro anos de carência, e exatamente neste ano deve ser paga a primeira prestação decorrente dos empréstimos contraídos em 1974.

Pois bem, com a crise que estamos enfrentando, além de não termos os recursos necessários, devido à deficiência da produção — pois no meu Estado a safra de algodão ficou reduzida a 30% da do ano passado — o custeio dessa lavoura foi multiplicado por três, sendo que os preços atualmente não estão correspondendo ao de igual período do ano passado.

Só, Sr. Presidente, com medida urgente e saneadora em relação ao crédito, poderemos estimular o homem do campo para continuar a sua luta, tendo esperanças de um dia poder atender aos compromissos tomados.

Senão, Sr. Presidente, o que poderemos esperar? Se o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste passarem a ser os grandes proprietários das terras empobrecidas no meu Estado! Não vejo nenhuma saída a não ser o amparo público, amparo solicitado sem exageros, pois sempre que tem havido crises em outros setores, de Estados mais ricos, jamais faltou o amparo da União.

Sabemos da política do eminente Presidente Ernesto Geisel, no sentido de amparar e estimular a agricultura brasileira, e se esse amparo não vier em breves dias, pois estamos às vésperas de chegarem as chuvas e sempre o sertanejo abençoa essa época, quando tem a felicidade de poder contar com os anos invernosos — quando vierem as chuvas, como esperamos, não teremos como animar o homem do campo a voltar ao seu trabalho, desenvolvendo a agricultura e podendo adquirir o crédito necessário para assistir o seu trabalho, a sua cultura. Se não tiverem condições de atender os compromissos tomados logicamente os Bancos cortarão o crédito daqueles que ficarem em atraso, e então teremos uma vez mais o descompasso, tantas vezes já corrigido nos anos secos, de carência absoluta de produção.

Chegou a hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de o Governo estudar uma medida eficaz, salvadora para a agricultura nordestina, notadamente a do meu Estado, o mais empobrecido de todos — pois a única fonte de receita, talvez representando dois terços da sua economia, está baseada no algodão produzido também na região mais seca do País.

Deixo, aqui, meu apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, para que seja enviada o quanto antes uma Comissão composta de técnicos para estudar a situação econômica e financeira dos produtores de algodão do meu Estado.

Devo enfatizar, ainda mais, que somos, realmente, no Nordeste, o Estado mais alcançado pelas enchentes, neste ano de 1974. Fomos os mais atingidos, não só pela escassez da produção como também pela devastação das grandes enxurradas que danificaram a cultura, carregando a parte das terras mais nobres, em direção ao mar.

Fica, Sr. Presidente, este apelo, que faço, não improvisado e apressadamente, mas repetidamente. Quantas vezes tenho ocupado esta tribuna para solicitar medidas no sentido de salvar, enquanto é tempo, a agricultura algodoeira do Rio Grande do Norte. Se não tivermos, realmente, a acuidade necessária para fazer o estudo objetivo e pronto, teremos, sem dúvida nenhuma, amanhã, mais um ano precário para a economia norte-rio-grandense.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar nesta tarde. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Leoni Mendonça.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Imprensa de todo o Mundo divulgou, há poucos dias, notícia sobre a posição do ouro no mercado internacional, que atingiu preços jamais alcançados, enquanto o dólar caía de cotação.

Com efeito, o preço do ouro subiu a níveis sem precedentes nos mercados de câmbio mundiais ao passo que o dólar descia ao nível mais baixo dos últimos meses.

Pela primeira vez, o ouro superou a marca dos 190 dólares por onça em Londres, para chegar a 191 dólares, antes de fechar, ao final, a 188,5 dólares — um recorde nunca imaginado.

Em Zurique, o ouro foi cotado a 187,75 dólares, com alta de 3,50 dólares em relação ao preço imediatamente inferior e bem acima do seu valor máximo anterior que fora 186 dólares.

Ao mesmo tempo, o dólar experimentava sua cotação mais baixa dos últimos sete meses em Zurique, ao cair para 2,735 francos suíços, e chegava a seu nível mínimo dos últimos quatro meses em Frankfurt — 2,52 marcos alemães.

Os entendidos na comercialização do precioso metal alegam que a “febre do ouro” incidente nos mercados monetários se deu em consequência dos problemas que a divisa norte-americana enfrenta, além da decisão da Reserva Federal dos Estados Unidos de aplicar 750 milhões de dólares em seu sistema bancário.

Outro fator que estimulou a procura do ouro foi a declaração do Chanceler da Alemanha Ocidental, Helmut Schmidt, de que permitiria novos aumentos no valor do marco como meio de reduzir o déficit no balanço de pagamentos do País.

A verdade, Senhor Presidente, é que entre os principais fatores dessa elevação está a preocupação de todos com os problemas econômicos mundiais, como a inflação que está reduzindo o valor do dólar dos Estados Unidos e outras moedas. Em tempos de incerteza econômica, a compra de ouro é a maior defesa.

Assinale-se ainda a determinação do Congresso dos Estados Unidos de autorizar os cidadãos norte-americanos a comprar e vender ouro, pela primeira vez em 41 anos. A medida que vigorará em 1975, certamente, acarretará um substancial aumento na procura do ouro em termos de investimento.

Os que acreditam no ouro argumentam que os Governos ocidentais não terão condições de manter para sempre a linha contrária à reavaliação do preço oficial do metal — 42,22 dólares a onça atualmente.

O preço oficial já foi a chave estratégica de todo o sistema monetário internacional. Os Estados Unidos prometeram comprar ouro a 35 dólares a onça e o valor de todo papel-moeda baseou-se em sua relação com o dólar, tendo, entretanto, o ex-Presidente Nixon, em agosto de 1971, suspenso a relação dólar-ouro.

Os Estados Unidos desvalorizaram o dólar em três ocasiões, subindo o preço oficial do ouro primeiro para 38 dólares e depois para 42,22 dólares a onça.

Em decorrência, as moedas começaram a flutuar à margem das taxas de câmbio fixas e o ouro foi negociado em “mercados livres”, segundo a oferta e a procura, eventualmente subindo ao nível recorde dos últimos dias.

Por outro lado, os Bancos Centrais governamentais não se comprometem a comercializar o metal ao preço da cotação oficial, tendo mesmo as autoridades financeiras permitido que os bancos do governo negociem seu ouro no mercado livre, a preços mais elevados.

O certo é que os partidários do ouro acreditam que o crescente preço no mercado livre obrigará a uma reavaliação ascendente no preço oficial, desencadeando outro impulso no mercado que poderá atingir até a 300 dólares por onça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos uma fase da maior transcendência na economia mundial. Os países árabes amealhando o chamado "petrodólar" em cifras incomensuráveis. Para os Países produtores de petróleo do oriente médio, o ouro é apontado como uma das alternativas preferidas para a aplicação de suas imensas reservas monetárias. Fontes bancárias de Beirute, onde se situam as maiores casas de crédito daquela região, revelam que a alta do ouro é proveniente do interesse demonstrado por aqueles Países em proteger suas enormes receitas adicionais decorrentes dos elevados preços do petróleo.

Em suma, o "ouro negro" protegido pelo "ouro amarelo".

A compra de ouro feita pelo Irã, Arábia Saudita e pequenos Países grandes produtores de petróleo faz parte de um amplo programa de diversificação, que busca proteger os "petrodólares". Convenceram-se disso com o exemplo da Arábia Saudita, que perdeu 500 milhões de dólares, no ano passado, como decorrência da 2.<sup>a</sup> desvalorização da moeda norte-americana.

Três séculos após o ciclo do ouro, entendemos que o Governo Federal, a exemplo do que vem fazendo o Governo de Minas Gerais, deve oferecer assistência técnica e financeira, visando ao incentivo da mineração aurífera.

Face às considerações alinhadas na primeira metade deste pronunciamento, acreditamos firmemente que a evolução do preço do ouro no mercado internacional, com tendência de aumentar sempre, e a evasão de divisas brasileiras na aquisição do metal são razões ponderáveis para o incentivo da prospecção do precioso elemento.

As reservas brasileiras de minério de ouro estão estimadas em 9,3 milhões de toneladas, segundo boletim do Departamento Nacional de Produção Mineral.

O ouro contido é de teor dos mais elevados no Mundo, atingindo de 8 a 18 gramas por tonelada. Nem por isso, ainda nos conscientizamos da exploração do metal. Posso afirmar que na Rússia, mais precisamente na Sibéria, o Governo Soviético explora minas auríferas com o teor de apenas 1,5 gramas por tonelada! E isso tem contribuído decisivamente para a União Soviética saldar, em ouro, seus compromissos comerciais no exterior. Aliás, os russos adoram negócios, onde o compromisso é liquidado em ouro.

Como ia dizendo, Senhor Presidente, e não seria veleidade minha, falo com conhecimento de causa.

Menino, ainda, fiz-me homem criado na imensidão do meu Estado de Goiás, onde aprendi nos garimpos, a importância do ouro e pedras preciosas, como importante fator para a economia do País; nesse Estado de Goiás riquíssimo em ouro aluvionário e de filões, onde o explorador Amaro Leite encontrou a maior pepita assinalada nos garimpos do Mundo, pesando noventa marcos, ou seja, 20 quilos e duzentos e cinquenta gramas. A história de Goiás está cheia de episódios notáveis da mineração aurífera, que remontando as primeiras incursões do intrépido "Anhanguera" e vão aos faustosos dias de memorável opulência. Pude, então, conhecer as ricas jazidas, ainda não racionalmente exploradas, de Pilar, Crixás, São Félix, Ouro Fino, Itapirapuan, Porto Nacional, Arrais, Posse, Natividade, Niquelândia, Uruassú e Corumbá, entre outras.

Na hora em que o Secretário do Tesouro Americano anuncia que os principais Ministros de Finanças do Mundo concordaram em que o ouro possa ser utilizado como garantia dos empréstimos internacionais, o nosso entusiasmo se renova. Esse acordo, firmado pelo chamado Grupo dos 10, foi estabelecido informalmente em Washington com a presença dos Ministros das Finanças dos dez Países. Os Países europeus, sobretudo, argumentaram que as reservas de ouro devem ser utilizadas para ajudar a fazer frente ao aumento de custos do petróleo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nosso objetivo é alertar o Governo para o problema. Mineração difere essencialmente de garimpagem. Acabou o tempo de

aventura. A existência de ouro aluvionário nas margens dos rios é prova da existência de ouro de filão nas montanhas, de onde, por milenar erosão, formam o aluvião.

Prospecção ou pesquisa de ouro, baseada em sólidos conhecimentos geológicos, levarão à descoberta de jazidas altamente rentáveis.

Conclamamos, pois, o Ministério das Minas e Energia a criar em sua órbita uma empresa pública destinada à produção do ouro. Os equipamentos e tecnologias modernas garantirão o sucesso do empreendimento. O Ministério da Fazenda, por certo, não olvidará o assunto, pelo muito que lhe interessa.

Confiamos, também, no incentivo à iniciativa particular, nos moldes que o Banco de Desenvolvimento do Estado vem fazendo em Minas Gerais, onde o próprio Governo participa dos projetos, assumindo até 80% dos riscos de prospecção do ouro, através da Companhia de Recursos Minerais.

Como resultado dessas medidas, poderíamos, pelo menos, na primeira fase, tornar o Brasil auto-suficiente em consumo de ouro, e gradativamente, atingir níveis de produção comparáveis à África do Sul, o maior produtor do Ocidente.

A verdade é que todos os Países ainda visam ao ouro como reserva. E, na medida em que existe reserva, existe crédito. A nova corrida ao ouro nos mercados europeus, iniciada quando o Governo Francês anunciou a flutuação do franco, renovou as especulações sobre o aproveitamento do metal como padrão monetário internacional. A alta adveio também dos Países do Mercado Comum Europeu, possuidores de grandes reservas, protegendo-se do acréscimo nos preços do petróleo.

O papel do ouro permanece, assim, no centro dos debates sobre a reforma, constantemente adiada, do Sistema Monetário Internacional. Periclitam, pois, os acordos de Breton-Woods, de julho de 1944, assinados sob os auspícios dos Estados Unidos.

Esta é, Sr. Presidente, a notícia e a sugestão que trago a esta Casa, haurida na experiência diuturna de quem, humildemente, desde a infância, durante muitos anos, mourejou nos empolgantes caminhos do garimpo e da mineração, e que, agora, traz, na oportunidade, sua contribuição, movida apenas pelo amor que devota a este País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Não há mais oradores inscritos.

Esta Presidência comunica aos Srs. Senadores que o Senhor Presidente da República receberá os Srs. Parlamentares, para os cumprimentos de praxe, no dia 5 de dezembro, às 17 horas e 30 minutos, no Palácio do Planalto.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 180, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, requerendo voto de regozijo com a Marinha de Guerra do Brasil, pelo lançamento ao mar da fragata "Independência", ocorrido no dia 2 de setembro do corrente ano, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 682, de 1974, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 667, de 1974) do Projeto de Resolução n.º 53, de 1974,



que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Colorado (PS) aumente, em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 668, de 1974) do Projeto de Resolução n.º 54, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal da Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, aumente, em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1974 (n.º 2.318-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a doação de terreno situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 704-A, de 1974 da Comissão

— de **Finanças**.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1974 (n.º 2.353-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 704-B e 704-C, de 1974, das Comissões

— de **Assuntos Regionais**; e

— de **Finanças**.

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1974, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, que modifica o art. 56 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre Registros Públicos, e dá outras providências", tendo

**PARECER**, sob n.º 652, de 1974, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 55 minutos.)*

**218.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 2 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Fávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Helior Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEI SANCIONADOS:**

— N.<sup>o</sup> 393/74 — (n.<sup>o</sup> 639/74, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 169/74 — (n.<sup>o</sup> 2.375-B/74, na Casa de origem) que estabelece normas de reajustamento nos contratos de locações residenciais regidos pela Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964;

(Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 6.146, de 29 de novembro de 1974).

— N.<sup>o</sup> 394/74 — (n.<sup>o</sup> 640/74, na origem), referente ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 8/74-CN, que dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais, e dá outras providências;

(Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 6.147, de 29 de novembro de 1974).

**SUBMETENDO AO SENADO A ESCOLHA DE NOME INDICADO PARA CARGO  
CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE SUA PRÉVIA AQUIESCÊNCIA:**

**MENSAGEM**  
**N.º 395, de 1974**  
(N.º 641/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China, nos termos do art. 21 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 1974. — **Ernesto Geisel.**

**“CURRICULUM-VITAE”**  
**EMBAIXADOR ALUIZIO NOPOLEÃO**  
**DE FREITAS RÊGO**

- Nascido em Belém, Pará, 20 de novembro de 1914.
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1936. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, 1950.
- Sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1957.
- Cônsul de Terceira Classe, por Concurso, 1939.
- Encarregado da Organização do Arquivo do Barão do Rio-Branco, 1939.
- Diretor da Mapoteca, interino, 1940.
- Representante do Ministério das Relações Exteriores na primeira Conferência Nacional de Educação, Rio de Janeiro, 1941.
- A disposição do Ministro das Relações Exteriores da Costa Rica, durante a III Reunião de Consulta dos Ministros de Estado das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro, 1942.
- Vice-Cônsul em Portland, 1943.
- Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1943.
- Cônsul em Portland, 1943 a 1944.
- Segundo Secretário da Embaixada em Washington, 1944 a 1949.
- Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1949.
- Primeiro Secretário da Embaixada em Paris, 1951 a 1953.
- Membro da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Paris, 1951.
- Encarregado de Negócios em Paris, 1952.
- Membro da Delegação do Brasil às Solenidades de Inauguração do Monumento a Alberto Santos Dumont, 1952.
- Conselheiro, 1953.
- Conselheiro da Embaixada em Paris, 1953.
- Delegado do Brasil à II Sessão Extraordinária da Conferência-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura ..... (UNESCO), Paris, 1953.

- Conselheiro da Embaixada em Ankara, 1953 a 1955.
- À disposição do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC), 1955.
- Membro da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil, 1955 e 1956.
- Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1955 a 1961.
- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1956.
- Secretário da Ordem Nacional do Mérito e da Comissão do Livro do Mérito, 1956 a 1961.
- Membros da Comitiva Presidencial à Reunião dos Presidentes Americanos no Panamá, 1956.
- Membro da Comissão Executiva Nacional do Ano Santos Dumont, 1956.
- Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1960.
- Membro da Comitiva Presidencial às Comemorações Henriquinas, Portugal, 1960.
- Embaixador em Teerã, 1961 a 1968.
- Membro da Comitiva Presidencial à Inauguração da Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, 1961.
- Observador do Brasil na XX Sessão da Comissão das Nações Unidas para a Ásia e o Extremo Oriente, 1964.
- Decano do Corpo Diplomático em Teerã, 1965 a 1969.
- Membro da Comissão de Recepção do Xainxá e da Xabanu do Irã em visita ao Brasil, 1965.
- Membro da Comissão de Recepção do Presidente de Israel em visita ao Brasil, 1966.
- Participante da Reunião dos Embaixadores no Oriente Próximo e Norte da África, Roma, 1966.
- Embaixador em Estocolmo, 1969 a 1974.
- Representante do Governo brasileiro nas exéquias do Rei Frederico IX, da Dinamarca, Copenhague, 1972.

O Embaixador Aluzio Napo'eão de Freitas Rêgo, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto ao Reino da Suécia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de novembro de 1974. — Octavio Rainho Neves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, Requerimentos de urgência, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 325, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 326, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Ofício n.º S/42, de 1974, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado contrate

operação de crédito externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para execução da primeira etapa do projeto de Proteção Contra as Cheias do Rio dos Sinos.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## **ORDEM DO DIA**

### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 180, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, requerendo voto de regozijo com a Marinha de Guerra do Brasil, pelo lançamento ao mar da fragata "Independência", ocorrido no dia 2 de setembro do corrente ano, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 682, de 1974, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o Requerimento, esta Presidência adotará as providências necessárias a fim de atender à deliberação do Plenário.

### **Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 667, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 53, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Colorado (RS), aumente, em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação do Projeto de Resolução n.º 53, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º                   , de 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Colorado (RS) aumente em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do

Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, eleve, em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que a Prefeitura possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, destinada a financiar a construção de novas instalações para a Administração do Município.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 668, de 1974) do Projeto de Resolução n.º 54, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal da Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, aumente em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1974

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal da Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, aumente em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revogada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal da Gabriel Monteiro Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1974 (n.º 2.318-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a doação de terreno situado no Rio

de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 704-A, de 1974 da Comissão

— de Finanças.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 156, de 1974**

(N.º 2.318-B/74, na origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza a doação de terreno situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade de Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) autorizado a doar, ao Estado da Guanabara, o terreno situado na Estrada Vicente de Carvalho, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, designado por lote n.º 2 — do PAL 9-002 — 29.556, da rua Projetada A, com área de 1.005,00 m<sup>2</sup>, medindo 145,00 m de frente pela rua Projetada A, 145,00 m de fundos, 69,00 m de extensão por ambos os lados, nos termos do Decreto n.º E-3.800, de 20 de abril de 1970.

**Art. 2.º** — O terreno é destinado à construção, pelo Governo local, de uma escola pública destinada a alfabetizar preferencialmente beneficiários de segurados do IPASE, residente no conjunto residencial "Tenente-Coronel José Júlio Toga Martinez Filho".

**Art. 3.º** — A doação tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se no terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1974 (n.º 2.353-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a transferência da propriedade de bens

imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS** sob nos 704-B e 704-C, de 1974, das Comissões

— de Assuntos Regionais; e

— de Finanças

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da pa'avra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 161, DE 1974**

(N.º 2.353-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a transferência da propriedade de bens imóveis do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os imóveis construídos pela extinta Fundação da Casa Popular nas diferentes Unidades da Federação, com exceção dos situados em Brasília, são transferidos à Caixa Econômica Federal pelo valor constante do inventário a ser realizado pelas partes interessadas no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** — A transferência de que trata este artigo inclui os imóveis prometidos à venda, assumindo a Caixa Econômica Federal, por força da presente Lei, os direitos e obrigações decorrentes dos respectivos contratos de promessa de compra e venda.

**Art. 2.º** — Os terrenos vagos, havidos pela extinta Fundação da Casa Popular, ficam transferidos ao Banco Nacional da Habitação (BNH), para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

**Art. 3.º** — Para a transferência da propriedade dos imóveis a que se referem os artigos anteriores, o oficial do respectivo registro fará a transcrição em nome da entidade adquirente, valendo-se, para tanto, dos dados, características e confrontações constantes do registro anterior.

**Parágrafo único** — Servirá como títu'o hábil para o novo registro a cópia autenticada no termo de transferência assinado pelos representantes das entidades interessadas, contendo a identificação e o valor dos imóveis, ou o exemplar do órgão oficial no qual foi publicado o referido termo.

**Art. 4.º** — Os imóveis situados em Brasília (DF) são transferidos à União, representada pela Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), nas mesmas condições referidas no art. 1.º e seu parágrafo único.

**Art. 5.º** — As dívidas a que correspondam prestações mensais, vencidas e vincendas, oriundas de contratos de promessa de compra e venda celebrados pela extinta Fundação da Casa Popular ou pelo Serviço Federal de Habitação e Ur-



banismo (SERFHAU), sem cláusula de correção monetária, cujo valor não seja superior a Cr\$ 3 00 (três cruzeiros) mensais, são consideradas quitadas, devendo ser outorgadas aos promitentes compradores ou seus sucessores as respectivas escrituras de compra e venda.

**Parágrafo único** — Não se incluem no disposto neste artigo os contratos de compra e venda ou de promessa de compra e venda, com garantia hipotecária, dos imóveis situados em Brasília (DF).

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —

**Item 6**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1974, de autoria do Sr. Sendaor Ruy Santos, que modifica o art. 56 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre Registros Públicos, e dá outras providências”, tendo

**PARECER**, sob n.º 652, de 1974, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

O Projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1974.**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Modifica o art. 56 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre Registros Públicos, e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O parágrafo único do art. 56 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, renumerado para § 1.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo ou criar constrangimento aos seus portadores. Quando os pais não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá por escrito o caso, independente da cobrança de quaisquer emolumentos, à decisão do juiz competente.”

**Art. 2.º** — É acrescido o seguinte § 2.º ao art. 56 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

“§ 2.º — O não-cumprimento do disposto na primeira hipótese do parágrafo anterior, importará em multa de até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo do País, aplicável pelo juiz competente, ao serventuário que tiver realizado o registro.”

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 325, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

Sobre a Mesa, os pareceres que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER N.º 710, DE 1974**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305, de 1974, na origem), que “extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e dá outras providências”.**

**Relator: Sr. Luiz Cavalcante**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional o presente Projeto, que extingue o DNEF — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

2. A proposição é construída de 14 (quatorze) artigos, sendo que, no primeiro, extingue a aludida autarquia federal e, no art. 2.º, transfere à RFFSA — Rede Ferroviária Federal S/A. — a competência atual do DNEF.

Os demais artigos versam matéria de pessoal, patrimônio e outras de ordem financeira.

Em resumo, a Rede Ferroviária Federal S/A, que tinha predominantemente atribuições operacionais, recebe agora competência para regular o tráfego ferroviário nacional. Com isso, uma empresa, com fins lucrativos, assume, também, funções que, desde 29 de agosto de 1828, eram acometidas a um órgão governamental.

3. Na Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Senhor Ministro de Estado dos Transportes diz:

“Dentro das diretrizes traçadas por Vossa Excelência vem a atividade pública merecendo especial e particular atenção, de modo a permitir a adaptação da máquina administrativa às necessidades do processo de desenvolvimento econômico-social.

Esse processo busca, fundamentalmente, estruturar uma Administração orientada para o desenvolvimento, isto é, com capacidade não só para planificá-lo, como mobilizar, consignar e combinar esforços e recursos necessários à consecução de seus objetivos, dotando o Estado de instrumentos capazes para realizar a promoção social e econômica do País, com a efetivação das mudanças requeridas.

O procedimento encontra no I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), no capítulo da “Ação Administrativa”, as bases de sua dinâmica, conforme a prioridade prescrita na área da Reforma Administrativa e da Modernização da Administração.

Reforma Administrativa que deverá constituir o instrumento para eliminação dos obstáculos institucionais de qualquer natureza, à eficiente execução dos projetos prioritários incluídos no Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, em função dessa perspectiva, o desenvolvimento econômico que experimenta a Nação vem sendo de tal ordem que o atual Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), preso à forma autár-

quica e aos métodos e rotinas administrativas que caracterizam o serviço público em geral, não tem conseguido acompanhar esse dinamismo, mantendo uma estrutura organizacional incompatível com esse progresso, que se acelera de ano para ano.

De outra parte, a ênfase determinada por Vossa Excelência para o Setor Ferroviário, visando adequá-lo à realidade nacional passou a exigir, de igual forma, planos e programas cuja magnitude e extensão reclamam não apenas autonomia para realizá-los, mas também flexibilidade e rapidez de ação, só obtidos através de um tipo de organização que reúna essas características que nesta oportunidade a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) apresenta."

4. Sob o ângulo da política nacional de transporte, convém, lembrar que já foi sugerida a transformação do DNEF e RFFSA, não em uma empresa, mas em uma cooperativa, à semelhança do que se verifica, atualmente, no setor aeroviário com a VARIG — Viação Aérea Sul Rio Grandense.

É o que se depreende da Comissão de Transporte, quando da constituição da RFFSA — Rede Ferroviária Federal S/A (Parecer n.º 1.211, de 1956).

5. Por conseguinte, a criação da Rede Ferroviária Federal S/A já merecia reparos do legislador de então, visto que, no setor aeroviário, a organização cooperativa somente tem merecido encômios, como se pode observar com o exemplo da VARIG, cuja companhia se transformou na principal entidade desse setor de transporte.

Não obstante, entendemos deva ser aprovado o presente projeto, por se tratar de mais uma tentativa para a adequação da problemática dos transportes brasileiros.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1974. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Luiz Calvalcante**, Relator — **Alexandre Costa** — **Dinarte Mariz** — **Lenoir Vargas**.

**PARECER**  
**N.º 711, de 1974**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974.**

**Relator: Sr. Alexandre Costa**

O Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei que "extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e dá outras providências".

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, que acompanha a Mensagem Presidencial, enfatiza as diretrizes traçadas pelo Governo, salientando que "a atividade pública vem merecendo especial e particular atenção, de modo a permitir a adaptação da máquina administrativa às necessidades do processo de desenvolvimento econômico-social". Aduz, ainda, que "esse processo busca, fundamentalmente, estruturar uma administração orientada para o desenvolvimento, isto é, com capacidade, não só para planificá-lo, como mobilizar, consignar e combinar esforços e recursos necessários à consecução de seus objetivos, dotando o Estado de instrumentos capazes para realizar a promoção social e econômica do País, com a efetivação das mudanças requeridas".

Esclarece, ainda, que tal "procedimento encontra no I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), no capítulo da "Ação Administrativa", as bases de sua dinâmica, conforme a prioridade prescrita na área da Reforma Administrativa e da Modernização da Administração".

Afirma, também, o Senhor Ministro de Estado dos Transportes que "em função dessa perspectiva, o desenvolvimento econômico que experimenta a Nação vem sendo de tal ordem que o atual Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), preso à forma autárquica e aos métodos e rotinas administrativas

que caracterizam o serviço público em geral, não tem conseguido acompanhar esse dinamismo, mantendo uma estrutura organizacional incompatível com esse processo, que se acelera de ano para ano”.

Em complemento à justificação do projeto, conclui que a extinção do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — e a conseqüente absorção dos seus encargos pela Rede Ferroviária Federal S/A — lograria atingir os objetivos pretendidos pelo Governo, no que tange à sua política no setor ferroviário.

Convém, entretanto, salientar que a proposição em estudo não elimina a execução dos encargos de competência do órgão ora em extinção, mas, tão-somente, determina a transferência dos mesmos à Rede Ferroviária Federal, os quais são incorporados ao art. 7.º da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, como dispõe o art. 2.º do presente projeto. Dessa forma, além do elenco de competências atribuído à RFFSA — art. 2.º — pelo citado art. 7.º da Lei n.º 3.115, de 1957, atribui-se-lhe mais o seguinte:

- fiscalizar, em todo o território nacional, os serviços de transporte ferroviário;
- promover a coordenação de estudo tarifários e de custos de transportes ferroviários em geral;
- planejar a unificação e padronização do sistema ferroviário brasileiro;
- proceder à avaliação qualitativa e quantitativa do sistema ferroviário nacional;
- realizar pesquisa relacionada com o aperfeiçoamento das atividades ferroviárias no País; e
- proceder à execução da parte ferroviária do Plano Nacional de Viação.”

Trata o projeto, também, da situação dos funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do gozo dos direitos previstos na legislação trabalhista e da Previdência Social, inclusive para efeito de carência e a contagem do tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública.

Quanto aos funcionários que, na forma do art. 4.º do projeto, optarem pela permanência no regime estatutário, determina-se a sua integração em Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

A União custeará, nas hipóteses defluentes do art. 4.º do projeto, a parcela de aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no Orçamento, anualmente, de dotações específicas em favor do INPS. É o que se estabelece no art. 7.º do Projeto.

Convém salientar, ainda, que os imóveis e o acervo de material do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ora em extinção, são transferidos para a Rede Ferroviária Federal S/A, como estipulam o art. 9.º e seu parágrafo único do projeto.

Duas alterações, entretanto, ressaltam como necessárias ao aperfeiçoamento da proposição em exame. A primeira, para adequar melhor o art. 3.º do projeto à sua verdadeira finalidade, mantendo, sem deixar dúvidas, a autonomia do Serviço Social das Estradas de Ferro e vinculando-o, para efeito de fiscalização, à RFFSA, que substituirá o DNEF em suas obrigações decorrentes da Lei n.º 3.891, de 26-4-61. A segunda, no sentido de adaptar o art. 6.º do Projeto à Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e, no que couber, aos princípios estabelecidos no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para permitir que os funcionários que permanecerem sob o regime estatutário possam preencher os cargos da Administração Direta e Indireta do Ministério dos Transportes.

Diante do exposto e, no âmbito regimental desta Comissão, nada tendo a opor ao projeto opinamos pela sua aprovação com as seguintes:

**EMENDA N.º 1 — CF**

Dê-se ao art. 3.º, a seguinte redação:

“Art. 3.º — O Serviço Social das Estradas de ferro (SESEF), criado pela Lei n.º 3.891, de 26 de abril de 1961, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF, passa à Rede Ferroviária Federal S/A — RFFSA, mantidas suas finalidades.

**Parágrafo único** — Mediante ato do Poder Executivo, o Regulamento do SESEF, de que trata o Decreto n.º 773, de 23 de março de 1962, será ajustado às disposições deste artigo.”

**EMENDA N.º 2 — CF**

Dê-se ao art. 6.º, a seguinte redação:

“Art. 6.º — Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão ser incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Ministério dos Transportes, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes, mediante opção.

**Parágrafo único** — Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida lei.”

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Virgílio Távora**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Alexandre Costa**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Cattete Pinheiro** — **Italívio Coelho** — **Saldanha Derzi** — **Carvalho Pinto** — **Fausto Castelo-Branco** — **Danton Jobim**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis, tendo a Comissão de Finanças apresentado duas emendas, de n.ºs 1 e 2-CF.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e as Emendas. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**  
Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 167, DE 1974**

(N.º 2.305-B/74, na origem)

**Extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica extinto o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, constituída pela Lei n.º 4.102, de 20 de julho de 1962.

**Art. 2.º** — São acrescentadas ao art. 7.º da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, as alíneas abaixo:

“i) Fiscalizar, em todo o território nacional, os serviços de transporte ferroviário;

j) promover a coordenação de estudos tarifários e de custos de transportes ferroviários em geral;

l) planejar a unificação e padronização do sistema ferroviário brasileiro;

m) proceder à avaliação qualitativa e quantitativa do sistema ferroviário nacional;

n) realizar pesquisa relacionada com o aperfeiçoamento das atividades ferroviárias no País; e

o) proceder à execução da parte ferroviária do Plano Nacional de Viação."

**Parágrafo único** — Na formulação da Política Ferroviária, na fiscalização de sua execução, bem como na atualização da parte ferroviária do Plano Nacional de Viação e no acompanhamento da execução desse Plano, o Ministro dos Transportes será assessorado pela Secretaria-Geral de seu Ministério.

**Art. 3.º** — As atribuições do Serviço Social das Estradas de Ferro (SESEF) passam à Rede Ferroviária Federal S/A constituindo-se em um setor do Departamento Geral de Assistência ao Ferroviário desta Empresa.

**Art. 4.º** — Os funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal da Rede Ferroviária Federal S/A.

§ 1.º — A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes no respectivo quadro à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º — A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º — Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

**Art. 5.º** — Será computado para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e da Previdência Social, inclusive para efeito da carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o art. 4.º, integre ou venha a integrar Quadro de Pessoal da Rede Ferroviária Federal S/A.

**Parágrafo único** — A contagem do tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

**Art. 6.º** — Os funcionários a que se refere o Art. 4.º, que optarem pela permanência no regime estatutário, integrarão Quadro Suplementar na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

**Art. 7.º** — A União custeará nos casos dos funcionários a que se refere o art. 4.º a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotações específicas em favor do INPS.

**Art. 8.º** — O prazo para o exercício da opção a que se refere o art. 4.º obedecerá a normas regulamentares a serem expedidas pelo Poder Executivo.

**Art. 9.º** — Os imóveis e o acervo de material do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ora extinto, são transferidos para a Rede Ferroviária Federal S/A, ou subsidiária sua, sendo o valor dos bens em causa incorporados ao capital social da Empresa como integralização de ações por parte da União, segundo os valores constantes do último balanço patrimonial daquele Departamento,

excetuado o prédio do Edifício Sede do DNEF e respectivo Anexo, em Brasília, que passa a integrar o patrimônio da Empresa Brasileira de Planejamento dos Transportes — GEIPOT, e outros imóveis localizados no Distrito Federal que, por autorização do Ministro dos Transportes, devam ser destinados a outros órgãos do Ministério.

**Parágrafo único** — Os bens de que trata este artigo serão geridos e administrados pela Rede Ferroviária Federal S/A, enquanto não se processar a incorporação dos respectivos valores ao seu capital social.

**Art. 10** — Os contratos e convênios para construção de ferrovia, conservação da via permanente, construção civil e de consultoria, em vigência no Departamento Nacional de Estradas de Ferro são transferidos para a Rede Ferroviária Federal S/A, na data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único** — O Ministro dos Transportes constituirá comissão especial para promover a efetivação da transferência dos contratos objeto deste artigo, que não sofrerão qualquer alteração, até que seja complementada tal transferência.

**Art. 11** — Será constituída Comissão Especial com o objetivo de praticar todos os atos decorrentes da extinção da autarquia respeitada a competência atribuída à comissão referida no artigo anterior.

**Parágrafo único** — A Comissão Especial de que cuida este artigo, por designação do Ministro dos Transportes, será integrada por servidores da extinta autarquia e cedidos à Rede Ferroviária Federal S/A os quais permanecerão sujeitos aos preceitos do art. 6.º desta Lei, enquanto em exercício nessa Comissão.

**Art. 12** — A Rede Ferroviária Federal S/A subrogar-se-á em todos os direitos e obrigações da autarquia ora extinta.

**Art. 13** — Ficam transferidos para a Rede Ferroviária Federal S/A os saldos dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro e dos por este obtidos para execução de obras e serviços, inclusive os consignados no Orçamento da União para 1974.

**Art. 14** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação as Emendas constantes do Parecer da Comissão de Finanças, de n.ºs 1 e 2-CF.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final das Emendas do Senado oferecidas ao Projeto. (Pausa.)

Sobre a mesa, a redação final provinda da Comissão de Redação, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**Parecer n.º 712, de 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-B/74, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-B/74, na Casa de origem), que extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER  
N.º 712, DE 1974

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-B/74, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Dê-se ao art. 3.º, a seguinte redação:

**“Art. 3.º — O Serviço Social das Estradas de Ferro (SESEF), criado pela Lei n.º 3.891, de 26 de abril de 1961, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF — passa à Rêde Ferroviária Federal S/A. — RFFSA, mantidas as suas finalidades.**

**Parágrafo único — Mediante ato do Poder Executivo, o Regulamento do Serviço Social das Estradas de Ferro (SESEF), de que trata o Decreto n.º 773, de 23 de março de 1962, será ajustado às disposições deste artigo.”**

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 2-CF)

Dê-se ao art. 6.º, a seguinte redação:

**“Art. 6.º — Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão ser incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de cargos na lotação dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Ministério dos Transportes, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes, mediante opção.**

**Parágrafo único — Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida Lei.”**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final.**

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 326, lido, igualmente, no Expediente, de urgência para o Ofício n.º S-42/74.**

Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passaremos à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça:

Sobre a mesa, os Pareceres desses órgãos técnicos, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.



São lidos os seguintes:

**PARECER**  
**N.º 713, de 1974**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 42, de 1974 (n.º 1.012/74, na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) para execução do projeto de "Proteção contra as cheias do Rio dos Sinos".

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal, de acordo com o que estabelece o item IV do art. 42, da Constituição Federal, a necessária autorização para contratar uma operação de crédito externa no valor de DM. 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para a execução da primeira etapa do projeto de "Proteção contra as cheias do Rio dos Sinos".

2. Informa o mesmo documento que "o projeto visa à recuperação das terras e proteção contra as inundações periódicas da área da Bacia dos Sinos, com expressiva repercussão no desenvolvimento sócio-econômico da Região Metropolitana de Porto Alegre".

3. Acrescenta aquele documento que "a compatibilização do Projeto com os Programas Federais está refletida no convênio Básico, firmado em 28 de abril de 1973, entre o Governo deste Estado e o Ministério do Interior, tendo como executores, respectivamente, a Secretaria do Desenvolvimento Regional e Obras Públicas e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Por aquele instrumento, Estado e União somarão esforços técnicos, administrativos e financeiros para a implantação do Projeto, com os encargos financeiros divididos entre este Estado e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento".

4. A operação de crédito, já aprovado pelo financiador, o Kreditanstalt Für Wiederaufbau da República Federal da Alemanha, terá "prazo de 30 (trinta) anos, com 10 (dez) anos de carência, a taxa de juros de 2,5% ao ano, calculados a partir do dia em que os desembolsos forem debitados, até a data em que os reembolsos forem levados a crédito da conta do Kreditanstalt".

5. Esclarece a Exposição de Motivos n.º 480, de 1974, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda que "a análise técnica feita por minha Assessoria Internacional concluiu que não existe agravamento da situação financeira do Estado com a operação, principalmente porque, durante a carência, o mutuário pagará apenas baixos juros, começando a amortizar o principal somente em 1985, época para a qual não existe pagamento de compromissos já assumidos".

6. A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, do Banco Central do Brasil, considerou atendida a operação, para os efeitos do inciso I, do art. 2.º, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969.

7. Por sua vez, o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Aviso n.º 535-B, de 24 de outubro último, adjudicou **prioridade específica** ao empreendimento, para os fins do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974 e do Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

8. A Assembléia Legislativa, pela Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, autorizou o Poder Executivo a contratar com organismos financeiros nacionais ou internacionais, através da administração central ou autárquica, empréstimos até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), nas condições que especifica — (folha n.º 6).

9. A matéria já obteve despacho favorável do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 480, de 1974, encaminhada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e publicado no D.O.U. de 14 de novembro de 1974 (PR n.º 9.095/74).

10. Ante o exposto e considerando que foram atendidas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1974**

**Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para execução de projeto contra cheias no Rio dos Sinos.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo com o Kreditanstalt Für Wiederaufbau, da República Federal da Alemanha, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, para ser aplicado na execução da primeira etapa do Projeto de "Proteção contra as cheias do Rio dos Sinos", naquele Estado.

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizará nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos, comissões, despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, publicada no órgão oficial do Estado no mesmo dia.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1974. — **João Cleofas, Presidente.** — **Lourival Baptista, Relator** — **Saldanha Derzi** — **Fausto Castelo-Branco** — **Ruy Carneiro** — **Celso Ramos** — **Leoni Mendonça** — **Alexandre Costa** — **Daniel Krieger.**

**PARECER**  
**N.º 714, de 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 65, de 1974, da Comissão de Finanças que "autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) para execução de Projeto contra cheias no Rio dos Sinos".**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado (art. 1.º) "a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo com o Kreditanstalt Für Wiederaufbau, da República Federal da Alemanha, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, para ser aplicado na execução da primeira etapa do Projeto de "Proteção contra as cheias do Rio dos Sinos", naquele Estado.

2. O Projeto visa à recuperação das terras e proteção contra as inundações periódicas da área da Bacia dos Sinos, com expressiva repercussão no desenvolvimento sócio-econômico da Região Metropolitana de Porto Alegre.

3. Para a primeira etapa, já iniciada, devendo estender-se até 1977, serão necessários recursos financeiros na ordem de Cr\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros).

4. A operação de financiamento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau, da República Federal da Alemanha,

foi autorizado pelo Senhor Presidente da República, depois de reconhecida a prioridade do investimento pela Secretaria de Planejamento.

5. Na área estadual, a operação conta a necessária autorização legislativa, contida na Lei n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971. (folha n.º 6).

6. A Comissão de Finanças examinou amplamente o processado na área de sua competência regimental, tendo sido anexados todos os documentos indispensáveis para solicitação da espécie.

7. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, item IV) e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente Projeto de Resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — Relator — **Eurico Rezende** — **Carlos Lindenberg** — **Italívio Coelho** — **Gustavo Capanema** — **Osires Teixeira** — **José Lindoso**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 65, de 1974, concedendo a autorização solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e o da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1974, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para execução de Projeto contra cheias no Rio dos Sinos.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, a redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**  
**N.º 715, de 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1974.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para execução de Projeto contra cheias no Rio dos Sinos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Lourival Baptista** — **Wilson Gonçalves**.

ANEXO AO PARECER

N.º 715, de 1974

Redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º ..., de 1974

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para execução de projeto contra cheias no Rio dos Sinos.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo com o Kreditanstalt Für Wiederaufbau, da República Federal da Alemanha, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, para ser aplicado na execução da primeira etapa do Projeto de "Proteção contra as cheias do Rio dos Sinos", naquele Estado.

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos, comissões, despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, publicada no órgão oficial do Estado no mesmo dia.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o Projeto vai à promulgação.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Sem revião do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres e Amaral Peixoto teceram considerações em torno das casas operárias de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional.

Os pronunciamentos, como não podia deixar de ocorrer, tiveram ampla repercussão, e a Liderança providenciou, junto àquela empresa, a remessa de informações e de esclarecimentos em termos de defesa.

O Sr. Senador Amaral Peixoto criticou a maneira como a Direção da Companhia Siderúrgica Nacional vem enfrentando aquele problema social; e o Sr. Senador Vasconcelos Torres drenou, através do seu discurso, para os Anais da Casa, uma dramática missiva assinada pela Sr.ª Ziette Lemos Pereira, esposa de um dos moradores daquela Vila Operária.

Preliminarmente, Sr. Presidente, gostaria de mencionar um tópico do discurso do ilustre Representante arenista, cujo texto é o seguinte:

“Pediria ao Ministro da Indústria e do Comércio tomasse conhecimento deste fato, se é que ainda há uma Assessoria do MIC aqui. Havia, antigamente, mas não tenho tido contato com os Assessores do Ministério da Indústria e do Comércio, atualmente ocupado pela figura jovem de um homem que tem voltado as suas vistas não só para o problema da produção, mas também para esse lado humano, porque se tem que conjugar a produtividade com a assistência social”.

O Sr. Senador Vasconcelos Torres procura caracterizar a ausência da Assessoria do MIC nesta Casa.

Ora, o testemunho unânime do Senado Federal é no sentido de que o Sr. — Fernando Prado Leite — por sinal filho de um nosso ex-colega — é o Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Indústria e do Comércio na Câmara Alta. Todos nós nos habituamos a, diariamente, ver aquele jovem Assessor não só assistindo sistematicamente às Sessões do Senado, como procurando os Srs. Senadores, ora prestando informações, ora conduzindo para esta Casa expedientes, notícias, informações das atividades do MIC, no que diz respeito ao Congresso Nacional.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Jarbas Passarinho — Precisamente, a propósito dessa injustiça flagrante que V. Ex.<sup>a</sup> tem muita razão em ressaltar, eu tive uma oportunidade, fortuita aliás de estar com o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. Fiz sentir a S. Ex.<sup>a</sup> que, se há um Assessor Parlamentar que está presente em todos os instantes no Senado, é precisamente o Dr. Prado Leite. De maneira que é surpreendente que o nosso colega Senador Vasconcelos Torres tenha cometido esse equívoco. E S. Ex.<sup>a</sup> já se deu conta do equívoco: supunha que o Dr. Prado Leite fosse um representante da EMBRATUR, da qual S. S.<sup>a</sup> foi no passado. Daí o equívoco gerado, mas com grave reflexo sobre a própria conceituação do Dr. Prado Leite no seu Ministério.

O SR. EURICO REZENDE — Aliás, fazendo justiça, Sr. Presidente, tão logo o Senador Vasconcelos Torres tomou conhecimento do equívoco mencionado, agora, no aparte do Sr. Senador Jarbas Passarinho, ele se apressou em dirigir um telex ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio não só retificando e corrigindo o seu engano, mas também exaltando a dedicação, a eficiência, a constância e, sobretudo, o espírito público de colaboração do Dr. Fernando Prado Leite.

Acontece que um telex se perde nos arquivos e na solidão de um Ministério. Se as críticas, motivadas pelo engano, plenamente justificado, foram estampadas no Diário do Congresso Nacional, é justo que esta retificação conste também do mesmo Diário, em homenagem não só à verdade e à justiça, como também a um servidor do Ministério da Indústria e do Comércio que tem sido de uma assiduidade não só louvável, mas digna de ser imitada e de ser multiplicada.

Com essas palavras, Sr. Presidente, creio que interpreto o pensamento do Senado, exaltando a constância, na prestação do melhor serviço público, da parte do jovem Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Indústria e do Comércio.

Quanto às críticas feitas à Companhia Siderúrgica Nacional, no que concerne ao problema das casas destinadas aos seus funcionários, recebemos do Presidente da C.S.N. dois telex, o segundo em aditamento ao primeiro.

Este expediente responde por inteiro, de maneira idônea e por isso mesmo capaz de ter total repercussão de credibilidade e de confiabilidade às críticas,

injustamente feitas, ao procedimento daquela empresa, que tanto tem feito em benefício do desenvolvimento do País.

Peço, Sr. Presidente, que, como resposta àquelas restrições e acusações, estes dois telex integrem o meu pronunciamento, retirando qualquer dúvida no que diz respeito à orientação que vem sendo traçada e executada pela Companhia Siderúrgica Nacional. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EURICO REZENDE EM SEU DISCURSO

Rio de Janeiro 29-11-74 — TP/299-74

Exmo. Sr. Senador

Eurico Rezende

Senado Federal

Brasília — DF

Em atenção ao pedido de informações formulado por V. Ex.<sup>a</sup> em seu telex de 26-11-74, comunico-lhe que o assunto foi levado ao conhecimento da Diretoria da CSN que aprovou os termos em que a seguir lhe transmitimos as referidas informações.

O problema da disposição dos imóveis residenciais de propriedade da CSN merece ser, desde logo, colocado em seus devidos termos, a fim de que as observações e reclamações do Exmo. Sr. Senador Amaral Peixoto fiquem esclarecidas e evidenciada a sem razão da suposta inquietação entre os empregados da companhia.

A CSN possui em Volta Redonda cerca de 5.800 imóveis residenciais, constituídos nos primeiros anos de sua existência que, por algum tempo, constituíram mesmo a própria cidade de Volta Redonda. Atualmente, entretanto, a cidade expande-se aceleradamente e o número de imóveis que a constituem é muitas vezes maior do que aquele, não se justificando assim que a CSN cuja finalidade principal é produzir e comercializar aço, continue a desviar recursos e trabalho para outras atividades que não as relacionadas diretamente com aquela finalidade. Daí a necessidade de ir paulatinamente se desfazendo dos referidos imóveis. Entretanto, esses imóveis (cerca de 6.800) para um total de empregados em Volta Redonda, de aproximadamente 18.600, constituem patrimônio da empresa e estão registrados em seu ativo fixo. Deste modo, a sua alienação, isto é, a substituição do imobilizado por dinheiro deve obedecer as normas legais e de boa administração, procurando a diretoria da CSN efetivá-las sem perda de substância do patrimônio. Daí procurar vendê-los pelo preço justo do mercado e com correção monetária que, para a transação, é um imperativo legal. Além do mais, somente cerca de 3.800 imóveis foram relacionados para a venda, ficando os restantes 2.000 de reserva, por necessidade do serviço, isto é, para atender a empregados em efetivo exercício na empresa que, pela natureza do cargo, devem residir próximo à usina. É situação transitória, pois com a expansão das construções residenciais, de iniciativa privada, com o correr de mais alguns anos, esta reserva não será mais necessária e a política de venda continuará a ser posta em prática até que a CSN não mais possua este capital imobilizado e nem tenha despesas de manutenção com tais imóveis.

O regu'amento de venda de imóveis procurou assim, atender aos aspectos econômicos e sociais envolvidos, o que não impede que interesses individuais tenham sido afetados. Sobre este aspecto junto cópia do ofício remetido pela CSN ao Sr. Chefe do Gabinete do MIC, que bem esclarece este assunto.

Do exposto resulta que a venda de certo número de imóveis residenciais a empregados da companhia decorre de imposição legal, pois os inquilinos têm preferência para aquisição do imóvel onde residem. Não procede a afirmação de que a CSN vende casas a estranhos que movem ação de despejo ao empregado, simplesmente porque a venda a estranhos, depois de esgotados os prazos de oferta aos inquilinos, só se efetiva quando a casa se acha vazia e nunca com empregado morando nela.

Em resumo: a CSN ao colocar à venda os 3.800 imóveis residenciais teve em vista:

a) obter preço atualizado do mercado a fim de não haver perda de substância de seu patrimônio;

b) por força de lei oferecer a venda aos inquilinos desses imóveis (que são empregados da CSN);

c) só vender a estranhos, depois de esgotadas as categorias preferenciais (ver documento enviado ao MIC) quando o imóvel estivesse desocupado;

d) adotar condições de venda no regulamento que resguardasse os interesses da CSN e possibilitasse os compradores a adquiri-los, tal como são estruturadas essas condições pelo sistema adotado pelo BNH.

O grande equívoco contido no discurso do Exmo. Sr. Senador Amaral Peixoto é de que a CSN estaria vendendo casas a estranhos, quando, na verdade o objetivo principal é vendê-las aos seus empregados da ativa e, se não houver compradores nessas condições, a terceiros, para substituir o imobilizado por dinheiro, sem perda de substância do patrimônio e, por isso, nem sempre a venda poderá ser feita a empregado como no caso de não haver compatibilidade entre o valor da venda e o valor do patrimônio que a CSN tem o dever de zelar. Sempre há casas mais baratas que podem ser compradas. A verdade, no entanto, é que das 3.800 casas, cerca de 1.700 já foram vendidas pelo sistema em vigor, na sua quase totalidade a empregados da CSN, que, apesar do preço e da correção monetária, tiveram condições de adquiri-las. Como se vê, as críticas não têm procedência e a alta administração da CSN continua defendendo os interesses da empresa, sem descuidar dos legítimos interesses de seus empregados.

Quanto à afirmação de que a CECISA cobra taxa de condomínio de alguns empregados e não de outros, cumpre esclarecer que tal decorre de imposição legal e contratual. Há contratos antigos que não incluíam tal pagamento, mas todos os mais recentes já incluem por permissão legal.

### **Problema salarial CSN**

Improcedentes as críticas neste sentido, eis que os aumentos anuais de salário, através dos acordos sindicais, é fixado pelo CNPS por disposição legal, como é do conhecimento de todos, desde 1964.

A expansão da usina fez com que fossem contradas firmas empreiteiras de construção civil e de montagens por empreitadas a preço global, a fim de melhor aproveitar os recursos humanos da própria empresa na manutenção da produção de aço e outras atividades correlatas, sem parar seu ritmo de trabalho. A CSN não pode impedir que os empregados das empreiteiras que estão executando tarefas transitórias ganhem salário diverso daquele pago ao empregado da CSN, que tem emprego permanente. A diferença, quando existe, não assume os valores expressos na crítica feita, eis que os empregados da CSN possuem outras vantagens regulamentares que não são devidas aos empregados das empreiteiras e, assim, no final a diferença, quando existe, não é tão sensível. Por outro lado, o caso citado do empregado da CSN que é demitido por acordo e aposentado, e sobre quem a CSN não tem mais ação sobre ele, e foi trabalhar em empreitadas por administração, ganhando mais, deve ser considerado excepcional, porque razão existe no fato de haver falta de mão-de-obra especializada.

Não obstante, casos como este são em número desprezível. A CSN está atualmente com cerca de 18.600 empregados e no ano de 1974 até outubro foram demitidos por várias razões (aposentadorias, acordos, livre vontade, falecimento etc.), cerca de 630 empregados, dos quais apenas 136 por acordo e desses somente uns 8 ou 10 foram para as empreiteiras, não causando nenhum mal à produção. Allás, não há correlação entre um fato e outro.

Saudações, Adhemar Pinto, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional.

Rio de Janeiro, 29-11-74 — TP/300-74  
Exmo. Sr. Senador  
Eurico Rezende  
Senado Federal  
Brasília — DF

Em aditamento ao Telex n.º TP/299, acrescento o seguinte:

1) A CSN possuía um patrimônio imobiliário de aproximadamente 6.000 unidades, entre residenciais e comerciais, construídas a partir de sua constituição, com a finalidade de viabilizar a sua instalação em Volta Redonda, em época em que esta região dispunha de recursos mínimos para atender ao seu pessoal.

2) As unidades residenciais foram locadas a empregados seus a aluguéis baixíssimos, condicionando-se, entretanto, a qualidade de locatário, a exigência de permanência do vínculo empregatício com a empresa. Portanto, uma vez rescindido o contrato de trabalho, ocorre como decorrência a rescisão automática do contrato de locação, faculdade autorizada pela legislação do inquilinato, em vigor.

Por volta do início do exercício de 1973, a CSN concluiu seus estudos no sentido de estabelecer uma política de venda dos seus imóveis residenciais, relacionando, inicialmente, cerca de 3.800 unidades a serem alienadas, reservando as restantes para atender superiores interesses da empresa (acessos para atender a expansão da usina, necessidade de locação de determinados empregados próximos à usina etc.). Em março de 1973, a CSN divulgou o regulamento de venda de imóveis, delineando a política adotada para essas operações, cuja filosofia, basicamente, levou em consideração os seguintes fatores:

a) fixação de preferência aos seus empregados em efetivo exercício em local próximo ao do trabalho;

b) atender, dentro do possível, o importante aspecto social da questão;

c) contribuir para um aprimoramento nos fatos de integração comunitária do Município, tendo em vista a existência de duas cidades propriamente distintas (a Vila da CSN e o orbe tradicional) com sistemas de vida diferentes.

Pautados em fatores de ordem não apenas relacionados ao restrito interesse da CSN, mas de ordem social e também pública, é que foram sistematizadas determinadas normas que compõem os dispositivos do regulamento de venda dos seus imóveis.

Evidentemente, quando se tem por escopo atingir objetivos de ordem pública e de ordem econômica e social para a própria empresa, interesses individuais não que ser afetados, como sóe ocorrer com os signatários, todos ex-empregados da CSN, compreensivelmente movidos pelo elã do tempo de serviço prestado à CSN.

Infelizmente, casos como o dos signatários se multiplicam dia a dia em empresa do porte da CSN e na fase em que se depara com mais de 30 anos de existência com um enorme fluxo de aposentadorias por tempo de serviço do seu pessoal.

Além desses fatores de ordem geral enumerados, há que se contestar aos signatários os seguintes aspectos:

1) Os imóveis constituem patrimônio da CSN, e cumpre tão-somente a ela por ele zelar, estabelecer uma política de vendas que melhor atenda seus interesses.

2) Na política de vendas, observado o regulamento próprio, foi estabelecida uma prioridade absoluta aos empregados da CSN na ativa. Quando o legítimo locatário do imóvel não tem condições para a sua aquisição, seja por não ser vendável ou por encontrar-se em processo de acordo ou aposentadoria, mas tem um filho, ou a esposa que seja co-residente do imóvel, a estes também são sub-rogadas as mesmas condições a que faria jus o locatário. Também o regu-



lamento prevê a venda a co-residentes irmão, genro ou nora do locatário, desde que sejam empregados da CSN.

Aos empregados que não conseguiram imóvel da CSN, ainda lhes é dada prioridade na participação, em concorrência de imóveis que vão sendo desocupados: inicialmente, aos empregados com mais de cinco anos e, após aos com menos de cinco anos. Só então, os imóveis que restarem a essas concorrências é que são levados a uma concorrência final, da qual podem participar quaisquer interessados.

Fácil entender-se que o indivíduo sem vínculo empregatício com a CSN deva ser considerado como qualquer interessado, ainda que haja sido ex-empregado da empresa, como é o caso dos signatários. O que se não poderia era incluir na prioridade dos empregados da ativa na CSN os que nela já trabalharam e que ora encontram-se afastados, pois o seu número é altamente elevado, o que impossibilitaria a elaboração de um planejamento de venda.

3) É de se notar que a CSN possui um quadro de pessoal com, aproximadamente, 16.000 empregados e só dispunha de cerca de 5.800 imóveis residenciais e destes, apenas 3.800, aproximadamente, estavam relacionados para venda. Portanto, há que se restringirem as prioridades de aquisição aos que mais interessam à CSN que são aqueles empregados na ativa.

4) Os casos enumerados pelos signatários com relação aos participantes da FEB, viúvas de ex-empregados etc., são efetivamente exceções, propositalmente incluídas no regulamento como abrandamento da política de vendas, por se tratarem de poucos casos que mereciam ser atendidos, tendo em vista, por exemplo, a condição de ex-combatentes que deram seu sangue em benefício da Pátria ou a viúva que com a morte do marido passara a auferir minguada pensão previdenciária.

O que a alta administração da CSN planejou, portanto, em relação à alienação do seu patrimônio imobiliário, foi, em linhas gerais, viabilizar a concentração administrativa na produção e comercialização do aço e reconhecer a necessidade de vender os imóveis nas melhores condições de preço e prazo para compensação do seu imobilizado.

O que cumpre, pois, aos signatários é honrar as obrigações assumidas nos seus contratos de locação, de entregar o imóvel por ocasião da rescisão do seu vínculo empregatício e, também, ao compromisso formal assumido no termo da rescisão, por acordo, do contrato de trabalho, de efetivar a entrega do imóvel por ocasião do recebimento das parcelas correspondentes ao mesmo.

Julgado, por esta forma, haver atendido à solicitação de V. S.<sup>a</sup> dando uma noção geral da política de venda de imóveis desta empresa, valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações, **Adhemar Pinto**, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos n.ºs 60 e 61, de 1974-CN.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária do Senado, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE) da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo

Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 655 e 656, de 1974, das Comissões

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974 (n.º 170-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 653 e 654, de 1974, das Comissões

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 657, de 1974), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo para importação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Militar da Polícia Militar, tendo

**PARECER**, sob n.º 658, de 1974, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas)*

**219.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heltor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 716, de 1974**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 139 de 1974 que “acrescenta parágrafo ao artigo 37, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, disciplinando a localização dos canos de descarga dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel.”

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

Já dispõe o § 5.º do art. 37 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966:

“Nas estradas, o cano de escapamento dos caminhões movidos a óleo diesel, deverá ser colocado com saída para cima.”

O nobre Senador Leoni Mendonça sugere que se dê a esse parágrafo a seguinte redação:

“O cano de descarga dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel deverá se localizar do lado esquerdo e para cima.”

O projeto é Constitucional, mas o caput do art. 1.º deve ter outra redação, conforme a

**Emenda n.º 1 — CCJ**

“O § 5.º do art. 37 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:”

Ofereço, também, ao § 5.º do art. 37 a seguinte

**Emenda n.º 2 — CCJ**

“Art. 37 — .....

§ 5.º — onde se diz: ... “deverá se localizar”... diga-se: ... “deverá localizar-se”...

É o meu voto.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Heitor Dias — Itálvio Coelho — Carlos Lindenberg — José Augusto — Mattos Leão — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes.

**PARECER**

N.º 717, de 1974

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.**

**Relator: Sr. Alexandre Costa**

O presente projeto determina que o cano de descarga dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel deverá se localizar do lado esquerdo e para cima.

2. Na justificação, o ilustre autor da proposição diz:

“O fumo deslocado pelo cano de descarga dos veículos movidos a óleo diesel, como todos sabem, na altura da roda trazeira, do lado direito, tem sido causa de acidentes graves nas estradas, pelo empanamento da visibilidade na ultrapassagem e no cruzamento dos veículos que vêm em sentido contrário.”

3. Convém lembrar que o Código Nacional de Trânsito, originariamente inscria dispositivo estabelecendo que, nas estradas, o cano de escapamento dos caminhões movidos a óleo diesel, deveria ser colocado com saída para cima (§ 5.º do 37).

Acontece, porém, que o art. 1.º do Decreto-lei n.º 237, de 1967, revogou esse § 5.º do art. 37 do aludido Código, motivo por que, no Decreto n.º 62.127, de 1968, que regulamentou a matéria, não há referência à posição do tubo de escapamento de veículos automotores, tracionados por motor diesel. Há apenas o art. 78 estabelecendo a norma geral de que todo veículo, “para transitar nas vias públicas, deverá oferecer completa segurança e estar perfeitamente equipado”.

4. Por conseguinte, a proposição ora em exame nada mais representa que o restabelecimento do texto original da Lei n.º 5.108, de 1966, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — Leandro Maciel, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Luís de Barros — Luiz Cavalcante.

**PARECER**

**N.º 718, de 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 140, de 1974, que "estabelece condições de conforto e higiene nos ônibus interurbanos e dá outras providências".**

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

O nobre Senador Leoni Mendonça sugere projeto de lei dispondo que "os ônibus das empresas de transportes coletivos interurbanos, em percurso superior a 100 quilômetros, deverão ser dotados de instalações sanitárias", marcando o prazo de 6 meses para o cumprimento dessa exigência.

Nada há que impeça o curso natural do projeto, no que tange ao âmbito desta Comissão. Pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Heitor Dias — Itálvio Coelho — Carlos Lindenberg — José Augusto — Mattos Leão — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes.

**PARECER**

**N.º 719, de 1974**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 140, de 1974.**

**Relator: Sr. Luiz Cavalcante**

O presente projeto dispõe sobre condições de conforto e higiene nos ônibus interurbanos, tornando obrigatória a instalação de sanitários nos veículos que prestarem serviços de transporte, em percurso de mais de 100 quilômetros de distância entre os terminais.

2. Essa matéria foi regulamentada pelo Decreto n.º 68.961, de 1971, com base no parágrafo único do art. 25 do Decreto-Lei n.º 512, de 1969.

3. Do ponto de vista da política nacional de transportes, entendemos que esses serviços concedidos estão regulamentados adequadamente, sendo desnecessárias as providências contidas no presente projeto, motivo por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — Leandro Maciel, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Alexandre Costa.

**PARECER**

**N.º 720, de 1974**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1974 que "altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais".**

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

O Projeto de Lei n.º 153, de 1974, do nobre Senador Vasconcelos Torres, reproduz o Projeto n.º 21, de 1972, de que fui Relator nesta Comissão. Aceita a constitucionalidade da proposição, a douta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ao examinar-lhe o mérito, opinou por sua rejeição, determinando seu arquivamento, na forma regimental.

O projeto é constitucional, e, no que toca a esta Comissão, nada obsta seu andamento.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — José Augusto — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Mattos Leão.

**PARECER**

**N.º 721, de 1974**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1974.**

**Relator: Sr. Leandro Maciel**

O presente projeto acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 791, de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais:

**“Parágrafo único** — A localização de postos para a cobrança de pedágio nas estradas só poderá ser feita em área contígua à linha divisória de dois municípios e à distância mínima de 30 (trinta) quilômetros do perímetro urbano mais próximo.”

A proposição ora em exame reproduz o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1972, já examinado por esta Comissão, que concluiu seu Parecer (n.º 520, de 1972), em anexo pela sua rejeição.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1974. — **Alexandre Costa, Presidente** — **Leandro Maciel, Relator** — **Luiz Cavalcante** — **Dinarte Mariz** — **Luis de Barros.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 327, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1974 (n.º 2.345-B/74, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 328, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974 (n.º 153-C/74, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a Legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1975.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE) da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago

do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 655 e 656, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974 (n.º 170-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 653 e 654, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**; e
- de **Transportes**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 657, de 1974), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo para importação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Militar da Polícia Militar, tendo

PARECER, sob n.º 658, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 327, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1974.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passaremos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1974 (n.º 2.345-B/74, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, (Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores. é submetido à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara n.º 165/74 (n.º 2.345/74, na origem), de iniciativa do Poder Judiciário, que dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Segundo a Mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal, a proposição objetiva conceder aos servidores da Secretaria daquele Tribunal o reajustamento de vencimentos, salários e proventos nos mesmos percentuais, limites e condições do aumento conferido aos servidores do Poder Executivo pelo Decreto-Lei n.º 1.348, de 24 de outubro último.

O art. 1.º do projeto estabelece a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das escalas de vencimentos dos Grupos STF — DAS — 100 e STF — AJ — 020, da Secretaria do Tribunal, constantes do art. 1.º da Lei n.º 6.089, de 16-7-74, que criou os referidos grupos.

Quanto aos servidores incluídos em outros grupos de categorias funcionais do Quadro Permanente do Tribunal, observada a idêntica denominação e atribuições das categorias funcionais no Poder Executivo, o art. 2.º do projeto manda aplicar a norma do art. 9.º, item I, do Decreto-lei n.º 1.348, de 24-10-74. Tal norma manda que sejam reajustados nos valores constantes da Tabela B do Anexo daquele Decreto-Lei e correspondentes às faixas graduais imediatamente superiores ao atual valor do vencimento do nível respectivo, acrescidos de 20% (vinte por cento) os vencimentos e proventos da aposentadoria, nos casos que menciona.

Já o art. 3.º determina que aos servidores não incluídos nos novos planos de classificação, decorrentes da aplicação da Lei n.º 5.645, de 10-12-70, será concedido um aumento no montante de 30% (trinta por cento) sobre os valores hoje vigentes.

O Pessoal Temporário, bem assim as funções e encargos do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, STF — DAS — 110, terão os salários majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

As gratificações por Representação de Gabinete são majoradas, igualmente, em 25% (vinte e cinco por cento).

O art. 7.º prevê a distribuição percentual do aumento ora concedido, devendo ser paga, a partir de 1.º de dezembro de 1974, e a título de antecipação, importância correspondente a 10% (dez por cento) do reajustamento.

Esse artigo é acompanhado de parágrafo único, que dispõe sobre a incidência dos cálculos para a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço e descontos previdenciários sobre a importância paga por antecipação.

Os limites máximos e retribuição mensal e o valor do salário-família são objetos de disposição dos arts. 8.º e 9.º, respectivamente.

Finalmente, em relação aos recursos para a execução da lei, o art. 11 determina que serão os orçamentários existentes.



Ante o exposto, verificada a observância dos requisitos legais pertinentes à matéria e nos limites da competência desta Comissão de Finanças, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 165, de 1974**

(N.º 2.345-B/74, na Casa de origem)

**Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os valores das escalas de vencimentos dos Grupos STF-DAS-100 e STF-AJ-020, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, constantes do art. 1.º da Lei n.º 6.089, de 16 de julho de 1974, são majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2.º** — Aos servidores já incluídos em outros grupos de categorias funcionais do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, idênticos, em denominações e atribuições, aos do Poder Executivo, aplica-se a norma constante do art. 9.º, item I, do Decreto-Lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974.

**Art. 3.º** — Aos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, cujos cargos não tenham sido incluídos nos novos planos de classificação, decorrentes da aplicação da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, é concedido aumento de vencimentos, no montante de 30% (trinta por cento), sobre os valores vigentes.

**Art. 4.º** — São ainda majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores dos salários constantes da Tabela de Pessoal Temporário, bem como das funções e encargos integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, STF-DAS-110, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 5.º** — Os valores das gratificações pela Representação de Gabinete, no Supremo Tribunal Federal, são majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 6.º** — Aos inativos é concedido aumento de proventos no valor idêntico ao deferido por esta lei aos servidores em atividade, da mesma categoria e nível.

**Art. 7.º** — Os reajustes percentuais de vencimentos, salários, gratificações e proventos, concedidos por esta lei, vigorarão a partir de 1.º de março de 1975, devendo ser paga, a partir de 1.º de dezembro de 1974 e a título de antecipação, a importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) de reajustamento.

**Parágrafo único** — Sobre a importância paga por antecipação, na forma deste artigo, incidirão os cálculos para a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço e descontos previdenciários.

**Art. 8.º** — O limite máximo de retribuição mensal, para os servidores abrangidos pelos arts. 1.º, 2.º e 6.º, desta lei, passará a ser:

I — de Cr\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), a partir de 1.º de dezembro de 1974; e

II — de Cr\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1.º de março de 1975.

**Art. 9.º** — A contar de 1.º de dezembro de 1974, o salário família dos servidores do Supremo Tribunal Federal passará a ser pago na importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) mensais, por dependente.

**Art. 10** — Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento, salário ou provento.

**Art. 11** — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários existentes, inclusive na forma prevista no art. 6.º, item I, da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

**Art. 12** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passa-se, agora, à votação do Requerimento n.º 328, igualmente lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**  
Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do projeto.

Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974 (n.º 153-C/74, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a Legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1975. (Dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará. Para emitir parecer)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a douta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, em cumprimento ao disposto no art. 239 do Regimento Interno, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a Legislatura a iniciar-se a 1.º de fevereiro de 1975.

Estabelecendo inicialmente os valores dos subsídios fixo e variável para a próxima Legislatura, aquela Comissão levou em conta o critério adotado para a fixação dos subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, seguindo os índices de atualização fornecidos pelo Ministério do Planejamento, com ajustes pecuniários que a praxe consignou, abandonando e arredondando as parcelas.

Guardou, também, a Comissão, nas novas bases remuneratórias, a proporcionalidade entre os atuais e os valores precedentes.

Quanto à ajuda de custo, consignada nos Regimentos Internos das duas Casas, esta foi orçada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) dentro dos critérios de atualização considerados.

Em Sessão de 15 de outubro último, o eminente Líder da Maioria, Deputado Célio Borja, propôs Substitutivo, com os seguintes valores:

a) parte fixa de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), vedado acréscimo a qualquer título, salvo o reajuste previsto no art. 3.º do projeto;

b) parte variável de 30 (trinta) diárias, por mês, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada uma.

Manteve o Substitutivo o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) atribuído à ajuda de custo e os dispositivos referentes à percepção desta ajuda e dos jettons.

O art. 4.º do Substitutivo referiu-se a despesas de locomoção dos membros do Congresso Nacional, mas esse artigo foi excluído pela Comissão de Finanças, em seu parecer, e rejeitado em Plenário.

Estão conciliados os objetivos do Erário com os do projeto em exame.

Previu-se, a partir de 1976, o reajuste por ato das Mesas de cada uma das Câmaras, dos valores do subsídio e da ajuda de custo fixados, nas mesmas bases e épocas estabelecidas para os vencimentos dos funcionários federais.

Tal reajuste manterá atualizados, a cada ano, os valores percebidos pelos parlamentares.

As despesas serão atendidas pelas dotações próprias, constantes dos Orçamentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor à proposição em exame e pelas razões apresentadas opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### **PARECER N.º 722, DE 1974**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974 (n.º 153-C/74, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr Lourival Baptista**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974 (n.º 153-C/74, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a Legislação a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1975.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Cattete Pinheiro — José Lindoso — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER N.º 722, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1974  
(n.º 153-C/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1974

Dispõe sobre a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a Legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1975.

**Art. 1.º** — Os membros do Congresso Nacional perceberão, na Legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1975, o seguinte subsídio:

a) parte fixa de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), vedado acréscimo a qualquer título, salvo o previsto no art. 3.º;

b) parte variável de 30 (trinta) diárias, por mês, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), cada uma.

§ 1.º — As partes fixa e variável do subsídio serão pagas mensalmente.

§ 2.º — O membro do Congresso Nacional que não comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

§ 3.º — Por Sessão Extraordinária em cada Casa, até o máximo de 8 (oito), e por Sessão do Congresso a que comparecer, o Deputado ou Senador perceberá o valor da diária prevista na letra b deste artigo.

**Art. 2.º** — Os membros do Congresso Nacional perceberão a ajuda de custo anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), paga em 2 (duas) parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1.º — Será paga, também, idêntica ajuda de custo na Sessão Legislativa Extraordinária, convocada na forma do § 1.º do art. 29 da Constituição Federal.

§ 2.º — O pagamento da segunda metade da ajuda de custo só será feito se o congressista houver comparecido a 2/3 (dois terços) da Sessão Legislativa Ordinária, ou da Sessão Legislativa Extraordinária.

**Art. 3.º** — Os valores do subsídio e da ajuda de custo fixados nos artigos anteriores serão reajustados, por ato das Mesas de cada uma das Câmaras, a partir, inclusive, de 1976, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases estabelecidas para os vencimentos dos funcionários federais.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Achando-se a matéria em regime de urgência, deve ser ela submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

**PARECER N.º 723, DE 1974**

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE) da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER N.º 723, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1974**

Aprova os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971.

**Art. 1.º** — São aprovados os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER N.º 724, DE 1974**

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974 (n.º 170-B/74, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974 (n.º 170-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER N.º 724, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974 (n.º 170-B/74, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N.º ..., DE 1974**

**Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.**

**Art. 1.º** — É aprovado o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER N.º 725, DE 1974**

**Da Comissão de Redação apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo para importação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Militar da Polícia Militar.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER N.º 725, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1974**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo para importação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Militar da Polícia Militar.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da Secretaria de Segurança Pública, uma operação de importação financiada de equipamentos médico-hospitalares com a empresa Siemens A.G. Bereich Medizinische Technik, de Erlangen, Alemanha Ocidental, no valor de DM 6.590.125,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil e cento e vinte e cinco marcos alemães), de principal, para equipar o Hospital Militar da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — A operação de financiamento a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos e moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato de compra e venda celebrado entre a firma vendedora e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda as disposições da Lei Estadual n.º 369, de 25 de julho de 1974.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação, enviado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 329, DE 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974 (n.º 159-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE) da Convenção da UPAE e respectivo Protocolo Final, do Acordo sobre Encomendas Postais e respectivo Protocolo Final e do Regulamento Geral da União Postal das Américas e Espanha, assinados em Santiago do Chile, durante o X Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado em novembro de 1971.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 330, DE 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974, que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Sobre a mesa, há ainda outro requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 331, DE 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo para importação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Militar da Polícia Militar.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 643, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 38, de 1974, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 43 da Lei n.º 2.085-A/72, do Estado da Guanabara.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 689 a 692, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**, favorável (voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro);
- de **Educação e Cultura** — 1.º **pronunciamento**: pela realização prévia de diligência (com voto em separado do Sr. Senador Geraldo Mesquita); 2.º **pronunciamento**: favorável (com voto em separado do Sr. Senador Franco Montoro);
- de **Constituição e Justiça** (audiência solicitada), pela constitucionalidade e juridicidade.

**3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974, apresentado pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 687, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974; para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) aumente para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob n.º 688, de 1974, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 30 minutos.)



**220.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferrelra — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

— N.º 551/74, de 2 de dezembro, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1974 (n.º 2.113-D/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2 de dezembro de 1974.)

O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N.º 332, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1974 (n.º 2.361-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 550.000,00 para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO N.º 333, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1974, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde, em favor das Delegacias Federais de Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos do Regimento Interno, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 643, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 38, de 1974, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 43 da Lei n.º 2.085-A/72, do Estado da Guanabara.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada como definitivamente aprovada nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 38, de 1974**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1974

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 43 da Lei n.º 2.085-A/72, do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É suspensa a execução do art. 43 da Lei n.º 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do Estado da Guanabara, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de março de 1974, nos autos da Representação n.º 890, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto

da Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 689 a 692, de 1974, das Comissões:

- **de Relações Exteriores**, favorável (voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro);
- **de Educação e Cultura** — **1.º pronunciamento**: pela realização prévia de diligências (com voto em separado do Sr. Senador Geraldo Mesquita); **2.º pronunciamento**: favorável (com voto em separado do Sr. Senador Franco Montoro);
- **de Constituição e Justiça** — (audiência solicitada), pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

### Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974, apresentado pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 687, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP), aumente para Cr\$ 1.900.000 00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob n.º 688, de 1974, da Comissão:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 332, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1974 (n.º 2.361-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da

3.<sup>a</sup> Região, o crédito especial de Cr\$ 550.000,00, para o fim que especifica (dependendo de Parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho, o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, é submetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o presente projeto que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial em favor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Justifica a medida o atendimento a despesas com a aquisição de sedes para as Juntas de Conciliação e Julgamento, situadas nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal, consoante esclarece a Exposição de Motivos do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que acompanha a Mensagem presidencial.

Em cumprimento à norma do art. 43, § 1.<sup>o</sup>, III, da Lei n.<sup>o</sup> 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece o art. 2.<sup>o</sup> do projeto a anulação parcial da dotação orçamentária constante no item correspondente à aquisição de imóveis, do referido Tribunal Regional no Subanexo da Justiça do Trabalho.

Assim, é de ressaltar que a proposição satisfaz plenamente ao requisito inserto na parte final da alínea c, do § 1.<sup>o</sup>, do art. 61 do Diploma Constitucional.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 153, de 1974**

(N.<sup>o</sup> 2.361-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região, o crédito especial de Cr\$ 550.000,00 para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região o crédito especial de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com a construção de sede para as Juntas de Conciliação e Julgamento em Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subnexo 0800, a saber:

Cr\$

1,00

0800 -- JUSTIÇA DO TRABALHO

0804 -- Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

Projeto — 0804.0106.1002.003.21

4.2.1.0 — Aquisição de imóveis 550.000

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 333, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1974 (n.º 2.366-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde, em favor das Delegacias Federais de Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00. (Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi, o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, a proposição em exame tem por fim conceder a indispensável autorização legal para a abertura, ao Ministério da Saúde, do crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00.

Na forma do artigo 1.º do projeto, o crédito em questão será aplicado pela Coordenação dos Serviços de Saúde Pública nos Estados, no pagamento dos seguintes encargos:

Aquisição de Imóveis .....	Cr\$ 1.500.000,00
Serviços em Regime de Programação Especial .....	Cr\$ 300.000,00
Total .....	Cr\$ 1.800.000,00

A fonte dos recursos correspondentes está indicada no artigo 2.º, constituindo-se de anulação parcial de verbas alocadas ao mesmo Ministério no orçamento em vigor.

Estando, destarte, cumpridas as exigências legais relativas à matéria, concluímos nosso parecer opinando pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 155, de 1974**

(N.º 2.366-B/74, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde, em favor das Delegacias Federais de Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Saúde, em favor das Delegacias Federais de Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para atender despesas conforme a seguinte discriminação:

	<b>Cr\$ 1,00</b>
<b>25.00 — MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	
25.11 — Delegacias Federais de Saúde	
2511.1501.2301 — Coordenação dos Serviços de Saúde Pública nos Estados	
4.120 — Serviços em Regime de Programação Especial	300.000
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	1.500.000
Total	<u>1.800.000</u>

**Art. 2.º —** Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao subanexo 25.00, a saber:

	<b>Cr\$ 1,00</b>
<b>25.00 — MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	
25.08 — Secretaria de Saúde Pública	
Atividade — 2508.1501.2292	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	100.000
Atividade — 2508.1507.2321	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.700.000
Total	<u>1.800.000</u>

**Art. 3.º —** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER  
N.º 726, de 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, à 24 de julho de 1971.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 726, DE 1974

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1974**

**Aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção de Berna para a proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971.**

**Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PARECER**  
N.º 727, de 1974

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, aumente para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 727, DE 1974

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1974

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, aumente para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, eleve para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros); o montante de sua dívida consolidada, mediante uma operação de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, cujo recurso será destinado à construção de um prédio para o Centro Médico, naquele Município.**

**Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação, enviado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
**N.º 334, de 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1973 (n.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
**N.º 335, de 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, aumente para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o primeiro Fórum de Debates sobre as Relações Econômicas entre o Brasil e o Mundo Árabe



objetivou evidenciar a posição atual e as perspectivas futuras das relações econômicas entre o Mundo Árabe e o Brasil e promover o seu maior desenvolvimento, sob o lema "mais comércio, mais amizade" pois, como disse também, o Ministro Challita, no seu discurso inaugural, "Mais comércio, mais amizade significa que, pelo comércio, não se pretende chegar somente ao lucro, mas também a relações humanas mais completas e mais amenas. Mais comércio, mais amizade significa que, no Brasil como no Mundo Árabe, a matéria nunca será a única meta. O espírito estará sempre presente e atuante, para inspirar a todos uma vida sempre mais elevada e mais bela."

Dos estudos, debates e pronunciamentos feitos nas várias fases do Fórum, resultaram diversas recomendações, que, ao encerramento, foram proclamadas pelo Chefe da Missão da Liga dos Estados Árabes no Brasil, Sr. Challita, que fez votos para que o Brasil e o Mundo Árabe, através de seus governantes e entidades de classe, cultivem uma amizade sempre crescente e um intercâmbio cada vez maior.

O Fórum, que não visava à realização de transações imediatas, mas a estabelecer uma doutrina, a traçar um caminho através do qual essas duas economias gigantescas e complementares do Mundo Árabe e do Brasil possam chegar a aproveitar, em seu benefício mútuo, todas as possibilidades de intercâmbio existentes entre eles, depois dos exaustivos trabalhos de suas três Comissões — Comércio e Mercadorias, Serviços e Turismo, e Investimentos — resolveu expedir ao Governo brasileiro e a todos os Governos árabes as seguintes recomendações:

1. criação de facilidades para a realização, em caráter permanente ou temporário, no Brasil e nos países árabes, de feiras, exposições e centros comerciais e de informações;
2. acordos comerciais e de navegação no plano bilateral;
3. uniformização, pelos países árabes, da política portuária e procedimentos correlatos, de forma a serem implementadas facilidades que concorram para a simplificação de rotinas, oferecendo serviços eficazes em benefício de melhor freqüência e redução de custos operacionais;
4. incremento de freqüência de navegação marítima entre os portos brasileiros e do Oriente Médio, e estabelecimento de fluxo de carga aérea, mediante entendimentos e esforços bilaterais;
5. exame da viabilidade de cooperação na criação de empresas de navegação destinadas particularmente ao transporte a granel e frigorífico, aí compreendida a colocação de encomendas de unidades aos estaleiros brasileiros;
6. desenvolvimento, pelo Mundo Árabe, de política mais dinâmica e preferencial de compras no Brasil, inclusive com participação direta na produção destinada à importação árabe;
7. criação, no Brasil, de organizações financeiras de capitais mistos, com recursos preponderantemente árabes;
8. aplicação, no Brasil, direta ou através de instituições financeiras, de capital de risco de origem árabe, nos diversos setores de atividades econômicas.
9. incremento da contribuição tecnológica brasileira nos países árabes, na elaboração de implementação de projetos industriais e de serviços de infraestrutura;
10. fornecimento, pelo Brasil, de bens de equipamentos e de matérias-primas minerais básicas;
11. contratos a médio e longo prazo contemplando a oferta ou demanda de matérias-primas básicas de interesses de ambos os mercados, além do petróleo;
12. financiamentos e empréstimos diretos, eliminando-se a intermediação de outras praças, e celebração de acordos sobre a tributação;

13. constituição, no Brasil, e nos países árabes, de Câmaras de Comércio para favorecer os contatos econômicos e comerciais, incluindo-se, nas partes brasileiras, seções informativas sobre programas e projetos em áreas prioritárias;

14. estabelecimento de programas de cooperação no campo do turismo e do esporte, a cargo de entidades governamentais ou privadas, de sorte a abranger também os aspectos de inversões em serviços e na indústria hoteleira;

15. criação de linhas aéreas diretas entre as duas áreas, promovendo-se junto à IATA o exame de esquemas de fixação de tarifas promocionais;

16. constituição de uma Comissão Mista para cuidar da programação das missões econômicas brasileiras ou árabes em visita a uma ou outra área;

17. seja organizada Missão Econômica para visitar o Mundo Árabe ainda este ano, reunindo empresários brasileiros e preparada em conjunto pela Confederação Nacional do Comércio e a Associação dos Exportadores Brasileiros, com a participação de outras entidades da classe empresarial;

18. organização de um Congresso Econômico em 1975, seja no Brasil seja num país árabe, no qual se encontrariam empresários de ambos os lados;

19. equitativo entendimento pelo empresariado brasileiro do atual esforço político-econômico do Mundo Árabe.

A repercussão excepcional que o Fórum teve na imprensa brasileira e junto ao povo e às autoridades, o clima de amizade e intercâmbio que ele desenvolveu justifica plenamente as esperanças nele depositadas.

O lema "Mais comércio, mais amizade", Sr. Presidente realmente sintetiza a intenção de brasileiros e árabes, em elevar as suas taxas de desenvolvimento econômico através de um sistema de trocas comerciais bem orientado, que sirva, sobretudo, para estreitar, cada vez mais, os laços de estima que sempre os uniu.

E essa amizade, Sr. Presidente, não é fato recente, pois, há no Brasil uma comunidade enorme de povos árabes, que ama essa terra e que participam ativamente da sua vida e do seu desenvolvimento econômico.

E essa disposição, Sr. Presidente, de intensificar o nosso comércio com o Oriente Médio, poderá ser de muita importância, na medida em que concorrer para o equilíbrio de nossa balança de pagamentos.

Nesta ordem de idéias, Sr. Presidente, o **Correio Braziliense**, num bem fundamentado artigo, lançou um trabalho denominado "O Brasil e a Arábia" com uma apreciação desse intercâmbio e das possibilidades que existem, de lado a lado, para cada uma das Nações. O artigo, publicado no dia 22 de novembro último, fala da visita dos Ministros à Arábia e tem, hoje, a sua continuação, através de "Os Árabes garantem mais petróleo ao Brasil".

Nesses dois trabalhos, Sr. Presidente, que são da maior importância, há uma síntese perfeita de todas as gestões, dos esforços evidentes não só do Governo do Brasil mas, também, do da Arábia Saudita, inclusive, para o sucesso das relações que poderão ser estabelecidas com o Kuwait, analisando, com muita profundidade, os trabalhos e os entendimentos existentes entre o Brasil e aqueles povos.

Por isso, Sr. Presidente, peço que esses artigos constem como parte integrante do meu pronunciamento. (Muito bem!)

### **Documento a que se refere o Sr. Benjamim Farah, em seu discurso:**

#### **O BRASIL E A ARÁBIA**

No momento em que dois Ministros, os Srs. Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, e Reis Velloso, do Planejamento voam para a Arábia Saudita, a conjuntura internacional mostra-se desfavorável à política de expansão das exportações brasileiras. Nos três anos anteriores, as metas foram atingidas e, por vezes, ultrapassadas em vários itens. Agora, quando mais indispensável é o

incremento de vendas, pelo menos até ao ponto estabelecido pelo programa destinado a fazer face aos encargos decorrentes da compra de petróleo, tudo vem conspirando em sentido contrário. Não se pode esperar mais que 60% do valor das exportações, em princípio preconizadas para todo o ano de 1974. Os mercados tradicionais do Brasil se retraíram, tanto espontaneamente como em função de medidas restritivas, porque os mesmos problemas com que a economia nacional passou a defrontar-se, devido à eclosão da crise petrolífera, manifestam-se, igualmente, nos países importadores de produtos brasileiros.

Prevalece em todo o mundo o princípio do salve-se quem puder, já que o senso do interesse imediatista e a força dos egoísmos estão impedindo que as nações ajustem as suas conveniências e harmonizem as suas ações a fim de contornar, não só os efeitos do encarecimento da principal fonte energética, mas também, os que tornaram impraticável o atual sistema monetário. Todas se afogam no caudal inflacionário e têm que se conformar com a desaceleração das atividades produtivas.

Os Estados Unidos, onde cresce o número de desempregados (só a indústria automobilística dispensou 100 mil operários) à medida que a inflação corrói o dólar, começam a admitir os sinais de recessão econômica pela palavra do próprio Presidente Gerald Ford. Tempos atrás, quando a economia mundial dependia, quase exclusivamente, dos estímulos oriundos da economia norteamericana, uma situação, como a que foi denunciada pela Casa Branca, poderia significar o princípio de deterioração em cadeia dos índices de segurança social e de prosperidade, em todos os países. Não agora. A despeito da influência que os Estados Unidos certamente ainda exercem, o mundo tem como se defender e de resguardar, bem ou mal, a dinâmica de suas economias.

Potências industriais são várias e há ainda as semipotências que se distribuem por todos os Continentes, entre as quais se coloca o Brasil, na América Latina, de modo que existe possibilidade de, em parte, conservar a estabilidade da estrutura produtiva e do comércio internacional. A mesma coisa se poderá dizer do poderio dos centros de decisão financeira, os quais se diversificaram e foram, agora, compelidos a dividir a sua força com outros parceiros, gerados na reviravolta provocada pela formação do monopólio do suprimento de petróleo.

Dada a importância que o comércio exterior representa para o Brasil, como forma de manter ativo o processo de desenvolvimento, justifica-se que continue a insistir na sua política de aumento das exportações. A experiência deste ano está comprovando a necessidade de variar, cada vez mais, os produtos exportáveis e de procurar novos mercados capazes de absorvê-los.

O acordo sobre abastecimento mútuo, recentemente firmado com a China, abre excelente oportunidade para a colocação de muitos produtos que o País está em condições de fornecer, inclusive industrializados, e para receber outros essenciais, como é o caso do petróleo e do carvão mineral, ainda que não seja possível contar de pronto com grandes quantidades.

Mercado potencial que não pode ser ignorado é a Arábia Saudita, por sinal o maior fornecedor de petróleo ao País e que, por isso mesmo, se está transformando em grande credor do Brasil, porque sua capacidade de comprar ainda não foi convenientemente explorada.

As rendas de petróleo estão propiciando à Arábia Saudita investimentos apreciáveis para melhorar a situação da economia interna e favorecer a melhoria das condições de vida de sua população. O Brasil está habilitado a oferecer sua colaboração a muitos projetos desse tipo, conforme reconheceu o Chanceler Omar Sakaffi, cujo prematuro falecimento causou profunda consternação em nosso País, durante sua visita a Brasília. É um mercado à nossa disposição, para a exportação de máquinas e implementos agrícolas e excedentes alimentares, assim como participar da construção de rodovias, da expansão do sistema de comunicações da montagem de indústrias básicas, do aperfeiçoamento urbanístico e da introdução de serviços sociais de saúde e de saneamento.

Sendo um mercado potencial e precioso, a Arábia Saudita é, por igual, um dos maiores exportadores de capitais do mundo de hoje. E destes, como do

petróleo, o Brasil é carente e um campo excepcional para diversificados investimentos.

Por tudo isso, se pode avalliar a importância da visita de dois Ministros brasileiros à Arábia Saudita, assim como a expectativa reinante no Brasil, ante a visita, em fevereiro, que nos fará o Rei Façal.

### ARABES GARANTEM MAIS PETRÓLEO AO BRASIL

Os Ministros Shigeaki Ueki das Minas e Energia e Reis Velloso, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, fizeram ontem ao Presidente Geisel, em despachos separados, um relato da missão empreendida à Arábia Saudita e ao Kuwait, ressaltando que ficou assegurado o fornecimento de petróleo do Oriente Médio ao Brasil para os próximos anos. A notícia da confirmação de grandes quantidades de óleo descobertas no Brasil no campo de "Garoupa" na plataforma marítima alcançou os Ministros brasileiros já na segunda etapa da viagem, quando se encontravam no Kuwait. Entretanto, ressaltou o Ministro Velloso, em entrevista coletiva — que as novas descobertas não chegaram a alterar a pauta de negociações com os países árabes, em virtude do Brasil depender ainda durante algum tempo do fornecimento do petróleo árabe até que entrem em produção os novos campos recentemente descobertos.

O Ministro Shigeaki Ueki depois do despacho seguiu para a Guanabara e hoje irá ao litoral fluminense para ver na plataforma marítima os testes da sonda no poço pioneiro do campo de "Garoupa", a oitenta quilômetros da cidade de Campos. Os primeiros testes indicam que a nova província petrolífera terá capacidade para produzir 400 mil barris diários de óleo, ou seja, o dobro da produção atual do País, que é de 200 mil barris por dia. Ontem, a sonda Petrobrás II atingiu 200 metros da camada calcária e continua encontrando petróleo.

O Ministro Reis Velloso depois do despacho concedeu entrevista à imprensa para relatar os resultados da missão ministerial à Arábia Saudita e ao Kuwait, tendo se negado a comentar as negociações sobre petróleo e as novas descobertas no País, por pertencer o assunto à área do Ministério das Minas e Energia.

O programa de importação de petróleo árabe será mantido com os países produtores até que o Brasil venha a alcançar auto-suficiência no setor. Disse o Ministro Velloso, que os recursos previsto no II Plano Nacional de Desenvolvimento, para pesquisa e exploração de petróleo a cargo da PETROBRAS não são fixos, "podendo ser ampliados tantas vezes quantas se fizerem necessárias", acrescentou. O II PND prevê para 1979 aplicação de 56 bilhões de cruzeiros na pesquisa e exploração do petróleo, o que dobra o montante aplicado este ano no setor, que foi da ordem de 26 bilhões de cruzeiros.

Reis Velloso analisou os pontos fundamentais da missão ao Oriente Médio, ressaltando a participação do Brasil em grandes projetos bi-nacionais ou tri-nacionais e, em esquemas de cooperação na área de investimento e financiamentos. Anunciou que ficou acertada a realização de uma feira industrial do Brasil na Arábia Saudita, no próximo ano, constituindo-se na primeira exposição brasileira do gênero, naquele país.

Com relação ao Kuwait, o Ministro informou que as negociações terão prosseguimento em Brasília no início do próximo ano, provavelmente em janeiro com a vinda do Ministro das Relações Exteriores que trará uma missão econômica e comercial. Nos dois países visitados e no Brasil serão constituídos comitês em nível ministerial para acompanhar os estudos dos projetos encomendados.

### Arábia Saudita

Com as autoridades governamentais da Arábia Saudita, os Ministros brasileiros discutiram a realização de mais de dez projetos envolvendo transportes marítimos e produtos agrícolas, como açúcar, soja e carne.

A Arábia Saudita já tem uma industrialização em fase inicial, como produtos manufaturados e material de construção e os projetos discutidos durante

a missão têm em vista a complementação do desenvolvimento econômico, cabendo ao Brasil participar com os seus recursos naturais ou em alguns casos, também, com a tecnologia, enquanto os árabes entrarão com o capital e a energia obtida pelo gás natural que reduziu substancialmente o custo de energia naquele país. Para os projetos que requerem uma tecnologia mais sofisticada serão admitidos, na associação, países como o Japão, Alemanha e Estados Unidos.

Para se ter uma idéia da excepcional posição do mercado consumidor da Arábia Saudita, o Ministro Velloso revelou que o país importa atualmente 3,5 a 4 bilhões de dólares e dentro de dois anos, estará importando 5 a 6 bilhões de dólares. O Governo do Rei Façal instituiu um Fundo Internacional de Desenvolvimento, tendo sido o Brasil, através da Missão Ministerial, o primeiro país a apresentar projetos para financiamento, no total de 300 milhões de dólares.

O Ministro destacou, ainda, o alto nível de vida dos sauditas que têm assegurados pelo Estado, assistência médica e hospitalar e educação. Tanto na Arábia Saudita, como no Kuwait, ninguém paga impostos. Reis Velloso observou que a Arábia já está importando carro brasileiro e dentro de alguns anos deverá se tornar no detentor do maior índice de automóveis por habitantes. Atualmente sua população está em torno de 6,5 milhões de habitantes.

#### Kuwait

Com as autoridades do Kuwait, os Ministros brasileiros deram ênfase nas negociações à cooperação, na área de investimentos e de financiamentos, ficando acertada a criação de uma companhia de investimentos do Kuwait no Brasil e a associação do BNDE com empresas governamentais e privadas daquele país para financiar investimentos brasileiros.

Atualmente o Kuwait tem uma receita de 10 bilhões de dólares dos quais aplica internamente dois ou até três bilhões, ficando o Governo com disponibilidade de sete bilhões de dólares.

O Ministro Reis Velloso deixou bem claro que a idéia que se fez aqui de que o Oriente Médio representa um todo não correspondendo à realidade, pois cada país tem suas características próprias e a Missão teve em vista discutir os pontos concretos para um esquema de cooperação com os países visitados, separadamente. Revelou que outros esquemas estão sendo estudados para serem propostos futuramente ao Iraque, Irã e Líbia.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Antes de encerrar os trabalhos da presente Sessão, convoco os Srs. Senadores para outra a realizar-se às 12 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 664, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 39, de 1974, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 3.353, de 12 de junho de 1973, do Estado do Mato Grosso.

#### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1974 (n.º 2.321-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto nos arts. 12, alínea a, e 339 do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.º 695 e 696, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 20 minutos.)*

221.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de dezembro de 1974

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Pau'lo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO  
N.º 336, DE 1974**

Requeremos urgência, no termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1974 (n.º 2.356-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o crédito especial de Cr\$ 10.200.00 para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO  
N.º 337, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1974 (n.º 2.365-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a

abrir à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em favor do Juizado de Menores, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 para o fim que especifica.

Sa'a das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se- à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 664, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 39, de 1974, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 3.353, de 12 de junho de 1973, do Estado do Mato Grosso.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

### Redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e, eu, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º 58, DE 1974

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 3.353, de 12 de junho de 1973, do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É suspensa a execução da Lei n.º 3.353, de 12 de junho de 1973, do Estado do Mato Grosso, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 20 de março de 1974, nos autos da Representação n.º 908, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —

### Item 2:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1974 (n.º 2.321-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto nos arts. 12, alínea a, e 339 do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.º 695 e 696, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão.  
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 157, de 1974**

(N.º 2.321-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a aplicação do disposto nos arts. 12, alínea "a", e 339 do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O disposto nos arts. 12, alínea a, e 339 do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, não impede que a autoridade ou agente policial possa autorizar, independente de exame local, a imediata remoção das vítimas, como dos veículos envolvidos nele, se estiverem no leito da via pública e com prejuízo de trânsito.

**Parágrafo único** — A autoridade ou agente policial que autorizar a remoção facultada neste artigo lavrará boletim, no qual registrará a ocorrência com todas as circunstâncias necessárias à apuração de responsabilidades, e arrolará as testemunhas que a presenciaram, se as houver.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 336, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1974.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **Pausa.**)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1974 (n.º 2.356-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o crédito especial de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) para o fim que especifica. (Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o Parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhado por Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) ao Ministério da Justiça, em favor do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para o fim que especifica.

Informa o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em sua Exposição de Motivos, que o crédito foi solicitado pelo Ministro de Estado da Justiça, objetivando atender a encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.



Órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento e do Ministério da Fazenda examinaram o assunto, após o que opinaram favoravelmente à concessão do pedido.

O texto do Projeto tem duas disposições básicas.

A primeira delas (art. 1.º), de caráter permissivo, é a que autoriza o Poder Executivo a conceder o mencionado crédito.

A segunda (art. 2.º) prescreve que os recursos para a execução da Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento. Trata-se de norma imperativa, obediente à Constituição e à legislação específica sobre matéria financeira e orçamentária.

Tal disposição era necessária realmente, diante do que determina o art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição, que veda a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes. Por sua vez, a Lei n.º 4.320/61, que disciplina a elaboração e o controle dos Orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 43, § 1.º, item III, determina que a abertura dos créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa. Adiante, o § 1.º esclarece o conceito de recursos para os fins do art. 43, assinalando no item III:

“.....  
III — Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;  
.....”

(Grifos nossos.)

Portanto, a medida guarda estrita observância da legislação pertinente à matéria.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 151, de 1974**

(N.º 2.356-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o crédito especial de Cr\$ 10.200,00, para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o crédito espe-

cial de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), para atender encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 2.º** — Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao Subanexo 20.00, a saber:

20.00 — Ministério da Justiça;	<b>Cr\$ 1,00</b>
20.09 — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	
Atividade — 2009.0101.2051	<b>Cr\$ 1,00</b>
3.1.4.0 — Encargos Diversos .....	<b>10.200</b>

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 337, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1974.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1974 (n.º 2.365-B/74 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em favor do Juizado de Menores, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 para o fim que especifica. Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Cattete Pinheiro o Parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mensagem presidencial submete à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em favor do Juizado de Menores, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00, para o fim que menciona.

Consoante a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o crédito especial foi solicitado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a fim de atender despesas com obras no Centro de Observação de Menores.

O assunto foi examinado por órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento e do Ministério da Fazenda, os quais se manifestaram favoravelmente à concessão do crédito.

A medida ora proposta observa rigorosamente a legislação específica, no que concerne ao prescrito no art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição, e ao disposto no art. 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A norma constitucional citada veda a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes. Completando a regra da Constituição, a Lei n.º 4.320/64 determina que tal concessão dependerá da existência de recursos disponíveis para atender à despesa.

Para esse fim, continua a mesma Lei n.º 4.320/64, consideram-se recursos, entre outros, os que resultem de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

No presente caso, o art. 2.º do Projeto prevê expressamente:

“Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao subanexo 1000, a saber:

.....”

Ficou, assim, plenamente atendida a exigência da legislação pertinente.

Ante o exposto somos pela aprovação do presente projeto de lei, na parte que compete ao exame desta Comissão.

É o Parecer, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 154, DE 1974

(N.º 2.365-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em favor do Juizado de Menores, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em favor do Juizado de Menores, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas com obras no Centro de Observação de Menores.

**Art. 2.º** — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao subanexo 1000, a saber:

	Cr\$ 1,00
1000 — JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	
1003 — Juizado de Menores	Cr\$ 1,00
Atividade — 1003.0304.2004	
3.1.2.0 — Material de Consumo .....	15.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros .....	220.000
TOTAL .....	235.000

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima Sessão Ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 229, de 1974, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, por ocasião da instalação do 1.º Seminário Brasileiro de Ergonomia, no dia 9 de setembro último, no Clube de Engenharia no Estado da Guanabara.

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 244, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado**, da entrevista do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, concedida ao Redator Robert Appy do jornal **O Estado de S. Paulo**, e publicado no **Última Hora**, de 22 de outubro de 1974.

### 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 245, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado**, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, baixada em comemoração do Dia do Aviador, publicada em **O Globo** de 23 de outubro de 1974.

### 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 677, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 55, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Canoinhas (SC) — aumente em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

### 5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 676, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 56, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58 de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) aumente em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 50 minutos.)*

**222.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de dezembro de 1974**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES, ADALBERTO SENA E  
GERALDO MESQUITA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Leoni Mendonça — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondini.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:**

— N.<sup>o</sup> 396/74 (n.<sup>o</sup> 643/74, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 146, de 1974 (n.<sup>o</sup> 2.268-B/74, na Casa de origem), que dispõe sobre a segurança do transporte metroviário e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 6.149, de 2 de dezembro de 1974).

**De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:**

— N.<sup>o</sup> 297/74 (n.<sup>o</sup> 644/74, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 86, de 1974, que aprova o texto do Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), concluído na cidade do México, a 14 de dezembro de 1973; e

— N.<sup>o</sup> 398/74 (n.<sup>o</sup> 645/74, na origem), de 2 do corrente referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 87, de 1974, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos para estabelecer um Programa de Intercâmbio de Jovens Técnicos, firmado em Brasília a 24 de julho de 1974.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO  
N.º 338, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1974 (n.º 2.002-B/74, na Casa de origem), que revoga as Leis n.ºs 1.386, de 18 de junho de 1951, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO  
N.º 339, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1974 — Complementar, que dá nova redação ao art. 11 do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, dispondo sobre isenção do imposto sobre serviços.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos, nos termos do Regimento Interno, serão votados ao final da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, que falará em nome da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. RUY CARNEIRO (Como Líder.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, logo estaremos em recesso, após um ano de intenso trabalho. E teremos um recesso que medeiará o término de uma legislatura e o início de outra. Em março, reiniciaremos nossas atividades com esta e a outra Casa do Congresso Nacional, bastante mudadas em sua composição pelo último pleito. Grandes figuras de nossa vida pública não retornarão ao exercício da atividade parlamentar, enquanto valores novos aqui estarão para o labor cotidiano em prol do engrandecimento democrático do Brasil.

Em março aqui estaremos, dando início a mais um mandato com que nos honrou o bom e generoso povo paraibano. Para nós, será apenas o prolongamento de uma longa e incessante luta em prol da Paraíba e seu povo, que prosseguiremos com a constância de sempre, fortalecidos pelo inexprimível amor que sempre devotamos àquela longínqua e inesquecível terra e a seu bravo povo.

O conforto da renovação da confiança que há tantos anos o povo paraibano deposita em mim, será, mais uma vez, conturbado pelo pesar de não mais termos aqui, no nosso convívio, figuras eminentes de vida brasileira, pessoas às quais nos unimos por fortes laços de amizade e admiração. Este, um dos muitos tributos que pagamos à prática democrática!

Sr. Presidente, não poderia, sem fazer a grave dever, deixar de exaltar a conduta da atual Mesa Diretora desta Casa, pelo zelo e desmedido esforço com que se dedicou à boa condução de nossos trabalhos e, sobretudo, à melhoria e aperfeiçoamento dos instrumentos de que dispomos para o cumprimento de nossa missão.

Não aludirei a cada um dos nobres pares que integram a Mesa Diretora de nossa Casa. A todos exaltarei e aplaudirei, exaltando e aplaudindo a magnífica figura de soldado e homem público que é o nosso Presidente Paulo Torres, que não poupou esforços para bem desincumbir-se da tarefa que lhe foi confiada por todos nós. Mais uma vez poderá, no ano vindouro, dizer com total acerto e justiça, sem falsas modéstias: missão cumprida!

A ausência do nobre Senador Paulo Torres será uma das mais lamentadas nesta Casa, por nós Senadores e por todos que nela labutam: funcionários, jornalistas ou quem quer que seja. Mas, jamais o esqueceremos, e muito menos esqueceremos o exemplo de patriotismo, dinamismo, eficiência parlamentar e

administrativa que tão jovialmente nos deu durante os oito anos de seu mandato e, sobretudo, no exercício elevado da Presidência do Congresso Nacional!

Paulo Torres serviu com afinco, fidelidade, independência e firmeza aos que o elegeram: o povo fluminense, que tanto preza e estima. Exerceu com dignidade um mandato que mereceu e conquistou em dura refrega eleitoral. Infelizmente, não mais aqui estará na próxima legislatura, privando-nos de sua presença constante, pois foi dos mais assíduos. A perda é nossa, é desta Casa que ilustrou e serviu durante oito anos!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, muito poderia falar de nosso Presidente e sobre ele. Detentor de uma longa e brilhante carreira militar, serviu à Pátria em postos os mais diversos. Arriscou sua vida na campanha da FEB e, aqui, talvez identifiquemos nesse homem simples e bom, se bem que firme e resoluto, orgu'ho forte, que não oculta. Não há quem, que com ele tenha privado, que não se apercebeu de seu incontido orgulho de ter sido, de ser, um pracinha!

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer, Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Senador Ruy Carneiro, nos meus dezesseis anos de vida nesta Casa, assisti a muitas despedidas. Mas, a impressão que estou recebendo é que, desta feita, talvez pelo número de companheiros que perderemos, esta despedida vem-se fazendo por demais penosa. Ainda hoje, pela manhã, em uma de nossas reuniões de comissão, foi extremamente difícil conter a emoção que, visivelmente, a todos dominava. Agora, vejo que V. Ex.<sup>a</sup>, ao ensejo de prestar uma homenagem à Mesa que finda o seu mandato, nela destaca a figura do nosso Presidente. Vejo que se allam a essa homenagem os funcionários da Casa. Na verdade, que nos diz este momento, senão que realmente terminamos por nos transformar numa grande família? Então, é evidente, como em todas as despedidas, que a emoção acabe por tomar conta de nós. Mas eu quero, nobre Senador Ruy Carneiro, aliar-me de coração, de alma aberta, nesta homenagem ao nosso Presidente Paulo Torres. Não vou buscar, nas suas realizações de administrador, nada para dizer, neste momento. Prefiro, como sempre faço, nas minhas apreciações sobre os homens, no exame do caráter e das virtudes daqueles com quem convivo, as suas qualidades de coração. Tiremos dos homens a bondade e nada mais restará. Na verdade, nós não podemos ser sempre bons para todos, mas devemos sempre ser bons. Acho que esta deve ser a política seguida pelo Presidente Paulo Torres. Lembro-me de que minha avó paterna me dizia, quando menino, repetindo São Francisco de Assis, que a bondade é a mais alta forma de inteligência. Se há a'go que podemos registrar do nosso Presidente é precisamente isto, o seu comportamento todo feito de bondade — e é aí que me atenho. S. Ex.<sup>a</sup> assumiu a Presidência num instante de convulsão nesta Casa, quando, dentre nós, desapareceu Filinto Müller. Desde então, acompanhei-o em cada momento da sua administração, e pude ver que aí está um homem que, tendo conhecido, particularmente na guerra, toda a angústia humana, tudo aquilo que um coração humano pode suportar na vida; entretanto conservou aquela extrema pureza que lhe é peculiar e, utilizando-a, pode fazer o bem que fez aqui nesta Casa. Tenho a impressão de que, se nossas palavras possam ser protocolares, não será protocolar o comportamento desta assistência que aqui veio para despedir-se do seu Presidente, para que S. Ex.<sup>a</sup> leve consigo, ao longo de sua vida, a segurança de que, tendo semeado bondade, isso colherá nos frutos da amizade, do bem-querer que aqui ficou e que nós todos, Senadores, funcionários, jorna'istas, todos que aqui labutam, levaremos conosco, como imagem perfeita do homem que nos presidiu nestes últimos tempos.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do brilhante representante do Rio Grande do Sul, o Senador Guido Mondin. No seu aparte, tão bonito e tão tocante, acerca do nosso Presidente, reponta, precisamente, essa sua alma de homem de sensibilidade, e é por isso mesmo que S. Ex.<sup>a</sup> é pintor e poeta.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte como representante dos pampas nesta Casa e que não vai sofrer, como nós, a ausência do nosso Presidente, porque V. Ex.<sup>a</sup> não quis candidatar-se, não quis novamente a renovação do seu mandato.

Obrigado pelo seu aparte, que vem ilustrar a nossa modesta oração.

**OS SRS. BENJAMIM FARAH E FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Concederei o aparte ao nobre Senador Benjamim Farah, que já mo havia solicitado antes.

**O Sr. Benjamim Farah** — Nobre Senador Ruy Carneiro, V. Ex.<sup>a</sup> está falando, sem dúvida, em nome do MDB e, estou mesmo por dizer, em nome da Casa, pois veja V. Ex.<sup>a</sup> como está este Plenário, com tantas presenças, tantos corações impregnados de sentimentos de solidariedade, de simpatia, de afeição pelo Presidente Paulo Torres. V. Ex.<sup>a</sup> fala pelos funcionários, pela imprensa, pelos Senadores, por toda a Casa, de modo que meu aparte é apenas uma manifestação, de apreço e de solidariedade ao seu discurso. Diria mesmo a V. Ex.<sup>a</sup> que trago a voz dos cariocas, que trago a homenagem da Guanabara, esse Estado que amou tanto o Estado do Rio de Janeiro que agora com ele se fundiu, em uma única Unidade da Federação. Hoje, cariocas e fluminenses são, mais do que nunca, irmãos. V. Ex.<sup>a</sup> receba a minha solidariedade nesta manifestação ao Senador Paulo Torres. Também direi, ao Marechal Paulo Torres, esse homem que conheci na cidade do Rio de Janeiro, terra pela qual estou falando. Vi-o quando voltava da Itália, garboso, feliz, com o coração em festa, por ter cumprido o dever de lutar contra a tirania. Voltava feliz porque, depois daquela luta, os povos podiam exercer a democracia, podiam assistir a este espetáculo maravilhoso que estamos assistindo nesta tarde, aqui em Brasília. O Senador Paulo Torres vai, naturalmente, se afastar deste Senado, não sei por quanto tempo. Não vai dizer um adeus, vai dizer, possivelmente, um até logo, um até breve. Mas, ao deixar esta cadeira, que soube dignificar com a sua simplicidade, com a sua bondade, com o seu espírito de justiça, ele pode voltar para sua casa, para o seu lar, para o seu povo e encará-lo de frente, porque não volta como um derrotado, mas como o realizador de mais uma das grandes missões que a Providência lhe confiou. S. Ex.<sup>a</sup> dignificou esta missão, não só como Senador mas como Presidente do Senado e, conseqüentemente, como Presidente do Congresso Nacional. Por esta atuação, por esta presença, pela nobreza com que se houve nesse mandato, quero expressar os agradecimentos daquele povo que aqui me enviou, e que em mim tantas vezes confiou. Um dia, há muitos anos, quando S. Ex.<sup>a</sup> entrava para o Congresso Nacional, eu, depois de cinco legislaturas, deixava-o. Retornei às minhas atividades de médico e de professor, passei pelo mesmo transe que S. Ex.<sup>a</sup> está passando, mas a democracia tem dessas exigências e desses caprichos. Mas, em qualquer lugar, em qualquer posto onde estejamos, cumprimos sempre com o nosso dever. Onde quer que S. Ex.<sup>a</sup> se encontre, aqui ou ali, S. Ex.<sup>a</sup> será sempre o mesmo homem, o mesmo brasileiro, o mesmo soldado expedicionário, o mesmo cidadão a quem a Pátria deve tantos e tão relevantes serviços e por isso é digno e credor das nossas homenagens, dos nossos louvores e dos nossos agradecimentos.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do nobre Senador Benjamim Farah, que falou em nome da Guanabara. Quando o Senador Benjamim Farah fala, já se sabe que o funcionalismo público do Brasil está falando através da sua voz! Por isso mesmo, embora funcionários me tivessem pedido, no meu discurso já está incluído o agradecimento dos funcionários da Casa ao Presidente Paulo Torres, nesse aparte magnífico do representante da Guanabara, meu companheiro de Bancada, Senador Benjamim Farah. S. Ex.<sup>a</sup> exalta com muita propriedade o que esse funcionalismo sente a respeito da figura do Presidente Paulo Torres, que está tão forte física e moralmente, como focalizei no início do meu discurso, que vai-se preparar para voltar ao nosso convívio daqui a oito anos, para lutar e pelear novamente no Senado.

Ouçõ agora, com satisfação, o aparte do Senador por São Paulo, o nobre Senador Franco Montoro, brilhante representante da nossa Bancada.

**O Sr. Franco Montoro** — Senador Ruy Carneiro, desejo, ao mesmo tempo em que me associo à homenagem justa que V. Ex.<sup>a</sup> presta — em nome da Casa, e não apenas em nome do MDB — ao nosso Presidente, destacar dois aspectos que me parecem de rigorosa justiça, ao lado de outros que aqui foram focalizados.



O primeiro, é a imparcialidade com que atuou o Presidente Paulo Torres. Nas pugnas do Plenário S. Ex.<sup>a</sup> foi realmente o Presidente do Senado, o cumpridor da Constituição e do Regimento. Em mais de uma vez, dando um exemplo à nossa história política, daquela Presidência ele decidiu questões de ordem a favor da pequena Oposição e contra a Majoria, porque se convenceu de razões que eram discutíveis, mas talvez, exatamente para demonstrar a imparcialidade da Presidência e a sua não subordinação ao ponto de vista faccioso ou partidário, no caso de dúvida, pelo menos em uma oportunidade, S. Ex.<sup>a</sup> decidiu pelo requerimento da Oposição. Em todas as decisões que S. Ex.<sup>a</sup> tomou, se inspirava sempre nos princípios da Constituição e do Regimento, dando, assim, provas de agir como verdadeiro estadista, como chefe do poder; de ter sido não apenas o representante da ARENA, a quem ele honrou na Presidência, mas ser, acima de tudo, o Presidente do Congresso Nacional e do Senado da República. Outro aspecto que quero destacar em setor que não o político, mas naquele administrativo: por circunstâncias ocasionais, tive oportunidade de frequentar, com mais assiduidade, o Centro Gráfico do Senado, e lá pude verificar o apoio de mão forte que, como Presidente, deu àquele serviço e, ao mesmo tempo, confiando na idoneidade, na habilidade de pessoas de rara capacidade que ele colocou na direção desse Centro e que conseguiram dar a esses serviços um desempenho, um desenvolvimento de tal ordem que o Centro Gráfico se transformou numa empresa autônoma em suas realizações; que chega a dar lucros, em lugar de ser onerosa; que presta um grande serviço sem prestar maiores ônus. Isto se explica pelo segredo da escolha dos bons dirigentes, da autoridade dada àqueles que comandam este setor. Menciono o Centro Gráfico, por ter com ele convivido, mais diretamente. Mas sei de outros setores do Congresso, também, em que a sua direção e a sua presença contribuíram para uma eficiência cada vez maior. Ao dar esse duplo testemunho, nobre Senador Ruy Carneiro, eu me associo, como todo o Senado, a esta justa homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao homem que honrou o Senado e a vida pública brasileira. V. Ex.<sup>a</sup>, em nome de todos nós, pratica um ato de justiça.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte brilhante do representante de São Paulo, Senador Franco Montoro. No prosseguimento da leitura de meu discurso, S. Ex.<sup>a</sup>, vai sentir que já ratificou, por antecipação, o que eu pretendo salientar: esse lado, precisamente, essa conduta do Presidente com relação à Oposição. Mantendo a sua linha partidária — representante da ARENA — foi antes de tudo Presidente do Senado e do Congresso, e resolvia as questões, como bem focalizou o Senador Franco Montoro, representante do grande e glorioso Estado de São Paulo, agindo com imparcialidade. Meu colega de Bancada focalizou esse aspecto antes que eu o fizesse, ratificando palavras do discurso que direi posteriormente; demonstrou como esse Presidente se conduziu na cadeira que lhe confiamos, que o Senado lhe conflou.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ruy Carneiro?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Se V. Ex.<sup>a</sup> autorizar-me, gostaria de trazer um aparte com alguma amenidade, nesta atmosfera que está densamente marcada pela saudade. É que V. Ex.<sup>a</sup>, ainda há pouco, dirigindo-se ao nosso Presidente, fez uma convocatória para que ele dentro de oito anos aqui estivesse, e eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> abreviasse o tempo para dentro de quatro anos, quando nós do Governo desejaríamos vê-lo de volta. Uma vez que as próximas eleições serão dentro de quatro anos, achamos que já nesse espaço de tempo é possível que o nosso Presidente retorne à Casa. E, gostaria, ao associar-me à homenagem tão justa que parte de V. Ex.<sup>a</sup> — e não surpreende a ninguém, porque, justamente, parte de V. Ex.<sup>a</sup>, — de trazer a palavra daqueles que nós chamamos, através de uma denominação que era dada pelo Presidente Castello Branco, de anfíbios, porque já não somos oficiais da ativa, somos considerados militares pelos civis, e somos considerados civis ou, pior do que isso, paisanos, pelos militares. Ele, na qualidade de Marechal e eu na de Coronel, de uma mesma família, que é a família da reserva de 1.<sup>a</sup> classe. No momento em que o vejo despedir-se desta Casa, refujo no tempo à impressão que dele tive ainda

nos primeiros postos superiores da hierarquia militar que atingi; mais tarde fui vê-lo, por pouco tempo, infelizmente, para mim, chefiando o Comando Militar da Amazônia — do qual eu era um oficial do Estado-Maior. E, desde então, os nossos contatos têm sido marcados pelo mútuo respeito e pelo apreço que lhe devoto, pela conduta que, desde aquela época, infundia em seus subordinados; essa admiração que hoje, com alegria, vejo estender-se a todos os que com ele convivem. Era este pobre aparte que eu gostaria V. Ex.<sup>a</sup> acolhesse, como parte da justiça que se faz, hoje, ao nosso Presidente.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Acolho, com grande alegria, o aparte do representante do Estado do Pará, o Senador Jarbas Passarinho, que fala como Senador e fala como militar, porque ele é Coronel e serviu junto ao Marechal Paulo Torres, quando no Amazonas, no seu Estado-Maior.

Ele, no seu aparte magnífico como membro preeminente da ARENA, me dá uma notícia — dá a mim não, dá à Casa, dá a todos os Senadores que nos ouvem, uma notícia agradabilíssima. Assim, Deus há de dar-me saúde, há de permitir que eu então possa ter mais quatro anos em companhia do grande Presidente Paulo Torres, no Senado, como Senador, representante do Estado do Rio de Janeiro.

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que teve grande significação para o meu discurso.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Pois não, Senador Adalberto Sena, ilustre representante do Estado do Acre.

**O Sr. Adalberto Sena** — Senador Ruy Carneiro, neste quadro que ora se descortina aos nossos olhos, em que, pela voz de tantos colegas se acentuaram os traços mais significativos dessa paisagem moral e cívica que tem sido, e que continuará sendo, a vida do Marechal Senador Paulo Torres, nosso Presidente, há um aspecto que é preciso destacar, não repisando naqueles que já foram tão bem focalizados pelos colegas: é preciso reconhecer, como fundo desta paisagem, que o Presidente Paulo Torres exerceu esse cargo, esse grande mister da nossa Casa, numa — conforme se poderia chamar — das mais difíceis trajetórias administrativas que aqui tivemos. Só este fundo basta para exaltar os trabalhos que S. Ex.<sup>a</sup> fez, porque nem todas as dificuldades conseguiram diminuir o mérito e a eficiência com que exerceu suas tarefas. Há um outro aspecto, entretanto, que quero focalizar, neste aparte: é quando me coloco na situação de Senador pelo Estado do Acre, para falar em nome dos meus conterrâneos, e — seja-me permitido pelos meus eminentes colegas nesta Casa — em nome da nossa bancada estadual. O Senador Paulo Torres, como todos sabem, foi Governador do antigo Território do Acre. Não o foi por muito tempo porque assim não permitiram as vicissitudes políticas; mas, se há um Governador que ali deixou uma tradição de honestidade, de decência e de zelo no trato da coisa pública este foi, sem dúvida, como todos os acreanos reconhecem, o Sr. Senador Paulo Torres. Por isso mesmo, nós da bancada acreana sempre o consideramos como um quarto Senador pelo Acre. E aí está a expressão do nosso pesar: a Bancada do Acre, infelizmente, foi desfalcada. Mas, ela está aqui, como todos os acreanos, para contemplar ainda a atuação deste homem ainda moço na sua saúde, nas suas esperanças e na sua capacidade de trabalho para acompanhar-lhe a vida e desejar, como estamos desejando, o seu retorno ao nosso meio ou a outras atividades, para que possa trabalhar, como sempre trabalhou, pela felicidade e pela grandeza do Brasil.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito obrigado. Agora, acabamos de ouvir a voz agradecida do Estado do Acre, em exaltação ao nosso homenageado, nesta tarde: o eminente Presidente Paulo Torres, através da palavra autorizada do Senador Adalberto Sena, meu velho e querido amigo e companheiro de Bancada. S. Ex.<sup>a</sup>, nas palavras proferidas, mostrou como o Acre — a terra que tão brilhantemente representa nesta Casa — é agradecido ao Presidente Paulo Torres, ao tempo em que S. Ex.<sup>a</sup> foi Governador daquele Estado.

Muito agradecido, portanto, Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, Senador Paulo Guerra, representante do Leão do Norte.

**O Sr. Paulo Guerra** — Senador Ruy Carneiro, participo do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, com a sua licença é evidente, para dizer ao eminente Senador Paulo Torres que S. Ex.<sup>a</sup> vai partir daqui, não somente com a nossa solidariedade, com o testemunho da nossa amizade mas, sobretudo, com a consciência tranqüila do soldado, do patriota e do homem público que, durante oito anos, soube honrar a representação do seu Estado. S. Ex.<sup>a</sup> partirá daqui com a consciência tranqüila e com a admiração de todos nós que formamos o Senado da República.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço a mais esta voz do Nordeste, através do pronunciamento do Senador Paulo Guerra, que gosta pouco de fazer elogios, pois suas palavras, de exaltação ao nosso Presidente, precisamente por isto, valem muito.

Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup> que vem ilustrar o meu discurso e ratificar as nossas palavras — as minhas, e as dos colegas que acabam de apartear.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer, Senador Danton Jobim, representante também da Guanabara.

**O Sr. Danton Jobim** — Senador Ruy Carneiro, neste momento V. Ex.<sup>a</sup> já está falando pela bancada da Minoria. E, sem dúvida, se há ou se houve um momento, na vida, em que invejei a posição de V. Ex.<sup>a</sup> — que sempre foi de grande destaque e prestígio na política nacional — foi este em que teve ocasião de saudar, como está saudando, em nome da nossa bancada, o eminente Presidente do Congresso Nacional, Presidente da nossa Casa, o Senado, e que está se despedindo de nós. Evidentemente, não vim a este microfone a fim de dar apenas um aparte para reforçar o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, uma vez que este reforço é perfeitamente desnecessário. Venho, em nome da bancada da Imprensa no Senado, por delegação expressa da sua direção, prestar homenagem a este grande homem público que, tendo sido um dos heróis da campanha da FEB, tendo já o seu nome inscrito no altar da Pátria, como um dos seus mais insignes defensores, nesta Casa transformou-se em verdadeiro magistrado; magistrado que exerceu com rara altitude a sua magistratura. Se as diversas bancadas representativas dos Estados que aqui se acham paritariamente representadas, estão se manifestando, sem dúvida, uma das bancadas que permanece ali, ao nosso lado, embora sem o direito de participar dos nossos trabalhos — a Bancada da Imprensa, a equipe de jornalistas que aqui tem as suas atividades, pode dizer que, neste momento, o tributo que ela presta ao Presidente Paulo Torres é um tributo excepcional. Porque todos nós, aqui desta Casa, devemos ao Presidente Paulo Torres gentilezas, além do cumprimento rigoroso de seus deveres, o que é particularmente importante para a bancada da Minoria. Mas a bancada da Imprensa é aquela que nos julga, é o tribunal que, diariamente, está acompanhando os nossos passos; é aquela que diz, sem dúvida, para a opinião pública, a última palavra sobre os trabalhos, sobre o comportamento desta Casa, de sua Mesa Diretora e de seu Presidente. É com enorme prazer que me desincumbo desta atribuição, como velho jornalista que sou, e não uso o verbo no passado, porque quem foi jornalista uma vez, jornalista como fui, inteiramente dedicado à profissão, é jornalista a vida inteira. Aqui me sinto, nesta Casa, como um prolongamento da bancada da Imprensa, e é com essa autoridade, com a autoridade do mandato que recebi, que saúdo o Presidente Paulo Torres. Era o que tinha que dizer.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Darei, com muita honra, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> antes, porém, desejo agradecer ao nobre Senador Danton Jobim pelo seu brilhante aparte.

O nobre Senador Danton Jobim, aparteando, já estava falando da Imprensa, porque S. Ex.<sup>a</sup> foi jornalista toda a sua vida, continua jornalista e vai

morrer jornalista. Como representante do Estado da Guanabara, fala S. Ex.<sup>a</sup> em nome da Guanabara, do seu povo, mas fala, sobretudo, com autoridade dos representantes da Imprensa que lhe deram essa delegação honrosíssima, à qual se devotou com tanto entusiasmo e tanta alma.

Acolho, na minha humilde oração, o seu brilhante aparte, agradecendo também as palavras que S. Ex.<sup>a</sup> proferiu, quando se referia à oportunidade com que este modesto representante da Paraíba estava, hoje, homenageando o Presidente desta Casa, o grande Presidente Paulo Torres.

Muito agradecido, nobre Senador Danton Jobim.

Concedo, com muita satisfação, o aparte ao nobre Senador Antônio Fernandes, ilustre representante da Bahia.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Senador Ruy Carneiro, diante do magnífico espetáculo a que assistimos, nesta manifestação ao grande Presidente Paulo Torres, desejo associar-me ao oportuníssimo pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>. Este apreço ao nosso grande Presidente Paulo Torres é mais uma forma de se fazer justiça, a qual é retratada pela espontaneidade da manifestação a que assistimos, com toda a sua grandeza e significação e que representa mais uma forma de coroamento da sua carreira de homem público. Associo-me em meu nome e no da Bancada balana aqui nesta Casa, a todas essas manifestações que V. Ex.<sup>a</sup> tão altamente está interpretando.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do ilustre representante da Bahia, Senador Antônio Fernandes. S. Ex.<sup>a</sup> mostra ao Brasil que a gloriosa, a querida Bahia, imensa em tudo, também está presente na homenagem ao Presidente Paulo Torres.

Dizia eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Presidente Paulo Torres tinha orgulho de ser **pracinha**. E foi com orgulho que o vimos marchar, no Dia da Pátria, desfilando com os companheiros da FEB, homem amadurecido e encanecido nas pelejas da vida, mas jovem de espírito e invejável vigor físico, transparente em suas passadas firmes.

Muito poderíamos falar de Paulo Torres como soldado, oficial e chefe militar. Muito poderíamos, sobre ele, falar como homem público que serviu ao Brasil em horas tormentosas, como aquelas que antecederam ao trágico desfecho do Governo do grande e saudoso Presidente Getúlio Vargas; ou as que antecederam aos acontecimentos de março de 64, ao presidir o chamado **inquérito das armas**, ou como Governador do Estado do Rio de Janeiro, onde empreendeu administração notável. Teríamos que nos alongar além do admissível, dado o rigor regimental.

Por esta e muitas outras razões, me aterei, nestas palavras simples de companheiro, amigo e admirador, a falar sobre o Senador Paulo Torres, sempre firme na defesa do interesse do seu Estado, a Velha Província, ou dos ideais a que dedicou toda sua vida, desde os tempos de escola militar.

Prouve ao Destino que ascendesse à Presidência desta Casa, para melhor proveito de todos nós, do País. Sua administração foi profícua, destemida, pois, como disse certa feita da Presidência, é homem que sempre preferiu errar decidindo do que errar por não decidir!

Renovou e ampliou serviços essenciais a esta Casa, como o fez com a Taquígrafia, tornando-a à altura de nossas necessidades. O Serviço Gráfico de tão grande significação, foi revigorado como aludiu o nobre representante por São Paulo, Senador Franco Montoro, e tornou-se o que é hoje. Deu continuidade à obra iniciada pelo Presidente Petrônio Portella, com a finalidade de dotar o Senado de todos os instrumentos necessários ao seu efetivo e eficiente funcionamento. Expandiu, aperfeiçoou, revigorou os serviços desta Casa, onde granjeou admiração, respeito e amizade!

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Paulo Torres sempre se conduziu com firme lealdade partidária. O sentimento de lealdade, creio, lhe é inato. Isso, no entanto, jamais o levou a tolher, obstaculizar a ação da Oposição. Cioso do cumprimento do dever, nunca faltou ao seu Partido, mas jamais com-

primiu a Oposição, que dele só teve cortesia e compreensão. Nada traduz melhor o espírito democrático do Senador Paulo Torres do que sua compreensão, direi mesmo, sua tolerância para com a Oposição, à qual jamais reprimiu, na exata compreensão do nosso papel, do que é o embate democrático. Nada tem a Oposição a criticar, condenar ou queixar-se do Presidente Paulo Torres, mas muito tem a nele enaltecer, exaltar e agradecer, pois dele sempre teve compreensão tolerância, justiça em momentos bem amargos e duros para a Oposição, então tão frágil que muitos temiam seu desaparecimento no último pleito, não fossem sabedoria e discernimento do eleitorado brasileiro, que veio em seu socorro!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Presidência Paulo Torres, tão fértil de iniciativas e realizações, será marco histórico da vida política brasileira, será, sem dúvida, importante marco na história desta Casa. E, aqui, ninguém o esquecerá, todos lastimarão sua ausência física: desde seus velhos companheiros, aos servidores e àqueles que labutam na imprensa credenciada junto ao Congresso Nacional, onde terá, sempre, amigos certos, admiradores convictos.

A Sua Excelência, o nobre Presidente Paulo Torres, nossas homenagens, nossa gratidão pelo muito que fez por esta Casa, o que será obra imorredoura. E, finalmente, o sentimento de amizade de tantos que o estimam e estimarão sempre, pelos quais falo, modesta mas sinceramente! **(Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos instantes finais da presente Sessão Legislativa da atual Legislatura, desejo, nesta orquestração de tantas emoções provocadas pela iniciativa do nobre Senador Ruy Carneiro, nesta comunhão de tantos afetos eivados de espontânea sinceridade que se erigiu na homenagem que se presta a um *bâtonnier* que se despede, dizer, evocando as longas distâncias da minha vida pública, que vi muita gente homenageando os que chegam e poucos enaltecendo os que saem. Verificamos, aqui, vários aspectos que foram invocados para caracterizar a personalidade marcante do Sr. Senador Paulo Torres que, no momento, deixa a Presidência desta Casa, com o que, coincidentemente, se esvai o seu mandato parlamentar. Desejo mencionar outros ângulos que bastarão para comprovar, mais uma vez, como se vezes anteriores não bastassem, a singularidade da vida e do destino do nosso eminente colega. Alguns se destacam num setor da vida municipal, outros na colina da vida estadual, outros no altiplano do País, cada um na sua trincheira, desfraldando a sua bandeira e cumprindo a plenitude dos seus deveres, ao longo da penitência da vida pública. Em Paulo Torres, longe de qualquer contestação, pudemos contemplar e saudar fatos inéditos na sua continuidade e na sua simultaneidade. Paulo Torres participou, ativa e decisivamente, da vida municipal, tendo-se em vista que é no município que, verdadeiramente, palpita o coração da Pátria. Foi ele Prefeito do Município de Teresópolis e, mais tarde, em circunstâncias dramáticas da vida brasileira, quando nos encontrávamos na encruzilhada decisiva do nosso destino democrático, quando a ronda dos perigos ameaçava, com a sua letalidade e com os seus desafios, o equilíbrio social, Paulo Torres foi convocado para Governador do seu glorioso Estado. E no instante em que o radicalismo imperava e o passionalismo era uma constante, porque o País despertava para uma nova e radiosa era, apesar do traumatismo que dividiu partidariamente a vida brasileira, Paulo Torres, naquela época em que havia uma prevenção injusta contra os militares, obteve, fato inédito, a unanimidade da Assembléia Legislativa para a conquista daquele prêmio e daquela vitória. Mais tarde, Paulo Torres, que já havia percorrido, triunfalmente, com a maior dedicação e o mais requintado espírito público, as etapas da vida municipal e da vida estadual, recebeu das urnas inconspicíveis do seu Estado natal a incumbência de representá-lo no Senado da República. E aqui, após alguns anos de grandes serviços prestados a esta Casa, ao Congresso Nacional, ao seu Estado e ao seu País, foi guindado à Presidência da Câmara Alta e, aí, novamente, fato igualmente inédito, obteve a unanimidade do sufrágio dos

seus pares. Temos então, em Paulo Torres, no seu destino, na sua vida e na sua obra, um homem público que participou, ativamente, da vida municipal, da vida estadual e da vida da Nação.

**O Sr. Dinarte Mariz** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Concederei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, quando concluir meu pensamento.

Mas, como se isso não bastasse para caracterizar o ineditismo das suas atividades como político, como parlamentar e como administrador, Paulo Torres, antes de servir nesses cargos, que tanto dignificou, serviu também à causa da Humanidade porque, incorporado à gloriosa Força Expedicionária Brasileira, deslocou-se para os campos talados da velha Europa. E lá, ao lado dos Exércitos Aliados, lutou pela defesa do patrimônio inviolável da criatura humana, que é a Liberdade, prestigiada pelo Direito e enaltecida pela Justiça.

Ouçõ V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Sr. Senador Eurico Rezende, o Rio Grande do Norte, pela minha palavra, se associa às homenagens que esta Casa presta, tão justamente, à figura do nosso grande Presidente, Senador Paulo Torres. O Senador Paulo Torres pertence a uma das famílias de maior vocação política deste País. Assisti, quantas vezes, no Governo do eminente e saudoso Presidente Eurico Dutra, um dos seus irmãos, Acúrcio Torres, uma das figuras mais brilhantes de sua geração, defender o Governo, em horas das mais difíceis, e sempre com o brilho da sua vocação política. Depois, tive como companheiro, na fundação do meu antigo partido, a União Democrática Nacional, a figura talentosa e expressiva de outro irmão seu, o ex-Deputado Alberto Torres, figura brilhante de sua geração que prestou relevantíssimos serviços ao País, através dos cargos que vem exercendo e nos quais se tem havido com brilho e patriotismo. Paulo Torres simboliza o soldado, servidor da Pátria, o herói que salu do País para defender as nossas instituições e a nossa vocação democrática e, depois de percorrer todos os cargos hierárquicos da sua carreira, voltou para servir ao País — conforme V. Ex.<sup>a</sup> tão bem destacou. Portanto, esta homenagem é mais do que merecida e justa, e o Rio Grande do Norte associa-se com o maior afeto às demonstrações de apreço do Senado Federal.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome da Aliança Renovadora Nacional, como já falou em nome do Movimento Democrático Brasileiro o nobre Senador Ruy Carneiro. Quero, neste instante, associar-me às palavras de V. Ex.<sup>as</sup> bem como às de todos os aparteantes ao seu discurso, nestas homenagens prestadas ao nosso querido Presidente Paulo Torres. Em todos os altos cargos que tem passado, na paz e na guerra, como Comandante, Governador, Senador, S. Ex.<sup>a</sup>, tem demonstrado sempre, não só o seu civismo, o seu patriotismo, mas, principalmente, o seu espírito público a serviço do Estado do Rio de Janeiro, do Brasil e do seu povo. De tudo quanto ouvimos nesta Casa, quero salientar ainda uma faceta do caráter de S. Ex.<sup>a</sup>: tive oportunidade de levar à sua consideração um assunto puramente pessoal, para o qual necessitava da sua ajuda. S. Ex.<sup>a</sup> recebeu-me, não só com solidariedade absoluta, mas também com verdadeiro carinho, procurando dar toda atenção possível para que o meu assunto fosse resolvido favoravelmente, como certamente há de ter feito com outros colegas que necessitaram da sua colaboração. Daí por que as homenagens que lhe são prestadas são mais do que justas, pelo seu comportamento, pela sua honradez, pela sua dignidade. Encerrando estas palavras, desejo ao nobre Senador Paulo Torres e à sua excellentíssima família toda felicidade. Que Deus lhes conceda todas as graças pelo tempo afora.

**O SR. EURICO REZENDE** — O Sr. Senador Heitor Dias me honrará com a sua intervenção.

**O Sr. Heitor Dias** — Quero associar-me às homenagens que se prestam ao ilustre Senador Paulo Torres. Muitos aspectos poderiam ser aqui ventilados no tocante à sua personalidade. Já se ressaltou a sua vida de homem público nos

vários setores por que tem passado. Já se fez referência à sua colaboração de homem de luta como integrante da Força Expedicionária Brasileira em terras da Europa, com o objetivo maior e supremo de defesa da Liberdade e da Democracia. Alusão já foi feita ao seu trabalho como Governador do seu Estado natal e ainda aqui se focalizou a sua atuação como Presidente do Senado e, decorrentemente, como Presidente do Congresso Nacional. Quero situar-me para fazer-lhe elogio sob dois aspectos: primeiro, a honradez, reconhecida por todos aqueles que com ele convivem ou tratam, inclusive pelos próprios adversários políticos; segundo, sua simplicidade, que o leva a deslumbrar-se com os cargos que ocupa. Homem sempre afeito ao diálogo, aceita ponderações e admite mesmo a correção de falhas ou de erros. Mas foi esse aspecto da sua simplicidade e acessibilidade que lhe valeu a estima e o apreço desta Casa. S. Ex.<sup>a</sup> sai do Congresso — não digo do Senado apenas — com o respeito unânime e a estima geral de todos os parlamentares que o conheceram e que tiveram oportunidade de, com ele conviver nestes últimos oito anos de vida parlamentar e pública, em Brasília.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o eminente Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Sr. Senador Eurico Rezende, desejo, em algumas palavras, deixar a homenagem do meu apreço, da minha admiração e do meu respeito ao meu amigo Presidente Paulo Torres que, desde os primórdios da Revolução, vem prestando serviços, ao seu Estado, ao Parlamento e ao nosso País. V. Ex.<sup>a</sup> assinalou bem que ele foi eleito, por unanimidade, Governador do Estado do Rio de Janeiro, e eleito por unanimidade Governador desta Casa. É bom que se assinale que, quando deixa a Presidência do Senado e o cargo de Senador, S. Ex.<sup>a</sup> recebe a unanimidade do respeito e da solidariedade de todos os seus concidadãos, de todos os seus colegas. Acredito, nobre Senador Eurico Rezende, que posso falar também em nome da Bancada de Minas Gerais, Minas sempre tão ligada ao Estado do Rio de Janeiro, que também presta a sua homenagem ao nosso Presidente, na certeza de que S. Ex.<sup>a</sup> continuará sua vida pública. Foi agora eventualmente afastado do seu cargo mas, como democrata que é, estou certo de que continuará a peleja, porque é justamente das quedas e das vitórias que a democracia forja os homens e nos deixa certos de que este é o melhor regime que temos para viver. Fica pois, aqui, com estas singelas palavras, a minha homenagem ao nosso Presidente Paulo Torres.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Wilson Campos.

**O Sr. Wilson Campos** — Eminente Senador Eurico Rezende, na hora em que V. Ex.<sup>a</sup>, também como fez o nobre Senador Ruy Carneiro, presta homenagem ao eminente Senador Paulo Torres, pela maneira correta com que se portou nesta Casa, em todos os cargos que serviu, e que tanto honraram o Brasil, nesta hora, V. Ex.<sup>a</sup> recebe o aplauso dos seus companheiros que aqui vão ficar por mais algum tempo, e que verão na ausência do Senador Paulo Torres uma grande lacuna. O eminente Senador Paulo Torres parte recebendo a homenagem dos que aqui ficam, com a consciência do dever cumprido.

**O SR. EURICO REZENDE** — Concedo aparte ao nobre Senador Flávio Britto.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Como já disse o nosso eminente Colega Senador Ruy Carneiro, já se falou tudo o que se podia sobre o homem público Paulo Torres. No entanto nós, que representamos o Amazonas, não podíamos deixar de dar nosso testemunho sobre este homem público que, como declarou o ilustre Senador Adalberto Sena, passou pelo Acre, passou pelo Amazonas, comandando um dos mais importantes setores do Exército. S. Ex.<sup>a</sup> deu ao nosso Estado uma estrutura de comunicação que até hoje é utilizada e dela ainda nos beneficiamos. Portanto, a Bancada do Amazonas associa-se a essa manifestação de apreço ao eminente Senador Paulo Torres.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Arnon de Mello.



**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador Eurico Rezende associe-me, com grande satisfação, quase diria por um dever de consciência, à homenagem que o Senado presta ao seu Presidente, Senador Paulo Torres, pela voz de V. Ex.<sup>a</sup>, do Senador Ruy Carneiro e de todos os ilustres aparteantes. Estimaria ressaltar nesta hora outros acontecimentos não lembrados aqui, que marcam a vida de idealismo e serviços à democracia do Senador Paulo Torres e que o categorizaram a presidir a Casa da Liberdade, o Parlamento Nacional. S. Ex.<sup>a</sup> foi um daqueles cadetes da Escola Militar que, ao lado de Juarez Távora, se rebelaram a 5 de julho de 1922 contra a ordem de coisas então vigente. Muitos anos depois, quando vivíamos uma fase tenebrosa de perigo para o regime democrático, S. Ex.<sup>a</sup>, comandante de unidade militar, se recusou a tomar providência contra o Parlamento Nacional. Bem merece, portanto, S. Ex.<sup>a</sup> as homenagens que lhe estamos prestando, bem como tanto mereceu presidir esta Casa que, pelas manifestações deste plenário, continua reverenciando a sua Presidência.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Nobre Senador Eurico Rezende, permita-me incluir no magnífico discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando como nosso líder, em homenagem ao Sr. Presidente Paulo Torres, uma palavra de Santa Catarina, para sintonizar com o pensamento desta Casa, com referência à figura do nosso Presidente. Homem formado nas lides militares, onde percorreu todas as posições hierárquicas da sua carreira, convocado para a vida pública, convocado para a vida democrática, S. Ex.<sup>a</sup> demonstrou, em todas as posições ocupadas, uma vocação singular. Portanto, não admira que neste momento, nesta hora em que V. Ex.<sup>a</sup> presta a homenagem da Liderança da Maioria ao eminente Senador Paulo Torres, a unanimidade da Casa, a mesma unanimidade que o fez Presidente, aqui se apresente para manifestar solidariedade, para manifestar admiração àquele que teve um passado de tantas lutas e de tantas glórias e, nesta hora, tem um presente de tanta exaltação que, por certo, é o prognóstico de um futuro que desejamos esteja muito próximo de continuidade da sua atuação como homem público na vida brasileira.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Otávio Cesário.

**O Sr. Otávio Cesário** — Nobre Senador Eurico Rezende, o Paraná também associa-se a estas justas e oportunas homenagens prestadas ao eminente Presidente Paulo Torres. Se não fossem suficientes os exemplos na sua vida militar e política, teria S. Ex.<sup>a</sup> esta homenagem por ter alcançado a Presidência do Congresso Nacional, a tão poucos deferida. Por esta e por todas as razões já apontadas, o Paraná se associa às justas homenagens aqui prestadas.

**O SR. EURICO REZENDE** — Concedo o aparte ao nobre Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador Eurico Rezende, junto ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> a palavra da Bancada de Mato Grosso, nesta homenagem que toda a Casa presta ao eminente Presidente Paulo Torres — este bravo militar, este bravo político que tantos e tão grandes serviços já prestou a nossa Pátria. A S. Ex.<sup>a</sup> nossos votos para que continue a prestar, na vida pública, os relevantes serviços de que ainda é capaz.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira** — Obviamente, nobre Senador Eurico Rezende, desnecessário seria nosso aparte, já porque V. Ex.<sup>a</sup> fala pela Liderança da Maioria, e porque inúmeros outros Srs. Senadores de várias Bancadas já falaram. Todavia, ouvindo a palavra de todo o Brasil e recebendo a incumbência, a mim dada ainda há pouco pelos meus Colegas de Bancada, também tenho uma palavra por Goiás para ser inserta no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Há seis mil anos, Confúcio dizia que mais vale um gesto do que mil palavras. Talvez não tenhamos nós, homens públicos, discursos inteiros, para serem repetidos, de Paulo Torres; talvez não tenhamos frases para serem repetidas permanentemente, do eminente Presidente Paulo Torres, mas tenho a certeza de que todo homem público brasileiro



terá sempre de Paulo Torres o exemplo das atitudes e dos gestos nas horas certas, atitudes e gestos que podem até significar o sacrifício. Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> mesmo, quando traça o perfil do nosso eminente Presidente Paulo Torres, rememora à Casa e à Nação atitudes assumidas por S. Ex.<sup>a</sup> em seu Estado natal, e o eminente Senador Arnon de Mello, nos campos de batalha. Cito eu um gesto assumido nesta Casa, um gesto assumido por S. Ex.<sup>a</sup> que lhe valeu até — é bom que fique registrado nos Anais da Casa — acerbas críticas. Mas gesto do homem que protege a Casa e os humildes — o gesto que S. Ex.<sup>a</sup> teve quando, com coragem, com desassombro, assumiu o encargo de admitir quase 300 pessoas, salvo engano, homens que serviam a esta Casa, indiretamente, através de um processo, que nem sei se é legal, indireto, de recibados, para trazer homens e mulheres humildes, para o seio de funcionários do Senado Federal. Bastaria este gesto, bastaria a coragem de S. Ex.<sup>a</sup> em assumir essa responsabilidade, para qualificá-lo como digno de respeito de todo povo brasileiro, não bastasse tudo que V. Ex.<sup>a</sup> e os demais Senadores disseram. É a palavra de Goiás, no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — Encerrando o ciclo das honrosas intervenções, ouço o Sr. Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> com essa eloquência a que estamos já acostumados, neste plenário, dá ao Presidente que nos deixa não o adeus, mas o nosso até logo. Dois anos de constante labor na condução da votação dos projetos por parte da Maioria, um convívio cotidiano com S. Ex.<sup>a</sup> obriga-nos a dar este depoimento, a prestar este testemunho. Manda a justiça proclamado seja que o Presidente Paulo Torres, talvez como raros exemplos tenhamos na História, imparcial e sereno e quando necessário enérgico, marcou sua passagem nas conduções dos trabalhos desta Casa. Diremos que o comportamento de S. Ex.<sup>a</sup> não foi mais do que o prolongamento do que já habituados estavam seus companheiros de jornada a assistir quando, em terras estranhas ou em solo pátrio, dedicou o melhor de sua vida na defesa dos ideais democráticos. Esta folha de serviços que é orgulho não só para S. Ex.<sup>a</sup>, para sua família, mas para todos nós, vem agora de ser engrandecida pelo testemunho público que todos aqui, sem distinção partidária, damos ao velho Chefe que se afasta.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora verifica-se que, após as homenagens prestadas ao Senador Paulo Torres, ocorreu, também, o julgamento dos seus pares.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Presidente, pode estar certo, através da consciência absolutamente tranqüila, de que correspondeu à confiança do voto unânime desta Casa. Talvez se verificasse uma ironia, que não deve ser combatida, nem sofrer restrições, porque V. Ex.<sup>a</sup> deve ser o primeiro a exaltá-la, V. Ex.<sup>a</sup> que neste País tanto lutou, no passado pela democracia, V. Ex.<sup>a</sup> que se deslocou para a Europa e para o mundo sustentando a bandeira da vitória, a flâmula do triunfo na entronização do regime democrático, V. Ex.<sup>a</sup> inobstante o seu insucesso pessoal, no entrevero de 15 de novembro, conforta-se e retempera-se na certeza, mil vezes bendita, de que pode constatar a prova eloqüente, através do resultado das urnas, da vitalidade do nosso regime democrático.

Dai por que, Sr. Presidente, as nossas homenagens a V. Ex.<sup>a</sup> são muitas, são tantas, mas serão sempre poucas para significar a plenitude do nosso respeito, do nosso reconhecimento e da nossa amizade.

E, voltando ao período vestibular de minhas palavras, digo que a nobre tribuna da imprensa e as galerias populares estão cheias. Não o que seria corriqueiro, para homenagear um homem público que galga um altiplano, mas, o que é benfazejo, um homem público que volta para a planície cercado do calor e do carinho do nosso reconhecimento.

Senador Paulo Torres, que Deus abençoe a sua vida e proteja o seu destino e o seu futuro. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, queridos funcionários, não esperava por esta homenagem. Fui apanhado de surpresa. Estou profundamente sensibilizado diante deste magnífico espetáculo. É comovido que vejo as tribunas e galerias totalmente repletas de valorosos, inteligentes, cultos, capazes e leais amigos — jornalistas e funcionários — que, diariamente, acompanham o meu labor como Presidente da Casa.

Agradeço, profundamente penhorado, o comparecimento de todos. Jamais assisti espetáculo igual a este, isto é, todo o Senado homenageando o Presidente que sai.

Agradeço, de todo o coração, as bondosas palavras do eminente Senador Ruy Carneiro, que falou em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

Agradeço ao eminente Senador Eurico Rezende, que pronunciou, em nome do nosso Partido, comovedoras expressões que tocaram a minha sensibilidade.

Agradeço ao grande jornalista e nobre Senador Danton Jobim a homenagem que, em nome da valorosa, inteligente e desassombrada Imprensa, acaba de me prestar.

Agradeço, enfim, os apartes que foram dados, pelos vinte e dois Senadores excessivamente generosos para comigo.

Muito se falou, hoje, nesta solenidade, em Democracia.

Sou um democrata convicto. Na primavera de minha vida, em 5 de julho de 1922, de armas nas mãos, a defendi. Mais tarde, quando a liberdade, o maior bem que Deus concedeu ao homem, estava prestes a desaparecer da face da terra, alistei-me, como Major, na Força Expedicionária Brasileira, e fui lutar por esta mesma Democracia, nos campos talados da Europa, deixando no Brasil minha genitora em idade muito avançada, irmãos, esposa, filho e amigos.

Em 1964, a Democracia me encontrava, outra vez, de armas nas mãos, defendendo a nossa Pátria do caos que aceleradamente se aproximava.

Sou, pois, um soldado da Democracia, o que importa em dizer, um soldado da Revolução de 1964.

Acabo de ser tragado pelo vendaval que, de Norte a Sul, desabou sobre o nosso País, mas continuo sendo um democrata sincero.

Fui acusado de inábil, por certo jornalista, por haver, na Televisão, exaltado as obras implantadas, neste País, pelo Governo da Revolução. Se tivesse, entretanto, de voltar hoje, ante as suas câmaras, ressaltaria, como o fiz a obra revolucionária.

Entrei nesta Casa de cabeça erguida e dela sairei, em 31 de janeiro próximo também de cabeça erguida.

V. Ex.<sup>as</sup>, por unanimidade — caso único na história do Senado — me colocaram nesta Cadeira. Diz-me a consciência que não desmereci da confiança em mim depositada. Assim posso afirmar em virtude dos pronunciamentos dos Membros da Oposição e do Governo há pouco proferidos.

No desempenho deste mandato não havia Oposição nem Governo: procurava resolver as questões de ordem, como acaba de afirmar o nobre Senador Franco Montoro, com imparcialidade, isto é, de acordo com a Constituição e o Regimento da Casa.

O meu Partido, a Aliança Renovadora Nacional, perdeu uma batalha mas não perdeu a guerra. Deverá, resolutamente, continuar a sua luta em prol do engrandecimento do Brasil, contando, hoje e sempre, com este humilde soldado. Marchará para outros embates eleitorais, pensando no futuro e na grandeza de nossa Pátria e, assim, continuará dando respaldo aos governos da Revolução que, patrioticamente, realizaram em dez anos o que outros não fizeram em um século.

O Brasil não pode parar; deve marchar para os seus altos destinos. Todos os cérebros e corações deverão unir-se para a sua maior grandeza e felicidade.

Meus amigos, entrei para esta augusta Casa e dela me retiro pela vontade soberana do Povo. Foi para preservar este sublime direito que ajudei a defender, na guerra, os princípios democráticos. (Muito bem! Muito bem! Palmas no Recinto e nas Galerias.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 170, de 1974

**Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos ou servidores públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O exercício dos cargos de Ministro de Estado, Secretário-Geral de Ministério, Governador de Estado, Território Federal e do Distrito Federal, bem como de Secretário de Estado, ou Prefeito de Município com mais de duzentos mil habitantes, impede o antigo ocupante de aceitar quaisquer outros cargos de natureza executiva ou de assessoramento em empresas transnacionais sem participação do Governo Federal, antes de decorrido o prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da exoneração, do término do mandato ou afastamento.

**Parágrafo único** — Ficam igualmente impedidos, na forma deste artigo, os servidores públicos civis aposentados ou militares da reserva de primeira classe ou reformados, reduzindo-se, nestes casos, o prazo de desincompatibilização para dois (2) anos, contados a partir da data da aposentadoria, ingresso para a reserva ou reforma.

**Art. 2.º** — Os prazos previstos no art. anterior somente poderão ser dispensados em caso de interesse nacional, por autorização expressa do Presidente da República e mediante prévia aprovação do Senado Federal.

**Art. 3.º** — Para os efeitos desta lei, denomina-se empresa transnacional a que realiza atividade produtiva ou meramente comercial em dois ou mais países, quer através de filial, subsidiária ou associada, compreendendo-se como:

a) “filial”, a parte da empresa em operação no exterior, sob o efetivo controle da empresa principal ou matriz;

b) “subsidiária”, quando a maioria ou pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de seu controle acionário pertence à empresa principal ou matriz; e

c) “associada”, quando 10% (dez por cento) do controle acionário pertence à empresa principal ou matriz.

**Art. 4.º** — A aceitação de quaisquer dos cargos previstos no art. 1.º desta lei, com a inobservância dos prazos ali estipulados, sujeita cumulativamente o infrator, bem como a empresa a que venha a prestar serviços, a uma multa correspondente a cinco vezes o total das remunerações a que faça jus o mesmo na referida empresa durante o período de quatro anos.

**Parágrafo único** — Em se tratando de servidor público civil aposentado ou militar da reserva de primeira classe ou reformado, além das multas previstas neste artigo, perderá o infrator os direitos a percepção dos proventos da aposentadoria, reserva ou reforma, durante o período em que permanecer na empresa.

**Art. 5.º** — Nas concorrências públicas realizadas no país pelo setor público, a nível federal, estadual ou municipal, quando a empresa de capital nacional apresentar proposta que exceda de, no máximo, 20% (vinte por cento) a de concorrente estrangeiro, será a empresa de capital nacional considerada vencedora.

**Art. 6.º** — A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

O projeto de lei que ora apresentamos tem por princípio e objetivo resguardar o exercício da função pública, no que respeita à moralidade, requisito indispensável a qualquer nível administrativo.

Têm sido freqüentes as manifestações de desagrado, da parte da opinião pública brasileira, a ocupação de cargos executivos ou de assessoramentos em empresas multinacionais, por ex-membros de órgãos de primeira linha do setor público.

A investidura em empregos executivos ou de assessoramento, no mínimo, coloca o ex-servidor público ante suspeita, no que há a intenção de fundamentar quaisquer práticas lesivas ao interesse nacional, e que tenham beneficiado empresas transnacionais.

Daí o sentido de evitar, por lei, que tais procedimentos continuem a ser verificados, estabelecendo um hiato entre a data da exoneração, ou término do mandato, e a aceitação do emprego.

Há, além disso, no projeto de lei que ora apresentamos o objetivo de tornar menos discutível, considerando o interesse nacional, dúvida quanto ao fato de que a empresa transnacional tem papel destacado na introdução de tecnologia no setor produtivo existente nos limites do território nacional. Mas daí inferimos que a transnacional pode tudo, até mesmo contratar ex-servidores públicos para os seus postos de maior destaque, às vezes até procurando, não propriamente os serviços reais que possam ser prestados, mas a influência do nome, ou mais, a presença de fato, influenciando decisões. A política do prestígio social não é, de forma alguma, igualável à introdução de tecnologia, pois que isto abastarda os costumes nacionais. Por isso, cabe estabelecer limites neste sentido, por prazo definido, medida que alcança também o servidor público aposentado ou reformado.

Não podemos nos dar ao luxo, nós que somos um país de estrutura econômica ainda não consolidada, de deixar campo indiscriminado à empresa transnacional, que muitas vezes ocupa ativamente um setor estratégico da economia brasileira, quando o capital nacional, disperso, se debate com problemas dos mais diversos tipos, e não possui recursos para equiparar os altos salários oferecidos para cargos cuja expressão é apenas de prestígio.

Há a dificuldade de conceituar o que seja a empresa transnacional. Utilizamos, no texto do projeto, a conceituação proposta pela organização das Nações Unidas (Department of Economic and Social Affairs, Multinational Corporation in World Development, United States, New York, 1973, ST/ECA/190), segundo a qual empresa transnacional é a que realiza atividade produtiva em dois ou mais países. Do mesmo relatório retiramos os conceitos para filial e associada, que o órgão internacional distingue, tendo em vista o volume do controle acionário.

Coube, desde que a legislação proposta objetiva impedir a aceitação do emprego, nos casos que caracteriza, estabelecer as penalidades, sem o que estaríamos diante da causa sem efeito. Assim, a aceitação de emprego em

empresa transnacional, quer seja emprego executivo ou de assessoramento, sujeita aqueles que a lei prescreve à pena pecuniária, desde que não sejam funcionários públicos aposentados ou reformados, e nestes casos há a perda da aposentadoria ou reforma.

Igualmente, e no sentido de permitir maiores condições de igualdade à empresa de capital brasileiro, é estabelecida uma norma relativa à concorrência pública internacional.

Todos estes aspectos que procuramos situar são importantes porquanto, em última análise, buscam resguardar autênticos valores nacionais e, mais ainda, buscam escoimar a vida pública brasileira de práticas que até então têm sido utilizadas noutras áreas do globo. Estas práticas, que o projeto de lei em apresentação procura afastar, têm sido, comprovadamente, desvantajosa até nos países que costumam adotá-las.

Cabe ao legislador brasileiro, antecipar-se em muitos momentos, antes que o mal se agrave, ou quando não, alertar a opinião pública, ainda não suficientemente esclarecida para o fato, para o que começa a ocorrer.

O fenômeno não é recente, sabemos. E, doutra parte não cabe exemplificar, pois que devemos acautelar-nos vendo o sentido geral e o volume que adquirem determinadas manifestações.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974. — **Paulo Guerra.**

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto lido será publicado e em seguida despachado à comissão competente.

Esta Presidência, na sessão realizada ontem, dia 2 de dezembro, convocou sessão do Congresso Nacional para leitura das Mensagens n.ºs 89 e 90, de 1974-CN.

Tendo em vista que outras proposições deverão, ainda, serem apreciadas, esta Presidência resolve cancelar a sessão das 19 horas e convocar uma outra, às 19 horas e 30 minutos, destinada à discussão e votação do Projeto de Lei n.º 11, de 1974-CN.

Passa-se à

## **ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 229, de 1974, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, por ocasião da instalação do 1.º Seminário Brasileiro de Ergonomia, no dia 9 de setembro último, no Clube de Engenharia no Estado da Guanabara.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, por ocasião da instalação do 1º Seminário Brasileiro de Ergonomia, no dia 9 de setembro último, no Clube de Engenharia no Estado da Guanabara, que se publica nos termos do Requerimento nº 229/74, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho:**

“Ao instalar os trabalhos do I Seminário Brasileiro de Ergonomia, queremos consignar a nossa satisfação pois marca este evento, sem dúvida, o início de uma nova etapa no desenvolvimento da produção nacional e no bem-estar dos trabalhadores brasileiros. Assim entendemos porque, a partir de agora, a racionalização do trabalho deverá ser feita em bases mais científicas, com aplicação

dos mais modernos conhecimentos de ergonomia, de forma a que se possa diminuir no trabalho humano o esforço, o erro e o risco, conseguindo-se substancial aumento de eficiência e produtividade.

Vamos abandonar critérios em uso, que buscam adaptar os homens às máquinas e ferramentas, para fazer com que os instrumentos e os meios de trabalho assegurem melhores condições, menos esforço e menos riscos àqueles que os usam.

Verificamos, também, com satisfação, que instituições privadas, órgãos de classe profissionais liberais, técnicos e estudantes, das mais diversas origens e variada procedência, reúnem-se aqui para debater a humanização do trabalho.

Esta é uma das metas do Governo. E quando estimulamos a idéia deste Seminário já antevíamos o sucesso ímpar da iniciativa da Fundação Getúlio Vargas, através do seu Instituto de Seleção e Orientação Profissional, e da Associação Brasileira de Psicologia Aplicada.

São inegáveis os índices de desenvolvimento econômico alcançados pelo Brasil nesta última década. A atuação pertinaz e contínua dos sucessivos governos da Revolução, permitiu atingíssemos posição de destaque no quadro das potências emergentes, com um mercado interno que se situa entre os dez maiores do mundo ocidental e um Produto Interno Bruto da ordem de sessenta e seis bilhões de dólares.

Após uma fase de sacrifícios necessária para ultimar a reconstrução de nossa economia, estamos colhendo índices de desempenho altamente satisfatórios. As taxas de crescimento chegaram a mais de 10% anuais, podendo ser consideradas das mais altas do mundo; as reservas cambiais se elevaram a qua se 7 bilhões de dólares e o nível de renda **per capita**, estimado para este ano alcança a cifra de 600 dólares.

Temos portanto, no setor econômico, um quadro alvissareiro e promissor. Ele nos permite, malgrado a ameaça que pesa sobre os mercados internacionais em razão da conhecida crise dos combustíveis, prever seu desenvolvimento sustentado. Nesse sentido novas perspectivas se abrem como resultado de uma linha de política externa pautada no pragmatismo responsável.

O Censo de 1970 — conforme assinou o Presidente Geisel em 19 de março deste ano — a despeito de suas imprecisões, revelou que as desigualdades individuais de rendas se mostravam muito mais acentuadas entre nós do que na maioria dos países do mundo ocidental; que os benefícios do desenvolvimento, na década de 1960, foram colhidos, em sua maior parte, pela camada mais rica da população economicamente ativa; e que o hiato entre os salários da mão-de-obra qualificada e não qualificada era desmedidamente imenso em relação aos padrões internacionais. Ao mesmo tempo, persistem agudas disparidades econômicas regionais que expõem o contraste de um Centro-Sul razoavelmente desenvolvido com um Norte e Nordeste ainda flagrantemente contaminado pelo subdesenvolvimento. A política de incentivos fiscais, se impediu que os desníveis regionais se agravassem, não teve força suficiente para corrigir, de forma significativa, os desníveis de produtividade e de renda **per capita**.

Um exame detido do problema revela que a maioria da distribuição de renda, para compatibilizar-se com a manutenção de altas taxas de crescimento econômico, é processo que demanda tempo e racionalidade. O distributivismo fácil que tenta atenuar as desigualdades individuais pela prodigalidade no reajuste dos salários nominais, está fadado ao fracasso pelo que gera de tensões inflacionárias, de limitação das oportunidades de emprego e de mutilação do potencial de poupança e de desenvolvimento."

A valorização do homem através da formação e aperfeiçoamento profissional será valioso instrumento de colaboração duma política de distribuição de renda.

O desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em duas pastas distintas, teve enormes significado nos projetos governamentais de promoção social.

Dispensado das absorventes preocupações relativas à Previdência Social poderá agora o Ministério do Trabalho dedicar-se por inteiro às suas tarefas específicas na realização de programas que, abrangendo e cobrindo toda a imensa área do trabalho, visem, sobretudo, promover a humanização desse desenvolvimento.

Diz respeito tal humanização não apenas à rigorosa fiscalização do cumprimento da legislação específica e sua atualização, mas que se estende — por necessária imprescindível — às condições de higiene e segurança, à formação profissional adequada e realista, ao fortalecimento de uma estrutura sindical que possibilite o surgimento de lideranças autênticas, e ao desenvolvimento de lazer programado, tão indispensável ao homem como os demais valores materiais.

O trabalho, mais do que um simples esforço físico ou mental que assegura a sobrevivência humana, é a realização de um dos mandamentos do Criador que nos fez sócios de sua obra, confiando-nos a tarefa de aperfeiçoar o mundo por ele criado. O trabalho é um instrumento pelo qual o homem se afirma e se dignifica, ao mobilizar todos os recursos que lhe oferece a natureza, na promoção de seu progresso e no de sua coletividade.

A modernização por que vem passando a economia brasileira exige mudanças de métodos e de comportamento.

Assim, não se trata apenas de preparar e qualificar anualmente cerca de um milhão de pessoas que procuram o mercado de trabalho mas de prepará-las realística e racionalmente, atendendo não só às necessidades do mercado, mas às suas aptidões e interesses, de maneira que seu labor seja mais produtivo, mais agravável e mais seguro. Isto não só no que diz respeito à faixa etária dos que começam agora a integrar a população economicamente ativa, mas, também, àqueles que se sentem desajustados diante das novas técnicas de produção e que, por isso mesmo, têm dificuldades em encontrar colocação que lhes proporcione segurança e estabilidade.

É pela qualificação profissional, repetimos, que se realiza um dos mais eficazes processos de distribuição de renda nacional. Por isso pretendemos oferecer a maior dinamização possível ao treinamento e aperfeiçoamento da força de trabalho, para uso nos diferentes setores da economia em todo o território brasileiro, com obediência ao planejamento global do Governo do Presidente Ernesto Geisel, para a aceleração de nosso desenvolvimento integrado e harmônico que, no fundo, é sinônimo de paz social.

Uma das tarefas mais urgentes a desafiar nossa argúcia é a relativa ao acidente do trabalho. Deve ser uma luta em todo o dia, o dia todo, de todos nós.

O número de acidentados chegou no ano passado a 1.632.969, para um total de 10.956.956 trabalhadores registrado, com um índice de 14,9%. A média de acidentado do trabalho, no Brasil, por dia útil atingiu, em 1973, a 5.370.

As estatísticas do Instituto Nacional de Previdência Social informam que aquela autarquia despendeu, no atendimento a despesas de acidentes do trabalho, em 1973, um bilhão e trinta e oito milhões de cruzeiros. Os custos indiretos ascenderam a mais de quatro bilhões, cento e cinqüenta milhões.

A soma dessas duas parcelas nos dá um impressionante total de quase cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros perdidos pela Nação, em acidentes do trabalho, no ano de 1973.

Esses são os números de que dispomos relativos aos acidentes do trabalho. Há entretanto, outros valores mais importantes que não se medem por número nem registram nas estatísticas. São os dramas humanos gerados pelos acidentes, para os trabalhadores e suas famílias.

Para atenuar tal situação, cuidamos não só da modernização e atualização da legislação, como de aprimorar a fiscalização e, ao mesmo tempo, promover campanhas educativas que produzam uma mentalidade mais alerta e mais escl-

recida, capaz de contribuir decisivamente para a redução do número de acidentes. Esta tarefa exige a cooperação de todos.

Daí a importância e o significado que emprestamos a este encontro.

Dele esperamos retirar subsídios valiosos para o aumento da eficiência em todos os setores de nossa economia e, também, para a humanização do nosso desenvolvimento. Aqui, vemos reunidos profissionais de várias especialidades que se aliam ao governo com o objetivo de promover, pela racionalização de técnicas, a humanização do trabalho.

Desse debate que nos próximos dias os senhores aqui travarão — em diálogo franco como o que se requer para o aprimoramento das teses e a aferição do consenso — certamente resultarão idéias que, postas em prática, muito contribuirão não só para melhorar o trabalho físico ou mental mas, principalmente, para a dignificação, moral e material, do homem que o executa.

Em termos práticos pode-se, pela Ergonomia, minimizar os erros, os riscos e os esforços, e ao mesmo tempo maximizar a eficiência e a produtividade oferecendo, assim, melhor qualidade de vida.

São óbvios os benefícios que deste Seminário resultarão e que se somarão aos esforços que realiza o governo, em particular o Ministério do Trabalho, no sentido de promover a valorização do homem.

Creemos, sinceramente, que ao final teremos sugestões que nos permitirão seguir uma política mais adequada, realista e ajustada para a formação profissional, bem como ensinamentos e idéias que conduzam a uma eficaz prevenção de acidentes.

Nossa Constituição é clara quando considera o trabalho um dever social e quando garante e protege o livre exercício das atividades profissionais em benefícios da comunidade. É preciso porém que esse trabalho não seja apenas garantido, mas que produza benefícios sociais, materiais, e, sobretudo, dignificantes.

Queremos um Brasil rico e poderoso. Mas, essa prosperidade e esse poder não se reflitam apenas nos números e nas estatísticas. O que desejamos é que os resultados do progresso resultem na efetiva felicidade, bem-estar e progresso na vida de todos, sem distinção de regiões, cor, credo, raça ou condição social.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 244, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da entrevista do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, concedida ao Redator Robert Appy do jornal **O Estado de S. Paulo**, e publicada em o **Última Hora**, de 22 de outubro de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Entrevista do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, concedida ao redator Robert Appy, do jornal O Estado de S. Paulo, e publicado em o Última Hora, de 22 de outubro de 1974, que se publica nos termos do Requerimento nº 244/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres:**

“P — Em que sentido pode-se prever uma crise mundial ou uma recessão? Podemos pensar que as condições atuais são diferentes das que se verificaram em 1929?

R — Em primeiro lugar, parece-me que existe uma profunda diferença entre o que aconteceu em 1929 e o que está acontecendo hoje. A crise de 1929, que



se propagou por toda a década de 30, teve uma série de razões. Em primeiro lugar, o estopim que foi a especulação na Bolsa de Nova Iorque, com a alta descomunal registrada em 1927, 1928 e meses de 1929, a qual foi seguida pela queda, igualmente descomunal em outubro daquele ano — como costuma ocorrer em todos os processos especulativos deste gênero. Em segundo lugar, não se devem esquecer as razões estruturais paralelas, decorrentes do desequilíbrio entre o comportamento das estruturas industriais dos Estados Unidos e da Europa, durante a década dos 20. Examinada a crise de 1929, da perspectiva histórica, ela é praticamente impossível de repetir-se hoje, pois foi o resultado do acúmulo de erros de política econômica cometidos na época. Esses erros, hoje, depois que Keynes escreveu sua "Teoria Geral", não podem repetir-se na formulação de política econômica.

Na década de 30, por exemplo, registram-se erros de política econômica, monetária e fiscal, numa escala que agravou a crise de uma forma incrível. Por exemplo, uma tese em grande voga na época era a de que a causa das recessões era o **deficit** orçamentário. Deve observar-se que, quando uma economia entrava em recesso, como as receitas fiscais estavam ligadas a um certo nível de atividades econômicas, elas tendiam a cair, necessariamente. Ora, as despesas orçamentárias eram fixas e ficavam mais ou menos inalteradas.

Diante dessa situação, para completar o **deficit** orçamentário freqüentemente, e que o Governo fazia para combater a recessão era restringir o crédito, aumentar os impostos e diminuir as despesas públicas, o que agravava ainda mais a recessão. As poucas experiências feitas, naquela época, deram resultados apenas parciais, porque os economistas não dispunham de instrumental realmente capaz de combater a recessão. A situação, hoje, é completamente diferente, pois a aparelhagem técnica de que se dispõe para combater a recessão, é incrivelmente maior do que aquela existente no passado.

Não se deve esquecer, por outro lado, que a crise atual tem uma origem diversa e, talvez, mais grave: o grande desequilíbrio estrutural do balanço de pagamentos de todas as nações, causado pela crise do petróleo, e agravado pelos problemas da inflação em vários países industrializados.

A crise do petróleo teve três efeitos: 1) subverter por completo a ordem normal dos saldos em conta corrente do balanço de pagamentos. Em 1973, os saldos de balanço em conta corrente seguiam mais ou menos o figurino clássico; os países desenvolvidos, em conjunto, eram superavitários como exportadores de capitais, e os subdesenvolvidos eram deficitários como tomadores de empréstimos e receptores de capitais. Em 1973, os países industrializados tinham como média 11 bilhões de dólares de **superavit** em suas contas correntes e os países exportadores de petróleo, 6 bilhões de dólares. Estes 17 bilhões de dólares financiaram o **deficit** em conta corrente de todos os outros países do mundo.

Em 1974, a crise do petróleo virou os números de cabeça para baixo. A estimativa é de que os países exportadores de petróleo vão ter um **superavit**, em conta corrente, de 65 bilhões de dólares. Os países industrializados, normalmente exportadores de capital, deverão apresentar, desta vez, um **deficit** de 38 bilhões de dólares, distribuindo-se os 27 bilhões de dólares restantes aos países subdesenvolvidos.

O primeiro problema que surge dessa situação: os países tradicionalmente exportadores de capitais tornaram-se importadores de capitais — e o que é mais grave, passaram a importar capitais em larga escala.

Diante desse desequilíbrio de tal maneira violento, impunha-se um pouco de bom senso. Uma regra de bom senso foi sugerida pelo Fundo Monetário, em sua reunião de janeiro/fevereiro de 1974, realizada em Roma. Ela consistia, basicamente, no seguinte: todos os países deveriam aceitar — e portanto absorver por instrumentos monetários e administrativos internos próprios — os **deficits** em conta corrente resultantes do aumento dos preços do petróleo, procurando compensar apenas os desequilíbrios que não tivessem origem nesse fato. A posição do FMI era lógico, porque, afinal de contas, se alguém tem **superavit**, um outro deve ser **deficit**. Nessa circunstância, um tendo aumento e outro tendo per-

da, a única maneira de reequilibrar os balanços de pagamentos, na configuração normal, isto é, sem que os países reabsorvessem esse deficit por medidas monetárias ou administrativas, teria sido a de os países industrializados reduzirem 25% na importação de petróleo, o que teria produzido uma recessão mundial sem precedentes.

O problema, é que não é fácil para um país, que até ontem era exportador de capitais, superavitário em conta corrente, subitamente transformar-se em deficitário — e aceitar isso pacificamente.

Traduzido em outros termos, o grau de cooperação internacional quanto à aceitação desse deficits ainda é muito precário. Por exemplo, a Alemanha, com 35 bilhões de dólares de reservas, dos quais cinco bilhões em ouro ao preço oficial (ao preço do mercado, suas reservas totais seriam aproximadamente de 50 bilhões de dólares), e com um superavit em conta corrente, reluta em valorizar o marco, embora na prática o tenha feito. Esse é um exemplo de que a receptividade para o problema não é imediata, nem universal.

O segundo problema que se coloca é o da reciclagem.

Evidentemente, há países que vão ter deficits, e existem outros que terão superavits que poderá financiar este deficit.

O problema, hoje, reside apenas num ponto: os países podem — e querem — endividar-se a prazos médios e longos, enquanto os países árabes que são superavitários, insistem em colocar a maior parte das suas aplicações a prazos curtos. Um dos problemas sérios que hoje surge no mundo é que não existe um consenso dos países desenvolvidos quanto à melhor forma de promover a reciclagem.

**Mário Henrique Simonsen analisa, então, a política dos grandes países industrializados diante da disjuntiva: necessidade de obter recursos a médio e longo prazos, e desejo dos países árabes de aplicá-los a curto prazo.**

Os Estados Unidos têm adotado a posição da reciclagem pelo mecanismo do mercado, o que equivale a dizer: deixar estar para ver como fica. O raciocínio norte-americano é que, dentro de algum tempo, os bancos norte-americanos e europeus estarão com seus limites operacionais estourados. Então, os árabes terão que procurar outras formas de aplicação a prazos mais longos.

Já o FMI tem a idéia de fazer uma reciclagem — isto é, uma transferência de fundos — da ordem de 20 ou 30 bilhões de dólares através do Fundo, para que ele financie os deficits de diferentes países. Esta é uma idéia defendida com vigor pela Inglaterra e pela Itália. De qualquer forma, é preciso atentar para o fato de que o mercado financeiro internacional está na situação mais delicada desde o término da Segunda Guerra, com os bancos tomando emprestado a curto prazo para emprestar a longo prazo, o que sempre gera problemas de solvência e de liquidez bancárias.

Existe um outro problema, que é de longo prazo, e que, até agora, não foi suficiente discutido, a não ser por Robert Mc-Namara, não na última reunião do Fundo Monetário Internacional e do BIRD, mas num relatório anterior que ele apresentou ao Banco Mundial: é o problema da propriedade.

McNamara fez uma extrapolação do que seriam as reservas dos países da OPEP em 1985, a permanecerem vigentes as tendências atuais; por seu estudo, os países produtores de petróleo teriam, daqui a dez anos, 1 trilhão e 200 bilhões de dólares em seu poder. Evidentemente, se isso acontecesse, os países da OPEP poderiam comprar vários países do mundo, desenvolvidos ou subdesenvolvidos. Este é um problema, contudo que tem preocupado menos por ser um problema a prazo mais longo e pela crença geral de que a crise do petróleo não poderá durar 10 anos.

Ao lado do problema do petróleo, há um outro problema, que é o da inflação nos países desenvolvidos. Na realidade, a inflação não é fenômeno novo, pois nos países desenvolvidos ela já se vem agravando desde a segunda metade da década

de 60. A crise do petróleo, contudo, modificou os números da inflação internacional. Por isso, as previsões globais do Fundo Monetário, para este ano, são de uma inflação média no mundo desenvolvido da ordem de 14 por cento, medida pelo deflator implícito do PIB. É importante notar que este deflator implícito, em geral, é um índice baixista — um índice que tem uma certa tendência à baixa. Nos últimos 12 meses, a média do aumento do custo de vida nos países industrializados foi de 12% e dos preços por atacado de 21%.

O que está acontecendo realmente é que, com o desequilíbrio do balanço de pagamentos e com as altas taxas de inflação os governos estão adotando políticas monetárias restritivas. Isso, naturalmente, traduz-se por uma diminuição da taxa de crescimento. Em 1973, a taxa média de crescimento do produto real do mundo desenvolvido, isto é, Europa Ocidental, Canadá, Japão e Estados Unidos, foi de 6.4% — este ano, a perspectiva é de que seja, na melhor das hipóteses, 1%. Para 75, não chega a haver uma previsão de recessão, mas de crescimento zero.

Observe-se que a maioria dos países não está preparada para conter nem os salários, nem os preços. A não ser a Alemanha, nenhum deles parece disposto a executar uma política monetária muito severa, pois ela provocaria uma alta taxa de desemprego na primeira etapa. Assim sendo, o que se pode prever a curto prazo é que a perspectiva para 1975 será uma solução de compromisso entre o combate à inflação e o combate à recessão, e que provavelmente resultará numa situação semelhante a de 74 em termos de "estagflação".

É difícil fazer futurologia. Provavelmente, porém, a taxa de inflação do mundo desenvolvido não deverá baixar muito, e a taxa de crescimento do produto real deverá ficar próxima de zero. Isto, certamente, não é uma recessão, mas uma estagnação. É bem diferente de 1930, quando o produto real chegou a cair 20 por cento em alguns países.

**P — Quais seriam as repercussões dessa situação no Brasil?**

**R —** É claro que haverá repercussão. Já houve repercussão. Uma coisa é crescer 10 por cento ao ano, quando o mundo está crescendo à taxa de 6,4% e outra coisa é crescer 10% ao ano quando o mundo está crescendo zero. O que se pode dizer é o seguinte: o Brasil tem boas defesas naturais, boas defesas internas para continuar crescendo a uma taxa significativa.

**P — O problema de desequilíbrio do balanço de pagamento vai criar dificuldades para o Brasil ter acesso ao mercado de capitais?**

**R —** Fundamentalmente, a prioridade básica até 75 tem de ser a de manter a maior taxa de crescimento compatível com um aceitável deficit em conta corrente — coisa que eu situaria em torno de 4 bilhões de dólares. O problema é que, este ano, o deficit em conta corrente vai ser de 6,5 bilhões de dólares. Esse fato exigirá um grande esforço: para aumentar as exportações e para substituir as importações. É importante observar que o Brasil não tem a mínima intenção de estabelecer qualquer restrição quantitativa às importações.

**P — O Brasil vai ganhar o compromisso solicitado pelo FMI relativo à não restrição de importações?**

**R —** Pessoalmente, não sei. Isso vai depender de consulta ao governo. Confesso que não sei. Assinemos ou não assinemos, na prática não vamos estabelecer qualquer restrição ao comércio. Importa ressaltar, todavia, que vamos disciplinar as importações governamentais, que são responsáveis pelo maior peso no desequilíbrio do balanço de pagamentos. Para isso, as empresas estatais deverão dirigir o máximo de suas encomendas para as indústrias nacionais e terão de escalonar seus programas de investimento dentro das possibilidades do orçamento nacional de importações.

Por outro lado, temos de fazer um esforço inaudito para aumentar as exportações, mesmo sabendo que o mundo tende a tornar-se de mais difícil acesso. A sorte do Brasil nesse sentido é que nós ainda somos um participante pequeno do mercado internacional e um participante pequeno pode, com habilidade, ficar com uma fatia maior do bolo mesmo que este bolo não esteja em crescimento.

**P** — Observe, porém, que durante a crise de 1929 houve uma drástica diminuição do comércio internacional, e a crise atingiu até o Brasil. Fala-se muito que a crise foi favorável ao Brasil; do ponto de vista das exportações, todavia, não foi isso que se verificou.

**R** — A crise de 30 foi favorável ao Brasil como desafio, no sentido de que obrigou o Brasil a voltar-se para uma estrutura de industrialização e que acabou provando uma taxa média de crescimento industrial bastante elevada ao longo da década. Isso, apesar de nos primeiros anos da crise o Brasil ter sofrido.

Não creio que, hoje, no panorama mundial, haja algo do porte da crise de 29. É importante observar que todo o mundo está prevendo, possivelmente um crescimento zero do produto real. Na crise, de 29, no entanto, era um crescimento negativo de menos 10. O problema é inteiramente diferente em termos de grandeza. Não creio que se venha a ter uma diminuição do comércio internacional. E digo isso baseado numa observação: na crise de 29, houve, conjuntamente, recessão e deflação; hoje, a situação mundial é de estagnação mas não de recessão. E é de inflação não de deflação.

Há boas perspectivas, em 75, para os produtos, primários brasileiros, quer dizer, perspectivas muito grandes, para produtos, como a soja, o milho e o café. Isto nos permite esperar para o próximo ano uma exportação em torno dos nove bilhões de dólares — meta viável. É interessante observar que, em 1974, apesar de todas as dificuldades, as exportações de manufaturados têm crescido a taxa enorme.

**P** — Esse aumento não reflete a influência de alguns contratos assinados antes da recessão?

**R** — No que se refere à exportação, não.

— Tivemos, por exemplo, os efeitos da Feira de Bruxelas.

**R** — Foram de pouca monta, porque a maioria dos contratos, em geral contratos de longo prazo, ou são contratos para fornecimento de matérias-primas, ou então contratos para fornecimento de máquinas, que exportamos relativamente pouco...

**P** — Na crise de 29, verificamos uma estagnação total no movimento de capitais. Os Estados Unidos retiraram todos os seus capitais da Alemanha; a Inglaterra logo seguiu o mesmo caminho. Hoje contamos com uma entrada de investimentos diretos da ordem de um bilhão, ou um bilhão e meio de dólares. Qual é a sua impressão sobre essas perspectivas?

**R** — A situação é diferente, porque na crise de 29 houve uma formidável redução da liquidez internacional. Desta vez não há redução — há apenas uma redistribuição. Quer dizer, os 65 bilhões de dólares de superavit da OPEP está circulando pelo mercado internacional. Então, realmente, não temos uma crise de liquidez.

**P** — Nossa grande esperança era, por exemplo, o capital japonês...

**R** — Ele continua entrando, apesar de tudo. É claro que os investimentos diretos que teremos nos próximos anos virão especialmente dos Estados Unidos e da Alemanha, que são países que apresentam uma melhor situação no balanço de pagamentos.

**P** — Mas há na conjuntura internacional, um fato novo. Até hoje, os países se acostumavam à inflação, enquanto seus balanços de pagamentos não apresentavam problemas. Hoje, porém, o que se verifica é o seguinte: se desconsiderarmos o problema do petróleo, vemos que os países industrializados têm, de uma maneira ou outra, de cuidar de sua balança de contas correntes. Se um deles, a Alemanha, aplica uma política monetária fortemente restritiva, com isso baixando seus problemas de balanço de pagamentos não será este um exemplo que funcionará como “exemplo-demonstração” para outros países que aplicarão uma política ainda mais violenta no caminho da deflação?

R — A resposta depende das condições políticas. Isto é: se os outros países seguindo o “exemplo-demonstração” da Alemanha terão a coragem de fazer o que ela faz em matéria de política monetária.

A Alemanha tem realmente dois privilégios em matéria de combate à inflação: o primeiro, é a ojeriza que o povo alemão tem à palavra inflação, desde a famosa hiperinflação de 1923; o segundo é que a Alemanha tem um formidável contingente de imigrantes. Quando a Alemanha aplica uma política monetária restritiva, o primeiro impacto do desemprego não se dá sobre o alemão mas sim sobre o português, o italiano, o grego, o turco, o iugoslavo, o espanhol...

P — Acho que poderíamos concluir seguindo a sua perspectiva. Será que a recessão mundial vai permitir à economia brasileira o impulso que lhe permitiu a crise de 1929?

R — Creio que não haverá recessão no mundo. Haverá estagnação. Ela oferecerá um grande desafio ao Brasil, o qual se consubstanciará numa nova fase de substituição de importações. Nos últimos anos, houve um certo desequilíbrio na estrutura industrial brasileira. Houve um grande desenvolvimento das indústrias de ponta, mas pouco desenvolvimento nas indústrias de base. O resultado é que o crescimento dessa indústria de ponta demanda importações numa escala sem precedentes.

Provavelmente, vamos ter, em 1974, uma importação de aço de cerca de 1 bilhão e 300 milhões de dólares. Esse é um indício de que nossos problemas não derivam apenas da crise do petróleo; eles têm sua origem também em um certo desequilíbrio da estrutura industrial, que exige um processo mais acentuado de substituições de importações.

Evidentemente, vamos ter que escalonar as prioridades de investimentos nos próximos anos, conferindo à substituição de importações uma nova ênfase e ao mesmo tempo desempenhando ao máximo para penetrarmos nos mercados externos.

Há apenas uma coisa que nos favorece; é que as exportações, para todos os efeitos comparativos, se medem em dólares. Ora, a inflação mundial aumenta automaticamente nossa receita em dólares...”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 245, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, a Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, baixada em comemoração do Dia do Aviador, publicada em **O Globo** de 23 de outubro de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, baixada em comemoração ao Dia do Aviador, publicada em O Globo de 23 de outubro de 1974, que se publica nos termos do Requerimento n.º 245/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres:**

#### ORDEM DO DIA

“Meus Camaradas, o sonho do gênio é sempre a antevisão de uma realidade futura, que os olhos dos homens comuns não conseguem alcançar. É partir do nada e, no vôo livre do espírito criador, abrir caminhos além da fantasia.

O homem voa porque alguém sonhou contestar as fronteiras do seu tempo. Era Alberto Santos Dumont que, em 23 de outubro de 1906, fazia o mundo viver um sonho impossível.

As implicações decorrentes deste primeiro passo foram tão grandes e as perspectivas são ainda tão amplas que justo será afirmar que a contribuição deste brasileiro para o progresso da humanidade superou, em menos de sete décadas, toda e qualquer previsão.

O crescimento da aviação, bem como a versatilidade do seu emprego, é um fenômeno que não pode ser explicado dentro dos padrões normais do desenvolvimento científico. Paralelamente à revolução no campo dos transportes, o avião, no plano militar, introduziu profundas alterações na problemática da guerra, reformulando radicalmente os conceitos de defesa territorial. O poder aéreo é hoje um dado impossível de se desprezar, capaz de decidir a sorte de um conflito.

A Força Aérea Brasileira, consciente da sua importância na segurança nacional, procura, através do aprimoramento pessoal e material, acompanhar a vertiginosa exploração da arma aérea.

Neste dia de festa para a aviação brasileira, vive no coração de cada integrante da Força Aérea a confiança que revigora e a'enta, a determinação que impulsiona a vida e a fé que vence e transforma."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 677, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 55, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Canoinhas (SC), aumente em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e, eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 55, de 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Canoinhas (SC) aumente em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1958, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, eleve em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operação de empréstimo, junto a instituições financeiras nacionais, destinado a financiar a construção de uma Estação Rodoviária, naquele município.

**Art. 2.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 5:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 676, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 56, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974 para permitir que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), aumente em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e, eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 56, de 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) aumente em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de estradas daquele município.

**Art. 2.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 338, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1974.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)** Aprovado.

Aprovado o requerimento, passaremos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1974 (n.º 2.002-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que revoga as Leis n.ºs 1.386, de 18 de maio de 1951, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 559 e 560, de 1974, das Comissões de Economia e de Finanças; e dependendo de Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto e as emendas e das Comissões de Economia e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

Solicito ao nobre Senador Eurico Rezende o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, propõe a revogação das Leis n.ºs 1.386, de 18 de junho de 1971 e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1974, uma vez que as medidas ali previstas se tornaram ineficazes pela pouca utilidade que vem tendo para o setor jornalístico a manutenção do atual sistema de quotas, o qual obriga o órgão fiscalizador a manter um considerável número de funcionários para execução de simples tarefas de controle.

O projeto, aprovado na Câmara sem quaisquer modificações ou restrições, veio ao Senado, onde, igualmente, logrou pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças desta Casa.

Em Plenário, porém, foram sugeridas duas emendas à proposição, subscritas, respectivamente, pelos Senadores Danton Jobim e Vasconcelos Torres. A emenda n.º 1, do Senador Danton Jobim, além de revogar as leis supramencionadas, acrescenta: “mantida, entretanto, no orçamento cambial a prioridade dos Jornais e Revistas para importação do papel de imprensa destinado as suas atividades”.

“A revogação, pura e simples, de toda a legislação referida no art .1.º do Projeto criaria situação verdadeiramente insustentável para a Imprensa brasileira, pois além da proposição restabelecer a “licença prévia” intenta abolir, no mesmo passo, a prioridade cambial, to'hendo o seu livre exercício que tão de perto fala à defesa das liberdades públicas e aos nossos sentimentos de povo democrático que a todos cumpre preservar.”

A emenda n.º 2, do Senador Vasconcelos Torres, embora consubstanciada em outros termos, tem os mesmos objetivos colimados na emenda n.º 1, daí por que sobre as duas nos pronunciaremos a um só tempo.

Atendendo a imperativos de ordem política e social, que, à época, justificavam a medida, o Governo Federal houve por bem outorgar às empresas jornalísticas e às editoras e impressoras de livros os seguintes favores fiscais, constantes das Leis n.ºs 1.386/51 e 2.186-A/54:

- 1 — exclusão do regime de licença prévia; e
- 2 — prioridade para a concessão de câmbio.

As normas jurídicas que integram nosso Direito Positivo devem subsistir apenas enquanto preenchem determinados requisitos, dentre os quais se inclui o da necessidade, cabendo ao legislador, verificada a circunstância de que não mais preenchem a finalidade para que foram criadas, fazer cessar sua vigência, através de ato revocatório. É o que pretende o Projeto de lei em exame.

A finalidade preconizada pelas Leis n.ºs 1.886/51 e 2.186-A/54 foi inteiramente superada pela política de comércio exterior desenvolvida pelo Estado, que concedeu ampla liberdade a essas empresas para importação de material necessário à impressão de jornais, livros e outros, inclusive com liberação de divisas. Essa liberdade se amplia, se considerarmos que, sob o aspecto tarifário, essas empresas estão imunes e isentas do pagamento de imposto. A imunidade se refere à importação do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, ex vi do disposto na alínea d do item III, do art. 19, da Emenda Constitucional n.º 1/69. A isenção tem amparo no Decreto-Lei n.º 37/66 e se refere às máquinas, aparelhos e equipamentos, e suas peças e sobressalentes, destinados à impressão

Milita, ainda, em favor da revogação dessas disposições legais o fato de que a manutenção do privilégio traduz-se num custo adicional de mão-de-obra, face as tarefas de controle e fiscalização que derivam do procedimento, sem compensação de ordem prática.

Releva acrescentar que o favor fiscal outorgado pelos diplomas legais em referência não se convolou numa relação bilateral entre o Estado — sujeito ativo — e o contribuinte — sujeito passivo —, capaz de gerar direito adquirido.



Tal relação existiria se o Estado concedesse a isenção subordinada a certas condições e/ou por prazo determinado. Assim, a revogação do benefício não contraria os princípios reguladores dos direitos públicos subjetivos.

As emendas devem, portanto, ser rejeitadas.

Assim, tendo em conta que a matéria já foi suficientemente estudada, quanto ao mérito e oportunidade, nas Comissões de Economia e de Finanças nesta Casa, bem como pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, quanto à sua juridicidade e constitucionalidade, cujas conclusões adotamos, somos pela aprovação do projeto e, quanto às emendas, apesar de constitucionais, somos pela sua rejeição no mérito, que nos cabe examinar (art. 100, n.º 6, do Regimento Interno).

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador José Augusto, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorna a esta Comissão de Economia, o Projeto de Lei da Câmara n.º 120/74, que “revoga as Leis n.ºs 1.386, de 18-6-51, e 2.186-A, de 13-2-54”, a fim de que sejam apreciadas as Emendas de n.ºs 1 e 2, de Plenário.

Ambas as Emendas são similares, e pretendem “manter, no orçamento cambial, prioridade aos jornais e revistas para a importação do papel de imprensa destinado às suas atividades”.

As justificativas apresentadas são as seguintes:

**A primeira:**

“A revogação, pura e simples, de toda a legislação referida no art. 1.º do Projeto criaria situação verdadeiramente insustentável para a Imprensa Brasileira, pois além da proposição restabelecer a “licença prévia” intenta abolir, no mesmo passo, a prioridade cambial, colhendo o seu livre exercício que tão de perto fala à defesa das liberdades públicas e aos nossos sentimentos de povo democrático que a todos cumpre preservar.”

**A segunda:**

“Temos que, os jornais e revistas que importam papel de imprensa, adquiriram direito certo e líquido. Como está realizado o art. 1.º, poderia causar irreparável brecha na situação consolidada pela imprensa, causando uma anomalia que cumpre ser evitada. E é, justamente, o que estamos fazendo ao apresentar a emenda ao art. 1.º deixando bem clara a proposição. Cumpre salientar uma ocorrência de verdade meridiana, que é a não suficiência da indústria de papel nacional para atender às imperiosas necessidades de consumo de jornais e revistas brasileiras”.

Não resta dúvidas que a defasagem entre a oferta e a demanda de **papel de imprensa** é incompatível com o restabelecimento da **licença prévia** e a extinção da **prioridade cambial** a importação de tão importante insumo às atividades de empresas produtoras de jornais e revistas.

Poderíamos estender, ainda, esta incompatibilidade a outros insumos, também, de importância fundamental às atividades dessas empresas, as quais encontram-se abrangidas pela medida.

O objetivo de tal medida supressiva, tem caráter de universalidade e vem ao encontro de uma realidade incontestável, ou seja, a ineficácia das medidas previstas nas Leis n.ºs 1.386/51 e 2.186-A/54 e a conseqüente manutenção de elevado custo de controle e fiscalização pelo governo.

Sendo assim, não tem sentido manter tais privilégios à importação de papel de imprensa e, neste sentido, somos pela rejeição das emendas apresentadas em Plenário.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em exame recebeu duas Emendas em Plenário, a primeira, de autoria do Senador Danton Jobim, e a segunda, do Senador Vasconcelos Torres.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados e no mesmo sentido manifestaram-se as Comissões de Economia e de Finanças do Senado Federal.

Nesta Comissão, a matéria foi acolhida na forma originariamente proposta, nos termos do parecer do ilustre Senador Mattos Leão, que assim concluiu:

“A evolução do comércio exterior brasileiro com o sistema de inteira liberalização de divisas para importação, tornou ineficazes as medidas constantes das Leis cuja revogação é proposta.

Estando as empresas em liberdade para efetuar as importações — sobretudo do ponto de vista tarifário — cresce o desinteresse pela utilização das quotas estabelecidas, mesmo que sejam exigidas para o financiamento especial do Banco do Brasil.

A manutenção do atual sistema de quotas é de pouca utilidade prática para o setor jornalístico.

A nova dinâmica fiscal introduziu vários mecanismos objetivando a proteção dessas importações, tornando a legislação que se pretende revogar completamente obsoleta. O Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966 e os Decretos n.ºs 66.125, de 28 de janeiro de 1970 e 60.555, de 28 de abril de 1971 disciplinaram devidamente a matéria”.

As Emendas propostas objetivam a preservação da prioridade cambial concedida aos jornais e revistas para a importação de papel de imprensa.

Tal prioridade poderá ser mantida no Orçamento Cambial, em face da legislação em vigor, e o projeto visa a revogar duas leis que estabeleceram o sistema de quotas, hoje de pouca utilidade prática.

Seguindo as razões apresentadas no parecer desta Comissão, opinamos pela rejeição das Emendas de n.ºs 1 e 2 de Plenário.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao projeto e contrário às emendas, quanto ao mérito. Os pareceres das Comissões de Economia e Finanças são contrários às emendas de plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 120, de 1974**

(N.º 2.002-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Revoga as Leis n.ºs 1.386, de 18 de junho de 1951, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam revogadas as Leis n.ºs 1.386, de 18 de junho de 1951, que “regula a importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa”, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954, que “estende às empresas editoras ou im-

pressoras de livros, os favores concedidos às empresas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951, que regula a importação de papel e outros materiais de consumo de imprensa”.

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovado o Projeto e rejeitadas as emendas, a matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passa-se, agora, à votação do Requerimento n.º 339, lido igualmente no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1974 (Complementar).

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passaremos à apreciação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1974 — Complementar (n.º 69-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 11 do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, dispondo sobre isenção do imposto sobre serviços (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundamento no art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, projeto de lei complementar estendendo a isenção do imposto municipal sobre serviços à elaboração dos estudos de viabilidade técnica e econômica e dos projetos de engenharia, contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

O objetivo primacial do projeto é estender aos serviços de engenharia consultiva a isenção do imposto a que se refere o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, que disciplina a matéria, ao estabelecer normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza.

Com efeito, a existência de projetos e estudos de viabilidade técnica e econômica nas obras hidráulicas e de construção civil serão, agora, contempladas com imunidade tributária; quando contratadas com as pessoas referidas, isto é: União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos. Vale salientar, aliás, a total conformidade do projeto com o Decreto n.º 73.140, de 9 de novembro de 1973, que estabelece, como requisito indispensável às licitações relativas a obras, a existência de projetos e estudos realizados pela chamada engenharia consultiva.

Pelos motivos aqui expostos, e, tendo em vista que o projeto se acha amparado pelo § 2.º do art. 20 da Constituição, que autoriza a União, mediante lei complementar, atendendo a relevante interesse social, a conceder isenções de impostos estaduais e municipais, somos pela sua aprovação, no que tange aos aspectos jurídico e constitucional.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lulz Cavalcante, para emitir o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na forma do art. 51, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, projeto de lei complementar, isentando do imposto sobre serviços as obras hidráulicas ou de construção civil, quando contratadas pelas pessoas referidas no art. 1.º, que dá nova redação ao art. 11, do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda salienta os objetivos da isenção proposta, tendo em vista que a legislação beneficia as obras hidráulicas ou de construção civil, contratadas com a União, Estados, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos. O mencionado decreto-lei olvidou, entretanto, a chamada engenharia consultiva, responsável pelos projetos e estudos de viabilidade técnica e econômica e que oneram consideravelmente os serviços.

A nova redação, pois, do mencionado diploma legal, isentará do referido imposto os serviços de engenharia consultiva das obras a que se refere o projeto, com a conseqüente redução do custo final da obra, já que a carga tributária, pelo fenômeno da repercussão, como bem salientou o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, se transferia ao Poder Público.

No âmbito de competência regimental desta Comissão, o projeto merece o nosso aplauso, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Ruy Carneiro, o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto sob exame, encaminhado pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, e acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tem por objetivo alterar a redação e acrescentar parágrafo único ao art. 11 do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968.

2. A medida ora proposta estende a isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza, prevista naquele dispositivo, aos serviços de engenharia consultiva, exigidos na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, contratadas pelo Poder Público e empresas concessionárias de serviços públicos.

3. O parágrafo único a ser acrescido, por sua vez, conceitua e delimita os serviços de engenharia consultiva, seguindo a orientação da lei tributária pertinente, que relaciona os serviços que constituem fato gerador de imposto, consoante o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 406, de 1968.

4. Justificando a proposição, o Senhor Ministro de Estado da Fazenda assim se expressa:

“O fundamento que justifica a referida concessão, ou seja a redução do custo final da obra, já que a carga tributária se transferiria ao Poder Público pelo fenômeno da repercussão, recomenda também a proposição ampliativa, dada a necessária interdependência técnica, econômica e legal das atividades já beneficiadas e das que se pretende agora isentar do tributo.

As obras hidráulicas e de construção civil, assim como as demais obras públicas de vulto, pressupõem a existência de projetos de engenharia e de estudos de viabilidade técnica e econômica, num conjunto de atividades destinadas à definição final e precisa dos objetivos e dos melhores meios de alcançá-los.”

5. Trata-se, no caso, de ampliação do benefício da isenção de tributo de competência municipal, nos termos do art. 8.º do referido diploma, razão pela qual o instrumento legal cabível é a lei complementar, face à regra do art. 19, § 2.º da Constituição, que dispõe:

§ 2.º — A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais.”

6. Reconhecendo, portanto, que o projeto está plenamente justificado e encerra objetiva que esta Comissão não pode deixar de aplaudir, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.  
(Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Nos termos do art. 329 do Regimento Interno, por se tratar de projeto de lei complementar, exigindo **quorum** especial para a sua aprovação, a votação deverá processar-se nominalmente.

Solicito a atenção dos nobres Senadores para a chamada que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

(Procede-se à chamada.)

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Virgílio Távora — Franco Montoro — Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**RESPONDE A CHAMADA E VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Votaram "SIM" 50 Srs. Senadores.

O Projeto foi aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 163, de 1974**

(N.º 69-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dá nova redação ao art. 11 do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, dispondo sobre isenção do imposto sobre serviços.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 11 do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, acrescido de parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 11** — A execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados,

Distrito Federal, Municípios, Autarquias, e empresas concessionárias de serviços públicos, ficam isentos do imposto a que se refere o art. 8.º

Parágrafo único. Os serviços de engenharia consultiva a que se refere este artigo são os seguintes:

I — Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;

II — Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III — Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.”

**Art. 2.º** — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Augusto.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, por todos os recantos do meu Estado, o Governador eleito, Aureliano Chaves, que todo o Congresso Nacional bem conhece pela sua cultura, capacidade de trabalho, civismo e honradez, recolhendo subsídios para o seu programa de Governo, afirmou que pretende conseguir, com o apoio do eminente Presidente Ernesto Geisel, modificações na política de minérios, que interessam profundamente ao nosso Estado, especialmente a do Imposto Único, a fim de que, sem grandes sacrifícios para os mineradores, o Tesouro Estadual alcance maior arrecadação e, também, reivindicará para Minas, como lhe cabe naturalmente, em face de sua riqueza mineral, a categoria de **pólo siderúrgico** e a de **pólo de fertilizantes**, face às enormes reservas de fosforita em Araxá.

Quero tecer algumas considerações apenas sobre os dois primeiros assuntos, vale dizer, **política mineral e pólo siderúrgico**.

Verão V. Ex.ªs, verá toda a Nação e verá principalmente o inclito, justo e austero Presidente da República, General Ernesto Geisel, quão certo está o eminente Governador Aureliano Chaves, em postular, em favor de Minas, como um imperativo de justiça e dos mais altos interesses do País, as modificações pretendidas no Imposto Único sobre Minérios e ainda que se instale em Minas, realmente, um **pólo siderúrgico**, quer ampliando-se a capacidade das usinas existentes, quer implantando-se ali novas unidades siderúrgicas.

E isto deve acontecer, não por força de interesses regionalistas — pois Minas jamais pleiteou ou pleitearia com essa característica — mas, ao contrário, por força dos mais altos interesses nacionais, pois já tive, certa vez, ocasião de afirmar nesta Casa, sem receio de contestação, que Minas é o Estado que produz e co'oca nos mercados consumidores aço mais barato, conforme sabe muito bem a Comissão Interministerial de Preços, que constatou o fato.

É evidente que não pode deixar de interessar ao Governo e a toda a Nação o barateamento de produto tão essencial como o aço, a fim de contribuir para a diminuição do custo de vida, que, elevado, tantas tricas está fazendo e ainda muitas outras fará neste País.

Para ilustrar os pontos de vista que expendo, valer-me-ei principalmente de dados colhidos em Relatórios da Companhia Vale do Rio Doce S.A., a maior exportadora de minério de ferro, se não o principal em Minas, pelo menos o melhor e mais abundante atualmente conhecido no País.

É conhecido no Brasil desde as calendas gregas, isto é, desde o descobrimento e colonização do meu Estado.

Diga-se de passagem que Minas Gerais apresenta, também, as maiores reservas conhecidas de mais de 25 dos principais minérios e minerais do País.

As conclusões a que chegamos, analisando Relatórios e procedimentos da Companhia Vale do Rio Doce, devem aplicar-se, *mutatis mutandis*, com muito maior gravidade, à exploração do minério de ferro de Águas Claras, em Belo Horizonte/Nova Lima, pela MBR — Mineração Brasileiras Reunidas S.A., pois essa Companhia não foi levada a construir e a operar, e nem sequer tem a obrigação de manter o trecho da estrada de ferro que lhe transporta o minério mas, ao contrário, o está desorganizando enormemente em benefício dos seus interesses, como já é quase clamor público em Minas Gerais.

Vamos utilizar aqui dados de Relatórios da Companhia Vale do Rio Doce até o ano de 1971, pois, apesar de termos em mãos os relativos a 1972 e 1973, estes diferentemente do critério até então seguido, deixaram de mencionar a distribuição do lucro pela Assembléia-Geral e, conseqüentemente, as dotações atribuídas aos Fundos — de Exaustão, de Expansão; de Reserva Financeira; de Melhoramentos da Vale e outros.

Diga-se, entretanto, de passagem, que o lucro foi de Cr\$ 449.650.584,71, em 1972 e praticamente dobrou em 1973, pois atingiu a Cr\$ 804.204.947,70.

A Companhia Vale do Rio Doce, Srs. Senadores, é, sem dúvida alguma, motivo de justificado orgulho para todos nós brasileiros, porque, em primeiro lugar, será sempre, em nossa história, expressão de uma das nossas colaborações na Segunda Grande Guerra, que livrou o mundo do nazismo e do fascismo e fez reacender a fé, quase morta, na democracia, pois, nasceu de um desdobramento resultante dos Acordos de Washington, de 3 de março de 1942, realizados pela Missão Souza Costa, e pelos quais os governos do Brasil, dos Estados Unidos e da Inglaterra, sob a angustiante pressão da guerra, cuja duração, àquela data, ainda se previa longa e extremamente difícil, se uniam contra o inimigo comum, e estabeleciam, dentre os esforços de guerra do Brasil, o de produzir e vender minério de ferro de alto teor para aquelas duas grandes nações, então profundamente empenhadas no conflito, e elas, por sua vez, se comprometeram e cumpriram várias condições que não vem a pêlo mencionar neste momento, à exceção de uma delas, isto é, a que coube à Inglaterra:

Adquirir e ceder, gratuitamente, ao Brasil, as propriedades e grupos de jazidas que a British Itabira Company possuía no Estado de Minas Gerais.

E, assim, tendo o Governo inglês adquirido e indenizado os proprietários das jazidas de minério de ferro — a Cauê, Conceição, Dois Córregos e outras, situadas em Itabira, fez delas doação gratuita ao Governo Brasileiro, conforme escritura publicada de 8 de janeiro de 1943, passada no Rio de Janeiro, no Tabelião do 11.º Ofício de Notas, sob o número 405.

Estas jazidas, que nada custaram ao Governo da União, quando da criação da Companhia Vale do Rio Doce, foram estimadas em 80.000 contos de réis, conforme está no § 3.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 4.352, de 1.º de julho de 1942.

Mas, Srs. Senadores, a CVRD é, também, motivo de orgulho para todos nós brasileiros pelo muito que realizou desde a data de sua constituição até hoje, pois, tendo exportado 34.300 toneladas de minério de ferro em 1942, já no ano seguinte dobrou essa exportação para 61.937 toneladas, para dobrá-la novamente, logo a seguir, em 1944, para 125.191 toneladas. E daí, num crescendo de entusiasmar, vem, de ano para ano, aumentando a sua exportação, para atingir, no ano passado, em 1973, 37.513.272 toneladas, ou seja 1.093 vezes o total da exportação em 1942.

E em matéria de faturamento, vale dizer, conseguir divisas para o nosso País, os US\$ 189,602 89, de 1942, se contrapõem aos US\$ 195,279,059.80 conseguidos em 1971, ou seja 1.030 vezes mais!

E em 30 anos de sua existência — faturou um total de US\$ 1,274,651,160.53, ou seja, ao câmbio médio de 1971, de Cr\$ 5,50 para 1 US\$: — Cr\$ 7.647.906.963,18, tendo exportado até então um total de 151.138.800 toneladas de minério de ferro, todo ele procedente de Minas Gerais.

E já tendo compromissos firmes de venda de minério por muitos anos ainda, a sua meta para 1975, e que deverá ser plenamente atingida, é de exportar 60 milhões de toneladas e em 1980, 100 milhões de toneladas!

Para isto têm sido, Srs. Senadores, admiráveis os esforços da CVRD na modernização do trabalho nas minas, que ostentam, hoje, o mais moderno equipamento existente no mundo para a exploração mineral, os quais, dentre inúmeros outros, apenas para se dar uma idéia de grandeza, escavadeiras de 15 jardas cúbicas e caminhões de 100 toneladas de capacidade, para não se descer a detalhes da exploração metodizada de mais de 20 tipos diferentes de minério, que são controlados por mais de 1.000 análises diárias em aparelhagem ultramoderna de microscopia e espectrografia.

Dispõe, ainda, a CVRD, de um moderníssimo Centro de Pesquisa de Minério, cuja descoberta de um processo próprio de concentração de itabiritos ricos e sua aplicação industrial, é da maior significação para a economia nacional, pois já está produzindo 9 milhões de toneladas/ano de concentrados.

Ainda para se ter uma idéia da magnitude das operações requeridas, a exportação de 28 milhões de toneladas atingida em 1971, quer dizer, a extração do minério, sua britagem, lavagem, classificação, transporte em caminhões, seu embarque e transporte através de 565 quilômetros em ferrovias, sua descarga, sua estocagem em silos ou em enormes pátios, seu embarque e transporte em navio até os portos de países consumidores, tudo isto na base de, aproximadamente, 100.000 toneladas por dia, de trabalho útil vale dizer 70 toneladas por minuto, durante as 24 horas do dia e durante 230 dias úteis do ano!

**O Sr. Gustavo Capanema** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Tem o aparte o ilustre colega.

**O Sr. Gustavo Capanema** — Estamos ouvindo, não apenas nós os Senadores mineiros, mas também os Deputados federais de Minas Gerais, que nos estão honrando com a sua presença neste momento, estamos ouvindo o seu discurso, com orgulho e ufanía. Nesse pronunciamento de agora, V. Ex.<sup>a</sup> é o mesmo Senador que aqui entrou, como sucessor de Milton Campos, o eminente representante de Minas Gerais, falecido no princípio de 1972. Nesses três anos de exercício de suas funções senatoriais, V. Ex.<sup>a</sup> nunca deixou de ser notável parlamentar, atento não só aos interesses do Brasil, mas também aos de Minas Gerais, cujos especiais problemas V. Ex.<sup>a</sup> nunca esqueceu nem descuroou, muito ao contrário. Os problemas mineiros, isolados ou vinculados aos nacionais, como acontece agora neste seu discurso, sempre apaixonaram o seu espírito e o seu coração, e foram, nesta Casa do Congresso Nacional, matéria de importantes trabalhos seus. Nesta hora em que V. Ex.<sup>a</sup> está falando pela última vez no exercício do seu atual mandato legislativo, é de justiça que demos o nosso testemunho não só do seu excepcional valor pessoal como da fecundidade, da profusão e do brilho da sua atuação no Senado Federal, onde o nome de V. Ex.<sup>a</sup> haverá de ser sempre lembrado com grande e merecida reverência.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Gustavo Capanema, confortam-me, sobremodo, as palavras carinhosas de V. Ex.<sup>a</sup> a mim dirigidas, neste instante em que, pela última vez, falo nesta Casa, no exercício do mandato que completei daquele que fará sempre falta a esta Casa e à Política brasileira, o nosso grande coestadano Milton Campos.

Agradeço, pois, a V. Ex.<sup>a</sup>, muito sensibilizado, palavras tão carinhosas.

**O Sr. Magalhães Pinto** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muita honra, nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Todos estamos acompanhando as suas considerações, tão importantes, feitas nesta hora, e não nos surpreende o seu estudo tão exato a respeito de um problema que interessa não só a Minas Gerais mas a todo o País. V. Ex.<sup>a</sup> é um homem cuidadoso, estudioso, inteligente e culto. Por



isto, nesta hora final do seu mandato, coroa-o com esta peça que, sem dúvida nenhuma, terá grande repercussão nos meios econômicos do nosso País. Minas Gerais lhe ficará agradecida por mais esse serviço prestado à sua economia. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito agradecido, Senador Magalhães Pinto, pelo honroso aparte com que V. Ex.<sup>a</sup> me honra. E devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, à Casa e à Nação, que me perguntaram por que eu ainda não havia feito, neste plenário, o discurso que estou pronunciando neste momento. Respondi ao meu interlocutor que eu procedia como bom mineiro, à moda daquela velha frase do Governador Magalhães Pinto quando, inquirido sobre o que estava fazendo Minas, disse que Minas Gerais trabalhava em silêncio. E eu trabalhei, durante esses três anos, em sagrado silêncio em torno desse assunto, sempre procurando uma solução para o mesmo. Mas, nesta hora em que deverei me afastar desta Casa, não poderia eu calar a minha voz, e esta bandeira de Minas que hoje defendo será, continuamente, defendida por V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Magalhães Pinto, pelo ilustre Senador Gustavo Capanema e por aquele que o Estado de Minas Gerais terá a orientar-lhe os passos, a partir de março de 1975, que é o ilustre Governador Aureliano Chaves.

Em 1975, segundo meta a atingir, essa quantidade será duplicada, isto é, 200.000 toneladas e, em 1980 quadruplicada — 400.000 toneladas por dia!

Já em 1972 e 1973 foram exportadas, respectivamente, 28.819.962 e 42.884.066 toneladas.

Estes são, realmente, fatos de que nós, brasileiros, temos que nos orgulhar, quando levamos na devida consideração a enorme soma de serviços necessários para chegar-se a este magnífico resultado.

Na linha férrea da Vitória-Minas, que suporta a maior densidade de tráfego ferroviário do mundo ocidental, inteiramente remodelada e já quase toda duplicada, circulam 8 trens diários de minérios, com composições com mais de quilômetro e meio de extensão — 1.650 metros, para ser exato — puxadas por 3 locomotivas que somam 9.000 cavalos de força de tração, levando, cada trem, 11.500 toneladas de minérios, ou seja, 92.500 toneladas por dia!

Dispõem, ainda, a CVRD de modernas Usinas de Pelotização para aproveitamento dos finos resultados da exploração das minas, construída pela Voest, firma austríaca, a primeira funcionando desde 1970, e que já produziu 2.000.000 de toneladas de pelotas em 1971, e, construiu-se uma outra com capacidade de 3.000.000 tons, já em funcionamento.

E é, sem dúvida, motivo de orgulho, o Porto de Tubarão, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, com o primeiro embarcadoro recebendo navios de 170.000 toneladas e o segundo com capacidade para atração de navios de 250 toneladas!

E dizer-se que a CVRD possui, hoje, 8 subsidiárias, duas das quais no exterior — uma em Düsseldorf, na Alemanha e a outra nos Estados Unidos, em Nova Iorque, nas quais investiu 53 milhões de cruzeiros, em números redondos, e faz parte de 44 outras empresas, em que investiu 38 milhões de cruzeiros, é outro fato de que, como brasileiro, devemos nos orgulhar.

E quando comparamos a CVRD em suas receitas e no seu lucro líquido no exercício de 1971 — digamos, com a arrecadação dos Estados do Brasil, conforme dados que nos são fornecidos pelo IBGE — Anuário Estatístico de 1971 — é também de nos orgulharmos da CVRD. Senão vejamos:

As receitas do Exercício de 1971 — Cr\$ 1.296.969.986, 24, são maiores do que as arrecadações, naquele ano, dos 21 seguintes Estados do Brasil e mais o Distrito Federal, isoladamente:

Acre — Amazonas — Pará — Maranhão — Piauí — Ceará — Rio Grande do Norte — Paraíba — Pernambuco — Alagoas — Sergipe — Minas Gerais — Espírito

Santo — Rio de Janeiro — Guanabara — Paraná — Santa Catarina — Rio Grande do Sul — Mato Grosso — Goiás — Distrito Federal.

O faturamento da CVRD, que corresponde a 12% da arrecadação de todos os Estados brasileiros juntos, é apenas menor do que a arrecadação do Estado de São Paulo e da Guanabara, sendo que, em relação à Guanabara, a diferença é de apenas 11,2%. O faturamento daquela Companhia é de 88,8% da arrecadação do Estado da Guanabara.

Mais ainda: a renda da CVRD proveniente da venda do minério oriundo de Itabira, em Minas Gerais, é maior do que a arrecadação total, somada, dos 14 seguintes Estados brasileiros:

Acre — Amazonas — Pará — Maranhão — Piauí — Ceará — Rio Grande do Norte — Paraíba — Alagoas — Sergipe — Espírito Santo — Santa Catarina — Mato Grosso — Goiás.

14 Estados — .....	1.277.827.084,00
CVRD .....	1.296.969.986,24

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Com muito prazer, Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah — Quero dar o aparte, a fim de que V. Ex.<sup>a</sup> descanse um pouco do seu intenso labor. Quero expressar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus louvores a esse brilhante discurso que está pronunciando. E, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> ocupa esta tribuna e fala que é pela última vez — tenho pavor dessa expressão “última vez”, como tenho pavor pela expressão “nunca mais”, ou ainda, essa outra “adeus” — quero dizer que V. Ex.<sup>a</sup> não ocupa esta tribuna pela última vez. V. Ex.<sup>a</sup> é muito moço e esta Casa terá a honra de recebê-lo noutra oportunidade; V. Ex.<sup>a</sup> não vai abandonar a vida pública, porque não está na vida pública espiando, como um simples espectador, V. Ex.<sup>a</sup> tem sido um protagonista. E sobre a tônica de V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, quero dar meu testemunho, porque sou representante da Oposição. Os seus companheiros, por uma questão de solidariedade e também de justiça, diriam isto que vou dizer, mas a Oposição o faz sobremodo por justiça. V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa marcou a sua presença com trabalho com pesquisa, com a sua simplicidade, com a sua bondade e com a sua preocupação em servir. Os projetos chegavam a sua Comissão e encontravam logo em V. Ex.<sup>a</sup> a melhor boa vontade, e muitos projetos meus passaram pelas suas mãos e V. Ex.<sup>a</sup> deu sempre toda atenção, todo esforço e toda sua cultura, demonstrando a vontade de servir. Mas a sua tônica, nesta Casa, é isso que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo: focalizando problemas de interesses de seu Estado do País. V. Ex.<sup>a</sup> não vai, naturalmente, sair daqui como um vencido. Desempenhou uma alta função com dignidade, honra e eficiência, merecendo a admiração e o respeito de toda a Casa, pois V. Ex.<sup>a</sup> está credenciado a qualquer posto do mais alto revelo, como também, entre eles, o seu retorno daqui a algum tempo ao Parlamento. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o tempo corre. Eu mesmo tive um intervalo de quatro anos. Sai da Câmara dos Deputados, depois de 21 anos de mandato, para concorrer a uma cadeira no Senado e perdi. Voltei à minha profissão de médico e professor e depois retornei, promovido ao posto mais alto, que é o de Senador. Tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup>, com esse dinamismo, essa seriedade, essa preocupação de servir e de enfrentar as lutas com muita elevação, há de desempenhar altas funções, para as quais desejo-lhe todo o êxito, toda a vitória, e Deus o acompanhe na sua nova trajetória.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Eminentíssimo Senador Benjamim Farah, guardarei, como uma das relíquias da passagem pelo Senado Federal, o aparte com que V. Ex.<sup>a</sup> me honra neste instante e no qual, como representante da Oposição, V. Ex.<sup>a</sup> afirma que me faz justiça, que não desmereci as tradições da Casa e procurei cumprir, com zelo e exatidão, o meu mandato. Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

O Sr. Milton Cabral — Dá licença para um aparte, nobre Senador José Augusto?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Milton Cabral, com muita honra, ouvirei o seu aparte.

**O Sr. Milton Cabral** — V. Ex.<sup>a</sup> sempre trouxe a debate, nesta Casa, problemas da maior relevância para o nosso País e também para o seu Estado. Acostumamo-nos a vê-lo na tribuna a debater as questões mais relevantes, fruto da sua capacidade, da sua inteligência, de sua operosidade, e não seria demais dizer que V. Ex.<sup>a</sup>, ao substituir uma das mais excepcionais figuras da vida política brasileira, que foi o saudoso Senador Milton Campos, o fez muito bem, honrando as tradições das Minas Gerais. O problema da mineração de ferro, que V. Ex.<sup>a</sup> tão bem focaliza neste instante, ao enaltecer a Administração da Companhia Vale do Rio Doce, é, de fato, uma dessas questões relevantes para o nosso País. O exemplo que o Japão oferece, de não possuir matérias-primas, importando o minério e o carvão, e transformando-os em aço, e por esta forma criando poderosa indústria, a ponto de ser o terceiro maior produtor do mundo, muito bem serviria para nós, do Brasil, pois a vocação de Minas Gerais é, sem dúvida, para a indústria do aço. Estou certo de que o futuro Governador, Deputado Aurellano Chaves, tudo fará para que Minas Gerais tenha uma poderosa indústria siderúrgica. Tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> será um mineiro, orgulhoso de estar eficientemente contribuindo para a vitória dos ideais de Minas Gerais. Nas memórias de sua passagem por esta Casa, pode ficar convencido Ex.<sup>a</sup>, de que seus companheiros nunca se esquecerão do que foi sua excelente atuação, como um dos mais dignos representantes do povo mineiro. Eram estas as palavras que eu queria aduzir ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito obrigado, nobre Senador Milton Cabral. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que eu havia substituído Milton Campos. Não é bem verdade, pelo menos, para nós, mineiros, já que temos uma reverência toda especial à vida política de Milton Campos e, sobretudo à sua memória. Consideramos Milton Campos, nesta Casa, insubstituível. Eu, apenas, procurei cumprir o meu mandato, dentro dos limites da minha inteligência e modesta capacidade de trabalho.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Peço que aguarde um momento, nobre Senador Paulo Guerra.

Quanto ao assunto focalizado por V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Milton Cabral, V. Ex.<sup>a</sup> já adiantou que Minas Gerais tem vocação para a produção do aço. É exatamente o que vou focalizar no meu discurso, e é por essa razão que temos lutado, há muito e muitos anos, em Minas Gerais, infelizmente, ainda sem o sucesso esperado. Muito obrigado, nobre Senador Milton Cabral.

Ouvirei, com prazer, o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Nobre Senador José Augusto, afora a admiração e o testemunho que tenho pela honestidade, pela atuação permanente, e até intransigente de V. Ex.<sup>a</sup> no trato dos assuntos públicos, no Senado da República, devo dizer que a presença de V. Ex.<sup>a</sup> representa, também, a oportunidade histórica do seu glorioso Estado de Minas Gerais. É Minas que fala igualmente nesta hora, pelas palavras de V. Ex.<sup>a</sup>; Minas que embalou, pelos braços dos Andradas, o nascimento da própria nacionalidade; Minas que esteve presente em todos os grandes movimentos libertários nacionais; Minas, que marcou sua participação em 1930; Minas, que se levantou para defender o Brasil, em 1964, pelas palavras e pelos gestos do nosso eminente colega, Senador Magalhães Pinto; Minas, que tem sido não somente pioneira da produção do aço, mas que foi, em toda a vida republicana brasileira, a pioneira do desenvolvimento nacional. Fique V. Ex.<sup>a</sup> tranqüilo que aqui cumpriu o seu dever, e estou certo de que sua vida pública não sofrerá solução de continuidade. V. Ex.<sup>a</sup>, em outras atividades políticas, continuará servindo ao Brasil e ao seu glorioso Estado.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Agradeço, emocionado, eminente Senador Paulo Guerra, o geneoso apate que V. Ex.<sup>a</sup> me dá, e que fala do meu Estado, das suas tradições e da sua grande vocação. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que nós, mineiros, queremos estar sempre presentes a todos os momentos da História nacional,

sobretudo nesta hora da arrancada do desenvolvimento deste País para os seus destinos gloriosos, através daquela nossa vocação que é transformar o nosso minério de ferro em aço, com o qual forjaremos a grandeza nacional e fortificaremos o erário mineiro. Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Daniel Krieger** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador José Augusto?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, nobre Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quero deixar registrado, nos Anais do Senado Federal, como colega de V. Ex.<sup>a</sup>, mas principalmente como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o testemunho do seu trabalho, do seu dinamismo, do seu esclarecido espírito, da sua cooperação. V. Ex.<sup>a</sup>, sem dúvida alguma, pelo seu trabalho, honrou o Senado da República.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito obrigado, nobre Senador Daniel Krieger.

Sob a presidência de V. Ex.<sup>a</sup> naquele órgão técnico eu, como todos os seus componentes, só podemos ter esta missão: auxiliar esta Casa, estudando os projetos, que nos são distribuídos, com espírito público e com o interesse pelas coisas da nossa Pátria.

Levo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> para a minha modesta vida pública, Senador Daniel Krieger, porque V. Ex.<sup>a</sup> sabe da admiração pessoal que devoto a V. Ex.<sup>a</sup>, desde que cheguei ao Senado. Lembrar-me-ei sempre de suas palavras e procurarei estar à altura delas, em todos os momentos de minha vida.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permite um aparte, nobre Senador José Augusto?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Osires Teixeira, com muito prazer ouvirei o seu aparte.

**O Sr. Osires Teixeira** — V. Ex.<sup>a</sup> bem disse, nobre Senador José Augusto que, substituir o eminente homem público, que foi o Senador Milton Campos, é tarefa hercúlea. Sem dúvida, Milton Campos é um patrimônio de Minas Gerais, um patrimônio brasileiro. Todavia, V. Ex.<sup>a</sup>, quando para aqui veio, em substituição a S. Ex.<sup>a</sup>, o fez com galhardia. Na Comissão de Constituição e Justiça, tive a oportunidade de aprender muito com Milton Campos e tive, também, a oportunidade de aprender muito com V. Ex.<sup>a</sup>. A sua ausência já caracterizada pelo Presidente da Comissão de Justiça, o eminente Senador Daniel Krieger, há de se fazer sentir, pelo saber jurídico de V. Ex.<sup>a</sup> e pelo cuidado que sempre teve com os problemas levados à sua apreciação para parecer e para exame. No Plenário, a falta de V. Ex.<sup>a</sup> se fará sentir pelo trato dos grandes problemas nacionais, sempre trazidos por V. Ex.<sup>a</sup>, a esta tribuna. O problema da central de aço de Minas Gerais, um deles, já enfocado por V. Ex.<sup>a</sup>, de certa feita desta tribuna, e, como bem disse V. Ex.<sup>a</sup>, trabalhado mineiramente, durante três anos, para que V. Ex.<sup>a</sup> pudesse, ao final desta legislatura e, lastimavelmente, ao final do mandato de V. Ex.<sup>a</sup>, deixar como legado o trato de um dos mais sérios problemas da nacionalidade e do mundo contemporâneo, já que a medida de qualquer nação é, efetivamente, feita pela sua produção de aço. E Minas Gerais há de ser, sem dúvida alguma, sem regionalismo e sem protecionismos, uma das centrais de aço deste País, a produzir a grandeza nacional. V. Ex.<sup>a</sup> foi, no Senado da República, o mineiro de sempre: cauteloso, atento, brilhante e particularmente, no meu caso pessoal, o mineiro sempre amigo. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Obrigado, Senador Osires Teixeira, pelas generosas palavras que neste aparte oferece à minha oração.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede a honra de um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Concederei, posteriormente, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador.

Folgo muito ouvir de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Osires Teixeira, que Minas Gerais deverá ser, realmente, através da sua produção de aço, um auxiliar da grandeza deste País. Espero que V. Ex.<sup>a</sup>, que continuará nesta Casa, e continuará sempre, dado o prestígio que V. Ex.<sup>a</sup> goza no vizinho Estado de Goiás, continue a auxiliar

Minas Gerais nesta tarefa de lhe serem concedidas as medidas para que chegue realmente a ser um grande pólo siderúrgico, a ajudar o Brasil a ir para a frente.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Heitor Dias, que o havia pedido em primeiro lugar.

**O Sr. Heitor Dias** — Não é a primeira vez que o aparteio e o aplaudo nesta Casa. Isto significa que vezes outras já V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de debater assuntos de alto interesse para a Nação e para o seu Estado. O pronunciamento que V. Ex.<sup>a</sup> está a fazer demonstra, a um só tempo, a noção das altas responsabilidades do seu mandato, como também o amor e a dedicação que V. Ex.<sup>a</sup> sempre tributou à sua Terra que, sem favor nenhum, pelo seu passado, pelos nomes ilustres que lhe marcam a História, é digna do respeito de toda Nação brasileira. Não tenho dúvida de que pelo trabalho de seus filhos, pela consciência das suas responsabilidades para com a Nação, Minas Gerais ocupará, sempre, um lugar de destaque no concerto do País. Tive, para satisfação minha, o prazer de conviver com V. Ex.<sup>a</sup> não apenas neste recinto mas, também, na Comissão de Constituição e Justiça e posso dizer que, além do seu cavalheirismo, da sua distinção no trato para com seus colegas e amigos, V. Ex.<sup>a</sup> soube projetar-se naquela Comissão pela seriedade com que estudou os processos que lhe foram cometidos e por emitir pareceres que traduziam a sua formação de homem público e de jurista. Eu me comprazo pela oportunidade que tive de conhecer e de tratar com o cidadão, com o cavalheiro, com o homem público da altitude de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito obrigado, Senador Heitor Dias, pela generosas palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, mais de amigo do que propriamente de homem público, pois, V. Ex.<sup>a</sup> foi excessivamente generoso para comigo. Muito obrigado, Senador Heitor Dias.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muita honra, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Conquanto seja notório que estive afastado desta Casa por sete anos, não posso deixar de lembrar que cheguei a ela quando esse inolvidável Milton Campos também aqui chegava para o seu mandato. E, posteriormente, quando toda a Nação deplorou aquela perda, eu mesmo me perguntei qual seria o papel do seu Suplente, no momento em que V. Ex.<sup>a</sup> vinha para esta Casa, substituir Milton Campos na plenitude do seu próprio talento. E, à distância, mais do que V. Ex.<sup>a</sup> imagina, acompanhei o início do mandato de V. Ex.<sup>a</sup> Sabia-o Presidente de uma Assembléia Legislativa, por oito anos, no nosso glorioso Estado de Minas Gerais, do qual me honro de ser Cidadão Honorário. Assembléia Legislativa que, todos nós sabemos, exigia do Presidente equilíbrio excepcional para poder manter a convivência dos contrários, tão firme a convicção da gente mineira, tão marcadamente leal é o caráter dessa gente. V. Ex.<sup>a</sup>, permita-me dizer, sem que nisso haja qualquer leviandade de julgamento de quem chegou aqui há pouco, tem como traço marcante da sua personalidade, a seriedade com que se devota à causa que defende e ao mandato que exerceu aqui. Na fidelidade aos seus ideais, creio que poucos poderiam sobreexceder a V. Ex.<sup>a</sup> Acho mesmo, e todos somos testemunhas, que nos embates recentes, V. Ex.<sup>a</sup>, por essa fidelidade, teve até comportamento quase suicida. Isto enaltece a figura de V. Ex.<sup>a</sup> junto a nós; isto faz com que esta palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, no final desta Legislatura, fique nos ouvidos dos seus companheiros mais novos, mais recrutas como eu, como um marco, como um norte que todos devemos perseguir. E mais, foi louvado aqui, também, o zelo com que V. Ex.<sup>a</sup> se dedica a estudos aparentemente ásperos, como esse ligado à chamada vocação mineira para produção do aço. Já o futuro Governador de Minas Gerais, esse admirável Deputado Aureliano Chaves, certa feita, fez com que a Câmara dos Deputados toda o ouvisse embevecida tratando, também, de um assunto árido, como era a energia nuclear. Parece, portanto, que é do gênio mineiro, é do talento mineiro fazer a

convivência das coisas do espírito com os mais sérios assuntos da ciência. No caso particular de V. Ex.<sup>a</sup> que trata aqui da evolução da companhia Vale do Rio Doce, da produção de aço e, antes, de minério de ferro em Minas Gerais, eu me permitiria dizer, com o auxílio de um conterrâneo de V. Ex.<sup>a</sup>, que os mineiros sempre souberam fazer a convivência das coisas do espírito com o minério de ferro, sem se deixarem enferrujar. Esta é a posição de V. Ex.<sup>a</sup> e, como paraense do Acre que sou, quero testemunhar o profundo orgulho que terei de ter convivido com V. Ex.<sup>a</sup> alguns meses nesta Casa. Lembro-me de uma definição que o saudoso Presidente Castello Branco nos dava. Sendo eu Major e ele General Comandante da Escola de Comando do Estado-Maior, costumava dizer que considerava como melhor definição de caráter a franqueza. Não bastava — como nós outros pensamos — que o caráter defina uma pessoa por aquilo que se sabe que ele fará, mas também por aquilo que se sabe que ela jamais será capaz de fazer. E V. Ex.<sup>a</sup> jamais será capaz de fugir à lealdade que tem para com os seus deveres e os seus ideais.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Jarbas Passarinho, V. Ex.<sup>a</sup>, sem dúvida, um dos luminares desta Casa e que, para honra deste País, vai continuar sendo nos próximos oito anos, não é do Acre, não é do Pará, não é cidadão honorário de Minas Gerais. Com a inteligência, a cultura, o conhecimento das coisas públicas que possui, V. Ex.<sup>a</sup> tem a característica de ser de todos os Estados, de ser brasileiro.

O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> é um dos galardões que levarei da minha vida pública e da minha passagem por esta Casa, eminente Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Quando se homenageia Minas Gerais, a Paraíba nunca pode estar ausente, e a homenagem que o Senado Federal está prestando a V. Ex.<sup>a</sup>, nesta tarde, estende-se também ao seu grande Estado. V. Ex.<sup>a</sup> deve orgulhar-se, pois quem nasce em Minas Gerais pode considerar-se feliz e quem honra Minas Gerais, como V. Ex.<sup>a</sup> o faz, merece os aplausos que está recebendo muito justamente. A Paraíba já se manifestou, através das palavras do ilustre Senador Milton Cabral, mas eu não podia deixar de trazer o meu aplauso, mostrando ao povo mineiro que o meu Estado acompanhou o trabalho magnífico e patriótico que V. Ex.<sup>a</sup> desenvolveu com sua inteligência e cultura excepcionais. Certa vez V. Ex.<sup>a</sup> me deu aparte ao qual respondi aludindo à responsabilidade imensa que V. Ex.<sup>a</sup> tinha, como substituto do grande e saudoso Milton Campos. V. Ex.<sup>a</sup> disse, há pouco, que Milton Campos não foi substituído na realidade, o saudoso Milton Campos desapareceu, mas seu companheiro de chapa preencheu completamente a lacuna deixada pelo grande brasileiro que honrou esta Casa. Companheiro de V. Ex.<sup>a</sup> em várias Comissões, venho acompanhando atentamente a sua atuação no Senado. Houve um episódio político, por isso V. Ex.<sup>a</sup> vai se afastar. Mas V. Ex.<sup>a</sup> é jovem, poderá e deverá voltar para representar Minas Gerais novamente. Nesta Casa ou onde estiver, V. Ex.<sup>a</sup> representará brilhantemente o seu glorioso Estado.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Ruy Carneiro, V. Ex.<sup>a</sup> fala na Paraíba com aquela mesma emoção que sempre deixa transparecer quando se refere ao seu Estado e V. Ex.<sup>a</sup> tem razão de assim proceder. Após as eleições, V. Ex.<sup>a</sup> volta a esta Casa por mais 8 anos, aureolado pela vontade da maioria do povo daquele grande Estado. Sente-se pois, na sua voz, o entusiasmo, a vibração, o sentimento cívico. E quando V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome da Paraíba para Minas Gerais, Minas Gerais se lembra de que, em 1930, a Paraíba se uniu a Minas, como se uniu ao Rio Grande, para que se reiniciasse uma nova caminhada neste País.

Como mineiro, quero agradecer ao paraibano as generosas palavras que V. Ex.<sup>a</sup> me dirigiu nesta tarde, das quais me recordarei sempre, eminente Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Wilson Campos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador José Augusto?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, Senador Wilson Campos.

**O Sr. Wilson Campos** — Na hora em que V. Ex.<sup>a</sup> faz mais um belo pronunciamento, quase se despedindo, nós, que acompanhamos a atuação deste mineiro, que honrou esta Casa e o Estado de Minas Gerais, queremos trazer o nosso mais vibrante aplauso. Minas Gerais não vai esquecer os relevantes serviços prestados à comunidade brasileira. E V. Ex.<sup>a</sup>, como bem disse o Senador Ruy Carneiro, ainda jovem, poderá voltar para a política, com dignidade e a bravura do povo mineiro. Esperamos que, em futuro próximo, mais uma vez possa V. Ex.<sup>a</sup> dignificar Minas Gerais e honrar esta Casa do Congresso Nacional, para gáudio dos que aqui ficam aguardando a presença de V. Ex.<sup>a</sup>, para dizer: José Augusto voltou para honrar as tradições do povo mineiro.

**O Sr. José Augusto** — Muito obrigado, Senador Wilson Campos, pelas generosas e amigas palavras que V. Ex.<sup>a</sup> me dirigiu. Jamais me esquecerei delas.

**O Sr. Flávio Britto** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Concedo o aparte ao Senador Flávio Britto, eminente representante do Estado do Amazonas.

**O Sr. Flávio Britto** — Meu caro companheiro José Augusto, como disse o nosso prezado Presidente, tenho certeza de que tanto V. Ex.<sup>a</sup> como eu, se amanhã houvesse outro pleito, sairíamos defendendo a Revolução, o que fez pelos nossos Estados e pelo Brasil. Foi uma honra conviver estes anos com V. Ex.<sup>a</sup>. Apesar de seu Estado ser mais industrial do que agrícola, ele tem uma responsabilidade grande perante este povo, para que não ocorra no Brasil aquilo a que se assistiu ontem, pela TV Globo: milhares e milhares de pessoas, já com destino marcado, a morrer de fome. Muitas vezes V. Ex.<sup>a</sup> me procurou, como Presidente da Confederação que sou, por se interessar pelos problemas agrícolas do Brasil e principalmente de Minas Gerais. Fique certo, Senador José Augusto, de que continuarei na Confederação, a defender tudo que nós defendemos nesta campanha. Como tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup>, em Minas Gerais, ao lado desse grande Governador Aureliano Chaves, irá propugnar, também, pelos princípios que são o sustentáculo do nosso partido.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Flávio Brito, confesso a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa que não estou arrependido de ter defendido a Revolução de Março de 1964, o AI-5, o 477. Se foi essa a razão da minha derrota não tenho motivos para queixar-me. Ao contrário, disso me orgulho, pois considero que a Revolução precisa desses instrumentos para continuar a dar ao Brasil a contribuição que vem dando ao seu desenvolvimento e que V. Ex.<sup>a</sup> saindo também desta Casa, continuará a oferecer, na Confederação da Agricultura, a sua contribuição para que o Brasil possa vir a ser o celeiro do mundo, evitando esse vácuo enorme que a fome provoca em milhares e milhares de lares não apenas no Brasil, mas em toda a parte.

Agradeço pois, muito sensibilizado, seu aparte, eminente Senador Flávio Britto.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Nobre Senador José Augusto, V. Ex.<sup>a</sup> profere, nesta tarde, discurso da mais alta importância para a vida econômica de Minas Gerais e, por via de consequência, do Brasil. Com esta sua atitude, já que, em virtude dos apartes recebidos, V. Ex.<sup>a</sup> também teria acordado em que seria este talvez um dos seus últimos pronunciamentos nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> se coloca em uma posição muito singular: até o último momento do seu mandato, com serenidade, com clareza, o nobre Colega trata dos problemas nacionais e os aborda como o seu mandato indica os deve tratar e abordar. Por certo, caracteriza o tipo de ação parlamentar de V. Ex.<sup>a</sup>. E, na oportunidade, dou um testemunho: convocado V. Ex.<sup>a</sup> para assumir o mandato de Senador, em substituição à figura excepcional de Milton Campos, procurei saber — com natural curiosidade — algu-



mas das suas participações na vida pública de Minas Gerais. Soube que V. Ex.<sup>a</sup> fora Deputado estadual, Presidente da Assembléa Legislativa, Secretário de Estado e membro do Tribunal de Contas de Minas Gerais, portanto figura altamente qualificada para desempenhar a parte de mandato que deixara o saudoso Senador Milton Campos. Ainda outro testemunho: desde o primeiro momento em que chegou a esta Casa, com grande rapidez V. Ex.<sup>a</sup> se adaptou, se entrosou nos trabalhos do Senado. Na Comissão de Constituição e Justiça, especialmente, V. Ex.<sup>a</sup> teve uma atuação muito destacada. Portanto, vimos na escolha de V. Ex.<sup>a</sup> como candidato da ARENA ao Senado da República uma indicação à altura das responsabilidades que os Senadores de Minas Gerais têm nesta Casa, pela expressão política, pela expressão econômica, pela tradição, pela história, pela participação, enfim desse Estado, na vida nacional. V. Ex.<sup>a</sup> desempenhou com grandeza, e ativez esta última missão política, nesta fase de candidato nosso ao Senado da República. Para quem vive a vida democrática, o resultado das urnas não tem a significação que existe para aqueles que vivem meramente do jogo político. O resultado das urnas é muito relativo para quem ganha e para quem perde. Sendo esta uma das últimas manifestações de V. Ex.<sup>a</sup> no Senado, expresso, em nome da Representação de Santa Catarina, com este testemunho, a minha palavra de confiança e de esperança de que, homem ainda de idade não avançada, o nobre Colega, com a sua experiência, com a sua cultura, com a sua capacidade, com o seu trabalho, com o seu empenho e com o seu entusiasmo, ainda muito contribuirá para que o nosso Partido, em Minas Gerais, venha repor-se na posição magnífica que sempre tem mantido naquela Unidade da Federação. E, para esta tarefa, por certo V. Ex.<sup>a</sup> é daqueles que estarão na primeira linha, porque seu temperamento, suas condições morais e pessoais indicam-no como um dos nossos grandes líderes arenistas naquele Estado. Dentro de muito breve — espero — mais uma vez V. Ex.<sup>a</sup> ocupará uma alta posição na vida pública de Minas, do Brasil enfim, para regozijo daqueles que reconhecem em V. Ex.<sup>a</sup> um homem de alto espírito público e de grande capacidade de realização.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Lenoir Vargas, agradeço, sensibilizado, aparte em que V. Ex.<sup>a</sup> reconhece que continuo a servir a Minas até os últimos momentos do meu mandato. É, realmente, uma verdade, e quero confessá-la. Não apenas servirei a Minas até o último momento do meu mandato, mas servirei a Minas, a minha terra, a minha gente até os últimos momentos de minha vida, pois Minas merece quaisquer sacrifícios dos seus homens públicos, Minas merece quaisquer sacrifícios dos mineiros.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, nobre Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Leandro Maciel** — Associo-me com grande prazer a esta homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> recebe dos seus Colegas. Todos falam a mesma linguagem de aplausos à sua atuação como Senador, representando o nobre Estado de Minas Gerais. V. Ex.<sup>a</sup> revelou-se de logo, um estudioso aqui, nesta Casa. Tratou com segurança de problemas complexos, dos mais complexos, não só do interesse de Minas Gerais, como do Brasil. Com seu devotamento, sua dedicação e a soma de conhecimentos revelados, mostrava a moldura do Representante do povo mineiro. Na questão de minérios — profundo conhecedor que é — vimos e sentimos o interesse revelado por V. Ex.<sup>a</sup>, chamando a atenção do Brasil para a contribuição permanente que Minas Gerais dava e reclamando do Governo a assistência de que Minas Gerais precisava. V. Ex.<sup>a</sup> deixa esta Casa, depois de exercer o seu mandato, com a consciência tranqüila de ter cumprido o seu dever. E V. Ex.<sup>a</sup> volta ao seu Estado, onde poderá continuar prestando grandes serviços ao Brasil, certo de que dignificou o seu mandato de Senador da República.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Nobre Senador Leandro Maciel, este País deve a V. Ex.<sup>a</sup> grandes serviços, prestados durante sua longa vida pública. O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me engrandece sobremodo, e o agradeço mui sensibilizado.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?



**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Já vai longa a interrupção ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> mas não posso fugir ao imperativo que muito me honra: expressar, neste momento, os louvores a V. Ex.<sup>a</sup> pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal. Na Comissão Permanente desta Casa que tem a seu cargo os problemas do Distrito Federal, V. Ex.<sup>a</sup> foi sempre um daqueles companheiros extraordinários, levando, em todos os momentos, a contribuição de sua cultura, de seu espírito cívico, de sua dedicação, ao estudo dos problemas que nos foram afetos. Assim, aqui está, Senador José Augusto, a manifestação que é de todos os seus companheiros da Comissão do Distrito Federal, da lacuna que não será preenchida nos corações de todos nós, no afeto que lhe devotamos mas, principalmente, na admiração ao grande homem público que nos foi dado conhecer. Receba, portanto, com os louvores do Distrito Federal, que aqui expressamos, o de todos os seus companheiros, que terão sempre, em todos os momentos, a lembrança perene de seu exemplo de patriota, de seu exemplo de homem público, de seu exemplo de Parlamentar que trouxe, em todos os momentos, a grande lembrança de Milton Campos, aqui sempre reverenciado, mas também o testemunho do grande filho das Alterosas.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Tive a honra de pertencer, eminente Senador Cattete Pinheiro, à Comissão do Distrito Federal sob a presidência de V. Ex.<sup>a</sup> Essa Presidência foi sempre para nós exemplo de trabalho. E, ainda hoje, V. Ex.<sup>a</sup> me convocava para uma reunião a ser realizada amanhã, a fim de decidirmos assunto de caráter urgente. V. Ex.<sup>a</sup> tem sido sempre aquele trabalhador infatigável, e dá a todos nós esse exemplo. Não poderíamos deixar de segui-lo, Senador Cattete Pinheiro. Agradeço, sensibilizado, o testemunho que V. Ex.<sup>a</sup> dá a respeito do meu trabalho naquela Comissão. Mais uma vez, muito obrigado, Senador Cattete Pinheiro.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com prazer, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** — Desejo trazer, ao lado dos depoimentos que acabam de ser prestados, o meu depoimento de absoluta justiça ao trabalho realizado por V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa. Fui companheiro de V. Ex.<sup>a</sup> em duas Comissões, na de Economia e na de Constituição e Justiça, e vi as intervenções de V. Ex.<sup>a</sup> no Plenário. Houve uma constante em todo o trabalho realizado por V. Ex.<sup>a</sup> — a colocação do espírito público e do interesse nacional em todas as questões submetidas à apreciação do Senado e entregues ao estudo de V. Ex.<sup>a</sup> E ainda neste momento V. Ex.<sup>a</sup> faz um discurso sobre o problema do minério de ferro, e mostra a sua importância não apenas para Minas Gerais, mas para todo o Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> trouxe, aqui, aquela mesma continuidade da contribuição dos mineiros que sabem colocar o interesse de Minas Gerais dentro do interesse nacional. Essa constante foi demonstrada de forma magnífica na atuação de V. Ex.<sup>a</sup> neste Senado. Agora mesmo, estamos vendo neste discurso que se transformou numa homenagem a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Estado de Minas Gerais, pelo espírito demonstrado nesta tarefa difícil que V. Ex.<sup>a</sup> trouxe, de ser o continuador de Milton Campos, este homem que engrandeceu o Congresso, e engrandeceu o Brasil. O melhor elogio que se poderia fazer a V. Ex.<sup>a</sup> é dizer aquilo que todos reconhecem: V. Ex.<sup>a</sup> foi um digno continuador do trabalho e do espírito público de Milton Campos. Parabéns não apenas a V. Ex.<sup>a</sup> mas ao Estado de Minas Gerais.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito obrigado, Senador Franco Montoro, pelo generoso aparte de V. Ex.<sup>a</sup> homenageando, no modesto Senador que ocupa esta tribuna, e aquele grande Estado que tanto tem procurado servir ao Brasil: o meu Estado de Minas Gerais.

Agradeço sensibilizado Senador Franco Montoro, a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta a Minas Gerais, na minha modesta pessoa.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer, eminente Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Eminente Senador José Augusto, com muita atenção ouvi as palavras iniciais do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e acompanhei os apartes aqui proferidos, pelos eminentes colegas, todos exaltando a sua pessoa, o seu trabalho, a sua obra e a sua inteligência. Conheci V. Ex.<sup>a</sup> há três anos; nesse conhecimento fizemos amizade, amizade que muito me honrou pelas atenções com que V. Ex.<sup>a</sup> sempre me distinguiu e é — podemos dizer a V. Ex. — com pesar que vemos o seu afastamento desta Casa. V. Ex.<sup>a</sup> que, com o brilho de sua inteligência levou muitas luzes à Comissão de Constituição e Justiça, daqui sai com o apreço, com a estima, com a consideração dos seus colegas que vêem sempre em V. Ex.<sup>a</sup> um homem não só interessado nos problemas das suas Minas Gerais, mas nos problemas nacionais. Senador José Augusto, o nosso apreço, a nossa consideração por um homem que dignificou e honrou o Senado Federal.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Muito obrigado, Senador Lourival Baptista, pelas generosas palavras que a amizade de V. Ex.<sup>a</sup> me dedica, a qual procuro retribuir na mesma medida, e demonstrar em aparte tão generoso como o que acaba de me conceder. Muito obrigado, Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — A Liderança da ARENA, por nosso intermédio, torna público — e o faz de uma maneira despicienda já que a somatória dos pronunciamentos ouvidos é o melhor testemunho daquilo que vai dizer — o orgulho que, durante estes três curtos anos, sentiu em ter V. Ex.<sup>a</sup> como um dos componentes da Bancada. Trabalhando sério, travando o bom combate, defendendo as idéias que se lhe afiguravam certas e justas, tendo sempre o interesse de Minas como bússola, V. Ex.<sup>a</sup> penetrou nesta Casa, tratando dos problemas de sua terra e, neste momento, se despede, esperamos que provisoriamente, do nosso convívio, também percutindo assunto magno para o futuro das Alterosas. Gostaríamos, e nisto não vai a amizade que nos liga, de dizer, realmente que o representante de um Estado, que enfrenta problemas os mais variados, deve proceder como fez V. Ex.<sup>a</sup>, ver aquilo que interesse maior representa para seu torrão natal, seja na tribuna, seja perante os Ministérios, seja nos órgãos do segundo escalão; trabalhar para que aquilo que é o núcleo central, o básico dos ideais defendidos, se transforme de semente em árvore. E V. Ex.<sup>a</sup> que, sabe, em algumas das idéias expendidas temos divergências de opiniões, pode daqui sair convencido de que, realmente, oxalá ostente Minas representantes como aqueles que hoje, para gáudio nosso, engrandecem as tradições da terra das Alterosas. Gostaríamos, finalmente, de expressar não o nosso adeus, mas o até logo a um homem que, frente durante tantos anos aos destinos da Assembléa Legislativa de seu Estado, fez um nome e que não o desmereceu quando, aqui, na tribuna mais alta deste País, defendia os justos anseios da gente por ele tão amada.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Eminente Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup>, meu Líder nesta Casa e, sobretudo meu amigo, a quem devoto especial amizade, pois somos vizinhos de apartamento — e justamente em virtude deste fato tive várias vezes ocasião de sair junto com V. Ex.<sup>a</sup> e ouvir e aprender tantas coisas na vida pública que ignorava — devo dizer que levo deste convívio, a mais saudosa recordação. E jamais esquecerei as lições que aprendi de V. Ex.<sup>a</sup> e as generosas palavras, que agora recebo de V. Ex.<sup>a</sup> na hora em que falo pela última vez nesta Casa.

Muito obrigado, Senador Virgílio Távora.

Prossigo, Sr. Presidente:

— O lucro líquido da CVRD é maior do que a arrecadação total dos seguintes Estados, isoladamente:

Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás (17 Estados).

— O lucro líquido da CVRD em 1971 é apenas menor do que a arrecadação dos Estados de:

Minas Gerais — Guanabara — São Paulo — Paraná e Rio Grande do Sul (5 Estados).

Em atenção ao eminente Relator de matéria de que dentro em pouco vamos falar, o Sr. Senador Eurico Rezende, ilustre representante do Estado do Espírito Santo no Senado Federal, devo dizer, ao finalizar estas comparações, que:

o faturamento da CVRD corresponde a mais de 12 vezes a arrecadação total do Estado do Espírito Santo e o lucro líquido da CVRD corresponde a mais de 4 vezes aquela arrecadação.

E ainda mui recentemente, no dia 27 de novembro, há seis dias atrás, mais uma vez a CVRD mostrou a sua pujança, quando, perante S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente Ernesto Geisel, era batizado por sua Exma. esposa, D. Lucy Geisel, o DOCEPOLO — o maior navio construído na América Latina, com 131.000 toneladas de porte bruto, encomendado à Ishibrás numa série de cinco, sendo dois para a Companhia Vale do Rio Doce e três para a PETROBRÁS.

Tudo isto, Senhores, de que tanto devemos nos orgulhar, é fruto da inteligência, do civismo, da capacidade de planejar, orientar, controlar e executar dos nossos técnicos e operários, a começar por um dos seus organizadores e primeiro Presidente — o saudoso Sr. Israel Pinheiro — mineiro da melhor cepa — até ao seu atual Presidente Sr. Fernando Roquete Reis, economista, com larga folha de serviços prestados ao País.

E se a CVRD deve ser, como disse, motivo de orgulho para todos os brasileiros, ela deveria ser, especialmente para nós mineiros, motivo de muito maior envaidecimento, pois verifica-se que tudo isto que ficou dito, e muito mais ainda que não poderá ser exposto em seu abono, por escassez de tempo regimental, só foi possível graças ao minério, minério este saído do Quadrilátero Ferrífero das Minas Gerais!

Mas, Srs. Senadores, se não me faltam, como brasileiro, como já apontei, motivos de justificada ufania pela obra já realizada e pela que projeta realizar a CVRD, como mineiro e, especialmente no meu caso, como homem do Rio Doce, pois, devo minhas origens políticas ao Município de Caratinga, à margem direita daquele Rio e, portanto, contraí obrigações especiais com o seu desenvolvimento, a que tenho procurado dar o máximo dos meus esforços, mas, não apenas eu, e sim todos os que representam Minas nas duas Casas do Congresso Nacional, não podemos esconder o nosso desapontamento, a nossa estranheza, pois são da totalidade dos nossos coestaduanos, quando consideramos, de um lado, a grandeza da CVRD, e de outro lado, verificamos, sem muito esforço, que essa Companhia, descumprindo flagrante e reiteradamente a lei que a criou, sem a menor consideração pelo muito que lhe traz o minério de Minas Gerais com enorme potencial de fertilização de novos empreendimentos no dizer tão adequado do seu ilustre ex-Presidente, o Engenheiro Raymundo Mascarenhas, em Conferência que pronunciou em 1.º de setembro de 1970, na Escola Superior de Guerra, tem relegado Minas a um plano secundaríssimo nas suas cogitações, submetendo o nosso Estado a uma situação intolerável de colonialismo, tendo feito tábua rasa de um dos princípios básicos da nossa política econômica tradicional, que foi, em todos os tempos, a de só considerar a exportação de minério de ferro, quando em troca da localização de usinas siderúrgicas no Estado, a fim de se transformar o minério em aço, com que desejamos forjada a grandeza nacional e forte a economia de Minas.

E dizer-se que essa Companhia tem por acionista majoritário o Tesouro Nacional, é de estarrecer que esta situação de verdadeiro colonialismo interno em relação a Minas Gerais tenha existido, tenha perdurado e já não tenha recebido o corretivo que de há muito se impunha!

Se é intolerável o colonialismo externo, isto é, aquela vexatória situação de dependência, pobreza e atraso a que outros países nos querem deixar subme-

tidos, tão baixo preço pagam pela nossa matéria-prima, tão pouca ou nenhuma contribuição para os cofres públicos, tão pouca mão-de-obra recrutam para os seus serviços e tantas dificuldades opõem a que lhes vendamos, já industrializadas, estas riquezas, por preço mais alto e, portanto, mais compensador, desejando destarte, que nos conservemos, sempre, na condição de meros fornecedores de matérias-primas, o que dizer-se, então, do colonialismo interno?

Entretanto, Senhores Senadores, não foram estes a intenção, o espírito e as disposições da lei que criou a Companhia Vale do Rio Doce S.A.

O Decreto-lei n.º 4.352, de 1.º de junho de 1942, que criou a CVRD e lhe aprovou os Estatutos, dispôs, no § 7.º do seu art. 6.º, o seguinte:

O dividendo máximo a ser distribuído não ultrapassará de 15% e o que restar dos lucros líquidos constituirá um fundo de melhoramentos e desenvolvimento do Vale do Rio Doce, executados conforme projetos elaborados de acordo entre os Governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, aprovados pelo Presidente da República.

A lei, como acabamos de ver, ao criar o Fundo de Melhoramentos e Desenvolvimento do Vale do Rio Doce — vale que se diga de passagem, tem todas as condições naturais para ser o Rhur do Brasil — quis erigir ali uma grande civilização e civilização é, sem dúvida, industrialização, a ser realizada com os recursos provenientes de grande parte dos lucros líquidos resultantes da exportação do minério de ferro de Minas Gerais.

E nem poderia ser de outra forma, Senhores Senadores pois, como V. Ex.<sup>as</sup> bem sabem, a essência da política tradicional de Minas Gerais em matéria de suas reservas minerais, foi sempre a de evitar-se o colonialismo, vale dizer, de converter-se o Estado em mero exportador de minério de ferro.

E que o assunto tinha, em certa época, ressonância dentro da própria CVRD, provam-no os Relatórios de 1949 e 1951 daquela importante Companhia:

Em 1949, época em que a CVRD se preparava, ainda, para a grande arrancada, que começaria em 1951, com o início da distribuição de dividendos, o seu ilustre Diretor de então, o Engenheiro Demerval José Pimenta, no Relatório daquele ano dizendo ser uma das finalidades da Companhia a de **promover o desenvolvimento da região do Vale do Rio Doce** informava que, ao fim do ano seguinte, 1950, a CVRD daria por concluída a sua primeira etapa, passando a exportar, a partir de 1951, 1.500.000 toneladas de minério de ferro, e dizia o seguinte dos planos daquela Companhia:

Em seguida, cuidará da realização da segunda etapa que consiste em produzir e exportar 3 a 4 milhões de toneladas, importando, ao mesmo tempo, em retorno, o coque e o carvão mineral em grande quantidade, com reduzido preço do frete marítimo, para favorecer a **implantação da grande siderurgia no futuro Vale do Rio Doce** (grifo nosso).

No Relatório do exercício de 1951, o seu então Presidente, o Sr. Juracy Magalhães, que tantos traços luminosos deixa na vida pública deste País, visando a justificar a exportação do minério de ferro, ainda muito combatida àquela época, argumentava do seguinte modo:

Muito se tem explorado a tese de que o Brasil não deve exportar o seu minério de ferro. Se é verdade, e o é de fato, que a condição de país exportador de matéria-prima implica no reconhecimento da situação econômica de terra colonial, não menos verdadeira é a afirmativa de que mesmo os países de economia mais desenvolvida e aperfeiçoada enviam para o estrangeiro matérias-primas de que têm abundância e das quais se beneficiam para obter divisas preciosas no comércio internacional e para criar o dever de reciprocidade, por parte de outras nações, de lhes concederem quotas de importação das matérias-primas de que, a seu turno, também carecem.

E o ilustre Presidente da CVRD, em 1951, se estendeu ainda, naquela importante peça, em uma série de considerações nessa mesma base de raciocínio para, encerrando o assunto, afirmar:

Não há, assim, inconveniente em se fazer a exportação do minério de ferro, **paralelamente a um crescente desenvolvimento da indústria do ferro e do aço no país** (grifo nosso).

Era, não resta a menor dúvida, o reconhecimento da boa tese e oxalá tivesse havido para'elismo no crescimento da exportação de minério de ferro em relação ao crescimento de nossa siderurgia!

Infelizmente, não houve, e a tese não teve um desdobramento prático da parte da CVRD, que tinha, como tem, para isso, a seu favor, todos os recursos necessários, inclusive, como já o fez tantas vezes — 8 até agora — o de estabelecer subsidiária, especialmente destinada a esse fim, para implantar ou mesmo para expandir, no Vale do Rio Doce, a grande siderurgia, ligada diretamente à sua exportação de minério, aproveitando-se de seus navios e vagões, para nos trazer carvão mineral.

E também, até hoje, mais de duas décadas decorridas, não foram cumpridos os bons augúrios do Relatório de 1949, pois, ao que se sabe, jamais a CVRD importou, em retorno dos seus navios, o coque e o carvão mineral e nem sequer tem, ainda, o seu próprio cais para receber as importações de carvão. O que existe, em Vitória, é fruto da operosidade da USIMINAS, que construiu e equipou o seu próprio cais de carvão, que importa para seu uso próprio.

E oxalá se transforme em realidade recentíssima notícia que nos trouxe a **Missão do Açúcar** em virtude da qual, além do objetivo principal de sua incumbência naquele país, nos informa que a China está interessada na troca de nosso minério de ferro por seu carvão mineral, que é de boa qualidade, dependendo a viabilidade do intercâmbio, dadas as grandes distâncias que nos separam, apenas da redução do custo do frete. E este só terá solução, dizem os entendidos, se os navios que levam minério trouxerem de volta o carvão.

Chegou, pois, a hora da CVRD, quando nada, ajudar a siderurgia do Vale do Aço, em Minas, em sérias dificuldades com o abastecimento do carvão mineral, levando minério de ferro a mais um país comprador, e trazendo de volta, a preço razoável, o carvão mineral de que necessita, dentre outras, a USIMINAS, para que possa trabalhar a plena capacidade, fornecendo o aço de que o Brasil tanto carece para continuar o seu desenvolvimento econômico.

Na Escola Superior de Guerra, em 1970, eminente ex-Presidente da CVRD também fez referências ao assunto, quando disse aos ilustres estagiários daquela grande Escola:

No plano de expansão do porto de Tubarão, estão sendo consideradas as disposições necessárias para o eventual recebimento de carvão para as siderúrgicas já implantadas no Vale do Rio Doce e outras que se venham a instalar.

Mais do que quaisquer comentários, o próprio objetivo empregado pe'o ilustre ex-Presidente em relação ao recebimento do carvão — **eventual recebimento** — diz tudo, o que nos leva, mais uma vez, dizer que a CVRD prima em deixar Minas numa situação de colonialismo interno bem desagradável e bem injusta!

Allás, essa ojeriza de Minas ao colonialismo depois que praticamente se exauriram seus ricos filões auríferos — 1.000.000 de quilos de ouro, em números redondos, levados para o exterior, no Brasil Colônia e no Brasil Império, sem que a exaustão dessa grande riqueza lhe trouxesse alguma coisa de substancial para o seu progresso, vem desde os Inconfidentes, que no seu programa já incluíam **forjas para ferro** em benefício da economia nacional.

Este antigo colonialismo de Minas em relação a suas reservas minerais teve, especialmente em 1924, no Governo de Arthur Bernardes, em nosso Estado,

na luta que sustentou, um capítulo do maior brilhantismo, por ter levado a Itabira Iron Ore Company, interessada apenas na exportação do nosso minério e que não queria obrigar-se a construir Usina Siderúrgica em Minas, a render-se e assinar contrato que estipulava esta condição para que pudesse exportar o minério de ferro.

Portanto, o colonialismo que, na época moderna, uma Companhia nacional submete o Estado de Minas Gerais, não deve e não pode continuar, Senhores Senadores!

E esse colonialismo da CVRD em relação a Minas se manifesta até, como nos colonialismos externos, que pouca importância dão às leis do país de que retiram matérias-primas, em fato aparentemente sem importância, mas de suma gravidade, porque importa mais uma vez em flagrante e reiterado desrespeito à lei — que deve se impor soberana, a todos, por mais poderosos que o sejam — qual a continuada desobediência de não colocar em Itabira sua sede administrativa, quando seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-lei n.º 4.352, de 1.º de julho de 1942, de modo insofismavelmente claro, no seu art. 2.º, diz o seguinte:

A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio da Companhia para todos os efeitos jurídicos e o lugar de sua administração é a Cidade de Itabira.

Apesar de desnecessário, tão claramente está concebido o dispositivo legal, convém que se repita a sua parte final:

**O lugar de sua administração é a cidade Itabira.**

A lei, Senhores Senadores, não é de ontem, mas de 30 anos atrás! Trinta anos de vigência e trinta anos de desrespeito!

Não seria o caso de perguntar-se, com Cícero:

**Quousque tandem...?**

E essa pergunta não cabe apenas aos itabirenses ou a nós mineiros fazê-la, mas, sim, a todos os brasileiros, porque esse reiterado e flagrante desrespeito à lei ofende a todos nós e é evidente que esta situação não é de molde a recomendar, lá fora, a imagem do Brasil, em matéria de civilização, que, acima de tudo, deve traduzir-se em obediência voluntária à lei ou, então, pela presença e atuação de organismos que a façam cumprir.

Mas, Senhores, não fica apenas nisto o colonialismo da CVRD em relação a Minas Gerais. É que, descumprindo a lei deixa, também, de aplicar, no Estado, no montante que a lei determinou, a parte do lucro líquido que deve destinar ao Fundo de Melhoramentos e Desenvolvimento do Vale do Rio Doce.

Com os números que vamos alinhar abaixo e com o Quadro anexo, demonstram-se, com facilidade, duas cousas:

— em primeiro lugar o colonialismo, pois, em proporção ao faturamento e lucros auferidos, é mínima a contribuição da CVRD para os cofres do Estado;

— em segundo lugar, o acerto da política de Minas, que sempre desejou, em todos os tempos, ver o seu minério transformado em aço, servindo à sua e à economia Nacional.

Senão vejamos:

1 — Faturamento da CVRD em 1970: Cr\$ 954.496.927,30.

2 — Arrecadação total do Estado de Minas Gerais em 1970: Cr\$ 1.099.547.000,00

Conclui-se portanto, que:

a) o faturamento da CVRD foi 86,8% da arrecadação de Minas ou

b) a arrecadação de Minas Gerais foi apenas 13,2% a mais que o faturamento da Companhia Vale do Rio Doce naquele ano.

Companhia de tal grandeza, operando com minério de ferro de jazidas situadas no Estado de Minas Gerais, pagou a este de IMPOSTO ÚNICO, em 1971, apenas Cr\$ 14.100.000,00 ou seja:

1,3% sobre o seu faturamento ou  
3,28% do seu lucro líquido.

E quanto ao FUNDO DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO DOCE, destinou apenas uma verba de Cr\$ 4.000.000,00, que corresponde apenas a 0,037% ou a 0,93% em relação ao faturamento e ao lucro líquido, respectivamente!

Comparemos, agora, resultados operacionais da CVRD com algumas Companhias que, no Estado, transformam em aço o minério de ferro e contribuem, assim, substancialmente, para os cofres do Estado, possibilitando-lhe realizar suas finalidades, das quais se beneficia, também, a própria CVRD, na sua zona de atividades em Minas Gerais:

É o Quadro n.º 1, que anexarei a este meu discurso, juntamente com os de n.ºs 2 a 8, que se prestam, todos eles, ao estudo das atividades da CVRD sob os mais variados aspectos e que confirmam plenamente o que estamos dizendo em nossa oração.

Comparar e deduzir se torna fácil por meio dos dados constantes do quadro anexo, (quadro n.º 1), colhidos nos relatórios de suas respectivas diretorias, contendo resultados de operação e o balanço, em 1971, da CVRD e das companhias Siderúrgicas, USIMINAS, Belgo-Mineira, Mannesmann, ACESITA, Ferro Brasileiro e Pains, em Minas Gerais.

Para sermos exatos, ao compararmos resultados da CVRD com os de Usinas Siderúrgicas, vale dizer, minério bruto exportado versus minério transformado em aço, em Minas, devemos levar em conta que cada tonelada de aço para ser produzida gasta 1.600 quilos de minério de ferro. Logo, tendo a CVRD exportado, em 1970, 25.295.215 toneladas, se as tivéssemos transformado em aço teríamos produzido:

$$2.295.215 \times 1,6 = 15.809.509 \text{ toneladas}$$

I) Estas 15.809.509 toneladas são, portanto, o número que tomaremos para base de comparação, para dizermos:

a) as 6 companhias citadas, utilizando 6,8 vezes menos minério de ferro, pagaram ao Estado 18,4 vezes mais impostos;

b) com 6,8 vezes menos minério de ferro, produzem, em cruzeiros, valor superior em 172,8% ao valor do minério exportado pela CVRD.

Entretanto,

2.072.464.513,14 versus 1.199.420.712,60 da CVRD

II) Em 1971, o lucro líquido da CVRD foi de Cr\$ 428.162.198,07

O lucro líquido das 6 companhias, em 1971, somou Cr\$ 378.101.507,27

E, portanto, as 6 companhias, juntas, lucraram menos do que a CVRD Cr\$ 50.060.690,80

E por quê? — Porque as 6 companhias, juntas, pagaram de imposto ao Estado, 68,7% em relação ao lucro líquido que obtiveram, isto é, Cr\$ 260.125.413,45 enquanto a CVRD pagou ao Estado apenas 3,28% em relação ao seu lucro líquido, ou sejam Cr\$ 14.100.000,00

Disse e reafirmo que a CVRD fez tábua rasa da política tradicional de Minas, que foi, em todos os tempos, a de só concordar com a exportação de seu minério de ferro desde que os exportadores se obrigassem a construir e operar Usinas Siderúrgicas no Estado.

E se para bom entendedor meia palavra basta esta obrigação está na lei que criou, pois, no § 7.º do seu art. 6.º estabeleceu o Fundo de Melhoramentos e De-

envolvimento do Vale do Rio Doce e, portanto, não precisaria fazer nenhuma outra referência expressa ao assunto, em primeiro lugar por tratar-se de Companhia de Economia Mista, companhia nacional, que deveria conhecer e respeitar a exigência da sadia política secular de um Estado em que ia extrair minério e, em segundo lugar, por não haver melhor modo de melhorar e desenvolver a Vale do que lhe dar usinas siderúrgicas. Para isto, basta que se atente para os melhoramentos e desenvolvimento a ele levados pela Belgo-Mineira, pela ACESITA e pela USIMINAS, e a repercussão em todo o Vale da obra magnífica dessas companhias siderúrgicas, o que, infelizmente, não acontece com a CVRD. Além do mais, seria de interesse da própria CVRD fazê-lo, logo tivesse oportunidade, ou melhor, logo que começasse a ter lucros com a exportação do minério, o que data de mais de duas décadas, pois, como se sabe, a industrialização do minério, além de inúmeras outras vantagens no domínio social, deixa mais lucro, pois, a pelota é vendida por duas vezes o valor do minério; o gusa por 6 vezes mais e o aço, pelo menos, por 15 vezes mais.

A CVRD, que devia ter feito construir e operar, no Vale do Rio Doce, em Minas, grandes siderúrgicas, como disse e repito com ênfase, fez tábua rasa do sonho secular de Minas, e foi com os lucros auferidos com a comercialização do minério, participar do capital de 44 outras empresas e constituir 8 subsidiárias, uma das quais, para fazer, fora de Minas, o que já deveria ter feito em Minas, em primeiro lugar.

São palavras textuais do ilustre ex-Presidente da CVRD, engenheiro Raymond Mascarenhas, na já citada conferência que pronunciou há anos atrás na Escola Superior de Guerra:

A mais nova subsidiária da Vale, em associação com a Companhia Meridional de Mineração (subsidiária brasileira da U.S. Steel) é a Amazônia Mineração S/A. Essa empresa, na qual a Vale detém a maioria das ações, está desenvolvendo os trabalhos preliminares de investigação detalhada das reservas minerais na Serra dos Carajás, no Estado do Pará, desde já antecipadas como de grande porte; este projeto, cujos investimentos de primeira etapa são estimados em torno de 400 milhões de dólares, importará na constituição de um complexo de mineração, de transportes internos e porto, de dimensão inicial quase igual à da própria Vale do Rio Doce, dois anos atrás. (grifo nosso.)

E, acrescentamos nós, a título de melhor esclarecimento: — quando a CVRD já tinha mais de um quarto de século de existência e já exportava minério de Minas no montante de 11.369.000 toneladas/ano e faturava US\$ 80,000,000.00!

Pois bem, para completar o quadro, anunciaram então os jornais que, até princípios de 1975

deverá estar negociado e definido o projeto para implantação de uma grande siderúrgica, da ordem de 10 a 12 milhões de toneladas, para exportação de semi-acabados, na base do aproveitamento do minério de ferro da Serra dos Carajás.

E mais:

que seis países já se manifestaram interessados em participar do empreendimento, como garantia do suprimento da produção.

E mais:

sua previsão é de que a Usina entrará em funcionamento no período de 1977/1978 e, na fase final, ela poderá representar uma receita anual de 1 bilhão de dólares, o que equivalerá à receita do café nos melhores anos.

Em suma, isto quer dizer, Senhores Senadores, que Minas Gerais, que há mais de século e meio — exatamente 160 anos atrás, já fundia, sob a orientação do Intendente Câmara, em Morro do Gaspar Soares, hoje Morro do Pilar, o 1.º ferro neste País; que lutou, tenazmente, durante 20 anos, contra Farquhar e sua Itabira Ore Company, que queria concessão apenas para exportação do



minério de ferro e não desejava obrigar-se a construir Usina Siderúrgica no Estado; que há 32 anos vem assistindo a CVRD levar o seu minério e constituir-se numa potência econômica de primeira grandeza, pois, nas palavras de seu ilustre ex-Presidente:

A Vale, mais que uma empresa de mineração, é hoje um sistema empresarial que, pelas suas proporções e potencialidade, atingiu a massa crítica, se usarmos a imagem da fissão nuclear; e está iniciada a reação em cadeia que permitirá pleno partido de toda esta energia para o desenvolvimento econômico de duas grandes áreas — na região Centro-Sul (Minas Gerais—Espírito Santo) e na Região Norte (área amazônica)

Apesar de belas as palavras acima, Minas, em comparação ao muito que dá nada vai ter, pois não se tem notícia alguma de que, no suculento contrato com países interessados em garantir seu suprimento de aço, reservasse a CVRD dos 12 milhões de toneladas nem mesmo os quebrados de 2.000.000 para o Vale do Rio Doce que, por lei, ela está obrigada, em primeiro lugar, a Fertiliza.

E o Fundo de Melhoramentos e Desenvolvimento do Vale do Rio Doce (FMDVRD) que, por força do já tão citado parágrafo 7.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 4.532, de 1.º de junho de 1942, obriga a reinversão, no Vale e não na Vale, e subsidiárias fora de Minas da maior parte dos lucros líquidos da Companhia?

Está, Senhores, reduzido hoje, em flagrante desrespeito à lei, a uma simples verba que a Assembléia Geral Ordinária vota e que a Diretoria aplica de acordo com um Regulamento de Inversões à Conta do Fundo sem mais obrigatoriedade de ouvir, sequer, os Governos interessados, isto é, o de Minas e o do Espírito Santo!

E quando comparamos a verba votada para o Fundo de Melhoramentos com outros Fundos consignados no Balanço — digamos — o Fundo de Exaustão de Jazidas (situadas em Minas Gerais diga-se de passagem, e que é onde, suprema irrisão, vai realmente, um dia, dar-se a exaustão, lá ficando os buracos ou vazios), o que se faz é chocante! Senão vejamos:

O faturamento da CVRD, em 1971, foi de  
Cr\$ 1.296.969.986,24  
lucro líquido foi de:  
Cr\$ 428.162.198,07

No Balanço, o Fundo de Exaustão consignado foi de Cr\$ 27.000.000,00 e o Fundo de Melhoramentos e Desenvolvimento do Vale do Rio Doce Cr\$ 4.000.000,00.

Logo, o Fundo de Exaustão foi de 2,6% ou 6,3% em relação, respectivamente, ao faturamento e ao lucro líquido, quando o Fundo de Melhoramentos do Vale foi de apenas 0,037% em relação ao faturamento e ao lucro líquido!

Com essa velocidade de quase 7 vezes mais do Fundo de Exaustão em relação ao Fundo de Melhoramentos, não será difícil prever-se o que vai acontecer, em futuro não muito longínquo...

Vamos, Senhores Senadores, ficar por aqui, porque a coisa não é apenas de estarrecer e sim de chorar!

Mas, Senhores Senadores, não somos apenas nós, os mineiros, que reconhecemos e sentimos esta situação de colonialismo que é uma mancha negra, um borrão, neste quadro brilhante que é a CVRD. Nisto não estamos sozinhos, pois, outros brasileiros ilustres fazem coro conosco. E um deles é, sem dúvida alguma, o eminente Senador Eurico Rezende.

Ao ensejo da discussão de um pedido do ilustre Governador de Minas, o Sr. Rondon Pacheco, a esta Casa para contrair empréstimo externo a fim de ampliar a rede rodoviária estadual, conforme nos dá notícia o Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 30 de julho de 1972, folhas 1.851/52, foram as seguintes as palavras do ilustre Senador:

Devemos, Sr. Presidente, disse o eminente Senador Eurico Rezende, reconhecer que mais que qualquer outra mensagem, a mensagem mineira

convence. Isto porque Minas Gerais se exhibe diante do palco político e administrativo do País com uma verdadeira contradição.

É um Estado que tem concorrido politicamente para a sucessão presidencial da República e, decisivamente, para a Revolução de Março de 64. No entanto, Minas pode ser considerado como um dos Estados mais pobres da Federação. Se fizermos um confronto entre os chamados pequenos e grandes Estados, e, estabelecido o confronto da proporcionalidade, Minas, em matéria de progresso, perderia para muitos Estados, colocando-se no ponto bem baixo na escala do desenvolvimento nacional.

E atentai bem, Senhores Senadores:

Neste tópico de sua oração, o Senador Eurico Rezende fere um dos pontos nevrálgicos da dificuldade do erário mineiro. Disse, então, S. Ex.<sup>a</sup>:

E há uma explicação para isto: Além da extensão de seu território, toda ou quase toda sua produção é de competência tributária federal. Minas, por exemplo, é o maior produtor de minério de ferro do Brasil. No entanto, a arrecadação tributária é, quase toda, da União. Minas é um dos maiores, senão o maior responsável pela produção siderúrgica, artigos siderúrgicos; aí incide, também, predominantemente, o imposto federal. Minas possui, além do minério de ferro, uma grande diversificação de outros minérios. O imposto incidente sobre estas riquezas é eminentemente federal.

É claro que, ao espírito lúcido de S. Ex.<sup>a</sup> não podia deixar de estar presente ou, melhor, as palavras acima lhe foram ditadas pela situação que ele bem conhece da CVRD em relação a Minas Gerais.

E continuou S. Ex.<sup>a</sup>:

Então nota-se que, na atual sistemática tributária brasileira o problema mineiro não tenha solução, fazendo-se então mister, que o Governo Federal debruce a sua atenção às peculiaridades mineiras.

Neste último tópico é que não estou de acordo com o eminente Senador Eurico Rezende:

O problema mineiro pode e deve ter solução, que é até fácil dentro da atual sistemática tributária brasileira, não sendo necessário que o Governo Federal debruce mais sua atenção sobre peculiaridades mineiras, pois, já teve ocasião de fazê-lo, duas vezes, aliás, — uma para o Amapá e outra para a Bahia, em situações perfeitamente idênticas à de Minas Gerais.

Quero deixar claro que desejo, como todos os mineiros, ver cada vez mais próspera a CVRD. Entretanto, não posso deixar de cumprir o meu dever de representante de Minas no Senado Federal, para com a presente e as futuras gerações de mineiros — a atual geração, sacrificada, por não ter tido a serviço do seu progresso a enorme riqueza aurífera, que se exauriu sem que, em seu lugar, alguma coisa substancial tivesse ficado; e as futuras gerações de mineiros que estão correndo o risco de também nada encontrarem em lugar do minério de ferro, que um dia vai se exaurir e, tanto assim é verdade, que a CVRD já se preveniu contra essa eventualidade bem dotando o Fundo de Exaustão, que o apresentará, quando este se acabar.

Procuo, pois, na medida do meu único alcance — a minha palavra de esclarecimento — uma solução para o assunto pois, em face do art. 57, itens I e IV da Constituição vigente, por tratar-se de matéria financeira e tributária, não posso ter a iniciativa de propor, a esmo, ao Congresso Nacional, a legislação capaz de corrigir tão gritante anomalia e que, ao nosso ver, reside, apenas, em tratar-se, igualmente, Estados irmãos, aliás, como o determina a própria Constituição vigente — art. 20 — item I — dando-se a Minas, em matéria de suas reservas minerais de quaisquer espécies, o mesmo tratamento dado ao Amapá e à Bahia, e que proporcionou a este Estado *royalty* sobre o petróleo (Lei n.º 3.257 de 2 de setembro de 1957) e àquele Território, além de *royalty* participação direta nos lucros auferidos com o aproveitamento de suas jazidas (art. 5.º do

Decreto n.º 9558, de 13 de setembro de 1946 e Decreto n.º 24.156 de 4 de dezembro de 1947, que aprovou as cláusulas do celebrado com a ICOMI e pelas quais o Território passou a receber não apenas o Imposto sobre Minérios mas sim este e mais:

4% sobre o valor F.O.B. do faturamento — cláusula 37

20% sobre os lucros líquidos, em reinversão no Território — cláusula 40.

30% da capacidade das instalações de energia elétrica que venha a montar para suas necessidades — cláusula 43;

isto quer dizer, sem que se leve em conta a última condição, a da cláusula 43 — de apreciável valor aliás, que o Território do Amapá recebe 10 vezes mais do que Minas recebe pelo seu minério!

Senhores Senadores:

De acordo com art. citado — 57 da Constituição atual — é de competência exclusiva do Exm.º Sr. Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira e tributária.

Tenho a mais absoluta certeza de que o honrado Senhor Presidente da República vai ser alertado para o problema pelo eminente Governador Aureliano Chaves. E alertado, o Senhor Presidente Ernesto Geisel, com o seu alto espírito de justiça e o seu desejo sincero de ver corrigidas distorções em nossa economia, principalmente as que geram desigualdade entre os Estados e criam ressentimentos, que a Revolução de 1964 não pode e não deve tolerar, S. Ex.ª ordenará um BASTA a essa vexatória situação de colonialismo interno a que está submetido um Estado da Federação que tem contribuído, desde os albores da nacionalidade, generosamente, com o sangue de seus filhos e os seus recursos, para todos os movimentos visando à emancipação política e econômica deste País.

E também S. Ex.ª ordenará à Companhia Vale do Rio Doce que cumpra, na pureza de intenções com que foi criada, isto é, de ajudar Minas, que se despojará da riqueza do seu minério, que um dia, não muito distante, vai exaurir-se, e na própria letra do estatuto legal que a criou, vale dizer, o Decreto-Lei n.º 4.352, de 1.º de julho de 1942, que não continue a desviar recursos que deveriam ser destinados ao Fundo de Melhoramentos do Vale do Rio Doce (parágrafo 7.º do art. 6.º do citado Decreto-Lei) para subsidiárias e participações acionárias que são um desafio à lei e suprema irrisão para um Estado que não merece esse tratamento!

É o que Minas espera do Exm.º Sr. Presidente da República, pois, como dizia o saudoso Governador Bias Fortes — **minério não dá duas safras** e é, portanto, necessários dele tirar-se, em favor do Estado tudo o que possa produzir antes de exaurir-se.

Ou, como também recomendava, judiciosamente, o ilustre General Anápio Gomes, ex-Diretor do Banco do Brasil e da Coordenação Econômica e autor, dentre outros, do excelente livro sobre a nossa economia **Radiografia do Brasil**, que disse:

Com recursos minerais devemos ser sempre cautelosos, pois eles não se reproduzem à semelhança do que ocorre nos reinos vegetal e animal. Retirados do solo ou do subsolo, deixam apenas o vazio a recordar sua existência.

E se estes buracos ou vazios não forem fertilizados, se novas riquezas não forem criadas para substituí-los, então restará a Minas apenas o que lhe ficou do Ciclo do Ouro e dos Diamantes, isto é, praticamente nada, em matéria de progresso e de civilização.

Pois, com o minério de ferro está acontecendo o mesmo, senão pior e mais grave:

Na época do Brasil Colônia, os cofres da Metrópole ficaram repletos de ouro e diamantes à custa da pobreza da Colônia, ou melhor, de Minas Gerais, que

os produzia. Na época atual, num colonialismo interno inexplicável, os cofres da CVRD se enchem de dinheiro, se tornam repletos até com o Fundo de Exaustão, para não dizer com o lucro das fertilizações mais diversificadas, de que Minas não participa — mas que lhe tem dado o seu rico minério de ferro, numa generosidade que não pode ter, porque em detrimento de sua economia atual e em prejuízo de suas futuras gerações!!!

Atenda, eminente Presidente Ernesto Geisel, os apelos que em nome de Minas lhe fará o ilustre Governador Aureliano Chaves!

Não permita mais, inclito Presidente, em seu honrado nome pessoal, em nome do Governo austero que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo, que este flagrante desrespeito à lei, que este colonialismo interno, mais abominável do que o externo, de que nos emancipamos, continue existindo neste País admirável, que encontrou os rumos do seu grande destino! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

### **Documento a que se refere o Sr. José Augusto em seu discurso:**

#### **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

##### **Averiguações Preliminares n.º 34**

Representantes: A. S. Moura e Alcy dos Santos Moura.

Representada: Companhia Vale do Rio Doce.

##### **Relatório**

O presente processo teve início com a Representação de folhas 1 a 8 contendo, em resumo, o seguinte:

1. Que em 1962 os mineradores do Vale do Rio Doce perceberam a situação difícil em que se encontravam e que a única solução para o seu problema seria a exportação do minério de ferro até porque havendo, na região, apenas um comprador tais dificuldades tenderiam a se agravar. E essa situação de apreensões culminou com as afirmações feitas pelo então Presidente da CVRD perante o Congresso Nacional e publicadas no Diário do Congresso de 26 de outubro de 1967, em que S. S.<sup>a</sup>, entre outras declarações, adiantava que iriam reduzir a compra de minério de ferro em 30% e, depois, a zero. Nesse intervalo oferecemos essa solução intermédia de se organizarem em consórcio com o apoio da CVRD para que venha produzir em condições que possam ser comercializados, prometia S. S.<sup>a</sup>
2. Em face dessas declarações e de outros fatos, os pequenos e médios mineradores sentiram que a única maneira de terem acesso ao mercado externo era entrar em entendimento com a CVRD, dona da única ferrovia que serve à região e concessionária do porto de Vitória. Mas aconteceu que a CVRD, detentora de verdadeiro monopólio natural, estabeleceu condições extremamente penosas aos mineradores para que os mesmos pudessem ter o direito de usar a estrada de ferro e o porto, o que bem se evidencia da carta que receberam do Presidente da Referida sociedade anônima na qual este frisava: Desde que obedecidas rigorosamente as condições que constarão do contrato a ser assinado entre a CVRD e o Consórcio. E essas condições foram mantidas, irredutivelmente, apesar das ponderações dos pequenos mineradores que, afinal, ficaram na contingência de arrostar com o desinteresse da Vale, que, em matéria de minério de ferro, é usuária, praticamente única, da estrada e do porto.
3. Na verdade — dizem os mineradores — a CVRD subordinou o transporte de minério dos mineradores e embarque no porto à exigência da mercadoria não ser vendida a quem já fosse cliente da Vale, não podendo eles utilizarem empresas comerciais do minério (intermediários) para abertura de créditos vinculados às empresas; tinham que, entre outras obrigações, estabelecer com quatro (4) meses de antecedência, em relação ao ano-minério, a programação de embarques.
4. Pondera, ainda, a Representação que a exigência no sentido de que qualquer negócio só fosse feito com quem não tivesse tido, não se encontrasse no momento ou não estivesse em contato com a CVRD para efeito de futuras compras de minério tornou peri-

clitante a situação deles, mineradores, pois a CVRD tem 25 anos de comércio e essa exigência deixaria, no máximo, uma margem de 5% para os reclamantes.

5. Que a situação mais se agravou em face da carta do então Presidente da CVRD dizendo aos mineradores que a Vale só admitiria negócios que resultassem em acréscimo às vendas totais a essas usinas. E, por meio desses e outros recursos, tem negado, sempre, atendimento aos pequenos e médios mineradores que chegam a noticiar a inabalável resolução da CVRD de não dar oportunidade aos pequenos mineradores de firmarem contratos internacionais de exportação de minério de ferro. E chamam a atenção do Conselho para o fato de a um pedido datado em 18 de dezembro de 1969 (fls. 6) a Vale, em 2 de janeiro de 1970, respondeu que somente poderia fornecer os preços entre os dias 10 e 15 de janeiro de 1970. Depois de uma segunda carta dos interessados, de 21 de janeiro de 1970, foi que a Representada fixou os preços para 1970, até porque o compromisso a que foram conduzidos os mineradores é vender pelo preço da CVRD razão pela qual antes que esta dê esse preço nenhum negócio poderia ser feito.

6. Depois de observarem que a Estrada de Ferro Vitória—Minas e o Porto de Vitória são destinados ao atendimento de transporte de toda e qualquer mercadoria de interesse da produção e do consumo da região, finalizam asseverando que se encontram numa situação muito embaraçosa: não vendem à CVRD porque esta lhes impõe um preço baixo e não têm acesso ao mercado externo porque lhes são negados os meios.

Por isso os pequenos mineradores dirigiram carta ao então Presidente da República; também o Prefeito de Santa Bárbara, Senhor Clóvis de Faria, oficiou, em 11 de abril de 1960, ao Senhor Presidente da República, pedindo a sua alta intercessão junto à CVRD. O Prefeito de Barão de Cocais, o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, de Barão de Cocais e o Prefeito de Itabira enviaram ofícios ao Senhor Ministro do Interior, solicitando a intervenção ministerial para obtenção de ajuda aos pequenas mineradores de Itabira, Santa Bárbara e Barão de Cocais.

Asseveram, ainda, que as firmas do Sr. Dalmo de Souza Dornelas e do Sr. João Pessoa dos Anjos, pelas razões expostas, não suportando os preços pagos pela CVRD pelo minério, encontram-se em sérias dificuldades financeiras.

Arrematam que por ocasião da assinatura do Convênio entre os mineradores e a Vale, em solenidade que ocorreu no Gabinete do então Ministro das Minas e Energia, Costa Cavalcanti, o Marechal José Sinalval Lindenberg, Diretor da CVRD, declarou que:

“Podem estar certos os mineradores, que terão da CVRD todo o apoio que merecerem, a fim de que possam trabalhar mais eficientemente, para o progresso da região.” (o grifo é nosso).

Assim, perdem os signatários da Representação as providências cabíveis contra a CVRD pela prática do abuso do poder econômico, prevelecendo-se da Lei n.º 4.137, de 10 de setembro de 1962, alnea g do inciso I, art. 2.

Vieram acostados à Representação os seguintes documentos:

1. Folha do Diário do Congresso Nacional de 26 de dezembro de 1967, que publicou o pronunciamento do então Presidente da CVRD, perante o Congresso Nacional.

2. Carta firmada pelo então Presidente da Vale à Tecnoexport, contendo as condições a serem rigorosamente obedecidas e que constarão do Contrato a ser assinado entre a CVRD e o consórcio em causa (folhas 10-11), bem como minuta contendo normas gerais para contrato de pequenos mineradores, folha 12.

3. Contrato entre a CVRD, de um lado, e, doutro lado, os mineradores, firmado pelos Diretores da Companhia e Antonio Raphael da Silva, Dalmo de Souza Dornelas, Mineração Brasília Limitada, Mineração Nova Deli Limitada, Alcy dos Santos Moura, Irmãos Braga Limitada e Mineração Rio do Peixe Limitada, folhas 13-25 do qual se destacam as seguintes cláusulas:

“2.4 — Fica facultado à CVRD, a seu critério exclusivo, fazer o controle de qualidade do minério produzido pelos Mineradores, e a ser embarcado em vagões da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Referido controle consistirá em análise química e granulométrica do minério, antes do embarque nos vagões ou antes do carregamento nas próprias instalações da CVRD, como previsto em

2.2.2 e 2.3.1 acima. Fica expressamente facultado à CVRD recusar o carregamento de qualquer quantidade de minério que não atenda às especificações químicas ou granulométricas normalmente utilizadas pela CVRD para seu próprio minério, desde que dos mesmos tipos exportados pela própria CVRD. Se, porventura, ocorrer a hipótese prevista no item 3.5 abaixo, a CVRD poderá recusar o mesmo transporte ferroviário caso as especificações do minério estejam em desacordo com a ordem de compra ou contrato entre os Mineradores e o respectivo comprador."

"3.1 — Fica entendido e convencionado que, para cada tonelada de minério de ferro, que for exportada pelos Mineradores pelo Porto de Vitória e/ou Terminal de Tubarão para um determinado comprador, os Mineradores expressamente se obrigam a obter, desse mesmo comprador, a obrigação de comprar minério da CVRD, em igual tonelage, com os mesmos tipos e preços", folha 18.

"3.4 — Os Mineradores, em casos excepcionais e mediante prévia e expressa consulta à CVRD, poderão indicar usinas já compradoras da CVRD para colocação de seu próprio minério, como vendas adicionais àquelas da CVRD. Esta poderá negar sua anuência a tais operações", folha 19.

"7.1 — Durante a vigência deste contrato, os Mineradores se obrigam a dar preferência à CVRD, ou a empresas por ela controladas, para execução do transporte marítimo do minério que os mineradores exportarem CIF ou C & F desde que a CVRD, ou empresas por ela controladas, ofereçam o transporte em condições pelo menos iguais às ofertas por outras executantes dos mesmos serviços", folha 22.

4. Recorte de jornal, de 6-1-70, sob o título: **África do Sul concorre com Brasil: ferro**, folha 26. Relação das Usinas Siderúrgicas já consumidoras de minérios da CVRD, folhas 27-30.

5. Carta da Matalora Limitada, dirigida ao Consórcio dos Mineradores, em que sua co-irmã suíça, Metell & Rohstoff A. G. solicita fornecimento adicional de 200.000 t de minério de ferro para a firma alemã Reinstahal, datada de 14 de julho de 1968, folha 81.

6) Outra carta da Metalora Limitada ao Consórcio dos Pequenos e Médios Mineradores, consultando sobre fornecimento de 100.000 t de minério de ferro com destino à União de Siderúrgicas Asturianas S.A., na Espanha, folha 32.

7. Carta dos representantes do Consórcio dos Pequenos e Médios Mineradores à Companhia Vale do Rio Doce, solicitando anotar o pedido de fornecimento de 100.000 t de minério de ferro, formulado pela União de Siderúrgicas Asturianas S.A., para os efeitos do contrato, folha 33.

8. Carta do Superintendente Geral de Vendas da CVRD ao Doutor Sérgio Jacques de Moraes, representante do Consórcio, dizendo que a União de Siderúrgicas Asturianas S.A., da Espanha, está nominada na relação de clientes da Vale fornecida ao destinatário sob a denominação de Uninsa, folha 34.

9. Carta da firma J. L. B., dirigida à A. S. Moura, propondo a colocação de 30.000 t trimestrais de minério de ferro na República da România, e, em troca, da aquisição de 75% do valor da fatura da venda do minério, em tratores da marca UTB, folhas 35-36.

10. Carta dos representantes do Consórcio à Companhia Vale do Rio Doce submetendo a proposta da República da România de compra de 30.000 t de minério de ferro e, em troca, aquisição de 75% do valor da fatura de tratores UTB, folha 37.

11. Carta da Companhia Vale do Rio Doce, respondendo aos representantes do Consórcio que as Usinas Romenas já são tradicionais consumidores do minério da CVRD, razão pela qual não pode concordar com a operação mencionada acima, folha 38.

12. Carta de 12 de novembro de 1968 do representante dos mineradores signatários do Convênio com a Vale, dirigindo a esta comunicação de fornecimento de minério de ferro à Sidney Steel Corp., do Canadá, em quantidade entre 150.000 LT e 400.000 LT e open Heart ore de 100.00 LT, folha 39.

13. Carta-resposta da Vale de 19 de novembro de 1968, informando que a Companhia já estava em entendimentos adiantados com a Sidney Steel Corporation, através de sua subsidiária em New York e, ainda, que a CVRD já fornecera, até 1967, minério para a

Sidney Steel Corporation, sob a antiga denominação de Dosco-Dominiou Steel and Coal Corp., folha 40.

14. Carta de **Comptoir des Pyrites** ao representante do Consórcio, informando contactos para fornecimento de minério de ferro dos mineradores (Consórcio) à **UXMD** à Decazeville entre 50 e 60.000 t a **Hasts, Fourneauz Saulne & Uckans Raunis** — 100.000 t; à **Boel & Companhia** à **La Louvierer Belgique** — 100.000 t; e à **Forges de Clabecq. Belgique** 150 a 180.000 t, solicitou a missivista, ainda, a lista de preços para 1970 para concretização das negociações, folha 41.

15. Carta dos representantes do Consórcio à **Companhia Vale do Rio Doce**, comunicando os eventuais clientes de que dá conta a carta do **Comptoir des Pyrites**, folha 42.

16. Carta-resposta da **Companhia Vale do Rio Doce** ao representante do Consórcio, comunicando a impossibilidade de atender à solicitação quanto às programações de transporte e embarque no Porto, uma vez que a comunicação feita pelo destinatário foi remetida fora do prazo previsto na cláusula 2.6 do Contrato 21.68, fl. 43.

17. Cartas de **Comptoir des Pyrites** ao Consórcio comunicando impossibilidade de entabular negociações com compradores de minérios na Europa, de vez que a lista de clientes da **Vale** engloba a quase totalidade daqueles compradores, fls. 44-45.

18. Carta de **T. S. Kollerich Cio. S.A.**, fl. 47.

19. *Idem* da **União de Aços, Com. Ind. e Repr. Ltda.**, dizendo da impossibilidade de vender o minério do consórcio às usinas siderúrgicas mencionadas como já consumidoras de minério da **CVRD**, com as quais a missivista mantém as melhores relações e com as poucas firmas outras não constantes como clientes da **Vale**, fl. 49.

20. Carta da **Continental Ore Corporation** ao Consórcio, fl. 50.

21. *Idem* de **Minerais & Metaux à Tecnoexport**, fl. 51.

22. Carta de 19-12-69 dos representantes do Consórcio à **Vale do Rio Doce**, solicitando lista de preços dos minérios dos diversos tipos para 1970 e 1971 e análise médias dos diversos tipos de minérios, especialmente os abrangidos pelas listas de preços, folha 52.

23. Carta da **Vale** em 21-1-70, informando que somente entre 10 e 15 de janeiro de 1970 poderá fornecer os elementos solicitados acima, fl. 53.

24. Nova carta de 21-1-70, dos representantes do Consórcio, reiterando o pedido de fornecimento da lista de preços para 1970, lembrando, inclusive, já estar ultrapassando o prazo em que a **Vale** ficou de fornecer tais dados, fl. 54.

25. Carta-resposta da **Vale** de 22-1-70 ao representante do Consórcio, informando a lista de preços para 1970 dos vários tipos de minério, folhas 55-56.

26. Carta, da **Diretoria do Consórcio**, ao **Senhor Presidente da República**, solicitando a intercessão de **S. Ex.<sup>a</sup>** junto à **Vale** para o transporte com o fim de exportação do minério dos pequenos e médios mineradores da **Vale do Rio Doce**, fls. 57-58.

27. Recorte de jornal, sob o título: **Cinco mil Mineradores da Rio Doce solicitam apoio ao Governo da União**, fl. 59.

28. Ofício do **Prefeito Municipal de Barão de Cocais** ao **Ministro Costa Cavalcanti, do Interior**, solicitando solução para o problema dos mineiros da região, fl. 60.

29. Carta do **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Barão de Cocais**, de 16-5-69, solicitando os préstimos do **Sr. Ministro do Interior**, então coronel **José da Costa Cavalcanti**, e pedindo o restabelecimento do convênio, recentemente interrompido, entre o Consórcio de **Minerações de Itabira, Santa Bárbara e Barão de Cocais** e a **Companhia Vale do Rio Doce**, fl. 61 do que decorreram grandes prejuízos que enumeram.

30. Carta do **Prefeito Municipal de Itabira** ao **Sr. Ministro do Interior, Costa Cavalcanti**, pedindo sua intercessão para promover entendimentos visando solucionar o problema dos mineradores de **Itabira**, fls. 62-63.

31. Recorte de jornal, referente ao **Convênio da CVRD com pequenos mineradores**, onde destaca a afirmação feita pelo **Sr. Diretor Assistente do Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Mal. José Sival Lindemberg**, por ocasião da lavratura do convênio entre a **Vale** e os mineradores, fls. 64.

O Chefe do Gabinete da Direção Executiva do CADE, proferiu na representação a seguinte informação:

"Sr. Diretor Executivo: A firma "A. S. Moura", estabelecida na rua D. Prudência n.º 203, em Itabira, Minas Gerais e Alcy dos Santos Moura, rua Água Santa, n.º 5, Itabira, MG — ambos lavradores de minério de ferro. Representam contra a CVRD (Companhia Valé do Rio Doce) pela prática de abuso do poder econômico prevista no art. 2.º inciso I, alínea a da Lei n.º 4.137/62. A representação atende ao prescrito no parágrafo único, do art. 37, do Decreto n.º 52.025/63, de vez que está escrita em duplicata tendo as firmas dos denunciantes reconhecidas devidamente e contém a exposição minuciosa do fato que considera abuso praticado pela representada.

Dessa maneira, verifica-se que são válidas as formas extrínsecas da Representação e que este expediente poderá se transformar em Averiguações Preliminares, fl. 65.

Conforme consta da certidão de fl. 65 v., foi o signatário sorteado Relator, que, por despacho de 17-3-70, determinou vista à Procuradoria Geral para os fins do art. 25 da Lei de regência, a qual se pronunciou:

"Senhor Conselheiro-Relator:

1. Onde quer que se apresente, em território nacional, o abuso do poder econômico, e quem quer que seja que o pratique, o CADE é o órgão representativo do Estado com autoridade para reprimi-lo. 2. A Nação carece de ordem e disciplina, não só na sua estrutura política e social como no encadeamento de suas relações econômicas, a fim de que a formação de riquezas, causa primeira do desenvolvimento da técnica e da estabilidade das instituições, não sofra solução de continuidade. 3. Quando o legislador inseriu, entre os dispositivos que reprimem o abuso do poder econômico que o CADE "exercera a fiscalização da administração das empresas de economia mista e das que constituem patrimônio nacional, sob qualquer forma de organização" quis deixar expresso que às entidades criadas pela União, para o exercício de atividades empresariais ou mercantis, também se aplicam os preceitos contidos na Lei n.º 4.137/62. O interesse público, que está em íntima conexão com o conceito de responsabilidade social, se sobrepõe ao interesse mercantilista das empresas quer sejam públicas, quer privadas, quer de economia mista. Ademais, os atos por lei considerados infringentes, a ninguém é lícito praticá-los. E o CADE, com apoio no voto do ilustre Conselheiro Gratuliano Brito, já decidiu que as sociedades de economia mista são passíveis de ser processadas administrativamente (Diário Oficial de 22 de junho de 1966, Seção I — Parte I). 4. Não havendo o Sr. Conselheiro-Relator rejeitado in limine a representação, incumbê-nos, a fim de verificar se há real motivo para a instauração do Processo Administrativo, proceder à investigação preliminar, após o que, na forma regimental, manifestar-se-á a Procuradoria. 5. Isto posto, e de forma a instruir o processo de averiguações preliminares, solicitamos seja expedido ofício à firma A. S. Moura, primeiras representantes, para que informe; a) se detém decreto de lavra; b) se está legalmente habilitada à exportação de minério de ferro. É o parecer" a fls. 67-68.

Vê-se, a seguir, solicitação do Relator à Inspeção Regional de Minas Gerais, pedindo informações sobre a denominação do Consórcio, diretoria, constituição legal, filiais ou representantes na Guanabara e em Minas e área de atuação, fls. 69/70.

Declarando abertas as averiguações preliminares, determinou o Relator ciência à Procuradoria-Geral (folha 70v), o que foi feito (fl. 72) e, para efeito de comparação, foi solicitado ao Inspetor Regional em Minas Gerais, informasse a área aproximada do vale do Paraopeba, onde há atuação mineradora, quais os mineradores que ali operam e a quantos municípios corresponde essa área; se há sociedade de economia mista operando minérios nesse vale, se há entidades congregando pequenos e médios mineradores, quais são e os nomes das mesmas e, finalmente, se a CVRD interfere de algum modo no vale do Paraopeba e se os mineradores da região exportam minério e, em caso afirmativo, qual o mercado consumidor, nome do porto de embarque para exportação, fls. 73-74, à fl. 76, notícia sob o título: "Sepetiba ganha terminal marítimo para o minério", e, à fl. 77, outra intitulada: "Investimentos em Sepetiba vão a US\$ 50 milhões"; à fl. 78,



recorte de jornal com mapa do terminal para embarque de minérios em Sepetiba; depois, ofício do Relator aos Drs. Arnaldo José Bandeira de Mello e Sérgio Jacques de Moraes indagando se S. S.<sup>ª</sup> são representantes legais do Consórcio, data da existência legal ou de fato, do mesmo, documento regulador do funcionamento do mesmo e composição de sua então Diretoria (fl. 81), o que foi respondido às fls. 82-73, assim resumido:

“Os abaixo assinados foram nomeados representantes do Consórcio conforme Ata da Assembléia Geral realizada em 16-3-68: o Consórcio tem sua sede em Itabira, MG, tem a entidade existência de fato e legal, desde a sua constituição cuja ata foi registrada em 22-10-68.”

Acostaram os representantes do Consórcio os instrumentos de seus mandatos (fls. 84-85), exemplar da 6.<sup>ª</sup> Assembléia Geral do Consórcio (folha 86) e cópia dos seus estatutos, folhas 91-98.

E foi solicitado mais aos mencionados representantes do Consórcio que informassem os componentes do mesmo, nomes completos dos diretores ou chefes das 3 firmas de Dalmo de Souza Dornelas, bem como daquela do Sr. João Pessoa dos Anjos; se existe outro consórcio ou entidade semelhante na área da Vale do Rio Doce e nomes completos dos diretores daquele Consórcio (fl. 100), tudo respondido às fl. 101, inclusive com promessa de envio da relação dos membros componentes do Consórcio, bem como da ata da assembléia que elegeu a nova diretoria, além de adiantar que não existe no Brasil outro Consórcio com a finalidade daquele que representam.

E à fl. 101, despacho do Relator prorrogando o prazo destas averiguações, ciente a Procuradoria; às folhas 102-104 encontram-se notas extraídas, de ordem do Relator, do processo n.º 20.291/67 (CADE) sobre o título A Acesita e a Companhia Vale do Rio Doce, destacando-se do Relatório dessa empresa referente a 1965 o seguinte:

“Quanto as jazias de minério de ferro em Itabira, de propriedade da Acesita, já iniciamos conversações com a Companhia Vale do Rio Doce, em que manifesta o desejo de entrar na pauta de exportadores de minério, se para tanto dispusermos de transporte na ferrovia e de embarque em Vitória. A propósito, está o assunto dependendo de solução maior, como a de participação, ora em exame de parte das duas Companhias — a Acesita e a Vale.”

Mais adiante, nota-se no supra referido Relatório:

“8. Vem então mencionar que a Diretoria, desejando articular soluções que permitissem o apressamento da execução do projeto de expansão industrial entendeu-se com a da Companhia Vale do Rio Doce, em busca de uma possível participação sua na Acesita, mediante a qual a Vale do Rio Doce incluiria nas suas operações de lavra em Itabira, agora ou no futuro as nossas reservas de minério de ferro, que estão localizadas na mesma região, ou melhor junto das jazidas da Vale. Não tendo sido considerada como desejável essa participação, ficou o assunto encerrado, devendo a nossa Companhia encontrar solução para a lavra de suas jazidas calculadas em mais de 120 milhões de t de hematita do mais alto teor. Já agora, com a construção do Porto de Tubarão, cuja capacidade de embarque de minério é considerável, parece-nos será de comum interesse das duas Companhias a exploração das jazidas da Acesita, mediante acordo que esperamos realizar dentro de curto prazo. É fora de dúvida que a Acesita tem no minério de Itabira à margem da Estrada de Ferro, riqueza que, como está, é um capital morto, enquanto que, dinamizada sua exploração, será fonte de receita e de garantia para os contratos de financiamento que venha a realizar para o aumento de capital de produção da sua usina. O porto de Tubarão surge como solução para o desenvolvimento do vale, rico de potencial econômico, no mesmo modo que contamos agora, depois de vinte anos, com a Estrada asfaltada denominada Rodovia do Aço, cujos benefícios são incalculáveis, pela ligação das indústrias do vale aos maiores centros do País.”

Vê-se a fls. 103, o seguinte trecho do depoimento do Dr. Wilkie Moreira Barbosa, então Presidente da Acesita perante a Assembléia Legislativa de Minas Gerais:

“As reservas da Acesita, — é certo, vão muito além da capacidade de insumo da usina e é pensamento da atual diretoria da CAEI retomar negociações

com a Cia. Vale do Rio Doce a fim de encontrar fórmula para explorar esse minério, em benefício de ambas as empresas. Mais adiante tratarei deste problema”, fls. 9.

Acrescente, depois, que:

“Quanto a sugerida absorção Acesita pela Companhia Vale do Rio Doce, também não faz sentido, pois não está a CVRD estruturada para operar uma usina siderúrgica. Já a transferência das jazidas, além de prejudicar a Acesita, pelos motivos antes expostos, não traz benefício adicional algum à Vale do Rio Doce. O minério de nossa propriedade pelo qual eventualmente se interessar, pode ser extraído em regime de associação de interesses, em regime de cooperação entre as duas empresas. E é justamente isto que estamos estudando neste momento.”

Segue, ainda:

“Há cerca de cinco anos, ainda no Governo do Senhor Jânio Quadros, chegou a haver um convênio para exploração das minas de Acesita, pela Cia. Vale do Rio Doce, que posteriormente caducou em consequência de conversa mantida pela direção do Banco com a Cia. Vale do Rio Doce, no sentido de transferir-lhe ações da empresa. Esse negócio não chegou a bom termo, porque a Companhia não queria pagar aquilo que pedimos.”

“... também essas negociações não chegaram a bom termo porque tanto uma como outra tinham maior interesse pelo minério e nós do Banco do Brasil entendemos que o minério sendo uma riqueza nacional deve ter melhor destinação...”

“De sorte que, se essa empresa quisesse alargar seu campo de ação na produção e exportação de minério, estaria muito bem encaminhado, porque tem minas que lhes fornecerão minério de sobejo por mais de dois séculos. Logo pode também negociar minério. Não enveredará somente por esse caminho, se o governo sugerir alguma orientação adequada e inteligente como vem fazendo em relação à Vale do Rio Doce, que é hoje uma Empresa de alto conceito mundial e capaz de representar o Governo na exportação de minério. Nem seria interessante que o Banco do Brasil, sendo propriedade do Governo, fosse concorrer com a Vale do Rio Doce, em grande parte também propriedade do Governo, no campo do minério. O que pode acontecer é a Acesita fazer negociações com outra Empresa com participação na exportação de minérios. Não há porque não aproveitar essa capacidade da Acesita.”

Do mesmo processo, consta a seguinte passagem extraída das notas taquigrafadas do depoimento do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., Dr. Nestor Jost, constantes do vol. II do Processo (CADE) n.º 20.291/67 prestado perante a Assembléa Legislativa de Minas Gerais em 29-5-67.

“Não temos no Banco do Brasil nenhuma proposta concreta. Não recebemos ainda nenhum papel escrito sobre o interesse na aquisição das ações do Banco na Acesita. Senão da Companhia Vale do Rio Doce, com quem discutimos amplamente o assunto e infelizmente não chegamos a uma solução satisfatória. Sempre tratamos e trataremos da posição do banco, de acordo com os interesses do vale, que para nós são representados principalmente pela Companhia Vale do Rio Doce, criada pelo Governo para manter o desenvolvimento daquela região.”

Verifica-se à fls. 105 em certidão extraída do Processo n.º 20.291/67, ofício do seguinte teor, endereçado à Acesita:

“Senhor Presidente: Tendo em vista apressar a conclusão dos estudos do processo supra referido, pedimos a V. S.ª que, ao responder as perguntas que submetemos a sua apreciação em nossa última correspondência, nos informe: A — Se a Acesita conseguiu vender minério de ferro no período que compreende os anos de 1963 a 1967, este até junho p. findo. B — Se a Acesita tem exportado diretamente nesse período e que quantidades por ano. C — Se a Acesita goza de algum benefício tarifário nos transportes de minério pela Estrada

de Ferro Vitória-Minas. D — Se a Acesita exporta minério vendendo-o à Cia. Vale do Rio Doce e se tem utilizado a Estrada de Ferro Vitória-Minas para exportação do seu minério independentemente da venda do minério à citada empresa. E pedimos que, nas respostas que V. S.<sup>a</sup> oferecer ao questionário de hoje, atinentes ao período supracitado, mencione **aproximadamente as quantidades por ano**. E — Se a Acesita tem conhecimento do teor dos contratos firmados por Ferteco e Samitre com a Cia. Vale do Rio Doce, visando o transporte do minério, extraído por aquelas empresas, pela ferrovia Vitória-Minas e sua conseqüente exportação pelo porto de Vitória e, assim: 1) se consta que as anteriores administrações da Acesita tenham recusado firmar idênticos contratos; 2) quais as razões que teriam sido invocadas para a recusa, se esta ocorreu. F — Como a Acesita vê, para o desenvolvimento dos seus negócios, a execução do que está previsto e autorizado na letra a do art. 5.º do Decreto n.º 55.282, de 22 de dezembro de 1964; bem como a hipótese constante do § 2.º do art. 4.º do mesmo decreto. G — Pedimos, ainda, que V. S.<sup>a</sup> nos informe se a Acesita tem conseguido, (ou se seria comercialmente interessante), exportar minério de ferro através de outro porto que não seja o de Vitória; poderia ser o de Santos? H — Se a Acesita pode exportar seu minério pelo porto de Vitória, enviando-o por rodovia, de modo a lhe ser possível, sob o ponto de vista do real interesse comercial, dispensar o transporte ferroviário. I — Afinal, perguntamos se a Acesita é cliente permanente da Estrada de Ferro Vitória-Minas (Cia. Vale do Rio Doce) para efeitos de transporte de carvão que compra e a quanto tem montado, nos citados anos, os pagamentos à citada ferrovia por esse serviço para carvão e outras mercadorias.”

Igualmente, à fls. 106, destaca-se a resposta ao ofício acima transcrito, da Acesita, nos seguintes termos:

“a) — A Acesita vendeu, no período, apenas pequenas quantidades de minério de ferro, à Companhia Vale do Rio Doce, como se verifica a seguir:

**Vendas de Minério de Ferro**

	Anos-Toneladas
1963 . . . . .	—
1964 . . . . .	—
1965 . . . . .	35.000
1966 . . . . .	17.658
1967 (jan/jun) . . . . .	46.182

b) no período, a Acesita não realizou exportações diretas de minério de ferro;

c) nossa Empresa não goza de qualquer benefício tarifário, no transporte pela Estrada de Ferro Vitória-Minas;

d) não é do nosso conhecimento se as pequenas quantidades de minério de ferro vendidas à Companhia Vale do Rio Doce são ou não por ela exportadas;

e) a Acesita tem conhecimento, em termos gerais, dos contratos firmados pela Companhia Vale do Rio Doce com a Ferteco e Samitre. Entretanto, a CVRD vem se recusando a firmar idêntico convênio, a despeito de nosso interesse já várias vezes demonstrado. Alega que os contratos referidos foram assinados visando desenvolver novos mercados na área de influência das firmas citadas. Tem a Acesita também se interessado pela assinatura de contratos para exportação de minérios, através da Vale do Rio Doce, em outras modalidades. Nunca obteve sucesso porque os termos da remuneração oferecidos pela CVRD nunca constituíram bases equitativas para os referidos acordos.

f) o parágrafo 2.º do art. 4.º do Decreto n.º 55.282, de 22 de dezembro de 1964, diz respeito a exploração de minérios no Vale do Paraopeba, o que não é o nosso caso.

g) os interesses em exportação por parte da Acesita, se limitam ao porto de Vitória, no Espírito Santo, face à dificuldade e alto custo que ocasionaria embarque por outro porto;

h) é absolutamente desinteressante, antieconômico, o uso do transporte rodoviário para minério de ferro entre Itabira e Vitória;

j) sim, a Acesita é cliente permanente da Estrada de Ferro Vitória-Minas para o transporte de carvão. São os seguintes os pagamentos feitos à CVRD por esses serviços;

Ano	Carvão	Minérios	Outros
1963 .....	27.014	45.038	89.889
1964 .....	31.686	90.055	143.636
1965 .....	98.861	212.073	308.883
1966 .....	466.722	358.514	559.840
1967 (Janeiro-maio) .....	195.262	268.070	132.834

Encontra-se às folhas 107-110, o depoimento prestado pelo então Presidente da Vale perante a Câmara Federal no qual se lê, inclusive, que:

"... há alguma esperança embora remota de colocarmos as mãos sobre as minas da Acesita..., folha 109."

O Relator solicitou (folhas 111-112) ao Departamento Nacional de Produção Mineral que informasse:

"Se foram concedidas autorizações de lavra no período de 1.º de abril de 1969 a 31 de março de 1970, na área de influência da Estrada de Ferro Vitória-Minas (Vale do Rio Doce); qual o prazo, regulamentar e normal de cada concessão de lavra, se há limite mínimo por ano a ser cumprido pelo beneficiário; se no período focalizado foram feitas revalidações de concessões de lavra que houvessem caducado; quais as condições exigidas para que concessões continuem válidas e em poder dos concessionários ou sucessores legais; quais os tributos e emolumentos incidentes sobre o minerador desde o requerimento do alvará de pesquisa."

Respondeu o Departamento Nacional de Produção Mineral com as seguintes informações aqui resumidas:

"No período de 1.º de abril de 1969 a 31 de março de 1970 não foram outorgadas concessões de lavra para minério de ferro. Que não existe prazo normal e regulamentar para concessão de lavra, somente existindo para as autorizações de pesquisa... a concessão somente poderá ser caduca tornada sem efeito ou nula por decreto presidencial; no período citado não foi caducada nenhuma concessão de lavra de minério de ferro na região do Vale; outorgada concessão o titular deve cumprir as obrigações que trata o regulamento do Código de Mineração no que se refere a lavra; o minerador sofre os seguintes tributos: taxa de publicação e emolumentos para o alvará de pesquisa; taxa de publicação do decreto de lavra; emolumentos relativos e imissão de posse da jazida; imposto único sobre minerais".  
folhas 113-116.

Está à folha 117, publicação do Diário Oficial referente à decisão do CADE do processo n.º 20.596/66 em que por duas vezes em duas representações foi acusada a Companhia Vale do Rio Doce, arquivado, tendo sido Relator o mesmo deste processo, decisão cuja ementa é:

"As sociedades de economia mista e o CADE. Estão sujeitos à repressão ao abuso do poder econômico na mesma medida em que o estão as demais empresas particulares. Dupla competência do CADE: 1) repressão de trustes, monopólios ou cartéis praticados pelas sociedades de economia mista; 2) fiscalização geral e permanente das sociedades de economia mista mediante processo indireto de

consulta e a posteriori. A Companhia Vale do Rio Doce perante o CADE. Conhecimento de representação, para, no mérito, arquivá-la por falta de real motivo."

Ofício de 29 de abril de 1970 do Relator ao DECON, solicitando informar quanto no período de 1965 a 1969 a Vale dispendeu com gastos ou ônus que não se podem considerar normais em sua rotina, com locação de prédios, assistência social, auxílios, contribuições extras, incentivos à iniciativas sem fins lucrativos, subvenções, participações em instrução e educação não especializadas, ações em companhias ou empresas não vinculadas ao seu sistema de negócios, representação e hospedagem, esportes, saúde pública e outros, e os lucros obtidos (folha 119). Resposta do DECON às folhas 120-129, com os informes ali contidos, ressaltando, entretanto que:

"este Departamento não pode conceituar quaisquer gastos consignados nos balanços das empresas governamentais como "dispêndios desvinculados ao seu ramo de negócio".

Vão, às folhas 130-131, recortes de jornais sob os títulos: "Exportação de Minério ganha novo impulso" e "Novos Capitais Alemães vão para a Mineração no Brasil". E à folha 132 está o ofício do Relator ao Presidente da Acesita perguntando quais as conseqüências para a Acesita referentemente à venda e exportação de minério de ferro decorrentes do funcionamento do porto de Tubarão e da Usina de Peletização da Companhia Vale do Rio Doce; quais as influências desses dois melhoramentos no tocante à venda de minério pela "Acesita", à "Vale"; os resultados dos entendimentos entre a "Acesita" e a "Vale", bem como anexação de quadro com o volume de exportação de minério através da Estrada de Ferro Vitória—Minas e do Porto de Tubarão nos anos de 1965 a 1969 e quadro com volume de vendas de minério da "Acesita" "à Vale" do mesmo período. O Ofício da "Acesita" à folha 133, respondendo à primeira indagação, diz:

"Nenhuma por não ter havido exportação."

Quanto à segunda e terceira perguntas, respondeu:

"Nenhuma acrescentou que deixamos de anexar o quadro de exportação por não ter havido. Quanto à venda de minério tem sido inexpressiva nos cinco anos citados. Entretanto no corrente ano (1970) as vendas alcançaram 988.178,98 cruzelros no primeiro trimestre... em decorrência de dois contratos firmados com a Companhia Vale do Rio Doce em 2-2-1970 e 13-3-1970 para o fornecimento total de 150.000 t."

Vem à folha 134 recorte de jornal sob o título "Samitre intensifica exportação de Minério", com gravura documentando a extensão da composição. E à folha 135 se depara a informação noticiando as exportações no ano de 1969 pelo grupo Vale; à folha 136 recorte de revista noticiando contrato assinado entre a Vale do Rio Doce e a Ferteco, visando a exportação de minério; à folha 137 recorte do jornal comentando plano de expansão para os anos de 70-73 da Vale do Rio Doce; ofício (folha 138) de 7-5-70 do Relator ao Presidente do Consórcio indagando da situação legal do mesmo e ainda se encampa a Representação dos mineradores contra a Vale, total ou parcialmente. Resposta do Presidente do Consórcio, expondo a situação dos consorciados, informando que a entidade está registrada no Cartório de Registro de Sociedades Civil e Pessoas Jurídicas de Itabira M. G. e finalmente endossando a Representação, folhas 139-142.

Por despacho do Relator foi aberta vista à Procuradoria Geral para se pronunciar a respeito de novo prazo para estas averiguações bem como requerer o que achasse conveniente (folhas 142v), cuja concordância se encontra à folha 143. E a exposição de motivos do Relator ao Plenário para prerrogação de prazo está à folhas 144-144v, o que foi concedido conforme se vê da ata da 172.<sup>a</sup> Sessão, à folha 229.

Expediente dos Procuradores de Consórcio juntando cópia da Ata da Assembléia realizada em 18-4-70, escolha da nova diretoria, alteração dos estatutos e carta do Presidente da Vale ao Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, bem como recortes de jornais sob os títulos Mineradores Dizem que C. V. R. D. Atrapalha suas Exportações; Vale do Rio Doce Estaria Favorecendo Empresas Estrangeiras; "C.V.R.D. Fixa Reajuste de Preço para o Minério", fls. 145-54; à fl. 155 recorte de revista de abril de 1968, referente à exportação de minério frente à concordância da Austrália.

Ofício do Relator ao DECON solicitando informação sobre as relações comerciais da Samitre e da Ferteco com a Vale, fl. 157, cuja resposta se vê às fls. 158-159.

Recorte de revista de maio de 1970, sob o título **Exportação do Minério de Ferro**, fl. 160, salientando os progressos da Vale.

Ofício de 29-6-70 do Relator ao Presidente da Rede Ferroviária S.A., solicitando informasse se foi concluída construção e concedida exploração do trecho ferroviário Itabira—Belo Horizonte, e se, em exploração, qual a entidade titular e se não, quais as razões determinantes do não cumprimento das medidas enfocadas (fl. 161), cuja resposta se encontra às fls. 162-163 informando a não efetivação de tais medidas, porque:

“O convênio não foi celebrado por conveniência da Companhia Vale do Rio Doce, que procurou expandir a exploração do minério de ferro existente no Vale do Rio das Velhas, havendo para isto, construído uma linha que, partindo de Costa Lacerda (no trecho Desembargador Drumond — Belo Horizonte da 6.<sup>a</sup> Divisão — Central), alcançou a localidade de Fábrica depois de passar por Fazenda Alegria, ainda no Vale do Rio Doce.”

Surge à fl. 164 ofício do Relator ao 13.<sup>o</sup> Ofício de Notas, solicitando inteiro teor dos contratos entre a Samitre e a Vale; integra das respectivas escrituras às fls. 166-167; às fls. 181/194, folheto da Vale (abril de 1966) contendo matéria sobre mineração, transporte ferroviário, porto e embarque, navegação e pelotização; ofício do Relator ao 10.<sup>o</sup> Ofício de Notas solicitando teor do contrato entre a Samitre e a Vale, bem assim certidão *verbo ad verbum* do contrato celebrado entre a “Ferteco” e a “Vale” (fl. 195), escritura que se vê às fls. 196/216. E à fl. 216, recorte de jornal sob o título: “Policia Procura Rapazes que iam Explodir Ponte da Vitória—Minas”.

Por despacho à fl. 217, determinei ao DARCO emitisse parecer preliminar sobre a matéria do processo, o que foi feito, fl. 218: ofício do Relator à Inspeção Regional na Bahia para que desse dados gerais sobre a SIRBA (fl. 219), cuja resposta se encontra às fls. 220/221; à fl. 22, publicação, do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.096, de 23-3-70, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração; à fl. 222 v., recortes de jornais noticiando **recordes de transportes de minério pela 6.<sup>a</sup> Divisão da Rede Ferroviária S.A.**; outro referente à construção de dique para estocagem no Porto de Tubarão pela Vale e outro **Thissen instala-se no Brasil**.

Ofício do Relator ao Sr. Ministro das Minas e Energia, datado de 24-9-70, (fls. 223-227) solicitando informações constantes de questionário; à fl. 228 recortes de questionário; à fl. 228 recortes de revista, sobre exportação de minério de ferro e sobre **Rothschild**; à fl. 229, ata da 162.<sup>a</sup> sessão do CADE prorrogando o prazo pedido para as presentes averiguações. E vem à fl. 234, ofício do Relator ao Presidente do CADE pedindo reiteração de ofício ao Sr. Ministro das Minas e Energia, insistindo nas informações anteriormente solicitadas; recortes de publicações referentes à Vale (fls. 237-248) bem como de matéria pertinente ao assunto do processo, fls. 249-266.

Ofício ao DECON, solicitando informes sobre a **Florestas Rio Doce S.A.** (267), respondido às fls. 268-270, deixando de acostar os balanços de 1968 e 1969 por não ter tais elementos, já pedidos àquela empresa. O expediente referente à **Vamosa-Gfisa** está às fls. 271-72.

Está à fl. 237, cópia autêntica do decreto n.<sup>o</sup> 54.103, de 7-8-64, que estabelece **obrigatoriedade de utilização do transporte ferroviário pelas repartições públicas, etc.** Cópias de reclamações formuladas por um dos representantes ao Sr. Ministro da Justiça, ao Presidente da CVRD e ao Chefe da Casa Militar., fls. 274-281; ofício do Relator dirigido ao Sr. Ministro da Justiça em resposta a expediente recebido expondo o andamento do processo, fls. 282-82; à fl. 284, solicitação do Relator ao Presidente do CADE para que oficiasse à Câmara dos Deputados a fim de obter o relatório da CPI relativa ao minério de ferro no Brasil; às fls. 286-287, págs. do DO de 18-9-68 que publicou exposição de motivos, do Sr. Ministro das Minas e Energia referente às conclusões do relatório da CPI de minério de ferro; às fls. 288-366, Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 171, de 1966, da Câmara dos Deputados que aprovou as conclusões da CPI do minério de ferro. Às fl. 387, encerramento do 2.<sup>o</sup> volume; à fl. 389, ofício ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, solicitando informações sobre a área total da bacia hidrográfica do Vale

do Rio Doce, principais produtos (animais e vegetais) e população da área citada; Ofício-resposta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, às fls. 390-392.

Em 11 de janeiro de 1971, foi endereçado ofício ao Sr. Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., solicitando:

a) considerações daquela autoridade sobre os conceitos e argumentos expendidos pelo Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil em depoimento prestado perante CPI da Câmara dos Deputados;

b) informação a respeito da posição da Central do Brasil de 1966 a 1970 em matéria de transporte de minério de ferro para o porto do Rio de Janeiro destinado ao mercado interno e externo;

c) se tem sido possível conciliar o encargo do transporte de minério (ferro) com o transporte de outras quaisquer cargas de modo a não prejudicar ninguém ou seja, atender, numa média razoável e aceitável ao interesse geral.

d) se o faturamento no transporte de minério de ferro tem sido vantajoso para a Central do Brasil;

e) se essa Estrada de Ferro serve a pequenos e médios mineradores e quais os maiores e melhores clientes de 1966 a 1970;

f) como funciona o embarque de minérios;

g) se houve atritos entre os mineradores e a Estrada de Ferro nos 6 anos citados;

h) qual o preço cobrado por ton. km e se variado nos anos referidos;

i) finalmente se o transporte de minérios tem sido interessante para a Estrada de Ferro Central do Brasil, além de indagar quanto à ferrovia que serve ao porto de Angra dos Reis, bem como, adaptadas as mesmas questões, quanto à Estrada de Ferro Leopoldina; foram feitas as mesmas interrogações quanto à Estrada de Ferro Vitória—Minas, fls. 396 a 399:

"A — Consideramos válidos os conceitos e a argumentação desenvolvida pelo então Diretor Superintendente da Central do Brasil, no depoimento prestado a Comissão Parlamentar de Inquérito, em 31 de agosto de 1965, sendo, contudo, os dados fornecidos, passíveis de atualização em termos de 1970.

B — A evolução do transporte de minério de Ferro pela Central do Brasil (atual 6.ª Divisão-Central desta Rede Ferroviária Federal S.A.) para o porto do Rio de Janeiro, de 1966 a 1970, foi a seguinte:

Toneladas	úteis	Receita
1966	2.935.579	17.613.474
1967	2.642.467	19.686.379
1968	2.694.668	20.614.210
1969	3.380.034	40.729.409
1970	3.967.479*	52.504.201

\* dado provisório.

C — O transporte de minério de ferro na 6.ª Divisão-Central é perfeitamente conciliado com o transporte das demais mercadorias e passageiros. Este transporte é realizado com a formação simplesmente, de dois a três trens diários nos dois sentidos, sem operar manobras em estações intermediárias, a partir de Conselheiro Lafayette, interferindo, apenas em um pequeno trecho suburbano, inconveniente que será, proximamente eliminado. Se o projeto das Minerações Brasileiras Reunidas (MBR) for posto em prática, parte deste transporte terá condições operacionais sensivelmente melhores, porque os trens de minério serão encaminhados através de um ramal que, partindo de Japeri, K-62 da 6.ª Divisão-Central vai atingir a Baía de Sepetiba.

D — A receita produzida pelo transporte de minério de ferro transportado pela 6.ª Divisão-Central para o porto do Rio de Janeiro, contribui substancialmente

para o seu orçamento de custeio, tendo representado, em 1969, cerca de 37% da receita bruta de mercadorias da ferrovia e 11% da receita bruta total da Rede Ferroviária Federal S.A.

E — A 6.<sup>a</sup> Divisão-Central transporta minério de ferro, indiferentemente de grandes, médios e pequenos mineradores.

As quantidades de minério a serem transportadas de cada minerador, obedece a um sistema de quotas controlado pelo Sindicato de Mineradores.

A distribuição dos vagões pela 6.<sup>a</sup> Divisão-Central é feita simplesmente em função de esquema formulado pelo Sindicato.

Os dois maiores e dois menores mineradores, clientes da 6.<sup>a</sup> Divisão-Central, em termos de quantidade, entre 1966 e 1970, foram os seguintes:

Maiores — Menores

1966	— 1. Novalimense	— 1. M. R. Lima
	2. M. B. Reunidas	— 2. A. M. Chaves
1967	— 1. Novalimense	— 1. José M. Lima
	2. M. B. Reunidas	— 2. José T. Cantuária
1968	— 1. M. B. Reunidas	— 1. Extrativa Mineral
	2. Novalimense	— 2. Mineração do Brasil
1969	— 1. M. B. Reunidas	— 1. Heraldo C. Lima
	2. Novalimense	— 2. Cia. Siderúrgica Nacional
1970	— 1. M. B. Reunidas	— 1. Heraldo C. Lima
	2. Novalimense	— 2. Soc. Brasileira de Mineração

F — Além da estação de Conselheiro Lafayette há 17 pontos de carregamento que atendem à totalidade dos mineradores. Os vagões são distribuídos pelos tais pontos com auxílio de máquinas de manobras, que recolhe, dentro de prazos estabelecidos, os vagões carregados, até a esplanada de Conselheiro Lafayette, onde é processada a formação dos trens.

G — Jamais houve atritos entre mineradores e a direção da 6.<sup>a</sup> Divisão-Central. Os assuntos são discutidos em reuniões programadas, de acordo com a matéria a ser tratada, geralmente com a participação de representante da Ferrovia, do Porto do Rio de Janeiro, Presidente do Sindicato de Mineradores e dos próprios mineradores. A frequência dessas reuniões vem diminuindo à medida que o transporte ferroviário vem se tornando cada vez mais eficiente na sua tarefa de levar o minério do quadrilátero ferrífero ao Porto do Rio de Janeiro.

H — A tarifa aplicada ao transporte de minério é a mesma independente do tipo de minério e sua granulometria; o preço atual cobrado para a tonelada quilômetro é de Cr\$ 0,36.

A tarifa do minério, a partir de 1965, vem sendo reajustada em função da variação de taxa do dólar americano.

I — A partir de 1968, tornou-se interessante à economia da 6.<sup>a</sup> Divisão-Central o transporte de minério de ferro uma vez que a tarifa cobrada passou a cobrir o seu custo marginal; não obstante, a tarifa aplicada é baixa, contribuindo substancialmente para reduzir a receita de ton/km da ferrovia, tornando-a a mais baixa de toda a Rede Ferroviária Federal S.A. Em compensação, o custo operacional do transporte de minério é baixo em consequência da técnica empregada de trens diretos compostos em média de 70 a 75 vagões, com o total de 7.500 tons. traionados por 2 ou 4 locomotivas acopladas, obedecendo a horários rígidos e sem manobras intermediárias, a partir da estação de Conselheiro Lafayette.

Pode-se ter uma idéia do bom aproveitamento do material rodante quando se sabe que a média da rotação dos vagões no ano findo, foi de 4,2 dias, em uma distância média de 575 quilômetros. Tal índice, entretanto, poderia ser melhorado se o Porto do Rio de Janeiro estivesse em condições de operar como o porto de Tubarão, da Companhia Vale do Rio Doce."



Vem às fls. 400/414, cópias dos estatutos da Rede Ferroviária Federal S.A. e consta às fls. 415/428, Aviso do Senhor Ministro das Minas e Energia, respondendo aos esclarecimentos que lhe solicitara o Relator, e (sem contestar a existência do fato principal, fulcro da Representação) informando, entre outros pontos que:

"os exportadores de minério que se utilizam da Estrada de Ferro Central do Brasil devem ter lucro, pois de outro modo, não continuariam ou não deveriam continuar a exportar; que 'se V. Ex.<sup>a</sup> procurar saber quem exporta minério no Vale do Paraopeba, vai encontrar uma meia dúzia de grandes firmas mineradoras, sua quase totalidade ligadas a grandes consumidores internacionais."

E aduz, em meio as suas respostas:

"os pequenos mineradores do dito Vale não se vinculam ao mercado internacional..." (fl. 423).

Informa ainda que: "as autorizações (para mineradores de pequeno e médio porte) são dadas porque a legislação existente as prevê e as disciplina, em se tratando de uma atividade econômica de interesse para o País".

Aditou mais a resposta ministerial que:

"Quanto a certos conceitos que bordaram a indagação, como caracterizando a CVRD como monopólio ou oligopólio, deixava de os considerar, 'não só por não terem correlação com os esclarecimentos desejados, como também, para não consumirmos mais tempo com o encargo que nos foi imposto.'"

Indagado, pelo Relator se valeria a pena a CVRD, nos trens de retorno, levar a produção dos pequenos mineradores até um ponto em que pudessem usar a Estrada de Ferro Central do Brasil, respondeu que:

"economicamente não seria aconselhável a hipótese formulada."

Quanto à desapropriação ou encampação dos direitos dos pequenos mineradores pela Vale e ao Poder Público passar a não dar novas concessões, respondeu que ... a hipótese é despropositada".

Questionado se seria conveniente à Vale construir um ramal ferroviário ligando o Vale do Rio Doce à Estrada de Ferro Leopoldina, respondeu:

"... que tal pergunta estava prejudicada em face das respostas anteriores."

Inquirido a que atribui o fato de a Acesita não ser um exportador de minério pelo porto de Tubarão, afirmou que:

"Atribuimos ao fato de não pretender a Acesita, como mineradora de porte médio, montar uma complexa estrutura para obter uma vantajosa posição competitiva no mercado internacional."

Indagado o que sabia sobre a existência de um Consórcio de Mineradores na região, como em que termos, concebia a sua existência respondeu:

"Acreditamos que haja viabilidade tanto para o 'Consórcio de Mineração' previsto pelo Código de Mineração, como para outro tipo de Consórcio tal como o tentado por alguns pequenos e médios mineradores, sob a denominação de 'Consórcio de Pequenos e Médios Mineradores do Vale do Rio Doce'. O sucesso de um ou de outro depende da compreensão e real empenho de cada consorciado em ver coroada de êxito a consecução dos objetivos comuns, econômica, técnica e financeiramente bem postos."

Perguntado sobre se seria possível com a colaboração do Fundo de Melhoramento e Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, se chegar a uma solução conciliatória com os mineradores, depois de tecer considerações sobre o que chamou de Crítica à aplicação do Fundo, sugeriu, S. Ex.<sup>a</sup> como resposta, uma visita do Relator à empresa, a fim de ajustar a crítica à realidade, arrematando que a sugestão formulada era desnecessária e inconveniente. Quanto à indagação de poder um navio de transporte de minério carregar, no Porto de Tubarão, embora não pertencendo à Docenave, respondeu que: "sim condicionado ao fato da carga de minério estar sob a responsabilidade da Vale, fls. 424-25-26-27-28".

Vão às fls. 429-469, documentos acostados ao mencionado Aviso Ministerial, sobre diversos assuntos vinculados ao problema em número de 14.

Em 17-3-71, o Relator endereçou ofício ao Diretor do Departamento Nacional da Estrada de Ferro, indagando o total de quilometragem em operação da Estrada de Ferro Vitória—Minas; que posição ocupa a referida estrada de ferro em comparação com outras ferrovias nacionais, e, finalmente, se existe alguma vinculação da citada ferrovia em face daquele Departamento (fl. 470). Em resposta, o Departamento Nacional de Estrada de Ferro informou que:

“O total da quilometragem em operação da Estrada de Ferro Vitória—Minas é de 769.160km e em consequência que suas linhas correspondem a 2,3% do total de extensão ferroviária do País, acrescentando que a referida estrada de ferro transportou, no ano de 1970, 29.021.617 toneladas úteis, sendo 26.124.581 toneladas de minério de ferro e assim realizou, em 1970, um trabalho equivalente ao executado, conjuntamente, pela Rede Ferroviária Federal S.A. e pelas ferrovias do Estado de São Paulo, fl. 472.”

Aduziu, ainda, que:

“No plano mundial, a densidade de tráfego verificada na Estrada de Ferro Vitória—Minas só é ultrapassada pela da URSS. Outrossim, respondeu que a Estrada de Ferro Vitória—Minas é concessionária do serviço público de natureza ferroviária e, como tal, está sujeita a política nacional de viação ferroviária, cuja execução compreendendo o planejamento de todo o sistema ferroviário no Brasil, e suas alterações; os estudos técnicos, econômicos e financeiros; a fiscalização das ferrovias, incluindo-se a guarda, a sinalização e o policiamento; a fixação de tarifas a concessão e a fiscalização do serviço de transporte concedido — é responsabilidade do Ministro dos Transportes, que a exerce por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. fls. 473-74.”

As fls. 475 expediente firmado por A. S. Moura requerendo a juntada ao processo de ofício diribido ao Sr. Vice-Presidente da República (docs. às fls. 476-478); a seguir, ofício do Relator ao Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis pedindo as seguintes informações:

“Se o antigo Porto de Vitória já foi propriedade da Estrada de Ferro Vitória—Minas ou da Companhia Vale do Rio Doce; se o mesmo porto foi ou é operado exclusivamente por aquelas ferrovias ou Companhia referidas, no tocante a embarque de minério de ferro; atualmente, que é o proprietário do citado porto e quem opera, em toda a sua utilidade, e se tem ele alguma vinculação especial com as mencionadas Estrada de Ferro ou Companhia; se o aludido porto embarcava minério de ferro, se ainda o faz e em que quantidade, em 1969 e 1970, bem como relação dos clientes que o utilizaram nesse tempo para embarque de minério de ferro; se há vinculação especial entre o porto de Vitória e o embarcador de Tubarão; se a construção, o funcionamento desse embarcador dependeu ou depende do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e em que consiste essa subordinação ou auxílio à sua construção; qual a quantidade de minério de ferro embarcado naquele período nos portos do Rio, Angra dos Reis e Vitória; finalmente, se os portos de Vitória, Angra e Tubarão são propriedade do poder público administrados por autarquias ou sociedades de economia mista e quais as taxas portuárias cobradas em cada um deles, para minério de ferro, fls. 479-480.”

Resposta do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, (fls. 48-486) informando, em resumo, que:

“O antigo porto marítimo em Vitória nunca foi propriedade da Estrada de Ferro Vitória—Minas, nem da Vale do Rio Doce ... Cabe ainda salientar que o referido porto não é, nem nunca foi, operado exclusivamente pela Estrada de Ferro Vitória—Minas ou pela Companhia Vale do Rio Doce. Esta última opera apenas, com exclusividade, em três terminais privativos: 1) cais de minério; 2) cais Eumenes Guimarães; 3) Terminal Marítimo de Ponta de Tubarão”...

E acrescenta mais o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis:

“Todos os portos nacionais são de propriedade da União Federal que outorga, mediante contratos de concessão, o direito de explorá-los.”

Adianta porém que:

“o Porto de Vitória é operado pelo próprio concessionário, Governo do Estado do Espírito Santo, através da autarquia estadual, a “Administração do Porto de Vitória”. “Não há qualquer vinculação especial com a Estrada de Ferro Vitória— Minas, porém, no que se refere à Companhia Vale do Rio Doce, foram firmados entre a mesma e o concessionário, três contratos referentes à exploração do cais de minério fino, do cais Eumenes Guimarães e do Terminal Marítimo de Tubarão. “Antes da existência de Tubarão, o Cais de Minério Fino e Eumenes Guimarães já embarcavam minério. Nos dois últimos anos, isto é, 1969 e 1970, foram embarcados 1.860.808 t e 1.982.911, em Vitória, e 15.870.160 e 22.069.097 t em Tubarão, respectivamente.”

Ressaltou que:

“dentre os clientes que utilizavam o Porto de Vitória para o embarque de Minério encontram-se a Cia. Vale do Rio Doce, Samitre S.A. e Ferteco.”

Esclarece aduzindo ainda que:

“existe uma vinculação especial entre o Porto de Vitória e o embarcadouro de Tubarão, vinculação essa que se prende ao fato de o segundo se encontrar na área de administração e zona de jurisdição do primeiro. O embarcadouro de Tubarão foi construído pela Cia. Vale do Rio Doce, mediante contrato de funcionamento, construção e arrendamento entre a citada Cia, e o Governo do Estado do Espírito Santo. O funcionamento e operação de quaisquer portos, embarcadouros ou terminais marítimos estão sujeitos a supervisão e fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Lei n.º 4.213, 14-2-63 e Decreto n.º 58.324, 2-5-66.”

Informou ainda que:

“foram embarcados nos Portos de Angra dos Reis e Rio de Janeiro, em 1969 e 1970, respectivamente, 500 e 4.371 t, no primeiro e 3.562.926 e 3.002.762 t no segundo, finalizando esclareceu que o valor médio cobrado por tonelada é:

“Angra dos Reis . . . . .	2,89
Rio de Janeiro . . . . .	2,80
Vitória . . . . .	0,41
Tubarão . . . . .	0,41”

Os diversos documentos enviados com a resposta (7) se encontram na Secretaria, em Separata. E a fls. 488 se encontra mapa, mostrando as bacias do São Francisco e do Rio Doce; às fls. 489-491, Decreto n.º 55.282, de 22-12-64 que dispõe sobre as medidas destinadas a incrementar a exploração e exportação do minério de ferro, estando às fls. 493-500, dados enviados pelo DECON sobre a composição acionária da VALE e relação de suas subsidiárias no País e no Exterior, bem assim daquelas empresas em que a VALE tem participação acionária; à fls. 501, ofício do Relator ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, indagando quanto a eventual transformação do Porto de Vitória numa sociedade de economia mista, sob controle acionário do Governo Federal; à fls. 502, composição acionária da Amazônia Mineração S.A.

Por despacho de fls. 503 o signatário determinou ao DARCO informasse o total geral do capital da VALE em empresas subsidiárias e o número destas bem como o total do capital como participação em outras empresas e o número destas. O DARCO informou que:

“A VALE tem o controle acionário de 14 subsidiárias no Brasil, com capacidade total de Cr\$ 37.901.400,00 e em que participa com Cr\$ 35.629.908,00, o que equivale a 94%. Controla acionariamente, ainda, na Alemanha Itabira Eisenerz GMBH de cujo capital N— DM 100.000,00 tem 80% — DM 80.000,00, e nas Bahamas, a Itabira International Company Ltd., participando no capital total de

B\$ 50.000,00 com B\$ 49.996,00, ou seja 99,99%. A CVRD participa, ainda em 34 empresas nacionais num total de Cr\$ 24.610.676,30, além de participar na Scamar Shipping Corporation na Monróvia, Liberta, num total de US\$ 300,00, fls. 506.”

Figura às fls. 507-509, ofício do Relator ao Professor Ruy de Souza solicitando em face do depoimento prestado perante CPI em 8-9-65 — informar se o panorama do minério de ferro permaneceu o mesmo em 1966, 67, 68, 69 e 1970 bem como se teve notícia de esmagamento contra pequenos e médios mineradores pelo Grupo VALE, ao que respondeu: desde 1965, encontra-se afastado dos problemas relacionados com a política minerária, razão pela qual não possuía informação alguma no que se refere à Companhia Vale do Rio Doce, fls. 309-12”.

Ofício do Relator à fls. 513 endereçado ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., solicitando que S. S.<sup>a</sup> remetesse o inteiro teor das propostas encaminhadas à VALE, visando intensiva exploração e também exportação das grandes reservas ferríferas da Acesita; à fls. 514-521, expediente do Presidente do Banco do Brasil encaminhando em anexo ofícios propostas dirigidas a VALE em data de 25-2-71, nos seguintes termos:

“Em mais uma oportunidade que se apresenta, superida pelas atividades que se vêm desenvolvendo no sentido de incrementar as exportações brasileiras de minérios de ferro, desejo reportarme aos entendimentos que diversas vezes tem sido iniciados, visando a ensejar a utilização das consideráveis reservas de Acesita.

2. O Banco, como é de conhecimento de V. S.<sup>a</sup>, tem participado, na qualidade de acionista majoritário da Empresa dos esforços para engajá-la nesse processo, não somente com as vistas voltadas para as inegáveis vantagens que para ela adviriam, como também para a contribuição que traria a formação de nossas divisas.

3. De fato, tem a Acesita todas as condições necessárias para participar, com bom contingente, da exportação de minério.

4. Contando já com 25 anos de experiência na lavra, várias oportunidades se lhe tem oferecido para a comercialização.

5. Segundo as últimas informações, em viagens ao exterior, “técnicos e diretores da Empresa têm sido sondados sobre as possibilidades de aquisição de minérios da Acesita — às vezes, até mesmo, para países em que não está presente a tradição da exportação brasileira.”

6. O início do plano de expansão, cujos trabalhos se acham em plena marcha, inclusive os das compras de equipamentos no mercado externo, reforçam essa perspectiva, conhecida a influência que tem tal circunstância nas transações internacionais do ramo.

7. Não faltam, outrossim, meios para equipar adequadamente o empreendimento para a produção em elevada escala.

8. Desta forma, se a exploração das jazidas da Acesita se tem limitado às necessidades do consumo da usina siderúrgica e ainda não atingiu porte consentâneo à possança de suas reservas, é devido, única e exclusivamente, à falta de transporte em volume suficiente.

9. Assim, e considerando que o volume de minério existente nas minas da Acesita e sua localização, em ótima posição, justificam novo esforço no sentido de seu racional aproveitamento, consulto em nome do Banco do Brasil, seu principal acionista, se é possível contar com a Estrada de Ferro Vitória a Minas para o escoamento de minério que acaso aquela Empresa venha a vender nos mercados internos e externo e a que tarifas.

10. Admitindo, também, que a grande experiência dos mercados, da CVRD possa servir para a formação de uma Entidade que venha a fazer a exploração e venda em comum, reiterando, neste caso, entendimento que mantivemos recentemente, consulto-lhe se há interesse dessa Companhia em associar-se com a

Acesita ou com esta e o Banco do Brasil, porque, nessa hipótese, estaríamos dispostos a, imediatamente, discutir a forma de associação e a participação de cada empresa."

A seguir ofício de 1-6-71 (fls. 507-519) reiterando longamente a proposta:

"Em ofício PRESI-71-96, de 25 de fevereiro do corrente ano, tive oportunidade de expor a V. S.<sup>a</sup>, as excelentes condições de que dispõe a Companhia Aços Especiais Itabira (ACESITA), empresa da qual o Banco do Brasil é acionista majoritário, para realizar a exploração, em larga escala, de suas consideráveis reservas de minério de ferro.

2. Frizei, ontrossim, que não lhe tem faltado boas perspectivas para a comercialização destacando o interesse manifestado na compra do produto até mesmo por importadores de países em que não está presente a tradição da exportação brasileira.

3. Concluindo por indagar se é possível contar com a Estrada de Ferro Vitória a Minas para o escoamento do minério que acaso aquela Empresa venha a vender nos mercados internos e externos, consultei também se há interesse dessa Companhia em associar-se com a Acesita, ou com esta e o Banco do Brasil, porque, nessa hipótese, poderíamos iniciar, de imediato, a discussão sobre a forma de associação e participação de cada empresa.

4. As razões já estão existentes vieram juntar-se novas, que estão a reclamar solução para problemas de mais alta relevância e que talvez possa ser encontrada por uma das vias objeto da consulta acima aludida.

5. Refiro-me a questão do fornecimento de minério de ferro às usinas nacionais, levantada no Primeiro Congresso Brasileiro de Siderurgia, realizado no Rio de 24 a 26 de maio recém-findo, no qual as teses apresentadas sobre o assunto foram unânimes em destacar que: "no momento em que o Governo Federal anuncia sua intenção de expandir para 20 milhões de toneladas a produção de aço no Brasil, programa que envolverá necessariamente a expansão prioritária das empresas estatais, verifica-se que estas empresas não dispõem de reservas de minério de ferro necessárias para lastrear esta expansão e, o que a nós se afigura mais grave, que todas as grandes jazidas da área geográfica de influência dos centros produtores do aço do País estão de uma forma ou de outra, comprometidas com grandes programas de exportação.

"Assim, consideramos que há necessidade urgente de um levantamento objetivo de todos os aspectos do problema do minério de ferro, envolvendo os programas de utilização pela indústria doméstica, exportação e investimentos adicionais na indústria siderúrgica. Em uma palavra, planificação detalhada de uma política de exploração destas jazidas para quantificar as possibilidades de sua contribuição à indústria siderúrgica e à obtenção de divisas, de modo que não haja distorções ambiciosas e mediatistas de um setor em detrimento do outro."

"... se ressalvamos as reduções de consumo unitário que deverão resultar do emprego de equipamentos mais modernos e de melhores técnicas de operação, podemos dizer que quadruplicar a produção de aço significa, a grosso modo quadruplicar o consumo de matérias-primas.

Ora, a capacidade de extrair e de transportar uma quantidade quatro vezes de minério de ferro, por exemplo, não se obtém de uma hora para outra. Isso maior de minério de ferro, por exemplo, não se obtém de uma hora para outra. Isso demandara estudos, opções, projetos, financiamentos compras, construções, instalações."

"Conforme se pode observar, todos os esforços e providências referentes ao minério de ferro estão orientados para a exportação. Gostaríamos de poder dizer que providências equivalentes estão sendo tomadas com vistas ao abastecimento das usinas nacionais. Entretanto, somos obrigados a dizer que sobre esse assunto não estamos, na realidade inteiramente tranqüilos.

Achamos que o abastecimento das nossas usinas não está ainda assegurado e entendemos que providências nesse sentido são necessárias para que ele não fique relegado a um segundo plano, em relação a exportação de minério."

Ainda a esse respeito vale mencionar que na conferência pronunciada pelo Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, na sessão de abertura do citado Congresso, também foi incluída, entre os pontos fundamentais da ação estabelecida para a meta decenal de indústria siderúrgica, a de "fomentar e desenvolver empresas produtoras de matérias-primas para a siderurgia, a fim de garantir o seu abastecimento e de reduzir os custos dos insumos básicos dessa indústria".

6. Segundo avaliação da Tecnomental para o Plano Diretor da Expansão da Acesita, suas reservas comprovadas de hematita e itabirito são de 140 milhões de toneladas, as reservas inferidas de 240 milhões e as estimadas da ordem de 540 milhões de toneladas.

7. O comprometimento com o consumo próprio da Empresa de acordo com os planos de ampliação já iniciados, não ultrapassa, até o momento, o volume necessário para a produção de 490.000 toneladas anuais de aço em lingote, a ser implantada por etapas.

8. Diante de tais números, pode-se ter uma idéia da contribuição que a Acesita pode dar para o esforço que se está fazendo e irá fazer no setor de minério de ferro, tanto como fonte de divisa quanto para garantir a produção brasileira de aço.

9. Parece, pois, não restar dúvida que se deva dar caráter prioritário ao encaminhamento do assunto, pelo que sugiro o início imediato das discussões, caso essa Companhia se decida pela hipótese da associação, aventada no item 110 do expediente de início aludido."

Depois, se vê a íntegra do apelo do Presidente do Banco do Brasil ao Senhor Ministro da Fazenda em 29 de junho de 1971, nos seguintes termos:

"Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, cópia dos ofícios PRESI-71-96 e 415, de 25.2 e 1-6-71, respectivamente, que este Banco, na qualidade de acionista majoritário da Companhia Aços Especiais Itabira (ACESITA), dirigiu à Companhia Vale do Rio Doce S. A.

Através dos citados documentos, procurou o Banco demonstrar que a empresa sob seu controle dispõe de consideráveis reservas de minérios de ferro, para cuja exploração conta com as melhores condições, dentre as quais sobressaem a ótima localização de suas jazidas e a possibilidade de contribuir para a ampliação dos mercados interno e externo do produto, dependendo, porém da obtenção de transporte no volume necessário para a produção em larga escala. Conforme se acha consignado nos documentos em causa, a ocasião presente é das mais oportunas para se cuidar, com presteza e seriedade, do aproveitamento econômico daquela riqueza.

Realmente, dois fatos de suma importância estão a indicar essa conveniência, qual sejam o aumento da exportação brasileira de minérios e o início da execução do Plano Siderúrgico Nacional.

A propósito do primeiro são altamente significativas recentes declarações de V. Ex.<sup>a</sup> quanto à decisão do Governo de ativar nosso programa de mineração, para que esta indústria possa assumir o lugar, hoje ocupado pelo café, de principal fonte de divisas do País.

Do segundo falam eloquentemente os estudos realizados, tanto por órgãos de classe como pelo Governo, todos concordes em indicar a necessidade de ser equacionado o problema do abastecimento das usinas nacionais, que ainda não contam com o suporte indispensável daquela matéria-prima para o volume de produção previsto nos seus planos de expansão.

Está assim evidenciada a necessidade de mobilização das reservas nacionais de minério de ferro, das quais a Acesita detém apreciável parcela e pode dar boa contribuição para o esforço conjunto que deverá ser feito.

Considerando que a decisão do problema possivelmente transcenderá o âmbito empresarial — Vale e Banco do Brasil — para ser tomada em instância superior, apresso-me em oferecer a V. Ex.<sup>a</sup> dados necessários à discussão de matéria em que, mais do que nunca, estão envolvidos os superiores interesses nacionais.”

Ofício do signatário ao DECON, solicitando informar quais são, dentre as 14 subsidiárias da Vale e das 34 empresas em que participa (nacionais) as que dão lucro e quais as que apresentam prejuízo, fl. 522.

Novo ofício do Relator (fl. 523) expedido ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, solicitando fotocópias das respostas da Vale, no tocante às propostas feitas pelo Banco com relação à Acesita, tendo S. S.<sup>a</sup> respondido que: “permanecia na expectativa do pronunciamento da Vale”, fl. 524.

Transcrição de tópicos (fls. 525-26) do Processo n.º 20.291/67 do CADE, referente à Acesita: às fls. 527-29 expediente do Presidente do Banco do Brasil S.A. encaminhando resposta do Presidente da Vale dada em 7-7-71 na qual este informa que demorou cerca de 6 meses para responder a consulta do Banco do Brasil porque viajara ao Japão e outros países, e afirmando que pretendia tratar da matéria no mês seguinte, agosto de 1971.

Fotocópia do Diário do Poder Legislativo de 8-8-37 (fls. 530-39) em que foram publicadas considerações de Sampaio Correia acerca da Itabira Iron Ore Co, destacando o grave inconveniente de uma ferrovia de interesse geral ficar sendo propriedade de uma empresa: às fls. 540-42, histórico da Cia. Estrada de Ferro Vitória—Minas.

Troca de correspondência entre o Relator e o Diretor do Departamento Nacional de Estrada de Ferro (fls. 543-547) a respeito da contabilidade e fiscalização da Estrada de Ferro Vitória a Minas, bem como comparação dos sistemas ferroviários daquela e da Rede Ferroviária Federal S.A.

O artigo sob o título Acesita e o Banco do Brasil está à fl. 548.

Ofício de 11-8-71 do Relator ao Diretor do DECON reiterando solicitação contida no ofício retroreferido (fl. 522) e pedindo informasse quais as subsidiárias das empresas subsidiárias da Vale (fl. 549), respondendo aquele Departamento na mesma data, que ainda não obtivera os elementos pedidos à CVRD, fl. 650.

Despacho do Relator determinando vistas dos autos à Procuradoria Geral para conhecer de documentos juntos ao processo, bem assim para, querendo, requerer diligências (fl. 550v), tendo a dita Procuradoria se reservado para pronunciamento após a conclusão das averiguações preliminares, sem mais requerer, fl. 551.

Novo ofício do Diretor do DECON ao Relator informando que reiterara pedido de informações à CVRD, tendo acostado a reiteração aludida, às fls. 552-553.

Requerimento de um dos signatários da representação pedindo juntada de documentos, fls. 554-560.

Figura a fl. 562, ofício do Relator ao Presidente do CADE para encaminhamento de pedido de informações do Relator ao Conselho de Segurança Nacional, cuja resposta constitui separata que ficou na Secretaria do CADE, conforme certidão de fl. 562 verso.

Petição da firma A. S. Moura (fls. 563-564), requerendo juntada de declarações sobre o desdobramento do protocolo Hana — Vale de 1966 e quadro com percentual da produção de empreiteiros e fornecedores da Companhia Vale do Rio Doce de 1947 a 1970.

Recorte de jornal sob o título Um Erro da Vale: Navios Brasileiros com Bandeira Estrangeira, fl. 565. E recortes de jornal referentes à Acesita estão à fl. 566.

Vem à fl. 567, ofício do Relator ao Departamento Nacional de Produção Mineral solicitando informar o total de minério de ferro exportado pelo porto de Vitória e pelo embarcadouro de Tubarão, nos anos de 1970 e 1971; o número dos exportadores; idem com relação aos portos da Guanabara e Angra dos Reis e à fl. 568 ofício do Relator ao Presidente do Banco do Brasil S.A. pedindo notícia sobre o pronunciamento da Vale referentemente a proposta com relação à Acesita, o que foi respondido em 13-4-72 dizendo S. S.<sup>a</sup> que aguardava pronunciamento da mesma o que está à fl. 569.

Ofício solicitando ao DECON relação completa das empresas componentes do chamado Grupo Vale, em 31-12-71 bem como o capital social da Vale naquela data e de

cada uma das empresas componentes do mesmo Grupo Vale informações essas que se encontram às fls. 571-580. Solicitação ao DEPEC (fl. 581) com relação a holding CAEMI que lidera a exploração de minério na bacia hidrográfica do alto São Francisco, cujas respostas se encontram às fls. 582-583. Ofício à Rede Ferroviária Federal S.A. (fl. 584), indagando quanto ao programa do transporte de minério de ferro da 7.<sup>a</sup> Divisão (Leopoldina) cuja resposta se acha à fl. 586.

Ofício do Relator (fl. 588) ao Inspetor Regional em Belo Horizonte, solicitando informações referentes à Mineração Mariana Ltda. cujas respostas se encontram às fls. 589-590; às fls. 591 e 592, recorrentes de jornais sob os títulos Comércio Provoca a Expansão dos Terminais Marítimos e Vale ganha prioridade de crédito, respectivamente, e ainda, notícia de que o Banco Central se preocupa com a Acesita e dá ordens de venda para contrabalançar os rumores de que a Acesita seria vendida a um grupo estrangeiro.

Ofício do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (fls. 593-594) informando quantidades exportadas em 1970 e 1971 de minério de ferro pelos portos de Vitória, Tubarão, Guanabara e Angra dos Reis, bem assim o número de firmas exportadoras sem, contudo, discriminar os portos, o que provocou do Relator expedição de novo ofício àquela autoridade, tentando melhores esclarecimentos (fl. 595). Respondendo, o Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, remeteu ofício ao Relator, dizendo que as informações tinham como fonte a CACEX e a Seção Econômica daquele Departamento, anexando quadro das exportações autorizadas pelo Departamento, em 1970 e 1971, que se vê à fl. 598, igualmente não esclarecedor.

Requerimento de A. S. Moura (fl. 599) ao Presidente do Conselho para que lhe fosse fornecida cópia das declarações feitas pelo Sr. Ministro das Minas e Energia contra si e outros, face ao caráter das averiguações preliminares.

Vem à fl. 600, notícia em jornal sob o título de que Lucro da Vale em 71 foi 428 milhões.

Ofício do Inspetor Regional em Minas Gerais ao Relator, encaminhando o resumo dos assuntos tratados na reunião (fls. 601-607) realizada na sede da METAMIG; expediente enviado por interessados ao Sr. Presidente da República de agradecimento pelas providências tomadas com vistas à solução para transporte ferroviário de minério de ferro, e, croquis com as posições das Estradas de Ferro Vitória—Minas, Leopoldina e Central do Brasil.

O Decreto n.º 70.774, de 28-7-72, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia Vale do Rio Doce, as áreas que menciona, publicação no DO de 6-7-72, está às fls. 607-610.

Consta às fls. 611-612, a informação do DARCO (em resposta ao despacho do Relator de fl. 580v), esclarecendo o seguinte:

“Em atenção ao solicitado por V. Ex.<sup>a</sup> a fl. 580v, do exame detalhado dos autos, mormente às fls. 120 a 129 do I Volume, folhas 493 a 502 do III Volume, tivemos condições de levantar a participação acionária da CVRD — Companhia Vale do Rio Doce em diversas empresas conforme a exposição seguinte:

a) em 31 de dezembro de 1970 conforme balanço geral publicado no Jornal do Brasil de 16 de abril de 1971, I Caderno, fls. 14 e 15 o capital da CVRD elevava-se a Cr\$ 645.840.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), sendo o seu patrimônio líquido da ordem de Cr\$ 1.699.436.798,31 (um bilhão, seiscentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e um centavos);

b) formando um conglomerado de empresas a CVRD lidera majoritariamente 14 (quatorze) empresas subsidiárias no Brasil, cujos capitais montam em Cr\$ 37.901.400,00 (trinta e sete milhões, novecentos e um mil, quatrocentos cruzeiros). Nessas 14 (quatorze) empresas a participação da CVRD é da ordem de 94% o que equivale a um total de Cr\$ 35.629.903,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e três cruzeiros);

c) no exterior, a CVRD ainda possui o controle acionário, na faixa de 99% de três empresas com sedes respectivamente na Alemanha, nas Bahamas e em



Monróvia — Sibéria perfazendo um montante superior a US\$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares americanos);

d) por outro lado, participando em condições minoritárias a CVRD está também ligada a 35 (trinta e cinco) outras empresas perfazendo essa participação um total de Cr\$ 25.170.676,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) de capital;

e) note-se ainda que por força de contratos celebrados com a SAMITRE e com a FERTECO, conforme consta dos autos às fls. 166-177 e 196-213 respectivamente, o capital do grupo liderado pela CVRD fica acrescido de ..... Cr\$ 34.740.800,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos cruzeiros);

f) face ao exposto constatamos que o montante de capital do Grupo liderado pela CVRD atinge a cifra de Cr\$ 749.572.876,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), assim distribuída:

CVRD .....	645.840.000,00
14 subsidiárias no País .....	37.901.400,00
3 subsidiárias no exterior (conversão ao câmbio de junho-72) .....	5.920.000,00
35 outras empresas .....	25.170.676,00
Contratos SAMITRI e FERTECO .....	34.740.800,00
<b>Total do Grupo CVRD .....</b>	<b>749.572.876,00</b>

Despacho do Relator (fl. 612) nos seguintes termos:

"Declaro encerradas as presentes averiguações preliminares, o que somente faço nesta data, em virtude da própria natureza do assunto nelas ventilado, da maior transcendência e magnitude, sob qualquer aspecto em que se deva encarar-lo, o que explica uma tramitação mais demorada da matéria, inclusive durante quatro meses à espera das informações do Senhor Ministro das Minas e Energia e, depois, sete meses, na expectativa de um pronunciamento do Conselho de Segurança Nacional, delongas todas essas compreensíveis pelas razões já apontadas. Vista à Procuradoria."

Vem, às fls. 613-626, parecer do Dr. Procurador designado que conclui pela necessidade de abertura do processo administrativo e, às fls. 628-638 está o pronunciamento do Dr. Procurador-Geral que finaliza sugerindo o arquivamento deste processo. Foram juntos aos autos os documentos de fls. 639-647, inclusive expediente sobre a matéria, recebidos da Inspeção Regional de Minas Gerais, ficando de tudo ciente a douta Procuradoria.

Em tempo: O Dr. Wilkee Moreira Barbosa acaba de deixar a Acesita regressando aos quadros do Banco do Brasil, não se tendo divulgado as razões determinantes do fato, matéria que, decerto, será abordada, oportunamente, no seu depoimento. E, para o lugar foi eleito o Dr. Amaro Lanari Guatmosim.

A Marcona Corporation com a SAMITRI vem de fundar a Samarco Mineração S.A. (Belgo Mineira, San Juan, etc.) com sede em Belo Horizonte. Mas à Inspeção Regional de Minas Gerais ainda não foi possível informar se a Samarco vai operar na bacia do São Francisco ou na do Rio Doce. Entretanto, o fato em si não altera as premissas, de vez que o assunto deste processo é atinente à Vale e não, pelo menos por enquanto, ao Grupo Vale. Se a Samarco fosse operar em território do São Francisco, reforçado ou não o Grupo Caemi, o qual, em face do disposto no art. 3.º do Decreto n.º 55.282, de 22-12-64 também está sob as vistas do CADE, através do Processo n.º 20.376/67 a que veio espontaneamente, não se tendo registrado, até agora, nada de anormal.

Notícia-se que presidem a Samarco os Srs. Henrique Guatmosim e Kenneth Merklin.

Releva assinalar que, nos termos do dispositivo expresso da Lei de Regência do Regulamento do Regimento e de reiteradas decisões deste Colegiado, em processo da natureza do presente e na fase em que estava, não ocorreu, nem poderia se verificar, a

interferência da Representada. E, para encerrar, note-se que os Srs. Diretores do Departamento Nacional da Produção Mineral — Doutores Francisco das Chagas Pinto Coelho e Ivan Barreto de Carvalho — não entenderam e, talvez por isso, não atenderam com a devida solcitude aos pedidos do Relator, conforme vês às folhas 567, 587, 593, 595, 596 e 598 — o que, decerto, originará procedimento, à parte, da Procuradoria.

É de se registrar, no arremate deste Relatório, a existência na Secretaria deste Conselho do Processo n.º 20.446/66 em que se tem notícia de um protocolo de intenções celebrado em 6-5-66 entre a Vale, representada por seu Presidente Oscar de Oliveira, CAEMI e Minerações Brasileiras Reunidas S.A., nas pessoas dos respectivos Presidentes A. Antunes e E. Batista da Silva, documento visando um esforço comum no sentido de ser promovida a expansão do mercado para o minério de ferro brasileiro no exterior e em face da necessidade de ser obtido o melhor aproveitamento dos recursos minerais do País mediante a mais ampla utilização do minério lavrado, entendimento para cuja consumação da CVRD assegurará o transporte pela Estrada de Ferro Vitória—Minas. Mas a verificação das razões pelas quais o convênio não chegou a bom termo não caberia em processo de Averiguações Preliminares e sim no curso de Processo Administrativo.

## VOTO

### A Natureza Jurídica da Representada

1. Preleva inicialmente ter em considerações a natureza jurídica da Representada. Foi ela constituída em decorrência do Decreto-lei n. 4.352, de 1.º de junho de 1942, que encampou as Companhias Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A. e Itabira de Mineração S.A. Na conformidade do art. 1.º do mencionado diploma legal ficaram incorporados ao patrimônio da União Federal os bens pertencentes às ditas companhias, tendo sido (art. 6.º) autorizada a constituição de uma sociedade anônima, cuja denominação (Companhia Vale do Rio Doce S.A.) e respectivos estatutos foram desde logo fixados (art. 10), com o capital de 200.000 contos, constituído de 110.000 contos em ações ordinárias nominativas do valor de 1.000\$0 cada uma, e 90.000 contos em ações preferenciais nominativas de 6%, no valor nominal de 1.000\$0 cada uma, ficando o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, 110.000 ações e conjuntamente com os Institutos e Caixas de Previdência e Caixas Econômicas as que, das restantes 90.000 não fossem tomadas em subscrição pública.

A Companhia Vale do Rio Doce veio a ser constituída em 11-1-43, tendo sido arquivadas no então Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n.º 18.689, em 27-1-43, os respectivos atos constitutivos, publicados no Diário Oficial da União de 28-1-43.

Como se verifica dos atos instrumentadores da sua criação, a Representada nasceu como sociedade de economia mista, e como tal permaneceu até hoje.

### 2. Das sociedades de economia mista perante o CADE

Este Conselho, nos processos de averiguações preliminares n.º 20.596/65 e n.º 21.176/65, dos quais foi Relator o signatário, sendo coincidentemente representante o mesmo Aníbal dos Santos Moura e representada a mesma Cia. Vale do Rio Doce, teve a oportunidade de fixar a posição das sociedades de economia mista perante a legislação repressiva dos delitos de abuso do poder econômico.

Naquela oportunidade, considerando que a representação se fez desacompanhada de qualquer elemento que justificasse a instauração de processo administrativo, este Conselho, à unanimidade de votos, houve por bem não conhecer da representação.

Vale lembrar o que àquela época se decidiu, ou seja, se as sociedades de economia mista, sobretudo aquelas de que participe o Tesouro Nacional, com maioria de ações, tem legitimidade passiva, no concernente a representações que contra elas se dirijam sob a increpação da prática de delitos de abuso do poder econômico.

De um exame menos detido da matéria poderia resultar a conclusão de que essas empresas não poderiam ser sujeitos passivos de tais delitos. Isto porque a prática monopolística em que se empenhassem consubstanciaria, em última análise, a vontade da própria pessoa jurídica de direito público primordialmente interessada na repressão dos trustes, monopólios e cartéis.

A entidade que — em nome da coletividade —, através do CADE, tem a incumbência da repressão é a mesma que detém a gestão e o controle acionário da empresa.

As coisas, contudo, não se passam com essa simplicidade.

A Repressão ao abuso do poder econômico representa a atuação concreta da vontade do legislador constituinte, explicitada inicialmente no artigo 148, da Constituição de 1946, e atualmente no artigo 160, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1969.

Em razão disso foi imaginado um verdadeiro sistema de freios e contrapesos, por força do qual ter-se-á sempre garantida a possibilidade de repressão, mesmo quando o delito seja praticado por sociedades de economia mista, controladas pelo Tesouro Nacional.

Se as sociedades de economia mista de que cuidamos têm a sua gestão e controle ditados, em última análise, pelo Poder Executivo Federal que, através do Presidente da República, indica, de regra, o Presidente da empresa, demissível *ad nutum*, e exerce o controle acionário normal, caracterizado pelo exercício do direito de voto do representante do Tesouro Nacional, credenciado por ato de Ministro de Estado, igualmente demissível *ad nutum*, de outro lado tem-se que a repressão ao abuso do poder econômico cabe a uma entidade específica — o CADE —, que, embora vinculado ao Poder Executivo, a ele não está funcionalmente subordinado.

Já se decidiu neste plenário que o CADE não é um órgão subordinado, mas simplesmente vinculado ao Poder Executivo. Subordinação é sujeição hierárquica. Vinculação é liame, ligação, sem que esteja presente a idéia de dependência funcional. O CADE é órgão investido de independência funcional, não cabendo de suas decisões recurso hierárquico para Ministro de Estado ou para o Presidente da República.

O que domina o campo de atuação do CADE é a necessidade de atuar-se concretamente à vontade legislativa da repressão do abuso do poder econômico, campo esse preenchido exaustivamente pelos princípios da lei ordinária e pela soberania do texto constitucional, e no qual não se contempla qualquer técnica de controle das decisões por parte do Poder Executivo. Observa-se que a investidura dos membros do CADE é um procedimento que se inicia com a indicação do Presidente da República, aperfeiçoando-se com a aprovação pelo Senado Federal (art. 9.º da Lei n.º 4.137, de 1962). Os pré-requisitos para que um cidadão seja investido nas funções de membro do CADE (art. 9.º da Lei n.º 4.137/67) são análogos àqueles referentes a um Ministro do Supremo Tribunal Federal. Os membros do CADE não são demissíveis *ad nutum* do Presidente da República, que se não pode sozinho nomeá-los, não pode sozinho demiti-los. Para preservação de sua independência, da sua condição de servidores tão-somente da lei destinada à repressão dos abusos de poder econômico, estão os membros do CADE garantidos por um mandato de quatro anos, com a ressalva que a lei registra para o Presidente do Conselho.

Tem assim o CADE reservados para si os meios necessários para guardar uma posição de absoluta independência no proferir as suas decisões, e operar, dessa maneira, a atuação concreta da chamada lei antitruste.

Portanto, se por essa ou aquela razão uma determinada sociedade de economia mista passa a praticar atos de abuso do poder econômico, a incidir em práticas monopolísticas sem lei especial autorizativa (art. 163 da Constituição da República Federativa do Brasil), deverá o CADE, no exercício do seu dever legal, fazer cessar a prática do abuso.

De ser sempre invocado o ensinamento do publicista Francisco Campos:

“O Estado, associando-se a particulares para a exploração de uma indústria, abdica, por sua própria conveniência, das regalias e privilégios que lhe são inerentes, igualando-se às pessoas privadas no que toca ao regime jurídico que estará sujeita a sua atividade no domínio industrial e comercial. O comércio e a indústria, com efeito, não foram adjudicados ao Estado como prerrogativa que lhe seja própria, exclusiva ou privilegiada. No domínio do comércio e da indústria, o Estado não exerce, a não ser que monopolize certos dos seus ramos

ou especialidades quando a Constituição o permite, prerrogativas de poder público" (in Rev. de Dir. Administrativo, vol. 72, pág. 386).

Dentro desse espírito é que o artigo 170, § 2.º, da Constituição da República Federativa do Brasil preceitua que:

"Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações."

Apesar da sua origem governamental, do seu fim de interesse público, da participação majoritária do Estado no seu capital, do controle da sua gestão, as sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de direito privado, como afirma a doutrina estrangeira dominante (Fritz Fleiner, Ernest Forsthoff, Zanobini, Fragalli e outros), bem como a doutrina brasileira (Pontes de Miranda, Themistocles Cavalcanti, Orozimbo Nonato, Sá Filho e outro) (vide parecer de Leopoldo Braga, in Rev. de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara, vol. 12, pág. 126).

Haroldo Valladão observa que através das sociedades de economia mista o Estado opera qual fora um industrial ou comerciante, agindo com base no princípio da liberdade profissional e sujeito às normas das sociedades mercantis e aos princípios estabelecidos na legislação ordinária para o exercício daquela atividade (in Rev. de Dir. Administrativo, vol. 48, pág. 542).

Hoje, aliás, a questão da natureza jurídica das sociedades de economia mista é matéria de direito legislado, tanto na forma originária do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-1967, como com a nova redação que a este diploma legal conferiu o Decreto-lei n.º 900, de 29-9-1969, de onde se verifica as sociedades de capital misto são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, criadas por lei para o exercício de atividade de natureza mercantil, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria, à União ou a entidade da Administração indireta.

É nesse sentido recente decisão unânime do Tribunal Federal de Recursos no Agravo (Mandado de Segurança 65.236) em que foi agravante a União Federal e agravada a PETROBRAS, relator o Ministro Neri da Silveira e ainda o acórdão de 27 de fevereiro de 1969 do Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, acolhendo a Representação n.º 723 do Sr. Procurador-Geral da República, relator o Ministro Oswaldo Trigueiro.

Dúvida, por conseguinte, não pode haver relativamente ao fato de as sociedades de economia mista estarem sujeitas à legislação que disciplina a repressão ao abuso do poder econômico, salvo quando, nos termos constitucionais, exerçam atividade legalmente monopolizada.

### **3. A política governamental de incremento à exploração e exportação do minério de ferro**

O estudo detido do panorama global do setor mineral mereceu preocupação prioritária por parte da Resolução de 1964.

Foi assim que, através da Exposição de Motivos n.º 391/64, de 26-6-64, o então Ministro das Minas e Energia se dirigia nos seguintes termos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

"No âmbito deste Ministério o setor mineral ocupa posição não menos importante que o da energia elétrica e, tal como este, tem-nos reclamado cuidadosa atenção.

2. No processo de desenvolvimento econômico não têm as nossas reservas minerais contribuído com o contingente que poderiam propiciar, resultando tal deficiência de um conjunto de fatores que se impõe eliminar, nos limites do possível, para que esses recursos naturais venham a participar no produto bruto nacional, com a plenitude de sua potencialidade.

3. Um levantamento procedido ensejou a elaboração do sintético relatório anexo que, oferecendo um panorama global do setor mineral, conclui pelas

seguintes recomendações, que julgamos conducentes à eliminação dos fatores de entravamento de sua expansão:

1) São objetivos fundamentais e prioritários da política do Governo no setor da mineração:

- a) aproveitar intensa e imediatamente os recursos minerais conhecidos;
- b) ampliar a curto prazo o conhecimento do subsolo do país;
- c) promover a regulamentação dos artigos 152 e 153 da Constituição Federal; e
- d) propor a revisão do Código de Minas.

2) O Governo considera a produção mineral como da maior importância e prioridade para o desenvolvimento nacional, quer se destine à industrialização de minério do país, quer tenha por objetivo a sua exportação.

3) O Governo dará apoio e incentivo aos projetos de extração mineral cuja produção reduza ou elimine importações.

4) O Governo restringir-se-á ao desenvolvimento das empresas estatais de mineração já existentes, e somente tomará a seu cargo novos empreendimentos quando a iniciativa privada não se interessar pela sua execução.

5) O Ministério das Minas e Energia examinará e aprovará os projetos de mineração, procurando, em cada caso, orientar a sua formulação no sentido de obter as condições mais vantajosas para o país, sem criar, entretanto, condições ou exigências que dificultem ou impossibilitem a execução destes projetos.

6) A adoção da política de livre iniciativa, na lavra, beneficiamento, transporte, transformação, embarque e comércio, não deverá impedir que, em circunstâncias justificadas por motivos de segurança nacional, ou de superior interesse da União, sejam fixadas as reservas julgadas essenciais e indispensáveis para assegurar o funcionamento da siderurgia nacional ou quaisquer outras atividades dependentes de matérias-primas minerais, fazendo-se, para tanto, uma reavaliação das reservas conhecidas.

4. Desde que esse relatório, em que se integram as recomendações acima, mereça a respeitável aprovação de Vossa Excelência, estarão fixadas as diretrizes gerais de nossa ação no setor mineral e estamos certos de que se despontará, com renovado vigor, o entusiasmo e interesse de todos os brasileiros pela exploração disciplinada e organizada do subsolo pátrio, destarte contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento de nossa economia."

Superveniente, foi baixado o Decreto n.º 55.232, de 22-12-1964, dispondo sobre as medidas destinadas a incrementar a exploração e exportação do minério de ferro, acompanhado de instruções complementares para a respectiva execução. (Vide fls. 489-491 do vertente processo).

Apesar de nas mencionadas instruções complementares, item 2.1, letra a, e no corpo do próprio Decreto (art. 4.º, § 1.º) afirmar-se que a exportação de minério do Vale do Rio Doce continuará sob a responsabilidade da Companhia Vale do Rio Doce, diretamente, ou mediante contrato com os mineradores privados da região, em nenhum momento se pode inferir desse preceito, ou do restante do texto dos ditos instrumentos que se tenha pretendido estabelecer um monopólio em favor da Representada tendo por objeto a exportação do minério das jazidas situadas no vale do Rio Doce.

E nem isso seria constitucionalmente possível, de vez que as medidas foram consubstanciadas em texto de simples decreto, e não em texto de lei especial, como o exige a Carta Magna.

Contrariando, a preocupação governamental foi a da evitação da criação de monopólios, como se depreende dos seguintes preceitos:

— "O Departamento Nacional da Produção Mineral, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e as demais autoridades responsáveis pelo comércio exterior deverão, no exercício das suas atribuições legais, colir formas de concorrência

contrárias ao interesse geral da expansão das receitas cambiais do país ou tendentes à criação de monopólio (o grifo é meu) (Art. 3.º, do Decreto n.º 55.282, de 22-12-64);

— expressa preocupação no “evitar que qualquer empresa privada possa obter ou manter condições monopolísticas na oferta do minério brasileiro no mercado mundial” (o grifo é meu) (item 2.1 letra a, n.º 3, das Instruções Complementares);

— expressa preocupação no proibir as formas de concorrência entre exportadores de minério contrárias ao interesse da expansão das receitas cambiais do país ou que conduzam, por qualquer modo, à detenção de monopólio de fato por qualquer empresa mineradora (o grifo é meu) (item 2.2., letra b, das Instruções Complementares).

Assim, na esteira dos precedentes firmados neste Conselho, preliminarmente conheço da representação, que aliás está revestida das formalidades extrínsecas exigidas pela lei de regência.

#### De meritis

#### 4. Do Exame da Existência de Real Motivo para a Instauração de Processo Administrativo

É preciso ficar claro que, nesta assentada, que consubstancia fase de averiguações preliminares, desenvolvendo-se independentemente de notificação a eventuais responsáveis para conhecimento dos termos do libelo, não se cuida de decidir da procedência ou não da representação.

Vive-se ainda um momento preprozessual, tratando-se de saber da existência ou inexistência de real motivo para a instauração de processo administrativo, quando então, se for o caso, abrirá oportunidade de ampla defesa à indiciada.

Já tive a oportunidade de desenvolver neste plenário o meu entendimento sobre a expressão **Real Motivo** que se contém no artigo 17, letra a da lei de referência, real motivo esse que vale como antessuposto da abertura de processo administrativo.

Impõe-se, primeiramente, que os fatos narrados na representação correspondam a qualquer das hipóteses de fato (*fatespecies*) previstas na lei como ensejadoras da repressão. É a qualificação jurídica do fato alegado, em a qual com a prova do mesmo. Como já tive oportunidade de sustentar o princípio da reserva legal é de ser recebido por inteiro no domínio da repressão ao abuso do poder econômico: não há delito de abuso do poder econômico sem lei anterior que o defina.

De outro lado, o processo de averiguações preliminares é sede de uma formação de juízo de simples credibilidade, que eventualmente antecede um juízo de formação de culpa, que se desenvolve no processo administrativo.

Quando este Conselho recebe uma representação e decide pela abertura de processo administrativo, prola decisão deliberatória, em que se verificou se há o *fumus boni iuris* que autoriza a *persecutio criminis* referente ao abuso do poder econômico.

Sempre de ser lembrada, pela sua adequação a aplicabilidade à matéria, o opina-mento de Pietro Nuvelone, em conferência proferida em 14 de agosto de 1964, no Instituto de Criminologia da Universidade do Estado da Guanabara:

“Quando não se queira cair no arbitrário, a hipótese legal deve identificar-se na não manifesta falta de fundamento da “*nottia criminis*”. A denúncia, a requisição, a querela, não devem, portanto, aparecer antes de tudo, completamente infundadas em direito (denúncia de um fato não previsto pela lei como crime); em segundo lugar depois das primeiras investigações sumárias ou diretamente *ictu oculi* não devem aparecer inverídicas em fato, e, assim, em contraste insuportável com fatos pacificamente verificados como verdadeiros. Se não existe essa manifesta ausência de fundamento preliminar, se é o caso de fazer investigações de certa complexidade (*omissis*) estamos fora da hipótese legal de arquivamento; estamos ao invés, no âmbito da hipótese legal processual que constitui a premissa da promoção da ação penal.”

É com respaldo nesses ensinamentos e nas razões acima expendidas que entendo que, *in casu*, está fora da hipótese de arquivamento, merecendo a espécie estudos e análise que transcendam a fase sumária das averiguações preliminares, através da instauração do competente processo administrativo.

Isso por que:

a) O fato de a Representada, exportadora de minério ser a titular da única ferrovia que serve à região, e estabelecer condições extremamente penosas aos pequenos e médios mineradores para transporte e acesso ao porto de saída, constitui *in abstracto* procedimento que desde logo não se pode colimar da eiva de uma possível prática de abuso do poder econômico, cuja apuração e verificação é recomendável se proceda por meio do competente processo administrativo;

b) Os pequenos e médios mineradores da região não teriam possibilidade de venda à Representada porque esta lhes impõe um preço baixo, e não teriam acesso ao mercado externo porque lhe são negados os meios;

c) Não só os mineradores, mas autoridades locais proclamam a dificuldade da situação;

d) Cláusulas aparentemente não equânimes em contrato celebrado entre a Representada de um lado, e os mineradores de outro (fls. 13-25) que praticamente teria resultado sem execução;

e) Razoável número de cartas e pedidos de fornecimento (fls. 31, 32, 35-36, fls. 39, fls. 41 e outras tantas) para mercado externo, que se não puderam consumir em razão das condições estabelecidas pela Representada;

f) Estranhável procedimento da Representada relativamente à ACESITA, conforme expedientes remetidos à Representação pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil, expedientes esses todos identificados e mencionados no relatório;

g) Situação do transporte de minério totalmente diversa no vale do Paraopeba, conforme documentos mencionados no relatório, onde a 6.<sup>a</sup> Divisão — Central transporta minério de ferro, indiferentemente dos grandes, médios e pequenos mineradores;

h) Em nenhuma oportunidade, no vertente processo de averiguações preliminares, as autoridades ouvidas a propósito das alegações articuladas negaram a existência dos fatos a que as mesmas aludem, e a justificação do procedimento da Representada só poderá fazer se, eventualmente, através do exercício do direito de defesa no processo administrativo;

i) Necessidade da audiência e tomada de depoimento de pessoas autorizadas como os Senhores Israel Pinheiro, Demerval Pimenta, Juracy Magalhães, Sá Lessa e tantos outros ex-Presidentes da Representada, bem como dos Senhores Ministros Delfim Netto, referido às fls. 514-520-521, Costa Cavalcanti, referido às fls. 60, 61, 62, 63, 64 e 286 a 287, do Senhor Nestor Jost, Presidente do Banco Central do Brasil, citado às fls. 513 a 521, 523-4; 527-9; 568-9; do Senhor Wilkie Barbosa, ex-Presidente da ACESITA, referidos às fls. 102-6, 132-133, 525-6, do Comandante Zaven Bogohssian, em face do que se contém às fls. 479, 480 a 486, 501 e 504, e sobretudo por força do não atendimento à sollicitação do Relator (fls. 645); do Senhor Raimundo Elias Machado, Prefeito de Barão de Cocais (fls. 60), do Senhor Daniel Jardim de Grizolia, Prefeito do Itabira (fls. 62-63), dos Senhores Francisco das Chagas Pinto Coelho e Ivan Barreto de Carvalho, Diretores do Departamento Nacional da Produção Mineral, refidos às fls. 111-112-113 a 116, providências essas só viáveis em processo administrativo.

Todos os fatos arrolados indicam a necessidade da apuração da prática por parte da Representada de delito de abuso do poder econômico, sob a forma prevista no art. 2.<sup>o</sup>, I, letra g, da Lei n.<sup>o</sup> 4.137, de 1962.

Dos autos não surgem elementos de que no processo administrativo, cuja abertura proponho, possa ser, *ab initio*, envolvida qualquer empresa de algum modo pertencente ao "Grupo Vale", até porque este não se formou, de um modo geral, por aglutinação de empresas existentes, mas, sim, por força de criação de novas empresas originais da própria Vale. A Samitre e Ferteco, participantes do grupo por vinculação contratual, salvo o surgimento de fatos e circunstâncias novas, se beneficiam da ferrovia e

dos portos em condições aparentemente normais, embora deva ser objeto de melhor exame os preços vigentes na Estrada de Ferro Vitória—Minas e no porto de Vitória. Nota-se que a Samite e a Ferteco são também usuárias do embarcadouro de Tubarão, tanto quanto é a Vale.

Em face do exposto, voto pela abertura do processo administrativo contra a Representada, nos termos da referida lei.

Rio, GB, 7 de novembro de 1972. — Gratuliano Brito, Relator.

Processo Averiguações Preliminares n.º 34.

Assunto Cia. Vale do Rio Doce.

#### VOTO

Tratando-se de empresa em que estão envolvidos altos interesses do Estado, ao invés de abrir o processo administrativo como propõe o eminente Sr. Conselheiro Relator, sugiro que nos termos dos arts. 26 a 29 do Decreto n.º 52.025 de 20 de maio de 1963 sejam estes autos remetidos à Presidência da República, por intermédio do Sr. Ministro da Justiça a fim de que ele, se assim entender, faça cessar quaisquer abusos porventura existentes no comportamento da empresa em relação a terceiros.

E assim decide por entender que a disciplina legal aplicável às empresas de economia mista e das que constituem patrimônio nacional, sob qualquer forma de organização é a que decorre do art. 18, da Lei n.º 4.137, de 10-9-62, regulamentado pelos arts. 26 a 29 do Decreto 52.025, de 20 de maio de 1963, não se lhes aplicando desde logo, as disposições específicas à repressão aos abusos do poder econômico.

Entenda-se, pois, que nada impede que o CADE — sempre que julgue conveniente — após as Averiguações Preliminares e antes de possível abertura do Processo Administrativo encaminhe à Presidência da República sugestões tendentes a fazer cessar prováveis práticas abusivas por parte de empresas de que a União Federal participe diretamente ou através de órgãos da Administração Indireta.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1972. — Olympio José de Abreu, Conselheiro.

Processo de Averiguações Preliminares n.º 34.

Representantes A. S. Moura e Alcy dos Santos Moura.

Representada Companhia Vale do Rio Doce.

EMENTA — Nada impede que o CADE — sempre que julgue conveniente — após as Averiguações Preliminares e antes de possível abertura de Processo Administrativo, encaminhe à Presidência da República sugestões pendentes a fazer cessar prováveis práticas abusivas por parte de empresas de que a União Federal participe diretamente através de órgão da administração indireta.

#### Decisão

Resolvem os membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em sessão de julgamento, por maioria de votos, encaminhar o Processo de Averiguações Preliminares n.º 34, em que são partes A. S. Moura e Alcy dos Santos Moura como representantes e Companhia Vale do Rio Doce como representada, à Presidência da República, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, nos termos do voto sintetizado na emenda acima.

Ausente por motivo justificado o Conselheiro Dr. Wanor Pereira de Oliveira.

Vencidos os Conselheiros Dr. Gratuliano Brito que votou pela abertura do Processo administrativo, e Dr. Geraldo de Rezende Martins pelo arquivamento do processo de Averiguações Preliminares.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972. — Tristão da Cunha, Presidente — Gratuliano Brito, Conselheiro-Relator. — Geraldo de Rezende Martins, Conselheiro — Olympio José de Abreu, Conselheiro.

Presente — Vicente Tourinho, Procurador-Geral.



**1971 — QUADRO COMPARATIVO (N.º 1)**

		<b>Produção Toneladas</b>	<b>Valor Cr\$</b>	<b>Valor por Tonelada</b>	<b>Lucro Líquido</b>	<b>Lucro por Tonelada</b>	<b>Imposto ao Estado</b>	<b>Imposto por Tonelada</b>
	<b>CVRD</b>	25.295.215	1.199.420.712,60	47,41	428.162.198,07	16,92	14.100.000,00	
<b>1</b>	Usiminas	950.040	768.219.000,00	808,61	155.435.000,00	163,60	93.455.000,00	
<b>2</b>	Belgo	639.537	565.742.100,81	884,61	133.993.196,34	209,51	68.178.625,12	106,60
<b>3</b>	Manesmann	385.890	422.063.364,00	1.093,74	42.273.547,28	109,54	61.389.295,44	159,08
<b>4</b>	Acesita	195.839	161.376.500,00	824,02	15.335.763,89	78,30	23.539.002,39	120,18
<b>5</b>	Ferro Bras.	73.977	102.410.449,40	1.384,35	17.923.076,93	242,27	12.184.088,87	164,70
<b>6</b>	Pains	47.023	52.653.098,93	1.041,58	13.140.922,83	279,45	1.379.401,63	29,33
<b>Total das 6 companhias</b>		<b>2.292.306</b>	<b>2.072.464.513,14</b>		<b>378.101.507,27</b>		<b>260.125.413,45</b>	<b>113,04</b>
<b>Valor médio</b>				<b>1.006,50</b>		<b>180,44</b>		

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Para ter-se uma idéia de quão irrisório é esse Imposto Único Sobre Minérios pago ao Estado de Minas Gerais, basta dizer-se que são necessárias 4 (quatro) toneladas do nosso melhor minério de ferro para gerar imposto cujo valor mal dá para a compra de um jornal!

QUADRO N.º 2

Ano	Receita Global Faturamento	Lucro	Dividendos	Imposto Único Total	Fundo Reserva Legal
1943	29.945,42	— 10.163,82			
1944	57.253,26	— 1.583,34		7,00	
1945	58.280,32	— 9.301,42			
1946	56.896,95	— 2.733,62			
1947	88.361,64	— 7.267,01			
1948		4.214,59			
1949	172.862,02	22.416,25			
1950	218.082,21	22.944,45			
1951	398.594,96	70.945,03	11.400,00		223,64
1952	615.464,05	181.875,92	11.400,00		2.050,92
1953	729.632,17	265.361,17	11.400,00		5.961,46
1954	929.014,76	288.254,10	42.800,00		8.412,70
1955	1.561.039,76	293.531,64	65.000,00	10.565,87	14.676,59
1956	2.224.308,04	497.463,02	78.000,00	12.747,03	24.873,15
1957	3.310.600,30	736.866,97	156.000,00	19.905,86	36.843,34
1958	3.535.492,24	1.092.660,01	156.000,00	27.527,26	54.633,00
1959	5.199.236,51	1.392.938,23	227.600,00		69.946,91
1960	10.335.933,05	4.151.905,10	383.533,33		207.595,25
1961	15.314.555,94	2.622.749,60			
1962	23.022.889,76	5.023.772,18		98.745,23	131.137,48
1963	33.788.574,03	5.214.794,84		158.955,41	251.188,61
1964	90.562.153,80	33.502.124,30	1.404.000,00	623.636,54	1.675.106,21
1965	204.692.164,17	66.556.741,95	2.340.000,00	5.365.936,62	3.327.837,09
1966	234.116.380,66	61.524.075,34	5.980.000,00	7.256.571,32	3.076.203,76
1967	270.382.409,68	76.719.622,40	9.568.000,00	6.283.579,35	3.835.981,12
1968	357.093.271,25	98.174.285,36	14.352.000,00	7.617.770,40	4.908.714,26
1969	580.314.271,92	201.397.942,85	20.182.500,00	10.072.399,68	10.069.897,14
1970	954.496.927,30	341.640.123,32	31.686.525,00	13.649.875,70	17.082.006,16
1971	1.296.969.986,24	428.162.198,07		20.100.000,00	
Total	4.090.274.582,41	1.329.528.457,48	86.656.158,33	71.298.223,47	44.783.288,79

Fundo Exaustão	Fundo Melhoramento	Fundo Renovação ou Expansão	Gratificação Seguro, Natal Empregados	Imposto de Renda	Fundo Reserva Financeira
		51.831,95	10.119,82	1.028,62	
		27.567,50	11.803,21	9.841,14	
			24.653,47	20.719,76	
	90.000,00	30.000,00	54.354,28	21.648,18	
	30.000,00	92.873,42	55.937,80	45.497,35	
	40.000,00	133.022,58	135.683,56	85.732,33	
180.000,00	74.000,00	198.872,06	87.225,23	105.002,14	
180.000,00	95.643,72	199.000,00	188.367,12	198.809,38	
400.000,00	165.000,00	448.517,66	571.756,42	202.077,52	
800.000,00	456.080,07	1.249.800,00	527.244,19	271.718,36	
179.125,00			1.012.035,70	1.235.836,02	
527.790,29	470.000,00		2.002.151,31	1.247.711,86	
3.987.083,90	500.000,00	2.442.783,57	2.826.870,99	1.441.318,62	
8.375.531,00	2.000.000,00	16.751.062,00	4.912.686,82	2.517.855,25	3.268.263,89
10.000.000,00	3.500.000,00	35.350.684,85		848.867,84	12.000.000,00
10.000.000,00	2.400.000,00	138.707.551,32		1.682.042,44	14.000.000,00
4.000.000,00	2.400.000,00	26.020.096,58		1.528.656,09	2.400.000,00
8.000.000,00	2.500.000,00	54.467.866,28			6.000.000,00
16.000.000,00	3.000.000,00	62.354.603,10			9.000.000,00
27.000.000,00	4.000.000,00	237.545.335,20			15.000.000,00
89.629.557,19	21.720.723,79	576.071.471,07	12.420.889,92	11.464.362,90	61.668.263,89

**QUADRO N.º 3**  
**PERCENTAGENS SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO**

<b>Ano</b>	<b>Lucro</b>	<b>Divi- dendos</b>	<b>Imposto Único Total</b>	<b>Fundo Reserva Legal</b>	<b>Fundo Exaustão</b>	<b>Fundo Melhora- mento V.R.D.</b>	<b>Fundo Renovação Expansão</b>	<b>Grat. Seg. Natal Emp.</b>	<b>Fundo Reserva Financeira</b>	<b>I. Renda</b>
1951	17,7 %	2,86%	—	0,56%	—	—	13,0 %	—	—	0,25%
1952	29,5 %	1,85%	—	0,33%	—	—	4,47%	1,64%	—	1,59%
1953	36,3 %	1,56%	—	0,81%	—	—	—	1,61%	—	2,83%
1954	31,0 %	4,6 %	—	0,90%	—	9,68%	3,22%	2,65%	—	2,33%
1955	18,8 %	4,16%	0,67%	0,94%	—	1,92%	5,94%	3,48%	—	2,91%
1956	22,3 %	3,5 %	0,57%	1,11%	—	1,79%	5,98%	2,51%	—	3,85%
1957	22,2 %	4,71%	0,60%	1,11%	5,43%	2,23%	6,00%	4,09%	—	3,17%
1958	30,9 %	4,41%	0,77%	1,54%	5,09%	2,70%	5,62%	2,46%	—	5,62%
1959	26,7 %	4,37%	—	1,34%	7,69%	3,17%	8,62%	3,62%	—	3,88%
1960	40,1 %	3,71%	—	2,0 %	7,73%	4,41%	12,09%	5,53%	—	2,62%
1961	17,1 %	—	—	—	1,16%	—	—	3,44%	—	8,06%
1962	21,8 %	—	0,42%	0,56%	2,29%	2,04%	—	4,39%	—	5,41%
1963	15,4 %	—	0,47%	0,74%	11,80%	1,47%	7,22%	5,92%	—	4,26%
1964	36,9 %	1,55%	0,68%	1,84%	9,24%	2,2 %	18,4 %	3,12%	3,5 %	2,78%
1965	32,51%	1,14%	2,62%	1,62%	4,88%	1,7 %	17,27%	2,04%	5,8 %	0,41%
1966	26,27%	2,55%	3,09%	1,31%	4,27%	1,02%	11,06%	—	5,9 %	0,71%
1967	28,37%	3,53%	2,32%	1,41%	1,47%	0,88%	20,14%	—	0,8 %	0,56%
1968	27,49%	4,01%	2,13%	1,37%	2,24%	0,7 %	17,46%	—	1,7 %	—
1969	34,70%	3,47%	1,73%	1,73%	2,75%	0,51%	23,9 %	—	1,5 %	—
1970	35,79%	3,3 %	1,43%	1,78%	2,8 %	0,4 %	24,8 %	—	1,5 %	—
1971	33,01%	—	1,54%	—	—	—	—	—	—	—

**INFORME ESPECIAL**

**1 — Operações com minério de ferro da CVRD**

<b>Anos</b>	<b>Produção t métr.</b>	<b>Transporte t métr.</b>	<b>Exportação t ingl.</b>	<b>Faturamento US\$</b>	<b>Preço Médio t ingl.</b>
1942	31.263	31.263	34.300	189,602.82	5,53
1943	65.122	60.717	61.937	336,980.41	5,44
1944	143.208	146.265	125.191	681,126.20	5,44
1945	111.369	110.925	100.093	563,054.06	5,62
1946	44.735	42.898	40.317	217,002.48	5,38
1947	177.636	160.878	171.545	909,482.53	5,30
1948	383.601	375.836	379.185	2,570,542.39	6,78
1949	476.775	471.017	464.478	4,084,973.85	8,79
1950	739.382	694.737	710.399	5,336,901.56	7,51
1951	1.314.134	1.307.473	1.273.978	12,619,278.38	9,90
1952	1.794.869	1.517.883	1.507.013	23,557,764.64	15,63
1953	2.175.976	1.568.439	1.375.436	23,489,354.55	17,08
1954	2.209.973	1.600.024	1.562.190	20,101,242.25	12,87
1955	2.346.570	2.201.219	2.262.308	26,483,862.11	11,71
1956	3.376.896	2.295.369	2.270.138	28,392,859.07	12,51
1957	4.575.293	3.003.316	2.919.548	39,661,450.43	13,58
1958	4.141.121	2.334.958	2.212.156	30,668,818.38	13,86
1959	4.414.910	3.086.857	3.210.092	35,812,072.01	11,16
1960	5.232.637	4.245.156	4.202.375	44,028,277.69	10,48
1961	5.676.184	5.234.770	4.929.714	47,350,188.13	9,60
1962	5.534.490	6.221.558	5.931.479	52,750,506.28	8,89
1963	7.221.356	6.447.915	6.193.271	52,481,721.80	8,47
1964	9.271.332	6.812.170	6.983.710	59,074,363.63	8,46
1965	11.658.867	8.547.264	8.745.985	71,963,115.41	8,23
1966	13.351.551	9.199.452	8.902.181	68,064,931.99	7,64
1967	12.402.665	10.797.000	10.645.564	76,090,595.10	7,15
1968	11.980.146	10.686.602	11.368.286	79,625,525.57	7,00
1969	14.951.365	14.609.326	15.804.000	110,292,118.97	6,98
1970	—	—	21.456.721	161,974,208.04	7,43
1971	—	—	25.295.215	195,279,059.80	7,72

**PERCENTAGENS SOBRE O VALOR DO LUCRO LÍQUIDO**

**QUADRO N.º 4**

<b>Ano</b>	<b>Dividendos</b>	<b>Imposto único total</b>	<b>Fundo Reserva Legal</b>	<b>Fundo Exaustão</b>	<b>Fundo Melhora-mento VRD</b>	<b>Fundo Renovação Expansão</b>	<b>Grat. Seg. Natal Emp.</b>	<b>Fundo Reserva Financeira</b>	<b>I. Renda</b>
1951	16,0 %	—	3,15%	—	—	73,05%	—	—	1,44%
1952	6,26%	—	1,12%	—	—	15,15%	5,56%	—	5,41%
1953	4,29%	—	2,24%	—	—	—	4,44%	—	7,80%
1954	14,8 %	—	2,91%	—	31,22%	10,40%	8,55%	—	7,51%
1955	22,1 %	3,6%	5,0 %	—	10,22%	31,53%	18,51%	—	15,5 %
1956	15,6 %	2,5%	5,0 %	—	8,04%	26,74%	11,2 %	—	17,23%
1957	21,1 %	2,7%	5,0 %	24,42%	10,42%	26,98%	18,41%	—	14,24%
1958	14,2 %	2,7%	5,0 %	16,47%	8,75%	18,21%	7,98%	—	18,19%
1959	16,3 %	—	5,0 %	28,71%	11,84%	32,19%	13,52%	—	14,50%
1960	9,23%	—	5,0 %	19,26%	10,98%	30,10%	13,77%	—	6,54%
1961	—	—	—	6,83%	—	—	20,1 %	—	47,11%
1962	—	1,9 %	2,61%	10,50%	9,35%	—	20,1 %	—	24,83%
1963	—	3,04%	4,81%	76,45%	9,58%	46,84%	38,39%	—	27,63%
1964	4,19%	1,86%	5,0 %	25,0 %	5,96%	50,0 %	8,43%	9,7 %	7,51%
1965	3,51%	8,06%	5,0 %	15,0 %	5,25%	53,1 %	7,38%	18,0 %	1,27%
1966	9,71%	11,79%	5,0 %	16,2 %	3,90%	42,2 %	—	22,7 %	2,73%
1967	12,4 %	8,19%	5,0 %	5,21%	3,12%	70,99%	—	3,1 %	1,99%
1968	14,6 %	7,75%	5,0 %	8,14%	2,54%	63,5 %	—	6,1 %	—
1969	10,0 %	5,09%	5,0 %	7,94%	1,48%	68,8 %	—	4,4 %	—
1970	9,2 %	3,99%	5,0 %	7,90%	1,1 %	69,5 %	—	4,4 %	—
1971	11,04%	4,6 %	5,0 %	—	—	—	—	—	—
1972/3	17,3 %	—	5,0 %	—	—	—	—	—	—

**QUADRO N.º 6**

**Minério do Amapá x Minério de Minas Gerais:**

**Amapá**

Legislação pertinente:

Decreto-Lei n.º 9.858, de 13 de setembro de 1946

Decreto n.º 24.156, de 4 de dezembro de 1947

Decreto n.º 28.162, de 31 de maio de 1950

Lei n.º 1.235, de 14 de novembro de 1950

	<b>Cr\$</b>
Faturamento da CVRD em 1971 .....	1.075.500.000,00
Lucro líquido em 1971 .....	428.163.000,00
Se se aplicasse à CVRD a legislação feita para o minério de manganês do Amapá, teríamos:	
4% sobre o Faturamento (cláusula 37) do contrato aprovado pela legislação acima .....	42.900.000,00
20% sobre os lucros líquidos (cláusula 40) .....	85.632.600,00
Imposto Único sobre Minérios .....	14.100.000,00
<b>Total</b> .....	<b>142.632.600,00</b>

Ou sejam, mais de 10 vezes o que Minas recebeu pelo seu minério de ferro!!!

Além disso, o Amapá recebe, ainda, 30% da capacidade da energia elétrica que a ICOMI venha a instalar para as suas necessidades. Portanto, nova contribuição de valor apreciável (cláusula 43).

**QUADRO N.º 7**

Informação que nos prestou a PETROBRAS: Royalties pagos à Bahia desde a vigência da Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957, até 30 de junho de 1972 (15 anos, portanto), Cr\$ 155.858.153,15.

Eis aí outro exemplo frisante de discriminação e colonialismo:

Pela extração de petróleo em seu território, foram pagos à Bahia, desde a vigência da Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957 (que estabeleceu um royalty sobre o petróleo em favor do Estado em que for extraído), até 30 de junho de 1972 — 15, anos, portanto —, a soma de Cr\$ 155.858.153,15 enquanto que a Minas, exatamente no dobro do tempo, vale dizer 30 anos, o seu minério de ferro lhe rendeu apenas Cr\$ 72.298.216,47.

Em Minas, portanto, menos da metade, no dobro do tempo;

Na Bahia, o dobro de Minas, na metade do tempo!

**QUADRO N.º 8**

**SUBSIDIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA CVRD CONFORME RELATÓRIO DE 1971, DA REFERIDA COMPANHIA:**

Subsidiárias	de Participação	Investimento Cr\$ 1	
		Subscrito	Realizado
Vale do Rio Doce	—		—
Navegação S.A./DOCENAVE	95,85	49.088.179	49.088.179
Florestas Rio Doce S.A.	59,70	849.250	849.250
Rio Doce Madeiras S.A.	—	—	—
DOCEMADE	49,30	567.000	567.000
Rio Doce Geologia e Mineração S.A./DOCEGEO	99,98	999.760	99.976
Rio Doce Engenharia e Planejamento S.A.	99,95	299.860	29.986
Subsidiárias no exterior		152.581	152.581
Outras (não estão operando)		767.454	477.158
		52.724.084	51.264.130

Outras Empresas	Investimento Cr\$ 1	
	Subscrito	Realizado
Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS	14.885.491	14.885.491
Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais	5.000.000	750.000
Usina Siderúrgica da Bahia S.A. USIBA	3.760.850	3.760.850
Centrais Elétricas de Minas Gerais CEMIG	3.484.109	3.484.109
Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL	3.020.000	3.020.000
Companhia Telefônica do Espírito Santo	748.971	748.971
Companhia de Pesca do Espírito Santo COPESA	667.180	667.180
Companhia Pernambucana de Borracha Sintética/COPERBO	649.652	649.652
Empresa Hidrelétrica Lutzow S.A.	640.000	640.000
Amazônia Mineração S.A.	508.200	254.100
Outras (34 empresa)	4.142.774	4.142.774
	37.507.227	33.003.127

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o encerramento da sessão legislativa, que desta vez coincidirá com o fim de mais uma legislatura, me parece momento oportuno para algumas breves considerações de natureza política.

O término de toda legislatura traz as influências profundas do pleito que sempre renova parcela ponderável da Câmara dos Deputados como desta Casa. Assim é que vários senadores que trabalharam intensamente, cumprindo seus deveres para os Estados que os elegeram, aqui não retornarão em março, por não terem tido seus mandatos renovados no pleito de 15 de novembro. Esta, uma inevitável contingência da vida democrática, uma vez que somos todos meros mandatários do povo, por prazo certo, a não ser que logremos a renovação do mandato que nos foi concedido.

Mais um período legislativo se encerra agora. Foi, como os anteriores, de intenso trabalho. Durante o ano procuramos todos cumprir nossos deveres. Entendo que o Senado, mais uma vez, se conduziu com acerto e positivamente, no exame cauteloso, seguro e imparcial das proposições que nos foram submetidas quer pelo Executivo como por membros desta e da outra Casa.

Nosso trabalho tem dois aspectos principais: o técnico e o político. Do primeiro, promovemos a solução dos problemas de nossos Estados e participamos da elaboração das leis. Do segundo, marcamos presença através da defesa de idéias, princípios e procedimentos. No que se refere a esse segundo aspecto, sempre me conduzi como partidário. E é partidariamente que tenho mantido minha postura nesta Casa, procurando dessa forma, cumprir da melhor maneira possível a missão que me foi confiada pelo povo sergipano. Como membro da



ARENA, dei e darei meu apoio ao Governo. Apoio firme, desinteressado, certo — mas independente, pois jamais transigi nem transigirei com convicções que têm norteado toda minha vida pública.

No passado, integrei por muitos anos a Oposição. E dela me desincumbi com a mesma firmeza; o mesmo empenho inabalável e a mesma independência. Não raro, em instantes difíceis, confusos e até perigosos. Os Anais da Câmara dos Deputados registram pronunciamentos vigorosos de Oposição, na sustentação de princípios e idéias que espero manter até o termo de minha vida. No dia 9 de outubro de 1963, defendia o papel da imprensa diante de ameaça de estado de sítio. No dia 27 de novembro do mesmo ano, a propósito do 28.º aniversário da Intentona Comunista me pronunciava, aberta e incisivamente, contra as forças desagregadoras que então empolgavam o poder no País. No dia 27 de janeiro de 1964, comentava e transcrevia nos Anais da Câmara palestra proferida por D. Jaime de Barros Câmara, referente ao comunismo no Brasil. Dois dias depois, pedia a transcrição nos Anais, apoiando-a e comentando-a, de vigorosa entrevista concedida à imprensa pelo então deputado e presidente do meu Partido, hoje Ministro Bilac Pinto, denunciando ter o Brasil ingressado na terceira fase da Guerra Revolucionária. No dia 31 do mesmo mês e ano profligava da tribuna da Câmara graves agitações ocorridas em Governador Valadares, no Estado de Minas, criticando e acusando o Governo, requerendo à Mesa a designação de uma comissão de deputados para visitar aquela cidade, e verificar, *in loco*, as ocorrências. Daquela pronúncia, vale aqui lembrar o seguinte trecho:

Esses graves acontecimentos comprovam as denúncias feitas à Nação pelo presidente do meu Partido. Deputado Bilac Pinto, quando asseverou que a guerra revolucionária deflagrada pelos comunistas, está com a cumplicidade do Governo, em plena execução.

Providências foram pedidas ao Governador Magalhães Pinto, pelo Deputado Bilac Pinto, pois o caso é de ação policial imediata.

Nada poderá retardar as medidas preventivas do poder público que no caso não pode aguardar solicitação judicial ou quaisquer outras providências que permitam a perturbação da ordem pública seriamente ameaçada.

Temos informações que os proprietários estão dispostos a defender o seu patrimônio que se pretende ferir ao arripio da Lei e da Constituição, que regulam o mecanismo da desapropriação.

Tudo isso, Sr. Presidente, revela o clima de desordem em que vive o País.

Inúmeros representantes do povo nesta Casa têm denunciado essa situação de desgoverno.

Vale, nesta oportunidade, registrar o discurso pronunciado no Senado, ontem, pelo eminente Senador Antonio Carlos, destacado no noticiário da imprensa de ontem.

Dizia aquele nosso ex-colega:

A cada dia que passa falecem as faculdades governamentais neste País.

E mais adiante:

Em todos os setores negando suas atribuições de comando, o Governo preocupa-se com o que não pode fazer ou deve fazer sozinho e esquece solenemente o que a ele cabe realizar e só a ele.

O meu discurso de hoje tem a finalidade de fixar responsabilidades.

Ainda em 17 de fevereiro do mesmo ano, em dias agitados e instáveis, voltava à tribuna para apoiar atitude assumida pelo presidente do meu Partido diante de declarações do Professor Darci Ribeiro, então chefe da Casa Civil da Presidência da República. A 3 de março de 1964, denunciava graves acontecimentos verificados em Salvador, na Bahia, na Reitoria da Universidade Federal daquele Estado.

Na oposição, me conduzi sem receios de espécie alguma, no cumprimento do dever. Minha palavra nunca faltou, no decorrer de todos estes anos, em momentos graves para o País. Nunca fui indefinido. Esta uma acusação que jamais me poderá ser feita, pois sempre me expus na defesa de idéias, agindo partidariamente, nunca motivado por facciosismos ou personalismos.

Assim, Sr. Presidente, participei sempre do jogo democrático, que origina o debate livre, franco e até áspero, cada qual na posição que escolheu, agindo e atuando abertamente, sem subterfúgios ou dubiedade. Membro da ARENA, tenho apoiado e apoiarei o Governo, com o mesmo sentimento partidário, com igual propósito de bem cumprir o meu dever. Na Oposição sempre fui Oposição. No Governo, a ele e ao meu partido empresto minha modesta colaboração, mas com firmeza e convicção de que só assim lograremos construir a democracia com que sonhamos. Isso porque sempre procurarei servir idéias e princípios democráticos, de perenidade tão certa quanto o é o ideal de liberdade que anima os homens.

O debate e a constroversia são necessários à prática da democracia, que não permite a intolerância nem a fraqueza de ânimo. Igualmente é necessário à democracia que todos nos conduzamos de modo coerente, colocando os interesses superiores do País e de nossos partidos acima de nossos próprios interesses.

Com a mesma constância e o mesmo vigor com que, no passado ainda recente, critiquei, condenei e acusei governos a que fiz Oposição aberta, firme e leal, tenho apoiado os governos advindos do Movimento de Março de 1964, pelo qual me empenhei.

Devo confessar que esse apoio não me tem sido difícil, pois a conduta desses governos no que toca ao essencial, coincide com tudo aquilo que sempre considere bom e necessário ao nosso País. Assim não fora e não teriam eles o meu apoio, pois nunca agi nem agirei em desacordo com minhas convicções, que são hoje as mesmas de quando ingressei na vida pública!

Estas considerações me parecem oportunas quando, neste momento desejo destacar o patriotismo, a constância e a competência com que tantos que aqui não voltarão defender os interesses de seus Estados e os do Brasil. Como representante de Sergipe, quero, neste instante, fazer um registro da atuação do nobre Senador Leandro Maciel. Percorreu ele toda a escala da vida política em nosso Estado, ao qual emprestou a valiosa contribuição dos seus serviços. Soube ele honrar o mandato que o povo sergipano lhe conferiu no pleito de 1966. Batalhou em prol dos interesses nacionais e, de modo muito especial, pelos interesses do Estado de Sergipe, cujos problemas conhece em profundidade.

Embora a vida política, por motivos que aqui não vêm ao caso, houvesse nos distanciado por algum tempo não poderia, neste momento, faltar ao dever de prestar este depoimento sobre a vida pública do Senador Leandro Maciel. No pleito passado, conduzi-me partidariamente, como sempre o fiz. Empenhei-me na campanha eleitoral, tudo tendo feito no que estava ao meu alcance em favor do nosso partido e da vitória do nobre Senador Leandro Maciel, candidato da ARENA ao Senado da República, nas eleições de 15 de novembro.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço com muito prazer o eminente Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Leandro Maciel** — Estou ouvindo emocionado o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, nessa parte que se refere à minha pessoa. Realmente andamos juntos há algumas décadas e nos conhecemos a fundo. Eu de mim tenho a consciência tranqüila, pois sempre cumpri o meu dever. A minha vida pública foi toda ela dedicada aos interesses do meu Estado e aos interesses do meu País. Fui Governador do Estado quando mais efervescente era a política nordestina; tanto menor o Estado, mais bravía era a política. Nós, da UDN, éramos combatidos pelo PSD arregimentado, pelo PTB apoiado pelo Governo da República, pelo PR e pudemos arrancar e

cargo das mãos daqueles adversários num pleito memorável. No exercício do Governo, é V. Ex.<sup>a</sup> testemunha, fui rigoroso no cumprimento do dever. Os nossos adversários, graças a Deus, nunca me arranharam a honorabilidade, todos me respeitavam fazendo questão de dizer que nada podiam reclamar da minha postura na condução dos dinheiros públicos. Ninguém pode testemunhar melhor, repito, do que V. Ex.<sup>a</sup>, o que foi a minha atuação no Executivo. V. Ex.<sup>a</sup> foi meu auxiliar direto, saindo depois para representar, com muito brilho, Sergipe, na Câmara Federal. Andamos juntos por muitos anos. V. Ex.<sup>a</sup> hoje, com este discurso, me emociona, porque toca um ponto muito sensível de nossa vida pública. Andamos distantes, mas sempre soubemos respeitar-nos. Agora, deixo o Senado, depois de uma eleição que parecia fácil e quero, nesta hora, dizer claro e alto, que V. Ex.<sup>a</sup> deu a ajuda que pôde. Deixando o Senado ouço o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> — para mim muito valioso, uma peça importante integrada à minha vida pública com o qual V. Ex.<sup>a</sup> dá um depoimento de como eu soube conduzir-me em minha vida pública, nos diferentes cargos que pude ocupar na política sergipana. Sou grato a V. Ex.<sup>a</sup> Formulo os melhores votos de que continue nesta caminhada pelo tempo, servindo, como tem servido, a Sergipe, procurando tratar dos seus interesses, defender os seus problemas e que, amanhã, possa V. Ex.<sup>a</sup> assistir, ainda no seu mandato, resolvido o magno problema da nossa terra, que é aquele da exploração do nosso subsolo, que é o mais rico deste País. A este trabalho V. Ex.<sup>a</sup> tem dado todo o empenho. Continue assim porque os sergipanos não poderão negar a sua gratidão à sua obra meritória.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Leandro Maciel, por esse aparte que dá ao meu modesto pronunciamento.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou um homem de atitudes; sou um homem que não minto, sou um homem que digo o que tenho a dizer, e não poderia terminar esta nossa sessão legislativa sem dar meu testemunho a esta Casa — que não era necessário, porque toda a Casa conhecia V. Ex.<sup>a</sup> — do que penso e o juízo que sempre fiz do trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> realizou naquele Estado, e também, podemos dizer no Brasil.

Quanto aos minerais cuja exploração V. Ex.<sup>a</sup> almeja que eu assista, quero dizer que não só eu, mas, também V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> no Governo do Estado, V. Ex.<sup>a</sup> naquele interregno em que não exercia cargo público, sempre trabalhou, sempre foi um apaixonado pela exploração dos minerais sergipanos.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Leandro Maciel, por esse aparte que muito veio enriquecer o pronunciamento que faço nesta Casa.

Com muito prazer, ouço V. Ex.<sup>a</sup> nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> iniciou o seu discurso, nesta tarde, fazendo um retrospecto das suas atividades na Câmara e, posteriormente, no Senado. V. Ex.<sup>a</sup> trouxe à tona as suas origens políticas, a sua militância, fazendo questão de frisar que foi sempre um homem de posição, um homem de atitude. É justo que se reconheça a procedência das suas palavras que, no particular, seriam desnecessárias porque, na vida pública, os indefinidos sucumbem ao primeiro revés; só sustentam luta uma vez. Se V. Ex.<sup>a</sup>, fazendo essa recapitulação, teve oportunidade de mostrar a orientação que sempre o marcou na vida parlamentar, na sua vida pública, é justo que se frise a sua dedicação e o seu interesse de servir ao Estado que representa nesta Casa. Mas o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> ganhou altitude no momento em que fez referência e exaltou o nome de um homem público que honra a vida pública brasileira, que é o Senador Leandro Maciel. Aqui, sempre o ouvimos nos seus pronunciamentos e sempre o sentimos um homem a serviço das grandes causas nacionais. A sua posição nesta Casa deu margem a que fizesse jus ao respeito de todos, e V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em exaltar o seu trabalho, sobretudo quando reconhece que a colaboração do grande Senador Leandro Maciel continuará, porque o espírito público que o anima não sucumbirá pelo simples fato de S. Ex.<sup>a</sup> não ter renovado o seu mandato nesta Casa.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejo trazer minhas congratulações a V. Ex.<sup>a</sup> pelo pronunciamento que está fazendo. Cumprimento-o, em primeiro lugar, pelo retrospecto que faz da sua vida pública e dou meu testemunho, como antigo Presidente da UDN, de seu destemor, de sua dedicação, de seu eficiente trabalho em favor do nosso Partido, sempre leal às suas idéias, à sua posição e, sobretudo, quero trazer meus cumprimentos pela nobreza do seu comportamento para com nosso antigo companheiro, Senador Leandro Maciel. Ele é um homem que vem da antiga UDN, foi o nosso candidato, inclusive, durante muito tempo, na chapa do Presidente Jânio Quadros, para Vice-Presidente da República. É companheiro exemplar, um trabalhador, um homem que se interessa pelos assuntos que dizem respeito ao desenvolvimento do nosso País. É um patriota, um homem cívico; por isso, nessa hora em que V. Ex.<sup>a</sup> passou por cima de eventuais divergências e foi ao encontro de sua candidatura, prestigiando esse homem na campanha eleitoral, evidentemente, todos nós temos que louvar a nobreza do seu comportamento. Trago, com isso, as minhas congratulações e, sobretudo, a minha admiração por esse homem que durante tantos anos tem chefiado a política do Estado, que é o Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço, com prazer, o eminente Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lourival Baptista, pelo gesto que está tendo perante esta Casa e dizer do quanto me é grato ouvir V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, exaltando a figura de Leandro Maciel, este velho companheiro de tantos anos, de tantas lutas, que só tem feito, na vida pública, enobrecer as tradições gloriosas do seu Estado e servir ao nosso País. V. Ex.<sup>a</sup>, estou certo, será o continuador e defensor da grande obra que Leandro Maciel sempre pensou realizar em benefício do povo sergipano. As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> também me emocionaram, porque nunca os vi separados, embora, em alguns momentos da vida pública, estivessem situados em campos opostos, mas não separados pelas idéias, não separados pelos sentimentos, pois de V. Ex.<sup>a</sup>, nas horas em que pareciam menos vinculados, dentro do sistema político a que pertencemos, sempre ouvi pronunciar o nome de Leandro Maciel não só com justiça mas com respeito. Estou certo de que hoje é um grande dia para Sergipe, porque a palavra da grande figura que conheço há tantos anos, a palavra de Leandro Maciel no agradecimento que fez a V. Ex.<sup>a</sup>, invocando o nome de Sergipe e o futuro da sua terra, tenho certeza de que ficará sempre gravada no seu espírito, como mais um dever que assume, nesta hora, de continuar a luta de Leandro Maciel, projetando-se no futuro, pelo bem do povo sergipano.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato aos eminentes Senadores Heitor Dias, Magalhães Pinto e Dinarte Mariz, por esses apartes.

Devido ao adiantado da hora, não me estenderei no agradecimento dos apartes que tanto vieram enriquecer meu pronunciamento.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço o eminente Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Senador Lourival Baptista, Sergipe é quase ligado a Pernambuco, pelo menos pelos sentimentos, pelos mesmos ideais libertários. E, nesta hora em que V. Ex.<sup>a</sup> presta homenagem a esse varão que tem uma vida pública toda devotada às melhores causas nacionais, que é Leandro Maciel, a sua atitude não me surpreende; porque, se estiverem separados momentaneamente, sempre estiveram unidos, pensando no desenvolvimento e na grandeza

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Paulo Guerra.

Resta-me, Sr. Presidente, uma palavra final a que sou levado por sentimento de justiça, diante de tantas explorações e acusações surgidas após a refrega eleitoral. Esta palavra é de aplauso ao nosso Presidente, Senador Petrônio Portella, que tudo deu de si para a vitória arenista. Faço essa afirmação sob o impulso de um dever e com base na autoridade que ninguém me negará.

**O Sr. Dinarte Mariz** — V. Ex.<sup>a</sup> permite outro aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Solidarizo-me com a declaração de V. Ex.<sup>a</sup> e tenho a impressão de que o nosso Partido jamais terá alguém que possa conduzi-lo com tanta honradez, com tanta firmeza e com tanta lealdade como o fez o Senador Petrônio Portella.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Dinarte Mariz.

Creio, esta é a primeira vez que assomo a esta tribuna para aludir ao Presidente Nacional da ARENA. Acima de quaisquer discordâncias ninguém poderá contestar a competência e a sinceridade com que conduziu a ARENA. A vitória não nos sorriu nas urnas de 15 de novembro em razão dos mais diversos motivos, jamais por culpa ou responsabilidade sua. Atingi-lo e criticá-lo é por demais fácil e cômodo mas sem sombra de dúvida injusto.

Tudo fez o Presidente Petrônio Portella no sentido de alcançar a ARENA o triunfo eleitoral. Este não nos coube no pleito senatorial. Nunca por culpa do Presidente do nosso Partido mas por fatores que a ele não seria possível evitar ou sanar. Fácil é debitar-lhe o insucesso no esquecimento do que fez pela nossa agremiação do que de si deu em prol da ARENA com indiscutível espírito partidário.

**O Sr. Antônio Carlos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Antônio Carlos.

**O Sr. Antônio Carlos** — Nobre Senador Lourival Baptista, compromissos inadiáveis não me permitiram estar presente no início dos trabalhos do Senado, nesta tarde. Cheguei ao plenário quando V. Ex.<sup>a</sup> já estava a pronunciar este discurso — que, permita-me, nobre Sr. Senador Lourival Baptista, considerar sem exagero como um pronunciamento histórico. Ouvi a primeira parte da exposição que V. Ex.<sup>a</sup> fez à Casa e à Nação sobre a sua linha de conduta. Seu amigo fraterno, para minha honra, seu amigo de todos os dias, posso testemunhar também a maneira corajosa, firme e decidida com que V. Ex.<sup>a</sup> tem cumprido os mandatos recebidos da vontade soberana do povo sergipano. Disse V. Ex.<sup>a</sup> muito bem. V. Ex.<sup>a</sup> soube ser oposição corajosa, presente, constante, mas soube ser oposição nobre. Por isso, a consequência natural daquela primeira parte da sua exposição não poderia ser outra senão a exaltação que V. Ex.<sup>a</sup> fez do nome honrado do nosso eminente colega Senador Leandro Maciel. V. Ex.<sup>a</sup> deu testemunho das atividades do nobre Senador Leandro Maciel na vida pública sergipana e na vida pública brasileira enaltecendo o trabalho desse nobre colega, do qual já sentimos saudades, neste momento; enaltecendo também a atuação de V. Ex.<sup>a</sup> porque, acima de divergência momentâneas, transitórias ou passageiras, V. Ex.<sup>a</sup> soube prestar o seu dever, o dever do reconhecimento, o dever do testemunho, agora, coroadando este pronunciamento, V. Ex.<sup>a</sup> faz justiça ao Presidente do Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional, o eminente Senador Petrônio Portella. O discurso de V. Ex.<sup>a</sup> tem uma seqüência lógica; é bem o espelho das atitudes de V. Ex.<sup>a</sup>, na Câmara dos Deputados, há anos recuados, quando nos encontramos e nos fizemos amigos fraternos, no Governo do seu Estado quando V. Ex.<sup>a</sup> deu uma lição de eficiência e de dedicação, e aqui no Senado quando V. Ex.<sup>a</sup> demonstrou preocupação constante com as necessidades, as aspirações e os anseios do povo sergipano e nunca fugiu ao debate dos grandes problemas

nacionais. De fato, V. Ex.<sup>a</sup> tem sido partidário. Saímos todos de uma campanha. Como Governador eleito de Santa Catarina e antes mesmo como candidato do Governo eu, certamente muito pelo exemplo que pude colher do nosso convívio diário, fui também um partidário e não me arrependo de ter agido desse modo. Percorri toda Santa Catarina na defesa do candidato da Aliança Renovadora Nacional ao Senado da República, não para impor ou para ameaçar mas para, num gesto autêntico, dizer como vou governar Santa Catarina: com o meu Partido. E, neste momento, seria uma omissão imperdoável se eu não me congratulasse com V. Ex.<sup>a</sup> quando, pela sua palavra autorizada, faz justiça à atuação do nobre Senador Petrônio Portella, Presidente do nosso Partido. Ele precisa desta palavra. Não porque alguém, na ARENA, negue o seu esforço, o seu trabalho e a sua dedicação, mas ele precisa dessa palavra para poder continuar conduzindo a ARENA fiel aos ideais revolucionários e leal aos interesses permanentes do nosso País. Quero apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> meus parabéns, nobre Senador Lourival Baptista, porque este seu discurso, ao fim desta Sessão Legislativa, que coincide com o término de uma legislatura, marca uma posição: não só a posição de V. Ex.<sup>a</sup>, não só a posição dos seus amigos e companheiros, mas a posição do nosso Partido e a daqueles que, fiéis à Revolução, estão dispostos a continuar defendendo para o Brasil uma democracia autêntica, uma democracia onde, ao lado da liberdade, haja sempre lugar para a responsabilidade. Eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> e com a Casa pelo pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** (Fazendo soar a campainha.) — Está esgotado o tempo destinado a presente sessão.

Consulto o Plenário se posso prorrogá-la até que o nobre Senador Lourival Baptista conclua seu discurso. (Pausa.)

Ante o silêncio do plenário, fica prorrogada a sessão até esse momento, e a prorrogação não poderá ser maior porque a Mesa já resolveu convocar sessão extraordinária para as 18 horas e 30 minutos de hoje, uma vez que há matéria de apreciação urgente.

Fica, portanto, prorrogada a sessão.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a tolerância dos Srs. Senadores. Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Serei rápido em meu aparte, Senador Lourival Baptista. O pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> é, sem dúvida, uma prestação de contas de sua atitude durante toda a sua vida pública; só merece os nossos louvores. É um depoimento nobre a respeito do nosso companheiro e amigo Senador Leandro Maciel, e é também um depoimento justo a respeito da conduta do nosso Presidente, do Presidente da ARENA, Senador Petrônio Portella. Nós, que acompanhamos de perto sua atuação, sabemos que ele tudo fez pela vitória do nosso Partido, procurando, por todos os meios, ajudar nossos companheiros. Portanto, S. Ex.<sup>a</sup> só merece nosso aplauso e nosso respeito, pela sua atitude à frente de nossa agremiação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador e líder Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que vivo, neste instante, uma emoção profundamente sincera. Fui o responsável pelo reatamento das relações pessoais de V. Ex.<sup>a</sup> com o eminente Senador Leandro Maciel. Tomei essa iniciativa, tendo a colaboração decisiva do eminente Senador Dinarte Mariz, e verifiquei que V. Ex.<sup>a</sup>, no instante em que Leandro Maciel se despede desta Casa, comprova, mais uma vez, a sua nobreza, saudando o companheiro que não foi agraciado pelos ventos eleitorais. Quero dizer também que com relação a Leandro Maciel, exerço uma acumulação, sentimentalmente permitida, das funções de amigo e de irmão. Leandro Maciel é um exemplo de homem público e, sobretudo, de dedicação aos seus amigos. Dou, aqui, o meu depoimento: quando

um amigo de Leandro Maciel se encontrava no infortúnio de um processo criminal em que, a princípio, a opinião pública, mal orientada o traumatizava com as suas críticas e com as suas acusações, Leandro Maciel procurou-me e conduziu-me até Aracaju. E lá, então, me dediquei profundamente ao processo e proporcionei a Leandro Maciel uma das maiores alegrias de sua vida, que foi o alvará de soltura do seu companheiro e amigo. E, agora, derrotado nas urnas, Leandro Maciel se mantém na mesma linha de fidelidade aos seus amigos, porque já me procurou convocando os meus serviços para livrar um outro companheiro, igualmente no infortúnio. Quero congratular-me com o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e, através dele, dizer que a obra e o destino de Leandro Maciel servem de exemplo à seqüência de nossas gerações, pelo seu espírito público e pela sua ardente vocação democrática. Quero congratular-me, também, pela exaltação que V. Ex.<sup>a</sup> faz a Petrônio Portella que, Presidente da ARENA, foi uma demonstração constante e um instrumento vigoroso de prestação de serviço ao nosso Partido, e que diante da derrota parcial que sofremos se prepara para se lançar, com todas as energias, para a tarefa que ocorrerá, vitoriosamente, da nossa recuperação. V. Ex.<sup>a</sup> vê o sentido histórico do seu discurso: V. Ex.<sup>a</sup> homenageia duas gerações — a geração de Leandro Maciel e a geração de Petrônio Portella. Quero colocar no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, não a palha das minhas palavras, mas a verdade e a sinceridade da minha emoção, na homenagem que presta ao Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Heitor Dias** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço, com prazer, o nobre Senador. Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias** — Já fiz referência ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> quanto à sua posição em relação ao ilustre Senador Leandro Maciel. Mas quero também, agora, associar-me a V. Ex.<sup>a</sup>, quando toma outra posição, digna de realce, qual seja a de exaltar a atuação do nobre Senador Petrônio Portella à frente do nosso Partido. S. Ex.<sup>a</sup> tem reais serviços prestados a esta Casa e, igualmente, à vida partidária da ARENA. No momento em que tantos procuram lançar-lhe a culpa pelos revezes, V. Ex.<sup>a</sup> tem a nobreza de não faltar com a verdade.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) (Fazendo soar a campainha.)** — Solicito aos Srs. Senadores que evitem apartear o nobre Senador Lourival Baptista, para que S. Ex.<sup>a</sup> conclua seu discurso.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, agradeço os apartes dos eminentes Senadores. Vou terminar o meu pronunciamento.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — É uma pequena intervenção, apenas para dar o meu apoio ao pronunciamento que V. Ex.<sup>a</sup> faz, enaltecendo o eminente homem público, Senador Leandro Maciel, dedicado a toda prova na defesa dos mais altos interesses não só do seu Estado, que aqui representa, como também em defesa dos interesses nacionais. O exemplo de sua passagem por cargos que sempre honrou e soube engrandecer, induz-nos a enaltecer, de consciência tranqüila, pois em todos eles se projetou não o homem público de grande formação cultural, mas o homem público preocupado em ser útil à coletividade. Aceite V. Ex.<sup>a</sup> a minha íntima solidariedade.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, vou terminar, e é por força do sentimento de lealdade partidária com que tenho sempre me conduzido na vida pública que profiro estas palavras e, através delas, expresso minha solidariedade ao nobre Senador Petrônio Portella que, com empenho, tem se conduzido à frente de nosso Partido servindo-o o com inteligência e lealdade.

Deixo aqui este testemunho, certo de que os ideais revolucionários não de permitir que a ARENA vença as dificuldades do presente e se afirme como grande partido do futuro, sob o comando do eminente Presidente General Ernesto Geisel que hoje, a par da confiança, do apoio e da solidariedade irrestrita dos seus correligionários arenistas, recebe também o aplauso e a manifestação inequívoca de reconhecimento de seus adversários, através da palavra reiterada dos mais ilustres líderes do Movimento Democrático Brasileiro.



Esta a palavra, Sr. Presidente, que desejava deixar registrada nos Anais da Casa, ao fim dos trabalhos parlamentares da presente legislatura. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, tive a oportunidade de, falando neste plenário, enfatizar a excepcional significação da descoberta de óleo na plataforma continental, no litoral de Campos.

Hoje, não posso sopitar o meu entusiasmo diante dos conceitos admiravelmente precisos que se contêm no editorial de *O Globo*, a propósito do notável acontecimento, fadado a modificar, favoravelmente e de maneira espetacular, os rumos brasileiros no campo da geração de energia, num instante crucial para a vida da Humanidade.

Passo a ler, Sr. Presidente, o editorial a que me refiro:

### A SORTE CONSTRUÍDA

É como se uma aragem de boa sorte tivesse começado a soprar no País: são os ventos do mar, que levam até Brasília a confiança em que a nossa plataforma continental seja pródiga em petróleo. Quem, a esta altura, duvida do entusiasmo que se apossou do Palácio do Planalto, desconhece a cautela até exagerada com que as esferas oficiais sempre trataram a descoberta.

Os limites precisos da província ao largo de Campos ainda não foram demarcados; mas, segundo os técnicos, lá pode haver tanto petróleo quanto se imagina hoje — ou mais, muito mais. O campo, segundo o cálculo de fontes de Brasília — intimamente familiarizadas com o assunto —, situa-se numa área de 40 a 50 mil quilômetros quadrados; e a profundidade em que se descobriu óleo de boa qualidade indica que a bacia é vasta, e que podem ser tímidas as previsões de centenas de milhares de barris diários.

Isso, sem falar no potencial de Alagoas, sem pensar nas possibilidades de Sergipe, mostra o que a opinião pública talvez não tenha assimilado adequadamente, tal a rapidez com que se sucedem as notícias alvissareiras: o Brasil encontra-se a um passo da auto-suficiência em petróleo. Quer dizer, está em vias de ser removido o principal obstáculo ao nosso desenvolvimento.

Mas a descoberta não nos coloca na situação de novos riscos, excitados pela febre do desperdício. Nem mesmo nos sugere abandonar a austeridade que o Governo vai impondo ao nosso consumo de combustíveis.

O Brasil é imenso, com imensos problemas. A auto-suficiência em petróleo não permitirá a menor diminuição no esforço de construção de uma sociedade industrial moderna e justa; apenas fará com que esse esforço, iniciado de fato há dez anos, não cesse de dar frutos, não seja bloqueado por fatores da conjuntura internacional.

Portanto, o Brasil tem sorte. É uma forma peculiar de sorte, note-se — uma sorte suada, trabalhada e trabalhosa. A sorte dos que ajudam a sorte. Tão importante quanto existir petróleo em nosso litoral têm sido a boa administração, a competência e os esforços ingentes da PETROBRÁS. A verdade é que sem know-how e muita organização não se acha petróleo. Antes de 1964, achou-se muito pouco.

Por outro lado, não se deve dizer que é fortuito o acúmulo de boas notícias num curto espaço de tempo. Em parte, isso se deve à discricção do Governo, não liberando qualquer tipo de informação no período pré-eleitoral; e, em parte, ao fato de que a PETROBRÁS há muito tempo pesquisava com igual empenho todas as possibilidades ao seu alcance, e é normal que muitas delas comecem a se concretizar na mesma hora.

E em boa hora, também. Não só se desfazem as núvens pessimistas que a meteorologia econômica previa para este ano, como se relega a segundo plano a delicada questão dos contratos de prospecção em áreas do território nacional,



que a boa lógica dizia serem inevitáveis na situação anterior e agora se revelam desnecessários.

Como se vê, os conceitos emitidos são definitivos, especialmente no que tange a dois aspectos dos mais relevantes, a saber:

1.º que a euforia não nos traga irresponsabilidade, até porque haverá ainda, pe'lo menos, dois anos de dificuldades, incompatíveis com uma política perdulária, em termos de energia;

2.º que já nada justificaria a retomada da tese da necessidade dos contratos de prospecção, através das joint ventures que pareciam inevitáveis, como salienta o editorialista, antes da descoberta recente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leoni Mendonça.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mundo ocidental se debate numa angustiante crise financeira provocada pela guerra do Iom Kippur que trouxe a elevação do preço do petróleo de 3.50 por barril (159 litros) para 13-14 e até 16 dólares por barril.

Dado ao desenvolvimento automobilístico, com grandes gastos de petróleo de todos os países livres, a crise gerada no petróleo, obrigou-os a modificar seus sistemas de vida, reduzindo as importações de quase tudo, até mesmo de produtos essenciais. Citamos, como exemplo, a carne que o Mercado Comum Europeu está deixando de importar, sacrificando os seus rebanhos que amanhã trará graves conseqüências a esses países. Por outro lado, estão incentivando a criação de aves, coelhos, cabritos e porcos e alimentando-se mais dessas variedades de carnes, prescindindo, assim, da proteína fornecida pela carne bovina.

Esta situação de restrição às importações está trazendo um estado de permanente ansiedade a todo o mundo livre. No entanto, esse impacto não afeta tanto o mundo comunista, visto que, nesses países, principalmente a Rússia e China, e cito cidades como Moscou, Pequim, Berlim Oriental e muitas outras, as suas ruas são quase desertas de carros. O povo geralmente não possui carros e os transportes são feitos por bondes elétricos, metrô, bicicleta e relativa quantidade de motocicletas de baixo consumo de gasolina, sendo 90% de seu transporte por estradas de ferro que usam carvão mineral. Quase todos possuem e também usam esse combustível para calefação no inverno, tendo em vista a existência de ricas minas de carvão. Usa-se, também, a madeira, nas lareiras, isto graças a preservação das matas. Por aí se conclui que, mesmo não tendo grande produção de petróleo, o mundo comunista ainda tem o ouro negro para exportar, naturalmente pe'lo preço do mercado internacional baseado no Oriente Médio.

Os jornais têm também noticiado que há perigo de uma possível invasão do Oriente Médio pela USA o que nos parece improvável, pois isto acarretaria uma conflagração mundial com a intervenção da Rússia e seus satélites.

No entanto, uma única solução para desanuviar a presente situação seria a lei da oferta e da procura e os primeiros sinais dessa esperança começam a surgir: no México já descobriram grandes lençóis petrolíferos que em breve começarão a ser oferecidos ao mercado internacional, além de, com o agravamento da crise, todos os países estarem incentivando, em ritmo acelerado, a busca de petróleo em suas regiões de maiores possibilidades.

Para nós, brasileiros, chegam as notícias alviziareiras da descoberta de possibilidades do Poço de Garoupa, que já atingiu 3.300 metros e ainda tem de perfurar mais 250 metros de calcário e, talvez mais, com uma sonda de capacidade de perfuração de 7.000.

Parece que o brasileiro já está amadurecendo na arte da perfuração e procura de petróleo e, nossas esperanças estão confiantes no atual Presidente da PETROBRAS, General Araken de Oliveira, homem dinâmico, de invulgar

dedicação e com profundos conhecimentos no assunto, já que é uma autoridade mundial em petróleo, revelados nos muitos anos da Presidência do Conselho Nacional de Petróleo.

Esperamos que, mesmo com a possível e propalada autosuficiência de petróleo no Brasil, a PETROBRÁS continuará a perfuração de novos poços, descobrindo novos lençóis petrolíferos que ficarão de reserva para o futuro. Com a economia de divisas que faremos, não importando petróleo, com as nossas exportações de artigos primários e manufaturados, a'ém da grande e crescente produção de trigo, seremos um dos países mais ricos do mundo, deixando as nossas reservas de petróleo descobertas, para garantia de que estaremos tranquilos nos possíveis e inexoráveis eventos mundiais.

Diante das alviçareiras notícias últimas sobre as nossas descobertas de petróleo, podemos crer que Deus está velando pelo Brasil, país de povo bom e humilde, num momento em que não vemos possibilidade de suportar a importação do ouro negro por mais 3 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já por duas vezes teçi considerações em torno da palestra que o douto Ministro Mário Simonsen pronunciou nesta Casa, em 26 de junho, sobre a conjuntura econômico-financeira do País: a primeira, numa entrevista ao **Correio Braziliense**, de 30 de junho; a segunda, desta Tribuna, em 27 de agosto. Em ambas as oportunidades, cometi o afoitamento de tentar aferir a justeza das previsões ministeriais. Hoje, volto a fazê-lo, não mais tendo como referência dados parciais, colhidos em fontes esparsas, apolando-me porém, desta feita, em números antecipados pelo próprio Ministro Simonsen a 12 repórteres, nesta Capital, no último dia 26, conforme notícia estampada, com destaque, nos grandes jornais.

Naqueles pronunciamentos, externei a impressão de excessivo otimismo nas projeções do ilustre Ministro, excesso por ele próprio agora admitido, segundo depõe o repórter de **O Globo**, edição de 27:

Quanto ao balanço comercial, Simonsen admitiu ter sido excessivamente otimista no início do ano, e revelou os principais motivos que impediram a confirmação de sua primeira previsão: US\$ 8 bilhões de exportações e US\$ 10 bilhões de importações.

Retificando estimativas iniciais, segundo os jornalistas presentes à entrevista, o Sr. Ministro admitiu que as marcas finais deverão ser: exportações, US\$ 7,4 bilhões; importações, US\$ 12,5 bilhões.

Rememoremos palavras textuais de Sua Excelência, ditas no Senado, sobre

Se não houvesse a crise do petróleo, o nível normal no nosso balanço de pagamentos em contacorrente, o qual indicaria a absorção líquida anual de capitais estrangeiros, seria da ordem de 2 bilhões de dólares. Com a crise do petróleo, pode-se esperar que essa cifra suba a cerca de 4 bilhões de dólares, dos quais 1 bilhão coberto por investimentos diretos e 3 bilhões pelo acréscimo da dívida externa.

Então, há 5 meses, esperava o Sr. Ministro chegássemos ao fim do ano com um deficit global de 4 bilhões de dólares, que seria coberto por investimentos diretos de 1 bilhão e por 3 bilhões obtidos como empréstimo. Agora o deficit global esperado é de 9,1 bilhões de dólares, resultante das seguintes parcelas:

— balança comercial .....	US\$ 5,1 bilhões
— serviços .....	US\$ 2,0 bilhões
— amortização da dívida .....	US\$ 2,0 bilhões
<b>TOTAL .....</b>	<b>US\$ 9,1 bilhões</b>

Vê-se, pois, que o furo na estimativa de 4 bilhões de dólares, feita há 5 meses, foi de 130%.

Largamente superadas estão, também, duas outras enfáticas afirmações do titular da Fazenda. Eis a primeira delas:

Num período de 12 meses, ainda que o Brasil não recebesse um único centavo de capitais externos de empréstimo e de risco, as reservas de 6,4 bilhões de dólares seriam mais do que suficientes para cobrir o déficit em contacorrente e pagar amortizações de empréstimos.

Ora, as reservas de 6,4 bilhões de dólares cobririam o déficit de 4 bilhões, estimado no final de junho; mas, hoje, nem as reservas são mais de 6,4 bilhões, nem o déficit é somente de 4 bilhões. As primeiras — revelou aos jornalistas o Sr. Ministro — cairão a um nível inferior a US\$ 5,5 bilhões até o fim deste ano, enquanto o déficit global subiu para US\$ 9,1 bilhões. Logo, na hipótese de que o Brasil não recebesse um único centavo de capitais externos, as reservas de US\$ 5,5 bilhões muito longe estariam de poder arcar com os US\$ 9,1 bilhões do déficit global.

A segunda afirmação do Sr. Ministro, que os fatos vieram contraria, foi esta:

Raciocinando numa hipótese pessimista, ainda que por cinco anos consecutivos o nosso déficit em contacorrente se mantivesse em 4 bilhões de dólares, dos quais 1 bilhão coberto por investimentos diretos e 3 bilhões por crescimento da dívida, chegaríamos ao fim de 1978 com uma relação dívida líquida sobre exportação de apenas 1,34, o que se pode considerar excelente coeficiente de solvência global.

Acontece, porém, que o déficit no balanço de pagamentos não é mais de 4, mas de 9,1 bilhões, nem as reservas são mais de 6,4, mas de 5,5 bilhões de dólares. Por isso, a hipótese pessimista do momento deve ser, por analogia, a que supõe a repetição, por cinco anos, do déficit de 9,1 bilhões, dos quais 1 bilhão coberto por investimentos diretos e 8,1 bilhões por aumentos anuais da dívida, persistindo em 2 bilhões a estimativa do incremento anual das exportações, estas de 7,4 bilhões em 1974, e levando em conta a dívida bruta, em 1973, de 12,6 bilhões. Feitas estas correções, a hipótese nos levaria, no fim de 1978, a um coeficiente de solvência global igual a 3, que pode ser considerado péssimo.

Esqueceu-se, portanto, o erudito Ministro de que **só Deus pode conciliar futurologia com tempestades**, aforismo do qual ele próprio é autor.

E a quanto montará a dívida externa ao termo de 1974?

Revela o Banco Central que a dívida legada pelo exercício anterior foi de 12,6 bilhões de dólares, e revela agora o Sr. Ministro da Fazenda que o déficit global de 74 — balança comercial, serviços e amortização da dívida — irá a 9,1 bilhões de dólares. Este déficit só poderá ser coberto por 3 fontes: investimentos diretos, empréstimos e pelas reservas, parcialmente, mesmo que nos despojemos de todas elas. Na entrevista conjunta aos jornalistas, o Sr. Ministro, sem ser suficientemente claro neste ponto, admitiu que a dívida atingirá a 19 bilhões de dólares.

Em meu discurso de 27 de agosto, ousei predizer que o montante da dívida se elevaria a 21 bilhões, se mantidas as reservas em 6,4 bilhões, nível de então. E parece que vou acertar em cheio...

Para não fatigar meus ilustres pares, e atendendo ao fato de que esta Tribuna está hoje assaz concorrida, deixarei para concluir as minhas considerações na sessão de amanhã, quando pretendo abordar as medidas tomadas pelo Governo para corrigir o atual desequilíbrio de nossa balança comercial. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 371, de 1974 (n.º 606/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 45 minutos.)*

## 223.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,

(Extraordinária)

### PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 50 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECER

N.º 728, de 1974

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 377, de 1974 (número 622/74, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquara (RS), a elevar em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Sr. Wilson Campos

Pela Mensagem n.º 377, de 1974 (n.º 622/74, na origem) e nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, a necessária autorização para que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) a elevar em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio

Grande do Sul, destinado a complementar recursos destinados à aquisição de terreno para exploração de uma saibreira, execução de obras em duas praças e instalação de iluminação a vapor de mercúrio no perímetro central da Municipalidade”.

2. A operação, no montante de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) seria realizada nas seguintes condições: prazo de 18 meses, juros de 12% ao ano e comissão idêntica, e amortização em prestações mensais.

3. A Exposição de Motivos n.º 486, de 1974, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda informa que “a dívida interna daquele município alcança atualmente o total aproximado de Cr\$ 900.000,00, dos quais 50% se referem a contratos com o PASEP e o restante a contratos amparados pelas Resoluções n.ºs 53/71 e 52/72 do Senado Federal”.

4. Esclarece o mesmo documento que “levando em conta que o orçamento municipal para o exercício em curso estimou a receita em Cr\$ 5.600.000,00, dos quais Cr\$ 4.748.600,00 destinados a atender despesas inadiáveis e certas, restando, destarte, Cr\$ 851.400,00, para inversões financeiras —, considero que seu deferimento não deverá acarretar maiores pressões nos orçamentos futuros da Prefeitura”.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 24-10-74, recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, prorrogada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

6. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66, DE 1974

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.**

**Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, eleve em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, destinado à aquisição de terreno para a exploração de uma saibreira, execução de obras em duas praças e instalação de iluminação a vapor de mercúrio no perímetro central da Municipalidade.**

**Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Campos**, Relator — **Leandro Maciel** — **Luiz Cavalcante** — **José Augusto** — **Paulo Guerra** — **Arnon de Mello**.

#### PARECER N.º 729, DE 1974

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 66, de 1974.**

**Relator: Sr. Eurico Rezende**

O projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia suspende (art. 1.º) “a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do

Sul, eleve em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, destinada à aquisição de terreno para a exploração de uma saibreira, execução de obras em duas praças e instalação de iluminação a vapor de mercúrio no perímetro central da municipalidade.

2. A matéria tem sua origem na Mensagem n.º 377, de 1974, do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame desta Casa, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na forma da Exposição de Motivos n.º 486, de 1974.

3. Necessário se faz, contudo, o levantamento da proibição estabelecida na Resolução n.º 58, de 1968, prorrogada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

4. À vista do que preceitua o parágrafo 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, e atendidas que foram as determinações constitucionais (art. 42, item VI) e regimentais (art. 106, item II) opinamos no sentido da normal tramitação do projeto de resolução em exame, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Itálvio Coelho — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — José Lindoso.

#### PARECER N.º 730, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1973, que “determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa sua fórmula de composição”.

**Relator: Sr. Mattos Leão**

O projeto, sob nossa apreciação, exige que as embalagens de cigarros, cigarilhas, charutos ou fumo para cachimbo, destinados à venda no varejo, passe a trazer obrigatoriamente impressa na sua parte externa, em língua portuguesa, em caracteres de fácil leitura, sua fórmula de composição, com tipos e quantidades das substâncias incluídas.

2. Entre os seus cinco artigos, incumbe da fiscalização o Ministério da Saúde, inclusive a verificação pela técnica da amostragem — da correspondência da fórmula com o produto apresentado, estabelece sanções e determina que a lei seja regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a partir de sua promulgação.

3. O eminente autor do projeto, Senador Vasconcelos Torres, reitera, na sua brilhante justificação, todos aqueles argumentos que desaconselham o hábito do fumo, sabidamente prejudicial à saúde, demonstrando que o seu objetivo, inspirado em sugestão oferecida por diretor do Instituto Nacional do Câncer, é o de criar óbices, através da orientação que oferecerá aos consumidores, a um hábito que se alastra.

4. O tema é palpitante e de grande atualidade, mormente quando já se pode buscar, na legislação comparada, abundantes exemplos vinculados ao esforço internacional que, estimulado por organizações científicas e religiosas, busca exterminar o vício do fumo pelos comprovados riscos que inflige à saúde. No entanto, a matéria irá, também, às Comissões de Saúde e de Economia, as quais estarão em condições técnicas de aprofundar pesquisas e esclarecimentos.

5. No que tange a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º 110, de 1973, parece-nos isento de qualquer eiva de inconstitucionalidade e enquadra-se, sem dúvida, na nossa sistemática jurídica, merecendo, então, a liberação por este órgão técnico.

Opinamos, portanto, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das reuniões, 24 de outubro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Mattos Leão, Relator — Nelson Carneiro — José Lindoso — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Heitor Dias — José Augusto — Wilson Gonçalves.

**PARECER N.º 731, DE 1974**

**Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1973.**

**Relator: Sr. Fausto Castelo-Branco**

Esta Comissão já teve oportunidade de se manifestar, em parecer prévio, sobre o projeto em apreço, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres “que determina que os maços de cigarro tragam impressos, na parte externa, sua fórmula de composição”.

No referido pronunciamento, atendendo às indisfarçáveis implicações da proposição na esfera econômica, e tendo em vista a atuação que, por ela, deve caber a certos órgãos do Ministério da Saúde no setor da fiscalização sanitária da indústria e comercialização dos produtos destinados ao consumo do fumo, solicitamos daquela Secretaria de Estado “os esclarecimentos necessários e informações sobre a sua conveniência e oportunidade”.

Após reiterados pedidos de informação, formulados pela Primeira-Secretaria do Senado Federal, sendo que o primeiro data de 16 de novembro do ano passado, pelo Aviso n.º 380/BsB, de 1.º do corrente mês, endereçado à chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, o Senhor Ministro Interino da Saúde, “não obstante julgar oportuna a proposição, manifesta-se contrariamente à sua aprovação, tendo em vista que matéria de natureza análoga, em tramitação na Câmara dos Deputados (Projeto n.º 399-A, de 1967), preenche plenamente os objetivos colimados”.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1974. — **Fernando Corrêa, Presidente — Fausto Castelo-Branco, Relator — Cattete Pinheiro — Benjamin, Farah — Lourival Baptista.**

**PARECER N.º 732, DE 1974**

**Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1973.**

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

O projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, determina que os maços de cigarro tragam impressa, na parte externa, sua fórmula de composição.

2. A constitucionalidade e juridicidade da proposição foram reconhecidas pela Comissão de Constituição e Justiça, em pronunciamento feito a 24 de outubro de 1973.

3. A 13 de novembro de 1973, a Comissão de Saúde aprovou sugestão do Relator da matéria, no sentido de que fossem solicitados ao Ministério da Saúde os necessários esclarecimentos e informações sobre a conveniência e oportunidade da medida prevista no projeto.

4. A solicitação, através da Primeira-Secretaria na Casa, foi encaminhada ao Gabinete Civil da Presidência da República, a 16 de novembro de 1973. Depois, seria reformulada a 1.º de março, a 17 de abril e a 21 de maio de 1974.

5. A resposta do Ministério da Saúde veio através do Aviso n.º 380/BsB, datado de 1.º de outubro de 1974. Subscrive-a o Ministro, interino, o Sr. Walter Silva, que assim opinou sobre o assunto:

“... o Ministério da Saúde não obstante julgar oportuna a proposição, manifesta-se contrariamente à aprovação, tendo em vista que matéria de natureza análoga, em tramitação na Câmara dos Deputados (Projeto n.º 399-A, de 1967), preenche plenamente os objetivos colimados.”

Face a esse esclarecimento, a Comissão de Saúde opinou pela rejeição do projeto, em 30 de outubro de 1974.



6. O assunto está, assim, em nosso entender, esgotado, ante o parecer do Órgão Técnico que o analisou no mérito. Seriam exorbitantes, neste ponto, considerações outras em torno das implicações econômicas do projeto.

Opinamos, nesta ordem de idéias, pela rejeição da proposição.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — Magalhães Pinto, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Wilson Campos — Leandro Maciel — Luiz Cavalcante — José Augusto — Paulo Guerra.

**PARECER**

N.º 733, de 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 41, de 1974 (n.º 505, de 1974, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar, no exterior, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O Senhor Governador do Estado da Bahia, no Ofício S n.º 505/74, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária autorização para que o Estado da Bahia possa contratar, no exterior, uma operação de empréstimo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) que se destina à aplicação nas obras de recuperação e melhoramentos da rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

2. Na justificativa apresentada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para o pedido de prioridade do projeto, o Senhor Governador do Estado da Bahia esclarece que "as atuais condições da rodovia BR-415 — Ilhéus—Vitória da Conquista, tanto no que se refere ao estado de pavimentação quanto às características de traçado, representam um elevado ônus para a economia da região". Acrescenta aquele documento que "a recuperação desse trecho rodoviário, incluindo modificação no projeto geométrico original e execução da nova pavimentação, envolvem investimentos estimados em Cr\$ 170 milhões, sendo Cr\$ 130 milhões referentes ao subtrecho Itabuna—Conquista (242,2 km) e Cr\$ 40 milhões ao subtrecho Ilhéus—Itabuna (33,4 km).

3. No processado, encontra-se a Exposição de Motivos n.º 492, de 1974, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que analisa a operação em pauta, encaminhando-a, com ponto de vista favorável, ao exame do Senhor Presidente da República.

4. Pelo Aviso n.º 709-B, de 21 de novembro de 1974, o Senhor Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento, reconheceu a prioridade requerida, para os efeitos do disposto na legislação em vigor.

5. A Assembléia Legislativa, pela Lei Estadual n.º 3.310, de 6 de novembro de 1974, autorizou "o Poder Executivo a garantir empréstimo externo, a ser contratado pelo Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA".

6. Finalmente, o Senhor Presidente da República, por despacho na E.M. n.º 492, de 1974, autorizou o Governador do Estado da Bahia a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins do disposto no item IV do art. 42 da Constituição.

7. Ante o exposto e considerando que foram atendidas as exigências de que trata o art. 406 do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 67, DE 1974**

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA, operação de

empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nas obras de recuperação e melhoramento da rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Governo do Estado da Bahia, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.310, de 6 de novembro de 1974, publicada no **Diário Oficial do Estado** no dia 8 de novembro de 1974.

**Art. 3.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1974. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Virgílio Távora — Benedito Ferreira — Cattete Pinheiro — Ruy Carneiro — Daniel Krieger — Jarbas Passarinho — Lenoir Vargas.

**PARECER N.º 734, DE 1974**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 67, de 1974, da Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415)”.

**Relator: Sr. Itálvio Coelho**

De autoria da Comissão de Finanças, o projeto de resolução em exame autoriza o Governo do Estado da Bahia (art. 1.º) “a realizar através do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nas obras de recuperação e melhoramento da rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415)”.

2. O art. 2.º da proposição estabelece que “a operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Governo do Estado da Bahia, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.310, de 6 de novembro de 1974, publicada no **Diário Oficial do Estado** no dia 8 de novembro de 1974”.

3. Anexos ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) Exposição de Motivos (EM n.º 492/74) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, firmando ponto de vista favorável ao projeto do Governo do Estado da Bahia;

b) texto da Lei Estadual n.º 3.310, de 6 de novembro de 1974, autorizativa da operação;

c) Aviso n.º 709-B, de 21 de novembro de 1974, do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adjudicando prioridade específica para a parcela de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa Rodoviário Estadual; e

d) cópia da publicação oficial com o Despacho n.º PR-9730/74, do Senhor Presidente da República na E.M. n.º 492, de 1974, do Senhor Ministro de Estado

da Fazenda, autorizando o envio do pleito do Governo do Estado da Bahia ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição.

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente os documentos e informações contidas no processado e que esclarecem perfeitamente todos os detalhes da operação, opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução, ora objeto de nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c e art. 407, letra b) e, ainda, o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Eurico Rezende** — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Gustavo Capanema** — **Osires Teixeira** — **José Lindoso**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO N.º 340, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1974, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella**.

#### **REQUERIMENTO N.º 341, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1974, que altera o Artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos do Regimento Interno, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 371, de 1974 (n.º 606/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as necessárias providências a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se Secreta às 18 horas e 52 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 56 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 340, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado..

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1974 (n.º 2.373-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei número 5.964, de 10 de dezembro de 1973 (dependendo de parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Dinarte Mariz o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte. Para emitir parecer.)** — Senhor Presidente, Srs. Senadores, neste órgão técnico, para exame e oferecimento de parecer conclusivo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 168/74, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973".

Os créditos pretendidos se destinam a suplementar dotações no Subanexo 2800-Encargos Gerais da União, sendo Cr\$ 90.500.000,00 para o pagamento de serviços de processamento de dados, prestados pelo SERPRO, Cr\$ 636.000.000,00 com a finalidade de atender despesas com Encargos da Dívida Fundada Externa, num total de Cr\$ 726.500.000,00.

Os recursos correspondentes são indicados no art. 2.º do projeto, tendo como fonte o excesso de arrecadação previsto na forma da legislação específica.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, informa que o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso é superior a 12 (doze) trilhões de cruzeiros, na forma da reestimativa processada em outubro último, restando um montante de Cr\$ 729.000.000,00 para cobertura dos créditos suplementares cuja autorização legislativa é solicitada.

Nestas condições, tendo sido preenchidos os requisitos constitucionais e legais pertinentes, nada obsta a aprovação do projeto de lei ora relatado, razão por que concluímos pela sua aprovação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 168, de 1974**

(N.º 2.373/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, até o limite de Cr\$ 726.500.000,00 (setecentos e vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

Cr\$ 1,00

- 2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIAO
- 2801 — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
  - 2801.0107.1040 — Modernização e Aumento da Produtividade do Sistema de Fiscalização e Arrecadação — PLANGEF
    - 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Cr\$ 90.500.000,00
    - 2801.0107.2070 — Encargos da Dívida Fundada Externa.
      - 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 20.000.000,00.
      - 3.2.4.1 — Juros da Dívida Pública
        - 02 — Fundada Externa — Cr\$ 16.000.000,00
        - 4.3.1. — Amortização da Dívida Pública
          - 02 — Fundada Externa — Cr\$ 600.000.000,00
- TOTAL — Cr\$ 726.500.000,00

**Art. 2.º** — Para o atendimento dos créditos suplementares que forem abertos conforme a autorização desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto na forma do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 341, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1974 (n.º 2.319-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. HEITOR DIAS (Bahia. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundamento no art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que altera o art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho e amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado.

O mencionado artigo, dispondo sobre o pagamento de contribuição sindical efetuado fora do prazo de recolhimento, estava a merecer uma reformulação no sentido de ser coibido tal procedimento abusivo.

Com a nova redação dado ao art. 600 da Lei Consolidada, fica estabelecida a incidência de correção monetária em tais casos, independentemente de multa, adicional e juros de mora, com a exceção feita ao trabalhador rural, definido no art. 1.º, item I, alínea b, do Decreto-Lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971.

No mesmo ensejo, o projeto, em seu art. 4.º, amplia as finalidades do Fundo de Assistência ao Desempregado, que além de atender ao custeio do plano assistencial a que se refere o art. 5.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, poderá ser utilizado no treinamento e aperfeiçoamento de mão de obra, colocação de trabalhadores, segurança e higiene do trabalho, valorização da ação sindical e outros programas, visando ao bem-estar do trabalhador.

Contido em cinco artigos, o projeto atende aos interesses tutelares que norteiam a justiça trabalhista, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a contribuição sindical, quando recolhida espontaneamente, mas fora do prazo, será acrescida de multa de 10%, nos trinta primeiros dias, com o adicional de dois por cento por mês subsequente e correção monetária. O infrator estará isento de outra penalidade, conforme o art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe dá o art. 1.º do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que vem ao exame desta Comissão.

O § 1.º do referido art. 600, com a nova redação, entregará o montante das cominações previstas, sucessivamente, ao Sindicato respectivo, à Federação respectiva (na ausência do Sindicato) e à Confederação respectiva (na inexistência de Federação).

Pelo art. 2.º, o recolhimento fora do prazo, da contribuição sindical do trabalhador rural, sofrerá multa de 10% ao ano. O art. 3.º isenta das cominações previstas o contribuinte que satisfizer a obrigação em atraso até noventa dias após a publicação da Lei, salvo a multa de 10%. E o art. 4.º acrescenta às obrigações do Fundo de Assistência ao Desempregado, indicadas no art. 5.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, o custeio das seguintes atividades: treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra; colocação de trabalhadores, segurança e higiene do trabalho; valorização da ação sindical; cadastramento e orientação profissional de imigrantes; programas referentes à execução da política de salários; programas especiais visando ao bem-estar do trabalhador.

A proposição foi encaminhada ao Congresso Nacional, na forma do art. 51 da Constituição, e está acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro de Estado do Trabalho esclarece: cabe ao empregador, aos agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, o recolhimento das suas próprias contribuições, nas épocas previstas; ao empregador, compete descontar da folha de pagamento de seus empregados, referida contribuição e recolhê-la. E frisa:

“Ocorre, entretanto, que, freqüentemente, tais contribuições são recolhidas com atraso, prejudicando sensivelmente a execução dos programas anuais não só dos Sindicatos, como também das Federações e Confederações, pois essas contribuições constituem, preponderantemente, suas fontes de receita.

Justamente para evitar a repetição dos abusos, o Governo propõe a norma prevista no presente projeto, que merece pleno apoio. Opinamos, portanto, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças são favoráveis ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 172, de 1974**

(N.º 2.319-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Altera o art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 600. O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.

§ 1.º — O montante das cominações previstas neste artigo reverterá sucessivamente:

- a) ao sindicato respectivo;
- b) à federação respectiva, na ausência de sindicato;
- c) à confederação respectiva, inexistindo federação.

§ 2.º — Na falta de sindicato ou entidade de grau superior, o montante a que alude o parágrafo precedente reverter à conta “Emprego e Salário”.

**Art. 2.º** — Se o contribuinte for trabalhador rural, como tal definido no art. 1.º, item I, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, o recolhimento fora de prazo de contribuição sindical será acrescido de multa de 10% (dez por cento) ao ano.

**Art. 3.º** — O contribuinte que satisfizer a obrigação em atraso, até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, ficará isento das cominações previstas no caput do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação dada pelo art. 1.º desta lei, salvo a multa de 10% (dez por cento).

**Art. 4.º** — O Fundo de Assistência ao Desempregado, além de atender ao custeio do plano assistencial a que alude o art. 5.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, poderá ser utilizado nas seguintes atividades:

- I — treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra;
- II — colocação de trabalhadores;
- III — segurança e higiene do trabalho;
- IV — valorização da ação sindical;
- V — cadastramento e orientação profissional de imigrantes;
- VI — programas referentes à execução da política de salários;
- VII — programas especiais visando ao bem-estar do trabalhador.

**Art. 5.º** — Esta lei, que será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 11, de 1974-CN.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 373, de 1974 (n.º 608/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor André Teixeira de Mesquita, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 10 minutos.)*



**224.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

**AS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 342, DE 1974**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 67, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415), a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N.º 343, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ma-

galhães Pinto, que altera o Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

#### **REQUERIMENTO N.º 344, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício n.º S/43, de 1974, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado do Paraná possa contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), para aplicação no Programa de Desenvolvimento Industrial denominado PRO-EXPORT.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos do Regimento Interno, votados após a Ordem do Dia.

**Passa-se-à**

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 246, de 1974, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de instalação do XIII Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a 27 de outubro de 1974, em São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**Discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de instalação do XIII Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a 27 de outubro de 1974, em São Paulo, que se publica nos termos do Requerimento nº 246/74, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella:**

“Minha presença à sessão de abertura deste importante Congresso traduz a primazia que meu Governo, desde as primeiras horas, desejou atribuir e vem, persistentemente, atribuindo aos problemas fundamentais do homem brasileiro, em particular os da grande massa de trabalhadores das cidades e dos campos.

A sociedade, como o Estado — sua expressão política de decisão, planejamento e gerência, apoiada no extraordinário poder de ação que lhe é deferido — existem para o homem que é a sua célula individual e constitui, na verdade, sua própria razão de ser.

Ninguém se opõe, legitimamente, a que o bem-estar coletivo imponha limites justos ao bem-estar egoísta e à liberdade agressiva do indivíduo, mas, sempre que isso ocorre, a justificativa única reside na resultante equilibrada das liberdades e do bem-estar geral da totalidade de cidadãos.

Dever do Estado e missão indeclinável do Governo é, pois, cuidar primordialmente do homem, de suas potencialidades a desenvolver, de suas necessidades a atender, para que o complexo social se venha a beneficiar da maior aptidão de cada um dos elementos que o compõem, lhe dão vida e lhe garantem um futuro de prosperidade e grandeza.

Em minha primeira mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando-lhe, ao alto discernimento, projeto de lei institucional, tratei, desde logo, do desdo-

bramento do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Não o fiz, apenas, para assegurar atendimento melhor, em nível mais elevado, ao setor da previdência e da assistência social que ora se renova e amplia e dinamiza.

Objetivei, também, restringir a área própria de atuação do antigo Ministério, de modo a permitir ao Ministro responsável dedicar-se mais intensamente ao mundo, em expansão, do trabalhador brasileiro, onde múltiplos e velhos problemas se acrescem de novos desafios, ainda mais sérios, entre eles, como dos mais significativos, os que dizem respeito à segurança do trabalho e à recuperação e reeducação dos acidentados.

Por isso, no dia consagrado ao trabalho e ao trabalhador, a primeiro de maio último, afirmei que daria atenção toda especial ao aperfeiçoamento, que se faz urgente, do sistema de proteção contra acidentes do trabalho.

Como o homem é um ser complexo por sua própria natureza, os problemas que mais o afetam, no meio social ambiente, exigirão sempre uma visão integrada. Daí a criação, logo promovida na estrutura governamental, de um Conselho de Desenvolvimento Social em que a problemática relativa tanto à saúde como ao trabalho, da previdência à assistência social, do saneamento à habitação e à educação pudesse ser visualizada através de uma completa avaliação bem equilibrada e recebesse tratamento coordenado e, portanto, mais eficaz.

De fato, somente após decisão de caráter global com apoio em análises interligadas, podem os problemas específicos, setoriais e subsetoriais, merecer devida apreciação e ser bem resolvidos, como é o caso deste que aqui nos congrega — o da segurança do trabalho — que não é simples problema de legislação trabalhista com adequado e estrito controle, mas é também, em larga escala, um problema de educação, de engenharia sanitária e higiene, de tratamento médico-hospitalar, inclusive de reabilitação profissional, tanto quanto de um razoável esquema de indenizações e aposentadoria.

As estatísticas referentes a acidentes do trabalho, entre nós, são sabidamente muito mais que insatisfatórias, se não mesmo vexatórias.

Em custos diretos, as perdas da economia brasileira, devidas a acidentes, elevaram-se em 1973 a mais de um bilhão de cruzeiros.

Se acrescentarmos os custos indiretos, teremos, no mesmo período, mais de 5 bilhões e duzentos milhões. E isso significa que o País, num esforço tremendo, dispendeu, apenas no atendimento de acidentados do trabalho, soma equivalente a 70 por cento do total gasto, pelo INPS, em assistência médica à toda a população beneficiária.

Perdemos mais de duzentos e quarenta milhões de horas de trabalho e, muitíssimo mais grave do que isso, sofremos em 1973 a perda de mais de 3.000 vidas preciosas em acidentes de trabalho — uma média alarmante de 8 mortes por dia.

O acidente de trabalho, bem o vemos, não representa apenas vultoso prejuízo econômico à Nação e um mal social inaceitável. Antes de mais, é um drama humano de trágicas proporções.

Nada há, em verdade, que pague o valor de uma vida humana barbaramente truncada, mais o longo cortejo de dor e miséria que se lhe segue, no âmbito familiar.

Impõe-se, portanto, encarar o problema principalmente em termos de valores humanos e não apenas de simples valores econômicos, garantindo, da maneira eficaz e ampla possível, a tranqüilidade e segurança dos trabalhadores e, mediante esta, a segurança e tranqüilidade de suas famílias. Assim, não bastará considerar, em números frios, o montante do risco implícito a cada categoria de trabalho e imputar-lhe a responsabilidade ao empresário. Nem, tampouco, montar adequado sistema de reabilitação do acidentado ou cuidadoso e eficiente aparato médico-hospitalar.

O que mais importa é a estruturação de esquemas preventivos, através dos quais, sem prejuízo da produção, antes ensejando-lhe maior coeficiente de produtividade, busque-se reduzir ao mínimo, se não eliminar, a ocorrência de acidente, tornando-o anomalia excepcional no processo produtivo.

Esse é problema que devemos enfrentar juntos, em ação coordenada — Governo, empresas e sindicatos, empresários e técnicos, empregados e empregadores.

Ao Governo Federal, através do Ministério do Trabalho, cumpre ditar a política prevencionista, fiscalizar-lhe a disciplina de aplicação, baixar normas que a tornem mais e mais eficiente, alocar-lhe recursos tanto materiais como humano e, além do mais, despertar a consciência nacional para problemática tão pungente.

Incumbe ao trabalhador o capacitar-se de sua responsabilidade pessoal em sua própria proteção, como agente e paciente que é, ao mesmo tempo, as mais das vezes, no processo acidentário, cumprindo-lhe utilizar-se devidamente dos equipamentos de proteção e obedecer rigorosamente às regras de serviço de prevenção contra acidentes.

A empresa cabe o dever, por outro lado, de conscientizar-se de que, ao prevenir os acidentes, está, a um tempo, tranqüilizando o ambiente de trabalho e assegurando melhor produtividade a seus fatores de produção. Detectar áreas críticas de maiores riscos, prover os equipamentos necessários à maior proteção possível, estabelecer adequadas normas de serviço, fiscalizar-lhes a execução com todo o rigor — são aspectos mais salientes de sua múltipla responsabilidade.

A seus técnicos, sobretudo os de nível superior, deverá exigir que saibam dar o exemplo a todos os instantes, pois nada eficiente e essencial do que isso contra acidentes.

Mas se ao trabalhador, como pessoa humana, e à empresa como unidade de produção, faz-se chamamento, não se poderia deixar de convocar também para essa cruzada, o sindicato — entidade legalmente definida como representativa da categoria trabalhista e cooperadora do Poder Público. É que são altos interesses coletivos, mais do que isso, interesses públicos mesmo, os que estão em jogo nesta campanha que ora aqui empreendemos.

Por isso mesmo, espero que este Congresso seja um marco expressivo no programa nacional de segurança do trabalho.

E sê-lo-á, sem dúvida, se todos nós — Governo, sindicatos, empresas e trabalhadores — nos dermos esclarecida conta da responsabilidade que a cada um nos cabe nesta verdadeira campanha de redenção do trabalho.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 258, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do editorial lido na “Voz do Brasil”, do dia 25 do corrente, frisando refletir o pensamento do Governo e o sentido das palavras do Presidente Ernesto Geisel, a estudantes em Curitiba, onde afirmou ser necessário que a juventude, principalmente a universitária, exercite sua tendência política, pelas vias normais abertas das organizações político-partidárias.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**Editorial lido na "Voz do Brasil", do dia 25 de outubro, frisando refletir o pensamento do governo e o sentido das palavras do Presidente Ernesto Geisel, a Estudantes em Curitiba, onde afirmou ser necessário que a juventude, principalmente a Universitária, exercite sua tendência política, pelas vias normais abertas das Organizações Político-Partidárias que se publica nos termos do Requerimento nº 258/74, de autoria do Sr.Senador Lourival Baptista.**

"O Brasil precisa de todos para romper, em definitivo, as barreiras remanescentes do atraso material, do egoísmo e da ignorância. O grau de participação nesse esforço comum é que vai determinar a velocidade das etapas a cumprir, na busca do desenvolvimento harmônico do país.

Afortunadamente, somos uma nação de maioria jovem idealista, determinada, dinâmica e impaciente — que tem, por elementos de equilíbrio e orientação, a experiência e os ensinamentos dos mais idosos. Estes se encontram em toda a parte, e é através deles que flui, no dia-a-dia, a essência dos valores que forjarão as futuras lideranças.

Cabe principalmente às faculdades e escolas superiores papel singular nesse processo. Ao oferecerem o instrumental necessário à atividade política responsável, valendo-se notadamente do acúmulo de conhecimentos técnicos, administrativos e humanísticos, representam o elo legítimo entre a formação e a participação.

É natural, visível e alentadora, a vocação do jovem brasileiro para a política. Mas é necessário e assim entende o Governo, que a juventude, principalmente a universitária, exercite essa tendência pelas vias normais e abertas das organizações político-partidárias.

As instituições universitárias, voltadas para o ensino e a pesquisa, não podem prescindir do indispensável clima de tranqüilidade, para desenvolverem seus programas curriculares. E ao estudante cabe defender o "campus" como reduto de sua formação e, ao mesmo tempo, cumprir-lhe impedir se transforme o ambiente de estudo em palco de manifestações alheias aos legítimos objetivos da profissionalização.

Dentro deste raciocínio, é lícito inferir-se que a lógica da participação sadia dos universitários deve dirigir-se a alternativas capazes de unirem os interesses e aspiração dos jovens aos reclamos maiores da nacionalidade. Para tanto, uma das opções válidas seria a de que a presença da juventude se fizesse sentir dentro dos amplos limites dos partidos políticos. Eis o pensamento do Governo, e foi esse o sentido das palavras do Presidente da República a estudantes do Paraná".

### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 665, de 1974), do Projeto de Resolução n.º 40, de 1974, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Mato Grosso.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1974**

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Mato Grosso.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo Único** — É suspensa a execução do inciso II e dos §§ 1.º e 2.º do art. 60 da Constituição do Estado do Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda n.º 8, de 7 de junho de 1973, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 13 de fevereiro de 1974, nos autos da Representação n.º 907, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1974 (n.º 171-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 674 e 675, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**; e
- de **Educação e Cultura**.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 343, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, que altera o Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça de Educação e Cultura.

São lidos os seguintes:

**PARECER**  
**N.º 735, de 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973.**

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

De autoria do nobre Senador Magalhães Pinto, o presente Projeto de lei visa a modificar alguns dispositivos do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e acrescentar-lhe novas regras, tendo como objetivo primordial assegurar, com mais eficiência, a preservação do nosso patrimônio histórico e artístico.

Em consonância com essa orientação geral, o art. 1.º da proposição oferece ao § 1.º do art. 1.º do mencionado Decreto-Lei redação mais coerente e eficaz, porquanto, ao contrário do texto em vigor, põe os bens ali indicados como pertencentes ao patrimônio histórico e cultural, independente da formalidade do respectivo tombamento.

Art. 10. Acresce vários parágrafos, que têm as seguintes finalidades:

- a) promover o cadastramento, ou registro compulsório de todos os bens artísticos e culturais e existentes no País.
- b) autenticar as diversas peças mediante a expedição de certificado aos proprietários;
- c) declarar nulas de pleno direito quaisquer alienações de obras de arte não registradas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- d) obrigar os leitores, antiquários e comerciantes de obras de artes as mesmas obrigações impostas aos proprietários;
- e) impor sanções severas aos infratores das obrigações estatuídas;
- f) tornar obrigatória aos possuidores de obras de arte juntamente com providências de ordem policial, comunicação ao Instituto do desaparecimento, furto ou roubo das mesmas;
- g) autorizar a fixação em regulamento, do valor das taxas a serem cobradas pelo Instituto para registro ou autenticação prevista nos §§ 2.º e 3.º

No art. 3.º, recomenda as seguintes medidas:

- a) a celebração de convênios para a publicação de obras sobre temas do patrimônio histórico, cultural e artístico nacional, inclusive revistas e periódicos especializados;
- b) a proibição de destruição de arquivos dos poderes públicos, das instituições regiliosas e daquelas cujas atividades se relacionem com o acervo histórico, cultural artístico da Nação, considerando a violação dessa norma como crime de dano previsto no art. 165 do Código Penal;
- c) a execução obrigatória de partituras dos compositores do barroco brasileiro, nos concertos executados por orquestras oficiais ou subvencionadas pelos cofres públicos, bem como nos programas das concessionárias de emissoras de rádio e televisão;
- d) a feitura da réplica ou cópias, para resguardo de obras raras, a cargo do Instituto;
- e) a realização, pelo Ministério da Educação, permanente e sistemática campanha educativa, através das empresa concessionárias de rádio e televisão;
- f) a transmissão, nos estabelecimentos de ensino, de conhecimentos relativos ao patrimônio histórico, artístico e cultural do País, de modo a conscientizar a juventude sobre o seu valor e a necessidade de sua preservação.

No art. 4.º, determina a realização de acordos e convênios entre a União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios para melhor coordenação das atividades relativas à efetiva proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para uniformização da legislação estadual complementar sobre o assunto. E, finalmente, no seu parágrafo único, estabelece, como penalidade, restrições à ação das pessoas jurídicas de direito público indicadas no **caput** do artigo, restrições que consistem na proibição de receber auxílio do Governo Federal, e de contrair, empréstimo em estabelecimentos de crédito federais, uma vez configurada a omissão ali prevista.

A proposição está ampla e exaustivamente justificada, deixando evidentes os seus altos e meritórios objetivos. O seu ilustre autor impõe-se, aliás, a tarefa de apreciar alguns aspectos especiais da matéria para salientar a sua perfeita harmonia com os princípios constitucionais vigentes.

Não obstante isto, cumpre-nos focalizar, **data venia**, alguns pontos do Projeto que, a nosso ver, merecem ser modificados. Passemos à sua apreciação.

Dentro da nova orientação perfilhada pelo Projeto para assegurar a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, o § 2.º do art. 10 exige que as entidades e pessoas ali indicadas apresentem, no prazo de noventa dias a contar da publicação da nova Lei, a relação das obras de arte que possuam. Ora, o projeto prevê um regulamento para a nova lei, onde por certo serão introduzidas regras esclarecedoras e complementares. Logo, é mais conveniente e justo que, tratando-se de uma rigorosa exigência aos possuidores de obras de arte, o prazo para apresentação das relações dessas obras seja mais dilatado e contado a partir da publicação do regulamento. Por sua vez, sendo uma norma imperativa, com sanções aplicáveis à sua inobservância, não nos parece de acerto que o preceito em foco contenha enumeração incompleta das espécies de bens artísticos, protegidos inclusive com o emprego da palavra abreviada "etc", pois, isto poderá criar futuras dificuldades à correta aplicação do texto legal ou permitir ao intérprete ampliações indevidas.

Ao § 6.º do mesmo art. 10, afigura-se conveniente dar uma redação mais precisa, deixando claro que as obras de arte, cuja alienação poderá ser declarada nula, são aquelas indicadas no art. 1.º do projeto.

O § 8.º do art. 10, de sua parte, obriga que os possuidores de obras de arte comuniquem ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a ocorrência de desaparecimento, furto ou roubo das mesmas. Tendo em vista que essa norma comina pena pecuniária ao transgressor, é indispensável que fixe um prazo dentro do qual a comunicação seja efetivada.

Julgamos muito forte e, certamente, atentatória ao direito de propriedade a pena de expropriação adotada pelo § 9.º do art. 10. Com efeito, diz esse parágrafo que, esgotado o prazo do § 2.º, sem que os interessados tenham cumprido as determinações nele contidas, os infratores incorrerão na multa de cinquenta a duzentos salários mínimos regionais e as obras serão apresentadas e incorporadas ao Patrimônio da União. Embora aceitemos a exegese, exposta, na justificação pelo nobre autor do projeto, de que o art. 180 da Constituição importa numa limitação ao direito de propriedade, assegurado na mesma Carta Magna, não podemos, entretanto, chegar ao extremo de que essa limitação autorize a expropriação, sem qualquer indenização, como pretende preceito apreciado. Para o descumprimento da obrigação inserida no citado § 2.º, já consta a multa de cinquenta a duzentos salários mínimos regionais. Se, porém, o IPHAN entender que a obra realmente merece ser preservada, além da multa, solicitará à autoridade competente que promova a desapropriação da obra em causa, na forma da lei. Assim, sem excessos, ficam acautelados os dois princípios constitucionais um que garanta o direito de "proteção ou zelamento" da obra artística ou histórica e o outro que assegura o direito de propriedade.

Quanto ao § 10 do art. 10, como está redigido, achamo-lo duplamente inconstitucional. Primeiro, porque taxa é tributo (art. 5.º do Código Tributário Nacional; Aliomar Baleeiro, Direito Tributário Brasileiro, 2.ª edição, pág. 67),



e, como tal, matéria financeira (art. 57, I da Constituição), consoante se tem pacificamente decidido nesta douta Comissão. Segundo, porque não se pode instituir tributo por meio de simples regulamento, face ao que preceitua a nossa Constituição quando trata das atribuições do Poder Legislativo (art. 43, item I).

No art. 3.º da proposição em apreço, incluem-se vários artigos que não estão numerados e, no parágrafo único de um deles, quando se trata do crime de dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico, há uma remissão e artigo do Código Penal que não foi numericamente indicado.

Por fim, o art. 23 autoriza o Poder Executivo, através do Instituto do IPHAN, a providenciar a realização de acordos e convênios entre União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios para melhor coordenação das atividades relativas à efetivação do patrimônio histórico e artístico nacional e para uniformização legislativa estadual complementar sobre o assunto. Em seguida, no parágrafo único, estatui que nenhuma dessas pessoas jurídicas de direito pública poderá “receber salário do Governo Federal, nem contrair empréstimo em estabelecimento de crédito federais se dentro de noventa dias, não tomar providências necessárias junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional, para a celebração de tais convênios”. Ora, não parece adequado, nem justo. Pelo **caput** do artigo, cabe ao IPHAN tomar a iniciativa das providências. Pelo parágrafo único, se as pessoas jurídicas ali indicadas não adotarem as providências necessárias junto ao IPHAN, sofrerão as graves penalidades cominadas. É preciso harmonizar o disposto no parágrafo único com a regra do artigo do qual pertence.

É fora de dúvida que estas nossas apreciações visam primordialmente os aspectos jurídico constitucionais da proposição sem indagar da conveniência ou justeza de seus diversos dispositivos, visto como esta última parte é matéria da competência da ilustrada Comissão de Educação. A nossa preocupação, tendo em conta o alto alcance cultural do Projeto, foi tão-somente compatibilizá-lo com a Constituição vigente, agora um pequeno abrandamento no que toca à fixação de certos prazos vinculados a obrigações de indiscutível rigor. Se a douta Comissão de Educação e Cultura aceitar o mérito da proposição e lhe oferecer substitutivo para incluir as emendas que ora apresentamos e outras que julgar oportunas e convenientes, será necessário dar numeração adequada, conforme a sua posição no texto, aos artigos constantes do art. 3.º do Projeto, e substituir por “ponto final” os “pontos e vírgulas” dos diversos parágrafos do art. 2.º

De acordo com as considerações acima, sugerimos as seguintes emendas:

#### **Emenda N.º 1 — CCJ**

No § 2.º do art. 10, com a redação do art. 2.º do Projeto, substitua-se a expressão:

“no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta lei” pela seguinte: “no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação do regulamento a que se refere esta lei.”

#### **Emenda n.º 2 — CCJ**

Elimine-se, no § 2.º do art. 10, com a redação do art. 2.º do Projeto, as palavras que se encontram entre parênteses, a saber: (imagens, esculturas, pinturas, manuscritos, partituras de músicas antigas, etc.)

#### **Emenda n.º 3 — CCJ**

Dê-se ao § 6.º do art. 10, a que se refere o art. 2.º do Projeto, a seguinte redação:

“§ 6.º — São nulas de pleno direito as alienações de obras de arte previstas no art. 1.º, mesmo quando não cadastradas ou registradas no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).”

**Emenda n.º 4 — CCJ**

No § 8.º do art. 10, a que se refere o art. 2.º do Projeto, intercale-se, após a palavra “comunicarão”, entre vírgulas, a expressão:

“no prazo de trinta dias”.

**Emenda n.º 5 — CCJ**

No § 9.º do art. 10, com a redação proposta pelo art. 2.º do Projeto, substitua-se no final, a expressão:

“e as obras serão apreendidas e incorporadas ao patrimônio da União” pela seguinte: “e as obras serão desapropriadas pela União, na forma da lei.”

**Emenda n.º 6 — CCJ**

Dê-se ao § 10 do art. 10, a que se refere o art. 2.º do Projeto, a seguinte redação:

“O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional deverá cobrar dos interessados taxas pela execução dos serviços de registro ou autenticação previstos nos §§ 2.º e 3.º, as quais serão fixadas em lei.”

**Emenda n.º 7 — CCJ**

Complete-se a remissão constante da parte final do parágrafo único do artigo do Projeto que veda a destruição dos arquivos, incluindo, depois da palavra abreviada — “art.” o número 165.

**Emenda n.º 8 — CCJ**

Dê-se ao parágrafo único do art. 23, a que se refere o art. 4.º do Projeto, a seguinte redação:

“**Parágrafo único** — Nenhuma das pessoas jurídicas de direito público mencionadas no *caput* deste artigo poderá receber auxílio do Governo Federal, nem contrair empréstimo em estabelecimentos de créditos federais, se, dentro de cento e vinte dias, não adotar as providências necessárias solicitadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para celebração de tais convênios.”

Em face do exposto, e aprovadas as emendas de n.ºs 1 a 8, ora oferecidas, somos porque o presente projeto é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1974. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Helvidio Nunes** — **Eurico Rezende** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira** — **Gustavo Capanema**.

**PARECER**

N.º 436, de 1974

Da Comissão de Educação e Cultura, do Senado Federal sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973.

**Relator: Sr. João Calmon**

O ilustre Senador Magalhães Pinto submeteu à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Lei acima individualizado, visando introduzir algumas alterações no Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, a fim de tornar efetiva a proteção ao patrimônio artístico e histórico nacional.

O eminente representante de Minas Gerais ficou sensibilizado com fatos ocorridos durante o ano passado e que atingiram duramente reliquias históricas e artísticas do mais alto valor, nas igrejas de Ouro Preto, além de fatos semelhantes ocorridos em outros locais do Brasil.

Assim, logo ao primeiro exame, a proposição se nos apresenta como contribuição do mais alto valor, inspirada que é nos mais alevantados propósitos patrióticos de preservação do patrimônio artístico e histórico do Brasil. A brilhante justificação do projeto é suficiente para demonstrar o seu mérito.

O Projeto, como é de praxe, foi inicialmente à douta Comissão de Constituição e Justiça, onde mereceu fundamentado parecer do eminente Senador Wilson Gonçalves, que conceuiu pela sua aprovação, com emendas que ofereceu, a fim de aprimorar a redação inicial.

Aquele órgão técnico aprovou o parecer e as emendas e a proposição veio a esta Comissão, onde fui designado relator.

No desempenho de tão alta responsabilidade, não quis assumir, sozinho, o ônus de um pronunciamento sobre a matéria. Tive o cuidado de me entender previamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que é o órgão federal que superintende tal serviço em nosso País.

No IPHAN, graças à generosa acolhida de sua Direção, logrei obter valiosos subsídios, que me levaram à convicção de que, em vez de propor alterações na antiga legislação, melhor seria a apresentação de um Projeto à parte, inteiramente autônomo, que não só realizasse plenamente os altos e nobres propósitos do eminente Senador Magalhães Pinto, como, também, aproveitasse as sugestões obtidas no IPHAN, que é o órgão específico que irá aplicar a lei e, portanto, o mais interessado nos dispositivos a serem inseridos no diploma legal em elaboração nesta Casa do Congresso Nacional.

Em linhas gerais, o IPHAN aprova o Projeto inicial com as emendas da douta Comissão de Constituição e Justiça, sugerindo, porém, uma lei autônoma.

Convenci-me da conveniência de tal ponto de vista que, a um só tempo, atende à orientação jurídico-constitucional da douta Comissão de Constituição e Justiça, através das emendas que ofereceu e aprovou, como, também à conveniência manifestada pelo serviço público interessado.

Desnecessário seria encarecer o mérito da proposição, que é dos mais altos e nobres, eis que visa preservar o patrimônio histórico e artístico nacional.

Assim, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973, nos termos da seguinte:

#### **Emenda Substitutiva**

#### **PROJETO DE LEI N.º DO SENADO N.º 143, DE 1973**

**Institui medidas de proteção aos bens de valor cultural do País, não tombados.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os núcleos urbanos, algumas de suas partes, ou os agrupamentos populacionais que conservam características originais de interesse histórico, artístico ou paisagístico, os vestígios remanescentes de povoados, de arruamentos ou de edifícios de interesse cultural, as obras individuadas de arquitetura religiosa, civil ou militar de valor artístico, ou histórico, são declaradas áreas ou bens de significação cultural e, como tais, não poderão sofrer destruição, mutilação ou modificação sem prévia licença do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Parágrafo único** — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional poderá delegar as atribuições que lhe são conferidas neste artigo a entidades ou instituições federais, estaduais ou municipais.

**Art. 2.º** — Os templos de qualquer religião, as pessoas jurídicas de direito público ou privado, os órgãos ou repartições dos poderes da União, dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas naturais possuidoras de bens de valor cultural são obrigados a apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) a relação das referidas obras de arte,

com descrição minuciosa das mesmas acompanhada de três fotografias tomadas de ângulos diversos, ou de fotocópias, no prazo de trezentos e sessenta dias a contar da publicação do Regulamento desta Lei;

§ 1.º — De posse de tais relações, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) fará o cadastramento ou o registro das que entender devam ser preservadas e fornecerá ao proprietário o respectivo certificado;

§ 2.º — Tratando-se de bens imóveis, o certificado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) será obrigatoriamente averbado à margem do registro de imóveis respectivo;

§ 3.º — A alienação de obras de arte só poderá ser feita mediante exibição prévia do certificado expedido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que deverá ser transcrito no documento de alienação, e ao qual deverá ser comunicado a venda, com o fornecimento da cópia autêntica do respectivo documento;

§ 4.º — São nulas de pleno direito as alienações de obras de arte, mesmo quando não cadastradas ou registradas no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

§ 5.º — As obrigações constantes dos parágrafos anteriores atingem também os leiloeiros, antiquários e comerciantes de obras de arte, que manterão registro das obras de valor artístico em livros especiais, previamente autenticados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ao qual comunicarão mensalmente as aquisições e vendas realizadas;

§ 6.º — Juntamente com providências de ordem policial, quaisquer possuidores de obras de arte comunicarão no prazo de 30 dias ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o desaparecimento, furto ou roubo das mesmas, sob pena de multa de dez a cinquenta salários mínimos regionais, recolhidas ao IPHAN;

§ 7.º — Esgotado o prazo do art. 2.º, sem que os interessados tenham cumprido as determinações nele contidas, os infratores incorrerão na multa de cinquenta a duzentos salários mínimos regionais que serão recolhidos ao IPHAN, e as obras serão desapropriadas pela União, na forma da lei;

§ 8.º — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional deverá cobrar dos interessados taxas pela execução dos serviços de registro ou autenticação previstos no art. 2.º e no seu § 1.º, que serão fixadas em lei.

**Art. 3.º** — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional fará convênios com o Instituto Nacional do Livro e outras editoras oficiais ou privadas, para que essas instituições incluam em seu programa editorial a publicação de obras sobre temas do patrimônio histórico, cultural e artístico nacional, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único** — Tais convênios poderão incluir a publicação de revistas ou periódicos especializados que estudem e divulguem as obras de arte e os bens do patrimônio histórico e artístico nacional.

**Art. 4.º** — É vedada a destruição de arquivos dos poderes públicos, das instituições religiosas e daquelas cujas atividades se relacionem com o acervo histórico, cultural e artístico da Nação.

**Parágrafo único** — A violação desta norma se equipara ao crime de dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico (Código Penal, art. 165).

**Art. 5.º** — Na programação das orquestras oficiais ou subvencionadas pelos cofres públicos, bem como das concessionárias de emissoras de rádio e televisão, é obrigatória a inserção de obras dos compositores do barroco brasileiro, sob pena de multa de dez a cinquenta salários mínimos regionais, que será recolhido ao IPHAN.

**Parágrafo único** — Para este efeito, o Ministério da Educação e Cultura estimulará por todos os meios ao seu alcance a gravação de discos e baixará

ato regulamentar, no prazo de noventa dias, ouvido o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Art. 6.º** — Para resguardo de obras raras, de excepcional valor artístico ou cultural, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional providenciará a feitura de réplicas, ou cópias, inclusive pelo processo de microfilmagem, conforme o caso, recolhendo as peças originais a museus ou locais em que haja plena segurança de sua preservação.

**Art. 7.º** — O Ministério da Educação e Cultura realizará através das empresas concessionárias de rádio e televisão, permanente e sistemática campanha educativa, no sentido de criar uma consciência pública sobre o valor e o significado do patrimônio histórico, cultural e artístico da Nação.

**Art. 8.º** — O Ministério da Educação e Cultura adotará igualmente todas as medidas necessárias a fim de que, nos estabelecimentos de ensino do País, sejam ministrados conhecimentos relativos ao patrimônio histórico, artístico e cultural do País, de sorte a conscientizar a juventude sobre o valor e a necessidade de sua preservação.

**Art. 9.º** — O Poder Executivo, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, providenciará a realização de acordos e convênios entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para melhor coordenação das atividades relativas à efetiva proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para uniformização da legislação estadual complementar sobre o assunto.

**Parágrafo único** — Nenhuma das pessoas jurídicas de direito público mencionadas no caput deste artigo poderá receber auxílio do Governo Federal, nem contrair empréstimo em estabelecimentos de crédito federais, se, dentro de cento e vinte dias não adotar as providências necessárias solicitadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para celebração de tais convênios.

**Art. 10** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantido o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1974. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Jarbas Passarinho** — **Cattete Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de n.ºs 1 a 8-CCJ; o parecer da Comissão de Educação e Cultura conclui pela apresentação de Substitutivo.

Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como ouvimos, através da leitura dos pareceres já apresentados ao Projeto, trata-se de iniciativa do nobre Senador Magalhães Pinto que, procurando modificar o Decreto-Lei n.º 25, de 1937, propõe uma série de providências no sentido de resguardar as obras históricas e artísticas de vários danos, inclusive furtos e roubos, conforme S. Ex.<sup>a</sup>, na sua brilhante justificação, expõe de maneira clara e irrefragável.

Examinando, na Comissão de Educação e Cultura, inicialmente o Projeto, dei colaboração no sentido de eliminar do mesmo alguns dispositivos que poderiam ser acolmados de inconstitucionais, porque poderia parecer que se referiam a matéria tributária, o que é defeso à nossa iniciativa como parlamentar.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou nosso parecer com as emendas, se não me engano em número de oito, cujo objetivo era evitar se alegasse a eiva de inconstitucionalidade em relação a alguns dos dispositivos e, ainda, dar mais conveniente técnica legislativa.

A matéria foi à Comissão de Educação e Cultura, a quem competia examinar o mérito e aquela Comissão, pelo parecer que acabamos de ouvir, de autoria do ilustre Senador João Calmon, resolveu, como realmente se afigurava da maior conveniência, apresentar Substitutivo, que se caracteriza por três aspectos: em primeiro lugar, a douta Comissão de Educação e Cultura preferiu, ao invés de alterar o Decreto-Lei n.º 25, de 1937, elaborar Projeto de Lei autônomo, regulando especificamente aqueles casos em que pudesse haver furto, roubo ou má conservação de obras históricas e artísticas; em segundo lugar, incluiu as emendas aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça, assegurando, assim, ao Projeto configuração contra a qual não poderia surgir qualquer contestação válida; em terceiro lugar, condensou essas duas providências num Substitutivo, de modo a dar unidade à matéria constante do projeto.

Em suma, Sr. Presidente, o Substitutivo representa exatamente o conjunto de providências sugeridas no Projeto do eminente Senador Magalhães Pinto, atende às observações feitas, de caráter jurídico-constitucional, pela Comissão de Constituição e de Justiça e, a meu ver, acertadamente, ao invés de modificar o Decreto-Lei existente, ou em vigor, preferiu dar Lei autônoma que vai, realmente, uma vez aprovada, vigorar lateralmente com o Decreto-Lei n.º 25.

Nestas condições, examinando o Substitutivo, em todos os seus aspectos, entendo que ele é constitucional e jurídico e, no âmbito da Comissão, que nesta hora represento, sou pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao Substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto, o Substitutivo e as Emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o Substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

Nos termos do que dispõe o art. 388 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, sua apreciação em segundo turno será feita imediatamente.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973, que institui medidas de proteção aos bens de valor cultural do País, não tombados (dependendo de parecer da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido no primeiro turno).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PARECER N.º 737, DE 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1974.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973, que institui medidas de proteção aos bens, não tombados, de valor cultural do País.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Lourival Baptista — José Augusto.

ANEXO AO PARECER N.º 737, DE 1974

Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1973.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Institui medidas de proteção aos bens, não tombados, de valor cultural do País.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os núcleos urbanos, algumas de suas partes, ou os agrupamentos populacionais que conservam características originais de interesse histórico, artístico ou paisagístico, os vestígios remanescentes de povoados, de arruamentos ou de edifícios de interesse cultural, as obras individuais de arquitetura religiosa, civil ou militar, de valor artístico ou histórico, são declarados áreas ou bens de significação cultural e, como tais, não poderão sofrer destruição, mutilação ou modificação, sem prévia licença do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**Parágrafo único** — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) poderá delegar as atribuições que lhe são conferidas neste artigo a entidades ou instituições federais, estaduais ou municipais.

**Art. 2.º** — Os templos de qualquer religião, as pessoas jurídicas de direito público ou privado, os órgãos ou repartições dos poderes da União, dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas naturais possuidoras de bens de valor cultural são obrigados a apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) a relação das referidas obras de arte, com descrição minuciosa das mesmas, acompanhada de 3 (três) fotografias, tomadas de ângulos diversos, ou fotocópia, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação do Regulamento desta Lei.

§ 1.º — De posse de tais relações, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) fará o cadastramento ou o registro das que entender devam ser preservadas e fornecerá, ao proprietário, o respectivo certificado.

§ 2.º — Tratando-se de bens imóveis, o certificado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) será obrigatoriamente averbado à margem do registro de imóveis respectivo.

§ 3.º — A alienação de obra de arte deverá ser comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através de cópia autêntica do respectivo documento, sendo obrigatória a exibição prévia do certificado expedido por aquele órgão, que deverá ser transcrito no documento de alienação.

§ 4.º — São nulas, de pleno direito, as alienações de obras de arte mesmo quando não cadastradas ou registradas no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

§ 5.º — As obrigações constantes dos parágrafos anteriores atingem, também, os leiloeiros, antiquários e comerciantes de obras de arte, que manterão registro das obras de valor artístico em livros especiais, previamente autenticados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ao qual comunicarão, mensalmente, as aquisições e vendas realizadas.

§ 6.º — Juntamente com providências de ordem policial, quaisquer possuidores de obras de arte comunicarão, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o desaparecimento, furto ou roubo das mesmas, sob pena de multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos regionais, recolhida ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

§ 7.º — Esgotado o prazo do art. 2.º, sem que os interessados tenham cumprido as determinações nele contidas, os infratores incorrerão na multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) salários mínimos regionais que será recolhida ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e as obras serão desapropriadas pela União, na forma da lei.

§ 8.º — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) deverá cobrar dos interessados taxas pela execução dos serviços de registro ou autenticação previstos no art. 2.º e no seu § 1.º, que serão fixadas em lei.

**Art. 3.º** — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) fará convênios com o Instituto Nacional do Livro e outras editoras oficiais ou privadas para que incluam, em seu programa editorial, a publicação de obras sobre temas do patrimônio histórico, cultural e artístico nacional, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único** — Tais convênios poderão incluir a publicação de revistas ou periódicos especializados que estudem e divulguem as obras de arte e os bens do patrimônio histórico e artístico nacional.

**Art. 4.º** — É vedada a destruição de arquivos dos poderes públicos, das instituições religiosas e daquelas cujas atividades se relacionem com o acervo histórico, cultural e artístico da Nação.

**Parágrafo único** — O não cumprimento do disposto neste artigo constitui crime de dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico (Código Penal, art. 165).

**Art. 5.º** — Na programação das orquestras oficiais ou subvencionadas pelos cofres públicos, bem como das concessionárias de emissoras de rádio, televisão, é obrigatória a inserção de obras dos compositores do barroco brasileiro, sob pena de multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos regionais, que será recolhida ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**Parágrafo único** — Para este efeito, o Ministério da Educação e Cultura estimulará, por todos os meios ao seu alcance, a gravação de discos e baixará ato regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, ouvido o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**Art. 6.º** — Para resguardo de obras raras, de excepcional valor artístico ou cultural, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional providenciará a feitura de réplicas, ou cópias, inclusive pelo processo de microfilmagem, conforme o caso, recolhendo as peças originais e museus ou locais em que haja plena segurança de sua preservação.

**Art. 7.º** — O Ministério da Educação e Cultura realizará, através das empresas concessionárias de rádio e televisão, permanente e sistemática campanha educativa, no sentido de criar uma consciência pública sobre o valor e o significado do patrimônio histórico, cultural e artístico da Nação.

**Art. 8.º** — O Ministério da Educação e Cultura adotará, igualmente, todas as medidas necessárias a fim de que, nos estabelecimentos de ensino do País, sejam ministrados conhecimentos relativos ao patrimônio histórico, artístico e cultural do País, de sorte a conscientizar a juventude sobre o seu valor e a necessidade de sua preservação.

**Art. 9.º** — O Poder Executivo, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, providenciará a realização de acordos e convênios entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para melhor coordenação das atividades relativas à efetiva proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para uniformização da legislação estadual complementar sobre o assunto.

**Parágrafo único** — Nenhuma das pessoas jurídicas de direito público mencionadas no caput deste artigo poderá receber auxílio do Governo Federal, nem contrair empréstimo em estabelecimentos de crédito federais, se, dentro de 120 (cento e vinte) dias não adotar as providências necessárias solicitadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para celebração de tais convênios.

**Art. 10** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantido do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.



**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o Projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Encerrada a discussão, o Projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 344, lido no Expediente, de urgência para o Ofício n.º S/43, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**

**N.º 738, de 1974**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S/43, de 1974 (n.º 438-G/74, na origem), do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Paraná possa contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), para aplicação no Programa "PROEXPORT".

**Relator: Sr. Lenoir Vargas.**

O Senhor Governador do Estado do Paraná, no Ofício n.º 438-G, de 30 de novembro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, a necessária autorização para que o Estado do Paraná venha a contratar, no exterior, uma operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no Programa de Desenvolvimento Industrial, denominado "PROEXPORT".

2. Pelas informações apresentadas pelo Governo do Paraná, o produto do mencionado empréstimo será destinado ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. — BADEF, mediante incorporação ao Fundo de Desenvolvimento Econômico administrado pelo referido Banco, com o objetivo de auxiliar o financiamento de implantação ou ampliações de empreendimentos industriais e agroindustriais no Estado.

3. Esclarece o Aviso n.º 748-B do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República que "o custo dos investimentos está estimado em Cr\$ 2.480 milhões, prevendo-se a participação de Cr\$ 632 milhões através das empresas privadas interessadas, de Cr\$ 1.366 milhões a serem obtidos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, Banco Central do Brasil e outras fontes federais, devendo o Governo do Paraná contribuir com cerca de Cr\$ 482 milhões, dos quais Cr\$ 354 milhões a serem proporcionados pela operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 50 milhões".

4. A Assembléia Legislativa, pela Lei n.º 6.210, de 2 de agosto de 1971, e pela Lei n.º 6.449, de 22 de agosto de 1973, concedeu a necessária autorização ao Poder Executivo para realizar a operação.

5. Pelo Aviso n.º 748-B, de 1974, foi concedida a prioridade, desde que a efetiva contratação da operação de empréstimo até o limite de US\$ 50 milhões, fique condicionada à conclusão dos estudos respectivos, para o fim específico do disposto no Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

6. A CEMPEX — Comissão de Empréstimos Externos considerou a operação atendida para os efeitos do inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 29 de agosto de 1969.

(Ofício CEMPEX — 74/54).

7. A matéria já obteve despacho favorável do Senhor Presidente da República, no Aviso n.º 748-B, de 1974, do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

8. Ante o exposto e considerando que foram atendidas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 68, DE 1974

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no programa denominado PROEXPORT.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas de principal, com financiadores estrangeiros, liderados pelo Morgan Guaranty Trust Company, cujos recursos serão aplicados no Programa de Desenvolvimento Industrial, denominado "PROEXPORT", conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. — BADEP.

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto a conclusão dos estudos respectivos, para o fim específico do disposto no Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e, ainda, o disposto nas Leis Estaduais n.º 6.210 e n.º 6.449, respectivamente de 2 de agosto de 1971 e de 22 de agosto de 1973.

**Art. 3.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — João Cleofas, Presidente — Lenoir Vargas. Relator — Virgílio Távora — Benedito Ferreira — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Daniel Krieger — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

**PARECER**  
N.º 739, de 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 68, de 1974, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação no programa denominado PROEXPORT".

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado do Paraná (art. 1.º) "a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,00.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, de principal, com fi-

nanciadores estrangeiros, liderados pelo Morgan Guaranty Trust Company, cujos recursos serão aplicados no Programa de Desenvolvimento Industrial, denominado "PROEXPORT", conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos do Banco do Desenvolvimento do Paraná S.A. — BADEP".

2. A Comissão de Finanças examinou amplamente o processado, tendo sido anexados todos os documentos indispensáveis para solicitação da espécie.

3. A autorização do Legislativo Estadual está contida na Lei n.º 6.210, de 2 de agosto de 1971 e na Lei n.º 6.449, de 22 de agosto de 1973.

4. Foi obedecido, também, o disposto no Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

5. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente Projeto de Resolução, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Eurico Rezende** — **Wilson Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **José Lindoso** — **Lenoir Vargas**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 68, de 1974, concedendo a autorização solicitada; o parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 68, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,00.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no programa denominado PROEXPORT.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida o seguinte:

#### **PARECER N.º 740, DE 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final de Projeto Resolução n.º 68, de 1974.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 68, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no programa denominado "PROEXPORT".

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Lourival Baptista**.

ANEXO AO PARECER N.º 740, DE 1974

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 68, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1974**

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no programa denominado PROEXPORT.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, de principal, com financiadores estrangeiros, liderados pelo Morgan Guaranty Trust Company, cujos recursos serão aplicados no Programa de Desenvolvimento Industrial, denominado "PROEXPORT", conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. — BADEP.

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto a conclusão dos estudos respectivos, para o fim específico do disposto no Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e, ainda, as disposições das Leis Estaduais n.ºs 6.210 e 6.449, de 2 de agosto de 1971 e 22 de agosto de 1973, respectivamente.

**Art. 3.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Achando-se a matéria em regime de urgência, deve ser ela, imediatamente, submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

**PARECER N.º 741, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1974 (n.º 171-B/74, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1974 (n.º 171-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do

Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Lourival Baptista**.

ANEXO AO PARECER N.º 741, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1974 (n.º 171-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1974

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, a 24 de julho de 1974.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, a 24 de julho de 1974.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação, enviado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 345, DE 1974

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1974 (n.º 171-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, vai-se passar à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em prosseguimento às minhas considerações de ontem, nesta Tribuna, sobre a conjuntura econômico-financeira do País, proponho-me abordar hoje as medidas que visam a corrigir o atual desequilíbrio de nossa balança comercial.

Sabemos que esse desequilíbrio estará refletido, ao finalizar o ano, num déficit superior a 5 bilhões de dólares, conforme admitiu o Sr. Ministro Mário Simonsen em recente entrevista coletiva a jornalistas, nesta Capital. Se tal

déficit repetir-se no próximo ano, estaria gerada uma situação verdadeiramente crítica para nosso balanço de pagamentos, pois àquele se somariam outros 5 bilhões dos itens "Serviços" e "Amortização da Dívida". Esta se elevaria então para 30 bilhões de dólares, com reservas, já agora, ao nível de 5,5 bilhões apenas.

Face a essas sombrias perspectivas, o Governo vem de tomar quatro medidas de grande alcance: ampliou as restrições à importação de produtos supérfluos; proibiu a importação de bens de consumo e a aquisição no mercado interno dos de procedência estrangeira, por órgãos da administração pública direta e indireta; estabeleceu normas para importação de bens de capital pelos mesmos órgãos; e criou novos estímulos à exportação.

O elenco de medidas é plenamente justificável e até indispensável. O Governo se deu conta de que era dele próprio a iniciativa de 40% do total das importações, exclusive petróleo e trigo, ou seja, neste ano, nada menos do que 3,7 bilhões de dólares.

Exceção dos produtos supérfluos, as restrições à importação — convém salientar — atingem tão-somente o setor público. Mesmo assim, é de esperar-se algumas reações desfavoráveis às nossas exportações. Quanto aos produtos primários, notadamente alimentos, sua comercialização continuará sob o signo da lei da oferta e da procura, que ora nos favorece. Os manufaturados, porém, serão alvo, em maior ou menor grau, do crescente recrudescimento do protecionismo alfandegário, e sobre eles recairão mais pesadamente os efeitos da recessão que já afeta nações desenvolvidas.

Conseqüentemente, o Governo se verá pressionado a fazer substanciais desvalorizações do cruzeiro, a fim de tornar os produtos industrializados mais competitivos. Este, o crucial dilema: forte desvalorização da moeda significaria mais exportação, mais divisas, maior possibilidade de aquisição de bens de capital e maior taxa de crescimento; ao revés, a desvalorização significaria também elevação do preço das importações, elevação da taxa de inflação, elevação do custo de vida e agravamento da insatisfação das classes assalariadas. Além disso, desvalorizar fortemente o cruzeiro equivaleria a uma drástica majoração de tarifas, o que ensejaria compreensíveis represálias comerciais. A bem da paz tarifária, a dose de cada desvalorização nunca deve exceder à desvalorização da moeda de nossos clientes.

Na aludida entrevista, revelou o Titular da Fazenda que o preço médio das importações, em 74, ultrapassou em 53% o de 73. É dessa súbita e considerável ascensão de preços que resulta a inflação importada. Esta componente exógena é responsável, na opinião do Prof. Roberto Campos, pela terça parte da inflação deste ano; outra terça parte ficaria por conta da inflação represada no final do ano passado; e, por fim, o terço restante ele atribui à inflação corrente, advinda da manutenção forçada de alta taxa de crescimento.

Para 1975, não se transferirá nenhuma inflação represada — afirma o Sr. Ministro da Fazenda — e as restrições às exportações deverão minimizar a componente exógena. Assim, a componente preponderante deverá ser a inflação corrente. Vale dizer: em 1975, a taxa de inflação dependerá preponderantemente da taxa de crescimento que o Governo se proponha atingir.

A vista de tais considerações, parece-me de boa prudência não se tente impulsionar as exportações à custa de desmedida desvalorização monetária. A persistência de acentuada inflação gera a escalada do custo de vida, fonte de tensões sociais, das quais nenhum regime ou governo fica à salvaguarda. É a "fadiga do regime", na denominação de Roberto Campos, causa a que não esteve alheia a recente derrota eleitoral do partido do Governo.

A estabilidade política, após 1964, se deve o grande salto do Brasil na senda do desenvolvimento. Preservemos, pois, essa estabilidade a todo custo, mesmo ao custo duma diminuição da taxa de crescimento.

"A medida é a melhor de todas as coisas" — lembremo-nos sempre desta milenar sentença.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Antes de encerrar os trabalhos da presente Sessão, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, com a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

### **1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 733, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415), tendo

**PARECER**, sob n.º 734, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### **2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n. 373, de 1974 (n.º 608/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor André Teixeira de Mesquita, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

**Está encerrada a Sessão.**

*(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 50 minutos.)*

225.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de dezembro de 1974

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Matos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 186, DE 1974**

(N.º 1.540-C/74, na Casa de origem)

**Obriga as empresas de transporte coletivo urbano a manter um seguro destinado a garantir o pagamento de indenização a seus usuários em decorrência de acidente com o veículo transportador.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Toda empresa de transporte coletivo urbano de passageiro, legalmente autorizada a executar esse serviço, fica obrigada a manter um seguro destinado a garantir o pagamento de indenização devida a seus usuários em decorrência de acidente com o veículo transportador.

§ 1.<sup>o</sup> — A prova do seguro de que trata este artigo deverá ser feita ao poder concedente no prazo de 30 dias, a partir da vigência desta Lei.



§ 2.º — A inobservância do estatuído neste artigo implicará na revogação automática da concessão até que seja satisfeita a exigência legal.

Art. 2.º — A indenização devida em caso de morte ou de lesão corporal no passageiro será fixada em legislação complementar pelo Poder Executivo.

Art. 3.º — Em caso de morte ou de invalidez permanente para o exercício de qualquer tipo de trabalho, a indenização devida será a máxima que vier a ser fixada.

Art. 4.º — O Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, indicando os valores das indenizações devidas em caso de morte ou de invalidez permanente, além das despesas hospitalares, de assistência médica e suplementares nos casos de lesão parcial e temporária, bem como o valor das indenizações por incapacidade parcial.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 187, DE 1974**

(N.º 1.884-B/74, na Casa de origem)

**Estabelece subsídios para fertilizantes aplicados na agropecuária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer subsídios aos fertilizantes aplicados na agropecuária.

**Parágrafo único** — O valor dos subsídios de que trata este artigo será fixado pelo Poder Executivo, através do órgão competente do Ministério da Agricultura, ajustando-se equitativamente as variações incidentes no curso de produção das mercadorias agropecuárias provocadas pelas alterações dos preços dos fertilizantes.

Art. 2.º — Para atender às despesas geradas pela execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a constituir fundo financeiro com recursos provenientes do aumento das alíquotas de importação de supérfluos, determinado pelo Decreto-Lei n.º 1.334, de 25 de junho de 1974.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 188, de 1974**

(N.º 1.210-N/73, na Casa de origem)

**Torna obrigatória a instalação de cintos de segurança nos veículos de transporte coletivo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os veículos automotores de transporte coletivo interurbano e interestadual serão, obrigatoriamente, equipados com cintos de segurança para o motorista, o cobrador, quando houver, e os passageiros.

§ 1.º — Excetua-se desta obrigação os coletivos exclusivamente urbanos e os interurbanos, nos quais é permitido o transporte de passageiros em pé.

§ 2.º — Os veículos de que trata este artigo não poderão obter ou renovar licença para trafegar enquanto não satisfizerem a exigência.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, Requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 346, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1974, (n.º 2.399-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 347, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1974 (n.º 2.340-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 733, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na Rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415), tendo

**PARECER**, sob n.º 734, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 373, de 1974 (n.º 608/74, na origem, de 20 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor André Telxeira de Mesquita, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

A matéria constante do segundo item da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as necessárias providências, a fim de ser mantido o preceito regimental.

*(A Sessão torna-se Secreta às 12 horas e 10 minutos e volta a ser Pública às 12 horas e 15 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 346, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1974.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1974 (n.º 2.399-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Saúde, e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Benjamim Farah o Parecer da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 529, o Sr. Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de lei que “cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, e dá outras providências”.

A proposição veio acompanhada de Exposição de Motivos subscrita pelos Srs. Ministros de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Fazenda, da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social.

O Fundo de Apoio Social tem por finalidade prestar auxílio financeiro aos projetos e programas de natureza social que se enquadrarem nas prioridades e diretrizes da estratégia de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Contará ele com os recursos provenientes da renda líquida das Loterias Esportiva e Federal, das verbas que forem a ele consignadas nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal, bem assim das dotações orçamentárias da União, anualmente fixadas em montantes que guardem relação direta com as previsões de distribuição dos prêmios brutos das Loterias, no respectivo exercício.

Determina o Projeto que os recursos do FAS se destinarão a repasses diretos aos seis Ministérios beneficiários, no caso da renda líquida proveniente das Loterias Federal e Esportiva, e às aplicações, por conta da Caixa Econômica Federal, a Projetos de interesse do setor público e privado nas áreas da Educação, Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social.

O Projeto fixa o critério da distribuição dos recursos aos Ministérios contemplados pela soma dos percentuais que lhes foram destinados, devendo, por sua vez, estas Secretarias de Estado proceder à distribuição dos auxílios recebidos, de acordo com as prioridades que estabelecerem para os programas de suas áreas de atuação, revogadas as existentes vinculações por órgãos, fundos ou entidades.

Ao Presidente da República caberá aprovar o plano de aplicação do FAS, proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Social, devendo todos os seus recursos permanecer na Caixa Econômica Federal, até utilização pelos seus destinatários.

Como providência final, determina o Projeto que a aplicação dos recursos do FAS será programada de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 6.036, de 1974, ao determinar que “cabe a cada Ministro de Estado orientar e dirigir a elaboração do programa setorial e regional correspondente a seu Ministério e ao Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento, auxiliar diretamente o Presidente da República na coordenação, revisão e consolidação dos programas setoriais e regionais e na elaboração da programação geral do Governo”.

O Fundo de Apoio Social representa o instrumento indispensável com o qual o Governo, empenhado em conferir nova dimensão aos Projetos e Programas relacionados com o setor social, de que é prova significativa a recente Lei n.º 6.118, de 6 de outubro do corrente ano, que criou o Conselho de Desenvolvimento Social, pretende proporcionar o necessário apoio financeiro àqueles Programas e Projetos, dentro do conjunto das diretrizes traçadas pela estratégia do desenvolvimento social constante dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Devendo contar com mais uma substancial fonte de recursos para que possa cumprir seus planos de ação na área social, o Ministério da Educação e Cultura, como as outras cinco Secretarias de Estado contempladas pela futura Lei, estará em condições de ampliar e intensificar seu campo de ação naquele setor que a ele está estreitamente vinculado.

Por todas estas razões, esta Comissão é de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

É o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin para proferir o Parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. GUIDO MONDIN (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, o Projeto em exame visa a criar o “Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS”, que, englobando os recursos provenientes da renda líquida das Loterias Esportiva e Federal, e outras receitas destacadas do Orçamento da União e da Caixa Econômica Federal, se destina a dar apoio financeiro a Programas e Projetos de caráter social.

O referido Fundo, que se compreende dentro dos objetivos do Governo de “conferir nova dimensão aos programas relacionados com a área social”, contará com uma disponibilidade inicial, em 1975, de Cr\$ 3,2 bilhões, vindo a atingir Cr\$ 20 bilhões até 1979.

Tais recursos, cuja aplicação caberá à Caixa Econômica Federal, distribuídos sob a forma de financiamentos, serão destinados a:

I — projetos de interesse do setor público, nas áreas de saúde e saneamento, educação, trabalho, previdência e assistência social;

II — projetos de interesse do setor privado, nas áreas acima referidas; e

III — programas de caráter social, para atendimento a pessoas físicas.

Vê-se, portanto, que o Projeto, respeitando as destinações estabelecidas pela legislação em vigor para as rendas das Loterias Esportiva e Federal, procura, sob uma forma coordenada e sistemática, institucionalizar um mecanismo que, pela sua flexibilidade, se tornará mais adequado ao atendimento dos objetivos governamentais no campo social, definidos e programados no II Plano Nacional de Desenvolvimento — PND, sob a supervisão do recém-criado Conselho de Desenvolvimento Social.

No que concerne a esta Comissão opinar, as medidas preconizadas nos pareceres merecedoras do nosso apoio, de vez que a nova sistemática, enfeixando, sob uma só coordenação, aplicação de recursos tão vultosos, permitirá um atendimento mais eficaz e direto às necessidades daqueles setores.

Ante o exposto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista para emitir o Parecer da Comissão de Saúde.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete ao exame do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 529, Projeto de Lei que “cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências”, fazendo-o acompanhar da Exposição de Motivos subscrita pelos Srs. Ministros de Estado da Fazenda, da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior, da Previdência e Assistência Social e do Sr. Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Destina-se o Fundo de Apoio Social a auxiliar financeiramente os Ministérios mencionados, cujos Programas e Projetos de caráter social se enquadrarem nas diretrizes e prioridades da estratégia de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Terão eles como recursos para subsidiarem os seus programas sociais a renda líquida das Loterias Federal e Esportiva, as importâncias a eles destacadas nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal e as dotações do Orçamento Anual da União, fixadas em montantes que guardem relação direta com as previsões de distribuição dos prêmios brutos das Loterias, no respectivo exercício.

Esses recursos se destinam a aplicações, pela Caixa Econômica Federal, sob a forma de financiamentos, a projetos de interesse público e privado nas áreas de saúde, saneamento, educação, trabalho, previdência e assistência social.

O Projeto escaloneia, de 1975 a 1978, os repasses diretos que caberão aos Ministérios beneficiados, devendo a sua distribuição ser feita pela soma dos percentuais a eles destinados.

Percebidos os recursos, procederão os Ministérios à sua distribuição, de acordo com as prioridades que, previamente, estabelecerem para os programas de sua atuação na área social.

Determina, ainda, a proposição que os recursos destinados ao Fundo de Apoio Social deverão permanecer na Caixa Econômica Federal até a sua utilização pelos Ministérios contemplados, após ter sido aprovado pelo Sr. Presidente da República o seu plano de aplicação, que deverá ser proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Social.

Ultimamente, o Governo tem-se voltado com maior empenho e decisão para o setor social, de que é prova mais expressiva a Lei n.º 6.118, de 6-10-74, que criou o Conselho de Desenvolvimento Social, destinado a assessorá-lo na ordenação dos Ministérios encarregados da Política de Desenvolvimento Social.

O Ministério da Saúde é um desses Ministérios. Pelo Projeto, em exame, do Fundo de Apoio Social caber-lhe-á vultoso reforço de recursos para ser aplicado nos seus Programas e Projetos de natureza social.

É-nos lícito esperar com otimismo que esse novo instrumento de auxílio com que contará o Ministério da Saúde irá contribuir decisivamente para minorar os problemas que afligem a saúde pública na área social onde ele atua.

Diante do exposto, Sr. Presidente, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 529, de 1974, submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.

A Mensagem presidencial vem acompanhada de Exposição de Motivos, conjunta, dos Ministros de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Pre-

sidência da República, da Fazenda, da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, onde se faz sucinta apreciação dos objetivos da medida.

A criação do FAS é resultado dos atuais propósitos governamentais, relativamente à nova estratégia de desenvolvimento social, definida no II PND, e de acordo com o novo dimensionamento dado à política social.

Nesse sentido, foi instituído o Conselho de Desenvolvimento Social, órgão de assessoramento do Presidente da República na coordenação da Política de Desenvolvimento Social entre os diversos Ministérios nela envolvidos.

Agora, seguindo a estratégia prevista no II Plano Nacional de Desenvolvimento, principalmente no que diz respeito ao princípio da execução articulada da política social, é proposta a criação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, “um dos instrumentos a serem utilizados para proporcionar apoio financeiro a Programas e Projetos de caráter social”, dentro das diretrizes e prioridades da política social do Governo.

Os recursos do FAS são os especificados no art. 2.º do Projeto, constituídos de

— renda líquida das Loterias Esportiva e Federal, na forma de legislação específica;

— recursos destacados para esse fim nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal;

— recursos orçamentários da União, em montantes proporcionais às previsões de distribuição dos prêmios brutos das Loterias, no respectivo exercício;

— outros recursos, de origem interna ou externa, inclusive os provenientes de repasses ou financiamentos.

Sobre a renda líquida das Loterias, está dito, na Exposição de Motivos, que o Projeto respeita as destinações estabelecidas na legislação pertinente. Essas destinações constam expressamente do Decreto-Lei n.º 594, de 27-5-69, e do Decreto n.º 66.118, de 26-1-70, ambos referentes à Loteria Esportiva, que estipulam em 40% (quarenta por cento) da renda líquida o valor dos recursos carreados para os programas de caráter social.

O § 1.º do art. 2.º do Projeto fixa em 20% (vinte por cento) a comissão da Caixa Econômica Federal, calculada sobre a renda bruta respectiva, para custear a execução das tarefas de exploração das Loterias.

Desse percentual, de acordo com o § 2.º, a Caixa Econômica Federal deduzirá o valor da comissão dos revendedores e outras despesas com os serviços lotéricos.

O art. 3.º estabelece a destinação dos recursos do Fundo, feita de duas formas:

I — repasses diretos aos Ministérios beneficiários;

II — aplicações diretas em Projetos e Programas da área, sob a forma de financiamentos, a cargo da própria Caixa Econômica, obedecidas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Quanto aos repasses, o Projeto prevê, no seu art. 4.º, um escalonamento decrescente para o quinquênio 1975-79, inicialmente da ordem de 90% (noventa por cento) da massa dos recursos lotéricos específicos no primeiro ano do período 1975, reduzindo-se a 50% (cinquenta por cento) em 1979.

Adiante, nos três parágrafos do art. 4.º, são determinadas as regras de distribuição dos recursos aos Ministérios contemplados e os critérios de distribuição pelos Ministérios aos programas de suas áreas próprias de atuação, revogadas todas as vinculações existentes por órgãos, fundos ou entidades.

Vale destacar o disposto no § 3.º, referente ao escalonamento previsto no caput do art. 4.º A escala decrescente, ali estabelecida, corresponde a uma

progressiva desvinculação dos recursos a serem repassados, que, entretanto, serão transferidos aos Ministérios da área social, por ato do Senhor Presidente da República.

Relativamente às aplicações, sob a forma de financiamentos, o art. 5.º firma uma ordem de preferência a ser observada:

I — projetos de interesse do setor público, nas áreas de Saúde e Saneamento, Educação, Trabalho e Previdência e Assistência Social;

II — projetos de interesse do setor privado, nas áreas referidas no item anterior;

III — programas de caráter social, para atendimento a pessoas físicas.”

Segue-se a disposição do parágrafo único do art. 5.º, que é de fato atraente para os beneficiários das aplicações. Trata-se de permitir o financiamento dos Projetos, abrangendo os investimentos fixos, custeio e manutenção, inclusive empreendimentos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

Segundo o art. 6.º, os recursos do FAS, de qualquer origem, permanecerão na Caixa Econômica até serem utilizados pelos destinatários.

Será do Presidente da República, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Social, a competência para aprovar o plano de aplicação do Fundo.

Sem dúvida, a medida proposta é da maior importância, vindo ao encontro do interesse público na área social e possibilitando ao Governo cumprir suas metas, no Setor, coordenadamente, graças à densa concentração de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

Para se ter uma idéia concreta da massa de dinheiro canalizada ao FAS e à disposição dos destinatários, repita-se a informação colhida da Exposição de Motivos:

“A estimativa preliminar, para o FAS, é de recursos no montante de Cr\$ 3,2 bilhões em 1975, e de cerca de Cr\$ 20 bilhões no período 1975/1979.”

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

É o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 178, de 1974**

(N.º 2.392-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** — É criado o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a dar apoio financeiro a Programas e Projetos de caráter social, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da estratégia de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

**Art. 2.º** — Constituem recursos do FAS:

I — a renda líquida das Loterias Esportiva e Federal, na forma da legislação específica em vigor;

II — recursos destacados para esse fim nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal;

III — recursos de dotações orçamentárias da União, estabelecidas anualmente, em montantes que guardem relação direta com as previsões de distribuição dos prêmios brutos das Loterias, no respectivo exercício;

IV — outros recursos, de origem interna ou externa, inclusive provenientes de repasses ou financiamentos.

§ 1.º — A Caixa Econômica Federal, pela execução das tarefas pertinentes à exploração das Loterias Esportiva e Federal, caberá a comissão de 20% (vinte por cento) sobre a renda bruta respectiva.

§ 2.º — Do percentual referido no parágrafo anterior, a Caixa Econômica Federal retirará o valor destinado à Comissão de Revendedores e demais despesas com os serviços lotéricos.

**Art. 3.º** — Os recursos do FAS terão a seguinte destinação:

I — repasses diretos aos Ministérios beneficiados, no caso do inciso I do art. 2.º, obedecido o disposto no art. 4.º e seus parágrafos;

II — aplicações a cargo da Caixa Econômica Federal, obedecidas as diretrizes constantes do art. 5.º desta Lei.

**Art. 4.º** — Os repasses a que se refere o inciso I do artigo anterior obedecerão ao seguinte escalonamento:

— em 1975, 90% (noventa por cento);

— em 1976, 80% (oitenta por cento);

— em 1977, 70% (setenta por cento);

— em 1978, 60% (sessenta por cento);

— a partir de 1979, 50% (cinquenta por cento).

§ 1.º — A distribuição aos Ministérios setoriais contemplados na legislação em vigor será feita pela soma dos percentuais que lhes são presentemente destinados nessa legislação.

§ 2.º — Os Ministérios distribuirão os recursos percebidos, segundo as prioridades que estabelecerem para os programas de suas áreas de atuação, revogadas as existentes vinculações por órgãos, fundos ou entidades.

§ 3.º — Os recursos progressivamente desvinculados, na forma do disposto no caput desse artigo, serão transferidos aos Ministérios da área social, por ato do Presidente da República, em consonância com o disposto no art. 7.º

**Art. 5.º** — As aplicações a cargo da Caixa Econômica Federal, dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo, serão feitas sob a forma de financiamentos, destinados, preferencialmente, a:

I — projetos de interesse do setor público, nas áreas de saúde e saneamento, educação, trabalho e previdência e assistência social;

II — projetos de interesse do setor privado, nas áreas referidas no item anterior;

III — programas de caráter social, para atendimento a pessoas físicas.

**Parágrafo único** — Os Projetos de que trata este artigo podem abranger investimentos fixos, custeio e manutenção, inclusive em empreendimentos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.



**Art. 6.º** — Os recursos do FAS, qualquer que seja sua origem ou destinação, permanecerão na Caixa Econômica Federal, até utilização pelos destinatários.

**Art. 7.º** — O Plano de Aplicação do FAS será aprovado pelo Presidente da República, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Social — CDS.

**Parágrafo único** — A aplicação dos recursos do FAS será programada com observância do disposto no art. 15 e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 5.º da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, assim como no art. 7.º, inciso I, da mesma Lei.

**Art. 8.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 347, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1974 (n.º 2.340-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Guido Mondin o Parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. GUIDO MONDIN (Para emitir Parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 535, de 24 de outubro de 1974, e nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei instituindo amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos.

Acompanha o Projeto em exame circunstanciada Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Como acentuado nessa Exposição de Motivos, a proposição procura “estender o amparo previdenciário a quem, tendo exercido atividade remunerada sem se filiar à previdência social, ou contribuído durante algum tempo mas perdido a condição de segurado, se encontre hoje, por motivo de velhice ou de invalidez, incapaz de prover o próprio sustento e não disponha de qualquer fonte de recursos”.

Os benefícios propostos são: renda mensal vitalícia (igual à metade do maior salário mínimo vigente no País) e assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da previdência.

O Projeto em exame estabelece as seguintes condições para que os maiores de setenta anos de idade — que não afixam rendimento superior à renda mensal que se lhes pretende conceder — e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, façam jus ao amparo previsto:

I — tenham sido fillados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado;

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à previdência social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou

III — tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.”

A citada proposição prevê, ainda, que o custeio do amparo estabelecido será atendido sem acréscimo de encargos contributivos, pelo destaque de parcelas da receita do INPS e do FNURURAL.

Como se vê, a medida procura ampliar o amparo previdenciário a uma das mais desprotegidas camadas de nossa população, estando em consonância, portanto, com a filosofia do atual Governo, de uma melhor distribuição dos frutos de nosso desenvolvimento econômico.

À vista do elevado alcance social do Projeto, opinamos pela sua aprovação.

É o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o Parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI (Para emitir Parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 535/74, do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, Projeto de Lei que “institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências”.

A proposição presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, que enfatiza:

“Entre as metas do Governo de Vossa Excelência ocupa posição prioritária o empenho no sentido de assegurar proteção social à população inteira.”

Embora, evidentemente, não se possa, de imediato, propiciar proteção a toda a população brasileira, cogita o Projeto em apreço de estabelecer, para o maior de 70 anos ou inválidos nessas condições, o direito a uma renda mensal — metade do maior salário mínimo — e a assistência médica.

Na faixa etária dos maiores de 70 anos estimam-se 2 milhões de pessoas, das quais cerca de 200.000 de anciãos ou inválidos que possam fazer jus, imediatamente, ao amparo previsto.

A forma de custeio tecnicamente encontrada, sem aumentar as contribuições, é o destaque de uma parte equivalente a quatro décimos por cento (0,4%) da folha de salário de contribuição, da receita do INPS e do FNURURAL, salientando-se que não haverá acréscimo de encargos contributivos, mas apenas utilização de parte das contribuições já em vigor.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao Projeto em exame e opinamos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 179, de 1974**

(N.º 2.340-B/74, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho que, num ou noutro caso, não exerçam atividades remuneradas, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no art. 2.º, não sejam mantidos por pessoal de quem dependam obrigatoriamente, e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — tenham sido fillados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — tenham ingressado no regime do INPS, após completar 60 (sessenta) anos de idade, sem direito aos benefícios regulamentares.

**Art. 2.º** — As pessoas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nos itens I a III do art. 1.º terão direito a:

I — renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondada para unidade de cruzeiros imediatamente superior não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local de pagamento;

II — assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1.º — A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela Previdência Social urbana ou rural, ou por outro regime, salvo, na hipótese do item III do art. 1.º, o pecúlio de que trata o § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

§ 2.º — Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da Previdência Social urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal.

**Art. 3.º** — A prova de idade será feita mediante certidão do registro civil ou por outro meio de prova admitido em Direito, inclusive assento religioso ou Carteira Profissional emitida há mais de 10 (dez) anos.

**Art. 4.º** — A verificação da invalidez será feita em exame médico-pericial a cargo da Previdência Social urbana ou rural.

**Art. 5.º** — A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada, que conheça pessoalmente há mais de 5 (cinco) anos o pretendente à renda mensal ora instituída.

**Art. 6.º** — A prova de filiação à Previdência Social ou da inclusão em seu âmbito, assim como a do tempo de atividade remunerada, será feita por meio da Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro elemento de convicção, inclusive declaração firmada pela empresa empre-

gadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual, expressamente, afirme o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo a responsabilidade pela declaração, sob as penas da lei.

**Art. 7.º** — O pagamento da renda mensal obedecerá às mesmas normas e condições vigentes no INPS e no FUNRURAL.

§ 1.º — O valor da renda mensal em manutenção acompanhará automaticamente as alterações do salário mínimo, respeitada sempre a base estabelecida no item I do art. 2.º

§ 2.º — A renda mensal não estará sujeita ao desconto de qualquer contribuição, nem gerará direito ao abono anual ou a qualquer outra prestação assegurada pela Previdência Social urbana ou rural.

**Art. 8.º** — O custeio do amparo estabelecido nesta Lei será atendido, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita do INPS e do FUNRURAL correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salário de contribuição, onerando em partes iguais cada uma dessas entidades.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do Parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

**PARECER**  
N.º 742, de 1974

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974.

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Lourival Baptista** — **José Augusto**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 742, de 1974

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 60, de 1974

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na Rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DERBA, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, com

financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nas obras de recuperação e melhoramento da Rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

**Art. 2.º** — A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Governo do Estado da Bahia, e, ainda, as disposições da Lei Estadual n.º 3.310, de 6 de novembro de 1974, publicada no **Diário Oficial** daquele Estado no dia 8 de novembro de 1974.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de Requerimento de dispensa de publicação, enviado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 348, de 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na Rodovia Ilhéus—Vitória da Conquista (BR-415).

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.) Encerrada.**

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS** — Sr. Presidente, não quero e nem posso deixar de registrar os dez anos de atividade da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor que, pela eficiência e seriedade do trabalho que realiza, já pode ser considerada uma das mais respeitáveis instituições do País. E essa referência se impõe pelo valor e complexidade da missão que lhe é atribuída.

A execução de seus serviços iniciou-se com dupla responsabilidade: a primeira, a de estruturar um órgão adequado à sua verdadeira e benemérita finalidade; outra, a de desfazer a imagem que provinha do antigo SAM, sigla que se tornou suspeita e desprezível, pelos desacertos que lhe marcaram as interferências.

Para a estrutura adequada e respeitabilidade do seu nome, dois fatores preponderaram a favor da Fundação: a visão e a sensibilidade do saudoso Presidente Castello Branco, que, logo nos primeiros meses de seu fecundo Governo, fez do problema do menor assunto prioritário da sua administração.

O outro fator, evidentemente salutar, foi a escolha do Dr. Mário Altenfelder para Presidente da instituição. Este não foi apenas o técnico, mas o homem de sensibilidade, não se tornou o administrador frio e pragmático, preocupado em

ver a dança rítmica das verbas orçamentárias, ou o alinhamento exato dos números estatísticos. Tornou-se verdadeiro missionário. Entendeu que a Fundação não foi criada para agasalhar algumas centenas de menores, mas que nasceu para ser lar e escola, distribuir assistência e carinho e propiciar ensinamentos em ordem a despertar a energia positiva de cada menor, visando a fazê-lo participar, conscientemente, pelo estímulo dos sentimentos nobres, da dinâmica da vida social.

Esta nobre missão tem cumprido plenamente a Fundação do Bem-Estar do Menor. A dedicação apostolar de seu presidente conta com a solidariedade e apoio de uma equipe que passou a viver, praticamente, para a instituição, e tudo isto somado explica o bom êxito do benemérito órgão, que desde seu aparecimento nunca foi um tronco inteiriço fincado no solo da Guanabara; fez-se árvore cuja fronde se abre para a sombra amiga e cujos galhos se estendem por todo o País, na nobre tarefa de levar bem longe as sementes da sua ação benfazeja.

**O Sr. Osires Teixeira** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Osires Teixeira** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> fere, nesta manhã, um dos mais sérios problemas brasileiros. Ainda esta semana, vi, pela televisão, reportagem de profundidade sobre o problema do menor, nas grandes cidades brasileiras. Sem dúvida nenhuma, as referências que V. Ex.<sup>a</sup> faz à FUNABEM, e ao seu apóstolo Mário Altenfelder, é da maior justiça. Em verdade, a FUNABEM não se plantou no Rio de Janeiro. Bem disse V. Ex.<sup>a</sup>, os seus galhos se espalharam por várias cidades brasileiras. Todavia, faço questão de registrar, no pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, que o problema do menor brasileiro só será resolvido no instante em que houver, não uma FUNABEM, não "n" FUNABENS, não "n" Altenfelders, mas no momento em que se criar a consciência no povo brasileiro de que nós somos responsáveis pelos menores que andam perambulando pelas ruas. Na verdade, quando a FUNABEM, com o esforço e a dedicação de Mário Altenfelder, leva, para os seus organismos, 50 menores, retirados das ruas, talvez 500 já estejam se dirigindo para elas. É febre das grandes cidades, é o êxodo rural, é o subemprego, é a falta de especialização, é a falta de condições financeiras que a FUNABEM não tem, para, realmente, resolver o problema do menor.

Cada brasileiro é responsável pelo problema do menor.

É preciso que a FUNABEM, ao lado do grande, do meritório trabalho que faz em favor do menor nesta Pátria, faça também o trabalho educativo do povo brasileiro, para que cada um de nós seja responsável, pelo menos, por um menor nesta Pátria e, aí, sim, eliminaríamos o imenso contingente de marginais que anualmente aparecem, graças ao abandono em que o menor brasileiro ainda, lastimavelmente, vive.

**O SR. HEITOR DIAS** — Agradeço, sinceramente, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, ao lado do elogio muito merecido à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, mostra seu conhecimento do problema em sua profundidade; das várias causas que interferem para fazer esse problema cada vez mais complexo, exigindo, por isso mesmo, do Poder Público uma presença e atuação correspondentes à magnitude da nobre causa que interessa, diretamente, à própria vida social brasileira.

Sinto-me, Sr. Presidente, em condições de testemunhar e realçar o valor da colaboração da FUNABEM, porque dela me servi quando Secretário da Justiça da Bahia, na Administração do ilustre ex-Governador Luís Viana Filho, para realizar alguma coisa de proveitoso em favor do menor. Duas "Casas de Crianças" se construíram; uma grande oficina, devidamente aparelhada, para atender às várias tendências profissionais, foi instalada; mostrou-se um Centro de Reeducação para Moços; ampliaram-se as acomodações do setor de recepção e triagem; melhoraram-se as condições das escolas profissionais de Paribe e Maragogipe; assegurou-se a entidades assistenciais melhor apoio decisivo; recuperou-se e garantiu-se o funcionamento de um pensionato na cidade de Santo Amaro, minha terra natal, estritamente de acordo com as normas recomendadas pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Como se vê, este registro não corresponde a um pronunciamento protocolar, mas é ele o testemunho de quem acompanha e aplaude a vida da notável instituição.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS** — Com muita honra.

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> está abordando a posição da FUNABEM não só no Rio de Janeiro, mas no conjunto de todos os Estados, tais são a sua repercussão e influência. E, por igual, V. Ex.<sup>a</sup> faz referência ao Dr. Mário Altenfelder, que conheço, meu companheiro na Escola Superior de Guerra, companheiro na Associação dos ex-Alunos daquela escola. É realmente, missionário de grande valor na execução dessa obra notável. Lembro-me de quando veio para esta Casa a proposta do Governo Castello Branco para a criação dessa grande instituição, veio acompanhar aqui a proposta governamental D. Maria Celeste Flores da Cunha, que tem sido, também, grande batalhadora, assessora notável no executar a solução desse problema dos menores abandonados. Faço esta referência, que é justiça a essa digna senhora. Por seu intermédio, a seu convite, fui visitar as obras da FUNABEM, no Rio de Janeiro, quando eu estava afastado das atividades do Congresso. O Dr. Mário Altenfelder, com aquela bondade, simplicidade e dedicação a essa obra, levou-me a visitar não só a FUNABEM em Quintino, como também na Ilha do Governador. Tive oportunidade de conhecer de perto a nova orientação, o trabalho gigantesco que S. S.<sup>as</sup> vem realizando em favor do menor abandonado. É um contraste o que há no momento e o que existiu antes desse grande educador, desse grande sociólogo, desse notável brasileiro que se dedica de corpo e alma à defesa do menor abandonado. Lembro-me quando fui eleito Deputado, e quando saía para fazer os comandos, juntamente com o então Deputado Café Filho, e com a assistência do **Correio da Manhã**, chegando pela madrugada, em altas horas da noite, nessas instituições. Visitamos, inclusive, a Escola 15; visitamos o Hospital de Alienados, de Jacarepaguá; visitamos, enfim, muitas obras em que era preciso vigilância assim de surpresa, numa hora em que a Administração não preparasse uma espécie de biombo para que não se tivesse noção exata do que existia lá dentro. Quando visitamos a Escola 15, saímos com os nossos corações despedaçados de ver a miséria, o descaso existentes na antiga Escola 15. Houve radical modificação com a organização da FUNABEM. E o grande apóstolo, dedicado, humano, competente, que dá tudo de si em favor dessa obra, é precisamente o Dr. Mário Altenfelder. Dou parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>, com a minha mais irrestrita solidariedade ao seu discurso oportuno, através do qual, inclusive, V. Ex.<sup>a</sup> dá amparo a uma criatura que precisa, realmente, da nossa solidariedade, porque sabe atuar, sabe cumprir a missão que lhe foi cometida.

**O SR. HEITOR DIAS** — Agradeço a interferência de V. Ex.<sup>a</sup>, que se transforma num subsídio ao meu pronunciamento, sobretudo a lembrar, neste instante, o nome de D. Maria Celeste Flores da Cunha, uma das incansáveis e eficientes colaboradoras da grande causa do menor, e de modo muito direto da FUNABEM.

Tive oportunidade de focalizar a situação que vigorava anteriormente ao aparecimento da Fundação do Bem-Estar do Menor. Era o SAM, de triste memória, a que me referi inicialmente no meu discurso.

Seja-me permitido, neste instante, focalizar o alto sentido das Casas de Crianças que não se confundem com as simples creches. Estas limitam a assistência infantil até os primeiros meses de idade. Depois de cumprido o seu mister, as creches perdem de vista o menor, que ou vai sucumbir ao golpe das enfermidades implacáveis, ou continuar a viver a duras penas, sem conforto e, algumas vezes, sem o mínimo de carinho a que faz jus a santidade da inocência.

Refiro-me, Sr. Presidente, às Casas de Crianças, para onde afluem os menores a partir de dois meses até os sete anos de idade, cercados de todos os cuidados e da assistência especializada, para lhes cuidar do corpo e da alma.

Ao fazer aqui a referência e o elogio das Casas de Crianças, sinto-me levado, pela vivência da causa, a fazer apelo no sentido de que se estimulem condições, ordem ao poder público continuar acompanhando a formação desses menores,

através da educação do 1.º e do 2.º Grau. Sem essa complementação, todo o trabalho das Casas de Crianças estará quase sempre perdido. Seria o mesmo que deixar o fruto verde e sadio, em plena evolução, impedido do seu amadurecimento, que é o natural destino das sementes, que germinam, crescem e frutificam.

Sei, perfeitamente, da complexidade do problema do menor em todo o mundo e, de modo particular, nos países em desenvolvimento.

O ilustre Presidente Mário Altenfelder, em entrevista à Imprensa, deu ênfase aos vários fatores intercorrentes, de modo positivo a começar pela solidificação das bases familiares, e aos quais não está ausente, mas presente e atuante, a estrutura sócio-econômica do País, como, por igual, ressaltou o Dr. Edson Moraes, eminente Diretor da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Não importam as dificuldades que interferem de modo tão intenso no campo do menor. O que se impõe é que não se seja indiferente ao angustioso problema, sob pena de faltar o Estado aos seus compromissos para com a sociedade, e de incidirmos, todos nós, em pecado perante Deus! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com satisfação, registro o transcurso, no próximo dia 8, do décimo segundo aniversário da Rádio Alvorada de Brasília, por entender que a data se reveste de um significado especial, sobretudo por constituir-se, aquela emissora, em um testemunho do progresso no setor das comunicações na Capital da República.

A Rádio Alvorada de Brasília, fundada e dirigida pelo Jornalista Paulo Roberto de Carvalho, surgiu em 8 de dezembro de 1962, quando a cidade era, tão-somente, um canteiro de obras e uma grande esperança no coração dos brasileiros. Foi a primeira emissora particular a instalar-se no coração do Planalto e, desde o primeiro dia, tem prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social e cultural de Brasília. Como tudo o que nasce de um ideal, de um esforço pioneiro, a Rádio Alvorada enfrentou dificuldades enormes, mas conseguiu manter-se e reunir uma equipe de profissionais de alto gabarito, perfeitos conhecedores da comunicação e da problemática da cidade.

Isso fez com que a emissora, desde o seu início, conquistasse o público ouvinte de Brasília, galgando a posição de liderança em audiência, que mantém há doze anos consecutivos. Em todas as pesquisas realizadas pelo IBOPE, a Rádio Alvorada mantém-se em primeiro lugar o que demonstra, quando menos, a confiança nela depositada pela população.

Essa confiança, por seu turno, é o fruto de um intenso trabalho em prol da coletividade, pois a Rádio Alvorada não se limitou a ser uma empresa destinada à recreação, à divulgação de músicas. Pelo contrário, entendeu a sua direção que o principal papel da emissora seria a sua atividade jornalística. Criou, assim, a Alvorada, um programa que há anos vem dominando toda a audiência no horário, transformando-se em uma verdadeira caixa de ressonância dos anseios populares. Trata-se dos tão conhecidos "Cobras da Notícia", que, com bom humor e com muita coragem, têm tido uma preocupação constante em contribuir para a educação da comunidade e para a solução dos problemas da cidade, através da crítica construtiva. Tanto assim que, hoje, "os cobras" são ouvidos não só pela massa, como pelas autoridades, que compreendem o sentido da crítica e procuram atender aos apelos por eles veiculados.

O melhor testemunho do prestígio que a Rádio Alvorada desfruta está na recente pesquisa do IBOPE segundo a qual, no cômputo geral, a emissora ocupa o primeiro lugar em audiência, com 46,95 por cento, enquanto os "Cobras da Notícia" possuem uma audiência de 11,8 por cento em seu horário, contra apenas 6,4 por cento da emissora colocada em segundo lugar.

Cumprе destacar, também, que a Alvorada foi a primeira a operar durante 24 horas, em 12 anos.



Além do mais, ela integra, hoje, uma grande rede nacional de comunicação, liderando com a Rádio Bandeirantes de São Paulo uma cadeia para a transmissão de um completo noticioso matutino, de grande importância no processo de integração nacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não queria deixar passar sem um registro o aniversário da Rádio Alvorada, porque a data assinala um marco indelével na história da comunicação de Brasília. E, nesta oportunidade, quero congratular-me com o jornalista Paulo Roberto de Carvalho pelo seu esforço continuado, pela felicidade com que formou a sua equipe, entre a qual se contam nomes como o de Wilson Mehmere e Paulo Neves. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 12 horas e 30 minutos, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 384, de 1974 (n.º 630/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 25 minutos.)*

**226.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 349, DE 1974**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 66, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente, em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto a que se refere este requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 350, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1974 (n.º 2.362-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatória dos produtos destinados à alimentação animal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**  
**N.º 351, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1974 (n.º 2.333-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se-à

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 384, de 1974 (n.º 630/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as necessárias providências a fim de ser mantido o preceito regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 350, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1974 (n.º 2.362-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Economia, de Saúde e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Wilson Campos o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. WILSON CAMPOS (Para emitir Parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei que “dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências”.

Em seus vários artigos, o citado projeto de lei ressalta:

a) a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, desde a produção até a comercialização a cargo do Ministério da Agricultura, abrangendo os aspectos industriais, bromatológicos e higiênico-sanitários;

b) somente poderão receber, manipular, preparar, acondicionar, armazenar, distribuir ou vender matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal, as pessoas físicas ou jurídicas inclusive cooperativas, associações de classe e entidades congêneres, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura;

c) quanto ao processo de inspeção e fiscalização, no que tange à convênios entre a União, Distrito Federal e Territórios, e as sanções administrativas; e

d) revoga a Lei n.º 4.736, de 15 de julho de 1965 e demais disposições em contrário.

A ampliação da legislação vigente sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal é uma medida adequada ao estágio de desenvolvimento em que se encontra o País.

A crescente demanda interna e externa dos produtos de origem animal exige uma maior produtividade das espécies economicamente exploráveis. Esta produtividade, depende, em grande monta, da qualidade dos insumos disponíveis no mercado.

Portanto, torna-se imprescindível, uma eficiente inspeção e fiscalização da qualidade dos produtos destinados à alimentação animal, neste projeto, vislumbramos a realização de tal objetivo, em benefício do produtor e do consumidor nacional e internacional.

Do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Cattete Pinheiro o parecer da Comissão de Saúde.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Para emitir Parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Mensagem n.º 596, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o presente projeto de lei que torna obrigatórias, em todo o território nacional, a inspeção e fiscalização, pelo Ministério da Agricultura, de todos os produtos destinados à alimentação animal, desde a produção até à sua comercialização, tendo em vista os seus aspectos industriais, bromatológico e higiênico-sanitário.

Segundo o projeto, a inspeção e fiscalização processar-se-ão tanto nos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas destinadas ao preparo de alimentos para animais, como nos estabelecimentos industriais, inclusive nos portos e postos de fronteira, nos casos de comércio interestadual ou de importação e exportação de matérias-primas.

O projeto restringe às pessoas ou entidades devidamente registradas no Ministério da Agricultura o poder de receber, preparar, manipular, acondicionar, armazenar, distribuir ou vender produtos ou matérias-primas destinados à alimentação animal.

Aos infratores de qualquer das normas legais relacionadas com o trato dos citados produtos, a proposição comina um elenco de sanções administrativas, com o objetivo de torná-las legalmente eficazes.

Visando, ainda, à execução dos serviços relacionados com a inspeção e fiscalização dos citados produtos, o projeto faculta a celebração de convênios da União com os Estados, o Distrito Federal e os Territórios.

O projeto considera serviços inerentes à industrialização e comercialização dos produtos destinados à alimentação animal as tarefas e atividades fiscalizadoras destes produtos, as quais serão remuneradas em regime de preços públicas, fixados pelo Ministério da Agricultura.

A Lei n.º 4.736/65, que criou o Fundo Federal Agropecuário (FFAP), no Ministério da Agricultura, restringe exclusivamente ao âmbito do comércio interestadual e internacional ou externo a ação da União no tocante à inspeção e fiscalização de ingredientes e produtos destinados à alimentação animal.

Ora, o trabalho que cabe àquele Ministério executar na esfera da inspeção e fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, infelizmente não se estende a todo o território nacional, e no tocante à indústria desses produtos, em virtude do limitado alcance da legislação em vigor, aquele trabalho está condicionado a diferentes critérios de acordo com a área que essas indústrias comercializam seus produtos.

Donde, o principal objetivo do projeto consiste em alargar a esfera da atividade fiscalizadora do Ministério da Agricultura até ao comércio local ou intermunicipal dos Municípios brasileiros.

Atendendo à importância que representam os alimentos para os animais como fatores básicos para a exploração de espécies economicamente rentáveis, é justo e aconselhável que o Governo esteja empenhado em participar ativamente do desenvolvimento da indústria e comércio daqueles produtos básicos, através de uma eficaz ação fiscalizadora, a fim de assegurar ao criador nacional a possibilidade de encontrar no mercado somente produtos capazes de contribuir para a maior produtividade daquelas espécies animais.

Mas, além dessa finalidade de ordem econômica, a proposição em exame procura atingir uma outra de não menor importância: a preservação da saúde pública.

De fato, uma vez que a utilização de certos aditivos nos produtos para animais, capazes de veicularem resíduos tóxicos, pode constituir grave ameaça à saúde do consumidor, impõe-se uma efetiva e mais abrangente inspeção, pelo governo, das rações, suplementos e ingredientes destinados à sua alimentação.

Na realidade, em virtude de falhas ou mesmo inexistência de uma adequada fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal aos quais são adicionados pesticidas, arsenicais ou outros elementos tóxicos, danosos efeitos podem deles advir para a saúde dos que consomem aquelas espécies tratadas com esses agentes tóxicos.

À vista do exposto, esta Comissão é de parecer que o presente projeto merece ser aprovado.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI — (Para emitir Parecer.)** — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Projeto de Lei que “dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, e dá outras providências”.

A proposição, de iniciativa Presidencial, se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, que assim a justifica:

“Nos termos da Lei n.º 4.736, de 15 de julho de 1965, a ação da União, na inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal, restringe-se exclusivamente ao âmbito do comércio interestadual e internacional ou externo.

O trabalho realizado pelo órgão especializado do Ministério da Agricultura, junto às indústrias, vem contribuindo marcadamente para o

desenvolvimento desta atividade em nosso País, podendo no entanto, ser considerado como fator limitante deste desenvolvimento, o alcance limitado da legislação vigente, que não atinge a toda produção nacional, estabelecendo-se diferentes critérios para as indústrias segundo a área em que comercializam seus produtos.

A produção brasileira de rações, sob inspeção do Ministério da Agricultura, atingiu em 1973, a casa de 4.000.000 de toneladas, representando um valor aproximado de Cr\$ 3.200.000.000,00. O Projeto objetiva levar o padrão da inspeção mantida pelo Ministério da Agricultura, a todo o território nacional, isto é, aos Estados e Municípios, trate-se de comércio, local ou intermunicipal, (art. 1.º).”

O Governo Federal procura, com a proposição, participar ativamente do atendimento à indústria de alimentos para animais, por ser fator básico ao equacionamento de desenvolvimento da exploração animal.

Essa medida visa a garantir ao criador a possibilidade de obter, no mercado, produtos que satisfaçam realmente a sua finalidade. Tal finalidade é a maior produtividade das espécies exploradas economicamente, com o conseqüente aumento da produção de leite, carnes, ovos e demais alimentos protéicos.

A inspeção, de rações, além de assegurar qualidade a insumo básico da exploração animal, terá significativa importância no que toca a saúde pública.

Nos dias atuais, constatou-se que certos pesticidas e arsenicais podem veicular resíduos tóxicos danosos à saúde humana.

O art. 6.º do projeto prevê a remuneração dos serviços pelo regime de preços públicos, pois a ampliação da fiscalização por parte do Ministério da Agricultura acarretará despesas com recursos materiais e humanos.

Poderá o Poder Executivo Federal celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios, que serão custeados pelos recursos obtidos pela remuneração de serviço convencionado.

Trata-se de medida oportuna que virá assegurar melhor qualidade aos insumos básicos da exploração animal.

Sob o aspecto financeiro, relativamente aos recursos, está previsto o regime de preços públicos.

Face as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

**O Sr. Paulo Guerra** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Guerra, para discutir o projeto.

**O SR. PAULO GUERRA (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, não se trata de discutir o projeto e sim de levantar uma questão de ordem ou mesmo uma indagação.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, tendo em vista que estive ausente na semana passada, ignoro se este projeto foi à referida Comissão. Gostaria de um esclarecimento de V. Ex.<sup>a</sup> a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Informa a Secretaria, nobre Senador Paulo Guerra, que o projeto não foi à Comissão de Agricultura porque ele se encontra em regime de urgência.

**O Sr. Paulo Guerra** — Sr. Presidente, indago a V. Ex.<sup>a</sup>: se está em regime de urgência, vai a outras Comissões? Não posso aceitar essa orientação da Secretaria da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nobre Senador Paulo Guerra, os pareceres têm sido verbais, como V. Ex.<sup>a</sup> acabou de constatar.

**O Sr. Paulo Guerra** — Sr. Presidente, pode ser verbal ou escrito, mas o projeto deveria ir à Comissão de Agricultura da Casa, uma vez que a mensagem trata de assunto ligado à agricultura.

O projeto não foi enviado à Comissão de Agricultura, mas se V. Ex.<sup>a</sup> sobre ele quiser manifestar-se concederei a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — Não, Sr. Presidente, apenas estou reclamando como Presidente da Comissão de Agricultura, numa prerrogativa de defesa dessa Comissão técnica.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

**O Sr. Paulo Guerra** — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> faça consignar em ata o meu protesto, como Presidente da Comissão de Agricultura, desta Casa, e a minha renúncia à sua presidência, pela desconsideração sofrida.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nobre Senador Paulo Guerra, se o projeto não foi enviado a Comissão de Agricultura, a culpa a mim não cabe. A Secretaria enviou-o a outras comissões.

**O Sr. Paulo Guerra** — Sr. Presidente, não a estou atribuindo a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Amaral Peixoto** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador Amaral Peixoto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, assunto da importância de que trata o projeto não poderia deixar de ter sido enviado à Comissão de Agricultura.

Estamos esvaziando as Comissões, de modo que, diante disso, peço verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se proceder à chamada para a verificação da votação.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, indagaria de V. Ex.<sup>a</sup> se há possibilidade de adiarmos a votação, para que a Comissão de Agricultura possa pronunciar-se sobre o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nobre Senador Amaral Peixoto, a matéria já foi votada. Apenas cabe a V. Ex.<sup>a</sup> pedir verificação da votação, no que foi atendido.

Vai-se proceder à chamada que será do Norte para o Sul.

Primeiro, votarão os Líderes.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Senadores:

Virgílio Távora — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Milton Cabral — João Cleofas — Wilson Campos — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Octávio Cesário — Antônio Carlos — Guido Mondin.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Senadores:

Amaral Peixoto — Adalberto Sena — Ruy Carneiro — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Benjamim Farah — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 33 Srs. Senadores; e "NÃO" 7 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 180, de 1974**

(N.º 2.362-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A inspeção e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, bem como de fertilizantes, defensivos e inoculantes destinados à agricultura, serão efetuadas, em todo o território nacional, obrigatoriamente, desde a produção até a comercialização, nos termos desta lei.

**Art. 2.º** — A inspeção e a fiscalização referidas no art. 1.º, a cargo do Ministério da Agricultura, terão em vista os aspectos industrial, bromatológico e higiênico-sanitário e far-se-ão:

a) nos estabelecimentos que forneçam matérias-primas destinadas ao preparo de alimentos para animais, bem como nas indústrias de fabricação ou mistura de fertilizantes, defensivos e inoculantes;

b) nos portos e postos de fronteira, quando se tratar de comércio interestadual e importação e exportação de matérias-primas e alimentos preparados, bem como de fertilizantes, defensivos e inoculantes;

c) nos estabelecimentos industriais;

d) nos armazéns, inclusive de cooperativas, e estabelecimentos atacadistas e varejistas;

e) em quaisquer outros locais previstos no regulamento da presente lei.

**Art. 3.º** — Somente as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas, associações de classe e entidades congêneres, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura, poderão receber, manipular, preparar, acondicionar, armazenar, distribuir ou vender matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes.

**Art. 4.º** — Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das normas legais relacionadas com o trato das matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

c) apreensão de matérias-primas e produtos acabados;

d) suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva de funcionamento;

e) cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento;

f) intervenção.

**Art. 5.º** — A União poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para a execução de serviços relacionados com a inspeção e a fiscalização previstas nesta lei, com atribuição de receita.



**Art. 6.º** — Os trabalhos e atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei constituem serviços inerentes à industrialização e comercialização das matérias-primas e produtos destinados à alimentação animal, fertilizantes, defensivos e inoculantes e serão remunerados em regime de preços públicos, fixados pelo Ministério da Agricultura, que os atualizará sempre que necessário e disporá sobre o respectivo recolhimento e utilização, na conformidade do disposto nos arts. 4.º e 5.º da Lei Delegada n.º 8, de 11 de outubro de 1962.

**Art. 7.º** — O Poder Executivo baixará o regulamento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 4.736, de 15 de julho de 1965, e demais dispositivos em contrário.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro, pela ordem.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Sr. Presidente, seja-me permitido formular apelo ao eminente Senador Paulo Guerra — dadas as circunstâncias que cercaram o fato que motivou o pedido de renúncia de S. Ex.<sup>a</sup> à Presidência da Comissão de Agricultura — no sentido de que o retire. A Presidência da Comissão de Agricultura somente tem sido honrada pelo trabalho, pela dedicação, pelo patriotismo de S. Ex.<sup>a</sup>

Espero que o eminente colega, compreendendo os motivos que impediram a Presidência de atendê-lo, num gesto nobre continue a honrar a Comissão de Agricultura, dando ao Senado mais essa demonstração de seu alto espírito público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Petrônio Portella** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, quero, na oportunidade, dizer à Casa que o nobre companheiro Senador Cattete Pinheiro não falou em nome pessoal. Expressou o pensamento da Maioria que, já agora, expressa a sua confiança em que o ilustre companheiro Senador Paulo Guerra, que tem prestado extraordinários serviços à frente da Comissão de Agricultura continuará dando tudo de si àquele posto que honra, dignifica e eleva não só como representante de seu Estado, do Senado e do próprio País. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Benjamim Farah** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Pela ordem, Sr. Presidente, devidamente autorizado pelo Líder do Movimento Democrático Brasileiro, o nobre Senador Amarel Peixoto, o meu pronunciamento é em nome de nossa Bancada.

Associamo-nos aos nobres Senadores que apelaram ao Senador Paulo Guerra para que retire a sua renúncia. Trata-se realmente, de um Senador que vem de longe, desde a Constituinte de 1946, tem uma longa permanência na vida pública, na qual tem marcado a sua presença com o seu trabalho, com o seu esforço, com o seu amor à instituição, com a sua lealdade ao mandato, ao seu povo e a esta Nação. Quem conhece Paulo Guerra só tem motivos de orgulho com a sua presença no Congresso. É um homem que dignifica o Congresso. Tomou uma atitude para dignificar o Congresso. O seu gesto é um protesto e, ao mesmo tempo, é uma solidariedade ao prestígio do Congresso. Agradecemos esta solidariedade e pedimos que retire a sua renúncia.

Mas, Sr. Presidente, vou fazer também uma solicitação à Mesa, para que matérias dessa natureza sejam encaminhadas às Secretarias ou aos órgãos ofi-

ciais e venham a ser apreciados sem a pressa que frequentemente se observa. Projetos como esse, de mais alta importância, não podemos aprovar atabalhoadamente, sem um exame de profundidade.

Nunca o Senador Amaral Peixoto ou a nossa Bancada estaria contra proposições dessa natureza. Mas o sistema que vem sendo adotado não nos permite dar imediato apoio. Aqui fica, portanto, uma advertência a toda a Casa e um pedido à Mesa. Matérias desta natureza devem ser examinadas com vagar, com serenidade, com assessoria. Este projeto deveria ter ido aos líderes das Bancadas com certa antecedência, para que o examinassem e dissessem aos companheiros: "Este projeto deve ser aprovado, por isto ou por aquilo".

Essa é a nossa palavra, Sr. Presidente, com o apoio da Liderança. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em nome da Presidência, devo declarar aos Srs. Senadores que temos tido sessões pela manhã, durante o dia e à noite. Recebemos mais de 50 projetos. Por um descuido da Mesa, este projeto não foi encaminhado à Comissão de Agricultura. A nossa finalidade não foi melindrar o eminente e bravo Senador Paulo Guerra. Houve excesso de trabalho e por isso o projeto não foi enviado à Comissão que S. Ex.<sup>a</sup>, com tanto brilho, dirige.

Estamos trabalhando durante todo o dia e não todos os dias.

Esta a explicação que me cabe dar a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Paulo Guerra, e ao Senado.

**O Sr. Paulo Guerra** — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. PAULO GUERRA** — Agradecendo a gentileza da explicação de V. Ex.<sup>a</sup> e também o gesto dos meus ilustres pares, Senador Cattete Pinheiro meu Líder, Senador Petrônio Portella e o eminente Senador pelo Estado da Guanabara, Benjamim Farah, retiro meu pedido de renúncia. (Palmas prolongadas.)

Devo dizer, Sr. Presidente, que assim agi em defesa das prerrogativas do meu cargo, Homem público desde os 21 anos de idade, tendo iniciado minha vida como prefeito de pequeno município do interior de Pernambuco, sempre exerci os cargos, durante quase 40 anos, com a coragem de perdê-los na sua própria defesa. Por isso, tomei essa iniciativa.

Há poucos dias, Sr. Presidente, esta Casa recebeu uma mensagem do Poder Executivo criando uma companhia para dar assistência técnica aos agricultores, mensagem essa que havia passado inicialmente pela Câmara dos Deputados.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, avoquei o projeto, levei-o para casa, estudei-o e apresentei cinco emendas, colaborando, melhorando, lapidando a proposição, para que o Sr. Ministro da Agricultura tivesse maiores possibilidades de executar aquilo que ele sonhava. Com que tristeza, Sr. Presidente, depois de aprovado o projeto na Comissão de Agricultura, eu o vi derrotado no plenário, sob a alegação de que, aceitas as emendas, o projeto teria que voltar à Câmara dos Deputados. Numa distorção legislativa, portanto, ele foi rejeitado, porque o Sr. Ministro da Agricultura, que tem tanta pressa em salvar a Agricultura no Brasil, tinha pressa na aprovação do projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 351, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1974 (n.º 2.333-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. HEITOR DIAS (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposição sob nosso exame, de iniciativa do Poder Executivo, provoca, essencialmente, a generalização do regime da legislação trabalhista nas futuras contratações de servidores públicos civis da União, excetuadas determinadas atividades definidas como "inerentes ao Estado como Poder Público", relacionadas no art. 2.º, do projeto.

Segundo a Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, tal generalização do regime da legislação trabalhista parece constituir o caminho mais indicado para o alcance desse objetivo.

E, na sua conclusão, ressalta o mesmo documento:

"... reafirmando este Departamento a plena convicção de que a estratégia ora preconizada constitui alternativa capaz de permitir que, a médio prazo, o Serviço Público Civil atinja o estágio de eficiência e produtividade reclamado pelo progresso científico e tecnológico do País."

O projeto suscita um dos temas mais polêmicos da administração pública brasileira, de emaranhados técnicos controvertidos e ainda não devidamente esclarecidos e solucionados. Estranhamente, não está ganhando a repercussão e os debates que corresponderiam à gravidade da opção que nele se fixa com clareza e amplitude. A causa da aparente indiferença a assunto de tal relevância para o Serviço Público Civil da União, segundo tudo indica, talvez se deva ao período eleitoral que, muito legitimamente, afastou os Senhores Parlamentares das suas Casas Legislativas. E a movimentação de debates sobre temáticas substanciadas em projetos de lei, naturalmente só pode nascer nas Câmaras pelas quais tramita.

Não se põe em dúvida, bem entendido, a autenticidade do idealismo que animou o DASP à proposição, nem se nega que, da execução da futura lei, advenham os benefícios de eficiência e emulação inspiradores da nova natureza jurídica do vínculo empregatício que se pretende para a grande massa dos próximos servidores civis da União. O que se questiona é a carência de dados técnicos que assegurem o êxito da opção, ou a certeza de que não se trata de uma opção temporária, de fôlego curto, refletindo uma decisão que sofra eventualmente o risco de alterar-se a médio ou longo prazo.

A qualquer homem público deste País, mesmo em início de vida política, já aconteceu a experiência e a observação, multiplicada por tantos anos quantos foram os dos seus mandatos ou tarefas executivas, de que os contratados do serviço público — seja a que título for — jamais deixaram de ser atingidos pela fatalidade de acabarem incluídos no regime estatutário do servidor público. Uns, alçaram-se ao "status" por concurso público; outros, pelas veredas da interinidade e efetivações.

Ainda recentemente, a grande e momentosa reformulação que se produziu e vem produzindo para a profissionalização do servidor público civil da União, conferindo-lhe situação funcional e salarial de elementar dignidade à sua profissão, apresenta, como uma das suas características, exatamente o processo da transformação, viabilizando, para o contratado pela CLT, a oportunidade das vantagens estatutárias. Milhares e milhares de contratados do serviço público civil da União, integrantes dos três Poderes, preencheram os requisitos que legitimaram a alteração (para o regime estatutário) da natureza jurídica dos seus vínculos empregatícios. Ainda agora, nos instantes da elaboração deste Parecer, tramitam pelo Congresso Nacional projetos que buscam tais alterações.

Torna-se então válido o raciocínio de que os estudos levantados pelo DASP, há menos de um ano, levaram o prestigioso órgão governamental a optar pelo regime estatutário para os servidores federais. Por outro lado, os novos estudos dos novos técnicos do DASP, levantados nos últimos meses, convenceram-no de que a opção contrária é a mais correta e condizente com os interesses públicos.

E o que pensarão os próximos técnicos do futuro DASP?

Ora, são os técnicos governamentais que dispõem das informações, dados e demais instrumentais que habilitam o Executivo a estabelecer a sua melhor política administrativa. Qualquer decisão que provenha de tal fonte permite sempre a presunção de que é criteriosa e rigorosamente técnica.

O Congresso Nacional, submetido a prazos fatais e desprovido das condições elementares de informação sobre assuntos como o deste projeto, não tem como perquirir os que, debruçados em documentações variadas e livres dos prazos pré-determinados, asseguram que a sua opção é a mais acertada de quantas outras já foram assumidas no passado, mesmo que signifique o repúdio a uma tradição assentada na política administrativa brasileira.

Ressalte-se, igualmente, que a responsabilidade de tais opções envolve quase que exclusivamente os seus autores, por força do preceito constitucional:

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — .....

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III — .....

IV — .....

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.”

Nossas dúvidas sobre o acerto da nova política que se imprimirá na contratação de servidores públicos permanecem até que da sua execução, a médio e longo prazos, frutifiquem os esperados resultados. Tais dúvidas, no entanto, inspiradas na vivência política e na carência das informações técnicas, não bastam como elemento de convicção.

Em face do exposto, e porque entendemos não se deva, a priori, negar crédito à experiência recomendada pelo projeto, opinamos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Otávio Cesário o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. OTÁVIO CESÁRIO (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 522, de 17 de outubro de 1974, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, projeto de lei que “dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências”.

Acompanha a proposição em estudo uma longa e minuciosa Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que fundamenta e justifica a matéria.

Como salientado nessa Exposição de Motivos

“as novas dimensões da máquina administrativa do País, resultantes da explosão tecnológica e da implementação de programas nas áreas sócio-econômicas e agroindustriais estão a exigir que se imprima fle-

flexibilidade e maleabilidade maiores a esse relacionamento entre a União e Autarquias e os respectivos servidores, de modo a propiciar mais rápida e permanente renovação dos quadros por elementos qualificados, a imediata adequação desses quadros à realidade salarial e, sobretudo, a torná-los mais compatíveis com o próprio dinamismo que deve caracterizar a administração de recursos humanos.

A generalização do regime da legislação trabalhista, até então circunscrito a serviços de natureza temporária e, em maior amplitude, a reduzido número de setores da Administração direta e autárquica, parece constituir o caminho mais indicado para o alcance desse objetivo.”

O principal objetivo da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, que criou o Ministério da Previdência Social, foi permitir a racionalização dos serviços previdenciários e assistenciários, através de medidas unificadoras e uniformizadoras, o que só será possível se ocorrer a generalização do regime trabalhista nos quadros do serviço público, até aqui adstrito a serviços de natureza temporária.

O que pretende o projeto é a implantação do regime trabalhista e aplicação das normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos servidores incumbidos de outras atividades que não as compreendidas entre aquelas do Poder Público, sem correspondência na atividade privada, tais como: Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, Ministério Público, Consultorias Jurídicas da União e Procuradorias Jurídicas das Autarquias.

Estabelece, ainda, em nome de princípios que sustentam a ordem pública, que são vedados a tais servidores os direitos de greve e de sindicalização.

Entre os resultados, que se espera sejam obtidos com a adoção do regime da legislação trabalhista, ressaltam os seguintes:

“a) diminuição da despesa com o pagamento de vencimentos e outras vantagens acessórias destes sem a correspondente contraprestação de serviços, isto é, nos casos de absenteísmo decorrente de licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias e de faltas abonáveis ao serviço;

b) desaparecimento da obrigatoriedade de concessão de licença especial de seis meses, remunerada a pós cada decênio de exercício ou, se não gozada, da respectiva contagem em dobro para fins de aposentadoria;

c) inexistência de compromissos quanto ao custeio de aposentadorias, pensões e acidentes de trabalho, que passarão a correr, integralmente, à conta do Instituto Nacional de Previdência Social;

d) inócuência de passivo trabalhista, por isso que se dispensa o empregado desnecessário ou inoperante, sendo a indenização atendida à conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o que impede a existência de pessoal considerado excedente, ocioso ou disponível, como acontece no regime estatutário.”

O projeto resguarda, ainda, em seus arts. 4.º e 6.º, os direitos, tanto dos funcionários que fizerem a opção pelo regime trabalhista, quanto dos que desejarem permanecer no regime estatutário.

A vista da perfeita consonância com a legislação social vigente no País e sobretudo pelo fato de ensejar a dinamização do serviço público federal, somos pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição da República, Projeto de

Lei que dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal Direta e Autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

O projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Com a nova política de pessoal que vem sendo implantada na Administração Pública, há necessidade de se definir legalmente o regime jurídico que, dentro da nova sistemática, deverá disciplinar as relações entre o servidor público e o Estado.

Nos dias atuais a Administração está a exigir maior flexibilidade e maleabilidade no relacionamento entre a União e suas Autarquias com os respectivos servidores, no sentido de proporcionar a mais rápida e permanente renovação dos quadros funcionais por elementos qualificados, a imediata adequação desses quadros à realidade salarial e torná-los mais compatíveis com o dinamismo da administração de recursos humanos.

O regime da Consolidação das Leis do Trabalho, utilizado para serviços de natureza temporária e para alguns setores da Administração direta e autárquica, parece constituir, segundo estudos realizados pelo DASP, o caminho mais indicado para se alcançarem os objetivos mencionados.

Tal regime foi estabelecido em diplomas legais referentes à estrutura organizacional de determinadas entidades públicas. Também o Decreto-lei n.º 200, de 1967 — Lei da Reforma Administrativa — indicou a legislação trabalhista como regime jurídico do pessoal das Autarquias, apenas para serviços industriais.

O Projeto de Lei sob exame, visa a adotar diretrizes que, além de permitir disciplina uniforme do assunto, autorizem a ampla difusão do regime trabalhista em todos os setores do serviço público, independentemente da natureza jurídica do órgão, mas levando em conta, fundamentalmente, a natureza das atividades do órgão.

A proposição pretende manter o regime estatutário para as funções privativas do Poder Público, tais como Segurança Pública, Ministério Público, Diplomacia, Tributação, Fiscalização e Arrecadação de Tributos etc., funções estas sem correspondência na atividade privada.

Entende o DASP que a aplicação do regime trabalhista e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos servidores incumbidos de outras atividades é matéria de conveniência e oportunidade.

A Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP alinha os resultados que serão obtidos, de imediato, com a implantação do regime da legislação trabalhista nos serviços públicos:

a) diminuição da despesa com o pagamento de vencimentos e outras vantagens acessórias destes, sem a correspondente contraposição de serviços, isto é, nos casos de absentetismo decorrente de licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias e de faltas abonáveis ao serviço;

b) desaparecimento da obrigatoriedade de concessão de licença especial de seis meses, remunerada, após cada decênio de exercício ou, se não gozada, da respectiva contagem em dobro para fins de aposentadoria;

c) inexistência de compromissos quanto ao custeio de aposentadorias, pensões e acidentes de trabalho, que passarão a correr, integralmente, à conta do Instituto Nacional de Previdência Social;

d) inocorrência de passivo trabalhista, por isso que se dispensa o empregado desnecessário ou inoperante, sendo a indenização atendida à conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o que impede a existência de pessoal considerado excedente, ocioso ou disponível, como acontece no regime estatutário.

O projeto cuidou de resguardar integralmente os direitos dos atuais servidores sujeitos ao regime estatutário.

A medida proposta busca o estágio de eficiência e produtividade que o desenvolvimento brasileiro está a exigir do serviço público.

No que se refere à competência regimental da Comissão de Finanças, nada vemos que se possa opor a proposição em exame e, na linha do exposto, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Benjamim Farah** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra, para discutir o projeto, ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da Mensagem n.º 522, de 1974, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre os servidores públicos civis da União, da Administração Direta e Autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício.

A Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados apresentou emenda assegurando aos servidores regidos pela CLT que se encontram no exercício de funções de natureza jurídica, inerentes às atribuídas ao Grupo de Serviços Jurídicos, a transformação dos respectivos empregos em cargos do referido Grupo, desde que se tenham habilitado em concurso público ou prova pública de caráter competitivo, em que tenham sido exigidos conhecimentos de Direito em nível e especialidade compatíveis com as atribuições dos cargos do Grupo Serviços Jurídicos.

Em plenário, a maioria não só rejeitou a emenda proposta, como também retirou do projeto original, elaborado pelo Executivo, as expressões “Consultorias Jurídicas da União” e “Procuradorias Jurídicas das Autarquias”, constantes do art. 2.º do aludido projeto. Com isso, além de manter os advogados CLT, concursados, em situação de flagrante injustiça, pois não terão condições de atingir os status de servidores estatutários, em razão da sistemática do novo Plano de Classificação de Cargos, obrigou os atuais integrantes dos Serviços Jurídicos da União e Procuradorias Jurídicas das Autarquias a optarem, na forma e condições a serem fixadas pelo Executivo (art. 3.º e 4.º), pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Cabe indagar, portanto, em face da nova posição assumida pelo Governo, através de sua Liderança no Congresso, se o regime CLT teria condições de assegurar aos advogados efetivos (Assistentes-Jurídicos, Procuradores, etc.) as mesmas vantagens do regime estatutário, como, por exemplo, a estabilidade no serviço público, férias, adicionais por quinquênios, além de outras vantagens da Lei n.º 1.711, de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Eurico Rezende** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, para discutir o projeto.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvimos as objeções formuladas pelo Sr. Senador Benjamim Farah. A rapidez da presença de S. Ex.ª na tribuna e a ausência de empenho que notamos em suas palavras, por si só caracterizaram a sua conformidade ou a sua submissão à decisão da Câmara congênere, rejeitando a emenda por S. Ex.ª referida.

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.ª permite um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço V. Ex.ª

**O Sr. Benjamim Farah** — A minha rapidez é para ficar em consonância com o meio ambiente. Estão todos com pressa; os Ministérios estão com pressa; a Assessoria, com pressa; a Liderança da Maioria também.

**O SR. EURICO REZENDE** — Só há uma pessoa jurídica com pressa: o Brasil.

**O Sr. Benjamim Farah** — Então, para não prejudicar o andamento dos trabalhos, fui rápido, mas fixei a minha posição. Fiz uma indagação. V. Ex.<sup>a</sup> está tão solícito...

**O SR. EURICO REZENDE** — Estou respondendo. Vou responder à indagação de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> nunca irá responder a essa pergunta. Se V. Ex.<sup>a</sup> compreendeu bem a minha posição, eu estou dando apoio ao Executivo, estou ficando com aquilo que o Executivo propôs.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não. V. Ex.<sup>a</sup> estranhou a rejeição da emenda apresentada na Câmara. Logo, V. Ex.<sup>a</sup> não está muito com o Executivo. Poderá ficar, até integralmente, com o Executivo se a marcha eleitoral do MDB continuar, mas no momento quem está com o Executivo somos nós.

**O Sr. Benjamim Farah** — Estou com o Executivo, na sua proposta.

**O SR. EURICO REZENDE** — Acontece o seguinte: eu não quero demorar-me ao microfone. O Sr. Senador Benjamim Farah comportou-se com absoluta falta de convicção quanto à emenda rejeitada, e vou demonstrar porque, Sr. Presidente. Está claro na Constituição, claríssimo na superlei, evidentemente escancarado no Comando Constitucional do País, que qualquer emenda — até do Papa, se pudesse apresentar proposição subsidiária ou projeto no Congresso Nacional — que verse sobre regime de pessoal, é da iniciativa exclusiva do Senhor Presidente da República. Então, quando a Oposição apresenta emenda violando o dispositivo constitucional presta um bom serviço à política do seu Partido, mas presta, data venia, um desserviço à cultura nacional. Se a Constituição veda a iniciativa parlamentar, se proíbe a apresentação de emenda dispondo a respeito do funcionalismo, procura, com isso, estabelecer uma concha bipartida, praticando uma injustiça, numa interpretação desavisada. De um lado, o MDB defendendo o funcionário público, porque apresentou a emenda, e do outro lado, a ARENA sufocando o servidor público, porque rejeitou a emenda, Sr. Presidente. Isso dá oportunidade, então, à exploração política contra o nosso Partido...

**O Sr. Amaral Peixoto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — O Sr. Senador Amaral Peixoto vai permitir que eu conclua meu pensamento.

Assisti a candidatos do MDB pela televisão, ouvi pelo rádio, no período de propaganda eleitoral esses candidatos — à reeleição para o Senado e para a Câmara dos Deputados — exibindo emendas que aumentavam despesa em projetos do Governo e acusando a ARENA de haver recusado essas emendas, quando a recusa é da Constituição — Constituição que nós juramos acatar e obedecer, inclusive o MDB — a qual nos proíbe de apresentar proposições subsidiárias, acessórias, nesse teor, nesse sentido e com essa finalidade muitas vezes demagógica, como ocorreu na campanha eleitoral.

Ouçõ o Sr. Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Acho que V. Ex. incorre num erro. Está cometendo uma grande injustiça. O que o Senador Benjamim Farah propôs, segundo deduzi das suas palavras, foi restabelecer o que o Executivo havia proposto. Portanto, se havia aumento de despesa, era perfeitamente justificado porque era do Executivo. S. Ex.<sup>a</sup> propôs manter o dispositivo que vinha na Mensagem do Senhor Presidente da República. Agora, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não apresentei, nesta Casa, durante quatro anos, qualquer emenda dessas que V. Ex.<sup>a</sup> fala de sentido eleitoreiro.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não especifiquei, Ex.<sup>a</sup> Não especifiquei, e não poderia deixar de generalizar porque a campanha obedeceu a esse teor e, às



vezes, a teores piores. Esta foi uma das concausas da derrota parcial da ARENA. Mas, o fato é que o Sr. Senador Benjamim Farah nos deu a notícia da rejeição de uma emenda, incidente sobre o projeto governamental, regulando regime jurídico de funcionário público. Esta competência é exclusiva do Poder Executivo.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Franco Montoro** — Há uma ligeira confusão. A iniciativa é do Presidente da República. Mas a capacidade de emenda é do Congresso Nacional. Esta confusão não pode ser mantida. É rigorosamente constitucional a emenda.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Senador Franco Montoro, jogo o meu mandato contra o mandato de V. Ex.<sup>a</sup> Escolha V. Ex.<sup>a</sup> o colegiado para julgar qual a posição de maior fidelidade à Constituição. Jogo o meu mandato contra o de V. Ex.<sup>a</sup> e V. Ex.<sup>a</sup> nomeie os juizes!

**O Sr. Franco Montoro** — O problema não é de jogar mandatos, nobre Senador.

**O SR. EURICO REZENDE** — Quero dizer, Sr. Presidente, que emendas dessa natureza prestam um desserviço à cultura nacional...

**O Sr. Franco Montoro** — É outra coisa, V. Ex.<sup>a</sup> está derivando.

**O SR. EURICO REZENDE** — ... nosso País é julgado, lá fora, pelos Anais do seu Congresso.

**O Sr. Benjamim Farah** — Respeite a Câmara dos Deputados. V. Ex.<sup>a</sup> pode gritar, aqui, mas não desapoie a Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres — Fazendo soar a campainha.)** — Solicite o aparte, nobre Senador Benjamim Farah, peço a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — A Constituição, Sr. Presidente, é draconiana nesse sentido...

**O Sr. Franco Montoro** — Quanto à iniciativa do projeto, o resto é dependência, é uma interpretação limitativa que V. Ex.<sup>a</sup>, como Parlamentar, não deve fazer. Porque, se a Constituição diz que é iniciativa do Presidente da República, é apenas a iniciativa. O mais diz respeito à competência do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres — Fazendo soar a campainha.)** — Senador Franco Montoro, peço a V. Ex.<sup>a</sup> para solicitar o aparte.

**O SR. EURICO REZENDE** — Eu pediria à Mesa que conduzisse à minha bancada, Sr. Presidente, um exemplar da Constituição. Com isso, até, dou bastante tempo ao Sr. Senador Franco Montoro, para examinar o meu requerimento.

Sr. Presidente, a política de pessoal é rigorosamente da competência exclusiva do Poder Executivo. E é tão rigoroso esse dispositivo, que ele possui um sistema de vasos comunicantes. Os Estados e os Municípios têm que obedecer aos parâmetros da política de pessoal traçada pelo Governo federal, justamente para acabar com aqueles abusos caracterizadores da escola risonha e franca do passado.

Aqui está, Sr. Presidente:

“Da competência privativa do Senhor Presidente da República...”

É lamentável que eu esteja despetalando dispositivos constitucionais, já uma coisa sabida — jurisprudência definitiva — e com isso até dou tempo a que V. Ex.<sup>a</sup> examine o que o artigo diz...

**O Sr. Franco Montoro** — Qual é o artigo?

**O SR. EURICO REZENDE** — Art. 57:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: ...”

**O Sr. Franco Montoro** — A iniciativa de leis!

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Senador Franco Montoro, vamos acabar com os sofismas.

**O Sr. Franco Montoro** — Não é sofisma; é letra de lei.

**O SR. EURICO REZENDE** — Designe V. Ex.<sup>a</sup> o colegiado. V. Ex.<sup>a</sup> que nomele. Pode nomear até o contínuo do seu gabinete o qual sabe disso.

**O Sr. Franco Montoro** — Mas isto não é loteria esportiva; não é matéria de aposta. Vamos discutir o texto constitucional.

**O SR. EURICO REZENDE** — Vamos. É da competência exclusiva...”

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Eu vou terminar a leitura, senão V. Ex.<sup>a</sup> estará apartando a Constituição. Em seguida, darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que...”

**O Sr. Franco Montoro** — Iniciativa das leis!

**O SR. EURICO REZENDE** —

“... V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico” — é o caso da emenda — “provimento de cargos público, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade”.

Agora, vejam V. Ex.<sup>as</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o rigor desse dispositivo.

Fui surpreendido, Sr. Presidente, com a interpelação do nobre Senador Benjamim Farah.

### “Capítulo III

#### Dos Estados e Municípios

Art. 13. Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitadas, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

I — os mencionados no item VII do art. 10;

II — a forma de investidura nos cargos eletivos;

III — o processo legislativo;

.....  
V — as normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal;”

Então, são as normas relativas aos funcionários públicos. A Constituição manda que o legislador constituinte e ordinários dos Estados siga os princípios que a Constituição Federal estabelece para os servidores da União.

Todo mundo sabe que, hoje, o Executivo, mais do que nunca, está no ápice da pirâmide da privatividade, da iniciativa egoística, da competência exclusiva.

Ora, todos nós sabemos que não pode haver emenda aumentando despesa prevista no projeto.

Todos nós sabemos que, infelizmente, não podemos atender aos pedidos de funcionários públicos que nos procuram, — nos procuram na ARENA — e nós temos a sinceridade de explicar-lhes que a Constituição não permite. E depois, encontramos essas emendas fartamente assinadas por representantes da honrada Oposição.

Isto, Sr. Presidente, é o quê? É o desígnio político; é o propósito da arrecadação eleitoral! Mas é afronta, é ultraje, é violação consciente da Constituição, que todos nós juramos respeitar e acatar!

Com esta consideração, Sr. Presidente, concedo o aparte ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah** — Estou respondendo ao aparte com calma, para esperar V. Ex.<sup>a</sup> esfriar um pouco, porque não estou achando, não estou vendo...

**O SR. EURICO REZENDE** — Estou um pouco superaquecido pelo espanto, a surpresa, a estupefação pelo desfile de exploração do MDB na campanha eleitoral, intrigando — e, desgraçadamente, com eficiência — o funcionário público com o Partido governamental.

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> permite o aparte ou não permite? Permite? Estou com o aparte?

**O Sr. Franco Montoro (Ao orador)** — Agora, V. Ex.<sup>a</sup> insulta o eleitorado e o povo brasileiros.

**O Sr. Benjamim Farah** — Ele não deu o aparte, ele dificultou-o. V. Ex.<sup>a</sup> permite ou não?

**O SR. EURICO REZENDE** — A sua pergunta é injuriosa, pelo apreço que dedico a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> é que tem o mau hábito de injuriar não só os seus companheiros, como até os colegas, os outros parlamentares da outra Casa do Poder Legislativo, e inclusive gente do seu Partido, o que vou mostrar agora mesmo, aqui. O seu entusiasmo, o seu calor, tomaram tal dimensão, que V. Ex.<sup>a</sup> foi até ao insulto aos próprios companheiros e, talvez, até ao próprio Poder Executivo — o Governo — que V. Ex.<sup>a</sup> queria tanto agradar com essa interferência entusiástica e eufórica. V. Ex.<sup>a</sup> precisa acabar com esse costume de, a toda hora, fazer ataques ao Movimento Democrático Brasileiro, no que diz respeito à campanha e às eleições. Os discursos que pronunciei na campanha estão gravados e os pontos à disposição da Mesa, para ver se existe qualquer ataque a quem quer que seja, porque quem trabalha, quem produz, quem vai, naturalmente, pesquisar, como tenho feito aqui e como fazem os Senadores Amaral Peixoto, Franco Montoro e outros colegas, não precisa viver de insultos e nem de demagogia. Damos uma mercadoria cara, que é o nosso trabalho; e não o insulto. Os meus discursos estão gravados. V. Ex.<sup>a</sup> pode mandar requisitá-los. O ataque, na Guanabara, por exemplo, começou com um elemento do partido de V. Ex.<sup>a</sup>, injuriando a todos, caluniando, inclusive injuriando a um Ministro de Estado. Entretanto, o assunto não é campanha eleitoral, onde alguns companheiros nossos saíram vitoriosos. Isso tem desgostado muito a alguns colegas da honrada ARENA. Mas, o assunto é o seguinte: ainda há pouco, V. Ex.<sup>a</sup> citou a Constituição. Não precisa trazer a Constituição, porque nós todos a conhecemos; de quando em quando a estamos lendo e sabemos que o art. 57 atribui ao Presidente o direito de iniciativa. Mas a Constituição não impede que o parlamentar apresente emendas. Onde está isso na Constituição? O que estou achando estranho é que concursados, pelo regime estatutário, sejam prejudicados nos seus direitos adquiridos e adquiridos pela própria Constituição. E ainda mais, companheiro de V. Ex.<sup>a</sup>, do seu partido, retira, para fazer, naturalmente esta escamoteação, retira as expressões "Consultoria Jurídica da União" e "Procuradoria das Autarquias". Eu pergunto: nós é que estamos fazendo demagogia? Ou eles é que estão fazendo uma retirada para prejudicar os direitos adquiridos? V. Ex.<sup>a</sup> responda à pergunta que fiz no fim da minha interferência, se não sou obrigado a ler novamente para que V. Ex.<sup>a</sup> tome conhecimento, pois me parece que V. Ex.<sup>a</sup> não a ouviu, fazendo, naturalmente, aquelas saudações, aquelas cortesias ao Poder Executivo. V. Ex.<sup>a</sup> está completamente sem horizonte.

**O SR. EURICO REZENDE** — Eu respondo a V. Ex.<sup>a</sup>: se vier uma mensagem do Senhor Presidente da República para esta Casa, retirando direitos

adquiridos, nós não temos competência para restabelecer esses direitos adquiridos. A competência, ou é do próprio Senhor Presidente da República, através de uma mensagem suplementar, ou, então, do apelo ao Poder Judiciário. Infelizmente, não podemos; nós não temos que fixar conceitos sobre se a Constituição está certa ou errada, se é justa ou injusta. Nós temos que obedecer a ela. Agora, se o MDB prosseguir nesta marcha eleitoral pantagruélica, ainda vai adquirir a sustentação parlamentar necessária para reformar a Constituição.

**O Sr. Benjamim Farah** — Mas não estamos em campanha eleitoral. A campanha está encerrada.

**O SR. EURICO REZENDE** — Mas nós temos que obedecer à Constituição. Este é um aspecto que não pode ser discutido.

**O Sr. Franco Montoro** — O direito adquirido não está na Constituição?

**O SR. EURICO REZENDE** — Dizer que a iniciativa é realmente do Senhor Presidente da República, mas nós podemos alterar o processo à vontade, então, acabou a iniciativa! A iniciativa pressupõe eficácia. Se o Congresso altera o projeto, apresenta um substitutivo, a iniciativa do Senhor Presidente da República caiu em cacos pelo chão através das emendas apresentadas.

**O Sr. José Augusto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o Senador José Augusto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha)** — Lamento informar a V. Ex.<sup>a</sup> que o seu tempo se esgotou há muito.

**O Sr. José Augusto** — Eminente Senador Eurico Rezende, chamaria a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, com relação ao assunto que V. Ex.<sup>a</sup> discute, para o parágrafo único do art. 57 da nossa Constituição, que diz o seguinte:

“Art. 57. ....

**Parágrafo único** — Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

a) nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República;”

Não serão admitidas emendas.

**O SR. EURICO REZENDE** — Nem mencionei isso, porque é fato tão sabido, já é jurisprudência tão firme que está: “não serão admitidas emendas...”

Sr. Presidente, peço desculpas à Casa por haver tomado desnecessariamente esse tempo. Peço desculpas ao Brasil, porque nessa crise de papel o Senado é obrigado, com o texto do meu discurso a consumir alguns centímetros dessa mercadoria. Peço desculpas, Sr. Presidente, peço desculpas aos acadêmicos de Direito que sabem perfeitamente, — eles sabem — que emendas dessa natureza e desse quillate, brigam violentamente com a Constituição e estamos aqui a discutir um assunto inócuo, não fosse a pertinácia do MDB em querer, não que as emendas passem, porque sabem que não podem passar, mas para mostrar ao funcionário público que a Oposição está com ele, caracterizando, por via de consequência, que a ARENA está contra o servidor público.

Eles sabem que essas emendas não passam mas sabem que a intriga bem feita prospera, surte efeito, realiza exarcerbação política, revolta o servidor público.

Então, Sr. Presidente, episódios dessa natureza, volto a dizer, desservem a um dos mais invioláveis patrimônios de um país, que é a cultura de seu povo. (Muito bem!)

**O Sr. Benjamim Farah** — Sr. Presidente, solicito a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende com o único objetivo de insultar o MDB...

**O Sr. Eurico Rezende** — Insultar não, eu não quis insultar, Excelência.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Então, eu vou modificar o termo. Na pobreza do meu vocabulário, vou buscar um outro: V. Ex.<sup>a</sup> não insultou, agrediu com sua dialética.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não insultei, nem agredi; em todo caso, peço desculpas.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, estou falando pela ordem, e não sei se, pela ordem, o orador pode ser aparteado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — V. Ex.<sup>a</sup> não pode ser aparteado.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — De modo que acho, Sr. Presidente, que a interferência do nobre Senador Eurico Rezende foi inócua. Ele, naturalmente, atingiu o objetivo, que é o de atacar o MDB, e, ao mesmo tempo, o de agradar ao Poder Executivo. Mas, certo tipo de agrado é como moeda falsa, prejudica muito mais àquele que recebe as gentilezas do que aquele que as dirige. O nobre Senador Eurico Rezende não falou nada, não disse nada; fiz uma indagação e não obtive resposta. Este é o motivo Sr. Presidente, por que projetos dessa natureza não podem ser discutidos apodadamente, senão mandaria buscar todo o processo para ver onde está a Mensagem do Governo mandando retirar certas expressões que citei aqui. Quisera ver isto: Consultorias Jurídicas e Procuradorias Jurídicas das Autarquias. O projeto está nesse plano inclinado, nesta embalagem de votação rápida, então não temos tempo nem de fazer pesquisas. Eu fiz uma indagação e S. Ex.<sup>a</sup> trouxe a Constituição, disse que o MDB está violando a Constituição, que o MDB promete a funcionários etc...

Tudo isso, Sr. Presidente, é um lamento sem a menor significação, porque, defender os funcionários, nós do MDB sempre defendemos; a honrada ARENA também tem defendido. Muitas vezes perdemos um projeto aqui e o Poder Executivo manda, aceita a nossa sugestão e aqui citarei um exemplo: defendi, com ardor, a contagem de tempo, para tratamento de saúde como de efetivo exercício do funcionário, objetivando que esse tempo fosse contado para efeito de aposentadoria. A matéria foi aprovada na Câmara; depois um ilustre Senador apresentou uma emenda e o projeto voltou às comissões. E, naquele processo de retardamento veio a Revolução, e o projeto foi engavetado. Procurei uma vez o Diretor do DASP e ele achou a idéia ótima. Levou-a ao Poder Executivo, o honrado Presidente Médici enviou-a para cá e hoje é lei. De modo que, muitas iniciativas nossas, que não passam no Congresso, o Poder Executivo as aceita. Mas, neste caso, fiz uma indagação sobre os funcionários concursados, perguntando ao final da minha interferência: cabe indagar, portanto, em face da nova posição assumida pela Liderança no Congresso, se o regime de CLT teria condições de assegurar aos advogados efetivos, assistentes jurídicos e procuradores as mesmas vantagens do regime estatutário, como, por exemplo, a estabilidade no Serviço Público, férias, adicionais por quinquênios, além de outras vantagens da Lei n.º 1.711 — Estatuto dos Funcionários de 1952 — que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos. De modo que, Sr. Presidente, isto é o que perguntei. Não perguntei se a ARENA ganhou, se a ARENA perdeu, se estamos em campanha eleitoral... Nós não estamos em campanha eleitoral. Na campanha, cada um procede como quiser, embora nós possamos responder pelo que dissemos. Eu ouvi muitos discursos do Senador Amaral Peixoto. Ele não insultou ninguém, não agrediu ninguém, não ofendeu ninguém. Apenas fez a sua pregação, dentro daquele estilo democrático, com aquela delicadeza, com aquela eficiência e com aquela tradição que caracteriza S. Ex.<sup>a</sup> E, assim, muitos colegas nossos. Os meus discursos estão gravados, não insultei ninguém. Agora, vir para cá berrar contra o MDB, só porque nós elegemos alguns Senadores mais!

Sr. Presidente, a indagação está feita. A questão de ordem, que eu levanto a V. Ex.<sup>a</sup> é a seguinte: pode este projeto, na situação em que está, ser retirado

da Ordem do Dia para um exame em profundidade, a fim de provarmos à ARENA que há um equívoco por parte do ilustre Senador, que quis aqui trazer a Constituição, agredir o MDB e nada disse em favor do projeto, nem do seu Partido, nem em favor do Poder Executivo?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com o Regimento da Casa, o projeto não poderá ser retirado, porque está em regime de urgência.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para discutir o projeto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto foi encaminhado ao Congresso a 17 de outubro, isto é, um mês antes das eleições, período em que todos nós estávamos afastados das atividades, porque nos encontrávamos em nossos Estados, cuidando das eleições. O projeto que foi votado anteriormente, é mais grave ainda; chegou ao Congresso Nacional em 18 de novembro, depois das eleições e já foi aprovado hoje.

Não é possível assim, Sr. Presidente! Realmente, nós estamos votando sem saber — esta é a realidade — o que estamos votando. Os pareceres chegam ao plenário na última hora e são lidos, pela primeira vez, pelos Srs. Senadores, no momento de pronunciarem os seus votos. As Comissões não estão se reunindo, Tivemos, hoje, lamentável pronunciamento, lamentável não, foi forçado. “O Senador Paulo Guerra fez um pronunciamento, renunciando a sua condição de Presidente da Comissão de Agricultura, porque um projeto, que regulava produtos e alimentação de animais, fertilizantes e inseticidas não passou pela Comissão pela qual devia passar em primeiro lugar, que era a Comissão de Agricultura.

**O Sr. Benjamim Farah** — Especifica.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Sr. Presidente, lamento que o Senador Eurico Rezende não esteja presente, porque queríamos dizer a S. Ex.<sup>a</sup> que não é possível continuarmos neste tom com que estamos fazendo as discussões no Congresso Nacional. Antigamente, há poucos meses atrás, quando fazíamos qualquer restrição ao Governo, defendia-se logo a honradez do eminente Presidente Médici ou do Presidente Geisel. Nunca passou pela cabeça dos representantes da Oposição atacar a honradez desses dois eminentes Presidentes da República — e todos os outros — que respeitamos, embora tenhamos discordado muitas vezes deles. Hoje o tom mudou. É a eleição. O Senador Eurico Rezende, talvez o mais inconformado membro da ARENA com o resultado do pleito de 15 de novembro, por qualquer pretexto, nos agride, dizendo que estamos fazendo uma pregação demagógica. Ora, as eleições já passaram! Quero afiançar que, se alguns fizeram demagogia no meu Partido, os da ARENA também fizeram, porque apresentaram obras realizadas há muitos anos como sendo do atual Governo, inclusive no nosso Estado, Sr. Presidente, obras que foram feitas por mim e por V. Ex.<sup>a</sup>, e que foram apresentadas, na propaganda, como tendo sido pelo Governo do Sr. Raymundo Padilha. Se erros e excessos foram cometidos, o foram dos dois lados.

**O Sr. Benjamim Farah** — Muito bem! Isso é natural.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Não vamos continuar nesse diapasão, porque não chegaremos a uma conclusão. Assim val-se por um caminho errado.

Mas, só quero registrar — e o faço com satisfação, — que o Sr. Senador Eurico Rezende se tralu, quando, falando sobre a Constituição, disse que “infelizmente” ela não permite que o Congresso tenha iniciativa nesse sentido. Realmente, nossa pregação é que estão delimitadas as nossas atribuições. S. Ex.<sup>a</sup> reconheceu isto, declarando que, se viesse um projeto retirando direitos assegurados aos funcionários, nós nada poderíamos fazer, porque a Constituição nos amarra

em todos os pontos. Quero deixar registradas as minhas congratulações por esse pronunciamento de S. Ex.<sup>a</sup> e dizer, Sr. Presidente, já que não é possível retirar esse projeto da pauta, que votamos contra o mesmo, porque não sabemos se é bom ou mau, e reconhecemos que não temos de examiná-lo, e aqui são postos de lado, são afastados direitos de numerosa classe de funcionários públicos. Nunca fiz política sistemática com o funcionalismo, nunca procurei agradar o funcionalismo — acho que ao funcionário deve ser dado aquilo a que ele tem direito, porque, sem eles, o Brasil não poderá progredir. Mas, nunca explorei a classe de funcionários no sentido eleitoral.

Registro portanto esse pronunciamento e nosso voto contrário ao projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Encerrada a discussão, vou colocar em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Sr. Presidente, pedimos a V. Ex.<sup>a</sup> registrar que votamos contra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Será registrado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 183, DE 1974**  
(N.º 2.333-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** — Os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica reger-se-ão por disposições estatutárias ou pela legislação trabalhista em vigor.

**Art. 2.º** — Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

**Art. 3.º** — Para as atividades não compreendidas no artigo precedente, só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**Parágrafo único** — Os servidores a que se refere este artigo serão admitidos para cargos integrantes do Plano de Classificação, com a correspondente remuneração.

**Art. 4.º** — A juízo do Poder Executivo, nos casos e condições que especificar, inclusive quanto à fonte de custeio, os funcionários públicos estatutários poderão optar pelo regime do art. 3.º

§ 1.º — Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que fizer a opção referida neste artigo.

§ 2.º — A contagem do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito haja sido adquirido sob o mesmo regime.

**Art. 5.º** — Os encargos sociais de natureza contributiva, da União e das respectivas autarquias, em relação ao pessoal regido pela legislação trabalhista, restringir-se-ão às contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social, inclusive as incidentes sobre o 13.º (décimo terceiro) salário, às cotas do salário-família e aos depósitos para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos das respectivas legislações.

**Parágrafo único** — Dos orçamentos da União e das autarquias deverão constar as dotações necessárias ao custeio dos encargos de que trata este artigo.

**Art. 6.º** — Os atuais funcionários que não fizerem a opção prevista no art. 4.º serão mantidos no regime estatutário.

**Art. 7.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º da Lei n.º 5.886, de 31 de maio de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.914, de 31 de agosto de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.921, de 19 de setembro de 1973; o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.968, de 11 de dezembro de 1973; o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.990, de 17 de dezembro de 1973, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a Sessão Ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 285, de 1974, de autoria do Sr. Senador Domicio Gondim, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Um Exemplo às Novas Gerações", publicado no Diário de Notícias do dia 27 de outubro de 1974.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 278, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Excelentíssimos Senhores Ministro do Exército, General Sílvio Frota e Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em homenagem ao Dia da Bandeira, publicadas no **Jornal do Brasil**, em 19 de novembro de 1974.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 279, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Depois das Urnas", de autoria do jornalista Roberto Marinho, publicado em **O Globo**, de 19 de novembro de 1974.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer n.º 728, de 1974), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo tendo

**PARECER**, sob n.º 729, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 13 horas e 15 minutos.)



**227.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura  
em 4 de dezembro de 1974**

**FRESIDENCIA DOS SRS. ANTONIO CARLOS E GERALDO MESQUITA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lin — José Esteves — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Virgílio vora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luís de Barro Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerr Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival tista — Antônio Fernandes — Heltor Dias — Ruy Santos — Eurico zende — Benjamim Farah — Danton Jobim — Franco Montoro — lando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Ita Coelho — Saldanha Derzi — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Le Vargas — Daniel Krieger — Guldo Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A lista de presença acusa o c parecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro ab a Sessão.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado p cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal**

- N.º 399/74 (n.º 648/74, na origem), de 3 do corrente, referente a escolha Sr. Roberto de Oliveira Campos, Ministro de Primeira Classe, da Carreira Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Re da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.
- N.º 400/74 (n.º 649/74, na origem), de 3 do corrente, referente a escolha Sr. João Gracie Lampreia, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de plomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Dinamarca.

**De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:**

- N.º 401/74 (n.º 647/74, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decr Legislativo n.º 88, de 1974, que aprova o texto do Convênio de Coopera Turística entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexi nos, firmado em Brasília, a 24 de julho de 1974.
- N.º 402/74 (n.º 650/74, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decr Legislativo n.º 89, de 1974, que aprova o texto do Acordo sobre a troca Estagiários, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República da Finlândia, em Brasília, a 30 de maio de 1974.

**De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:**

- N.º 403/74 (n.º 654/74, na origem), de 4 de dezembro, referente a escolha do Sr. Emílio Pereira Guilhon, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.
- N.º 404/74 (n.º 655/74, na origem), de 4 de dezembro, referente a escolha do Sr. Joayrton Martins Cahú, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

**OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

- N.º 555/74, de 4 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1974 (n.º 2.026-E/74, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.964, de 1973, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974. (Projeto enviado à sanção em 4 de dezembro de 1974.)
- N.º 556/74, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1974 (n.º 1.938/74, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao item 7.º do art. 55 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.140, de 28 de novembro de 1974.)

**PARECERES**

**PARECER N.º 743, DE 1974**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o ofício "S" — n.º 44, de 1974 (n.º 131-CCA — na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, áreas de terras públicas do Estado da Bahia, situadas no Município de Juazeiro.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

O Senhor Governador do Estado da Bahia encaminha ao exame do Senado Federal o Ofício n.º 131/74-CCA, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição, no qual solicita a competente autorização para que o Estado da Bahia possa alienar uma área de 5.782 hectares de terras públicas, situadas no Município de Juazeiro, em que é adquirente a empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE.

2. O Chefe do Executivo do Estado da Bahia esclarece que a beneficiária "pretende instalar-se na referida área com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar totalmente irrigado e da instalação de usina para produção anual de 1.800.000 sacas de açúcar e 14.000.000 litros de álcool".

3. Informa o mesmo documento que "os investimentos programados constantes dos projetos já aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e pelo Grupo Executivo de Irrigação e Desenvolvimento Agrícola são da ordem de Cr\$ 210 milhões, tendo sido deferidos financiamentos no valor de Cr\$ 51 milhões para investimentos agroindustriais e Cr\$ 122 milhões para infra-estrutura de irrigação".

4. Os perfis do empreendimento da empresa, da área e sua caracterização edáfica, climática e botânica, bem como o "curriculum vitae" de seus diretores e pareceres dos órgãos jurídicos e técnicos do Governo do Estado constam do processo da Secretaria da Agricultura n.º 1.880/74 e do projeto apresentado pela mencionada empresa, anexo ao processado.

5. Submetido o processo ao exame da Procuradoria do Patrimônio do Estado, esta, em parecer à folha n.º 91, opinou pelo deferimento da pretensão da Agro Indústrias do Vale do São Francisco, visto terem sido atendidos os requisitos previstos nos itens de I a VII do art. 39 do Decreto n.º 23.401, de 13 de abril de 1973 (Regulamento de Terras Públicas do Estado da Bahia).

6. A Secretaria de Planejamento, consoante o disposto no art. 42 da Lei número 3.038, de 1972, e tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e pelo GEIDA, e pela Secretaria de Agricultura, opinou favoravelmente à solicitação da AGROVALE (folha n.º 90).
7. Constam do processo dois volumes com todos os dados e características do projeto. (doc. anexos).
8. Na área da legislação estadual, a empresa requerente atendeu as disposições do art. 39, itens I a VII e do art. 40, itens I a IX do Decreto n.º 23.401, de 13 de abril de 1973 (Regulamento de Terras Públicas do Estado da Bahia).
9. Por outro lado, a alienação se enquadra com o disposto no art. 15, § 1.º, da Lei n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Terras).
10. O ofício se faz acompanhar de todos os anexos exigidos pelo Regimento Interno (art. 410, letras a, b, c, d, e).
11. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras pelo Senhor Governador do Estado, e, ainda, aconselhável ao desenvolvimento, pois as repercussões sócio-econômicas desse projeto, para o Estado da Bahia, são as mais significativas, uma vez que, além de marcar o início do aproveitamento agroindustrial do São Francisco, criará, também, elevado número de empregos diretos e indiretos, numa área profundamente sujeita aos efeitos das estiagens prolongadas.
12. Assim, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**N.º 69, DE 1974**

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, com sede no município de Juazeiro, Estado da Bahia, uma área de 5.782 ha (cinco mil, setecentos e oitenta e dois hectares) de terras públicas, situadas no município de Juazeiro, naquele Estado, onde será implantado, pela adquirente, um projeto agroindustrial, com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar totalmente irrigado.

**Art. 2.º** — A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado da Bahia, respeitados os direitos de terceiros, o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Terras) e do Decreto Estadual n.º 23.401, de 13 de abril de 1973.

**Art. 3.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Eurico Rezende — Guido Mondin — Octávio Cesário.

**PARECER N.º 744, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 69, de 1974, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado".**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais (art. 109, parágrafo único do Regimento Interno) o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado da Bahia a "a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, com sede no município de

Juazeiro, Estado da Bahia, uma área de 5.782 ha (cinco mil, setecentos e oitenta e dois hectares) de terras públicas, situadas no município de Juazeiro, naquele Estado, onde será implantado, pela adquirente, um projeto agroindustrial, com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar totalmente irrigado”.

2. Pelo art. 2.º do Projeto, “a operação de alienação obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado da Bahia, respeitados os direitos de terceiros, o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Terras) e no Decreto Estadual n.º 23.401, de 13 de abril de 1973”.

3. A matéria teve origem no pedido (Ofício n.º 131/74-CCA) do Senhor Governador do Estado, encaminhado ao Senado Federal, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição Federal.

4. O pedido de autorização se fez acompanhar dos documentos que esclarecem perfeitamente a operação.

5. A matéria foi amplamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela aprovação, na forma do presente projeto de resolução, que será ainda detidamente estudado, quanto ao mérito, pela Comissão de Agricultura.

6. Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais (art. 171, parágrafo único da Constituição) regimentais (art. 410, itens a, b, c, d, e, e art. 109 parágrafo único) e o disposto na legislação estadual (Lei n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 e o Decreto n.º 23.401, de 13 de abril de 1973).

7. Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente projeto, que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — José Lindoso — Itálvio Coelho — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg.

#### PARECER N.º 745, DE 1974

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Resolução n.º , de 1974.

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

A Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais, submete à aprovação desta Casa, projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado da Bahia (art. 1.º) “a alienar à Empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S/A — AGROVALE, com sede no município de Juazeiro, Estado da Bahia, uma área de 5.782 ha. (cinco mil, setecentos e oitenta e dois hectares) de terras públicas, situada no município de Juazeiro naquele Estado, onde será implantado, pela adquirente, um projeto agroindustrial, com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar totalmente irrigado”.

2. Informa o Chefe do Executivo do Estado da Bahia que a Agro Indústrias do Vale do São Francisco S/A — AGROVALE, “pretende instalar-se na referida área com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar totalmente irrigado e da instalação de usina para produção anual de 1.800.000 sacas de açúcar e 14.000.000 de litros de álcool”.

3. Convém salientar, tratar-se esse projeto, em fase inicial de implantação, da primeira usina de açúcar que utilizará plantio totalmente irrigado, no País, cujos índices de produção, por área, já comprovados em experimentos, colocam aquela região da Bahia, entre as de maior produtividade do mundo.

4. Constam no processado informações que a empresa já possui projetos aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e pelo Grupo Executivo de Irrigação e Desenvolvimento Agrícola — GEIDA, da ordem de Cr\$ 210 milhões, tendo sido deferidos financiamentos no valor de Cr\$ 51 milhões para os investimentos agroindustriais e Cr\$ 171 milhões para a infra-estrutura e implantação da irrigação.

5. Segundo dados técnicos constantes do processado, as razões que fundamentam a escolha da atual localização são as seguintes:

- "a) proximidade do Rio São Francisco, para utilização de sua água em irrigação;
- b) disponibilidade de terras planas, propícias a uma mecanização intensiva da produção agrícola;
- c) solos ricos, conforme estudos de levantamentos básicos elaborados pela própria SUDENE e utilizados no projeto;
- d) intensa luminosidade durante todo o ano, permitindo um desenvolvimento ideal da agricultura da cana-de-açúcar;
- e) região incluída nas áreas de favores fiscais e creditícios da SUDENE, PROTERRA e PROVALE."

6. Estamos de inteiro acordo com o pleito do Senhor Governador do Estado da Bahia, pois o projeto, além de ser considerado de interesse para o desenvolvimento econômico do Estado, assim entendidos o reflorestamento, a colonização particular e a exploração racional e intensiva, trará grandes repercussões sócio-econômicas na região, pois marcará o início do aproveitamento agroindustrial do São Francisco, criando também elevado número de empregos diretos e indiretos, numa área sujeita aos efeitos da estiagem.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1974. — Paulo Guerra, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Ruy Carneiro — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Minas Gerais, os seguintes Ofícios relativos à alienação de terras:

- n.º S-44/74 (n.º 125/74, na origem), de 2 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar área de terras devolutas à empresa Plantar — Planejamento, Técnica e Administração de Projetos S.A.;
- n.º S-45/74 (n.º 130/74, na origem), de 2 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar áreas de terras devolutas à ITAPEVA FLORESTAL LTDA.;
- n.º S-46/74 (n.º 127/74, na origem), de 2 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar áreas de terras devolutas à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA;
- n.º S-47/74 (n.º 131/74, na origem), de 3 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar áreas de terras devolutas à Vale do Embaúba Reflorestamento Ltda.;
- n.º S-48/74 (n.º 129/74, na origem), de 25 de novembro próximo passado, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar áreas de terras devolutas à Florestas Rio Doce S.A.;
- n.º S-49/74 (n.º 126/74, na origem), de 2 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar área de terras devolutas a empresa Ferragens Antônio Falci S.A.;
- n.º S-50/74 (n.º 128/74, na origem), de 2 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa alienar área de terras devolutas à empresa Companhia Mineira de Reflorestamento — COMFLOR.

As matérias serão despachadas às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 352, de 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1974 (n.º 2.358-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor residente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 16.761.800,00, para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 353, de 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1974 (n.º 2.134-A/74, na Casa de origem), que altera o art. 28 e o parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Os requerimentos lidos, nos termos do art. 378, item II, do Regimento Interno, serão votados após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Flávio Britto, que, conforme comunicação da Liderança da Maioria, falará na qualidade de Líder da Bancada.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha presença nesta Casa deveu-se a um ato de fé.

Pelo mesmo ato dela estou me retirando. Não me permitiria, Sr. Presidente e nobres colegas, ocupar esta tribuna, tão alta e tão dignamente implantada nesta Casa, para perorar em causa própria, desaguando mágoas e ressentimentos, num desfilar monótono de uma casuística pessoal, inteiramente fora de propósitos em tão elevado escalão das nossas instituições democráticas.

Por isso volto a repetir: as mesmas crenças que aqui me colocaram, os fundamentos sociais, políticos, culturais e econômicos que aqui me trouxeram, proporcionaram a um amazonense, orgulhoso de sua terra e de sua gente, o privilégio de representar o grande Amazonas nesta augusta Casa.

Movido pelos mesmos sentimentos e acreditando mais do que nunca nos princípios que informam e conformam a Democracia Revolucionária Brasileira, fui buscar, dentro das regras estabelecidas pelo jogo democrático, a reafirmação de meu mandato, postulando uma reeleição a que me julgava com direito e com total aquiescência, prestígio e apoio de toda a vertical partidária do meu partido — a Aliança Renovadora Nacional.

Com paixão, denodo e serena confiança percorri — Deus sabe com que sacrifícios — o meu gigantesco Estado de norte a sul, de leste a oeste, levando a todos os rincões do Amazonas a minha palavra de fé, o meu ato de confiança, a minha linguagem sobre o que sei, o que sinto e o que antevejo para o meu Amazonas em particular e para o nosso Brasil em geral, nos desdobramentos mediatos e imediatos da política conjuntural levada a efeito pelo Sistema Revolucionário Brasileiro.

Aceitas as regras do jogo, tacitamente estão aceitas as suas decorrências e os seus resultados. A eles, com todo o respeito, curvo-me reverente, certo e convencido de que aqueles que em mim acreditavam, renovaram essa confiança através das urnas e que muitos deles — num quantitativo bem maior do que se possa calcular — por circunstâncias e fatores supervenientes, não puderam reiterar, através das urnas, a sua confiança e a sua certeza em nossa liderança política. A esses fatores não quero referir-me, mesmo porque acredito não seja este o momento mais conveniente para discrepar sobre intercorrências eleitorais, que não mais podem influenciar os resultados já proclamados.

Por temperamento e por vocação de vida, não sou homem para esconder-me atrás dos insondáveis do destino; para justificar perante a cristalina claridade dos fatos sem controvérsia aparente, resultados que me sejam adversos e que não mais possam ser agravados com vistas a uma reiteração de ordem legal. Por isso dou como efeito transitado em julgado a licitação do mandato que a maioria dos votos apurados no Amazonas apontou um nome diferente do meu.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Flávio Britto, conheci V. Ex.<sup>a</sup> há muitos anos, no Amazonas, militando na política ao lado de Álvaro Maia que foi, pela inteligência, pela cultura e pelo seu amazonismo, o maior Líder do nosso Estado nestes últimos 50 anos. Ele nos ensinou grandes lições, da exaltação à humildade; a exaltação à terra e ao homem; a humildade na pessoa e na obediência aos desígnios de Deus. Os episódios de 15 de novembro afastaram V. Ex.<sup>a</sup> desta cadeira do Senado, onde serviu, com dedicação e interesse inexcedíveis, ao nosso povo e ao Brasil. Certamente, isto não significa um ensarilhar de armas. O reconhecer como julgada, a decisão irrecorrível das urnas, num pleito livre, traduz a altitude cívica de um político, e V. Ex.<sup>a</sup> revela essa altitude, no momento em que apresenta suas palavras de despedida ao Senado. Nós, companheiros de V. Ex.<sup>a</sup> nas lides políticas, que conhecemos a fibra e o seu amor ao Amazonas, temos seguramente certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> como cidadão, mas com igual ardor, com a mesma dedicação, a mesma limpidez de propósitos, inspirado naqueles exemplos superiores de Álvaro Maia, continuará lutando pelos ideais de um Amazonas grande, inspirado na linha doutrinária da Revolução, em busca de uma democracia que traduz e se constitua num instrumento para a realização da grandeza de nossa Pátria. O perder uma eleição, num pleito livre, é realmente doloroso, nobre Senador. São cicatrizes dos guerreiros da política, significando, também, o enrijecer dos nossos propósitos de melhor servir o povo, a purificação de nossos ideais de servir às instituições, a firmeza de propósito de continuar na luta, dentro das dimensões cívicas que a cidadania nos ensinou através do lar, das lides na sociedade e do amor à Pátria. A nossa solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup>, a fraternidade no sentir desses episódios e a certeza de grandiosidade do pensamento cívico e da decisão nobre de V. Ex.<sup>a</sup>, de continuar lutando conosco, com o mesmo propósito, para soerguer a ARENA, servindo os ideais da Revolução e ao País.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço, comovido, ao meu companheiro de luta e de Bancada, Senador José Lindoso, afirmando que continuarei a propugnar pelos mesmos ideais, porque acredito no sistema adotado pelo Brasil desde 1964.

Não me sinto derrotado, nem julgado de forma desprimorosa pelo meu povo. Se assim me sentisse, nem de longe ousaria pensar em voltar a esta casa, ainda que neste período final de legislatura.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se me fosse dada uma oportunidade, com as mesmas condicionantes, a minha fé e a minha confiança, a certeza da minha pregação e da mensagem revolucionária que levei a todos os rincões do Amazonas de novo me levariam às praças e às ruas para mostrar a nova face do Brasil, composta pela firme determinação dos quatro governos do Sistema Revolucionário Brasileiro.

**O Sr. José Esteves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Esteves** — Senador Flávio Britto, no momento em que V. Ex.<sup>a</sup> se despede desta Casa, a qual honrou, com a sua presença, durante cerca de sete anos, na constante defesa dos interesses do nosso Estado, desejo apresentarlhe meu abraço fraternal, e o faço, também, em nome do Presidente do Diretório Regional do nosso Partido, no Amazonas, o eminente Deputado Leopoldo Peres, lamentando perder o Senado, com a sua saída, um dos seus mais legítimos

membros. Não só no Amazonas o fato ocorreu; o fenômeno foi nacional. Também, aproveitando a oportunidade, quero solenemente declarar a V. Ex.<sup>a</sup> — e o faço com a sinceridade que sempre caracterizou minhas atitudes — que são falsas as afirmativas dos industriais da intriga, que inclusive escreveram a V. Ex.<sup>a</sup> e ao futuro Governador Enoch Reis responsabilizando-me, em parte, pela derrota de V. Ex.<sup>a</sup>, uma vez que eu teria apoiado o candidato da Oposição, o Dr. Evandro Carreira. Um dia to muito certo, nobre Senador Flávio Britto, diz que “sem tempo de eleições e de guerra, há mentiras como terra”. Sempre demonstrei a V. Ex.<sup>a</sup> ser seu amigo, independente de quaisquer interesses, e não seria eu que cometeria a infidelidade partidária de adotar outra candidatura que não a do meu Partido. A prova está em que nos municípios que percorri, doente como estou ainda — e V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha ocular, porque presenciou minha chegada à Cidade de Parintins, a capital do Baixo Amazonas — doente, repito, fazendo todo sacrifício, V. Ex.<sup>a</sup> ganhou por larga margem de votos, num autêntico desmentido àqueles que sempre tiveram interesse de nos separar politicamente. Portanto, nobre Senador Flávio Britto, a sua retirada do Senado, talvez, seja temporária, porque, como disse, continuará lutando pelos ideais da Revolução de Março de 64 e pelo nosso Amazonas, no momento em que o nosso Estado precisa mais do que nunca da união de seus filhos, para que o Professor Enoch da Silva Reis possa governar, com tranqüilidade, objetivando o progresso tão esperado por seus filhos. Nobre Senador Flávio Britto, o meu abraço, o nosso “até logo”. V. Ex.<sup>a</sup> sai fisicamente desta Casa, entretanto, fica, espiritualmente, no coração e no pensamento de seus colegas. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Agradeço ao eminente colega de bancada e amigo fraternal, Senador José Esteves, as suas palavras de conforto, e asseguro-lhe que a intriga não virá nos separar, em nossa amizade bem consolidada.

**O Sr. Dinarte Mariz** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O Sr. Flávio Britto** — Com muito prazer, Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Quero solidarizar-me com a Casa nesta homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> bem merece, quando V. Ex.<sup>a</sup> se despede do Senado da República. Em nome do Rio Grande do Norte trago a V. Ex.<sup>a</sup> não só a solidariedade e o apreço, mas, sobretudo, o testemunho do quanto V. Ex.<sup>a</sup> honrou esta Casa, o Senado Federal, e do quanto V. Ex.<sup>a</sup> se esforçou para defender os interesses da Amazônia. Quantas vezes V. Ex.<sup>a</sup> ocupou a tribuna desta Casa em defesa dos interesses de toda região Amazônica, notadamente do seu Estado! Tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo fora do Senado, será um dos filhos daquela região convocados para continuar a servir, em qualquer função pública, a terra que com tanto amor e dedicação tem procurado engrandecer.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Agradeço ao meu nobre companheiro, Senador Dinarte Mariz, as palavras de uma amizade sincera.

Esta mesma crença nos valores postos em confronto na vida pública do nosso País, abismando-nos ante o despautério e o desatavio dos tempos anteriores a 1964, obrigam-me — meus nobres pares — a ocupar esta tribuna para reiterar minha integral solidariedade a tudo aquilo que se fez neste País como revolução de hábitos políticos, costumes administrativos para vestir com as roupagens novas do desenvolvimento, da paz social, da ordem econômica, as vestes encorpadas da prosperidade.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Através de pronunciamentos dessa natureza, vai-se desgalhando, nestes últimos dias, a árvore sentimental da nossa convivência. É realmente com muito pesar que vemos deixar esta Casa, principalmente aqueles que foram tangidos pelo insucesso eleitoral. E, dentre estes, devemos destacar a figura de V. Ex.<sup>a</sup>, que cumpriu a plenitude dos seus deveres, defendendo os interesses do seu Estado e do seu País e, também, em várias oportunidades, o interesse do Brasil, em termos internacionais. Tive oportunidade de



participar com V. Ex.<sup>a</sup> da última reunião — e cito apenas este exemplo — realizada pela Organização Internacional do Trabalho, em Genebra. O discurso ali proferido por V. Ex.<sup>a</sup> e assistido com a atenção generalizada da grande Assembléia, demonstrou de maneira exuberante o seu empenho em melhorar a imagem do nosso País no contexto internacional. Mas V. Ex.<sup>a</sup> pode se confortar nesta certeza: V. Ex.<sup>a</sup> não deixará o Parlamento, porque deixando o Senado Federal V. Ex.<sup>a</sup> voltará, em regime de tempo integral, para o parlamento da agricultura brasileira que é a Confederação Nacional de Agricultura tão eficiente e tão brilhantemente presidida, há longos anos, pela sua inteligência, pela sua dedicação e espírito público. Deixo no seu pronunciamento a emoção sincera, profundamente sincera e arraigada do amigo que sempre fui, escolhido por unanimidade por V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço as palavras do meu nobre Senador. Como disse o eminente colega, a sua amizade sempre me honrou.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença de um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias** — É V. Ex.<sup>a</sup> mais um colega que se despede desta Casa por força de passageiro revés. Mas, V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de deixar marcada, aqui, no Parlamento brasileiro, a sua presença, não somente através dos vários pronunciamentos que fez, com objetividade, mostrando conhecimento das causas defendidas, sobre vários assuntos do mais alto interesse nacional, como também do imediato interesse do Estado que V. Ex.<sup>a</sup>, tão dignamente, representou, por força da confiança da sua gente. A par disto, V. Ex.<sup>a</sup> soube portar-se sempre, em todos os instantes, como cavalheiro autêntico e, por isso mesmo, fez jus à estima e ao apreço de todos os seus colegas. Não se surpreenda, pois, com os pronunciamentos sucessivos a que V. Ex.<sup>a</sup> já assistiu e que, por certo, ainda ouvirá, até o término do seu discurso. Eu mesmo me felicito pela oportunidade que tive de cultivar a sua estima e de tê-lo como meu amigo pessoal.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao eminente colega, Senador Heitor Dias, companheiro e consultor das minhas horas difíceis no meu problema específico, a agricultura brasileira.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Eminente Senador Flávio Britto, sou bastante suspeito ao falar, nesta hora, por ter a honra de gozar da amizade fraternal de V. Ex.<sup>a</sup> desde os primeiros dias que pisei nesta casa. É uma honra para mim. Mas quero falar, também, em nome da Bancada de Mato Grosso, dizendo que não nos conformamos com o equívoco do povo daquele grande Estado do Amazonas. Nós, que conhecemos a sua capacidade de trabalho, seu patriotismo, seu interesse voltado sempre para os altos problemas da Amazônia, sentimos que esta voz não poderia faltar, nesta Casa. Realmente, V. Ex.<sup>a</sup> foi um grande Senador, defendendo, em todos os dias e em todas as horas, grandes problemas de sua região. Realmente, foi uma grave injustiça e um equívoco do povo do Amazonas, não reconduzindo V. Ex.<sup>a</sup> a esta Casa que dignificou com a sua presença, elevando bem alto o nome daquele valoroso Estado do Amazonas.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao meu prezado e fraterno amigo, Saldanha Derzi, suas palavras muito irão me confortar, na minha saída do convívio desta Casa de grandes amigos.

Livramo-nos dos andrajos da demagogia, dos farrapos da dependência econômica, do mutismo nas Assembléias Internacionais, dos agravos à soberania de nossas águas territoriais e da progressiva anulação de nossos valores éticos, culturais e tradicionais, trocando o opróbrio de plebeus entendimentos pela riqueza das afirmações de nossa nacionalidade, onde ela se fez e se faz necessária.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer Senador.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Neste momento V. Ex.<sup>a</sup> se despede da Casa, dizendo, naturalmente, até logo e não adeus. V. Ex.<sup>a</sup> é muito jovem, prestou bons serviços ao seu glorioso Estado e a todo o Brasil e, certamente, não se vai deixar vencer pelo episódio político de 1974. V. Ex.<sup>a</sup> continuará em contato com seus eleitores, com o povo do Amazonas e logo voltará ao nosso convívio. V. Ex.<sup>a</sup> teve uma conduta exemplar nesta Casa. Só fez amigos entre os Senadores, tanto do partido da Oposição como do seu próprio Partido. Com atuação marcante, sempre defendeu causas importantes e fundamentais para a vida do País. Por conseguinte, como paraibano, quero dar-lhe meu abraço de solidariedade e os meus aplausos, pela maneira correta, admirável e patriótica com que V. Ex.<sup>a</sup> se conduziu no Senado da República.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao eminente Senador Ruy Carneiro, meu amigo de todas as horas.

**O Sr. Milton Cabral** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muita honra.

**O Sr. Milton Cabral** — Nobre Senador Flávio Britto, não quero perder a oportunidade de falar em seguida ao Senador pela Paraíba, Ruy Carneiro, porque assim estabeleço uma seqüência, uma unidade paraibana. Custa crer que o povo do Amazonas tenha perdido a oportunidade de trazer V. Ex.<sup>a</sup> de volta à mais alta Câmara do Congresso Nacional. Sou admirador da luta que V. Ex.<sup>a</sup> vem desenvolvendo, há muito tempo, pelo soerguimento da Agricultura nacional e, especialmente, pela solução dos problemas da região que V. Ex.<sup>a</sup> tão bem e dignamente representa. É inacreditável que o Estado do Amazonas perca um ilustre representante da estirpe, da competência, da experiência e da habilidade que V. Ex.<sup>a</sup> sempre demonstra nas missões que abraça. Como seu colega no Senado Federal, dou o meu testemunho de como V. Ex.<sup>a</sup> foi um excepcional, um digníssimo representante do povo do Norte. E estou certo — como disse muito bem meu companheiro, meu colega de representação, o nobre Senador pelo MDB do Estado da Paraíba, Ruy Carneiro — de que V. Ex.<sup>a</sup> voltará, nas próximas eleições, a enriquecer a representação do Norte do País nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao meu eminente colega e amigo Milton Cabral as palavras de estímulo a este humilde amazonense.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamim Farah** — O que eu deveria dizer já foi dito pelo Senador Ruy Carneiro: V. Ex.<sup>a</sup> é jovem e haverá apenas uma interrupção na sua vida pública. Depois voltará ao Congresso Nacional. V. Ex.<sup>a</sup> tem qualidades e a perda de uma eleição não significa a eliminação de um homem da vida pública. Eu tenho um exemplo comigo mesmo. Depois de um longo mandato, em que eu vivia apenas preocupado com a minha missão de Deputado sem cuidar dos meus próprios interesses, ao fim de cinco legislaturas fui surpreendido com uma derrota eleitoral, diante de inimigos aguerridos. Retornei ao ponto de partida, voltei à Medicina, dando consultas e aulas nos subúrbios, além de aulas no Colégio Pedro II. Quatro anos depois, o povo me devolveu ao Congresso, a um posto mais elevado, ao Senado Federal. V. Ex.<sup>a</sup> é moço, com as suas qualidades, com a sua experiência, com o seu coração bondoso, com a sua simpatia pessoal, tem grandes possibilidades de vitórias no futuro. Mas, neste instante, quando V. Ex.<sup>a</sup> vai nos dizer apenas um até logo, não adeus, quero cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> e, sobretudo, o povo do Amazonas, pela sua atuação, pelo seu comportamento aqui nesta Casa. V. Ex.<sup>a</sup> nunca se envaldeceu por receber o mandato de Senador da República. Continuou a ser um homem humilde, simples, bondoso, cavalheiro, fidalgo e atuante. De modo que V. Ex.<sup>a</sup> deixa nesta Casa um saldo positivo a seu favor e pode voltar à sua terra sem nenhum receio, sem nenhum constrangimento. Foi apenas um episódio esta luta, nada mais. V. Ex.<sup>a</sup> pode voltar e dizer

àquele povo que cumpriu com o seu dever. Se não foi reconduzido, a culpa não é sua. É uma experiência para o povo. Sua inteligência, sua bondade, seu patriotismo, estarão sempre a serviço do Amazonas, a serviço do Brasil. O meu abraço, as minhas homenagens e as minhas congratulações pela sua atuação no Congresso Nacional, sobretudo neste Senado. V. Ex.<sup>a</sup> está recebendo, assim a expressão sincera de um membro da Oposição que identificou em V. Ex.<sup>a</sup> um dos homens bons e dignos que tem conhecido na vida pública.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço, nobre Senador Benjamim Farah, suas palavras amigas. Muito obrigado.

**O Sr. Octávio Cesário** — Senador Flávio Britto, peço licença para um aparte.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Ouço o nobre Senador Octávio Cesário com muito prazer.

**O Sr. Octávio Cesário** — Senador Flávio Britto, como representante da bancada do Paraná não podia deixar também de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que aprendemos a admirá-lo, tanto no cumprimento do mandato de Senador, como no desempenho do cargo de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. V. Ex.<sup>a</sup> já prestou grandes serviços ao seu Estado e ao Brasil. Estou certo de que continuará, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, a prestar, com a mesma eficiência, os mesmos serviços relevantes à nossa Pátria. Portanto, em nome da representação do Paraná, quero abraçá-lo e dizer-lhe que conquistou o apreço e a amizade de todos aqueles que tiveram a felicidade de com V. Ex.<sup>a</sup> privar.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao meu eminente Colega Otávio Cesário suas palavras de conforto. Nossa amizade é antiga. Conhecemo-nos quando eu era um simples cooperativista, e o eminente Senador, Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, na ocasião Ministro o nosso Companheiro Senador Ney Braga. Naquelas nossas reuniões havia unicamente uma preocupação: produzir cada vez mais para o Brasil.

**O Sr. Wilson Campos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Wilson Campos.

**O Sr. Wilson Campos** — Nobre Senador Flávio Britto, nesta hora V. Ex.<sup>a</sup> se despede, com muita emoção, desta Casa, diante do resultado adverso no seu Estado. O seu povo, a sua gente não compreendeu o grande esforço de V. Ex.<sup>a</sup> em sua passagem por esta Casa. Conheço o nobre Colega há apenas quatro anos. Tivemos um convívio diário nesta Casa. Já conhecia V. Ex.<sup>a</sup> de nome, pelos grandes feitos à frente da Confederação Nacional da Agricultura. Sindicalista que também sou pude aquilatar o esforço de V. Ex.<sup>a</sup> para servir à Pátria brasileira. Os homens públicos — como V. Ex.<sup>a</sup> — estão sujeitos a revezes. Sua ausência desta Casa será transitória, Senador Flávio Britto. Temos a certeza de que o bravo povo do Amazonas fará justiça à sua passagem pelo Senado. V. Ex.<sup>a</sup>, que sempre defendeu o seu povo e a sua gente, sempre dignificou esta Casa, pela maneira sensata e correta com que se portou na defesa dos interesses do Norte, do Amazonas, do Brasil enfim. Receba, pois, nesta hora, estas palavras de apreço dos seus amigos. Se convocado for para outro cargo da vida pública, V. Ex.<sup>a</sup> irá servir ao seu Estado e ao Brasil com dignidade. Esperamos que V. Ex.<sup>a</sup>, nas próximas eleições, possa reconquistar a posição ora perdida e, assim, volte ao nosso convívio com a mesma dignidade de sempre, defendendo os interesses do Amazonas e do Brasil. Portanto, Senador Flávio Britto, o nosso até logo, e a quase certeza da sua volta, dentro de quatro anos, ao convívio desta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao meu amigo Wilson Campos estas palavras de estímulo e de conforto.

Nós, eu e S. Ex.<sup>a</sup>, com a responsabilidade de dirigentes de Confederações Patronais, estaremos sempre juntos em defesa deste País.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Com muito prazer, Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Nobre Senador Flávio Britto, junto também a minha voz aos pronunciamentos de meus colegas, externando o meu testemunho sobre a maneira correta, maneira idealista com que V. Ex.<sup>a</sup> se conduziu nesta Casa, principalmente como companheiro na Comissão de Agricultura. Conheci V. Ex.<sup>a</sup> nos idos de 1965. V. Ex.<sup>a</sup> lutando pelos ideais cooperativistas e eu, na oportunidade, com o privilégio de governar o meu Estado. Encontrei V. Ex.<sup>a</sup> na Confederação Nacional da Agricultura, e, no Senado, estreitei essa amizade em razão de seu trabalho, sua ação, seu devotamento à causa do setor primário do Brasil.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Ao Presidente da minha Comissão, que como Governador, sempre me prestigiou, não só no setor cooperativista, como no setor sindicalista que tenho a honra de dirigir, agradeço de coração todo apoio que o eminente Companheiro, esse grande Senador Paulo Guerra, tem dado à minha Confederação, especialmente ao seu Presidente.

Sr. Presidente, ingressei nesta casa quando era Presidente da República o saudoso e inesquecível Marechal Arthur da Costa e Silva. Naquela oportunidade assumia o mandato de Senador, ao mesmo tempo em que era conduzido à frente da Confederação Nacional da Agricultura, vivendo instantes de inesquecíveis alegrias interiores, posto que mais de perto e com maiores responsabilidades estava participando das ações consolidadoras da Revolução de Março de 1964.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Com muito prazer, Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Meu caro colega e amigo Flávio Britto, a cada companheiro que deixando esta Casa, se despede, mais me convenço de que não poderei fazer a minha despedida. Diferentes são as causas que nos afastam desta Casa. As conseqüências, porém, são iguais. Esta emoção que nos está trituando há vários dias, as manifestações dos seus, dos meus, dos nossos colegas disseram tudo o que se poderia dizer sobre o eminente colega que fala. Apenas lhe direi que pode partir, pode retornar às suas velhas atividades com aquela tranqüilidade dos que por aqui passaram, cumprindo o que era para cumprir. Veja, nobre Senador, sou um homem que exercita a meditação. Ainda hoje pela manhã, eu a fiz em torno de um pensamento de Gibran Khalil Gibran, quando ele falava sobre a felicidade. Então, colhi este pensamento: "felicidade é a capacidade de nos tornarmos felizes em plena infelicidade, apenas recordando a felicidade daqueles que nos venceram". É claro que isto exige uma sublimação extraordinária na pessoa. Pois eu a experimento, e a digo, e a transmito ao nobre colega que se despede. Saibamos, na hora da queda, ser felizes com a felicidade dos que nos venceram.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Muito obrigado, nobre Senador Guido Mondin, pelas suas palavras e pelo seu conselho.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Nobre Senador Flávio Britto, nesta Casa ou como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, V. Ex.<sup>a</sup> tem sempre dado o melhor de seu esforço em benefício do nosso desenvolvimento, e tem sabido, com patriotismo, com civismo, com brasilidade, e especialmente com espírito público, cumprir os seus deveres, os deveres inerentes às suas obrigações para com o seu Estado e para com esta Casa. Sou testemunha do esforço desenvolvido por V. Ex.<sup>a</sup>, procurando fazer tudo que lhe é possível para que as suas obrigações sejam desenvolvidas sempre no sentido do interesse público, quer seja do Amazonas, quer seja do País. V. Ex.<sup>a</sup> fará falta nesta Casa, mas estou certo de que, lá fora, continuará trabalhando com afinco para o desenvolvimento do seu Estado e do Brasil.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Agradeço ao meu eminente colega Carlos Lindenberg suas generosas palavras. De todo coração, também agradeço o apoio que sempre nos deu em defesa da nossa causa, que é a agricultura brasileira.

Sr. Presidente, identificando, desde os seus primórdios, no sistema de defesa da família brasileira, das classes empresariais, do povo e das corporações militares de nossa Pátria, as mesmas forças aglutinadoras que uniram povo e Forças Armadas numa reação dos brios, nacionais contra a mazorca e a desfiguração do Brasil com que sempre sonhei, a ele incorporei-me, desde as primeiras horas, e nesse sentido também agi destemida e infatigavelmente, com todas as minhas energias, para vê-lo vitorioso e consagrando uma nação para os seus filhos, vinculada às suas origens; amalgamada com as nossas melhores e mais caras tradições.

Quando o caos com sua sinistra motivação pelegos-sindicalistas a todos nos alcançou com suas ameaças e arreganhos, quando as ligas camponesas punham um rastilho incendiário em nossos campos, fazendo das leis e dos direitos à propriedade tábula rasa, agredindo-as explosivamente, quando tudo parecia perdido nas dobras de uma agitação sem entranhas, que a todos engolfaria sem remissão, os valores maiores de nossa formação, as bases educacionais de todos os berços do Brasil, o zelo e dedicação, a coragem e a intrepidez de nossas Forças Armadas, numa íntima associação com as famílias, o povo e as classes empresariais brasileiras deram a resposta devida e cristalizaram a 31 de março.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Senador Flávio Britto, a ausência de V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, é sem dúvida alguma um prejuízo muito sério para todos nós. Mas é, inquestionavelmente, um prejuízo maior para a alavanca que move este País, que é a agropecuária. Perde com a ausência de V. Ex.<sup>a</sup>, com a sua ausência física — porque V. Ex.<sup>a</sup> aqui estará conosco espiritualmente, tenho certeza — perde a agropecuária o seu mais autêntico arauto na mais alta tribuna do País. Mas, por outro lado, resta a nós outros, agropecuaristas, a esperança e até mesmo o consolo de que V. Ex.<sup>a</sup>, agora, podendo por certo dedicar-se mais, daquele muito que V. Ex.<sup>a</sup> já se dedicava — ao nosso órgão máximo de classe que é a Confederação Nacional da Agricultura para, daquela outra trincheira continuar prestando ao nosso Brasil, prestando à nossa tão sofrida e quase deserdada agropecuária, os relevantes serviços, que pode V. Ex.<sup>a</sup> prestar, como tem prestado, com a sua extraordinária experiência. Leve V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento quase que de despedida do exercício do seu mandato, nesta Casa, que já é quase como que saudoso para nós, a certeza de que, aqui, estaremos como um seu soldado da agricultura, seguindo os exemplos, palmilhando as pegadas deixadas por V. Ex.<sup>a</sup>, na esperança de que possamos, mesmo em parte, cumprir os objetivos perseguidos por V. Ex.<sup>a</sup> O meu abraço, Senador Flávio Britto.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Agradeço ao meu eminente colega, Senador Benedito Ferreira, estas palavras que irão comigo, a fim de me confortar, porque são de um amigo e conselheiro.

Aí surgiu Castello Branco, estadista de escol, figura luminosa de caráter, de cultura e de patriotismo, implantando as bases essenciais do sistema revolucionário que depois nos deram Costa e Silva, Emílio Médici e na atualidade Ernesto Geisel.

**O Sr. Daniel Krieger** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Com muito prazer, Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quero situá-lo justamente na hora em que V. Ex.<sup>a</sup> fala num dos maiores estadistas do Brasil, que foi o eminente Presidente Castello Branco, para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senado Federal e os seus amigos deploram, profundamente, que V. Ex.<sup>a</sup> não volte na próxima Legislatura. Mas, a derrota ou a vitória são conseqüências da vida democrática. E, pelo fato de não se obter uma vitória, não se perde a esperança, nem se interrompe a linha de conduta. Churchill depois de ter garantido a liberdade do Mundo, foi derrotado, na Inglaterra, e depois retornou. Os derrotados de hoje deverão ser, fatalmente, pela realidade da vida, os vitoriosos de amanhã.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Meu mestre, muito obrigado.

Testemunhei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um de nossos ilustres pares que espero em Deus me conforte com sua audiência — o Senador Jarbas Gonçalves Passarinho — com riscos incalculáveis à sua própria segurança pessoal, ir de encontro a um grupo radical de trabalhadores, em Osasco, que ainda perdidos nas suas ânsias e desorientados quanto ao caminho a seguir, buscavam o impossível e o inatingível, com eles dialogar para mostrá-lhes os descaminhos de suas intenções e os desastrados estágios a que poderiam ser levados. Assinalo no ex-Ministro do Trabalho Jarbas Passarinho, uma figura exemplar de revolucionário pela obra empreendida à frente daquele Ministério, recompondo uma imagem destruída pela demagogia e pela subversão, dando aos sindicatos brasileiros novas portas para serem abertas em favor de um sindicalismo sadio, posto que voltaço, todo ele, para os sindicalizados necessitados e carentes de apoio e assistência e não de demagogia ou política.

**O Sr. Orlando Zancaner** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Flávio Britto, sou um homem, por formação avesso às despedidas. Entendo que cada um de nós com assento nesta Casa tem uma missão a cumprir, pelo chamamento do povo brasileiro. V. Ex.<sup>a</sup> termina, com o seu mandato, parte da sua missão em favor deste País. Amanhã seremos nós, cada um no atendimento à solicitação da Pátria, cada um no chamamento a uma nova missão a desempenhar. O desfilar dos oradores neste plenário no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> deixa o Senado, é um testemunho do respeito e da admiração que todos temos por V. Ex.<sup>a</sup> Eu teria, assim mais do que todos os outros Senadores, uma responsabilidade maior, em nome do meu Estado: V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, teve para com o meu Estado, durante todo este longo período em que dirigiu os destinos daquela Confederação, o maior amparo, o maior carinho em favor do lavrador do meu Estado. Era preciso dissesse, desta tribuna, o quanto somos gratos a V. Ex.<sup>a</sup>, quanto deve o meu Estado à atuação do eminente companheiro em defesa da agricultura mostrando, é verdade, algumas vezes, com coragem, com dinamismo e altivez, os erros do Governo no setor da agricultura. Tudo isto engrandece o Senado, e V. Ex.<sup>a</sup>, ao deixar esta Casa, haverá, por certo, de compreender que todos ficaremos saudosos, pela sua atuação e pelo respeito que infundiu durante o longo período em que esteve conosco. A novo chamamento em outros cargos, neste País, pela sua capacidade de trabalho, pela sua cultura e dinamismo, assistiremos e haveremos, sempre, de acompanhar essa trajetória porque V. Ex.<sup>a</sup> deixa, nesta Casa, um grande vazio — o vazio daqueles amigos que não esquecemos nunca; o vazio daqueles amigos que, ao longo de vários anos, mostram o valor extraordinário da amizade que dedicamos uns aos outros.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Agradeço as palavras do meu colega Orlando Zancaner e quero reafirmar que tudo farei para continuar a ter o mesmo respeito, a mesma participação na agricultura do seu grande Estado.

Assisti, comovido, à chegada ao campo da Previdência e Assistência Social em favor do trabalhador rural, amparando-o, protegendo-o, tirando-o do esquecimento para alçá-lo num estágio compatível de valorização humana. Mãos que a vida inteira só tinham vez para receber calos e calejadas lutaram diuturnamente pelo pão nosso de todas as nossas mesas, estenderam-se, aos milhares, para receber os benefícios normais e não favores circunstanciais de uma política defensiva para a força de trabalho do campo.

Livre do paternalismo inconseqüente e do compadrio odioso, o Ministério do Trabalho pôde ampliar as suas pautas de prioridade para sanear a política sindical, humanizar as estruturas que comportam emprego e salário, como absorvente da mão-de-obra e elevar-se a níveis jamais alcançados numa sadia composição de forças e de conveniências nas relações do trabalho.

Acompanhei de perto as ações abrangentes, em superfície e profundidade, que sanearam as nossas finanças que com denodo e sacrifício conseguiram desempenhos incomuns, a ponto de serem conhecidas internacionalmente como o "milagre brasileiro" que só não se consolidou definitivamente em razão de fenômenos mundiais ligados à economia do petróleo, que, num gigantesco envolvimento, levou à incerteza e à interrogação para todas as nações.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Eu me encontrava ausente e infelizmente não pude ouvir o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> desde o seu início. Mas, sabendo que é a sua despedida desta Casa, eu me apressei — e ainda estou um pouco ofegante — a chegar a tempo de pedir este aparte, para lhe dizer quanto, individualmente, lastimo a sua ausência desta Casa. Nosso primeiro contato se fez quando V. Ex.<sup>a</sup>, líder de Unidade Sindical de 3.º grau, patronal, procurava o Ministro do Trabalho de então. Desde aí, nossas relações foram sempre cada vez mais fraternas e cada vez mais íntimas. A figura de V. Ex.<sup>a</sup> para mim, hoje, para meu orgulho pessoal, está engastada entre minhas melhores amizades. E devo um testemunho a esta Casa, como ex-Ministro do Trabalho: é que encontrei, na pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> à frente da Confederação Nacional de Agricultura, uma admirável compreensão para os problemas importantíssimos de equilíbrio entre os choques das áreas em conflito, de maneira que dava V. Ex.<sup>a</sup>, sempre, um exemplo de renúncia sem a qual não se pode chegar à justiça social. Oxalá, todos os dirigentes patronais desta terra tivessem a mesma formação que encontrei na pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> É este o testemunho que em nada é prejudicado pela amizade — que em si o tornaria suspeito — que gostaria de dar nesta Casa. Continuo vendo, à distância, o Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, mas continuo vendo sempre, muito perto de mim, o amigo Flávio Britto, que nós conquistamos na vida pública.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Agradeço ao meu ilustre amigo e colega, Senador Jarbas Passarinho. E se estou disposto a continuar na direção da confederação patronal sindical é porque tenho certeza de que um homem como V. Ex.<sup>a</sup> — como disse no meu discurso — sacrificou quase a própria vida para defender o sindicalismo brasileiro. Isso me dá coragem para continuar, porque tenho certeza de que terei um amigo sempre ao meu lado, em defesa da classe patronal brasileira.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. José Augusto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — (Fazendo soar a campainha) — Esta Presidência lamenta informar ao nobre Senador Flávio Britto que S. Ex.<sup>a</sup> já ocupa a tribuna por tempo três vezes superior ao estabelecido no Regimento Interno. Por isso, pediria que S. Ex.<sup>a</sup> concluísse as considerações. Há matéria urgente a ser incluída na Ordem do Dia.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Estou com o sinal luminoso, mas ainda que tenha que encaminhar o meu discurso sem o ler, solicito ao Presidente permissão para ouvir os companheiros. (Pausa.)

**O Sr. Osires Teixeira** — Não roubarei nem o brilho da oração de V. Ex.<sup>a</sup> e nem as regras rígidas do Regimento Interno. Quero, tão-somente, fazer minhas as palavras do eminente Senador Jarbas Passarinho, e dizer que V. Ex.<sup>a</sup> sai desta Casa numa situação que eu diria privilegiada, porque dirigindo a classe que conduz este Brasil rumo ao grande futuro que o espera.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Muito obrigado.

Ouçõ o aparte do nobre Senador José Augusto.

**O Sr. José Augusto** — Quero também, eminente Senador Flávio Britto, dar meu testemunho da operosidade e do interesse de V. Ex.<sup>a</sup> pela causa pública. Tive ocasião de procurar V. Ex.<sup>a</sup>, não apenas em matéria relacionada com assunto legislativo do Senado, mas também na qualidade de Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, em assuntos relacionados com a agricultura do meu Estado, Minas Gerais. Posso afirmar que toda vez que procurei V. Ex.<sup>a</sup>, encontrei um homem com o espírito aberto para as grandes causas da agricultura deste País. V. Ex.<sup>a</sup> val fazer falta nesta Casa, mas folgo em constatar que V. Ex.<sup>a</sup> continuará a luta na vida pública, pois o compromisso da Revolução para com o Brasil é o desenvolvimento. E V. Ex.<sup>a</sup> continuará a ajudar o Brasil na Presidência da Confederação Nacional de Agricultura, produzindo



aqueles elementos necessários para saciar a fome de um mundo faminto. Parabéns, pois, a V. Ex.<sup>a</sup>, por essa disposição de luta em favor da nossa Pátria.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Muito obrigado, meu ilustre companheiro José Augusto.

**O Sr. Vigilio Távora (Com assentimento do orador.)** — Nobre Senador, a Liderança, por nosso intermédio, despede-se do companheiro de lutas. E como difícil é fazê-lo, em se tratando de V. Ex.<sup>a</sup> Perde o Senado — e perdemos particularmente nós — o amigo extremado, o homem que há 25 anos conhecemos lutando pela sua classe e pela sua Região, pela sua estremecida Amazônia. Um quarto de século é um grande tempo, mas neste tempo todo gostaríamos aqui de dar o testemunho de que nunca vimos Flávio Britto defender algo que não fosse aquilo que mais de perto tocasse aos interesses da classe rural, da qual é extremado defensor, e da sua Amazônia, que ele sempre sonhou ver grande, próspera e feliz. Não vamos dizer-lhe adeus, mas, neste até logo, que prossiga com todo o empenho na classe rural, por si tão bem dirigida, a lutar pela valorização do homem do campo, como tem feito até agora.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Muito obrigado, meu nobre colega e distinto amigo.

Desta tribuna, assinalai, em várias oportunidades, o formidável surto de crescimento de nosso parque manufatureiro, alcançando resultados incomparáveis, numa empolgante seqüência de bem sucedidos empreendimentos.

Plantaram-se escolas e multiplicaram-se aos milhares e milhares as oportunidades para os moços estudarem, atendendo aos compromissos com o futuro da Nação e os seus reclamos de país que ingressou na sociedade de consumo, sem economia de escola.

Os artifices dessa obra aqui se encontram, os Senadores Jarbas Passarinho e Tarso Dutra. O seu continuador, também daqui salu na figura exemplar do Senador Ney Braga.

Auscultei junto ao povo a sua alegria pelas oportunidades em poder adquirir a casa própria, deles também ouvindo as queixas contra uma correção monetária que precisa ser humanizada.

Confrontei a nova realidade brasileira com os perfis de antanho, significando mais escolas, mais hospitais, mais estradas, mais navios e consolidadas as nossas indústrias de base.

Como qualquer um de vós, meus caros e nobres pares, assisti a volta da paz, da segurança e da confiança em todos os lares do Brasil.

Confortou-me e sensibilizou-me, tanto como brasileiro, quanto como amazonense, abrir-se em leque sobre toda a Amazônia as esperanças materializadas da integração social, política e econômica, quer através do risco comovente da Transamazônica, quer por uma política racional de incentivos fiscais, a chegada das vanguardas do progresso e da presença física da Pátria em rincões abandonados, páramos insondáveis de um inferno que ainda bem era verde.

Vivi os dramas iniciais, as dificuldades de implantação e a definitiva consolidação da Zona Franca de Manaus, única forma viável de desativar a falta de equilíbrio entre as demais regiões do País e a Amazônia. A superior compreensão dos governos da Revolução propiciou a fixação em Manaus de um formidável centro de trocas, formando na bela Capital do meu Estado um pólo de desenvolvimento, tornando-a viva, atuante, progressista e participante da vida nacional.

Poderia alongar-me ainda mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O tempo, no entanto, aliado à generosa atenção daqueles que me honraram com sua audiência nesta oportunidade, está a me mostrar que é hora de deixar esta tribuna, que sempre ocupei com o maior respeito e sempre consciente de sua validade como parlamentar para discutir os grandes problemas nacionais.

Antes, porém, devo destacar, por um dever de gratidão pessoal, de admiração de homem público para homem público, de reconhecimento a um dos mais



austeros e dignos parlamentares com assento nesta Casa, a figura do Presidente do nosso Partido, Senador Petrônio Portella.

A Sua Excelência, ao seu tirocínio e à sua visão aguda e sensível, não escaparam as motivações que confluíram para as urnas de 15 de novembro as recorrências de um fenômeno conjuntural, que fez os brasileiros se sensibilizarem por chamamentos caprichosos e caprichosamente optarem por uma distensão política que no entender do povo seria a fórmula de chamar sobre si as atenções gerais do País para o instante histórico por que passam as nossas instituições democráticas.

O Presidente Nacional da ARENA, Senador Petrônio Portella, mesmo diante da adversidade parcial das urnas, manteve-se e mantém-se à altura dos dias atuais, conduzindo com serena objetividade e tranqüila segurança a rota dos passos dados e da caminhada a ser encetada pelo Partido da Revolução.

Finalmente, algumas pobres palavras para significar tão elevados valores, testemunhando o alto grau de respeitabilidade, de munus institucional do Senador da República, de cuja tribuna agora me despeço.

Chamado a uma participação mais alta, mais vertical e mais profunda no processo legislativo brasileiro, por força da Constituição vigente, soube esta Casa, pela atuação de suas lúcidas inteligências, pela abnegação dos seus funcionários e pelo consenso de sua importância no processo decisório nacional, emprestar aos seus trabalhos uma fecunda obra legislativa, cumprindo uma pauta de trabalhos que só mesmo as liberdades interpretativas dos historiadores, no futuro, hão de avallar em extensão e em profundidade, quão patriótica, oportuna e decisiva ela há de ser compreendida.

Há um personagem de Corneille que conclama: "Cumpram com o seu dever e deixem o resto para os deuses." Esse é também o meu desejo, a minha mensagem de crença nesta Casa e da sua destinação institucional.

Minha consciência de democrata faz-me tranqüilo e sereno, ciente e consciente de que cumpro com o meu dever, quer para com o meu Estado, quer para com o meu País. Acima de tudo procurei servir aos superiores interesses de minha Pátria com o melhor de mim mesmo, com todas as forças das minhas convicções e da minha fé nos regimes de Liberdade, de Igualdade de todos e para todos.

E, novamente, parodiando Corneille, expresse o meu maior desejo, a minha completa fé e a minha crença inabalável de que, aqui dentro, os homens que compõem a fisionomia desta Casa do Parlamento zelem pelos seus deveres e obrigações enquanto lá fora, os deuses continuarão zelando pelo Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De todos vós levo agradáveis e sentidas lembranças. Para os deuses, orações, para que eles amparem e protejam, sempre com crescente intensidade, o Brasil que todos amamos e desejamos próspero e feliz.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Jessé Freire — João Cleofas — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Leonil Mendonça — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 171, de 1974**

**Define regime especial de assistência médico-social, a ser prestado à criança pelo Instituto Nacional de Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 45 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

**§ 4.º** — Na prestação dos serviços referidos neste artigo e no art. 52, desta Lei, o INPS estabelecerá, em regime especial e de implantação gradativa, sistema permanente de assistência médico-social a crianças e adolescentes de 0 a 14 anos de idade.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

1. Nenhuma Nação poderá alcançar estágios superiores de desenvolvimento, enquanto não reduzir, à mínima expressão, as deficiências básicas, a exemplo da carência de saúde, que compromete negativamente os Recursos Humanos, paradoxalmente, o próprio objeto do processo em marcha. Este Projeto de Lei procura criar condições efetivas para o Poder Público neutralizar os efeitos depauperadores dos males que afetam física e mentalmente as crianças e adolescentes de 0 a 14 anos de idade.

2. Em 1970, o Brasil tinha 39.130.433 crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, representando 42,0% da população residente. Naquele contingente anotamos os grupos de idade de 0 a 4 anos com 13.811.806 crianças, e de 5 a 9 anos, com 13.459.508. De 10 a 14 anos o Censo apontou 11.859.119 adolescentes. Provavelmente, hoje, ao final de 1974, devido ao índice de crescimento médio nos últimos anos, de 2,8%, deverá contar o País com aproximadamente 42 milhões para o total do referido contingente.

Torna-se necessário salientar alguns pontos que dão maior relevo à questão:

1 — anualmente cerca de um milhão de jovens ingressam na idade do trabalho, e para isso precisam estar preparados, com boa saúde; 2 — provavelmente, cerca de 40% do total dos jovens abaixo de 14 anos, ou seja, uns 16 milhões, necessitam de imediato exame e tratamento de saúde; 3 — o número de trabalhadores e dependentes que são beneficiados pelo INPS, IPASE e FUNRURAL é superior a 50 milhões: isto significa que a maior parte daqueles jovens dependentes, arrolados pelo Censo, estão ao alcance da Proteção Social, embora de forma parcial.

3. O Poder Público, a nível municipal, estadual ou federal, não tem dado atenção às questões do menor na medida de sua importância fundamental, para a construção de uma sociedade suficientemente capacitada e ao mesmo tempo justa para com os seus membros. A preparação do Homem, através do aprimoramento da potencialidade física e mental, possibilita a formação de uma poderosa Força de Trabalho, plenamente habilitada para garantir o êxito do esforço desenvolvimentista. O início de tudo, sem dúvida, está nos primeiros momentos da vida, com mãe e filho ainda no seu ventre, e posteriormente na seqüência diária dos fatos vitais, na criança e na adolescência.

4. A criança de hoje é o trabalhador de amanhã e certamente um futuro associado do sistema de Proteção Social. Investir previamente na criança e no adolescente, é assegurar, por antecipação, enormes vantagens para o mesmo sistema, a começar pela redução proporcional do número de adultos que teriam forçosamente de recorrer aos auxílios e pensões. Ponderável seria a economia nos gastos da Previdência e do FUNRURAL. Outras vantagens adviriam, como, por exemplo, a melhoria na ordem pública, pela diminuição de pessoas com

deficiências mentais, e portanto a menor incidência de delinquentes. Também, a melhor produtividade da mão-de-obra, é resultante das boas condições físicas e mentais dos trabalhadores.

A situação brasileira é de fato alarmante. Fala por si a simples constatação de que cerca de 15% das famílias têm renda inferior a um salário mínimo, e que 70% da população têm renda no limite de até dois salários mínimos. No Nordeste este índice vai a mais de 90%. Sem poder aquisitivo é impossível ao indivíduo ou à família assumir condições para sustentar-se com suficiente vitalidade.

Esta é, pois, uma das finalidades deste Projeto, ou seja, propiciar condições legais e impor normas que venham suavizar os encargos pessoais e familiares ao cobrir algumas que ainda persistem. O quadro nacional não é nada favorável. Foi o Ministro da Saúde do atual Governo, Sr. Almeida Machado, que, em nota oficial sobre o documento do seu próprio Ministério, relativo ao ano de 1973, entregue ao Presidente Médici, afirmou: "a situação está longe de ser satisfatória e todos nós desejamos um progresso mais acelerado". "Ninguém está satisfeito e não há margem para ufanismo". O estado de saúde do povo brasileiro é uma incógnita, esta é a lamentável realidade de 1974.

Dos 4.000 municípios brasileiros, 65% não contam com serviços médicos organizados, deixando ao abandono 35 milhões de brasileiros, em grande parte menores de 14 anos. Só na faixa escolar, segundo divulgação do Serviço Nacional de Tuberculose, a incidência do mal apresenta índices impressionantes, tais como; 27,2% em Belém; 20,5% em Salvador, 19,5% em Manaus, 15,9% em Fortaleza; 10% na Guanabara e 7,3% em São Paulo. A elevada taxa de mortalidade infantil, no mencionado documento básico do Ministério da Saúde, indicava 105 óbitos de crianças menores de 1 ano, por mil nascimentos. De menores de 5 anos variava de 16,5% em Porto Alegre a 64,5% em Maceió. No Canadá e nos Estados Unidos esses índices são de 4,1% e 4,4% respectivamente. A Organização Pan-americana de Saúde realizou entre 1968 e 1970 investigações sobre a mortalidade infantil, em várias capitais brasileiras. Encontrou predominância das doenças infecciosas e a desnutrição. Este projeto objetiva, mais uma vez repetimos, tratar-se um desses aspectos.

A questão da desnutrição, fonte de grande parte dos males que afetam a mãe e a criança terá de ser objeto de outras providências, por conseguinte, de outros dispositivos legais que venham a este complementar. A desnutrição é responsável pelo depauperamento de milhões de crianças entre 0 e 6 anos, segundo a Organização Mundial de Saúde, em pesquisa realizada no Brasil que acusa: 69% das 600 mil crianças que morrem anualmente antes de completar 5 anos, são vitimadas por doenças causadas ou agravadas diretamente pela má nutrição. No nordeste, as informações oriundas de entidades médicas, é de que 50,5% das crianças morrem antes dos 5 anos. O "mal da fome" quando não mata, transforma as pessoas em débeis criaturas, suscetíveis às doenças, em círculo vicioso, onde a fraqueza orgânica e a desnutrição se agravam mutuamente. Acrescente-se a este quadro as doenças de natureza endêmica como a cólera, a malária, a varíola, o sarampo, a peste bubônica, a meningite, que encontram nos organismos combatidos o solo fértil para ação dizimadora.

5. Nesse sentido o II PND se identifica como a nova arrancada pela qual o Governo Federal pretende inverter a expectativa. Serão feitas correções no processo de desenvolvimento, com a aplicação de investimento da ordem de 761 bilhões, nos próximos 5 anos, conforme apresentado no Orçamento Social do referido Plano.

A política de Integração Social, com recursos no montante de 384 bilhões, compreendendo, entre outros objetos, "a ampliação do conceito de previdência social para, dentro de critérios atuariais e financeiros, abranger progressivamente as diversas categorias da população, especialmente as situadas nas faixas de maior pobreza. Isto é exatamente o que procura este Projeto normalizar. Está claro que a implantação gradativa, conforme está no dispositivo proposto, enquadrará implicitamente o novo benefício subordinando-o à disponibilidade financeira definida pelos cálculos atuariais das instituições de previdência, agora reforçada pelas verbas complementares previstas no II PND.

Além do mais, o suporte que as instituições, oficiais e privadas, de caráter assistencial poderão oferecer através de convênios com a Previdência Social, previsto no art. 45 e seus parágrafos, de muito facilitará o objetivo deste Projeto. São essas instituições geralmente dirigidas por pessoas de vocação religiosa, que não exigem compensações salariais acima do indispensável à vida modesta que levam. São aproximadamente 20 mil entidades, e boa parte delas dedicam-se a assistência à saúde do menor.

A política de Valorização de Recursos Humanos engloba valores de ordem de 267 bilhões, destacando-se o atendimento à saúde e a Assistência Médica, Saneamento e Nutrição. Esta Política é justificada com a alegação de que: "é competência do Estado organizar a ação social com vistas a proteção e recuperação da saúde da população", sob os cuidados dos organismos de saúde pública e assistência médica da Previdência. Como a Lei, e especificamente o art. 45, que admite a ampla cooperação da Previdência com outras instituições é evidente que o orçamento acima pode perfeitamente reforçar os programas de assistência à saúde do menor. É o que pretende este Projeto, orientar a ação do poder público para uma das áreas mais críticas na construção da sociedade brasileira.

6. Como não temos uma política demográfica bem definida, quanto ao ideal crescimento populacional, com taxas que sejam absolutamente convenientes e compatibilizadas com o crescimento da economia, cabe, pelo menos, um grande esforço na Proteção Social para aqueles que vão nascendo e se criando. Se admitirmos o crescimento de contingentes de indivíduos de reduzida capacidade físico-mental não será possível preencher o fundamental objetivo da preparação de nossa Força de Trabalho. Cabe, portanto, ao Estado mobilizar meios e recursos para suplementar o que a família não pode fazê-lo, por declarada e comprovada insuficiência de renda.

Não podemos esquecer que o problema aqui abordado é tão mais difícil quando o mesmo resulta de uma população que já ultrapassa a 100 milhões de habitantes, com expansão de 2,9% ao ano, caminhando para alcançar dentro de 25 anos a mais de 200 milhões. Se hoje temos algumas dezenas de milhões de subnutridos e doentes, não desejamos que nas próximas décadas esses se elevem ainda mais. Seria a condenação do nosso povo ao crônico estágio de pobreza.

O que pretendemos com este Projeto é aperfeiçoar os instrumentos que atuam na área crítica da saúde através de uma definição mais precisa das atribuições legais já existentes, como são os arts. 45 e 52 da Lei n.º 3.807.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974. — Milton Cabral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5.890/73

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Assistência Médica

**Art. 45** — A assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou sanatorial, compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em serviços próprios ou de terceiros, estes mediante convênio.

§ 1.º — Para a prestação dos serviços de que trata este artigo, poderá a previdência social subvencionar instituições sem finalidade lucrativa, ainda que já auxiliadas por outras entidades públicas.

§ 2.º — Nos convênios com entidades beneficentes que atendem ao público em geral, a previdência social poderá colaborar para a complementação das

respectivas instalações e equipamentos, ou fornecer outros recursos materiais, para melhoria do padrão de atendimento dos beneficiários.

§ 3.º — Para fins de assistência médica, a locação de serviços entre profissionais e entidades privadas, que mantêm convênio com a previdência social, não determina, entre esta e aqueles profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 172, de 1974

**Autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador — BA.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a lotear e doar aos seus atuais ocupantes os terrenos aterrados dos aglomerados de palafitas, de propriedade da União, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador — BA.**

§ 1.º — A doação obedecerá a critérios estabelecidos no Regulamento desta Lei, não se permitindo a ninguém ser contemplado com mais de 1 (um) lote.

§ 2.º — O título de propriedade do lote beneficiará, exclusivamente, o seu ocupante, ainda que seja locatário.

§ 3.º — O lote, objeto de doação, não poderá ser alienado ou transferido a terceiros, no prazo de 5 (cinco) anos, nem gravado com nenhum ônus, exceto o vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

**Art. 2.º — No loteamento de que trata o artigo anterior reserva-se-ão áreas para praças públicas, clubes sociais e litero-recreativos, escolas, mercados, igrejas e entidades beneficentes, a serem distribuídas na conformidade do Regulamento.**

**Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.**

**Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

**Justificação**

O problema das "favelas" nas cidades mais importantes do País tem desafiado os Governos federais, estaduais e municipais. Não obstante os esforços envidados, constitui, ainda, uma preocupação que cresce na medida em que aumenta o interesse em se promover o bem-estar social, como meta prioritária do nosso desenvolvimento econômico e cultural. Não há, nesse particular, como negar-se, entre nós, uma dinâmica política habitacional que, empregando instrumentos e métodos inteiramente novos, vem substituindo as habitações subumanas, em que moram os favelados, por outras que possuam condições de habitabilidade compatíveis com os padrões de higiene e de segurança, que o estágio desse desenvolvimento permite.

Assim, em São Paulo, na cidade do Rio de Janeiro, em Brasília, em Porto Alegre, em Recife, para citar somente algumas Capitais, os Governos locais, assistidos pelo BNH, têm levado à execução projetos erradicadores dos núcleos habitacionais provisórios, mudando, em conseqüência, os seus moradores para residências construídas dentro de bons padrões técnicos, em locais que contam com a infra-estrutura comunitária e urbana. É certo que algumas falhas são registradas, à medida que os projetos se desenvolvem, mas o saldo positivo e o aperfeiçoamento dos métodos empregados são alentadores e estimulam essa salutar política de promoção social.

Salvador, de há muito, vem se preocupando com esse problema. Lá os menos favorecidos da sorte também se agruparam e construíram o seu teto, só que de um aforma original. Construíram as suas precárias residências em terrenos alagadiços, ou recém-aterçados por depósitos de lixo. São construções palafitas em sua quase totalidade, entrecortadas de improvisadas estreitas pontes. Não existem condições de higiene nem de segurança, havendo, em quase toda a área, ausência total de infra-estrutura urbana e comunitária.

Para resolver o problema desses favelados, o Governo do Estado da Bahia, numa ação conjunta com a Prefeitura Municipal de Salvador e o Banco Nacional da Habitação, criou o Grupo de Estudos para os Alagados com a finalidade de estudar e apontar a solução para o grave problema. O resultado desse estudo culminou com a aprovação de um plano para urbanização da área, com o máximo de bem-estar aos moradores.

O plano que se pretende executar levou em consideração as condições locais, a partir de um levantamento cadastral da situação sócio-econômica dos moradores dos "alagados", e recomendou o aterro da parte da enseada onde se encontra a "favela", com posterior urbanização dos terrenos conquistados ao mar, isto na primeira etapa. A segunda, entretanto, consistirá em levar o mudancista, com o seu barraco, para o local urbanizado, onde ele encontrará o seu lote demarcado, o arruamento preparado, área reservada e praças públicas, clubes sociais e litero-recreativos, escolas, mercados, igrejas e entidades beneficentes. E, finalmente, a terceira etapa que marcará a construção das casas definitivas, mediante o Sistema Financeiro de Habitação.

Como se observa, trata-se de um plano educativo em que a promoção social obedece a uma escala gradativa, no qual os beneficiários serão preparados para a elevação do seu padrão social.

O projeto que ora apresentamos tem, portanto, o objetivo de contribuir para o êxito do plano elaborado, autorizando o Governo da União a doar aos moradores dos acrescidos de marinha os lotes que forem conquistados ao mar, e que se destinam às suas residências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — Senador **Heitor Dias**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Os Projetos de Lei que acabam de ser lidos irão à publicação e serão remetidos às comissões competentes.

Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### — Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 265, de 1974, de autoria do Sr. Senador Domicio Gondim, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado Federal**, do artigo intitulado "Um Exemplo às Novas Gerações", publicado no **Diário de Notícias** do dia 27 de outubro de 1974.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Benjamim Farah** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, para encaminhar a votação do requerimento.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, conforme V. Ex.<sup>a</sup> anunciou, o Senador Domicio Gondim solicita a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do artigo intitulado "Um Exemplo às Novas Gerações", publicado no **Diário de Notícias** de 27 de outubro de 1974. Esse artigo é de autoria do ilustre Professor Vandick Londres da Nóbrega e se refere à figura singular de José Américo de Almeida. Nesse longo artigo, o Professor Vandick da Nóbrega analisa vários

aspectos da personalidade daquele grande brasileiro, que desde a sua pequenina e brava Paraíba, onde exerceu funções de relevo, até o altiplano da vida administrativa e política do País, onde desempenhou outras elevadas funções, foi marcando sua presença criadora, sua atuação através de virtudes que são peculiares aos grandes homens, entre as quais eu poderia apontar três: a cultura, a coragem e a honradez. Foi dentro desse triângulo que aquele eminente brasileiro deixou na vida pública a marca da sua capacidade e do seu grande amor ao Brasil.

Mas ele deu prosseguimento às suas atividades. E tanto isso é exato que depois galgou o panteão da imortalidade.

Lembro-me, Sr. Presidente, ainda era estudante e gostava de ler Humberto de Campos, que naquele tempo era o escritor mais festejado e mais querido, não só dos jovens como também do povo brasileiro. Escrevia regularmente um artigo no *Diário Carioca*. Era o pão-de-cada-dia daqueles que apreciam os bons escritores. Uma vez escreveu um trabalho muito interessante sobre José Américo, consignado, aliás, no seu livro de críticas. Fez apreciação daquela obra chamada "A Bagaceira", e a recomendava. Não escondia ali a sua preocupação de que a política pudesse, naquela época, absorver totalmente o moço escritor, prejudicando, então, o futuro de uma das grandes inteligências que despontava para o Brasil.

José Américo foi guindado à vida pública, tendo sido chamado, por mais de uma vez, por Getúlio Vargas. Assumiu uma das mais importantes Pastas; a da Viação e Obras, onde se houve com muita firmeza, com muita capacidade e com muita dignidade, defendendo sempre os interesses do povo e da Nação, contra os grupos, sobretudo esses fortes grupos econômicos que sugam as energias do nosso povo.

José Américo, foi escolhido para o Tribunal de Contas da União. Mas era de tal maneira o seu prestígio, a sua projeção, a confiança depositada nesse grande brasileiro que, nos idos de 1937, ele foi chamado para candidato das forças populares, e, conseqüentemente, das forças majoritárias.

José Américo era, portanto, o candidato querido dos trabalhadores, dos estudantes, de todo o povo. Lembro-me de que, naquela época, ainda estudante, fui, como orador da União Universitária José Américo, falar na Esplanada do Castelo, e aqui está a minha oração, que ainda guardo com carinho. Hoje, recorrendo a meu arquivos, encontrei-a:

#### POVO DO BRASIL

"A União Universitária José Américo, coerente com a sua finalidade básica, que é de organizar, como organizou, uma ala destemida na primeira linha de combate, para o triunfo do candidato nacional, vem hoje, perante Deus e perante vós, reafirmar o seu compromisso espontâneo e consciente.

Não viemos aqui atraídos pelo encanto singular da natureza. Não viemos amordaçados por dinheiro distribuído, para cada cidadão, de acordo com a função a desempenhar, na arena esportiva em festival, não nos trouxeram para este concerto memorável de fogos de artifícios, e os espetáculos colossais, semelhantes as grandes festas juninas.

Seja dito de passarem que aquela pagodice extravagante e estrondosa do dia 16 de julho, absorveu, tragou, impiedosamente, centenas e centenas de contos, afrontando assim, debaixo dos céus, populações inteiras, que morrem de fome, dentro deste imenso Brasil.

Refleti bem sobre esse gesto. É um aviso clamoroso. Nós, como vós outros que nos ouvís, temos uma concepção bem ampla das nossas manifestações cívicas, por isso é que sentimos a alma da pátria imolar-se no altar do sacrifício pela honra e pela justiça, por causa da traição, da indiferença, da ambição desmentida e da falta de responsabilidade nos cargos públicos.

E porque também outros decidem a respeito do nosso governo, ao som da música e ao sabor das bebidas, nos cassinos dos Estados Unidos, de Londres e de Paris.

Mas o povo ergueu-se e está reagindo na altura da sua dignidade. A União Universitária José Americo está com o povo, em nome do presente e do futuro. Aqui estamos impulsionados pelas nossas energias físicas e morais, que se multiplicam de instante a instante, pela pureza dos nossos princípios e pelo esplendor da causa que abraçamos, reforçados, a cada passo, pelas adesões contínuas que vêm engrossar as nossas fileiras.

**Senhores:** Há bem poucos dias o Brasil era um caos terrível.

Graves incidentes, eram assinalados por toda a parte. Ninguém se entendia. Uma rebelião por certo, dentro em pouco, seria desencadeada para sacudir novamente o Brasil. O momento era de confusão e de incerteza. Em meio daquela expectativa angustiosa surgiu um nome que magnetizou logo o povo disperso, desanimado e descrente. Foi um relampago que rasgou os céus enegrecidos da Pátria, e fez vibrar os corações dos brasileiros. Veu quando a Nação mais precisava do seu concurso. É o Dr. José Americo de Almeida. Esse fato significativo afastou, para bem longe, uma revolução que apontava no horizonte. E daí para cá, todos nós sentimos uma rajada de nacionalismo e de fé.

Agora estamos caminhando para as urnas. O Candidato à Presidência da República deve ser analisado atentamente. Imparcialmente. O homem vale pelo que produz e não pelo que promete. Ninguém merece o voto pela simples informação ou por causa dos bombásticos elogios feitos em torno de si.

O porvir é um mistério. O passado é um documento. E justamente aí, fomos indagar quem deveria ser o nosso candidato. Encontramos aquele, cuja trajetória luminosa, através da nova república, sob múltiplos aspectos, evidenciou ser antes de mais nada, um perfeito administrador. Sois vós, Dr. José Americo! Estamos confiantes em vós. Os vossos empreendimentos executados dentro do mais rigoroso critério, são as credenciais que justificam, com irrefutável eloquência, a vossa candidatura, dando a força bastante para a ascensão. Eles constituem uma extraordinária plataforma. O Noroeste que é uma fonte inesgotável de patriotismo, vos deve a melhor das cooperações. O grande povo carioca, grato sempre aos seus benfeitores, vos aplaude, vos defende e vos consagra, pelo muito que recebeu da vossa prodigiosa administração. Culminando aqui, na formidável economia de mais de 300 mil contos, com a redução de gás e luz, em curto espaço de tempo.

Este é um dos fatos mais gritantes, porque atingiu intensamente a vida interna de todos os nossos lares, desde o coração do Rio até os subúrbios longínquos e desprezados.

— O Sr. Presidente faz soar a campainha.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Já vou terminar, Sr. Presidente.

E prossigo nesta oração, que vai constituir parte da justificação do meu voto nesta hora:

Aqueles trens elétricos, elegantes e modernos, que de há pouco vêm trazendo tanto conforto aos habitantes suburbanos, avançam para a civilização, aonde iremos apregoando o vosso nome.

As vossas realizações bastam para encher o mais grosso dos relatórios. Valem mesmo por um bom governo presidencial. Vós compreendentes vosso povo, atendendo-o nas suas necessidades, enquanto foi possível. Eis porque está de pé ao vosso lado em luta decidida. E prepara-se para a vitória. Atentai para o entusiasmo destas massas populares. Elas estão



chelas de uma alegria que não mente. Ai está o testemunho esmagador de um grande afeto coletivo. E nós, ó mocidade de todas as profissões de todo o Brasil! Estamos vendo a cada passo a república ameaçada, ultrajada e vilipendiada. Lembrai-vos que seremos os herdeiros da Pátria. Que faremos então? Ai de nós se recuarmos em face da veracidade dos fatos em busca da fantasia ou de outros acenos sugestivos. A posteridade será implacável para conosco. Ai de nós si não formos justos para com os homens dignos. Que dias telebrosos nos esperam se ficarmos a mercê dos escribas e fariseus, que por dinheiro ou por vingança, por despeito ou por vaidade, estão apodrecendo as consciências dos incautos, provocando o aniquilamento do organismo nacional. Devemos nós, ó moços, permitir que no dia de amanhã só nos restem as ruínas de um país, que por motivos ocultos, se afundou na grande noite do servilismo e na anarquia?

Notai bem que hoje podemos escolher, podemos distinguir o bem do mal. Depois será tarde. A palavra que nesta hora decisiva chega até vós tem o calor e a força de uma dezena de academias, integradas na "União Universitária José Américo".

Com a sinceridade que nos caracteriza, proclamamos aos 4 ventos da Nação, que o nosso gesto é livre, não está escravizado nem coagido, porque exigimos o máximo respeito a nossa autonomia, com a qual queremos viver, pela qual combateremos desassombradamente, e sem a qual entregaremos até a nossa vida. Bem sabemos que entre os nossos adversários existem caudilhos dos mais perigosos, que não trepidam em jogar no inferno dos entreveros a valorosa mocidade patricia.

Por lá a democracia veste fraque e cartola: outras vezes faz assalto armado às redações dos jornais, ou manda massacrar os indefesos dentro de presídios.

Hoje não diremos tudo. Muitas verdades duras serão reveladas, posteriormente. Mas aqui fica o nosso protesto veemente contra aquela democracia intolerante, violenta e monstruosa.

A União Universitária José Américo exige e lutará por uma democracia pura, verdadeira e inabalável, custe o que custar.

E vós, os que ainda permanecéis distantes ou indiferentes diante desta campanha nacionalista, que arrasta na sua marcha progressiva todas as classes sociais, principalmente aquelas que trabalham e sofrem, ouvi o apelo, o clamor do Brasil, que neste dia histórico, aqui num cenário aberto, em frente ao mar ilimitado, vibra numa grandiosa manifestação ao Dr. José Américo, porque ele fará um governo justo e fecundo tornando a nossa pátria uma potência unida e respeitada entre as demais. Patriota esmerado, democrata fiel e sem alardo, inflexível na sua honestidade, o Dr. José Américo não permitirá mais que os brasileiros sejam manobrados por forças originárias de todos os quadrantes do Universo, tem tão pouco, continuem a ser joguetes da finança internacional.

Ele será o nosso guia seguro e o nosso maior defensor.

Portanto, este movimento é de um povo que, sob o comando de José Américo, se levanta para que o Brasil reconquiste o seu próprio destino."

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) (Fazendo soar a campanha.)** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me perdoar: V. Ex.<sup>a</sup> já ultrapassou o tempo que o Regimento lhe reserva para encaminhamento de votação. Devo informar ao Plenário que, após a Ordem do Dia, há mais de 10 oradores inscritos. De modo que eu faria apelo a V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de que colaborasse com a Mesa para que outros nobres Srs. Senadores possam usar da palavra neste final de Sessão Legislativa.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Portanto, a Casa estará andando certa, transcrevendo nos seus Anais, esse artigo sobre a vida do grande escritor, político e administrador José Américo.

Vida retilínea, cheia de glórias e que constitui, na verdade, um exemplo às novas gerações.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Se nenhum outro Sr. Senador quiser fazer uso da palavra para encaminhar votação, vou colher os votos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento de n.º 265, de 1974, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Artigo intitulado "Um Exemplo às Novas Gerações", publicado no Diário de Notícias, edição de 27-10-74, que se publica nos termos do Requerimento nº 265/74, de autoria do Senador Domício Gondim.**

"Não temos necessidade de recorrer a exemplos da antiguidade, nem a cidadãos de outros países para selecionarmos varões, que não somente sejam credores de nossa admiração, mas também possam servir de modelos à juventude brasileira.

Um destes é a figura ímpolita e culta do Ministro José Américo de Almeida, que acaba de receber justo tributo de reconhecimento e de louvor na Academia Brasileira de Letras promovida pela mais antiga casa editora do país numa singela solenidade, na qual se comemorou o seu passo arrojado, mas seguro, quando com a publicação de sua obra clássica "A Bagaceira", abandonou o trivial e abriu caminho para que a literatura brasileira tomasse novos rumos.

Mas não é o aspecto do escritor, que aqui desejamos focalizar, e sim o do homem público, que no desempenho das mais árduas, elevadas e difíceis funções soube conservar incólume o caráter e deixar a distância os habituados a conseguir milagres por meio de corrupção, sem abdicar ele de suas convicções e princípios, que sempre defendeu com denodo, coragem e firmeza.

Tinha sido ele nomeado Embaixador do Brasil junto a Santa Sé e, a convite do Grêmio 24 de março do Liceu Paraibano proferiu uma conferência sobre "Os deveres das novas gerações", três meses depois de ter sido promulgada a Constituição de 16 de julho de 1934. O preclaro paraibano bem compreendia a necessidade de ser instruído o povo e talvez mais do que o povo, os políticos para que não malograsse o esforço dos constituintes, ao elaborarem uma Carta Magna, que não correspondia à realidade brasileira.

Tivemos a honra de ser escolhido para, em nome do Grêmio, saudar o douto conferencista e ainda conservamos na memória o ponto central de sua erudita, agradável, oportuna e objetiva palestra. O primeiro conselho que deu aos jovens foi o de se instruírem para se colocarem em condição de, permanecendo fiéis aos princípios contidos na nova Constituição, poderem contribuir livremente para o progresso do País.

Infelizmente a palestra não foi escrita, mas de improviso e isto deve ter contribuído para que os conceitos emitidos brotassem de tão privilegiada inteligência, como a água jorra aos turbilhões de cristalina fonte. Todavia, os tópicos principais ainda ficaram impregnados em nossa mente de adolescente e muito nos têm servido no decorrer da vida, porque constituem cânones de que constantemente nos utilizamos.

A fidelidade a princípios não é suficiente, enfatizou o conferencista, se estes não estamparem a convicção de cada um. E esta convicção por sua vez deve obedecer a certos padrões morais e a preceitos básicos estabelecidos na Constituição da República.

Outro ponto em que o orador imprimiu ênfase e recorreu a anáforas foi a situação daqueles indivíduos de mentes vazias, mas peritos em mudar de princípios, não porque a meditação e a razão justificassem tal atitude e sim a fim

de defenderem seus interesses escusos e personalíssimos, em detrimento das legítimas aspirações do povo. Para esses indivíduos, acentuou o orador, não há conotação entre princípios e convicções, porque eles mudam de posições como nós mudamos de camisa.

Os apelos dirigidos aos jovens para que tudo fizessem no sentido de difundir as diretrizes fixadas na Carta Magna promulgada há três meses, permitem-nos somente agora, concluir que já naquela época o espírito atilado e o extraordinário senso político do eminente paraibano tinham acuidade de certas aves que, com muita antecedência, sentem o advento de maus tempos.

Não podemos deixar de acentuar que um homem público do quilate de um José Américo já nomeado Embaixador, ao receber no interior do Estado natal convite enviado de jovens de 15 e 16 anos, pudesse desviar a atenção e reservar parte do seu precioso tempo para atendê-lo. Ainda conservamos em nosso arquivo o telegrama, que ele nos enviou da cidade de Antenor Navarro, no qual dizia que se as circunstâncias permitissem atenderia ao nosso convite. Poucos acreditavam que os nossos desejos pudessem ser concretizados e dentre os motivos alegados figurava o de não poder um político usufruir de vantagens eleitorais, dirigindo-se a jovens, que nem sequer habilitados estavam a exercer o direito de voto.

A realidade foi que os fatos destruíram o vaticínio desses agoureiros e a conferência, como já acentuamos, se realizou no dia 13 de outubro de 1934, sob os auspícios do Grêmio 24 de Março, no salão nobre do Liceu Paraibano.

Narram os jornais da época que o conferencista penetrou no recinto acompanhado do então Interventor Gratuliano de Brito e de seu secretariado.

No discurso de saudação que, em pleno ardor da juventude, proferimos ao Embaixador José Américo salientamos não ser a primeira vez que ele se dirigia aos moços da Paraíba, pois antes havia falado sobre os "Poetas da Abolição", mas o que deve ser realçado naquele instante é a circunstância especial em que atendera ao nosso apelo. Não era mais o Secretário de Governo do Presidente João Pessoa, nem o político que expunha a segurança e a própria vida nos preparativos imprescindíveis à implantação de suas convicções, os quais precederam a Revolução de 1930. Já era o homem público, que tivera oportunidade de, no exercício de importantes funções, como a de Ministro da Viação, pôr em prática tudo aquilo que pregara em praça pública. Era o homem que na condução da coisa pública e na preservação do erário da nação conseguira impor-se ao respeito de seus concidadãos. Era um dos símbolos de honradez e de dignidade que a Revolução proporcionara ao País. Ao dignificar-se como administrador competente, realizador e defensor dos interesses do povo e dos valores da Nação ele elevara o nome da Paraíba, da qual passou a ser um símbolo.

O salão, relativamente amplo, onde se realizou a conferência não comportava que retardatários nele penetrassem e fato curioso ocorreu no decorrer da palestra: os que tiveram a sorte de conseguir sentar-se muito pouco tempo puderam usufruir dessa comodidade, porque as tiradas oratórias, tão do estilo de José Américo, eram tão freqüentes, que ninguém se contentava em aplaudir sentado o orador, mas de pé, para que a consagração a este ilustre homem público ficasse patente pelos seus conterrâneos, que dele tanto se envaldeciam.

O primeiro passo para eleição direta do Presidente da República, na vigência da Constituição de 1934, foi dado com o lançamento da candidatura de político de grande lastro, escudado por uma fecunda administração e prestigiado por um Estado de suma importância, como é o de São Paulo. Apresentado o nome respeitável de Armando Sales de Oliveira como candidato de oposição, restava às forças governistas encontrar um político de envergadura moral e de fé pública em condições de enfrentar e vencer o adversário.

A vida pregressa de José Américo de Almeida era o melhor aval para apresentá-lo ao eleitorado com segura possibilidade de êxito. Embora fossem do conhecimento público a autoridade de José Américo e sua inflexibilidade sempre que se fizesse necessário preservar os interesses materiais do País, os correll-

gionários, os que o escolheram em memorável convenção realizada no Monroe ainda nutriam a esperança de que ele se acomodasse a contingências tão do agrado de certos políticos.

No entanto, logo após a leitura de sua Plataforma de Governo alguns políticos habituados aos conciliábulos que melhor atendem aos seus próprios interesses do que aos da Nação começaram a inquietar-se. Os discursos subsequentes demonstraram que José Américo no exercício da Presidência da República não se prestaria a qualquer espécie de transigência, que acarretasse prejuízo para a Nação. Por outro lado, os íntimos e verdadeiros propósitos do Presidente Getúlio Vargas não eram no sentido de transmitir a outrem a faixa presidencial.

A aglutinação dos interesses dos que preferiam a continuação do Presidente Vargas e dos que temiam o término de muitos expedientes escusos facilitou o conagraçamento de toda essa gente, cujo objetivo era evitar o advento de José Américo à Presidência da República.

O candidato das forças majoritárias sabia perfeitamente que, se se prontificasse a entrar em certos conluíus com políticos a fim de assegurar-lhes que não executaria certas diretrizes já anunciadas em praça pública, tudo se acomodaria, mas ele preferiu seguir sua linha retilínea sacrificando sua carreira política a prejudicar os interesses do Brasil.

Dai por diante todos aqueles que começaram a considerar José Américo de Almeida como um candidato incômodo iniciaram a trama destinada a afastá-lo de qualquer maneira.

Durante a campanha éramos estudante da gloriosa Faculdade de Direito do Recife e Presidente do seu Diretório Acadêmico. Não podíamos deixar de nos integrar no movimento que, inicialmente, o próprio governador do Estado, Carlos de Lima Cavalcante, promovia ostensivamente em favor da candidatura José Américo. Decorrido algum tempo sentíamos que esfriava paulatinamente o entusiasmo das forças ligadas ao Governador quanto à propaganda da candidatura majoritária. Posteriormente havia altos e baixos, ora a maré se apresentava favorável, ora encapelada, situação esta que se media pela receptividade encontrada no *Diário da Manhã* na divulgação do noticiário que lá entregávamos. Sentíamos claramente que qualquer coisa pairava no ar e resolvemos aglutinar as forças universitárias num Comitê Universitário Pró-Candidatura José Américo, do qual fomos escolhido Presidente. Com isto adquirimos maior liberdade de organizar comícios e propagar por todos os cantos o nome daquele que, pelo seu passado, pela sua vida impoluta, pelo seu caráter e principalmente pelo seu programa de governo iria imprimir ao País um nacionalismo, que não era nem da direita (integralismo), nem da esquerda (comunismo), e além disso impor, com a sua autoridade e com a sua coragem a moralidade administrativa que almejávamos.

Os interessados no boicote da candidatura José Américo organizaram esquema, que consistia em duas formas de ação: uma, visando a deturpar **slogans** do candidato e outra apresentando ao País uma falsa ameaça da implantação do comunismo.

Dentre os expedientes lançados para levar a efeito a primeira modalidade de ação constava a tentativa de ridicularizar algumas expressões divulgadas pelo candidato. Uma delas consistiu na deturpação do sentido dado à frase "Sei onde está o dinheiro".

Quando José Américo recorreu a esta metáfora dizendo que sabia onde estava o dinheiro, quis anunciar ao povo que a sua política administrativa e os métodos moralizadores que empregaria fariam com que o dinheiro mal aplicado, não fiscalizado ou, para que negar, desviado de seus objetivos tomariam outros rumos em benefício da população.

Bela metáfora, tão característica da personalidade de José Américo, mas tão inescrupulosamente deturpada e tão pejorativamente explorada. É um **slogan** que, infelizmente, se situava muito acima do nível de politização do nosso povo.

Ele sabia muito bem que o dinheiro não estava nas botijas espalhadas no interior do País, nem nos colchões dos avarentos que descreem até da segurança dos bancos, nem no milagre de algum *deu ex machina*, mas exclusivamente na forma de aplicar os recursos da Nação e na vigilância dos que seriam responsáveis por essa aplicação.

Um esclarecimento a esta interpretação foi dado indiretamente pelo próprio José Américo quando, ao referir-se ao temor causado a muitos espertalhões com o advento de Jânio Quadros à Presidência da República, disse: "os ladrões públicos tomaram férias aguardando dias melhores". É claro que com as férias desses ladrões públicos apareceria o dinheiro que estes espertalhões sabiam onde estava, mas o povo dele não tomava conhecimento.

Quanto à ameaça do comunismo o fato já foi abundantemente esclarecido, pois se trata dum artifício, que tinha a finalidade de assegurar o continuísmo do então presidente.

O pavor causado nos bastidores políticos com o anunciado programa de governo do candidato José Américo foi a causa inicial dos preparativos para impedir-lhe o acesso ao Catete, mas com o evolver dos acontecimentos o principal motivo passou a ser o continuísmo.

A etapa final para o golpe decisivo a fim de liquidar a candidatura das forças majoritárias e assegurar o continuísmo consistiu em criar na opinião pública o espectro duma ameaça de comunismo. Imaginou-se até a elaboração dum famigerado Plano Cohen e foi dada a impressão de que as nossas gloriosas Forças Armadas apoiavam toda essa maquinação.

No entanto, tudo isto hoje está sobejamente esclarecido de haver sido uma farsa, que não mereceu o apoio, nem o aplauso de nossas Forças Armadas; sobre este assunto é importante reproduzirmos o depoimento de conceituado Chefe Militar, o Marechal José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, que em entrevista publicada na imprensa desta cidade em 1945 assim se pronunciou: "É do conhecimento de toda a Nação a injusta acusação que durante anos as Forças Armadas suportaram: a de terem sido as responsáveis pelo golpe de 10 de novembro de 1937 e, portanto, co-autoras da corrupção e dos males a que vinha sendo arrastado o País pela ditadura. Os chefes militares, salvo dois ou três, como é hoje do domínio público, não tiveram intenção da usurpação de 37 nem lhe emprestaram seu apoio. Ludibriada a Nação e o Exército com a chicana do Plano Cohen, documento forjado por um diminuto grupo de indivíduos que dele se valeram para justificar a implantação do fascismo no Brasil, não seria mais possível que nos enganássemos a nós mesmos e consentíssemos que novo ultraje se praticasse impunemente contra a boa fé e os ideais democráticos de nosso povo".

E o próprio José Américo, em "Discursos de seu tempo", obra publicada em 1965, qualificou a inominável ação de 1937 como "um golpe branco, antidemocrático e anti-Brasil, espelho da era fascista, com postulados condenados por toda a inspiração política do Império e da República".

Consumada a ignomínia contra a democracia e contra as sublimes aspirações da maciça maioria do povo brasileiro, José Américo continuou impávido e firme nas suas convicções de varão que não se enverga nem abdica de suas convicções. Ele não foi ao beija-mão do homem forte, que continuava no governo e lhe tirara a oportunidade de ser investido no posto de supremo magistrado da República.

De novembro de 1937 a 1945 ele ficou marginalizado no exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, fiel aos seus princípios e com a simplicidade dos que não recorrem à arrogância para demonstrar coragem na defesa de suas convicções. Nesse longo período de ostracismo, não foram poucas as vezes que tomamos o mesmo bonde, na Rua Jardim Botânico, em demanda do centro da cidade. Nunca notamos nele mudança nas suas convicções e sempre vislumbramos que ele nutria a esperança de que terminado o conflito mundial o Brasil se redimiria do ultraje perpetrado contra a democracia.

Depois que a nossa Força Expedicionária, coberta de glória, regressou ao Brasil era um contra-senso e uma ironia a manutenção do chamado Estado Novo, implantado pelo golpe branco de 1937. Os principais Chefes de nossas Forças Armadas já se inquietavam contra esta situação e podemos prestar este depoimento, como já o fizemos em livro publicado, porque freqüentávamos, na intimidade, a residência de um dos mais dignos elementos do Exército Nacional, o General Cristóvão Barcelos, então Chefe do Estado-Maior do Exército. Quando José Américo achou conveniente manter contato com o então Chefe do Estado-Maior do Exército fomos nós que proporcionamos este encontro. Os que conheceram de perto o General Cristóvão Barcelos podem dar testemunho de suas virtudes, do seu desprendimento, de sua autoridade, do seu espírito democrático, de sua coragem e de sua firmeza na defesa de princípios. Foi o General Barcelos o verdadeiro articulador do movimento das Forças Militares que derrubou a Ditadura, em 1945, mas o passo inicial foi dado por um elemento civil: José Américo de Almeida, com a célebre entrevista publicada no **Correio da Manhã**.

Com a divulgação deste documento histórico todos imaginavam que o candidato natural à Presidência seria o próprio José Américo de Almeida. Seria uma forma de reparar o esbulho contra ele perpetrado em 1937 e ninguém melhor do que ele se apresentava tão bem credenciado para ocupar a Presidência. Podemos testemunhar a alegria estampada no semblante e nas palavras do General Cristóvão Barcelos após a leitura da referida entrevista, deixando transparecer claramente que, para ele, o candidato natural não poderia ser outro senão o próprio José Américo.

Embora civis e militares julgassem que José Américo seria o legítimo candidato, na tarde do mesmo dia em que foi publicada a entrevista dada ao **Correio da Manhã**, ele próprio, noutro pronunciamento estampado em **O Globo**, se encarregou de desfazer ab initio qualquer especulação em torno do seu nome, pois lançou a candidatura de outro varão igualmente ilustre e dotado de todos os predicados para o exercício da magistratura suprema: o Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes.

Assim, tendo nas próprias mãos a oportunidade de deixar que outros apresentassem o seu nome a fim de receber do povo brasileiro a devida reparação pelo esbulho de 1937, preferiu transferir a outro a bandeira da redemocratização do Brasil, que ele, com autoridade e coragem, acabara de desfraldar. Com este gesto, não quis José Américo que contra ele se argüísse a alegação de que sua atitude redentora fora movida por sentimento de vingança ou de oportunismo, o que poderia diminuir ou ofuscar a grandeza de mais este benefício, que acabara de prestar à Nação.

Anos depois, eleito Governador da Paraíba, realizou uma administração exemplar, quando lhe foi possível executar tudo aquilo que pregara em praça pública.

A homenagem que acaba de receber como o mais antigo escritor vivo pertencente à corrente modernista no Brasil, encontrou-o com a mesma disposição de espírito da época em que surgiu a primeira edição de sua obra clássica: *A Bagaceira*.

Ele se presta muito bem para servir de paradigma aos jovens de hoje, pois por mais acurado que seja o exame de sua longa vida pregressa nos diversos cargos que exerceu e nas mais díspares situações com que se defrontou soube conservar intacto o mesmo espírito retilíneo daquele cidadão *integer vitae scelerisque purus* de que nos fala Horácio.

No recente discurso proferido de improviso na Academia Brasileira de Letras a ele se aplica o que Homero disse de Nestor, já em idade propecta, depois de ter vivido mais de duas gerações: "De seus lábios corriam palavras mais doces do que o mel".

Conta-nos Cícero, no seu "Tratado sobre a velhice" que havendo o tirano Pisistrato perguntado a Solon em que este se apoiava para resistir tão audaciosamente teve apenas como resposta uma palavra Senectute, isto é, "na

minha velhice". E prossegue Cícero dizendo que a melhor maneira de terminar a vida é conservar a mente íntegra e os sentidos seguros, deixando à natureza a missão de destruir a obra que ela própria criara: *sed vivendi est finis optimus cum integra mente cerlisque sensibus opus ipsa suum eadem quae coagmentavit natura dissolvit*.

A história está plena de exemplos de varões ilustres, que na velhice, demonstraram tanto vigor quanto na juventude. Ciro, segundo testemunho de Xenofonte e o Cônsul Metelo, segundo depoimento de Cícero, ao atingirem a idade provectora, no desempenho de funções públicas, não demonstraram menos vigor do que na adolescência: "... se unquam sensisse senectutem suam imbeciliores factam quam adulescentia fuisse". E Masinissa, ancestral de Cipião, com a idade de noventa anos dispensava o cavalo para caminhar a pé e se preferia o cavalo dele não descia, para descanso, antes de atingir o termo da viagem; nem a chuva, nem o frio faziam com que cobrisse a cabeça: *nullo umbri, nullo frigore adduci ut capite operto sit*".

Não é a impressão deixada pelo corpo, que deve ser levada em conta na pessoa daqueles que têm o privilégio de prosseguir sua vida fazendo abstração dos anos. O que importa, como acentua Cícero, é o espírito, que deve ser exercitado porque este é como uma lâmparina, que se extingue se não lhe colocarmos óleo.

De fato, o espírito não morre; é o corpo que fenece deixando de fornecer-lhe o indispensável alimento para que a lâmpada possa continuar a iluminar.

Mas não basta a lucidez de espírito até o último sopro para que o cidadão mereça a reverência da posteridade. É indispensável que este espírito esteja em condições de ser analisado e considerado digno da nossa reverência. É preciso que este espírito seja um reservatório de idéias e estas correspondam a convicções sadias.

E assim tem sido José Américo, sobre quem podemos ter a honra de prestar o presente depoimento, porque vislumbramos no homenageado de 1974, na Academia Brasileira de Letras o mesmo homem que, há quarenta anos, em 1934 falou aos jovens no Liceu Paraibano.

No decurso destas quatro décadas ninguém apontará nele qualquer ato contrário às suas convicções, nem fraqueza ou covardia nas fases agudas que atravessou com galhardia.

Jovens contemporâneos são muitas vezes levados ao culto do exótico e do supérfluo, porque não lhes são apontados exemplos de varões do quilate de um José Américo. No entanto, vez por outra, em nossa missão de magistério experimentamos a alegria de nos deparar com jovens, que pensam alto. Recentemente tivemos a alegria de ouvir duma jovem, em pleno ardor da mocidade, a quem um pretendente a tê-la como esposa perguntou-lhe o que desejava. Como resposta ela disse que se contentaria em encontrar um esposo em condições de compreendê-la ao atingir a velhice com o espírito jovem, de forma que nessa época pudesse ser compreendida pelos jovens e também compreendê-los. O pretendente, que esperava uma resposta em bases materiais, pois estava em condição financeira de atender ao que lhe fosse solicitado, não compreendeu a resposta e o assunto não teve prosseguimento.

E quem assim respondeu é uma jovem de extraordinária beleza, a tal ponto privilegiada pela natureza, que estaria em condições de ser a vencedora no célebre julgamento de Páris.

Embora a autora de tão impressionante resposta seja poliglota e culta, nunca teve oportunidade de aprimorar seus conhecimentos mergulhando na literatura latina, cuja língua desconhece, mas já manifestou desejo de aprendê-la. No entanto, este pensamento tão elevado de uma jovem de vinte e poucos anos contém, no seu bojo, o que recomenda Cícero quando disse: estimaria ver no adolescente um pouco de velhice, e no velho, um pouco de adolescente. De acordo com este preceito, conclui Cícero, pode-se envelhecer de corpo, mas não de espírito: *corpore senex esse poterit, animo nunquam erit*.



Por isto, se nos fosse concedida a vênia de recorrer ao futurível nobis *judicibus*, no aludido julgamento de Páris não entregaríamos a palma nem à Juno, nem à Minerva, nem à própria Vênus, mas a essa jovem a que nos referimos, porque além da desafiadora e cintilante pulcritude demonstrou ser dotada de espírito tão elevado, profundo e puro, predicados que a mitologia clássica só enfatizou em Minerva, que não mereceu o título de ser a mais bela.

Não foi ao acaso que citamos o fato acima, que é real e ocorrido na presença de testemunha, mas para salientar que, no tempo hodierno, sendo raríssimos estes casos, podemos concluir pela necessidade de serem os jovens induzidos a pensar, a meditar. Os pedagogos contemporâneos mais se preocupam em acumular a mente dos jovens com tantos ensinamentos teóricos e práticos, que não lhes sobra tempo suficiente para pensar e formularem a eles próprios as perguntas suscitadas pela doutrina. Somente assim podemos formar uma juventude capacitada à criação. Enquanto este problema não for encarado seriamente na escola, não haverá estímulo à criatividade, mas ao desencanto e aos desvios, os quais podem ser evitados.

A observação ciceroniana, acima referida, aplica-se plenamente a José Américo, que, octogenário tem dado sobejas demonstrações de que conserva não pouco, mas muito de adolescente. Prova disso podemos encontrar na resposta por ele dada aos jornalistas que, após a aludida manifestação na Academia Brasileira de Letras, perguntaram-lhe porque não mais escrevia romance. O que foi divulgado em alguns órgãos da imprensa não corresponde ao que ele realmente disse, pois, segundo depoimento dele próprio a nós ditado pelo telefone, a resposta exata foi a seguinte: "A ficção é tecida de amor e eu não entendo mais de mulheres".

É claro que se trata duma bela metáfora, que devemos interpretar como falta de inspiração momentânea para dedicar-se a este gênero literário.

Ninguém discute que sem a inspiração de uma mulher a ficção e portanto a criação fica amorfa ou incompleta e o primeiro exemplo desta verdade nos foi dado pelo próprio Criador, quando decidiu tirar a solidão do primeiro homem dando-lhe a companhia de Eva; Dante precisou de Beatriz para escrever a Divina Comédia; Petraca, de Laura, que a transformou "num raio de luz celeste"; Camões encontrou lenitivo em Natércia; por causa de Helena houve a Guerra de Tróia; sem Lásbia a obra de Catulo seria insípida; sem Cíntia os poemas de Propércio perderiam a vitalidade e sem a invocação a Délia muitos versos de Tibulo perderiam o encanto e a graça.

A resposta de José Américo foi, como dissemos, apenas uma metáfora ou talvez uma forma elegante de demonstrar que sem a presença duma musa não poderia surgir a obra a que se referiam os jornalistas. Não nos iludamos porém, pois esta inspiração ele encontraria se quisesse, porque a musa não é fruto dos anos, mas dum espírito lúcido, brilhante, jovem como continua sendo o de José Américo. Não é pelo número dos anos que se deve medir o amor, mas pela intensidade de compreensão e pela identidade de espírito, únicas forças capazes de proporcionar a verdadeira união entre as criaturas.

Ao concluirmos esta apreciação sobre tão eminente paraibano, orgulho de nossa Pátria, para deixarmos bem patente a fidelidade às suas convicções, queremos compará-lo com a conduta de outro homem público a quem tanto deve a humanidade: W. Churchill.

Depois de haver enfrentado a mais cruenta guerra de toda a história e assegurado a liberdade ao mundo, o grande político britânico foi derrotado nas primeiras eleições, que se realizaram após o conflito mundial. E isto aconteceu, porque o velho político permaneceu fiel às suas convicções, com as quais não concordava a maioria.

O fundamental na vida, nem sempre é vencer, mas portar-se com dignidade na defesa de princípios.

José Américo jamais acomodou-se fazendo transigência nas suas convicções para galgar posições, mas sempre se portou com decência e coragem, mesmo sabendo que dias sombrios lhe poderiam advir. E assim procedendo, fiel a



princípios e convicções ele soube angariar a admiração e a reverência não somente da Paraíba, mas de toda a Nação. É por isto que o apontamos com um exemplo às novas gerações, que na vida de tão eminente brasileiro encontrarão inesgotável manancial de civismo, de coragem, de autoridade, de fé, de austeridade e de amor ao Brasil."

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 278, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, das Ordens do Dia dos Excelentíssimos Senhores Ministro do Exército, General Silvío Frota e Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em homenagem ao Dia da Bandeira, publicadas no **Jornal do Brasil**, em 19 de novembro de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em homenagem ao Dia da Bandeira, publicada no Jornal do Brasil, em 19 de novembro de 1974, que se publica nos termos do Requerimento n.º 278/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres.**

"Mais uma vez nos reunimos para exaltar o "lindo pendão da esperança", o "querido símbolo da amada Terra do Brasil".

O pavilhão nacional, que ora veneramos, encarna o afeto à Pátria, que é a escola onde a obediência é ensinada, o cavalheirismo é sublime e a virtude é interpretada no sentido clássico de fortaleza e coragem.

A grandeza de uma Nação reside não somente nos seus recursos materiais, mas principalmente no caráter, na crença e na tenacidade que resumem as forças morais do seu povo.

A contemplação da nossa Bandeira, idealizada pelo grande construtor da Independência, que foi José Bonifácio, desperta-nos a consciência da grandeza do Brasil, cujos filhos mantêm a sua honra e as suas aspirações ligadas ao bem comum.

A nossa História é rica em exemplos de perseverança e devoção, a nós legados por idealistas que tudo deram de si próprios, servindo primeiro à Pátria, antes de pensarem em si próprios.

No âmbito da Marinha, dentre outros, o guarda-marinha Greenhalgh e o imperial marinho Marçílio Dias, demonstrando o postulado da democracia — de que os homens não têm de estar necessariamente no mesmo nível hierárquico, mas devem ter a liberdade de serem como Deus os fez — irmanaram-se na glória do holocausto das próprias vidas em flor, na defesa da honra do sublime estandarte auriverde.

**BANDEIRA DO BRASIL!**

Sempre foste um estímulo para os marinheiros patrióticos, que jamais deixarão de honrar-te, enquanto pulsarem os seus corações, alimentados pela chama do amor à terra-mãe.

De olhos fitos no teu vulto sagrado, divisando com fé e esperança o porvir radioso do Brasil, reafirmamos a nossa vocação de servir, fiéis ao lema que a Marinha, desde a sua origem, houve por bem adotar:

**Tudo pela Pátria!**

**Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Síl-  
vio Frota, em homenagem ao Dia da Bandeira, publicada no Jornal  
do Brasil, em 19 de novembro de 1974, que se publica nos termos do  
Requerimento nº 278/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres.**

“Meus comandados:

A Nação que comemora com ardor cívico os eventos notáveis de sua gloriosa história e reverencia com imutável constância os feitos de seus heróis, volta-se, hoje, inteira, para o Auriverde Pendão.

É o Dia da Bandeira — o maior dos símbolos — porque é o símbolo da Pátria.

Ela — a nossa Bandeira — está hasteada em todo o nosso território, na afirmação solene de nossa soberania.

Tu, soldado que serves na exuberante Amazônia, transpondo os grandes rios, subindo igarapés em busca da aventura na selva bravia, tu que és intemorato e forte, que enfrentas o jaguar e a serpente, deves ter sentido, muitas vezes, a emoção dominar-te a alma, ao vê-la panejar nos mastros rústicos de nossos destacamentos de fronteira.

Não é fraqueza, soldado, é brasilidade.

Tu, soldado nordestino e do Leste, que em teu passado de lutas investiste com furor contra o adventício, que marcaste com tua bravura as epopéias das Tabocas, dos Guararapes e do Pirajá, cujos irmãos em frágeis jangadas arrostam a violência do oceano, tu que afronta a seca com heróica resignação, e vences a adversidade pela fé em Deus, deves ter sentido, não raras vezes, marejarem-te os olhos de lágrimas, ao vê-la, nas lindas praias de areias brancas, tremular açoitada por cálida brisa.

Não é fraqueza, soldado, é brasilidade.

Tu, soldado do Sul, que nasceste ao som de canções guerreiras, que cresceste ouvindo as façanhas de teus antepassados, nas correrias dos índios pelas coxilhas e no tropel das cargas da cavalaria; tu, descendente dos destemidos homens que alargaram nossas fronteiras e as vigiaram por séculos; que tens o arrojo somente comparável à sua imensa mangnanimidade, deves ter sentido, em oportunidades muitas, o coração pulsar descompassadamente, ao vê-la, no cimo da colina verdejante, agitada pelas frias e secas rajadas do minuano.

Não é fraqueza, soldado, é brasilidade.

Tu, soldado do Centro, sentirás sensação idêntica — um misto de respeito e de amor — ao vê-la esvoaçando no alto dos edifícios urbanos.

Ela tem o poder de aglutinar-nos, na luta pelo engrandecimento do Brasil, que só pode ser vitoriosa se a empreendermos unidos, num clima de ordem e de justiça.

Esteve presente em todos os acontecimentos da vida nacional. Participou das manifestações de alegria e dos momentos de tristeza. Subiu ao pedestal da glória dos vencedores e cobriu aqueles que tombaram na batalha.

Foi sempre fiel ao povo, do qual nunca se separou.

Nós, militares, do General ao recruta, temos o orgulho de amá-la. Seu culto é um dever a que não podem fugir os verdadeiros brasileiros.

Amar a bandeira é brasilidade.

Exaltemos, pois, o nosso pavilhão, símbolo de uma Pátria livre, em cujas terras, belas e férteis, sem discriminações e sem ódios, tivemos a felicidade de nascer.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 279, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos

Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Depois das Urnas", de autoria do jornalista Roberto Marinho, publicado em *O Globo*, de 19 de novembro de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Artigo intitulado "Depois das Urnas" de autoria do jornalista Roberto Marinho, publicado em *O Globo* de 19 de novembro de 1974, que se publica nos termos do Requerimento nº 279/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres:**

**Roberto Marinho**

O Governo Geisel obteve uma vitória significativa com a realização, dentro dos dispositivos e normas institucionais vigentes, de eleições livres, isentas de pressões políticas ou econômicas, que possibilitaram ampla comunicação dos candidatos com o povo.

Jamais em nossa história atingimos um nível tão elevado de comportamento democrático. Liberdades sem violência e debates, de modo geral, sem agressões caracterizaram o pleito que se concentrou perante os microfones e câmaras da rede nacional de rádio e televisão, para uma audiência de milhões de brasileiros, com a qual nunca poderiam sonhar os organizadores de comícios de outrora. Todo o sistema de segurança e de comunicação desenvolvido pelos governos revolucionários foi posto a serviço da vontade popular.

Depois disso, perdem sentido quaisquer críticas ao modelo brasileiro. Distinguindo-se dos regimes totalitários baseados no partido único, cujas eleições são uma mera fraude, e dos regimes sem estabilidade institucional expostos ao terrorismo e injunções de toda natureza, o Brasil dá um exemplo de equilíbrio, de paz e de respeito à pessoa humana.

Os resultados indicam que a ARENA obterá a maioria da Câmara Federal, o que se justifica pelo fato de que o debate entre os candidatos a deputado se travou em torno dos problemas regionais, terreno em que se faz sentir o impacto das grandes realizações governamentais. Ante a realidade das obras que hoje levam o desenvolvimento econômico aos mais diversos recantos do País, não puderam prevalecer as considerações pessimistas com que muitos emedebistas procuraram explorar os reflexos da crise financeira internacional no aumento do custo de vida. Conseqüentemente venceram os representantes da situação.

Na escolha para senador o MDB alcança uma expressiva supremacia, que se explica pela circunstância de que os temas abordados pelos candidatos ao terço do Senado foram questões de âmbito nacional, face às quais a ARENA adotou uma posição comodista, que lhe está custando muito caro. Por incrível que pareça, o MDB acreditou muito mais nas palavras do Presidente Geisel do que o partido oficial. De fato, em sucessivos pronunciamentos o Chefe da Nação advertiu que o governo não teria influência no pleito e recomendou aos partidos que disputassem livremente a preferência popular, procurando responder aos novos anseios da nacionalidade. Disse e repetiu estas palavras: "Os partidos políticos, tanto do governo como da oposição, cada qual no papel que lhe cumpre desempenhar — são essenciais ao estilo de vida democrático, como veículos exclusivos da participação do povo na organização do poder e como responsáveis pela autenticidade do sistema representativo. A eles cabe, pelos seus princípios e programas, pelas lideranças em todos os níveis da atuação, pela perseverante dedicação à causa pública, pela contínua renovação de valores e oferecimento de oportunidades, particularmente aos jovens, e pelos padrões de comportamento político, concorrer decisivamente para o aperfeiçoamento da estrutura política nacional."

Os arenistas não atentaram devidamente para o significado da advertência presidencial quando indicaram candidatos cujos nomes, embora respeitáveis, não tinham condições de representar uma autêntica renovação na vida pública, condizente com o processo revolucionário em curso. Muitos deles eram políticos de prestígio bem antes de 1964. Enquanto isso, o MDB apresentou vários nomes novos que começaram justamente a se destacar nos últimos dez anos. Desta maneira, torna-se claro que a preferência dada aos candidatos Emedebistas ao Senado não significa contestação ao regime. Basta lembrar, por exemplo, que, embora se reconheça com toda a justiça que o Sr. Nestor Jost prestou grandes serviços ao País e à Revolução, não se pode esquecer que o Sr. Paulo Brossard fez a Revolução como adversário intransigente do brizollismo. Também o ilustre Sr. Carvalho Pinto não pode ser considerado um símbolo do regime iniciado com a queda do governo Goulart, pois foi seu ministro da Fazenda, embora sempre se mantendo imune aos seus desmandos. Já os Srs. Quêrcia e Itamar se projetaram recentemente, sem qualquer conotação com o regime anterior. Por outro lado, os Srs. Jarbas Passarinho e Luiz Vianna, revolucionários autênticos, têm a sua vitória praticamente assegurada. Em suma, a ARENA foi punida, na maioria dos Estados em que foi derrotada pela falta de ímpeto renovador e de convicção revolucionária. E não preservou de exaustiva e inócua luta homens que já prestaram bastante e inestimáveis serviços à Nação.

\* \* \*

Encerrada a apuração, caberá aos dirigentes partidários meditar sobre a lição das urnas, colhendo os ensinamentos que lhes permitam aperfeiçoar cada vez mais as estruturas e as lideranças políticas do País.

Acima de tudo, o diálogo democrático deverá ser rigorosamente mantido dentro de limites que possibilitem a união nacional em torno da defesa do regime, considerando-se que só o binômio Segurança e Desenvolvimento poderá criar condições que permitam resguardar as nossas fronteiras das ameaças do extremismo ideológico e da crise econômica.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer n.º 728, de 1974), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS), aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo tendo

**PARECER**, sob n.º 729, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

**O Sr. Benjamim Farah —** Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Há sobre a mesa, dois requerimentos de urgência, que serão apreciados e logo após a deliberação V. Ex.ª será atendido.

O Sr. Benjamim Farah — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 352, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1974.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1974 (n.º 2.358-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, crédito especial até o limite de Cr\$ 16.761.800,00, para o fim que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Dinarte Mariz o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovando a Exposição de Motivos n.º 301-B, de 12 de novembro de 1974, do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 16.761.800,00, para o fim que especifica”.

Na forma estabelecida no art. 1.º da proposição, o crédito solicitado destina-se ao atendimento de despesas com o pagamento de empréstimos concedidos às entidades executoras do Programa Corredores de Exportação, no valor de Cr\$ 12.280.800,00, e com o financiamento do Projeto de Eletrificação Rural, por intermédio do Fundo de Eletrificação Rural — FUEER, cobrindo a parcela restante.

A abertura de crédito especial requer autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos das disposições constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Com a finalidade de preencher tais requisitos, a proposição ora relatada informa, no seu art. 2.º, que os recursos correspondentes serão obtidos por meio de anulação de dotações orçamentárias, não especificando quais verbas e unidades orçamentárias atingidas.

Evidentemente que a fonte dos recursos está definida na forma do que estabelece a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso III, § 1.º, do art. 43, a saber:

“os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Entretanto, parece-nos indispensável a expressa indicação das dotações objeto da anulação pretendida, a exemplo do que têm ocorrido com idênticas proposições em tramitação legislativa.

A douta Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, ao apreciar a matéria, concluiu seu parecer favorável, observando a mesma lacuna, sem embargo de esposar idêntico entendimento. Interpretamos tal posicionamento como resultante da consideração de que referida lacuna terá de ser preenchida por ocasião da efetivação do crédito, discriminando-se as dotações anuladas no decreto de abertura a ser baixado pelo Presidente da República.

Mesmo admitindo esta hipótese saneadora do ponto de vista formal, restaria ainda uma dificuldade funcional do que respeita ao exercício da nossa função específica de análise técnica, já que, sem o conhecimento das dotações a serem anuladas, não teremos condições de apreciar a conveniência da matéria dentro do interesse das Finanças Públicas.

Uma situação de fato, porém, nos induz a uma conclusão favorável ao Projeto. Trata-se da restrição de prazo para uma possível revisão do texto original, face ao período de recesso legislativo que se avizinha.

Confiando em que o Poder Executivo procederá à anulação de dotações sem prejuízo do desempenho da atividade governamental, opinamos pela aprovação do Projeto, ressalvando-se a insuficiência do texto, tendo em vista, exclusivamente, o aperfeiçoamento do exercício das funções legislativas.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à discussão.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 152, de 1974**

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito especial até o limite de Cr\$ 16.761.800,00, para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Agricultura um crédito especial até o limite de Cr\$ 16.761.800,00 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e um mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas com pagamento de Empréstimos concedidos às entidades executoras do Programa "Corredores de Exportação", na importância de ..... Cr\$ 12.280.800,00 (doze milhões, duzentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros), e com o financiamento do projeto de Eletrificação Rural, através do Fundo de Eletrificação Rural — FUEER, no valor de Cr\$ 4.481.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil cruzeiros).

**Art. 2.º** — Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de anulação de dotações consignadas no Orçamento da União para o exercício de 1974.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 353, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1974 (n.º 2.134-A/74, na Casa de origem), que altera o art. 28 e o parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e dá outras providências dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HEITOR DIAS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto submetido à consideração desta Comissão tem como objetivo transferir de janeiro para julho, agosto e setembro as Convenções dos Diretórios Municipais, Regionais dos Partidos Políticos.

Com efeito, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, estabelece, em seu art. 28, o mês de janeiro para as referidas Convenções e, no art. 30, estipula o prazo de 90 dias para a filiação partidária.

O Projeto, com o Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, estabelece os meses de julho, agosto e setembro, respectivamente, para as Convenções municipais, estaduais e nacionais. Fixa também em 45 dias o prazo para a filiação partidária.

Corporificado em cinco artigos, o Projeto, oportunamente, transfere as Convenções para os citados meses, tendo em vista, sobretudo, a instalação de nova legislatura, que só ocorrerá em fevereiro do ano vindouro.

Instaladas as novas assembleias, a Câmara dos Deputados e o Senado, em renovação fixada pelas recentes eleições, teremos um quadro político condicionado em calendário mais adequado às eleições dos diretórios municipais, estaduais e nacionais.

Com o Projeto, ficam prorrogados os mandatos dos atuais diretórios municipais, estaduais e nacionais, assim como as respectivas Comissões Executivas até à renovação prevista na lei.

No âmbito de competência regimental desta Comissão, consideramos o Projeto bem adequado à fase preeleitoral, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, reputando-o jurídico e constitucional.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O parecer que acaba de ser proferido pelo nobre Sr. Senador Heitor Dias, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, é favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1974.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum nobre Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 176, de 1974**

(N.º 2.134-A/74, na Casa de origem)

Altera o art. 28 e o parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 28 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 — As convenções municipais, regionais e nacionais, para eleição dos Diretórios municipais, regionais e nacionais dos Partidos

Políticos, realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho, no terceiro domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro de 1975."

Art. 2.º — O parágrafo único do art. 35 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 — .....

**Parágrafo único** — Em cada Estado, o Tribunal Regional Eleitoral publicará, com 15 (quinze) dias, pelo menos, de antecedência, a relação dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das convenções partidárias para organização de diretório."

Art. 3.º — O prazo de filiação partidária referido no art. 30 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação que lhe deu a Lei n.º 5.697, do mesmo ano, é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4.º — Ficam prorrogados os mandatos dos atuais diretórios municipais, regionais e nacionais, bem como das respectivas comissões executivas, até a renovação prevista no art. 1.º desta lei.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

#### **PARECER N.º 746, DE 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1974. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Wilson Gonçalves**.

#### **ANEXO AO PARECER N.º 746, DE 1974**

#### **Redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO N.º , DE 1974**

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, eleve em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual daquele Estado, des-



tinado à aquisição de terreno para a exploração de uma salbreira, execução de obras em duas praças e instalação de iluminação a vapor de mercúrio no perímetro central da Municipalidade.

**Art. 2.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário, de dispensa de publicação da redação final recém-lida.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 354, DE 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 66, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taquara (RS) aumente em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — De acordo com o Regimento Interno, o requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1974, deve ser votado imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os nobres Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à discussão da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os nobres Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah, como Líder da Minoria.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, dou conhecimento à Casa de um abaixo-assinado, vindo de funcionários públicos no exercício das funções de Inspetor do Trabalho do Ministério do Trabalho, solicitando a atenção desta e da outra Casa, ao projeto que trata do regime jurídico dos servidores a serem admitidos no serviço público.

Sr. Presidente, a esta altura é impossível a apresentação de uma emenda. Leio este memorial para servir de sugestão ao Poder Executivo. Também, é mais uma contribuição que damos, porque, muitas vezes, o Governo faz um projeto e não tem tempo, em face do vulto das suas obrigações, de uma leitura atenta das sugestões que lhe chegam; e de quando em quando o projeto vem com falhas:

“Segundo noticiário da imprensa, as futuras admissões se fariam sob a tutela da Consolidação das Leis do Trabalho, à exceção, apenas, daquelas atividades inerentes ao Estado como poder público, sem correspondência no setor privado.

Entretanto, ao enumerar aquelas atividades, o projeto não relacionou a “inspeção do trabalho” entre as exceções, o que ensejaria a

contratação de Agentes da Inspeção do Trabalho pelo regime da CLT e, de consequente, demissíveis *ad nutum*.

É inquestionável ser a Inspeção do Trabalho atividade inerente ao Estado como poder público, pois trata-se de fiscalizar a aplicação das disposições e regulamentares atinentes ao trabalho, quer imperativas, quer dispositivas. Aqui e ali a legislação trabalhista intervém na própria vontade dos contratantes para assegurar a nulidade de cláusulas contratuais que objetivem desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da legislação trabalhista, donde a incompatibilidade do regime jurídico de torná-la efetivamente aplicada.

O regime jurídico do agente da Inspeção do Trabalho deve ser aquele previsto no art. 109 da Constituição Federal, um estatuto próprio que preserve o servidor das influências ou pressões políticas e econômicas de grupos. Tal regime jurídico há de ser o mesmo previsto pelo projeto para as áreas de segurança pública; diplomacia; tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais e contribuições previdenciárias etc.

Em abono dessa tese é de citar-se a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho, nos precisos termos da alínea b, item XVII, do art. 8.º da Constituição Federal.

Ao confiar a V. Ex.<sup>a</sup> a tarefa de corrigir a omissão do projeto de lei, do Senado, os signatários querem expressar que o fazem sem qualquer conotação partidária, mas levados pelo dever de colaborar com o Poder Público na defesa de suas instituições.

Desejando-lhe longa vida política, subsecretam-se, os Inspetores do Trabalho.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, quero aproveitar este penúltimo dia da presente Legislatura para manifestar a todos os meus eminentes colegas os meus agradecimentos pelas atenções que mereci de todos, nesta Casa. Sallento, na oportunidade em que faço estes agradecimentos, o comportamento da Mesa do Senado, que sempre me dispensou uma especial atenção. Desejo, aos eminentes colegas que deixam esta Casa, pelo término dos seus mandatos, muitas felicidades nos seus novos empreendimentos, e aqui fica um amigo que embora longe fisicamente de todos estará perto espiritualmente.

Sr. Presidente, participei, por alguns dias, da campanha eleitoral no meu Estado — o Amazonas — desfraldando a bandeira da Aliança Renovadora Nacional e ajudando companheiros que postulavam a sua eleição para a Assembléia Legislativa, para a Câmara dos Deputados ou para o Senado Federal.

Ainda que doente, ainda que sofrendo as conseqüências de uma convalescência penso que não faltei com o cumprimento do meu dever partidário. Do contato que tive, durante cerca de duas semanas, no baixo Amazonas, região do meu Estado constituída de nove municípios, pude fazer algumas observações, a fim de que pudesse trazer, através da tribuna do Senado, as nossas reivindicações a quem de direito, no sentido de que nossos pleitos sejam atendidos.

Não se desconhece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o empenho e o interesse do Governo federal em ocupar o vazlo amazônico, criando condições, as mais

diversas, no sentido de incentivar a produção, de incentivar os investidores, enfim, de incentivar o desenvolvimento regional.

Ocorre, Sr. Presidente, que o esvaziamento do interior do meu Estado é um fato incontestável. O êxodo dos ribeirinhos para as cidades, para as sedes municipais, como também para a Capital do Estado, é deveras alarmante. Deitamos vendo uma área totalmente desabitada e, ao amanhecer, somos esurpreendidos com a criação de novos bairros onde impera a miséria, a promiscuidade, onde impera, finalmente, tudo de ruim.

São ribeirinhos desolados, decepcionados, desesperados com o que ocorre no interior do Estado, e procuram as sedes municipais e a própria Capital — Manaus — na pressuposição de que lá encontrarão melhores condições de vida.

Somos testemunha do interesse dos Governos Revolucionários, notadamente o do Presidente Ernesto Geisel que, há poucos meses, lançou o programa POLAMAZONIA.

É de se lamentar, entretanto, que esse interesse do Chefe do Governo, essa preocupação do eminente Presidente da República se dilua quando chega no chamado segundo escalão que deverá, naturalmente, executar tais planos.

Foi a borracha, para o Estado do Amazonas, o produto básico para a sua economia. Por muitos anos, a borracha representou o sustentáculo da economia amazonense, mas, por culpa exclusiva do então Banco de Crédito da Amazônia, que responsabilizamos pela queda da produção da borracha natural, faltando com os financiamentos em tempo oportuno aos seringalistas, em decorrência do que esses produtores da borracha passaram a produzir cada vez menos, chegando ao ponto de muitos seringais encontrarem-se em total abandono. Responsabilizamos não a atual diretoria do Banco da Amazônia, a cuja frente está um homem identificado com os problemas regionais, que é o seu Presidente, Dr. Francisco de Jesus Penha, que vem procurando desde o dia em que assumiu a Presidência do BASA, fazer com que aquele organismo de desenvolvimento regional funcione em termos para o qual foi criado.

E a prova evidente do interesse do Presidente Penha é que, tão logo assumiu a Presidência do nosso principal estabelecimento de crédito regional, convocou uma reunião na Associação Comercial do Amazonas, em Manaus, no dia 3 de outubro deste ano, com a presença do Superintendente da SUDHEVEA, debatendo então com os seringalistas do Amazonas e do Acre o grande problema, objetivando a que se voltasse a produzir borracha, como anteriormente fazíamos.

Participei desta reunião durante cinco horas e meia e senti de perto o interesse do Presidente do BASA e do Superintendente da SUDHEVEA, que estão empenhados, realmente em restaurar os seringais nativos, como também os financiamentos ao plantio da seringueira.

Foi preciso surgir a crise no Oriente, a chamada "crise do petróleo", para que o Governo brasileiro constatasse que a borracha natural é tão importante para a vida moderna quanto o petróleo.

Há, porém, Sr. Presidente, um problema muito sério. Para a plantação dos seringais necessitamos de mudas em quantidade suficiente para conter a demanda, atendendo, assim, ao plantio racional da seringueira no Estado do Amazonas.

Congratulo-me com o Presidente Francisco de Jesus Penha, do Banco da Amazônia, e o Superintendente da SUDHEVEA, Sr. Stésio Henry Guitton, pelo interesse que vêm demonstrando em restaurar a produção da borracha natural nos Estados do Amazonas e do Acre.

Do mesmo modo que responsabilizo o Banco da Amazônia, pela queda vertiginosa da produção da borracha na Região Amazônica, por culpa de Diretorias passadas, insensíveis aos problemas do seringalista e do produtor, responsabilizo, neste instante, o Banco do Brasil, em meu Estado, pela queda da produção da fibra de juta.

Há cinco anos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o produtor de juta amazônica vem enfrentando os caprichos da natureza, representados pelas sucessivas enchentes. A fibra de juta e a borracha têm tempo para ser plantados e colhidos, sob pena de se perder totalmente a produção. E, o Banco do Brasil, com as suas absurdas exigências aos produtores, está contribuindo para essa queda lamentável na produção, obrigando o nosso País a importar juta do Paquistão, o que não fazíamos, há cerca de cinco anos, quando os nossos excedentes eram exportados. Vale dizer a produção de juta, nos Estados do Pará e Amazonas, dava para o nosso consumo interno e inclusive, para se exportar, produzindo, desta forma, divisas que se faziam presentes no balanço de pagamento do País. O Banco do Brasil, infelizmente, no programa de desenvolvimento amazônico, ainda não se fez sentir no Estado do Amazonas, apesar de suas dimensões continentais, só dispõe de uma Agência na Capital, Manaus, uma em Itacoatiara, uma em Parintins, uma na Cidade de Tefé e uma em Tabatinga, Município de Benjamin Constant.

Os produtores sofrem verdadeira *via sacra*, quando pleiteiam seus financiamentos, por ser insuficiente o número de funcionários da Carteira Agrícola do referido Banco. Não há programa que funcione, não há boa vontade que produza efeito. Sr. Presidente, se os executores, representados pelo Gerente e pelos Chefes de Carteira do Banco, são insensíveis aos problemas dos produtores.

Deixo, aqui consignado, o meu veemente apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil e, de modo especial, ao Sr. Arnaldo Taveira, Diretor da 1.<sup>a</sup> Região do referido Banco para que procurem verificar, *in loco*, as minhas afirmativas, quando constarão, decerto, a sua veracidade. Do mesmo modo repito, que o ex-Banco de Crédito da Amazônia S.A., hoje Banco da Amazônia S.A. — BASA — é o responsável pela queda quase total da produção de borracha natural, nos Estados do Amazonas e do Acre, também é o Banco do Brasil responsável pela queda da produção da fibra de juta, da produção da mandioca e do arroz, pois fazem um sem-número de exigências aos pobres jaticultores, aos pobres produtores daquela região.

Assim sendo, Sr. Presidente, é necessário que o Governo tome as devidas providências, para que a Amazônia continue a ser brasileira.

Tinha muitos assuntos a abordar, mas desejo ouvir, dentro de instantes, a palavra do ilustre colega Senador Antônio Fernandes, da representação da Bahia, que se fez credor da minha estima, da minha admiração e do meu respeito pela sua característica de pessoa humana do mais alto gabarito. Assim, ao terminar o meu pronunciamento, quero deixar consignado, nos Anais do Senado da República, a minha satisfação pelo privilégio de conhecer um homem de tão grandes virtudes e que se impôs ao meu respeito pela sua solidariedade humana.

Aproveito ainda a oportunidade, Sr. Presidente, para desejar a todos os meus eminentes colegas um feliz Natal e próspero Ano Novo, extensivos aos nossos funcionários e à bancada da Imprensa, que tanto ajudou àqueles que ocupam um lugar nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos cópia do memorial que a Federação das Indústrias do Estado da Bahia encaminhou ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, contendo as razões técnicas que a levaram a tomar uma posição em defesa dos interesses da Bahia na cogitada decisão do Governo Federal de transferir para o Nordeste, a sede da Cia. Hidroelétrica do São Francisco — CHESF.

Desejo, nesta oportunidade, Sr. Presidente, representar, neste movimento, não apenas a opinião da Indústria, mas de todo o povo baiano, contando desde já com o inestimável apoio do Presidente Giesel, para os justos motivos que nos levaram a essa reivindicação.

Assim, comungando das mesmas esperanças e dos mesmos sentimentos, reitero apelos ao Ministério de Minas e Energia, em defesa da justa reivindicação baiana.

O memorial da Federação das Indústrias do Estado da Bahia está apoiado em denso e longo texto justificado, pondo à margem qualquer sentimento de cunho emocional e com a devida vênia dos nobres colegas, entendemos justo que a Bahia abrigue em seu território a sede da CHESF, pretensão esta consubstanciada nas razões certamente já bastante conhecidas do Governo Federal, através de pronunciamentos das autoridades estaduais e de representações de classe, amplamente veiculados pela nossa imprensa.

Desejo, Sr. Presidente, expressar o pensamento da indústria baiana, confiante que a decisão a ser tomada seja em função dos argumentos que junto ao meu pronunciamento para serem publicados e constarem dos anais do Senado. (Muito bem!)

### **Documento que se refere o Sr. Antônio Fernandes em seu discurso:**

Salvador, 21 de novembro de 1974.

Senhor Ministro:

A Federação das Indústrias do Estado da Bahia, entidade sindical de grau superior, representativa do interesse da indústria baiana e órgão consultivo do Poder Público, tem a honra de se dirigir a Vossa Excelência para voltar a manifestar-se sobre a cogitada decisão do Governo Federal de transferir para o Nordeste a sede da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, objeto de apreensão da comunidade baiana e, particularmente, das classes empresariais, tendo sido motivo de telegrama nosso a esse Ministério em 30 de maio próximo passado.

Efetivamente, pondo à margem qualquer sentimento de cunho emocional e com a devida vênia de Vossa Excelência, entendemos justo que a Bahia abrigue em seu território a sede da CHESF, pretensão esta consubstanciada nas razões certamente já conhecidas desse Ministério, através de pronunciamentos das autoridades estaduais e de representações de classes, amplamente veiculados pela imprensa deste Estado.

Permita-nos, Senhor Ministro, expressar o pensamento da indústria baiana que espera ser a decisão tomada em função dos argumentos técnicos que se seguem:

1.º — Constitui a Bahia no principal consumidor de energia elétrica do Nordeste, apresentando, paralelamente, taxas crescentes de consumo, a saber: em 1972 consumiu 35,7% de toda energia vendida pela CHESF; em 1973, 38,8%; em 1974, até março 40,2%, colaborando, assim, dentre os Estados atendidos, com a maior parcela para a formação da receita operacional da empresa. Acrescenta-se que a CHESF atinge seus mais altos índices de rentabilidade na Bahia, que apresenta o mais elevado fator de carga global da Região.

2.º — A Bahia é o maior centro gerador de energia do Nordeste, produzindo cerca de 91% do potencial instalado no Sistema CHESF. Ademais, ao se completar o plano de expansão da empresa, ora em execução, este índice elevar-se-á a 96,5%.

3.º — O nosso Estado requer melhor qualidade de energia para consumo industrial em função da natureza de seu parque fabril caracterizado, predominantemente, por unidades eletro-intensivas, a exemplo das indústrias petroquímicas e eletro-metalúrgicas. Justifica-se, destarte, a permanência em seu território de maior contingente de pessoal especializado e com poder de decisão a nível de Diretoria, vez que não raro serão demandadas soluções técnicas, escapando às normas operacionais da empresa.

4.º — Oferece a Bahia maiores facilidades de comunicação com o centro político-administrativo do País; com o Rio de Janeiro, sede da ELETROBRÁS; com o principal centro gerador, Paulo Afonso; com os grandes consumidores atendidos pelo fornecimento direto; e com o Centro-Sul, para aquisição de equipamentos e insumos diversos.

5.º — A construção da barragem de Moxotó determinará a realocização da cidade de Glória, além das obras de Sobradinho que irão provocar a inundação de 4.250 km<sup>2</sup> do território baiano, forçando a transferência de cerca de 70 mil pessoas, aniquilando, portanto, a economia regional, com graves reflexos a curto e médio prazos.

6.º — Outros projetos de ampliação do sistema CHESF, previstos para futuro não muito distante causarão provavelmente novas inundações, com semelhantes prejuízos para a Bahia.

7.º — As condições técnicas dos traçados das linhas de transmissão da CHESF, infelizmente, não beneficiaram a Bahia. Em função disto, apenas 28% do Estado foi contemplado com o sistema, enquanto que nos demais os índices atingem até o limite dos 100%.

8.º — Conseqüentemente, a Bahia é o Estado do Nordeste que mais investiu recursos próprios em geração e distribuição de energia elétrica, merecendo, portanto, uma recompensa.

9.º — Por fim, sabe-se que a Bahia reúne em sua Capital condições gerais de vida e uma infra-estrutura sócio-cultural ao nível dos executivos e técnicos da empresa que para cá seriam transferidos com a sua sede.

Limitamo-nos a uma mera citação de fatos de fácil comprovação pelos técnicos desse Ministério e, sobretudo, por julgarmos desnecessário o desenvolvimento de outros argumentos.

Acredite Vossa Excelência, que não nos move a intenção de relegar a plano secundário os interesses de um Estado co-irmão. Ao contrário, buscamos indicadores que tornem mais fácil a tarefa do Governo quanto a decisão em foco já que nos cabe o honroso dever de colaborar nas questões que afetem o bem-estar social da população.

Salvo nosso melhor conhecimento da estratégia da política econômica do Governo e dos objetivos de segurança nacional situados além da problemática posta em franca discussão, entendemos justa e de direito a transferência da sede da CHESF para a Bahia.

Com a mais cordial atenção apresentamos a Vossa Excelência os cumprimentos do industrial baiano, reafirmando os propósitos de nosso mais alto apreço e decidida colaboração. — Nelson Taboada Souza, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, coincidentemente, falo logo após o ilustre Senador Antônio Fernandes, digno representante da Bahia, que acaba de expressar sua solidariedade à iniciativa da Federação das Indústrias daquele Estado, secundado, assim, o apelo feito ao Governo federal visando a que a Companhia Hidrelétrica de São Francisco — CHESF, tenha a sua sede em Salvador.

Tive, Sr. Presidente, a oportunidade de, no dia 8 de junho deste ano, com apolo de vários companheiros, entre os quais ressalto o do ilustre Senador Ruy Santos, um dos representantes da zona do São Francisco, e, por isso mesmo, conhecedor dos problemas diretamente ligados àquela região, tive oportunidade, repito, de afirmar que a Bahia, quando apelava para o Presidente da República que fizesse objetivar a transferência da sede da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, ora na Guanabara, para Salvador, não me movia nenhum espírito bairrista. Tive o ensejo, inclusive, de dizer que, na Bahia, há sempre uma

raiz da árvore da família brasileira. E, por isso mesmo, por seu passado, pelas suas tradições, a Bahia era uma terra comum a todos os nossos patrícios. Insistia, Sr. Presidente, em afirmar que a Bahia não tinha sido contemplada, até hoje, com a instalação, ali, de qualquer órgão federal, importante e que jamais o Estado levantou objeções quanto à transferência de outros órgãos para outras partes do território nacional. O Departamento de Obras Contra as Secas, por exemplo, foi sediado no Ceará. Acharnos perfeitamente coerente a decisão tomada quanto à instalação da SUDENE na capital pernambucana. Mostrava, Sr. Presidente, dentro de uma linha de coerência, que não havia como deixar de reconhecer à Bahia o direito de sediar o serviço da CHESF, inclusive, frisava, porque ali se encontra em atividade uma de suas diretorias encarregada de acompanhar e dirigir os trabalhos de construção da Represa de Sobradinho.

Já agora, Sr. Presidente, fortalecem-se as minhas convicções e, por isso mesmo, quero ratificar as palavras do meu eminente colega e prezado amigo, Senador Antônio Fernandes, que tão corretamente tem sabido cumprir o seu mandato. Também como ele recebi da presidência da Federação das Indústrias do Estado da Bahia uma cópia do memorial que foi dirigido ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia. Depois de uma longa exposição, alinha aquela entidade de classe argumentos que me parecem bastante justificadores do apelo que não é meu, que não é do Senador Antônio Fernandes, que não chega, também, a ser da própria Federação, mas que é um apelo de todo o Estado da Bahia, haja vista a solidariedade que sobre o assunto recebeu da imprensa estadual.

Entre os vários argumentos, permitam-se os nobres Colegas que focalize os seguintes, constantes do ofício encaminhado ao Sr. Ministro das Minas e Energia:

1.º) constitui-se a Bahia no principal consumidor de energia elétrica do Nordeste, apresentando paralelamente taxas crescentes de consumo, a saber: em 1972, consumiu 35,7% de toda a energia vendida pela CHESF; em 1973, 38,8%; em 1974, até março, 40,2%;

2.º) a Bahia é o maior centro gerador de energia do Nordeste, produzindo cerca de 91% do potencial instalado no sistema CHESF. Ademais, ao se completar o plano de expansão da empresa, ora em execução, este índice elevar-se-á a 96,5%;

3.º) o nosso Estado requer melhor qualidade de energia para consumo industrial, em função da natureza de seu parque fabril, caracterizado predominantemente por unidades eletro-intensivas, a exemplo das indústrias petroquímicas e eletrometalúrgicas.

Justifica-se, destarte, a permanência, em seu território, de maior contingente de pessoal especializado e com poder de decisão a nível de diretoria, vez que não raro serão demandadas soluções técnicas, escapando às normas operacionais da empresa;

4.º) a construção da barragem de Moxotó determinará a racionalização da cidade de Glória, além das obras de Sobradinho que irão provocar a inundação de 4.250 km<sup>2</sup> do território baiano, forçando a transferência de cerca de 70 mil pessoas, aniquilando, portanto, a economia regional, com graves reflexos a curto e médio prazos.

5.º) outros projetos de ampliação do sistema CHESF, previstos para futuro não muito distante, causarão provavelmente novas inundações, com semelhantes prejuízos para a Bahia.

6.º) as condições técnicas dos traçados das linhas de transmissão da CHESF, infelizmente, não beneficiaram a Bahia. Em função disto, apenas 28% do Estado foi contemplado com o sistema, enquanto que nos demais os índices atingem até o limite dos 100%.

A esses argumentos, Sr. Presidente, trazidos com muita oportunidade e justeza pela Federação das Indústrias, volto a insistir que um outro motivo se inclui: é que já se encontra na Bahia, em plena atividade, uma de suas diretorias.

Assim, Sr. Presidente, reitero o apelo ao Governo da República, ao ilustre Sr. Ministro das Minas e Energia, no sentido de que atenda à reivindicação da Bahia, porque, assim agindo, estará apenas praticando justiça e indo ao encontro dos mais legítimos interesses de um Estado que, como os demais, tanto concorre para o engrandecimento do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leoni Mendonça.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há menos de seis meses assumia o meu mandato nesta augusta Casa. Ao ensejo da jornada legislativa que se encerra, faltaria à verdade, se não confessasse a minha alegria por a ela pertencer, mesclada com a indizível tristeza por ter que deixá-la.

Faço-o, portanto, com a nostalgia do afastamento, compensada pela sensação da novel experiência que me impôs — isto sim, afirmo-o, sem veiledade, — o indeclinável cumprimento do dever parlamentar. Os pronunciamentos que fiz e os projetos que apresentei aí estão.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Com todo o prazer.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> veio tomar conhecimento da dinâmica da vida partidária ao assumir o seu mandato de Senador, há pouco mais de seis meses. Ao apresentar-se pela primeira vez neste recinto, V. Ex.<sup>a</sup> parecia ser um homem absolutamente distanciado do gosto pela vida político-partidária. Mas em verdade, ao longo da sua permanência nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> deixou a todos nós uma outra imagem: a de um homem que aprecia a vida pública, haja vista o seu interesse não só em apresentar projetos, em acompanhar as atividades desta Casa, em fazer pronunciamentos vários, visando ao interesse do seu Estado e também do Brasil. Por outro lado, V. Ex.<sup>a</sup> revelou-se um homem lhano, simples, um homem voltado para a comunicação que deve existir entre quantos exerçam uma parte da atividade pública. V. Ex.<sup>a</sup> soube fazer amigos e eu me incluo entre eles. Tive o ensejo de manter conversação com V. Ex.<sup>a</sup> em várias oportunidades e nesse convívio amigo V. Ex.<sup>a</sup> me deu a mesma impressão deixada a todos os companheiros, de um homem sério, de um homem trabalhador. No momento em que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta as suas despedidas, quero expressar-lhe o testemunho do meu apreço, de minha estima fazendo votos para que V. Ex.<sup>a</sup> continue, onde quer que esteja, a prestar valiosos serviços não só à causa político-partidária, mas também a tudo que diga respeito aos interesses nacionais.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Nobre Senador, não sei como agradecer-lhe tanta generosidade, pois V. Ex.<sup>a</sup> é um político abalizado e de grande valor no Brasil. Sinto-me verdadeiramente envaidecido pelo seu aparte.

**O Sr. Octávio Cesário** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Com muito prazer.

**O Sr. Octávio Cesário** — Nobre Senador Leoni Mendonça, o convívio que aqui tivemos, foi para mim, agora e no futuro, inesquecível. V. Ex.<sup>a</sup> demonstrou, em todo instante, elevado espírito público, aliado à sua grande capacidade empresarial. Embora curta sua permanência nesta Casa, foi inegavelmente valiosa. Em pouco tempo V. Ex.<sup>a</sup> soube granjear a estima e a admiração de todos. Saiba da minha estima pessoal, e neste momento falo, também, em nome da representação do meu Estado.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — É emocionado que agradeço o seu aparte, aparte de um jovem e brilhante Senador, Vice-Governador eleito do Estado do Paraná, que, apesar da pouca idade, tem um passado glorioso.



Sr. Presidente, criado, desde tenra idade, nas lutas indormidas pela sobrevivência, não tive a oportunidade e a felicidade de, na minha época, ingressar, como tantos o fizeram, nas escolas de nível médio e superior. Minha cultura, pois, haurida nas escolas da vida, foi forjada na labuta constante, mercê de perseverança sem desfalecimento.

A semelhança da inesquecível imagem do grande Euclides da Cunha em "Os Sertões", posso dizer que me fiz homem, sem ter sido menino.

E é esta recordação perene do menino feito homem que não me sair da mente, norteando, antes, como agora, o meu comportamento.

Tropeiro, garimpeiro, comerciante e industrial, a cadeira de Senador, em nenhum momento, me aturdiu, senão pela determinação de não desmerecer o lugar que o generoso povo de Goiás me conferiu.

Forjado naquela têmpera que quebra, mas não verga, enfrentei imprevisíveis injunções políticas nos últimos cinco meses, ao lado dos candidatos do meu Partido, a ARENA, tão mal sucedidos nas últimas eleições de 15 de novembro.

Esses insucessos eleitorais em nada abalaram a minha convicção, antes me conscientizaram de que o trabalho racionalmente planejado e executado, auscultando os anseios populares, levará a ARENA, o Partido da irreversível Revolução, aos caminhos da glória política.

**O Sr. Osires Teixeira** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira** — Percebendo que V. Ex.<sup>a</sup> caminha para o final de sua oração, não quis deixar fugir a oportunidade de também fazer inserir a minha posição e o meu pensamento a propósito do comportamento e da atuação que V. Ex.<sup>a</sup> vem desenvolvendo nestes poucos meses de mandato. Alguém disse — não me lembro quem — que V. Ex.<sup>a</sup> revelou, sem dúvida alguma, uma grande vocação política, pois, estando nesta Casa por pouco tempo, pôde dar mostras evidentes do seu amor à causa pública, da sua dedicação ao bem comum. Se é verdade que V. Ex.<sup>a</sup>, nas duras lutas pela vida, não pôde graduar-se doutor disso ou daquilo, também é verdade que a vivência de V. Ex.<sup>a</sup>, a experiência de V. Ex.<sup>a</sup> e, sobretudo, o humanismo que carrega, em doses fortíssimas, sobre seus ombros, dão a V. Ex.<sup>a</sup> aquelas qualidades que se exige do homem público: a vivência, para que se tenha bom senso; o bom senso, para que se pratique o bem coletivo. Esteja certo, nobre Colega, que, nesta curta permanência no Senado, V. Ex.<sup>a</sup> deixou entre os colegas amigos, e deixou para o povo brasileiro um exemplo de dedicação ao seu bem-estar e ao seu futuro.

**O SR. LEONI MENDONÇA** — Agradeço ao eminente Senador do meu Estado, meu Colega Osires Teixeira, o aparte valioso, que muito me honra e muito me engrandece.

Sr. Presidente, no momento em que me afasto desta Casa e do inesquecível convívio de meus eminentes Colegas, quero transmitir às Lideranças partidárias da ARENA, aos meus amigos do Movimento Democrático Brasileiro, à Direção desta Casa, a todos os meus Companheiros de senatória e aos incansáveis servidores do Senado, a certeza do meu apreço e o meu eterno muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Octávio Cesário.

**O SR. OCTÁVIO CESÁRIO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproxima-se o término do atual período legislativo. Para alguns é apenas o início do recesso parlamentar por prazo determinado. Para outros, por prazo mais prolongado,

apenas, porque o retorno de políticos militantes a ambas as Casas do Congresso torna-se uma constante na vida política da Nação.

O recesso que se avizinha não enseja uma despedida de quantos agora deixam esta Casa, pelo fato de não haverem pleiteado reeleição ou por insucesso eleitoral ou, ainda, por serem convocados para outras funções. Quem por esta Casa passou, estou convicto, a ela se afeiçoou de tal forma que dela não deseja se despedir nem por curto nem por longo tempo.

Constitui sem dúvida honra inusitada, incomum, a poucos deferida, tomar assento como Membro na mais alta Casa do Congresso Nacional.

Entendo, entretanto, que a ausência curta, prolongada ou definitiva, ainda assim, não implica necessariamente em despedida, pois todos que daqui se ausentam se dedicam a outras atividades públicas ou particulares tão dignas como a do cumprimento de mandato senatorial.

Prestar serviços ao povo e ao País, no setor político ou privado, se reveste da mesma nobreza, desde que se faça com dignidade.

O que vale finalmente na vida é o conforto moral dos atos praticados, das atividades exercidas com tranqüillidade de consciência do dever bem cumprido.

A nós, os políticos, o destino nos reserva sempre grandes alegrias e também grandes dissabores. Alegria e dissabores constituem a tônica na vida de todos os políticos do mundo.

Temos a certeza, entretanto, que acima dos nossos interesses se situa o interesse do País.

As refregas políticas certamente não prejudicarão os interesses supremos da Nação. Confio em que os brasileiros que militam na situação ou na oposição saberão, com elevado espírito cívico, preservar a paz e a tranqüillidade, com o inegável e indissolúvel desenvolvimento nacional.

**O Sr. Heitor Dias** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com muito prazer, nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias** — Meu caro Senador Octávio Cesário, tenho a honra de conhecê-lo e de privar do seu convívio há longo tempo, desde quando fomos companheiros na Câmara dos Deputados. Ali, como aqui, V. Ex.<sup>a</sup> sempre se revelou homem público interessado no equacionamento e na solução dos grandes problemas do Estado que V. Ex.<sup>a</sup> tem representado com tanta dignidade e eficiência. V. Ex.<sup>a</sup> é, por suas virtudes, por suas qualidades de homem público, de homem também vitorioso, porque o povo que o acompanha lhe sabe interpretar os sentimentos e o idealismo, haja vista o modo como V. Ex.<sup>a</sup> sai, sempre, de todas as refregas político-partidárias, aquinhoado com a confiança e com a estima dos seus concidadãos. V. Ex.<sup>a</sup>, que foi Deputado Federal, que foi Secretário de Estado e que até o momento exerce, com brilho, o seu mandato de Senador, volta agora ao seu Estado, para exercer outro cargo da mais alta relevância, qual seja o de Vice-Governador do Paraná. V. Ex.<sup>a</sup>, no seu trato, no seu convívio deixa sempre transparecer o que é importante e que é talvez o segredo das suas vitórias, uma insuperável capacidade de servir. E V. Ex.<sup>a</sup> serve porque deseja servir. Não dá a esse serviço, segundas intenções; sente que é o serviço inerente não apenas ao exercício de um mandato partidário, mas também inerente à própria vida do cidadão comum. Meus cumprimentos a V. Ex.<sup>a</sup> e os meus sinceros votos para que, no seu novo cargo, V. Ex.<sup>a</sup> continue sempre podendo dar à sua terra, essa grande porção do seu idealismo e da sua — como disse — insuperável capacidade de servir.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Nobre Senador Heitor Dias, V. Ex.<sup>a</sup> sempre foi pródigo em generosidade. Quero, ao agradecer o seu aparte que me estimula grandemente, dizer que uma de minhas grandes satisfações aqui foi conviver com V. Ex.<sup>a</sup>, quer no Plenário, quer nas Comissões, onde muito aprendi com V. Ex.<sup>a</sup>. Portanto, levo comigo a sua amizade e as lições que de V. Ex.<sup>a</sup> recebi.

**O Sr. Heitor Dias** — Muito obrigado.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Prossigo, Sr. Presidente.

Se a vitória da Oposição serviu para estimulá-la pelo voto popular conquistado nas urnas, servirá da mesma forma para revigorar as forças do partido da Situação para lutar cada vez mais pela Nação, como vem fazendo incansavelmente neste decênio.

Se é verdade que na Oposição perfilam homens de valor nunca desmentido, não é menos verdade que na Situação predominam valores que a Nação inteira saberá reconhecê-los e premiá-los pelos bons serviços prestados à causa pública.

O pleito disputado por Carvalho Pinto, João Cleofas, José Augusto, Paulo Tôrres, Leandro Maciel, Flávio Britto e tantos outros, permanecerá bem vivo na história do nosso partido, a ARENA, como valioso ensinamento para as futuras pugnas eleitorais.

Na política como no esporte a disputa tem mais sentido que o próprio resultado. O que importa acima de tudo é a competição leal, correta, observadas sempre as regras que a regem. Os competidores caem de pé, e não merecem as críticas nem os reparos daqueles que nem sequer competem. Eles passam para a história.

O imortal Milton Campos que foi derrotado para a Vice-Presidência da República, ocupa uma das mais lindas e encantadoras páginas da história política brasileira. Todos os valorosos companheiros que não lograram êxito nas urnas, mesmo que não sejam contemplados futuramente com nenhuma vitória eleitoral, já escreveram brilhantes páginas na história política pátria.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com todo o prazer, nosso Líder.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ninguém melhor do que V. Ex.<sup>a</sup> compreende que eu não poderia deixar de assinar o meu ponto sentimental no seu discurso. Conheço V. Ex.<sup>a</sup> desde o Governo Castello Branco, sendo Ministro da Agricultura o Senador Ney Braga e V. Ex.<sup>a</sup> Chefe de Gabinete. Logo no primeiro contacto que mantive com V. Ex.<sup>a</sup>, tratando de interesse do meu Estado, o Espírito Santo foi aquinhoado com o atendimento de justa reivindicação, mas que estava sofrendo tropeços em virtude da competição de outro Estado, por sinal politicamente mais forte. De lá para cá, espraiou-se a continuidade de uma afeição creio que recíproca. E vejo, agora, V. Ex.<sup>a</sup> deixando esta Casa onde não era estranho, porque, — como salientou o Sr. Senador Heitor Dias — V. Ex.<sup>a</sup> pertenceu, anteriormente, à Câmara dos Deputados e vai assumir a Vice-Governadoria do grande Estado do Paraná. Registro, aqui, os meus votos no sentido de que V. Ex.<sup>a</sup>, de envolto com a dignificação do cargo, irá se dedicar, por inteiro, à tarefa de recuperação eleitoral da ARENA, após a inesperada derrota parcial que sofremos em quase todo o País. Desejo que a determinação de V. Ex.<sup>a</sup>, de lutar pela restauração do prestígio da ARENA, seja tão granítica como o penedo que vigia a baía de Vitória e que suas esperanças farfalhantes sejam tão altas como os pinheirais do Paraná.

**O Sr. Lenoir Vargas** — O nobre orador me permite um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Ouço, com prazer, o nobre Senador.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Nobre Senador Octávio Cesário, também o Estado de Santa Catarina, teria de interromper a oração de V. Ex.<sup>a</sup> ao deixar o Senado da República, para dar testemunho do trabalho eficiente que V. Ex.<sup>a</sup> realizou no Senado Federal durante o período em que conviveu nesta Casa, nas Comissões Técnicas, no Plenário, e sobretudo, do trabalho muito eficiente e produtivo que desenvolveu em favor do seu Estado, junto à vida administrativa da Nação. Santa Catarina não poderia faltar nesta hora porque V. Ex.<sup>a</sup>, como ilustre catarinense, foi ajudar, como tantos outros — e tantos gaúchos, também — a construir a grandeza do Paraná. V. Ex.<sup>a</sup> muito cedo se encaminhou pela via da vida pública, e, neste terreno, sua participação na vida pública do Paraná tem orgulhado sobremaneira os catarinenses, que vêem nas conquistas sucessivas de posições de V. Ex.<sup>a</sup> em terras paranaenses a expressão da sua valia pessoal e do reconhecimento do povo do Paraná pelo trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> ali vem

desempenhando. Sentimos que V. Ex.<sup>a</sup> deixe o Senado; evidentemente que o sentimos, mas vemos que se irá colocar numa alta posição na vida da província do Paraná, como seu vice-Governador. E na nova dinâmica administrativa do País, os vice-Governadores já não são mais apenas substantivos eventuais dos Governadores. Como vai ocorrer no caso de Santa Catarina — e por certo ocorrerá em muitas outras Unidades da Federação, — os vice-Governadores terão atividade permanente, continuada, de colaboração com o Governador, atividade que resultará em novos benefícios para o Estado de cuja vice-governança são titulares. Por isso, com o afeto pessoal que dedico a V. Ex.<sup>a</sup> — e as minhas palavras têm muito dessa afetividade; ou, talvez, tenham tão-só essa afetividade — quero cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> pela alta investidura que lhe foi dada no Estado do Paraná. Espero, como mencionou o nobre Líder Eurico Rezende, que V. Ex.<sup>a</sup> seja um dos artífices, um dos reconstrutores da nossa legenda no grande Estado brasileiro que é o Estado do Paraná.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Caro vice-Líder Senador Eurico Rezende, quis o destino, para felicidade minha, que eu tivesse em V. Ex.<sup>a</sup> não apenas o amigo leal, sincero, simpático, senão também um mestre. Mestre, como profissional brilhante que é, e de quem sou um modesto colega, como companheiro da ex-UDN. E quis o destino que eu para aqui viesse ainda beber os ensinamentos, os conselhos que V. Ex.<sup>a</sup> nunca me negou. Quero afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que o espírito de luta partidária a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu é o meu espírito. Sou homem de partido. E a derrota parcial a que também V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, servirá para nos alentar, e estimular a que reconquistemos as posições perdidas.

Nobre Senador Lenoir Vargas, V. Ex.<sup>a</sup> que sempre me dedicou um calor humano e amizade que confesso não merecer, quero dizer que sou muito grato pela acolhida que tive de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa e como colega seu que fui, também, na Câmara dos Deputados, dizer que as suas palavras me estimularão para que, nas minhas novas funções, possa revigorar as nossas forças e reconquistar, como já disse, as nossas posições parcialmente perdidas.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com prazer, nobre colega.

**O Sr. Heitor Dias** — A propósito do resultado do último pleito, no que diz respeito ao nosso partido, e pelo sentido que deve ter uma eleição, nunca pronunciei aqui no Senado, aparteando um companheiro ou analisando as eleições, nunca usei a palavra derrota, porque não houve; senão apenas um revés a ser plenamente superado.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Agradeço o aparte do nobre Senador.

**O Sr. Milton Cabral** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. Milton Cabral** — Senador Octávio Cesário, não poderia furtar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> recebe, nesta tarde, ao se despedir do Senado Federal. Confesso-me grande admirador de sua personalidade; fizemos excelentes relações e aprendi a ver na atuação de V. Ex.<sup>a</sup> a melhor expressão do homem público do Paraná. O seu Estado esteve, efetivamente, muito bem representado nesta Casa. Importante é que V. Ex.<sup>a</sup> não vai deixar o Senado para ausentar-se da vida pública ou da vida política; ao contrário, V. Ex.<sup>a</sup> deixa o Senado para assumir a vice-Governança do Estado do Paraná, e isto significa uma continuidade na sua vida política. Estou certo de que, ao término do seu mandato, o povo do Paraná, provavelmente, irá pedir-lhe para que volte ao Senado da República. Estes são os meus votos. Sentiremos saudades de sua companhia; porém, mais do que simples expressão sentimental, o de que precisamos é realmente da colaboração de homens da eficiência e da competência de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Senador Milton Cabral, V. Ex.<sup>a</sup> é um dos responsáveis pelo afeto que dedico a esta Casa, porque, desde o dia em que aqui cheguei, cercou-me de gentilezas e de amabilidades.

Reconheço que não tenho as virtudes que V. Ex.<sup>a</sup> aponta mas, de qualquer forma, deixo bem patente o meu agradecimento; desde o meu primeiro dia, desde o primeiro passo nesta Casa V. Ex.<sup>a</sup> soube, com a gentileza que o caracteriza, ser de uma amabilidade que jamais poderei esquecer.

**O Sr. Daniel Kriger** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com todo prazer.

**O Sr. Daniel Kriger** — Associe-me às manifestações de apreço que o Senado Federal presta a V. Ex.<sup>a</sup> Usando a linguagem brilhante do nobre Senador Eurico Rezende, não direi que é um ponto sentimental; direi que é uma vírgula, porque o ponto põe termo e a vírgula indica continuidade. Espero que V. Ex.<sup>a</sup>, como vice-Governador do Paraná, possa dar desempenho eficiente às suas funções — e estou certo de que assim o fará — trabalhando para o engrandecimento do seu Estado que é uma parcela do Brasil.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Senador Daniel Kriger, como o considero, já de longa data, meu Líder, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me honra sobremaneira. V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece a admiração e o respeito que lhe dedico, desde os anos idos. E, agora, relembro o nosso partido, já extinto. Sou seu discípulo e seu admirador. Portanto as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> me estimulam, demais. Sou realmente muito agradecido por essas palavras do meu Líder, Senador Daniel Kriger.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira** — Só um instante, para que a seguir V. Ex.<sup>a</sup> conclua sua oração. Devo depor à Casa e à Nação que, para satisfação minha, quando ainda representava o Estado de Goiás na Comissão Interestadual da Bacia Paraná—Uruguai, tive a honra e o prazer de conhecê-lo em algumas das suas reuniões, embora rapidamente. Mas pude, desde aquela época, sentir o homem público que é V. Ex.<sup>a</sup>, e a visão panorâmica que tem não dos problemas paranaenses, mas dos problemas da Bacia Paraná—Uruguai, na qual está incluído Goiás. Por isso, quando tive a insigne honra de vê-lo, nesta Casa, substituindo o eminente Senador Ney Braga, tive a certeza de que, a partir daquele instante, o meu Estado passava a contar com mais um Senador profundo conhecedor da sua problemática e que nos ajudaria, como efetivamente nos ajudou, a muito fazer pelo desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro. Era o depoimento que queria dar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Senador Osires Teixeira, a felicidade daquele conhecimento, àquela data, não foi exclusiva de V. Ex.<sup>a</sup>; foi minha também, porque desde então aprendi a admirá-lo como homem de espírito público dos mais acentuados e que, na humildade, esconde e dissimula incomensurável grandiosidade, porque só quem o conhece bem sabe do seu alto valor. Agradeço, sinceramente, as suas palavras, embora saiba que V. Ex.<sup>a</sup> é muito pródigo também em generosidade. Tive muito prazer em conviver com V. Ex.<sup>a</sup> durante todos esses anos, principalmente nesta Casa.

**O Sr. Leoni Mendonça** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com muita honra.

**O Sr. Leoni Mendonça** — V. Ex.<sup>a</sup> vai deixar uma lacuna irreparável nesta Casa, pois tenho notado em meio a todos os nossos colegas do Senado a grande amizade e admiração que todos dedicam a V. Ex.<sup>a</sup>, homem fino no trato com todos, dinâmico, executivo e que muito fez pelo Brasil e pelo seu rico Estado do Paraná. Quero deixar aqui os meus votos da maior felicidade na Vice-Governadoria do grande Estado, e hipotecar a minha eterna amizade ao ilustre amigo.

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Fico muito grato pelo seu aparte, que incorporo ao meu pronunciamento. Foi uma honra para mim conviver com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESARIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Estava, há pouco, chegando ao meu gabinete quando percebi, pela voz, que V. Ex.<sup>a</sup>, ao que me pareceu, fazia pronunciamento nesta Casa, como que encerrando esta primeira fase de sua permanência no Senado Federal. Achei do meu dever vir até o plenário para associar-me às palavras dos meus companheiros, que já se manifestaram com muita justiça à pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Não obstante, para nós, o curto espaço de tempo em que esteve conosco, V. Ex.<sup>a</sup> revelou as excelêntes qualidades de trato, de capacidade, de inteligência e de espírito público, criando, sem dúvida, em todos nós uma estima espontânea e natural, que há de se perpetuar na nossa existência como traço de aproximação de homens públicos. Dou o meu testemunho não só do comportamento elevado de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa, mas especialmente na Comissão de Relações Exteriores onde nos deu, com absoluta freqüência, a sua colaboração e a sua participação valiosa, para que aquela importante Comissão, nesta Casa, pudesse cumprir, como o fez, as suas nobilitantes funções de órgão auxiliar do Plenário. No instante em que V. Ex.<sup>a</sup> passa de um ramo a outro, do Poder Legislativo federal para o Executivo do glorioso Estado do Paraná, na sua arrancada incontida para o progresso que vem realizando em sua terra, quero deixar também a minha palavra, a minha saudação como amigo que já me considero de V. Ex.<sup>a</sup>, formulando votos para que assim como demonstrou no Senado, também no exercício da vice-Governadoria do Estado do Paraná V. Ex.<sup>a</sup> tenha atuação à altura dos seus merecimentos, para grandeza do nobre povo paranaense. Faço, portanto, votos para que V. Ex.<sup>a</sup>, continuando a sua brilhante carreira política, possa corresponder às aspirações do povo que tão bem representa nesta Casa.

**O SR. OCTAVIO CESÁRIO** — Senador Wilson Gonçalves, sendo V. Ex.<sup>a</sup>, como é, uma das expressões do Senado, compreendo bem o significado das suas palavras. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, reconheço, mais aprendi do que contribuí na Comissão de Relações Exteriores, quase sempre presidida, e brilhantemente presidida, por V. Ex.<sup>a</sup>, mas que foi uma honra muito grande para mim dela poder participar. Saiba que levo, desta Casa e da nossa querida Comissão, grande saudade.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESÁRIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Meu caro Senador, qualquer um dos nossos Colegas terá observado que estou fazendo as minhas despedidas a conta-gotas, até como um pingente dos que se despendem. Já o fizeram homens do Norte, do Nordeste, do Centro. Agora, é um homem da minha Região, um homem do Sul que se despede. Vou repetir que tentei sentar-me à máquina e escrever o discurso de despedida. As imagens se atropelavam de tal maneira que, ao término da primeira página, eu mesmo me aparteei, pedindo que tirasse o papel da máquina e que não o fizesse. Lembro V. Ex.<sup>a</sup>, que substituiu, aqui, nosso querido companheiro Ney Braga, tão bem se houve naquilo que direi curto espaço de tempo, pode voltar ao nosso velho Paraná com a mais absoluta tranqüillidade, porque veio, semeou e a colheita se fará ao longo dos tempos, cada vez que os que nos substituírem, nesta Casa, possam consultar os Anais e saber os que antes dele por aqui passaram. Mas, falei em crepúsculo, e os homens do Norte, do Nordeste e do Centro não conhecem, talvez, o que é um entardecer na sua terra. Quando o sol descamba, as sombras se alongam transparentes, cobrem os pinheirais, o mais alto porém é sempre aquele que recebe como que um jato de sol, do último sol, e se faz ouro. O espetáculo é, assim, deslumbrante, comovente, mas é uma despedida, porque logo mais vem a noite. Como será a nossa noite, para nós que estamos a partir? Há de ser, meu caro colega, somente como aquelas noites que anunciam nova madrugada. Nós a teremos porque, mercê de Deus, somos portadores de força, de vontade, de decisão, de disposição e de planos para prosseguirmos a jornada, até que venha a noite definitiva. Portanto, que seja este instante apenas como aquele que mencionei: “quando o sol brinda em ouro a copa dos mais altos pinheiros, para que deles se possa vislumbrar a paisagem, entardecendo, escurecendo”... V. Ex.<sup>a</sup> parte pleno de felicidade, porque veio e se impôs pelos seus méritos pessoais. Quero um dia saudá-lo — Deus o permita — lá, na sua terra, na sua qualidade de vice-Governador, porque precisamos prosseguir. Mas

é porque precisamente as imagens se atropelam nestes dias, que direi dolorosos, melancólicos, de despedida, é que me vou permitindo, pouco a pouco, despedir, nas palavras dos próprios companheiros que falam, para que também fique de nós, nesta Casa, onde tantos amigos deixamos, alguma coisa daquilo que tivemos a ventura de semear.

**O SR. OCTAVIO CESÁRIO** — Senador Guido Mondin, o entardecer do meu Estado não é mais bonito do que o entardecer das campinas verdejantes e das coxilhas gaúchas.

V. Ex.<sup>a</sup> falou com o sentimento do sulista e agradeço com sentimentos de sulista. Só a Deus pertencerá os nossos destinos, mas faço votos que tanto para V. Ex.<sup>a</sup>, como para todos nós, o destino que nos compense pelo trabalho que temos feito a favor desta grande Pátria brasileira. Por isso, Senador Guido Mondin, agradeço, sensibilizado, o seu aparte, e creio que, na vice-Governança do Paraná, estarei sempre de braços abertos para receber todos os colegas que me deixarão muitas saudades agora, ao deixar esta Casa.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTAVIO CESÁRIO** — Com muito prazer, nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Depois do aparte tão sentimental, poético, desse grande intelectual, que é Guido Mondin, nosso companheiro e amigo, venho trazer algumas palavras de apreço e solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup> pelo mandato que aqui exerceu, com o qual conquistou a amizade, a admiração dos seus companheiros e pelo novo encargo que terá. A vida pública é assim: um dia estamos em um cargo, outro dia em outro, mas o importante é cada um de nós ter a tranqüilidade de que cumpriu o dever. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que, substituindo o eminente colega e amigo Ministro Ney Braga, foi um digno sucessor de Sua Excelência e agora, indo para o Paraná, val, na sua terra, ter um posto da mais alta relevância, que bem merece o homem público da qualidade de Vossa Excelência. Receba, pois, com os meus cumprimentos, um abraço muito afetuoso de um amigo que foi conquistado por V. Ex.<sup>a</sup>, no mandato que aqui exerceu.

**O SR. OCTAVIO CESÁRIO** — Eminente Senador Magalhães Pinto, Vossa Excelência não imagina quanto me honra este seu aparte, porque é V. Ex.<sup>a</sup>, sem favor algum, uma das grandes expressões políticas do nosso País, e tive a felicidade de aqui conviver com V. Ex.<sup>a</sup> Já o conhecia e o admirava de longa data, mas confesso que, com o convívio que aqui tive com V. Ex.<sup>a</sup>, enorme, incomensurável foi a admiração que tive e tenho por V. Ex.<sup>a</sup>

O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> enriquecerá demais este meu pronunciamento, e além disso muito me estimulará para o prosseguimento da minha vida política no meu Estado.

Muito obrigado, eminente Senador Magalhães Pinto.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Nem sempre os triunfalmente vitoriosos escrevem a melhor história, e a humanidade nos aponta exemplos exuberantes neste sentido. Abraham Lincoln colheu mais derrotas que vitórias, e sua vida como político enriqueceu a literatura política universal.

O homem vale pela sua efetiva contribuição. Pelo seu real valor.

Sou político, e a cada dia que passa mais admiro os políticos. A melhor história da humanidade sempre foi e sem será escrita pelos políticos.

Congratulo-me com todos os que competiram e a nenhum deles vejo como vencido ou vencedor; vejo, apenas, bravos brasileiros que se submeteram ao julgamento popular.

“A história se nutre do tempo entendido como desdobramento contínuo, onde cada geração recebe a tocha portada pela geração dos antepassados e corre para levá-la à seguinte”, constitui um ensinamento oportuno.



Este pensamento deve constituir o esforço de cada um de nós. O papel que inexoravelmente temos que exercer é a tarefa de cada geração.

Srs. Senadores, não desejo despedir-me desta Casa, á qual nunca imaginei pertencer, e que, além de procurar dignificá-la, desde logo, aprendi a respeitá-la e amá-la.

Lamentavelmente, se aqui foi curta minha permanência, menor ou insignificante foi minha contribuição. Confesso entretanto, com satisfação e humildade, quão incomensurável foi o meu aprendizado e os ensinamentos aqui recebidos. As deferências e o calor humano com que fui distinguido me desvaneceram e sensibilizaram, e reconheço não merecê-los.

Se é verdade que me senti honrado em tomar assento na cadeira do eminente Senador e Ministro Ney Braga, não é menos verdade que sentar ao lado de V. Ex.<sup>as</sup> não constitui honra menor.

Deixo esta Casa para ocupar a vice-governança do meu Estado, Paraná, em março próximo vindouro, e sei que muito me valeram as lições inesquecíveis que os reais valores desta egrégia Casa me ministraram. Quero agora, deixar bem claro que na minha pessoa o Senado da República terá sempre um eterno admirador.

Já disse e repito, que nem sempre a Nação é bem informada do esforço e do sacrifício dos políticos; contudo, quase sempre a história da qual não fugimos, invariavelmente faz justiça, e os valores não serão esquecidos ou postergados.

Ao invés do meu abraço de despedida, prefiro deixar a minha gratidão, confessando, sem constrangimento, que, pelo afeto aos eminentes colegas, à imprensa e aos dedicados servidores, e a saudade que prematuramente me invade a alma, que se deminha exclusiva vontade dependesse, preferia dizer apenas: até breve.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a visão miraculosa de D. Bosco, que via no Planalto Central o encontro das grandes lideranças mundiais; a antevisão dos Constituintes de 1891, ao delimitarem o quadrilátero onde seria o sítio da nova Capital da República; a clarinada do então Presidente Juscelino Kubitschek, respondida por milhares e milhares de brasileiros do Norte, do Sul, do Leste e do Oeste; o alto sentido de civismo e de bem servir à comunidade do povo do meu Estado, representado por José Ludovico de Almeida, por Altamiro de Moura Pacheco, e por tantos outros, fizeram com que, numa união de esforços de homens de todos os quadrantes, se plantasse neste Planalto a nossa querida Brasília. Esta nossa querida Brasília que, se dá glória a poucos, na verdade, essa glória deveria ser dividida por n, como dizem os matemáticos, para fazer justiça a todos quantos de vários rincões para aqui vieram: operários braçais e industriais, comerciários e homens que acreditaram no amanhã de Brasília, acreditaram no desenvolvimento de Brasília e para aqui vieram e usaram os seus recursos, estabelecendo-se em pequenas tendas, ontem, e hoje são grandes magazines, constituem a classe dos comerciantes que inauguraram na semana passada o seu "Palácio do Comércio" o acontecimento que registramos neste instante.

E nesta Brasília que cresce assustadoramente, nesta Brasília que agride ao mais atilado governante, volta e meia se sente a presença da imprensa a apontar um erro, dois erros, vários erros.

Vi, ainda, ontem, num dos jornais da Capital, uma crítica ao HDB: a sujeira toma conta desse hospital e prejudica os serviços. E quando se lê a notícia por seu todo se verifica que, se há falhas eventuais da administração do HDB, também se critica os usuários do HDB, que não têm a devida educação para manter aquele nosocômio em condições de limpeza.



O jornal de hoje traz críticas ao Governo sobre o problema educacional, e de forma tremendamente curiosa. Fala-se que as professoras reclamam melhor posição na Fundação Educacional do Distrito Federal, e uma delas conta até a história de um aluno que, não tendo alcançado a média necessária para a promoção ao ano seguinte, foi ao pai, o qual veio à direção da escola reclamar, insistir para que ele fosse levado à frente; e ela, desagradada e melindrada com a posição assumida por aqueles pais, deixou a escola, e o jornal acusa o Governo por isso.

É bom, quando os jornais falam assim, que se diga alguma coisa que o Governo está fazendo de certo na cidade.

O jovem Governador Elmo Serejo de Farias chegou talvez há oito ou nove meses a esta cidade. Nome incomum, desconhecido, realmente assustou a alguns; preocupou a muitos. Mas calma, pacífica e serenamente, Elmo Serejo de Farias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vem atacando no cerne os grandes problemas de Brasília.

Se é verdade que há sujeira no HDB, também, é verdade, deve ser dito, que se está construindo o 3.º HDB, na Asa Norte. Também é verdade, deve ser dito, que se construiu e se guarneceu com os equipamentos mais modernos conhecidos pela técnica atual, o Hospital de Taguatinga, que funciona em regime de absoluta e perfeita correção; o Hospital de Brazlândia, que funciona com absoluta correção também; o Hospital Distrital da L-2.

Claro está que falhas existem na administração. Se, por exemplo, verificarmos os problemas da urbanização, vamos encontrar quadras que precisam ser urbanizadas e estão aí à espera; quadras que existem em Brasília há dez, doze anos e até mais tempo, que não foram urbanizadas. Mas, vemos este Governo urbanizar as quadras 105, 113, 409, 410, 411, 412 e 413 da Asa Norte. Se nos dermos ao trabalho de nos dirigirmos ao Guará II, veremos que o setor está integralmente urbanizado, no Governo Elmo Serejo de Farias.

Todo o Setor de Indústria e Abastecimento está completamente urbanizado. O Cruzeiro Novo, a Praça do Buriti, a área do Setor Hoteleiro Norte também foram urbanizadas no Governo Elmo Serejo de Farias.

O setor de água e esgotos tem merecido Sr. Presidente, Srs. Senadores, atenção especialíssima do Governo. Com os investimentos que se estão fazendo na Barragem do Descoberto, com know-how importado de um consórcio fran-ouço, com condições de dar abastecimento d'água completa a Ceilândia e completar o abastecimento d'água da hoje grandiosa Taguatinga, é obra que merece ser vista por todos quantos residam nesta cidade.

Brazlândia está com os seus serviços de água e esgotos completos; Planaltina teve neste Governo o seu reservatório d'água aumentado em quatro milhões e quinhentos mil litros para melhor atender à sua população; o Plano Piloto está tendo melhor atendimento através das Elevatórias do Torto e de Santa Maria e várias outras obras.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Com muita honra, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — O Senado tem a obrigação de ficar sensível aos problemas do Distrito Federal, porque é a Casa competente para legislar a respeito dos seus interesses. Lembro-me de que, quando surgiu a primeira crítica ao Governo Elmo Serejo, ocupei esta tribuna e fiz um relatório circunstanciado de obras iniciadas, obras em conclusão, obras concluídas, e se fizermos confronto entre a exposição que fiz naquela época e a realidade existente em Brasília chega-se à conclusão de que a Administração atual superou as suas próprias perspectivas e o seu próprio planejamento. E quem reconhece isto não é o Senado; é a própria imprensa falada, escrita e televisionada. Quem abre qualquer jornal de Brasília nota o rush de empreendimentos do

Governo Elmo Serejo. A televisão, da mesma maneira; o rádio, de igual modo. No princípio, acusava-se o Governo Elmo Serejo de indecisão, quando, na verdade, a Administração, recém-iniciada, estava fazendo o levantamento das necessidades do Distrito Federal, a avaliação de recursos e, com isso, estabelecendo, através de projetos, as alternativas da política governamental. Agora, toda a população de Brasília sente que há frentes de trabalho prósperas em quase todos os setores. Tivemos, por exemplo, o problema, que foi objeto de muitas apreensões, do estacionamento da W-3. A realidade respondeu de maneira admirável: o estacionamento foi mantido, foi melhorado, foi ampliado e o aspecto daquela principal artéria de Brasília é outro, beneficiando o comércio. Então, chego à conclusão de que é época de estimularmos uma administração que tem correspondido ao voto de confiança do Senado. Dentro desse panorama de grandes realizações e de grandes empreendimentos, não parece justo "catar-se pulga", isto é, abordar-se um problema que pode ser episódico — se realmente existe — uma sujeira no HDB. A sujeira existe, eventualmente, em todos os lugares, inclusive em redação de jornais; mas, no dia seguinte, pode desaparecer. Cansei de ver sujeira, por exemplo, na Rádio-TV de Brasília. Houve uma época em que era uma constante a falta de higiene; a empresa reagiu e hoje se apresenta de maneira auspiciosa. De modo que, sujeira existe em toda parte. O importante é criticar a quem não está procurando remover esses inconvenientes, essas omissões, que devem ser passageiras. Então, não se deve "catar pulga na cabeça do gigante". Fico, assim, numa certa perplexidade: o atacado dos jornais, do rádio e da televisão — e a população de Brasília lê que o Governo Elmo Serejo Farias está dinâmico, está vigoroso, está desbravador — e o varejo dizendo que não vai bem. Quer-me parecer, então, que se existe sujeira no HDB a vassoura vai funcionar, e estará resolvido o problema. Desse modo, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, e repiso, que entre a exposição que fiz e a realidade de hoje se constata, através desse confronto, que o Governo Elmo Serejo Farias vem superando as suas próprias metas, e já conquistou, realmente, a confiança da população, não só no Plano Piloto como, também, em todo o sistema satélite de Brasília. Daí por que, pedindo desculpas pela extensão do aparte, quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup>, salientando que esse problema do HDB, se existe, não é do Governo, é um problema da vassoura.

**O SR. OSIRES TELXEIRA** — As desculpas de V. Ex.<sup>a</sup> não precisam ser pedidas, nobre Senador Eurico Rezende, mesmo porque o aparte vem, exatamente, dar aquele brilho de que precisava a nossa exposição. E mais, ainda, estabelecer o confronto entre a análise que V. Ex.<sup>a</sup> fazia, ontem, das obras em curso, e a análise que estamos fazendo, hoje, das obras já concluídas e das novas obras em curso. Para usar as expressões de V. Ex.<sup>a</sup>, eu diria que concordo com o seu aparte em gênero, número e grau.

Na verdade, Sr. Presidente, com a responsabilidade de legislador para o Distrito Federal, vimos a esta tribuna, não analisando o varejo, mas dando contas do atacado; dando contas da obra que não é perfeita, do Governador Elmo Serejo de Farias, mas que está atendendo à população de Brasília nos vários setores das suas atividades. Na Educação e Cultura, por exemplo, Sr. Presidente, em 1975 se prevê a existência de mais vinte mil matrículas. Considero pouco, mas ela se transforma num número imenso quando temos o dado de que o ensino público, em Brasília, representa quase 90% do ensino ministrado em todo o Distrito Federal.

Tem cuidado o Governo da conclusão do Teatro Nacional; está concluindo o Governo a piscina coberta que, moldável para teatro de arena, vem dar condições de saúde, de recreação e de cultura ao povo brasiliense. Isso não significa que falem bibliotecas em Brasília, mas a Secretaria de Educação deve atender às necessidades de uma população que reputo culta, e que precisa de bibliotecas espalhadas por todas as cidades-satélites.

O Governo está realizando grandes obras para resolver o problema viário de Brasília: o grande viaduto, ligando o setor comercial sul e o setor bancário sul, as obras de ampliação e de duplicação da pista que liga Brasília a Taguatinga.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — A Ponte Costa e Silva, outra obra que desafiou governos e governos e que, agora, tem data certa para sua entrega. E é prova da capacidade do Governo Elmo Serejo Farias.

Ouçõ V. Ex.<sup>a</sup> com muita honra, nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — A Secretaria de Educação, V. Ex.<sup>a</sup> não ignora, através da Fundação Educacional, está em grande reorganização e num desdobramento de planos, de sorte a implantarmos, por estes dias, os Distritos Educacionais, que se constituirão numa verdadeira revolução do ensino em Brasília, começando por significar uma delegação de responsabilidade na direção do ensino em Brasília. Não estarei mais aqui; era um assunto que abordaria na devida oportunidade, e não poderia fazê-lo agora, porque estamos ainda numa fase experimental, mas eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, agora, que, na oportunidade, não deixe de se referir a este assunto. Eu mesmo me incumbirei, na minha qualidade de Conselheiro da Fundação, de trazer os elementos para V. Ex.<sup>a</sup> fazer aqui uma exposição, para demonstrar o que se vai realizar no campo do ensino, com estas inovações, todas fruto, evidentemente, do Governo Elmo Serejo Farias.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Faço agora, Sr. Presidente, um duplo agradecimento a S. Ex.<sup>a</sup>, o nobre Senador Guido Mondin, pelo aparte que honra o meu discurso, e o agradecimento maior, pelo oferecimento que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer, de dar-me os elementos; mais do que isso, de assessorar-me nos problemas de Brasília, e, quiçá, em tantos outros de que S. Ex.<sup>a</sup> tem pleno conhecimento.

Declaro-me, Sr. Presidente, um Senador feliz, de poder ter, na pessoa do eminente e querido Senador Guido Mondin, não só um amigo, um colega, mas também um colaborador, continuando S. Ex.<sup>a</sup> a exercer as suas funções de vigilância, para os grandes problemas nacionais neste Senado.

**O Sr. Guido Mondin** — Muito obrigado.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Para concluir, Sr. Presidente, bastaria que se dissesse que, no setor da habitação, já se construiu, neste Governo, perto de duas mil e quinhentas habitações populares, que equivalem à média de duas habitações diárias. E programa-se construir, no ano de 1975, perto de cinco mil habitações.

É verdade que o Governo precisa também, no setor de habitações, resolver os problemas das cooperativas que aqui existem e necessitam de áreas para a construção de suas casas, cujo monopólio o Governo, de certa forma, através de seu organismo, teima em manter.

Na agricultura a assistência se tem multiplicado de tal maneira que já se prestou, só no Governo de Elmo Serejo Farias, mais de vinte mil horas de trator a pequenos granjeiros e a pequenos sítiantes, nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, alcançando quase seis mil hectares de áreas desmatadas e preparadas para o plantio.

O crédito, por sua vez, através do BRB, no setor agrícola, desenvolveu-se acentuadamente, dando condições a que esses pequenos granjeiros pudessem realmente produzir riquezas para o abastecimento de Brasília. O mesmo ocorre com a CEB, que, através da eletrificação rural, já atinge cerca de 200 propriedades rurais e programa, para 1975, 500 granjas, praticamente a totalidade das existentes. Ressalte-se também a rede de distribuição urbana, permanentemente em desenvolvimento: significando, hoje, a quadra A, amanhã, a quadra B, e, sempre, as superquadras vão sendo, a cada dia que passa, iluminadas, completando assim a urbanização de que se necessita. Tem-se revelado, portanto, o Governo Elmo Serejo Farias, através de suas obras, um Governo, como bem disse o eminente Senador Eurico Rezende, vigoroso e atento aos problemas da Cidade.

Para que não deixem de ficar registrados, nos Anais da Casa, as obras com as suas especificações técnicas, e bem assim, os valores que elas representam em termos de investimento, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que considerasse o documento, que encaminho à Mesa, que se resume numa relação de obras realizadas, com os

seus respectivos valores, para que, em apenso ao meu discurso possam servir de subsídios no exame do problema, amanhã ou em qualquer outra época.

Deixo, ao final destas minhas palavras, a certeza de que está cumprindo, ou está tentando cumprir o seu dever, o Governador Elmo Serejo Farias. Não está, evidentemente, fazendo tudo que devia ser feito. Por exemplo: nesta hora, reclamo do Governador; nesta hora, veementemente, faço um apelo ao Governador, no sentido de que use o Banco Regional de Brasília para suas reais finalidades; que lhe dinamize a Carteira de Desenvolvimento; que não o deixe existir, pura e simplesmente, como banco comercial, que ele é, no momento; que não se limite, simplesmente, a ampliar a sua Carteira de Crédito Agrícola, mas o transforme, verdadeiramente, num instrumento de desenvolvimento da região geoeconômica de Brasília, criando, imediatamente, a sua Carteira de Desenvolvimento Econômico e possibilitando, assim, que as áreas limitrofes do Distrito Federal — áreas pobres, mas que sustentam, legitimamente, o abastecimento destas áreas — áreas não preparadas economicamente com **know-how** e, praticamente, todas representadas por território do meu Estado, possam ter o suporte econômico, possamos nós, goianos, desenvolver as nossas empresas, as nossas atividades, e dar, realmente, maior sustentação ao desenvolvimento e ao crescimento desta nossa querida Brasília. Muito obrigado! (**Muito bem! Palmas.**)

Documentos a que se refere o Sr. Osires Teixeira em seu discurso:

#### **MAIORES OBRAS DA GESTÃO ELMO FARIAS, NA NOVACAP**

**Guará II** — Urbanização total, compreendendo águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, meios-fios, passeois e arborização.

Situação — 95% concluída, investimento de Cr\$ 67.000.000,00, será concluído com 3 meses de antecedência. Beneficiará 40.000 pessoas. Por unidade residencial ali construída, o Poder Público empregou Cr\$ 9.500.000,00 em obras de infra-estrutura.

**Viadutos de Ligação do Setor Comercial Sul para o Setor Bancário Sul** — Compreendendo três viadutos, vias de acesso e quatro pistas de tráfego.

Situação — 90% concluída, investimento de Cr\$ 12.000.000,00, será concluído com três meses de antecedência. Resolverá o problema de tráfego em um dos seus pontos mais críticos.

**Setor de Indústria e Abastecimento** — Urbanização total dos módulos industriais.

Situação — 90% concluída, investimento de Cr\$ 5.500.000,00, velha reivindicação dos industriais.

**Cruzeiro Novo** — Urbanização com duas pistas de acesso, quadras de esporte e arborização. Pavimentação de 10.000 m<sup>2</sup> de ruas.

Situação — 80% concluída, investimento de Cr\$ 5.000.000,00, atendendo a 20.000 pessoas.

**Urbanização da Asa Norte** — Águas pluviais, pavimentação meios-fios, passelos, gramados, arborização de todas as quadras 700, W-3-Norte, eixo rodoviário norte, viadutos de ligação nas entrequadras 1,2,5,6 e 0,10. Urbanização das superquadras 105, 113, 409, 410, 411, 412, 30% concluído, investimento de Cr\$ 25.000.000,00.

**Setor de Indústria de Taguatinga** — Pavimentação de 45.000 m<sup>2</sup> de ruas e avenidas atendendo à antiga reivindicação dos industriais do setor.

Situação — 95% concluída, investimento de Cr\$ 5.500.000,00.

**Recuperação da Estrada Parque Taguatinga** — Rodovia totalmente recuperada e melhorada com implantação de acostamentos, terceira pista na subida de Águas Claras, gramados e plantas ornamentais, além de sinalização. Obra realizada em 58 dias a fim de evitar maiores transtornos os ocupantes dos 30.000 veículos diários que a usam.

Valor: Cr\$ 16.500.000,00

**Viaduto n.º 3 sobre a EPIA** — Iniciado na semana passada, com prazo de conclusão de 6 meses, custará Cr\$ 1.700.000,00. Resolverá todo o estrangulamento atual na região facilitando enormemente o tráfego no local.

**Urbanização das superquadras 102, 314 e 315** — Investimento de Cr\$ 7.000.000,00, 80% concluída.

**Pronto Socorro do 1.º HDB** — Obra em face de conclusão com entrega prevista em cobertura, piscina olímpica, caixa de saltos, com tratamento e aquecimento d'água dotada de mecanismo que a transforma em teatro de arena. Situação — 70% concluída, investimento de Cr\$ 20.000.000,00.

**Pronto Socorro do 1.º HDB** — Obra em face de conclusão com entrega prevista em março de 1975, virá ampliar de muito a capacidade hospitalar do GDF. Dotado de grandes recursos técnicos, e custo de Cr\$ 39.000.000,00. Este Pronto Socorro terá capacidade para 90 atendimentos simultâneos.

**Hospital 3.º HDB** — Grande hospital da Asa Norte custará mais de Cr\$ 70.000.000,00 e deverá estar concluído em fins de 1975, na sua parte de ambulatórios e laboratórios, possibilitando o desafogo do 1.º HDB. Capacidade do hospital: 350 leitos.

**Recuperação total da Praça do Buriti e de suas fontes luminosas** — De grande beleza plástica, com os melhoramentos introduzidos, será um dos locais mais aprazíveis no GDF, 99% pronta e custo de Cr\$ 1.700.000,00.

**Ponte Costa e Silva** — Obra iniciada em 1969, está sendo executada em grande prioridade. Com todos os problemas técnicos resolvidos, alguns dos quais inéditos no Brasil. Tem seu prazo de conclusão em dezembro de 1975 e o Governo Elmo Farias está investindo Cr\$ 27.000.000,00 em sua conclusão. Obra de arquitetura monumental será mais um marco turístico em Brasília.

**Estacionamento na W-3 Sul** — A solução encontrada no Governo atual virá, além de permitir um fluxo de tráfego normal, sem o risco de acidentes quando da saída dos estacionamentos, a manutenção dos mesmos ao longo de toda a via. O GDF investe cerca de Cr\$ 1.500.000,00 e iniciará agora novas calçadas que embelezarão muito aquela avenida.

**Mais 12 escolas** — Já foram iniciadas no Plano Piloto e nas Cidades Satélites visando ampliar bastante a oferta de ensino no GDF. As da 102 Sul e 314 Sul estão em fase de conclusão, sendo dois Jardins e duas Escolas-Classes. Investimento de Cr\$ 15.000.000,00.

**Setor Hoteleiro Norte** — Urbanização completa do setor, 90% concluída e investimento de Cr\$ 2.000.000,00.

**Sede da Secretaria de Segurança Pública** — Obra que custará Cr\$ 8.000.000,00 e que deverá estar concluída em dezembro de 1975.

#### 7. Cidades Satélites

Foram aplicados até a presente data, recursos da ordem de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) nas Cidades Satélites em serviços de urbanização.

#### 8 Habitação

Este setor representa uma das maiores preocupações da atual administração, tendo em vista as peculiaridades de Brasília. Assim é que em apenas oito (8) meses de Governo foram construídas 2.413 novas unidades habitacionais, o que nos dá uma média diária de quase 2 (duas) unidades habitacionais por dia.

Paralelamente, encontram-se em fase de construção mais 4.202 unidades residenciais nos diversos setores do Distrito Federal.

#### 9. Agricultura.

A Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal dará prioridade, nos próximos cinco anos, ao desenvolvimento agropecuário regional, visando a tornar o Distrito Federal auto-suficiente em seu abastecimento, e para isso está estruturando e montando projetos que lhe permitirão, a curto prazo, orientar racionalmente as atividades rurais, não apenas pela melhoria dos conhecimentos de tecnologia, mas também pela produção de materiais que aumentarão a produtividade economicamente.

Paralelamente, a Secretaria de Agricultura está com suas atividades voltadas para os diversos setores, procurando prestar melhor assistência técnica ao homem do campo, elevando os índices de atendimento nos primeiros seis meses da atual administração. O número de clientes atendidos pelo Convênio de Mecanização Agrícola já foi duplicado em relação a igual período do ano passado.

De abril a setembro deste ano, a mecanização agrícola da SAP trabalhou 34.121,20 horas no campo, arando, gradeando, destocando, e desmatando mais de 5.700 hectares de terra, atendendo a 937 agricultores e pecuaristas situados em núcleos rurais e na região geoeconômica do Distrito Federal. Esses números deverão apresentar, ainda nos últimos três meses deste ano, um crescimento na ordem de 40 por cento, pois o Convênio de Mecanização Agrícola mantém todo o seu parque de maquinaria em pleno funcionamento.

A Secretaria de Agricultura e Produção enfocou o problema do abastecimento e identificou o sistema fundiário como ponto de estrangulamento responsável pela baixa produção e produtividade do Distrito Federal, estando, por isso, procurando soluções que dêem respostas a curto e médio prazos. A primeira medida adotada foi a de estabelecer normas para uso, concessão e arrendamento de terras na área do Distrito Federal, através de ato assinado pelo Governador Elmo Sereja Farias.

### **Crédito Rural**

Para coordenar o sistema de crédito rural, a Secretaria montou um serviço especializado e ampliou a assistência técnica dentro de um novo mecanismo que possibilitará, a curto prazo, melhorar os rendimentos das explorações agropecuárias. Nos últimos seis meses, o crédito rural cresceu 153 por cento em relação ao mesmo período do ano passado, com a reformulação do convênio firmado entre o Banco Regional de Brasília e a Secretaria de Agricultura e Produção. Foram aplicados em projetos agropecuários, de abril a setembro deste ano, pelo BRB, Cr\$ 6.726.993,00.

A Secretaria de Agricultura está estudando outros acordos de interesse direto da produção junto a estabelecimentos de crédito, estando, no momento, concluído um convênio com o Banco do Brasil, para ampliar a faixa de crédito nos núcleos rurais e na área geoeconômica do Distrito Federal. Dentro da nova política de crédito rural, a SAP está elaborando, gratuitamente, projetos agropecuários para obtenção de financiamento para os setores de prioridade para o abastecimento da Capital Federal.

Durante o ano, foi desenvolvido um intenso projeto de reflorestamento da área do Distrito Federal, importando o oferecimento de dois milhões de mudas. Para 1975, a meta será sensivelmente ampliada.

### **10. Sistema de Água e Esgoto**

#### **Sistema Rio Descoberto:**

Dando prosseguimento às atividades pertinentes ao sistema em referência, após licitação internacional a que procedeu a CAESB, foi firmado recentemente um contrato para fabricação e fornecimento dos conjuntos motor-bombas através de um consórcio franco-suíço.

Dado o porte dos equipamentos encomendados e a essencialidade dos mesmos no sistema, a elevatória de água bruta constitui ponto crítico do mesmo, sendo que o prazo de sua conclusão definirá o término de todo o sistema.

Concomitantemente, estão sendo entregues as tubulações de aço e ferro dúctil que serão empregados nas adutoras de água bruta e tratada, cujo assentamento será iniciado no ano próximo.

#### **Cellândia:**

Esse núcleo habitacional, cujo abastecimento definitivo de água potável está na dependência de conclusão do Sistema Descoberto, ainda neste ano terá seu suprimento reforçado, através da melhoria do atual recalque que atende à estação de tratamento de água, de Taguatinga. Outras soluções a curto e médio prazo, como abertura de novos poços profundos e utilização de uma adutora reversível a partir da elevatória Santa Maria/Torto, possibilitarão àquela comunidade aguardar, sem sacrifício, a plenitude em abastecimento d'água através do Sistema Descoberto.

#### **Brazlândia:**

Com o término do novo sistema de abastecimento, ainda neste mês, serão iniciadas as novas ligações de água potável através da expansão das redes existentes, além da implantação de outras, para melhor atendimento às necessidades atuais da população.

#### **Planaltina:**

Já concluído o novo reservatório de água potável de quatro milhões e quinhentos mil litros (4.500.000), estão sendo realizados as obras de recalque de água bruta, objetivando substancial melhoria no fornecimento de água potável àquela comunidade.

Com grande parte de sua rede de esgotos instalada, está sendo detalhado o projeto executivo de tratamento do efluente dos esgotos sanitários dessa cidade, através da execução de uma lagoa de oxidação.

#### **Plano Piloto:**

Ainda na dependência de peças especiais de aço, cuja importação já foi providenciada, está em fase final de conclusão a elevatória Santa Maria/Torto, que, praticamente, duplicará o atual fornecimento de água potável do Plano Piloto, e possibilitará, inclusive, o reforço no abastecimento de Taguatinga, através de uma adutora reversível.

Objetivando uma melhoria no suprimento de água no Setor de Habitação Individual Sul (SHI-Sul) e Mansões Urbanas D. Bosco (MUD), em 1975, deverá ser executada uma nova elevatória no córrego Cabeça de Veado, além de um reservatório elevado.

#### **Poluição do Lago:**

Em conjunto com a Secretaria Especial do Meio-Ambiente, órgão do Ministério do Interior, estão sendo estudadas medidas a curto, médio e longo prazo, no sentido de serem eliminados fatores que contribuem para a poluição do lago, tendo a CAESB já encomendado um relatório preliminar sobre o problema, sem prejuízo das atividades que serão prontamente desenvolvidas, objetivando a coleta e retirada dos efluentes de esgotos que, eventualmente, no SHI-Sul, demandam ao lago, como:

- Prosseguimento das obras de coletores gerais da Asa Norte.
- Construção de duas elevatórias de esgoto do interceptor norte.
- Complementação de rede e interceptor do Núcleo Bandeirante.

#### **1. Educação e Cultura**

Neste setor, o primeiro passo foi a elaboração de um diagnóstico do ensino no Distrito Federal, chegando-se às seguintes prioridades:

- a) promoção das reformas estruturais da Fundação Educacional;
- b) articulação de um Plano Trienal no Setor da Educação;
- c) a estratégia de matrículas foi alterada, de sorte, a tornar possível o atendimento de 193.000 alunos em 1974. Para 1975, haverá um acréscimo de matrículas da ordem de 20.000 novos alunos, o que obrigará a construir mais algumas centenas de salas de aula, carreando para o setor vultosos recursos econômicos.

Na atual administração, já foram entregues 50 salas de aula, já estando em construção mais 90 salas.

A composição matrícula-sala de aula apresenta o expressivo índice de 88% do ensino no Distrito Federal sob responsabilidade do Governo.

d) O Teatro Nacional que, durante longos anos, esteve com suas obras paralisadas, será agora definitivamente concluído. O arquiteto Oscar Niemeyer integra a equipe que elabora os planos finais de recuperação e conclusão do monumental Teatro. As obras deverão ser iniciadas nos primeiros meses de 1975 e sua conclusão está prevista para dezembro do mesmo ano.

Em consonância com a política de pessoal adotada pelo Governo federal, também já se encontram em fase adiantada os estudos para implantação do Estatuto do Magistério do Distrito Federal.

## PRINCIPAIS OBRAS EM ANDAMENTO NA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

### 1. Eletricidade Rural

O programa de eletrificação rural visa à energização de cerca de 500 granjas nas áreas rurais das regiões administrativas do Distrito Federal. Até o momento, acham-se ligadas cerca de 110 propriedades rurais, de acordo com programa decorrente de convênio com o INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Nesse programa, cabe à CEB a execução das linhas-tronco, enquanto os ramais alimentadores individuais são financiados pelo convênio, ou através de crédito direto do Banco Regional de Brasília S.A. — BRB.

#### 1. Eletrificação Rural

##### 2. Subestações em 138 kV

##### 2.1 — Taguatinga Transmissão — Capacidade final: 90.000 kVA

Essa subestação se acha localizada na entrada de Taguatinga. Seu início de operação deu-se em setembro deste ano, com a utilização de dois transformadores de 30.000 kVA, sendo investidos, nessa primeira etapa, Cr\$ 22,7 milhões.

Em 1977, deverá ser energizado o terceiro transformador de 30.000 kVA, concluindo-se, assim, a instalação da subestação.

A Subestação de Taguatinga Transmissão abastece as regiões administrativas do Gama, Taguatinga, Brazlândia e Ceilândia, com área aproximada de mil e quatrocentos quilômetros quadrados, servindo a uma população de mais de 300 mil pessoas.

A atual capacidade de transformação da subestação permite o pleno atendimento à demanda da região até 1980, independentemente da instalação do terceiro transformador, previsto nos planos da segunda etapa da subestação.

##### 2.2 — Brasília Norte — Capacidade final: 100.000 kVA

A principal função da subestação de Brasília Norte é garantir o suprimento de energia elétrica à Asa Norte de Brasília, cuja ocupação e urbanização estão entre as obras prioritárias do Governo do Distrito Federal. Está sendo concluída a primeira etapa de subestação, que prevê um investimento de Cr\$ 42 milhões.

### 3. Obras de Ampliação da Rede de Distribuição 13.800/380 V

Vêm sendo realizadas importantes obras de ampliação da rede de distribuição do Distrito Federal, que contemplam investimentos da ordem de Cr\$ 30 milhões, no exercício.

#### 4. Sistema Supervisor

Está sendo instalado o Sistema Supervisor de telecontrole, telecomando, telemediação da rede de distribuição da CEB. Tal sistema permitirá o controle de toda a rede, através de uma estação-mestra, que disporá de equipamento de aquisição automática de dados coletados em seus pontos principais, com controle à distância dos equipamentos supervisionados. Tal equipamento minimizará os tempos de interrupção do suprimento, permitindo exploração ótima do sistema, com redução de perdas e conseqüente melhoria na qualidade do serviço.

O investimento realizado atingirá Cr\$ 20 milhões.

### 5. Iluminação Pública

O plano de iluminação pública para Brasília, em 1974, contempla a instalação de mais de 2.000 novos pontos de luz, com potência superior a 2.500 kW, no valor total de Cr\$ 15 milhões. Merecem destaque os seguintes empreendimentos:

— Complementação da iluminação da Asa Norte, com a instalação de cerca de 1.000 postes de iluminação.

— Implantação de iluminação da rodovia de acesso ao Guará II.

— Iluminação dos Setores Centrais de Brasília, com cerca de 500 conjuntos de luminárias Power-Glow.

Brasília, 2 de dezembro de 1974.



**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita)** — Não há mais orador inscrito. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a Sessão. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos com a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

### **1**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 387, de 1974 (n.º 633/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Geraldo de Carvalho Silos, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

### **2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 395, de 1974 (n.º 641/74, na origem, de 2 de dezembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aluizio Napoleão de Freitas Régo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)*

**228.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de dezembro de 1974**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcellos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarzo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, ofício recebido da Câmara dos Deputados, que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

Brasília, 4 de dezembro de 1974.

N.º 00560

Retifica autógrafo do

Projeto de Lei

n.º 2.318-B, de 1974.

À Sua Excelência o Senhor Senador Ruy Santos,  
Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 2.318-B, de 1974, que “autoriza a doação de terreno situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)”.

Onde se lê no art. 1.º:

“... com área de 1.005,00 m<sup>2</sup> ...”

Leia-se

“...com área de 10.005,00 m<sup>2</sup> ...”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado José Carlos Fonseca, 3.º-Secretário, no exercício da 1.ª-Secretaria.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com referência ao expediente que vem de ser lido, a Presidência deseja dar ao Plenário o seguinte esclarecimento:

Nos casos de correções oriundas da Câmara dos Deputados, o Regimento Interno prevê, na hipótese da proposição já ter sido votada pelo Senado, nova discussão da matéria, providenciando, quando necessário, a substituição dos autógrafos (art. 364, parágrafo único, alínea d).

Tratando-se de inexatidão material, devida a erro manifesto, e já estando o Senado no término da presente Sessão Legislativa, esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, determina a urgente substituição dos autógrafos já encaminhados à Presidência da República, com a correção indicada pela Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 173, de 1974

**Dá nova redação ao § 1.º do art. 66 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O § 1.º do art. 66 da Lei n.º 4.728, alterado pelo Decreto-lei n.º 911, de 1.º de outubro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

#### “Art 66

.....  
§ 1.º — A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes contratantes, sob pena de não valer contra terceiros, e contará, além de outros dados, os seguintes:”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

1. O instituto da alienação fiduciária foi recentemente introduzido na legislação brasileiro. O legislador se inspirou no *trust receipt* do direito anglo-americano, certamente convencido da sua utilidade, sobretudo para maior dinamização do comércio interno.

O seu conceito é assim definido pelo Prof. Arnoldo Wald:

“4 — Para assegurar melhor as garantias ao crédito direto ao consumidor, concebeu-se a alienação fiduciária como operação não tributada, na qual o devedor (alienante fiduciário) adquire o bem, que é revendido fiduciariamente ao financiador, ou seja, à instituição financeira (adquirente fiduciário).

5 — Caracteriza-se a alienação fiduciária pelo fato de constituir, em favor da instituição financeira, uma propriedade resolúvel e onerada com encargo.

6 — Por sua vez, o devedor é um possuidor com as responsabilidades do depositário (art. 66 § 2.º), que se apresenta como uma espécie de promitente comprador, cuja aquisição da propriedade depende de condição suspensiva, que consiste no pagamento integral do preço.” (Revista Forense, 227/277).

2. Em face de tal conceito, as responsabilidades do devedor como depositário são severas. O não cumprimento das obrigações legais pode acarretar-lhe inclusive a prisão, conforme se vê da seguinte decisão do Supremo Tribunal:

"Habeas corpus n.º 52.489

Relator: Ministro Allomar Baleeiro

Ementa: Alienação fiduciária. É legítima a prisão do devedor fiduciante que, constituído depositário, não restitui o objeto do contrato" (Acórdão de 15-10-1974, no Diário da Justiça de 22-11-974, pág. 8.779).

A resto semelhante proferiu o Pretório Excelso no Habeas corpus n.º 51.969, relatado pelo Ministro Bilac Pinto, em 12-3-1974, como consta do Diário da Justiça, de 7-6-1974, pág. 3.934.

Aliás, diga-se de passagem, essas decisões constituem reiteração de outras. Portanto, há uniformidade na jurisprudência.

3. Isto mostra a grave responsabilidade do devedor fiduciante.

Por isso, impôs a lei o registro do instrumento que formaliza a alienação fiduciária, para conhecimento de terceiros, que não poderão alegar boa fé e que, ainda, terão, no registro, o necessário elemento informativo a fim de evitar a fraude de que seriam vítimas de pessoas menos escrupulosas.

Ocorre, entretanto, um fato que merece ser corrigido e que constitui a razão de ser deste projeto.

É que há discrepância em duas leis distintas, que regem o mesmo registro.

De fato, a redação atual do § 1.º do art. 66 da Lei n.º 4.728, de 1965, exige o registro apenas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor. Ao passo que a nova Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973) impõe o mesmo registro nos Cartórios dos domicílios das partes contratantes. Isto significa que, se tais partes tiverem domicílios diversos, é obrigatório o registro em todos eles. É o que está escrito nos arts. 130 § 5.º e 131 da Lei dos Registros Públicos:

"Art. 130 — Estão sujeitos a registros no Registro de Título e Documentos, para surtir efeitos em relação a terceiros:

.....  
§ 5.º — Os contratos de compra e venda, em prestações, com reserva de domicílio das partes contratantes e, quando residam estas em circunscrições ter-  
ou de promessas de venda referentes a bens móveis e os de Alienação Fidu-  
ciária".

Art. 131 — Dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura pelas partes, todos os atos enumerados nos arts. 128 e 130 serão registrados no domicílio das partes contratantes e, quando residam estas em circunscrições ter-  
ritoriais diversas, far-se-ão registro em todas elas."

4. Dos textos transcritos, emerge clara a evidência de que há um descom-  
passo entre o disposto no § 2.º do art. 66 da Lei n.º 4.728, que só exige o registro  
no Cartório do domicílio do devedor, e a Lei dos Registros Públicos, que torna  
obrigatório o registro nos domicílios das partes contratantes, quando diversos.

Este projeto visa pôr fim à antinomia existente entre os dois textos legais,  
harmonizando-os, a fim de que não possa haver qualquer dúvida de interpre-  
tação e, em consequência, nenhum direito ou interesse legítimo possa ser lesado.

Esperamos a colaboração dos nossos ilustres pares no aprimoramento da  
proposição, a fim de que ela possa realmente servir à segurança jurídica das  
relações entre as partes, nos contratos de alienação fiduciária.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — Magalhães Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965, COM A REDAÇÃO DADA PELO  
DECRETO-LEI N.º 911, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969

.....  
"Art. 66 — Nas obrigações garantidas por alienação fiduciária de bem móvel, o credor tem o domínio da coisa alienada, até a liquidação da dívida garantida.

§ 1.º — A alienação fiduciária em garantia somente se prova por escrito, e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, cuja cópia será arquivada no registro de títulos e documentos, sob pena de não valer contra terceiros, conterà o seguinte:

- a) o total da dívida ou sua estimativa;
- b) o prazo ou a época do pagamento;
- c) a taxa de juros, se houver;
- d) a descrição da coisa objeto de alienação e os elementos indispensáveis à sua identificação.

§ 2.º — O instrumento de alienação fiduciária transfere o domínio da coisa alienada, independentemente da sua tradição, continuando o devedor a possuí-la em nome do adquirente, segundo as condições do contrato, e com as responsabilidades de depositário.

§ 3.º — Se, na data do instrumento de alienação fiduciária, o devedor ainda não tiver a posse da coisa alienada, o domínio dessa se transferirá ao adquirente, quando o devedor entrar na sua posse.

§ 4.º — Se a coisa alienada em garantia não se identifica por números, marcas e sinais indicados no instrumento de alienação fiduciária, cabe ao proprietário fiduciário o ônus da prova, contra terceiros, da identidade dos bens do seu domínio que se encontram em poder do devedor.

§ 5.º — No caso de inadimplemento da obrigação garantida, o proprietário pode vender a coisa a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança, entregando ao devedor o saldo porventura apurado, se houver.

§ 6.º — Se o preço da venda não bastar para pagar o crédito do proprietário fiduciário e despesas, na forma do parágrafo anterior, o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado.

§ 7.º — É nula a cláusula que autorize o proprietário fiduciário a ficar com a coisa alienada em garantia, se a dívida não fôr paga no seu vencimento.

§ 8.º — O proprietário fiduciário, ou aquele que comprar a coisa, poderá reivindicá-la do devedor ou de terceiros, no caso do § 5.º deste artigo.

§ 9.º — Aplica-se à alienação fiduciária em garantia o disposto nos arts. 758, 762, 763 e 802 do Código Civil, no que couber.

§ 10 — O devedor que alienar, ou der em garantia a terceiros, coisa que já alienara fiduciariamente em garantia ficará sujeito à pena prevista no art. 171, § 2.º, inciso I, do Código Penal."

.....  
(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 355, DE 1974

Nos termos do art. 314, do Regimento Interno, requero dispensa de intertício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 69, de 1974,

que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agroindústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO N.º 356, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1974, que dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

#### **REQUERIMENTO N.º 357, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1974 (n.º 2.372-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos, nos termos regimentais, serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 387, de 1974 (n.º 633/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Geraldo de Carvalho Silos, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

#### **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 395, de 1974 (n.º 641/74, na origem, de 2 de dezembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários as necessárias providências a fim de ser mantido o preceito regimental.

*(A Sessão torna-se Secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 356, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1974 (n.º 2.368-B/74, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências, (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

**O SR. EURICO REZENDE (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, encaminhado com a Mensagem n.º 609, de 1974, visa o projeto em análise dispor sobre restrições a brasileiros naturalizados, dando, ainda, outras providências.

2. Na Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, assinala o Senhor Ministro de Estado da Justiça que “de fontes diversas, órgãos do Poder Executivo têm recebido reclamações contra distinções entre brasileiros natos e naturalizados não previstas na Constituição. Tais distinções, quase sempre, resultam de erro, provocado pela extensão aos naturalizados de vedações legais, não a eles, mas a estrangeiros, no tocante ao exercício de cargos ou empregos; ou, então, constituem produto da ignorância do fato de que distinções entre brasileiros natos e naturalizados, constantes em leis anteriores à Constituição, foram por esta revogadas”.

3. A intenção do projeto é vedar quaisquer distinções entre brasileiros natos e naturalizados. Na verdade, implicitamente, tal vedação já existe, pois só têm eficácia distinções dessa natureza quando promanadas da Constituição ou acordes com as nela previstas.

Ora, o que determinou o envio do projeto de lei não foi, como bem se evidencia na Exposição de Motivos, o desconhecimento daque'a circunstância, mas sim o imperativo prático, sugerido pela realidade fática, de se colibrem distinções e mesmo discriminações inconstitucionais e ilegais.

O Brasil é uma das mais notáveis democracias raciais do mundo. Ao componente étnico inicial, fundamentalmente representado pelo português branco, pelo africano negro e pelo índio, vieram juntar-se elementos das mais diferentes raças do Globo. Quanto não têm contribuído para o nosso desenvolvimento os imigrantes italianos, alemães e japoneses, por exemplo? Não tem sentido, pois, criarem-se, ao arrepio da Lei Maior, quaisquer outras distinções, que se constituiriam em verdadeiras, injustas, inconstitucionais discriminações, incompatíveis com nossa Carta Magna, nossas leis, nossas tradições.

Vem, pois, em boa hora, o projeto do Executivo que não apenas contém de inconstitucional e injurídico, como também se apresenta como altamente conveniente.

3. A vista do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, e, no mérito, em decorrência do disposto no art. 100, item I, n.º 10 do Regimento Interno do Senado Federal, por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Val-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 357, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 174 (n.º 2.372-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica (dependendo de Parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Finanças.

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 173, de 1974**

(N.º 2.368-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É vedada qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados.

**Art. 2.º** — A condição de “brasileiro nato”, exigida em leis ou decretos, para qualquer fim, fica modificada para a de “brasileiro”.

**Art. 3.º** — Não serão admitidos a registro os atos de constituição de sociedade comercial ou civil que contiverem restrição a brasileiro naturalizado.

**Art. 4.º** — Nos documentos públicos, a indicação da nacionalidade brasileira alcançada mediante naturalização far-se-á sem referência a esta circunstância.

**Art. 5.º** — A violação do disposto no art. 1.º desta lei constitui contravenção penal, punida com as penas de prisão simples de quinze dias a três meses e multa igual a três vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1974, que objetiva autorizar o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, (três milhões de cruzeiros), em favor da Fundação Rádio Mauá, que se encontra em difícil situação financeira, impossibilita inclusive de fazer face às despesas relativas aos reajustes salariais e ao abono de emergência recentemente concedido.

Segundo expõe o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria do Planejamento, em sua Exposição de Motivos, a concessão do crédito especial em causa foi aprovada pelos órgãos técnicos dessa Secretaria da Presidência da República e do Ministério da Fazenda, após rigorosa verificação das razões apresentadas pela entidade solicitante.

Os recursos necessários à abertura do crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no subnexo 28.00, da vigente lei de meios.



Está, assim, o projeto de lei em exame, bem fundamentado e elaborado em conformidade com as disposições específicas da Constituição e da Lei n.º 4.320, de 17-3-64, adotando a forma de compensação financeira, na indicação dos recursos que atenderão às despesas decorrentes do crédito adicional autorizado.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, na forma do texto encaminhado pelo Senhor Presidente da República.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 174, de 1974**

(N.º 2.372-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em favor da Fundação Rádio Mauá, e destinado ao atendimento de despesas com a cobertura de reajustes salariais, inclusive no tocante ao abono concedido na forma do Decreto-Lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974.

**Art. 2.º** — Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 28.00, a saber:

**Cr\$ 1,00**

28.00 — Encargos Gerais da União

28.02 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Atividade — 2802.0106.2160.001

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial **3.000.000**

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1974 (n.º 2.141-C/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transfor-

mação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 705 e 707, de 1974, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**;
- de **Legislação Social**; e
- de **Finanças**.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer n.º 743, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agroindústrias do Vale do São Francisco S.A. — **AGROVALE**, área de terras públicas, localizadas naquele Estado, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 744 e 745, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Agricultura**, favorável.

**3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1974, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 640 e 641, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

**229.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDENCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 10:00 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenor Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 358, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1974, que autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 359, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1974 (n.º 2.322-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a José Carlos Tedesco.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1974 (n.º 2.141-C/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 705 a 707, de 1974, das Comissões:

— de Serviço Público Civil;

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão.  
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 164, DE 1974

(N.º 2.141-C/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º — A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º — A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º — Efetiva a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

**Art. 2.º** — Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcio-

nário que, por motivo de que trata o art. 1.º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

**Parágrafo único** — A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sobre o mesmo regime.

§ 3.º — Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de vagas na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único** — Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida lei.

**Art. 4.º** — A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

**Art. 5.º** — A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o art. 1.º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo

**Art. 6.º** — É revogada a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

**Parágrafo único** — O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao IPASE.

**Art. 7.º** — As contribuições que, por força da lei ora revogada, desde 1.º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

**Art. 8.º** — O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei n.º 5.927, ora revogada.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer n.º 743, de 1974), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar a empresa Agroindústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado, tendo PARECERES, sob n.ºs 744 e 745, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, favorável.

A matéria foi incluída na Ordem do dia, em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1974, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECERES, sob n.ºs 640 e 641, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado, o projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 72, DE 1974**

**Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — que institui o Código Nacional de Trânsito.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 46 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 2.º, remunerado o seu parágrafo único para § 1.º

“§ 2.º — Em qualquer hipótese, é vedado o transporte de escolares sem a presença, no veículo, de pessoa dedicada exclusivamente à fiscalização e proteção dos mesmos.”

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 358, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à aprecação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1974 (n.º 2.374-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Pre-

sidente da República, que autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Senhores Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, a proposição legislativa em exame tem por fim autorizar o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos, até o limite de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), conforme preceitua o art. 1.º do projeto.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que, justificando a proposição, salienta:

“O Ministério da Agricultura em fundamentada exposição, demonstrou a necessidade de elevar o capital da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, do qual a União participaria com a importância de Cr\$ 180 milhões, para o que se faz necessária a competente autorização legislativa.”

Caberá ao Ministério da Agricultura, conforme o disposto no § 1.º, art. 1.º, do projeto, arcar com a responsabilidade da pleiteada subscrição de ações.

Quanto aos recursos necessários, os mesmos serão cobertos pelo excesso de arrecadação, na conformidade do estabelecido no § 3.º do art. 43 da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, o que preenche os requisitos necessários exigidos na alínea c, do § 1.º, do art. 61, da Constituição.

Diante do exposto e no âmbito regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 175, DE 1974**

(N.º 2.374-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos, até o limite de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

**§ 1.º** — O Ministério da Agricultura subscreverá, pelo Poder Executivo, as ações de que trata este artigo.

§ 2.º — Para atender as despesas a que se refere este artigo, o Poder Executivo é autorizado a abrir ao Ministério da Agricultura o crédito especial até o limite de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — A despesa autorizada no art. 1.º será coberta mediante cancelamento de recursos, previsto na forma do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PERSIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 359, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1974 (n.º 2.322-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a José Carlos Tedesco (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Senhores Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que concede pensão especial a José Carlos Tedesco.

2. A medida é proposta pelo Ministro de Estado do Exército, que, em Exposição de Motivos, esclarece ter sido o beneficiário vítima de disparo acidental de arma anticarro, durante uma Exposição de Material Bélico, promovida pelo 1.º Batalhão de Infantaria Blindada, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1962.

Na ocasião, o acidentado tinha apenas nove anos de idade, estando atualmente, em consequência do evento, impossibilitado de prover sua própria subsistência.

3. A pensão ora concedida, segundo o art. 1.º do projeto, equivale a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País, contada a concessão a partir de 10 de dezembro de 1971, data em que a vítima foi julgada incapaz.

4. O art. 2.º estabelece que, por morte do beneficiário, a referida pensão é transferível à sua viúva, ou, na falta desta a seus filhos, desde que inválidos ou menores de dezoito anos.

5. Quanto à execução da medida, o art. 3.º debita à conta dos Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.



A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 177, de 1974**

(N.º 2.322-B/74, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Concede pensão especial a José Carlos Tedesco.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida a José Carlos Tedesco, filho de Fernando Tedesco e Elza do Carmo Fernandes Tedesco, a pensão especial, mensal, equivalente a três vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, a contar de 10 de dezembro de 1971, data em que foi declarado incapaz de poder prover a própria subsistência.

**Art. 2.º** — A pensão de que trata esta lei, por morte do beneficiário, será transferível à sua viúva ou, na falta desta, a seus filhos, desde que inválidos ou menores de dezoito anos.

**Art. 3.º** — A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada em Encargos Gerais da União, sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

**Art. 4.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, e se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

**PARECER**

**N.º 747, de 1974**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974.**

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizadas naquele Estado.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Wilson Gonçalves.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 747, DE 1974**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , DE 1974**

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, com sede no município de Juazeiro, Estado da Bahia, uma área de 5.782 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois hectares) de terras públicas, situadas no município de Juazeiro, naquele Estado, onde será implantado, pela adquirente, um projeto agroindustrial, com vistas à execução do plantio de cana-de-açúcar, totalmente irrigado.

**Art. 2.º** — A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado da Bahia, respeitados os direitos de terceiros, o interesse público porventura manifesto sobre a área e, ainda, das disposições contidas na Lei Estadual n.º 3.038, de 10 de outubro de 1972 (Lei das Terras) e do Decreto Estadual n.º 23.401, de 13 de abril de 1973.

**Art. 3.º** — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação, enviado à mesa.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
**N.º 360, de 1974**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar à empresa Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE, área de terras públicas, localizada naquele Estado.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Antes de encerrar a presente Sessão, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para outra a realizar-se hoje, às 12 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1974 (n.º 578-A/72, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 377, 701 e 702, de 1974, das Comissões:

- de **Legislação Social** — 1.º pronunciamento: favorável; 2.º pronunciamento: favorável nos termos do Substitutivo apresentado em Plenário; e
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo apresentado em Plenário, com restrições do Sr. Senador Nelson Carneiro.

**2**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que introduz alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963), tendo PARECERES, sob n.ºs 338 e 339, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Wilson Gonçalves; e
- de **Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 25 minutos.)

**230.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Héitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO  
N.º 361, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1974, que dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO  
N.º 362, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1974 — Complementar, (n.º 32-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Esclareço à Casa que temos direito a oito sessões, conforme estabelece a Constituição. Já fizemos, porém, mais de 20 sessões, em consequência de o

Regimento Interno proibir mais de duas votações de urgência por sessão. Cumprido, desta maneira, o dispositivo regimental.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1974 (n.º 578-A/72, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 377, 701 e 702, de 1974, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1.º **pronunciamento**: favorável; 2.º **pronunciamento**: favorável nos termos do Substitutivo apresentado em Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo apresentado em Plenário, com restrições do Sr. Senador Nelson Carneiro.

A discussão foi encerrada na sessão do dia 6 de setembro de 1974, com apresentação de Substitutivo em Plenário.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado

### EMENDA N.º 1

#### SUBSTITUTIVO (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1974 (n.º 578/72, na Casa de origem), que “regula o exercício da profissão de propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Considera-se Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químicos-farmacêuticos e biológicos, nos consultórios, residências, empresas, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médicos-veterinários e hospitalares, públicos e privados.

**Parágrafo único** — É também considerado como tal aquele que, além das atividades a que alude o presente artigo, realiza promoção de vendas, cobrança ou outras atividades acessórias.

**Art. 2.º** — O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos só poderá exercer função diferente daquela para a qual for contratado, quando previamente e com a sua anuência expressa, proceder-se à respectiva anotação na Carteira Profissional.

**Parágrafo único** — O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, chamado a ocupar cargo diverso do constante no seu contrato, terá direito a perceber o salário que competir ao novo cargo, bem como a vantagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, e retorno à função anterior com as vantagens outorgadas à função que exercia.

**Art. 3.º** — É proibido o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos na profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos.

**Art. 4.º** — As infrações à presente Lei, para as quais não esteja prevista penalidade específica, serão punidas de acordo com os critérios fixados, para casos semelhantes, na Consolidação das Leis do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que introduz alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963), tendo

PARECERES, sob n.ºs 338 e 339, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Wilson Gonçalves; e

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO — CCJ**

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973, que introduz alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os arts. 71 e 89 da Lei n.º 4.215 de 27 de abril de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos o art. 71 do § 4.º e o art. 89, VI, da letra d;

**“Art. 71** — A advocacia abrange a representação em qualquer juízo ou tribunal, bem como o procuratório extrajudicial, inclusive nas instâncias administrativas, os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica.

.....  
**§ 4.º** — Os atos constitutivos e os estatutos das sociedades civis e comerciais, só serão admitidos a registro e arquivamento nas repartições competentes quando visados por advogados.

**Art. 89** — .....

**VI** — ingressar livremente:

.....  
**d)** em qualquer assembléa ou reunião de que participe, ou possa participar, o seu cliente, ou perante a qual deva comparecer o constituinte, desde que munido de poderes especiais para tal fim.

**XVII** — ter vista ou retirar, para os prazos legais, os autos dos processos judiciais ou administrativos, de qualquer natureza, desde que não ocorra a hipótese do inciso anterior, quando a vista será comum, no cartório ou na repartição competente.

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 361 lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1974 (n.º 2.369-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

Sollicito ao nobre Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. CARLOS LINDENBERG (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visa a “dispor sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais” e foi submetido à deliberação do Congresso Nacional com a “Mensagem n.º 610, de 22 de novembro de 1974, nos termos do art. 51 da Constituição”.

O Sistema Estatístico e Cartográfico nacionais estão previstos no art. 8.º, item XVII, alínea u, da nossa Lei Maior, como matéria sobre a qual compete à União legislar, ajustando-se assim, a proposição, sob este aspecto, aos requisitos constitucionais que lhe são próprios.

O Sistema Estatístico, como vemos do art. 1.º, deverá agrupar as atividades estatísticas definidas no art. 3.º, itens I, II e V, da Lei n.º 5.878, de 1.º de maio de 1973, com o propósito, de “possibilitar o conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à Segurança Nacional, enquanto o Sistema Cartográfico, já definido no Decreto-lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967, continuará a reger-se por este diploma legal, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973.

A proposição, além de versar assunto da estrita competência Legislativa da União, tem, ao mesmo tempo, o respaldo constitucional no que se refere à iniciativa.

Somos, assim, por sua tramitação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Sr. Senador Wilson Campos, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. WILSON CAMPOS (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o objetivo de disciplinar o art. 8.º, item XVII, alínea u, da Constituição Federal, que confere à União a competência para legislar sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 610, encaminha à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o presente projeto de lei, que dispõe sobre os referidos Sistemas.

A proposição, elaborada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), circunscreve o Sistema Estatístico Nacional às atividades estatísticas primárias (contínuas e censitárias), às estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas), bem como à sistematização de dados sobre meio ambiente e recursos naturais, referentemente à sua ocorrência, distribuição e frequência, a que se refere a Lei n.º 5.878/73, que dispõe sobre o IBGE, sempre com o objetivo de ensejar os conhecimentos das realidades física, econômica e

social do Brasil, com vistas especialmente ao planejamento econômico e social e à Segurança Nacional.

O Sistema Estatístico Nacional será constituído de todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive dos órgãos municipais, bem assim das entidades particulares que exerçam as atividades estatísticas acima enunciadas, e que recebam auxílio ou subvenção dos cofres públicos.

Quanto ao Sistema Cartográfico Nacional, a proposição o mantém regido pelo Decreto-lei n.º 239/67, alterado pela Lei n.º 5.878/73.

No que respeita ao Sistema Estatístico Nacional, o IBGE, pelo projeto, atuará através do fornecimento direto de informações e da coordenação, orientação e desenvolvimento em todo o País, das atividades técnicas que lhe cabem, por lei exercer, sendo-lhe, ainda, mantida a faculdade prevista na citada Lei n.º 5.878, de 1973, de firmar acordos e contratos com entidades públicas e privadas, preservados sempre os interesses da Segurança Nacional e o sigilo das informações.

Ao IBGE incumbe importantes tarefas como orientar normativamente todos os órgãos e entidades que, pelo projeto, integram o Sistema Estatístico Nacional; apreciar-lhes o programa anual de suas atividades; acompanhar a fatura de proposta orçamentária da União, em relação aos projetos dos órgãos que compõem o Sistema Estatístico Nacional; bem como promover reuniões com vistas à discussão de programas de trabalho e assuntos técnicos.

A proposição em exame, ao regulamentar a alínea u, do item XVII, do art. 8.º da Constituição Federal, além de consolidar, adequadamente, as disposições referentes à competência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dá uma conveniente organicidade legal aos dois importantes Sistemas Nacionais de Estatística e Cartografia, como órgãos normativos e orientadores da Administração Pública, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Com a incumbência de zelar pelo bom funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, o IBGE estará em condições de colaborar mais efetivamente com os órgãos e entidades da administração pública e com os produtores e usuários de dados estatísticos, com vistas à discussão de programas de trabalho e assuntos técnicos.

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito do nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o art. 8.º, item XVII, alínea u, da Constituição Federal, inclui os Sistema Estatístico e Cartográfico entre as matérias sobre as quais a União tem competência para legislar. E o projeto de lei, ora submetido a esta Comissão, tem a finalidade precípua de estabelecer as normas pertinentes ao assunto, a fim de que seja conhecida a "realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional".

Pelo art. 2.º da proposição, integram o Sistema Estatístico Nacional, todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, e entidades de natureza privada, que exerçam atividades estatísticas com o objetivo referido no art. 1.º e para isso recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos.

Enquanto isso, o Sistema Cartográfico Nacional é constituído (art. 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967) pelas entidades nacionais, públicas e privadas, que tenham por atribuição principal executar trabalhos cartográficos ou atividades correlatas. O Decreto-lei n.º 243/67, que rege o nosso sistema cartográfico, criou a Comissão de Cartografia do IBGE,

integrada (art. 4.º daquele ato legislativo) de representantes do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, do IBGE, dos Ministérios da Marinha, Exército, Aeronáutica e Agricultura, e da Associação Nacional de Empresas de Aerofotogrametria

O Projeto em exame é oriundo do Poder Executivo e veio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Foi elaborado com a participação do IBGE, disciplinando as bases dos sistemas acima referidos.

Caberá ao IBGE — além da produção direta de informações, da coordenação, orientação e desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas — a responsabilidade pelo bom funcionamento do Sistema Estatístico Nacional. E, para o desempenho das atribuições que o Projeto indica (art. 6.º) o IBGE dispõe de dotações orçamentárias específicas.

A proposição trata de dois aspectos fundamentais, basilares, do processo desenvolvimentista: a carta topográfica e cadastral e a documentação estatística. A carta precisa é imprescindível a qualquer país, porque é uma espécie de radiografia territorial e instrumento hábil para múltiplas aplicações. Quanto à estatística, ninguém lhe desconhece a condição de matéria-prima para decisões de mais alta importância.

O projeto deixa claro o desejo de dotar-se o Governo brasileiro de instrumentos capazes de proceder à correção progressiva de fracassos ou erros decorrentes da carência de informações fidedignas e adequadas sobre setores importantes da nossa economia.

É que a estatística, por exemplo, confirma ou nega, cientificamente, experiências e ensaios de toda ordem, sugerindo e autorizando conclusões. Ela tem sido solicitada em qualquer esforço destinado a impulsionar a humanidade, desde o trabalho silencioso dos gabinetes aos marcantes acontecimentos especiais. A mensuração detalhada das causas e efeitos, que a Estatística proporciona, tornou-se indispensável ao mundo moderno e, no Brasil, ela se afirma cada vez mais, reclamada que é pelo desenvolvimento nacional, que passou da exclusiva produção de produtos primários para diversificada pauta de exportação e importação.

Empregam-se, hoje, em nosso País, novos e avançados métodos e processos de investigação estatística. Há, nos dias atuais, mentalidade sensível à incorporação de técnica sofisticada ao processo de coleta de informações primárias, de crítica e aferição da qualidade dos elementos colhidos, bem como do processamento de dados, da pesquisa teórica, de interpretação e de análise.

O moderno sistema de pesquisa estatística aplica a técnica de amostragem. É extremamente valioso, ao ponto de tornar-se afirmação corrente a de que não é possível planejar sem estatísticas.

A proposição em estudo dá à estatística a merecida atenção. Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.



É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 181, DE 1974**

(N.º 2.369-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre os Sistemas Estatísticos e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Sistema Estatístico Nacional, previsto no art. 8.º, item XVII, alínea u, da Constituição Federal, compreende as atividades estatísticas exercidas nas áreas de competência definidas no art. 2.º, itens I, II e V, da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, com o objetivo de, nos termos do seu art. 2.º, possibilitar o conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.

**Art. 2.º** — Integram o Sistema Estatístico Nacional todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, e entidades de natureza privada, que exerçam atividades estatísticas com o objetivo referido no art. 1.º e para isso recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos.

**Art. 3.º** — O Sistema Cartográfico Nacional continuará a reger-se pelo Decreto-Lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973.

**Art. 4.º** — No concernente ao Sistema Estatístico Nacional, a atuação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas por ele compreendidas.

**Parágrafo único** — No desempenho dos encargos que lhe são cometidos por este artigo, o IBGE, quando não indicada a forma direta, poderá firmar acordos, convênios e contratos, nos termos do disposto no art. 8.º da referida Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973.

**Art. 5.º** — Os órgãos e entidades que, nos termos do art. 2.º, integram o Sistema Estatístico Nacional, receberão orientação normativa do IBGE, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estejam sujeitos.

**Art. 6.º** — Ao IBGE compete zelar pelo bom funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, cabendo-lhe para isso:

I — promover reuniões nacionais, com a participação de representantes dos Ministérios, dos Governos estaduais, de entidades da administração pública indireta, de entidades privadas, produtores ou usuários de informações estatísticas, com vistas à discussão de programas de trabalho e assuntos técnicos;

II — apreciar o programa anual das atividades específicas de cada um dos órgãos e entidades integrantes do Sistema, de acordo com instruções a serem expedidas na forma do item VI deste artigo;

III — prestar assistência aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de que as atividades estatísticas exercidas com o objetivo referido no art. 1.º se revistam dos indispensáveis requisitos técnicos e possam servir, de forma adequada, às finalidades a que se destinam, garantindo a mais eficiente utilização dos recursos humanos e materiais do referido Sistema;

IV — acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da União, em relação aos projetos dos diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional;

V — orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional na atualização profissional dos seus técnicos, de acordo com as necessidades do Sistema e em consonância com os interesses próprios de cada órgão ou entidade;

VI — fazer-se representar junto às entidades públicas e privadas a que tiver sido delegada a produção de informações, na forma prevista no art. 8.º da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973;

VII — expedir instruções e normas operacionais.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 362, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1974 — Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1974 — Complementar (n.º 32-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os Convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. CARLOS LINDENBERG (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, decorrente da Mensagem n.º 471, de 1973, do Poder Executivo, visa o presente Projeto de Lei Complementar a dispor sobre os convênios para a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, dando outras providências.

2. Na “Exposição de Motivos” do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha o Projeto, destaca Sua Excelência, após haver mostrado que o Projeto visa a pôr à guerra fiscal entre os Estados: “... É importante observar que os Secretários de Fazenda de todos os Estados participaram da discussão e elaboração do anteprojeto de Lei Complementar ora apresentado, e que foram unânimes em afirmar que a aprovação deste anteprojeto é uma medida saneadora e que propiciará maior ordem ao sistema tributário, eliminando-se distorções provocadas pelas isenções concedidas unilateralmente”.

3. O disciplinamento das concessões de isenção do ICM pelos Estados, através de convênios, está previsto no art. 23, § 6.º, da Constituição, cabendo à Lei Complementar dispor sobre a matéria.

Observe-se, de passagem, que o Projeto de Lei não prevê nenhuma participação dos legislativos estaduais na ratificação desses convênios.

Contido em 15 artigos, o Projeto viabilizará a uniformização do Imposto de Circulação de Mercadorias, colocando-o dentro de sua característica de não cumulatividade de sua alíquota, tendo em vista que o ICM foi criado com a finalidade de dotar o sistema tributário nacional de estrutura que se prestasse a uma eficaz política fiscal por parte dos Estados.

Pelo exposto, somos, no mérito, com fundamento no item 24 do art. 100, do Regimento Interno do Senado, favoráveis ao Projeto, razão pela qual opina-

mos pela sua aprovação, pois nele não se encontra nenhum impedimento de natureza jurídica e constitucional.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. WILSON CAMPOS (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 471/73, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, Projeto de Lei Complementar que “dispõe sobre os convênios para a concessão de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências”.

Estabelece o citado Projeto, dentre outras medidas, que:

1.º A isenção do ICM, será concedida ou revogada nos termos de convênios celebrados e ratificados pelo Estados e pelo Distrito Federal bem como os casos de:

- a) redução da base de cálculo;
- b) devolução parcial ou total, direta ou indireta, condicionada ou não ao tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;
- c) concessão de créditos presumidos;
- d) quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no ICM, dos quais resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus; e
- e) prorrogações e extensões das isenções vigentes nesta data.

2.º A inobservância dos dispositivos do Projeto de Lei em exame acarretará, cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria;
- b) a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia de lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente;
- c) sem prejuízo das sanções já encaminhadas, pode-se, ainda, determinar a presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas da União, e a suspensão do pagamento das quotas referentes ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos itens VIII e IX do art. 21 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tal medida vem conciliar os incentivos e favores fiscais concedidos por algumas unidades da Federação, com base no ICM. Ao condicionar esses incentivos aos Convênios a serem celebrados em reuniões, para os quais serão convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal, o Projeto de Lei em estudo permitirá que seja levado em conta os problemas e as peculiaridades de cada unidade, evitando-se, assim, as desvantagens dos Estados mais pobres, em relação aos mais favorecidos.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após normal tramitação na Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º 32-A, de 1974, pelo qual se pre-

tende regulamentar a sistemática de concessão de isenção do ICM pelos vários Estados da Federação e pelo Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no § 6.º do art. 23 da Constituição, que prescreve:

“As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar”.

Anteriormente, já o Ato Complementar n.º 34/67, objetivando disciplinar e uniformizar o tratamento dessa matéria, havia estabelecido a forma de convênios entre os Estados, para o fim de adoção de uma política comum, o que foi confirmado pelos posteriores Decretos-Leis n.os 406/68 e 834/69.

Com o presente Projeto, espera o Governo estabelecer normas relativas à sistemática de isenção do ICM, dando organicidade à política dos Estados, na espécie, em consonância com as diretrizes econômico-financeiras traçadas pela União.

Segundo o disposto no Projeto em exame, a disciplina proposta abrange não apenas a concessão de isenções mas, igualmente, a redução da base de cálculo, a devolução do tributo, a concessão de crédito presumido, quaisquer incentivos dos quais resulte redução ou eliminação do ônus tributário, prorrogações ou extensões das isenções vigentes etc.

Estabelece o art. 2.º do Projeto que os convênios serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sendo as mesmas realizadas com a presença de representantes da maioria das Unidades federativas, sob a presidência do representante do Governo Federal.

Queremos chamar a atenção para o disposto no art. 4.º, que estabelece a forma de ratificação, pelas Unidades federativas, dos convênios celebrados nas reuniões acima mencionadas. Determina o citado dispositivo que compete ao Poder Executivo de cada Estado, ou do DF, dentro do prazo de 15 dias da publicação dos convênios no **Diário Oficial da União**, baixar decreto ratificando ou não os convênios, sendo considerada como ratificação tácita a ausência dessa manifestação no prazo fixado.

Por outro lado, os parágrafos do referido artigo rezam que o disposto no mesmo se aplica também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião de celebração dos convênios, e quanto à possibilidade de rejeição dos mesmos, expressam a necessidade de ratificação pelo Poder Executivo de todas as Unidades, sob pena de rejeição.

Pelo que deflui do art. 7.º, os convênios ratificados obrigam a todas as Unidades da Federação, inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na respectiva reunião.

O que nos parece digno de reparos é a ausência total de participantes do Poder Legislativo estadual nesse processo de celebração e ratificação dos convênios relativos à concessão de isenções de um tributo.

Isenção é matéria sujeita à disciplina legal, isto é, sob reserva de lei, da mesma forma como a imunidade tributária é matéria constitucional, somente passível de fixação através da Lei Maior.

A ausência da participação dos representantes do povo nessa matéria, exclui assunto da maior importância para a vida econômico-financeira dos Estados, da apreciação do Poder Legislativo.

Nos termos do Projeto em estudo, ao Poder Executivo estadual cabe participar, por representante especialmente designado (geralmente o Secretário de Finanças) das discussões e da elaboração dos convênios, assim como de sua celebração formal (assinatura), cumprindo a esse mesmo Poder, posteriormente, sua ratificação, por meio de decreto do governador do Estado ou do DF.

Mesmo abstraindo-se o aspecto legal da questão, parece-nos que seria da maior utilidade e valia essa participação do Poder Legislativo na ratificação dos convênios sobre isenção do ICM, permitindo uma discussão ampla da matéria e o esclarecimento de seus objetivos e conseqüências.

Não há dúvida que o presente Projeto de Lei Complementar disciplina assunto de longo alcance e alta importância para as relações entre os Estados e para os interesses internos destes.

A matéria, antes de sua remessa ao Congresso Nacional, foi submetida ao exame das Secretarias de Finanças de todas as unidades federativas, que manifestaram seus pontos de vista e assumiram posição em face do sistema proposto pela União.

Assim, o texto ora examinado representa, de certa forma, o consenso das autoridades financeiras estaduais e federais sobre a matéria, atendendo satisfatoriamente à necessidade inadiável de regulamentação da questão, em prol da uniformização do tratamento do assunto e da harmonia das relações tributárias interestaduais.

Ao sistema de concessões unilaterais de isenções sobre o ICM, já eliminado desde o advento do AC n.º 34/67, sucede o institucionalizado e definitivo processo de convênios ora proposto em bases concretas e realistas tendentes a corrigir as distorções anteriores e equilibrar os interesses econômicos dos Estados e da União.

Assim, tratando-se de medida necessária e oportuna, que vem regulamentar matéria já em uso entre os Estados, e cujos resultados têm sido benéficos para os sistemas tributários e os interesses econômico-financeiros estaduais, e para a própria União, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar sob exame.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mensagem do Governo foi a resultante da reunião dos Secretários de Estado de todos os Estados da Federação que, durante três anos, estudaram e examinaram detidamente o Projeto.

Como disse, o Projeto foi enviado como resultante de um acordo entre todos os Estados da Federação. Acontece que alguns Estados, embora os seus Secretários se tenham comprometido, não cumpriram as decisões que haviam sido acordadas.

A Mensagem Presidencial é correta, mas foi apresentada, na Câmara dos Deputados, emenda que modifica substancialmente o problema.

Não quero entrar em detalhes e fazer exames, mas digo que a emenda prejudica frontalmente o meu Estado, que se manteve fiel aos compromissos assumidos, como é tradição no Rio Grande do Sul.

Por isso, quero dizer que votarei contra o Projeto. Não contra a Mensagem, que é correta, mas porque ela foi deturpada por uma emenda apresentada na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Continua em discussão o Projeto.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadoras, as palavras do nobre Senador Daniel Krieger mostram a seriedade, a importância e a gravidade das matérias que estão sendo submetidas ao Congresso Nacional.

Não pode deixar de causar estranheza a todos o fato de termos, hoje, dez Projetos em regime de urgência; projetos em que as Comissões não são ouvidas.

Ontem, foi o protesto do Senador Paulo Guerra, Presidente da Comissão de Agricultura, quanto a matéria da maior importância e gravidade que deveria ir à comissão competente, ser debatida, e passar por outras Comissões. Tudo isto é dispensado, e é dispensado nos casos de urgência. A urgência não é a regra, é a exceção. Mas a exceção se transforma, agora, na indicação diária de assuntos.

A um Projeto que deu entrada no Senado há dois dias, preparei emenda e tentei encaminhá-la. Conversando com os assessores, verifiquei que, apesar de ter sido encaminhada, a emenda não conseguiu chegar ao Projeto. As emendas se transformam numa espécie de "tiro ao vôo", porque o pássaro está voando. O Projeto chega, passa, em minutos, de uma para outra Comissão, com pareceres orais, onde a matéria não pode ser examinada.

O sentido de nossa intervenção é de apelo à Liderança, para que restrinja os pedidos de urgência às matérias que sejam, realmente, urgentes e graves, que justifiquem a dispensa do processo legislativo normal.

Temos um Regimento, a Constituição estabelece a existência de Comissões, onde há uma representação proporcional dos Partidos, onde há prazos para que a matéria seja apresentada, para que se possa pedir vista, para que sejam dados votos em separado, para que os interessados, os terceiros, que são atingidos por essas normas, possam manifestar-se. De tudo isto se abre mão, quando se requer urgência e, em minutos, no Plenário, poucas horas depois de a matéria chegar, ela é submetida a deliberação.

Se fosse um caso excepcional, justificado, compreender-se-ia que a matéria dispensasse essa tramitação. Mas aquilo que deveria ser exceção se transforma em regra. Estamos informados de que há dez casos de urgência.

De outra parte, Sr. Presidente, é preciso notar que as urgências se referem quase que exclusivamente a Projetos de iniciativa do Executivo. Há matérias igualmente graves, importantes, de iniciativa de parlamentares, que estão nas Comissões.

Tentei, Sr. Presidente, formular requerimento de urgência em relação a uma proposição que apresentei há dois anos, sobre assunto que, realmente, deve ou deveria ser examinado ainda este ano. Trata-se de proposta para que a mensagem anual do Senhor Presidente da República seja distribuída às Comissões, para que a mensagem seja debatida nas Comissões, em seguida debatida no Plenário, e haja votação geral, como foi ao tempo da Monarquia, em que havia a Mensagem, a Fala do Trono e o Voto de Graças, que era a resposta do Congresso à Fala do Chefe do Executivo, o Imperador. A mensagem era examinada. As sugestões eram apreciadas e havia uma resposta, num verdadeiro diálogo de poderes.

Apresentamos a matéria, que recebeu aplausos de vários Srs. Senadores da Situação e da Oposição. O Relator na Comissão de Justiça, o nobre Senador Accioly Filho, manifestou-se pela imprensa e em intervenção neste Plenário, sobre o interesse público da medida. A proposição, entretanto, está tramitando e não se encontra em condições de ser submetida a regime de urgência, porque se tratava de uma indicação à Mesa, que deveria transformar-se em Projeto de Resolução.

Dou apenas um exemplo.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Quería informar a V. Ex.<sup>a</sup> que essa matéria foi redistribuída a mim há pouco, salvo engano, no dia 28 ou 29 do mês passado. Lealmente, sinceramente, declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que não tive condições de examiná-la nesse prazo tão curto, pois se trata de matéria importante. É uma inovação nas nossas praxes parlamentares e, dada a intensidade dos trabalhos que estamos tendo, disse ao Sr. Secretário da Presidência da Casa que não dispunha de tempo para examinar a proposição e dar um parecer à altura da importância do tema que V. Ex.<sup>a</sup> aborda. De maneira que, na minha parte, esclareço que não emití parecer por falta absoluta de tempo para estudar o assunto, que — como disse — trata de inovação que eu precisaria examinar com mais profundidade a fim de dar parecer que representasse meu ponto de vista.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte e a informação que me traz. Louvo a diligência de V. Ex.<sup>a</sup> Realmente, a matéria exige estudo e, em poucas horas, não seria possível dar parecer. A matéria versa sobre disposição regimental para distribuição de mensagem às Comissões. A mesma gravidade, as mesmas dificuldades e os mesmos problemas que existiam em relação a esta simples solicitação, a esta simples iniciativa de ordem regimental, essas mesmas dificuldades existem em relação a muitas das matérias que estão aqui sendo examinadas. Citei duas intervenções de dois dos mais autorizados representantes da ARENA: dos nobres Senadores Paulo Guerra e Daniel Krieger, destacando aspectos graves e sérios de mensagens, os quais, dado o caráter de urgência, não poderão ser apreciados nesta oportunidade.

Sr. Presidente, evidentemente, não nos cabe senão declarar que votaremos contra, porque não temos tempo de apreciar, em toda a extensão, as ponderações trazidas pelo Sr. Senador Daniel Krieger.

No entanto fazemos apelo à Casa para que não haja insistência na apresentação de requerimento de urgência, e que só sejam apresentados para aquelas matérias realmente urgentes e inadiáveis e, assim, sem sacrifício de um exame apurado do seu mérito, possam ser examinadas pela simples apresentação de parecer em Plenário. Aprovado esses pedidos de urgência, estamos desrespeitando aquela tramitação normal do processo legislativo que deve comportar o exame de cada Comissão, com o cuidado que acaba de revelar o nobre Senador Wilson Gonçalves.

Todas as matérias merecem o exame das Comissões. A dispensa desse processo normal só se compreende em caráter excepcional e com motivos suficientemente graves.

Este, o apelo que fazemos à nobre Maioria, para que não sobrecarregue a pauta com matérias de urgência, porque, é evidente, a apreciação, o exame feito pelo Congresso ficará sacrificado quanto ao mérito dessas importantes matérias submetidas à nossa apreciação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nobre Senador Franco Montoro, devo esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que esta é a segunda sessão que estamos realizando hoje.

Conforme disse no começo, só podemos votar duas matérias em regime de urgência por sessão. Já votamos duas matérias. Esta é a terceira, e temos mais uma. Na próxima sessão, teremos mais duas. De modo que hoje votaremos seis matérias em regime de urgência. De fato, ontem e onteontem votamos, por dia, dez matérias em regime de urgência.

Este, o esclarecimento que me cabia prestar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Nos termos do art. 329 do Regimento Interno por se tratar de Projeto de Lei Complementar, exigindo quorum especial para a sua aprovação, a votação deverá processar-se nominalmente.

Solicito ao Sr. 1.º-Secretário que proceda à chamada.

(Procede-se à chamada.)

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Virgílio Távora — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — José Sarney — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Milton Cabral — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — José Augusto — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Octávio Cesário — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Amaral Peixoto — Adalberto Sena — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Votam SIM 32 Srs. Senadores, e NÃO, 9.

**O Sr. 1.º-Secretário —** Com o Sr. Senador José Lindoso, 33.

**O Sr. Benjamim Farah —** V. Ex.<sup>a</sup> colocou meu nome na chamada?

**O Sr. 1.º-Secretário —** Um momento!

Sr. Senador Lourival Baptista... SIM

Sr. Flávio Brito. SIM.

**O Sr. Benjamim Farah —** Senador, não ouvi V. Ex.<sup>a</sup> chamar meu nome. Voto NÃO.

**O Sr. 1.º-Secretário —** Votaram 35. (Pausa.). Com o Sr. Senador Benjamim Farah, 10 votos contrários.

Retifico a contagem.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores, e NÃO, 10.

O Projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 182, DE 1974**

(N.º 32-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

**Parágrafo único —** O disposto neste artigo também se aplica:

I — A redução da base de cálculo;

II — A devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;



III — A concessão de crédito presumidos;

IV — A quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V — As prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

Art. 2.º — Os convênios a que alude o art. 1.º serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal.

§ 1.º — As reuniões se realizarão com a presença de representantes da maioria das Unidades da Federação.

§ 2.º — A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

§ 3.º — Dentro de 10 (dez) dias, contados da data final da reunião a que se refere este artigo, a resolução nele adotada será publicada no **Diário Oficial da União**.

Art. 3.º — Os convênios podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a alguma Unidade da Federação.

Art. 4.º — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no **Diário Oficial da União**, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

§ 2.º — Considerar-se-á rejeitado o convênio que não for expresso ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 2.º, § 2.º desta lei, pelo Poder Executivo de, no mínimo, quatro quintos das Unidades da Federação.

Art. 5.º — Até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de ratificação dos convênios, promover-se-á, segundo o disposto em regimento, a publicação relativa à ratificação ou à rejeição no **Diário Oficial da União**.

Art. 6.º — Os convênios entrarão em vigor no trigésimo dia após a publicação a que se refere o art. 5.º, salvo disposição em contrário.

Art. 7.º — Os convênios ratificados obrigam todas as Unidades da Federação inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na reunião.

Art. 8.º — A inobservância dos dispositivos desta Lei acarretará, cumulativamente:

I — A nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento receptor da mercadoria;

II — A exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.

**Parágrafo único** — As sanções previstas neste artigo poder-se-ão acrescer a presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas da União, e a suspensão do pagamento das quotas referente ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos Itens VIII e IX, do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 9.º — É vedado aos Municípios, sob pena das sanções previstas no artigo anterior, concederem qualquer dos benefícios relacionados no art. 1.º no que se refere à sua parcela na receita do imposto de circulação de mercadorias.

**Art. 10** — Os convênios definirão as condições gerais em que se poderão conceder, unilateralmente, anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação do prazo de recolhimento do imposto de circulação de mercadorias.

**Art. 11** — O Regimento das reuniões de representantes das Unidades da Federação será aprovado em convênio.

**Art. 12** — São mantidos os benefícios fiscais decorrentes de convênios regionais e nacionais vigentes à data desta lei, até que revogados ou alterados por outro.

§ 1.º — Continuam em vigor os benefícios fiscais ressaltados pelo § 6.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação que lhe deu o art. 5.º do Decreto-lei n.º 834, de 8 de setembro de 1969, até o vencimento do prazo ou cumprimento das condições correspondentes.

§ 2.º — Quaisquer outros benefícios fiscais concedidos pela legislação estadual considerar-se-ão revogados se não forem convalidados pelo primeiro convênio que se realizar na forma desta Lei, ressaltados os concedidos por prazo certo ou em função de determinadas condições que já tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico de contribuinte. O prazo para a celebração deste convênio será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 3.º — A convalidação de que trata o parágrafo anterior se fará pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes, observando-se, na respectiva ratificação, este **quorum** e o mesmo processo do disposto no art. 4.º

**Art. 13** — O art. 178 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 — A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104.”

**Art. 14** — Sairão com suspensão do imposto de circulação de mercadorias:

I — As mercadorias remetidas pelo estabelecimento do produtor para estabelecimento de Cooperativa de que faça parte, situada no mesmo Estado;

II — As mercadorias remetidas pelo estabelecimento de Cooperativa de Produtores, para estabelecimento, no mesmo Estado, da própria Cooperativa, de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativas de que a Cooperativa remetente faça parte.

§ 1.º — O imposto devido pelas saídas mencionadas no incisos I e II será recolhido pelo destinatário quando da saída subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do tributo.

§ 2.º — Ficam revogados os incisos IX e X do art. 1.º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de dezembro de 1969.

**Art. 15** — O disposto nesta Lei não se aplica às indústrias instaladas ou que vierem a instalar-se na Zona Franca de Manaus, sendo vedado às demais Unidades da Federação determinar a exclusão de incentivo fiscal, prêmio ou estímulo concedido pelo Estado do Amazonas.

**Art. 16** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para uma questão de ordem.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Sr. Presidente, trata-se de Lei Complementar, que precisa de maioria absoluta na votação. Não compreendo que possa ser aprovada sem maioria absoluta.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sr. Senador Amaral Peixoto, o Senhor 1.º-Secretário está-me informando que votaram SIM, 35 Srs. Senadores, e NÃO, 10 Srs. Senadores. Portanto, votaram 45 Srs. Senadores. Foi aprovada por maioria absoluta: Somos 66 Senadores.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Quando V. Ex.ª declarou que a lei estava aprovada, haviam votado SIM 32 Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Mas chegaram outros Srs. Senadores — Lourival Baptista...

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Depois de encerrada a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Mas eu considero aprovada a matéria, Sr. Senador.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Já estava anunciado o resultado da votação; portanto, os votos desses Senadores que se manifestaram posteriormente não poderiam ser considerados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Mas lamento informar a V. Ex.ª que os considere.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — V. Ex.ª vai-me desculpar, mas está infringindo o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não posso cercear a liberdade de um Senador que chegou e declarou seu voto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Depois de encerrada a votação?

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Isto seria cercear a liberdade. Alguns Senadores estavam andando pelo plenário. O Sr. 1.º-Secretário reconsiderou e os convidou, novamente, e eles votaram SIM.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Peço a V. Ex.ª que registre em ata o nosso protesto, porque consideramos que esta Lei não foi aprovada, por não satisfazer as condições mínimas necessárias.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A Lei, Sr. Senador, foi aprovada. Votaram SIM, 35 Srs. Senadores.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, para declaração de voto.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Depois de anunciado pela Mesa, o resultado equivale a uma sentença transitada em julgado. Não há mais, assim, possibilidade de reexaminar a decisão. O Sr. Presidente do Senado Federal declarou que o projeto tinha sido aprovado por 32 votos; 32 votos não são a maioria absoluta do Senado Federal.

Esta declaração se impõe porque faço questão, absoluta, de obedecer à Constituição e às Leis do meu País. Acho que se nós, os parlamentares, não respeitarmos a Lei, não poderemos exigir que ninguém a respeite, porque somos nós que a elaboramos, somos nós que a votamos, somos nós que mais do que qualquer outro, devemos cumpri-la.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Devo declarar a V. Ex.ª que não inventei esses votos. Os Srs. Senadores que votaram depois, aí estão.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Votaram depois.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Votaram depois, mas eles estavam aí. Houve retificação de votação e eu considero aprovado o projeto.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Com o nosso protesto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O protesto de V. Ex.ª será consignado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ano de 1974 recorda um acontecimento relevante. O Dr. João Muniz Barreto de Aragão completou um século de nascimento. Aquele nobre e digno brasileiro nasceu na Bahia, em 10 de junho de 1874. Era filho de Antônio Muniz Barreto de Aragão e Dona Teresa Pires de Aragão. Direi já da vida atuante, criadora, fecunda, desse grande médico, alto padrão de competência, patriotismo e honradez. O seu nome vem agora para os anais do Senado e os seus exemplos são rememorados, para que os jovens de hoje ou do futuro tenham nele um ponto de referência na busca de um horizonte para servir à comunidade e à pátria.

O Dr. Muniz de Aragão, que não assistia aos acontecimentos mas criava-os, dirigia-os, foi o fundador da Escola de Veterinária do Exército, agora com os seus 60 anos de bons trabalhos e realizações na pesquisa, no preparo de profissionais, contribuindo no aperfeiçoamento e seleção da raça equina.

O Dr. João Muniz Barreto de Aragão foi um médico que, ao término do curso, defendeu tese. E no exercício da medicina houve-se com proficiência, sempre disposto à prática do bem.

Mas, ao tempo de estudante, Muniz de Aragão seguiu para Canudos, 1896-1897, para socorrer os feridos, demonstrando assim, naquele episódio provocado por Antônio Conselheiro, os anseios e os ideais de moço, impregnados de bondade e bravura, com a beleza da poesia romanesca, como o fizera Byron, nos seus sonhos de liberdade, também retratados pelo grande poeta dos escravos, balano, por igual, Castro Alves.

O então jovem médico funciona como adjunto do Laboratório de Bacteriologia e Microscopia Clínica, nomeado em 20 de novembro de 1900.

Conquista o posto de Tenente-Médico e é promovido a Capitão em 6 de novembro de 1900.

Criado o Ministério da Agricultura em 1910, no Governo Nilo Peçanha, ficou à disposição desse Ministério, por ser especialista em Microbiologia e Parasitologia. Ainda mais era conhecedor das enfermidades que atacam os rebanhos, bem assim, as doenças transmissíveis dos animais ao homem.

Pertenceu ao Laboratório Bacteriológico do Exército, ao qual retornou ao terminar a missão no Ministério da Agricultura.

Possuidor de uma evidente força de vontade, sabia como poucos, transformar uma idéia num fato concreto. Daí ter ele fundado a Escola de Veterinária do Exército, criada em 1908, pela reorganização do Exército, Lei n.º 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

Aquela Escola ficou no papel até 17 de julho de 1914, data em que Muniz de Aragão, então Capitão-Médico, tornou-a realidade.

Naquela data, cara sem dúvida ao jovem capitão, cheio de ideal, senhor de grande disposição e fortaleza, a inauguração foi com solenidade, pois contou com a presença do Presidente da República, o Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca.

Cheio de entusiasmo e fé o Capitão Muniz de Aragão pronunciou um discurso, alusivo ao acontecimento.

O Presidente, ao encerramento, exaltou o Capitão Aragão, pela sua eficiência, capacidade de trabalho, espírito batalhador, que cumpria uma difícil tarefa, fundando uma escola tão necessária para a formação de veterinária competentes.

Seja dito de passagem que na verdade o Capitão Aragão conseguiu aquele objetivo sem despesa para o Ministério da Guerra, pois teve a ajuda e a colaboração de superiores e amigos que lhe emprestaram solidariedade, como o então Major José de Castro, Comandante do 1º Grupo de Artilharia, que lhe cedeu acomodação para a grande meta.

A seguir, tais eram os amigos seus, e bem assim o seu prestígio, que conseguiu carteiras, material de cirurgia e de laboratório, bem como professores, médicos

militares, os quais, gratuitamente, lecionavam sem prejuízo das funções no Corpo de Tropa. Dois veterinários franceses: o Major Veterinário Vauntilar e o Capitão Veterinário Henri Marléangeas, atenderam ao pedido do Dr. Muniz de Aragão.

Com essa solidariedade, a Escola, fruto do ideal de servir, foi organizada, e tem, através dos tempos, cumprido com a sua missão. Fala-se no seu fechamento ou transformação, num centro de pesquisa. É oportuna essa mudança? Vejamos.

Eu tive oportunidade de observar em países da Europa, como a Inglaterra, Alemanha, França, Suíça e outros, bem assim, no Japão, o uso constante de cavalos em agricultura, para a tração de arado e outros implementos agrícolas. Ora, se em países industrializados assim se procede e nós precisamos ampliar cada vez mais os recursos para a agricultura, a Escola de Veterinária se impõe e pode continuar prestando inesimáveis serviços, sob convênios, não só ao Exército, mas à agricultura e ao país.

Um outro aspecto, que merece Sr. Presidente, o nosso homenageado é chefe de família exemplar. Casado com a Exma. Sra. Maria Augusta de Castro Muniz de Aragão, legou uma prole que merece respeito e admiração de todos os brasileiros.

Os filhos do Dr. João Muniz Barreto de Aragão são de grande envergadura moral: João Maurício Muniz de Aragão, médico ginecologista e Diretor-Presidente da PROMATER, no Rio de Janeiro; Raimundo Muniz de Aragão, médico, professor da Universidade do Rio de Janeiro, ex-Diretor da Escola Nacional de Química, ex-Reitor, já tendo sido Ministro da Educação; Renato Muniz de Aragão, General, serviu na 2.<sup>a</sup> Guerra nos Campos da Itália, sob o comando do Marechal Mascarenhas de Moraes, trazendo os louros da vitória para o Brasil; Augusto César Muniz de Aragão, General-de-Exército, foi Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisas do Ministério do Exército, hoje na reserva; ambos os Generais com marcante presença na caserna. Dona Maria Luíza Muniz de Aragão alta funcionária do Serviço Social no Rio de Janeiro e ex-Presidente da LBA e Mário Muniz de Aragão, engenheiro, que morreu em Campinas, na Revolução de 1932.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Coerente com o ponto de vista, que tenho manifestado aqui neste Plenário, quero dar os meus aplausos a V. Ex.<sup>a</sup> por exaltar a figura do ilustre médico brasileiro, de saudosa memória, o Dr. João Muniz de Aragão. Isto é o que deve ser feito sempre. Os Parlamentares devem exaltar as grandes figuras da nossa Pátria, porque isto serve de incentivo para os novos verem que os Parlamentares brasileiros acompanham a vida dos grandes vultos nacionais. Por conseguinte, aplaudo V. Ex.<sup>a</sup> no momento em que, com tanto brilho, faz o elogio do saudoso médico brasileiro, o Dr. João Muniz de Aragão.

O SR. BENJAMIM FARAH — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que traz um subsídio valioso e honra o meu discurso.

O Dr. Muniz de Aragão cerrou os olhos em 1922, no posto de Tenente-Coronel, no Rio de Janeiro, com a curta idade de 48 anos, mas tendo marcado a sua presença no mundo como um protagonista bom, sério, honrado, patriota, cujos feitos devem ser lembrados para o exemplo das gerações, que tenham amor à família, querem o bem-estar do povo e a grandeza do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança do Governo, a propósito da lodação do sal, solicitou ao Ministério da Saúde as informações destinadas a esclarecer o Senado e, especialmente, aqueles — dentre os quais os Srs. Senadores Amaral Peixoto e Franco Montoro —, que ficaram restrições, uns, e acusações, outros, à conveniência daquela proposição.

O Ministério da Saúde remeteu à Liderança um expediente, aliás, uma série de subsídios e esses subsídios foram por nós condensados num texto. Digo isto porque, não sendo médico, não gostaria de jogar o disco além da marca. É uma ressalva que faço questão de inserir nesta parte vestibular das minhas considerações.

De acordo com as informações da Pasta da Saúde, os esclarecimentos são os que se seguem mencionados:

Preocupado com a extensão da incidência do bócio endêmico no Brasil, doença causada pela carência de iodo no organismo, de evolução lenta, caracterizada pela hipertrofia compensadora da glândula tireóide, podendo ocasionar no indivíduo uma série de malefícios progressivos, desde pequenas formações modulares até formas quísticas multilobulares com manifestações de retardamento mental, imbecilidade, cretinismo e nanismo, resolveu o Governo estabelecer sua profilaxia que é das de menor custo considerando as graves conseqüências que acarreta.

Assim, através da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, determinou que fossem identificadas as áreas bocígenas do País e dispôs sobre a obrigatoriedade da iodação do sal de consumo humano destinado a essas áreas, excluído o destinado à indústria e à pecuária.

Pelo Decreto n.º 39.814, de 17 de agosto de 1956, delimitou as áreas bocígenas, face a resultado dos inquéritos epidemiológicos da doença, realizados pelo Ministério da Saúde em 1954 e 1955, no território nacional. Foi constatada, na ocasião, a incidência de bócio na maioria das Unidades federadas, destacando-se, pela magnitude, as regiões:

Centro-Oeste .....	53,8%
Sul .....	27,7%
Sudeste .....	27,0%

Tais áreas abrigavam, à época, 61.463.060 habitantes, o que significava que cerca de 66% da população brasileira residia em áreas de grande incidência de bócio.

Por outro lado, o Decreto citado determinava que o próprio Ministério da Saúde providenciasse a importação do produto necessário à iodação do sal, fornecendo-o às indústrias.

Para efeito da Lei n.º 1.944/53, por iodação do sal compreende-se a adição de iodo na proporção de 10 miligramas por quilograma de cloreto de sódio, mediante quantidades "equivalentes e íntima mistura com um dos seus compostos: iodeto de sódio ou iodeto de potássio. A tecnologia, entretanto, indica o iodato por ser mais estável e oferecer maior garantia na profilaxia, razão por que foi adotado esse produto.

A mesma lei estabeleceu compromissos, como assistência técnica e aplicação de sanções através do Instituto Nacional do Sal, que hoje já não existe.

A incumbência por parte do Ministério da Saúde, da aquisição do produto químico para proceder à iodação do sal que, no início, considerando ser uma atividade pioneira, se justificava, causou, mais tarde, considerável transtorno à continuidade do processo de profilaxia, em conseqüência das dificuldades de alocar os recursos financeiros necessários e, em tempo oportuno, para obter o iodato, cujo aumento de preço, muitas vezes, criava óbices à importação.

Pelo exposto, considerando que quase todos os artigos da Lei n.º 1.944, de 1953, estão ultrapassados, o Ministério da Saúde, em 30 de maio do ano em curso, apresentou um anteprojeto de lei, capeado pela Exposição de Motivos n.º 137/BsB, visando a corrigir esses inconvenientes, conforme as seguintes indicações:

— A profilaxia do bócio endêmico é efetuada pela adição de iodato de potássio (KIO<sub>3</sub>) ao Cloreto de Sódio para o consumo humano em pro-

porção tal que cada 10 gramas de sal (consumo médio diário por pessoa no Brasil) contenha 0,1 miligrama de iodo metálico (necessidade média diária estimada por pessoa).

— A adição do iodato deverá operar-se, obrigatoriamente, nas indústrias de beneficiamento do sal de cozinha para uso alimentar, uma vez que não mais se justifica que o Ministério da Saúde continue com a incumbência de adquirir esse produto químico, mesmo porque já se fabrica o iodato no Brasil.

— Há, já, legislação, como a de norma de proteção e defesa à saúde, que prevê, também, o controle sanitário desse produto através da fiscalização a ser exercida pelos órgãos competentes dos Estados, Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, sendo o registro do alimento efetuado no Ministério da Saúde, conforme o Decreto-lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, e a sujeição dos infratores a processo de penalidades previstas no Decreto-lei n.º 785, de 25 de agosto de 1969. Ocorre que o ilustre Senador Fausto Castello-Branco apresentou o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1974, no qual propunha alteração apenas nos arts. 1.º, 2.º e 8.º da Lei n.º 1.944/53, acima examinada, com a seguinte redação:

“Art. 1.º — Nas áreas biógenas do País, a venda do sal refinado, grosso ou moído, para consumo alimentar, só será permitida quando devidamente iodetado, excluído o destinado à indústria e à pecuária.”

Ora, as palavras “grosso” e “moído” indicam apenas classificação segundo características granulométricas. A iodação do sal grosso dificilmente permitiria uma mistura íntima, uniforme, com o iodeto, como é desejável para a profilaxia prevista, razão por que foi eliminada a palavra “grosso”.

“Art. 2.º — Para os efeitos desta lei, compreende-se por iodação, a adição de iodo a níveis de 30mg a 50mg por quilograma de cloreto de sódio, mediante quantidades equivalentes e íntima mistura com um dos seus compostos: iodeto de sódio ou iodeto de potássio”.

Nesse art. 2.º, para melhor apreciação, vale a pena considerar:

- a) o sal indicado para a iodação: “iodeto de sódio”, iodeto de potássio;
- b) a quantidade a ser adicionada ao sal de cozinha: 30 a 50 miligramas por quilo de CLNa.

Quanto ao item a, os autores consideram que o iodeto e o iodato têm praticamente a mesma eficácia contra o bócio endêmico. Em razão, porém, da maior estabilidade, o iodato de potássio é mais aconselhável, sobretudo nas regiões tropicais e úmidas. A estabilidade do iodo é indispensável para que a dose estabelecida se encontre homogêneo no CLNa a ser consumido. A utilizar o iodeto de potássio, haverá necessidade de empregar estabilizante ou desidratante, o que torna o processo mais complicado e caro.

O item b trata da parte quantitativa do produto a ser adicionado ao CLNa. Sugere o projeto que seja adicionado a taxa de 30 a 50 miligramas de iodeto de sódio ou de potássio ao sal de cozinha.

Há países que usam taxas elevadas de iodo, como os Estados Unidos, Canadá, o Panamá, a Guatemala, a Colômbia e o Chile, na proporção de 1:10.000; Costa Rica, 1:36.000; Bulgária, 1:50.000; México, 1:66.000. Reino Unido, 1:40.000.

Há várias razões para que essa diversidade de procedimento ocorra. Entre estas devem ser consideradas: o consumo médio de sal por pessoa, as condições alimentares locais ou regionais, quantitativa e qualitativamente, ocorrência de fatores biógenos e grau de incidência do bócio. É evidente que, no Brasil, os estudos dessas condições, se bem que rea-

lizados em algumas áreas, encontram-se ainda incompletos para a representabilidade do País de modo global, daí não termos elementos seguros para fixar a cota adequada de iodo para a profilaxia do bócio.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite uma observação?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço com prazer V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira** — Devo, de certa forma constrangido, confessar a V. Ex.<sup>a</sup> que não conheço o projeto, estou sendo surpreendido, embora fosse do meu dever conhecê-lo em toda a sua plenitude. Trata-se de matéria de suma importância. Acudiu-me, observando e ouvindo a leitura que V. Ex.<sup>a</sup> faz sobre o que postulava o Senador Fausto Castello-Branco quanto ao sal grosso, que talvez S. Ex.<sup>a</sup>, por ser homem do interior, por ser um sanitarista da maior envergadura como soe ser o Senador Fausto Castello-Branco, quisesse, quando diz sal grosso, referir-se ao sal não refinado. Isto porque, observará V. Ex.<sup>a</sup>, que sei que é homem de acuidade profunda, que no interior brasileiro mais de 99% da população rural ainda utiliza o sal destinado ao gado para o seu consumo doméstico. Percebe-se, então, que o objetivo do Governo, principalmente do Ministério da Saúde, é o mais louvável. Desde os idos de 1953 vem se perseguindo essa iodatação, mas, lamentavelmente, a população que é mais afligida pela moléstia, esta, desgrazadamente, pela sua pobreza, pelo seu baixo poder aquisitivo, pelas dificuldades até de comprar o sal, utiliza aquele que o dono da fazenda e do gado coloca ali para que seja administrado o seu rebanho. Então, esse é o sal, lamentavelmente, consumido. Digo isto a V. Ex.<sup>a</sup>, por experiência própria, que mais de 99% da população rural brasileira continua utilizando o chamado sal grosso, que não é o refinado. Quando S. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Fausto Castello-Branco, referiu-se a sal grosso, ele perseguia esse tipo de sal, que vai para o gado, mas que é consumido, repito, por mais de 99% da população rural brasileira. Era esta a observação que, espero, tenha contribuído de alguma forma para o esclarecimento da matéria.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço o subsídio de V. Ex.<sup>a</sup>, constante do seu aparte e sobre provir de um parlamentar experimentado tem o reforço da autoridade de um pecuarista de tradicional atuação no Estado de Goiás.

Continua a informação oficial:

Os resultados das amostras colhidas em várias localidades para avaliação têm mostrado declínio na incidência do bócio, porém, não bastam ainda para autorizar mudança na taxa estabelecida pela Lei n.º 1.944/53.

No momento se encontra em execução um inquérito epidemiológico de nível nacional, para uma avaliação mais significativa.

Nestas condições, achamos prudente seguir a orientação do Grupo de Estudo da Organização Mundial da Saúde (OMS) que recomenda a proporção de 1:100.000 (10 mg/kg) a base de consumo médio diário "per capita" de 10 gramas de sal de cozinha. Essa proporção é adotada, também, pela Suíça, Hungria, URSS, Iugoslávia e União Sul Africana.

**O Sr. Itálvio Coelho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o nobre Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Itálvio Coelho** — Coube-me relatar este Projeto na Comissão de Constituição e Justiça e, após aprovação pela Comissão de Saúde, foi acolhida a sugestão para manter-se a percentagem existente na Lei atual, conforme consta aí, na informação. Parece-me, assim, que o Projeto, como recebeu parecer, enquadra-se perfeitamente, nas observações desse relatório.

**O SR. EURICO REZENDE** — Muito grato pela intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, que foi oportuna, e reforça a tese do Ministério da Saúde:

É louvável a intenção do nobre Senador Fausto Castello-Branco, conceituado médico do quadro do Ministério da Saúde, em diligenciar no sentido de melhor combater a endemia em causa, procurando, inclusive, au-



mentar a taxa de iodo no sal de cozinha, baseando-se em alguns dados que, por mais idôneos que sejam, não refletem o universo que, no caso, é todo o território nacional.

Por outro lado, a própria justificação do projeto declara que análises procedidas em amostras do sal, "dito iodado", mostraram que não continham nenhuma grama de iodo, enquanto outras acusavam quantidade insuficiente (em média 4 miligramas de iodo por quilo de sal). Conclui-se que, na realidade, o que está havendo é uma desobediência à norma, sendo imperioso intensificar a fiscalização e não aumentar a taxa de iodo, pelo menos até que se tenha conhecimento bastante sobre o grau de proteção da taxa de iodo fixada na Lei n.º 1.944/53.

"Art. 8.º — O Instituto Nacional do Sal procederá, semestralmente, à fiscalização, nas fontes produtoras, dos níveis de iodetação estabelecidas no art. 1.º desta Lei, incorrendo na multa de até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo da região, que será cobrado em dobro, no caso de reincidência, aos infratores daquela prescrição, independentemente das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único — Desta penalidade poderão recorrer os interessados dentro de 15 dias, para o Instituto Nacional do Sal, que julgará o recurso, ficando, entretanto, o produto retido como garantia do pagamento da multa."

Mais uma vez o nobre Senador Fausto Castello-Branco desejou colaborar, aqui, no sentido de ressaltar a fiscalização indispensável ao cumprimento da lei. Sucede, porém, que a competência para o controle e fiscalização, no caso em tela, são privativas do Ministério da Saúde e dos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados, em consonância com o art. 36 do Decreto-Lei n.º 200/67 e o Decreto-Lei n.º 986/69. De resto, o Instituto Nacional do Sal (em seu lugar foi criada a Comissão Executiva do Sal) era uma autarquia econômica, sem poderes para proceder à fiscalização das fontes produtoras do sal.

Por outro lado, o referido parágrafo 1.º do Projeto estabelece sanção específica, o que se torna despidendo, uma vez que o Decreto-Lei n.º 785, de 1969, já estabelece o elenco de penalidades, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Além disso, labora em equívoco a parte final do parágrafo 1.º quando se reporta a "sanções penais previstas no art. 6.º" quando esse artigo não trata de sanções penais, mas sim, administrativas.

Em síntese, o Ministério da Saúde, no trato de matéria sanitária de tão grande responsabilidade, qual seja a de aumentar a taxa de iodo no consumo diário da população brasileira, através do sal de cozinha, entende que só deverá indicar modificação da norma estabelecida depois de proceder a uma avaliação adequada, como ora está fazendo, e de conhecer suficientemente os fatores que interferem no problema, como já foi referido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta a manifestação do Ministério da Saúde. Obviamente nem eu nem o Sr. Senador Franco Montoro temos condições para enfrentar e discutir esta matéria, cujo exame deve ser inteiramente disponível aos médicos, principalmente os sanitaristas. A mim coube a tarefa, apenas, de colocar nos Anais da Casa esses subsídios, que poderão ser examinados e confrontados não agora, porque estamos hoje encerrando a presente Sessão Legislativa e a atual Legislatura. Mas, no próximo ano, porque este é realmente um problema que está desafiando a argúcia dos parlamentares e das próprias autoridades do Poder Executivo.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muita honra.

O Sr. Amaral Peixoto — O Sr. Senador Franco Montoro não está presente; foi ele quem discutiu o assunto em nome do Partido. Mas quero referir-me à

observação feita pelo Senador Benedito Ferreira. No interior, o fraco poder aquisitivo da população faz com que use não só o rol dado ao gado nas fazendas, mas até comprando em armazéns o sal grosso; o chamado sal de cozinha, não o refinado — e esse sal não terá a cota mínima de iodo, pela exposição que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler. E é a classe mais desprovida de recursos, a mais carente, a mais fraca, a mais necessitada que não será amparada. No meu Estado, na região perto de Friburgo, há extensa área em que a incidência de bócio é muito grande. Aqueles homens não têm dinheiro para comprar sal refinado, o sal que vem empacotado, com boa apresentação; compra o sal chamado de cozinha em barricas e o leva para casa; e essa gente não será beneficiada. Quanto ao problema da percentagens, realmente, como diz V. Ex.<sup>a</sup>, não temos condições para discutir; é problema puramente técnico. Acredito que o Ministério da Saúde tenha-se baseado em estudos feitos não na Organização Mundial de Saúde, que é inteiramente diferente examinar o problema na Suíça, nos Estados Unidos e no interior do nosso País. Devem ter feito estudos aqui também, devo aceitar essa tese. Mas o problema do sal grosso a que se refere o Senador Fausto Castello-Branco, deve ser considerado pelo Ministério da Saúde. Como o problema não vai ser resolvido agora, V. Ex.<sup>a</sup> o disse, ao final da legislatura, eu pediria ao Sr. Ministro da Saúde que examinasse esse aspecto particular ao interior do nosso País, para atender a essa camada, a mais necessitada da nossa população.

**O SR. EURICO REZENDE** — Veja V. Ex.<sup>a</sup> que o problema é realmente complexo. Através do aparte do Senador Benedito Ferreira, que motivou as oportunas considerações de V. Ex.<sup>a</sup>, verificamos que a realidade interiorana dificulta a solução do problema. Por uma questão de poder aquisitivo, o homem do interior, em sua quase totalidade, utiliza o sal grosso. Ora, não há necessidade de ser médico e nem sanitarista para verificar, com relação ao sal grosso, que não pode haver uma mistura íntima do iodo. Já no sal fino a impregnação do iodo é total. Então, é um aspecto da realidade nacional, que deve ser considerada. Mas, como, Sr. Presidente, me faltam engenho e arte para ter a qualidade de examinador da matéria, eu me coloco nos limites de Pero Vaz de Caminha — mero escrivão da frota. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o **Correio Brasileiro** de hoje, em editorial, faz as mais justas referências a dois ilustres membros desta Casa que não serão reconduzidos a ela na próxima legislatura, por força das eleições de 15 de novembro. Eu, que não tive ensejo de juntar minha palavra às muitas vozes de exaltação à personalidade e atuação desses dois ilustres colegas, passo a proceder à leitura do editorial, a fim de que conste dos **Anais** desta Casa:

#### AUSÊNCIAS PRECIOSAS

Há poucos dias, o mundo comemorou o centenário de nascimento de um dos maiores vultos da história da Humanidade e talvez o maior deste século: Winston Churchill. Se vingasse ainda o costume de dar o nome das grandes individualidades ao tempo, como Péricles deu ao seu, Churchill seria epônimo de nossa era. No entanto, logo após ter liderado o mundo na mais dramática, cruel e sangrenta crise sócio-político-militar jamais ocorrida, e de o ter conduzido à liberdade e à vitória, viu-se derrotado nas urnas. O povo inglês, que ele havia salvo da dominação estrangeira, não quis, no tempo de paz, o líder do tempo de guerra. Amou a vitória, mas não se conformou com as penosas conseqüências da longa e dura luta, cujo término pôs fim ao sangue, mas não ao suor nem às lágrimas. E Churchill, o grande herói vitorioso da pugna militar, acabou derrotado nas urnas.

“Mutatis mutandis”, caso idêntico ocorreu com algumas das melhores figuras da vida política brasileira, no episódio eleitoral de 15 de no-

vembro. Ontem mesmo, por iniciativa e pela voz da oposição, foi exaltada, no Senado, a personalidade de seu Presidente, o Senador Paulo Torres. Também ele defendeu a liberdade nos campos de batalha, em tempo de guerra, assim como governou sabiamente o seu Estado e o seu povo no tempo de paz. Fez-se presente e atuante nas horas e nos episódios mais críticos vividos pela Pátria nos últimos tempos. Como Rui Barbosa, pode proclamar que “viveu no trabalho, estremeceu a Pátria e não perdeu o ideal”.

Seu último ano e meio no Congresso Nacional, que passou a presidir, em virtude do falecimento do Senador Filinto Müller, por vontade unânime de seus pares, — caso não apenas raro, mas único, na história do Parlamento — coroa toda uma vida vivida com a grandeza dos humildes, com a firmeza dos fortes, com a tolerância dos justos, com a sabedoria dos bondosos e puros de coração.

No entanto, foi derrotado nas urnas. Foi contra o homem que o povo votou? Por certo não. O vendaval eleitoral que decretou o recesso forçado de eminentes militantes políticos teve seus ventos soprados por causas que já estão sendo devidamente analisadas e já foram suficientemente difundidas ao público pelos analistas da vida pública brasileira.

O povo mostrou-se insatisfeito, não com homens, mas com uma série de circunstâncias, entre as quais avultam o recrudescimento da inflação, devido a pressões internas e externas; o conseqüente aumento do custo da vida; o esvaziamento de esperanças sociais, econômicas e políticas.

De outro modo não se pode conceber a derrota de homens como Paulo Torres e Carvalho Pinto, para citar apenas dois dos mais flagrantes exemplos de eficiência e de dignidade no exercício da função pública.

Carvalho Pinto é apontado como o melhor governante que até hoje teve São Paulo, o Estado-líder da Federação. Em todos os postos pelos quais passou deixou a marca inconfundível da eficiência, do bom senso, do saber, do técnico que conhece profundamente o assunto, e do político que tem a sensibilidade de eloger e pôr em prática a melhor das alternativas. É figura que honra qualquer Parlamento e que eleva o nível de qualquer Governo. São homens como Carvalho Pinto que animam as formas políticas, que sem eles se tornariam vãs. É de seu vigor individual, onde se conjugam a fibra, o equilíbrio e a energia, que se fazem as nações robustas.

Também como Rui Barbosa, Carvalho Pinto pode proclamar que a sinceridade dominou toda a sua carreira e é a síntese de vitórias e de seus reveses, pois, muita vez “a política não admite sinceridade”.

Outros homens, outras personalidades ocuparão as poltronas dignificadas pela presença dos que passam a ser ausentes. Deles fica o exemplo em cintilações fulgurantes e permanentes.

Este, o editorial do **Correio Braziliense**.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALVANTE** — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> está, neste momento, exaltando a passagem de um dos eminentes brasileiros desta Casa, o Senador Carvalho Pinto. Quero dar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus aplausos, porque, indiscutivelmente, S. Ex.<sup>a</sup> tem condições de ser até Presidente da República. Foi uma das grandes figuras desta Casa, o Senador Carvalho Pinto.

**O Sr. Guido Mondin** — O nobre orador me permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muito prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Este editorial é uma peça extraordinária, que chamaria de profundo consolo para os nossos dois companheiros citados. E a comparação que ele faz, lembrando o episódio de Churchill ocorrido depois da guerra, há de fazer com que ambos os nossos companheiros encontrem, precisamente, nas palavras do editorial aquilo que, repito, é um verdadeiro consolo, fazendo-os compreender como é sempre misteriosa a manifestação popular. Não são considerados aqueles valores de que são portadores os homens, senão que a emoção de determinado momento faz ruir tudo. Mas nas suas consciências, nos seus corações, há de permanecer em contrapartida palavras como essas do editorial, palavras como aquelas que ouvimos, aqui, recentemente quando homenageávamos o nosso Presidente Paulo Torres. E eu mesmo me conforto com isto, porque quero ver em nossos companheiros, que não venceram as eleições, de que algo mais há a apreciar em circunstâncias tais. A vida é feita de reverses mas, também, é feita de conforto. Que se sobreponha o conforto no coração dos nossos companheiros, para que as suas mágoas se transformem em glória.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meus ilustres apartes, Senadores Ruy Carneiro e Guido Mondin, as palavras de V. Ex.<sup>as</sup> e as do editorial são bastante eloqüentes e justas para exigirem qualquer comentário de minha parte. Mas, cabe-me dizer que se reparo deve merecer esse editorial, apenas um eu farei: é que aos nomes de Carvalho Pinto e Paulo Torres eu acrescentaria o de Guido Mondin.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se evidenciou, pelas últimas apurações, a vitória do MDB nas eleições do Acre, a minha primeira reação sentimental foi no sentido de ocupar o microfone da Rádio Difusora Acreana — a emissora de maior alcance auditivo — para dirigir palavras de agradecimento à maioria do eleitorado e fazer sentir ao povo acreano a significação da etapa que o nosso partido havia, assim, ultrapassado na luta em prol das idéias democráticas e das reivindicações de justiça social na qual, tão ardorosamente e à custa de sacrifícios, nos empenháramos ao lado dos companheiros de todo o Brasil.

Nem cheguei, todavia, a pleitear, junto à autoridade competente, a devida permissão para esse pronunciamento através de um órgão oficial, tendo em vista ponderações que me foram feitas quanto à inutilidade de qualquer tentativa naquele sentido, desde que o próprio e rotineiro noticiário dos trabalhos da Assembléia Legislativa deixara de ser irradiado por ordem verbal dada aos locutores pelo gerente da emissora.

Compreendendo que, se um dos Poderes do Estado era assim estranhamente marginalizado, com muito maior probabilidade o seria um candidato oposicionista vencedor nas eleições, limitei-me, para não expor-me ao vexame de uma ostensiva recusa, a fazer publicar-se, como matéria paga, uma breve nota expressiva da minha gratidão, prometendo que a externaria, mais amplamente, pela tribuna desta Casa, não sujeita, por felicidade, a similares exhibições da censura ou da prepotência.

É este, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o dever que quero cumprir neste momento e antes de se encerrarem as atividades da Sessão Legislativa.

Dentre os candidatos do nosso partido, creio que nenhum tem, tanto quanto eu, razões de ser grato à brava gente da minha terra, porquanto no Acre, como em todo Brasil foi nas eleições majoritárias para o preenchimento das vagas do Senado que mais se concentraram as disputas e, por isto mesmo, se tornou mais patente o contraste entre Oposição e Governo.

É claro que o meu agradecimento abrange a todos os que nos honraram com as suas preferências e há-de traduzir-se, antes de tudo, como milhares de mensagens, cada uma endereçada ao "eleitor conhecido ou ao votante desconhecido".

do". No entanto, para que o meu gesto se torne mais reconhecedor de certas distinções dentro da generalidade, é preciso que eu o particularize em relação a determinados grupos e localidades, a fim de que se possam tirar conclusões válidas respeitantes às origens e características das tendências populares que se intensificando e avolumando se culminaram, a respeito das circunstâncias desfavoráveis e das improvisações derrotistas de última hora, em nos assegurar a vitória.

Movido pelos irresistíveis impulsos do coração, meu pensamento se voltou primeiramente em direção daquele grupo maciço dos motoristas de Rio Branco que, já em 1972, ao se travar o pleito municipal, hourou-me com uma recepção, que eu nem esperava e, em verdade, muito menos visou à minha pessoa, do que a uma manifestação coletiva de solidariedade ao meu partido, tomado como símbolo de uma causa reivindicadora, que se confundia com a dos próprios manifestantes.

E partindo deste impulso inicial, o giro dos meus pensamentos foi percorrendo, um a um, os setores populares que àquele se foram aliando nesses dois anos de lutas e de esclarecimentos que acabaram por transformar o Movimento Democrático Brasileiro no partido majoritário no Acre. Nesse giro, da minha comoção, eu bem distingo os colonos e os seringueiros da minha terra, tão compreensivos do nosso esforço em favor deles e da nossa solidariedade com seus sofrimentos advindos das imprevisões oficiais, em face dos destinos que os haviam de surpreender quando novos rumos passaram a se delinear no campo da economia regional. Bem distingo aqueles soldados da borracha, a que não faltou a assistência dos representantes do MDB no Congresso Nacional; bem distingo também o apoio que me deram, em boa parte, os empresários de Cruzeiro do Sul, a cuja situação financeira por mais uma vez me referi nesta Casa; bem distingo os funcionários públicos dos quais, pelo que pude observar, não nos faltou a compreensão do sentido da nossa luta; bem distingo a massa sofrida dos trabalhadores que vieram ao nosso encontro, na companhia pacífica em prol dos seus direitos a uma remuneração condigna ao seu trabalho e aos encargos familiares; bem distingo os profissionais de alto nível e dentre eles, os professores, que ficaram do nosso lado; bem distingo os estudantes que, conforme assinalei no discurso proferido na Convenção do MDB, na sua maioria não deixaram de optar pela nossa causa, mesmo nas suas vacilações diante das presentes saídas políticas; bem distingo, finalmente, os homens e mulheres constituintes do chamado "eleitorado flutuante", que a julgar por veementes indícios, foram numerosos e decisivos também na sua opção a nosso favor. E passando das enumerações grupais para as locais, é imperioso à minha consciência agradecida fazer referências aos resultados das eleições nos municípios; à Capital do Estado, que bem correspondeu aos nossos cálculos ou às nossas expectativas; àquela indômita Sena Madureira a que, com razão, o companheiro Alberto Zaire qualificou como "a fortaleza cívica do MDB"; a Tarauacá que, no seu apoio, excedeu as nossas previsões otimistas; a Feijó, que chegou a nos surpreender com o valor da maioria de votos dados aos candidatos do partido; ao meu querido Cruzeiro do Sul, terra do meu berço que, não obstante, vir sendo e ter sido, principalmente nas últimas eleições municipais, um forte reduto arenista, nem por isto deixou de agora consagrar-me ali vitorioso e por pouco não assegurou também vitória à legenda emedebista. E, para terminar, não posso deixar de envolver também na profundidade deste agradecimento os municípios de Xapuri e de Brasiléia, os únicos nos quais não vencemos, mas conseguimos — mercê da bravura e do trabalho árduo e incansável de dedicados companheiros e amigos, reduzir, de forma altamente significativa, as diferenças anteriores entre as votações dos dois partidos.

É cedo — porque ainda não disponho de todos elementos indispensáveis a uma análise segura e imparcial — para dizer aqui de todo o significado dos resultados dessas eleições. Mas não será tarde para, como mais oportunamente pretendo fazer, tirar desses resultados ilações que nos permitam mostrar ao Brasil os fundamentos das nossas esperanças no futuro da política acreana. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 30 minutos, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

- 1 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 385, de 1974 (n.º 631/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Manoel Antônio Maria de Pimentel Brandão, Ministro de Primeira-Classe, da Correia de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

- 2 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 386, de 1974 (n.º 632/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Franck Henri Teixeira de Mesquita, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto a Maurício.

**Está encerrada a Sessão.**

**Encerra-se a Sessão às 12 horas e 25 minutos.)**

**231.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 12 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heltor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N.º 363, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974 (n.º 2.367-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO N.º 364, DE 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1974 (n.º 2.384-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 385, de 1974 (n.º 631/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Manoel Antonio Maria de Pimentel Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

### Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 386, de 1974 (n.º 632/74, na origem, de 29 de novembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Franck Henri Teixeira de Mesquita, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto a Maurício.

As matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com o art. 405, alínea h, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em Sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

A Sessão transforma-se em secreta às 12 horas e 6 minutos e volta a ser pública às 12 horas e 12 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, val-se passar à votação do Requerimento n.º 363, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974 (n.º 2.367-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, de acordo com o art. 51 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o projeto de lei em estudo, dispondo sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Objetiva a proposição dar a sistemática do seguro obrigatório relacionado com acidentes de tráfego um tratamento atualizado, como o requer as exigências do progresso e a própria filosofia securitária, fruto da experiência oriunda da legislação em vigor, e que compete seja modificada.

De fato, o Projeto vem reformar o art. 20 do Decreto-Lei n.º 73/66 e revogar o Decreto-Lei n.º 814/69, que regulamentou aquela modalidade de seguro, oferecendo novas diretrizes à matéria.

Com referência ao primeiro dispositivo citado, art. 20 do Decreto Legislativo n.º 73/66, a alteração é fundamental. A menção a "veículos automotores de via



terrestre", constante da alínea b, passa a constituir inciso próprio, com a seguinte redação:

"1) danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Adiante, estabelece novos limites para os valores dos prêmios; cria facilidades para o recebimento dos mesmos; estende o benefício às vítimas de veículos não identificados; e, entre outras providências, submete ao rito sumaríssimo do Código de Processo Civil, as ações decorrentes dos danos de que trata.

Em sua Exposição de Motivos, ressalta o Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio que o anteprojeto pretende conceituar em outros termos a cobertura do seguro, que passaria a cobrir danos corporais. Assinala, dessa forma, sensível simplificação na liquidação dos sinistros em acidentes de que participem dois ou mais veículos, caso em que as indenizações serão pagas pela sociedade seguradora do veículo que transportava a vítima, resguardando a esta o direito de regresso contra o eventual responsável.

Há de destacar-se, no elenco das disposições propostas, a que prevê "um sistema de indenizar os atingidos por acidentes causados por veículos não identificados, casos esses em que, logicamente, não se conhece a seguradora responsável pelas indenizações, cabendo o ônus desse ressarcimento a um Consórcio das seguradoras que operam no seguro objeto da lei.

Considerando o relevante interesse social das inovações propostas, e como não há óbices quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Luiz de Barros o parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

**O SR. LUIZ DE BARROS (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

2. Na Exposição de Motivos que instrui a proposição, o Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio esclarece que a legislação securitária (Decretos-Lei n.º 73, de 1968 e n.º 814, de 1969) não eliminou protelações no pagamento das indenizações, nem eliminou a apuração de culpa:

"Com efeito, aquele diploma legal, o Decreto-Lei n.º 814, não deu solução adequada aos problemas em evidência. Conflitos de entendimentos aumentaram, em vez de desaparecerem. Prova é que as ações judiciais cresceram de número e, no Congresso, foram apresentados vários projetos de lei que, se justificáveis na sua essência, davam, todavia, soluções parciais às dúvidas, quando em verdade se fazia necessário estudar e resolver globalmente a matéria."

3. Em resumo, o projeto ora em exame estabelece que o objetivo do seguro de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres passa a ser o de cobrir danos corporais, garantindo-se, sem discussões judiciais, não apenas o pagamento de indenizações nos casos de morte e invalidez permanente, mas, também, a pronta liquidação de despesas médicas suplementares, pela sociedade seguradora do veículo que transportava a vítima, sem se cogitar da culpa ou responsabilidade do motorista causador do acidente.

4. Do ponto de vista da política nacional de transporte, o presente projeto representa uma simplificação do processo de liquidação de sinistros, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundamento no art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, projeto de lei que "dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não".

Salienta a Exposição de Motivos que acompanha o projeto, estarem as operações de seguros no País reguladas pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, onde é disciplinada toda a sistemática de tal atividade, sendo de se notar o art. 20, que especifica as modalidades de seguros que são de contratação obrigatória. Cumpre destacar, entre elas, o Seguro de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (RCOVAT) com a finalidade de dar cobertura à responsabilidade civil decorrente do uso de veículos, garantindo a reparação de danos a que a sociedade está sujeita. O Decreto-Lei n.º 814, de 4 de setembro de 1969, regulando a extensão e a natureza desse seguro, oportuno naquela época, não deu, todavia, adequada solução aos problemas que hoje se evidenciam.

Com o projeto, pretende o Poder Executivo conceituar, em outros termos, a cobertura do seguro. A cobertura de danos corporais, com a garantia, sem discussões judiciais, do pagamento de indenizações nos casos de morte e invalidez permanente e ocorrência de despesas médicas suplementares.

O projeto, vasado em treze artigos, perfeitamente ordenados, fixa, no art. 3.º, os valores correspondentes às indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares.

No âmbito de competência regimental desta Comissão, o projeto não merece reparos, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

#### **EMENDA N.º 1, (de Plenário)**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974**

Emenda Modificativa.

Dê-se ao parágrafo único do art. 3.º nova redação nos seguintes termos:

**Art. 3.º —**

**"Parágrafo único — O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), com base nos índices oficiais e gerais de preços, revelam anualmente os limites de indenização previstos neste artigo."**

#### **Justificação**

A redação original do dispositivo dá ao CNSP a faculdade de fixar, arbitrariamente, os limites de indenização.

Essa amplitude de ação daquele órgão não se coaduna com objetivo e o espírito da lei, que é certamente o de preservar a atualização dos níveis das indenizações, sujeitas a corrosão inflacionária.

Condicionada a revisão do CNSP a aplicação dos índices gerais de preços, fica explícito o propósito da lei, evitando-se que interpretações equivocadas elevem, acima dos padrões necessários, os limites indenitários, com reflexos no preço do seguro e no orçamento individual do proprietário do veículo.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — Senador Augusto Franco.

**EMENDA N.º 2, (de Plenário)**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974**

**Emenda Modificativa**

De-se ao § 2.º do art. 6.º a seguinte redação.

**Art. 6.º —**

**Parágrafo 2.º —** Havendo veículos não identificados, a indenização será paga pelas sociedades seguradoras destes últimos, com recuperação posterior e proporcional da parte que couber ao consórcio previsto no art. 7.º, a critério da administração deste último.

**Justificação**

A redação primitiva conduz a iniquidade. Havendo veículos identificados, na verdade é de absoluta justiça que os beneficiários da vítima recebam indenização integral, na forma da alínea a do art. 3.º do projeto. Entretanto, não é justo que o ônus, no caso, recaia exclusivamente sobre a seguradora do veículo identificado, se outro embora não identificado, tenha concorrido para a ocorrência do acidente.

Quando o veículo não é identificado, geralmente seu condutor, cômico da própria culpa, terá utilizado com êxito alguma artimanha para escapar anônimo ao flagrante e à responsabilidade. Exatamente para que os beneficiários da vítima não sejam prejudicados por essa isenção fraudulenta de responsabilidade é que funciona o consórcio previsto no art. 7.º. Esse consórcio é o próprio mercado segurador, pois dele participarão todas as sociedades seguradoras, assumindo a responsabilidade a que escapou o proprietário do veículo não identificado.

Portanto, no acidente em que haja o concurso de veículo identificado, esta depois o reparta, na proporção que couber em cada caso, com o consórcio que responde pelos veículos não identificados.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — Senador Augusto Franco.

**EMENDA N.º 3 (de Plenário)**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974**

**Emenda Supressiva**

Suprima-se o art. 9.º

**Justificação**

O artigo em causa dispõe sobre as indenizações de danos materiais cobertos pelo seguro facultativo de responsabilidade civil.

O seguro em facultativo e o dano material, duas componentes desajustadas dentro do projeto, cujo contexto se ocupa de um seguro que é obrigatório e de um dano que é pessoal. Mas o problema essencial não reside nessa desambientação da norma prevista no dispositivo, e sim na injuridicidade do seu conteúdo.

Sufraga-se aí, um mecanismo indenitário radicalmente incompatível com a natureza jurídica das relações emergentes do fato gerador do dano indenizável. O mecanismo estabelecido antecipa a reparação do prejuízo e, por isso, pode conduzir a soluções finais que resultem em benefício do autor do ilícito civil.

Ocorrida, por exemplo, a colisão de dois ou mais veículos, cujos proprietários estejam cobertos por seguros facultativos de responsabilidade civil, aos danos materiais de todos eles seriam indenizados de imediato, a priori, sem ainda conhecer-se a quem seria imputável a culpa pelo acidente e, conseqüentemente, a responsabilidade (civil) pela reparação dos danos.

Essa inversão é de fatos jurídicos, trocando-se o conseqüente (reparação) pelo antecedente (apuração de culpa), daria como corolário:

a) Desembolso de indenização cega pela sociedade seguradora, já que todos os danos do acidente são indistintamente reparados, sem identificação do autor e da vítima do dano, ou do verdadeiro responsável e ofendido pelo ato

b) exercido o direito de regresso da sociedade seguradora contra o responsável, intercalando-se longe intervalo entre esse desfecho e o fato original do acidente, tal direito não abrangerá os danos materiais, já reparados, do veículo do próprio causador do dano, que não é o terceiro ofendido, mas o culpado pelo acidente, assim completando-se com o ilícito praticado.

Fica evidente, portanto, que a norma do art. 9.º, levando a situação absurda, é inteiramente injurídica, contrapondo-se de maneira frontal a regras básicas de Direito Civil.

O seguro facultativo, objeto do art. 9.º, distingue-se técnica e conceitualmente do seguro obrigatório que o projeto visa disciplinar. Ambos são de responsabilidade civil, mas apenas nisso se resume o denominador que lhes é comum. No mais, divergem completamente. O seguro obrigatório baseia-se na teoria do risco, dando cunho objetivo a responsabilidade do proprietário do veículo. O seguro facultativo baseia-se na teoria da culpa, que na forma do Código Civil decorre de negligência, imperícia ou imprudência. O seguro obrigatório destina-se a indenizar danos pessoais nos quais está implícito um elevado interesse social; o seguro facultativo envolve, sobretudo, a reparação de danos materiais, que afetam, não pessoas, mas patrimônios destas.

O que mais importa salientar, no entanto, do ponto de vista jurídico, é que o seguro facultativo é de responsabilidade civil fundada na culpa. Assim, a apuração desta não se pode antecipar a reparação do dano, sem quebra ou ofensa ao Direito e ao próprio instituto da responsabilidade civil.

Em relação a veículos automotores aplicam-se três modalidades de seguro. Duas vinculam-se à responsabilidade civil: 1) O seguro obrigatório, fundado na responsabilidade objetiva, indeniza danos pessoais; 2) o seguro facultativo, fundado na responsabilidade culposa, indeniza danos materiais e pessoais, estes últimos pela indenização que exceda a do seguro obrigatório e pela qual for condenado o proprietário culposo. A terceira modalidade é o seguro do automóvel, que repara os danos materiais do próprio veículo.

O seguro facultativo de responsabilidade civil diferencia-se dos outros dois pela natureza de dano que lhe cabe reparar. Esse dano é o da lesão causada a pessoa ou a objeto material, mas o da lesão financeira sofrida por quem, causando prejuízo de qualquer natureza a terceiros, é por isso obrigado a promover a respectiva reparação.

A confusão entre esses diversos tipos de seguros explica, mas não justifica, o art. 9.º, elevado irremediavelmente de injuridicidade e, por isso, devendo ser suprimido do projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — Senador Augusto Franco.

**EMENDA N.º 4**  
**(de Plenário)**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1974**

Emenda Modificativa

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

**Art. 12 —** O Conselho Nacional de Seguros Privados expediu normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei, bem como normas definidoras das infrações à suspensão prevista no art. 11.

**Justificação**

O art. 11 comina com a pena de suspensão da autoridade, autorização para operar no seguro obrigatório a seguradora que infringir as disposições da lei em que se converteram o projeto.

A norma é vaga, dando oportunidade ao arbitrio da autoridade aplicadora da penalidade. É indispensável caracterizar, de forma explícita e taxativa, a natureza da infração que, por sua gravidade (seja a infração singular ou continuada), justifique a cominação de grau máximo que é a cessação das atividades da empresa no ramo.

A matéria, no entanto, por envolver multiplicidade de aspectos que além do mais exigem vivência e conhecimento específico das práticas usuais do seguro, não se ajusta ao texto e ao caráter normativo de uma lei substantiva como a que resultaram do projeto. Assim mais adequada cometer essa tarefa ao Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão que tem, entre outras, a atribuição legal de fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — Senador Augusto Franco.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência com apresentação de emendas, nos termos do inciso I do art. 386 do Regimento Interno, as comissões proferirão os pareceres imediatamente.

Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário.

**O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram apresentadas, pelo Senhor Senador Augusto Franco, 4 (quatro) emendas ao Projeto de Lei n.º 184/74, visando a dar nova redação a algumas das disposições do projeto, e suprimindo o seu art. 9.º

Na primeira das propostas, pretende, com relação ao parágrafo único do art. 3.º, limitar a amplitude da ação do CNSP na fixação dos limites de indenização, para condicioná-la aos índices oficiais e gerais de preços. Na segunda, modifica o § 2.º do art. 6.º, visando a repartir, proporcionalmente, entre as sociedades seguradoras e o consórcio de que trata o art. 7.º, a responsabilidade nos casos de acidentes em que haja o concurso de veículos identificados e não identificados.

A Emenda n.º 3 pretende suprimir o art. 9.º, por injuridicidade, eis que estabelece o pagamento das indenizações, independentemente da apuração da culpa, o que, no nosso entendimento, não caracteriza o vício apontado, porquanto o mesmo dispositivo, na parte final, prevê que à seguradora cabe o direito de regresso contra o responsável.

A quarta emenda modifica a redação do art. 12, para estabelecer a competência do CNSP para expedir as normas disciplinadoras e tarifas, bem como para definir as infrações a que o art. 11 comina a pena de suspensão.

No âmbito desta Comissão, não há óbices ao acolhimento das Emendas de n.ºs 1, 2 e 4 quanto à constitucionalidade e juridicidade. A de n.º 3, entretanto, por argüir a injuridicidade do preceito contido no art. 9.º, que já demonstramos ser jurídico, deve ser rejeitada.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Luiz de Barros para proferir o parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre as emendas de Plenário.

**O SR. LUIZ DE BARROS (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após o recebimento de quatro emendas, em Plenário, retorna a esta Comissão o presente projeto, que dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

2. Como já foi salientado em parecer anterior, a proposição representa, sobretudo, uma simplificação do processo de liquidação de sinistros.

3. As emendas visam: a de n.º 1 — estabelecer critérios de correção monetária da indenização, o que já é anualmente realizado; a de n.º 2 — repartir proporcionalmente a indenização entre as sociedades seguradoras, no caso de acidente

com veículo não identificado, o que dificultaria a liquidação; a de n.º 3 — suprimir o art. 9.º, que dispõe sobre as indenizações de danos materiais pelo seguro facultativo de responsabilidade civil, o que elimina a possibilidade de o proprietário ter maior cobertura, que do seguro obrigatório; e a de n.º 4 — tornar obrigatória a regulamentação, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, de normas definidoras de infrações, especialmente as penalidades previstas no art. 11, sobre a suspensão de sociedades seguradoras.

Por conseguinte, tudo faz crer que essas emendas pretendem melhorar o texto da proposição ora em exame. Contudo, se aprovadas, criariam óbices ao rito sumário do processo de liquidação, contrariando as principais inovações contidas no projeto original.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição das quatro emendas.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorna a esta Comissão o projeto que dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Com efeito, quatro emendas de Plenário foram oferecidas e subscritas pelo eminente Senador Augusto Franco.

A Emenda n.º 1, que visa a dar nova redação ao parágrafo único do art. 3.º, prevê a revisão anual dos limites de indenização. O objetivo e o espírito da lei, que é o de preservar a atualização dos níveis das indenizações, sujeitas a correção inflacionária, de que fala a emenda, estão contidos nas letras "a", "b" e "c". do próprio art. 3.º, ao dispor que os valores cobertos pelo seguro estão expressos em quarenta vezes o maior salário mínimo vigente no País. Entendemos, assim, que a emenda não é cabível, vez que a reavaliação pretendida já está prevista no projeto, pois anualmente são revistos os níveis de salário mínimo.

Vale salientar, a propósito, que o projeto do Poder Executivo já sofreu substancial alteração na Câmara dos Deputados ao adotar o substitutivo da Comissão de Finanças e que se acha corporificado no projeto sob exame.

A Emenda n.º 2, ao nosso entendimento, não tem cabimento, pois compete às sociedades seguradoras, segundo o melhor critério, o pagamento de indenização dos veículos identificados.

A Emenda n.º 3, supressiva ao art. 9.º do projeto, é injustamente acolmada de injurídica e inconstitucional. O pagamento aludido no artigo, no que concerne às indenizações que serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada na ação judicial contra o causador do dano, assegura o direito regressivo contra o responsável.

Dentro da moderna conceituação de seguros dessa natureza, o pagamento é feito em obediência ao "princípio da imediação", isto é, somente a fluidez do pagamento atinge os objetivos por ele colimados. Não se diga que não estão previstos os direitos regressivos cabíveis na espécie.

A Emenda n.º 4 propõe nova redação ao art. 12 do projeto. Bem analisada, não encontramos nela justificativa conveniente para o seu acolhimento. A suspensão prevista no art. 11 está, consoante a sistemática, bem corporificada e definida no próprio artigo.

Pelo exposto, no âmbito de competência regimental desta Comissão, somos pela aprovação do projeto e rejeição das Emendas de Plenário de n.ºs 1, 2, 3 e 4.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas de n.ºs 1, 2

e 4, e contrário à de n.º 3; os pareceres das demais comissões são contrários às emendas.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à votação do Projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.  
(Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas, que têm parecer contrários.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se acham.  
(Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 184, DE 1974

(N.º 2.367-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A alínea b do art. 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 20** — .....

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluviais, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral.”

**Art. 2.º** — Fica acrescida ao art. 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea 1 nestes termos:

“**Art. 20** — .....

1) danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

**Art. 3.º** — Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2.º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vítima:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de morte;

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de invalidez permanente;

c) até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — como reembolso à vítima — no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

**Art. 4.º** — A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

**Parágrafo único** — Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.

**Art. 5.º** — O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

**§ 1.º** — A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário — no caso de morte;

b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente — no caso de danos pessoais.

**§ 2.º** — Os documentos referidos no § 1.º serão entregues à sociedade de seguradora, mediante recibo, que os especificará.

**Art. 6.º** — No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela sociedade seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

**§ 1.º** — Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas sociedades seguradoras dos veículos envolvidos.

**§ 2.º** — Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas sociedades seguradoras destes últimos.

**Art. 7.º** — A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operarem no seguro objeto da presente lei.

**§ 1.º** — O limite de indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na alínea a do art. 3.º da presente lei.

**§ 2.º** — O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas seguradoras participantes do consórcio.

**Art. 8.º** — Comprovado o pagamento, a sociedade seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

**Art. 9.º** — Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à seguradora o direito de regresso contra o responsável.

**Art. 10** — Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

**Art. 11** — Terá suspensão a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o art. 2.º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei.

**Art. 12** — O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei.

**Art. 13** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei n.º 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.



**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 364, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1974 (n.º 2.384-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho (dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Guido Mondin o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. GUIDO MONDIN (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o Senhor Presidente da República vem de submeter à apreciação do Congresso Nacional, o presente projeto que institui, em favor do trabalhador rural, o seguro de acidentes do trabalho sob responsabilidade do FUNRURAL.

Verifica-se, assim, que, a pouco e pouco, vem o Governo ampliando a faixa de proteção ao trabalhador rural. Teve, por início, a concessão, pura e simples, da aposentadoria, em bases bem inferiores às do trabalhador urbano; sucederam-se medidas legislativas criando e modificando os benefícios previdenciários elevaram-se os valores dos proventos e pensões, num somatório de medidas que não de chegar em curto prazo, a uma equivalência ou similitude de tratamento que atenda ao preceituado no art. 165 da Constituição.

Esclarece-nos, entretanto, a mencionada Exposição de Motivos, que:

“Dadas as condições especiais da atividade rural, a começar por sua acentuada dispersão territorial e elevado número de empresas com pequena quantidade de empregados, não seria viável estabelecer essa proteção nos mesmos moldes do seguro de acidentes do trabalho dos empregados urbanos. Repete-se aí, por conseguinte, a distinção entre a previdência rural e a urbana.

Deixa-se, por exemplo, de estender a cobertura à doença profissional nos termos das alíneas a e b do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14-9-67, dada a sua difícil caracterização no meio rural, mas o projeto equipara ao acidente do trabalho a doença profissional inerente à atividade rural, a ser definida em ato do Ministro de Estado.”

Por outro lado, o trabalhador fará jus às prestações já asseguradas pelo PRORURAL, “porém em condições mais favoráveis, isto é, com as prestações pecuniárias de valor mais elevado e a assistência médica devida em caráter obrigatório”.

A par dessas providências, o FUNRURAL, em convênio com o INPS, irá promover programas de reabilitação profissional dos acidentados, de modo a torná-los, dentro das limitações naturais de cada caso, aptos para o trabalho.

Ressalte-se, por último, que o atendimento das despesas decorrentes da futura lei será feito mediante o acréscimo de 0,5% (cinco décimo por cento) na contribuição incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização, percentual diminuto, levando-se em conta o elevado alcance social da medida.

Com estas considerações, somos de parecer favorável ao projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores a medida em tela, originária do Poder Executivo e encaminhada à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, objetiva a concessão de prestações por acidente de trabalho a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

É inegável que a proposição constitui enorme avanço com referência à assistência social ao homem do campo, tão carente de proteção e de estímulo para a árdua tarefa que empreende no seio da nacionalidade.

O projeto em exame vem cumprir a determinação do art. 19, última parte, da Lei n.º 5.889, de junho de 1973, que fixou normas reguladoras do trabalho rural.

Segundo a boa técnica, o art. 1.º utiliza-se da conceituação de acidente de trabalho já expressa na Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, acrescentando, tão-somente, a hipótese específica de doença profissional inerente à atividade rural, cuja definição dependerá de ato a ser expandido pelo Titular da Pasta da Previdência e Assistência Social.

Além da prestação dos serviços médicos, ao acidentado serão concedidos auxílio-doença, aposentadoria ou pensão, conforme o caso, no valor de setenta e cinco por cento do maior salário mínimo vigente no País, a partir do dia conseqüente ao infortúnio.

Dando razões à inovação proposta, esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, verbis:

“O trabalhador rural acidentado terá direito ao auxílio-doença, prestação previdenciária da maior importância, ainda não concedida na área rural em condições normais. Além disso, fará jus às prestações já asseguradas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), porém, em condições mais favoráveis, isto é, com as prestações pecuniárias de valor mais elevado e assistência médica devida em caráter obrigatório. A execução do programa ficará, também, a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).”

Por outro lado, a assistência médica há de englobar a hospitalar, a cirúrgica, a farmacêutica e a odontológica, bem assim a remoção do acidentado.

Além do atendimento de urgência, a medida prevê os meios de tratamento exigidos para a recuperação do paciente, estabelecendo o fornecimento, sem retribuição, de aparelho de prótese necessário à atenuação do defeito físico.

Tendo em vista as deficiências normais devido à recente implantação do serviço, o projeto fixa atribuições ao empregador, no sentido de colaborar com a assistência emergencial, quer comunicando o evento ao FUNRURAL, quer promovendo o transporte do acidentado para estabelecimento médico que mantenha convênio com o referido Fundo.

Aspecto relevante e que há de trazer benefícios para a disseminação de recursos médicos e hospitalares no meio rural, paralelamente aos fins a que se propõe, é o mandamento do art. 4.º do projeto, que dispõe sobre a elaboração de programas de reabilitação profissional dos acidentados, em colaboração com o Instituto Nacional de Previdência Social.

O custeio do programa assistencial posto à disposição do trabalhador rural será atendido pela majoração, em 0,5 (cinco décimos por cento) da contribuição que incide sobre o preço dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização.

Assim, cumpre ressaltar, o pequeno acréscimo a se fazer incidir sobre tais produtos não constitui óbice à implantação do programa, que há de beneficiar

milhares de brasileiros, até então sujeitos ao total desamparo com relação aos riscos oriundos dos eventos provocados pelo trabalho rural.

Ante o exposto, nada havendo que se possa opor quanto ao aspecto financeiro, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### **EMENDA N.º 1 (de Plenário)**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1974**

Dê-se ao § 2.º do art. 1.º do projeto a seguinte redação:

**Art. 2.º** — .....

§ 2.º — Equipara-se ao acidente do trabalho de que trata este artigo a doença profissional, inerente à atividade rural e definitiva nas letras “a” e “b” do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

#### **Justificação**

O trabalhador rural, na atualidade e para fins de benefícios decorrentes de acidente do trabalho ou doença do trabalho, goza das mesmas garantias e dos mesmos privilégios que se concede ao trabalhador urbano, vinculado obrigatoriamente à previdência social, no que toca à conceituação do acidente ou da doença do trabalho.

Com efeito, a Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integrou o seguro de acidentes do trabalho à previdência social, ao excluir da sua proteção os rurícolas, deixou expresso, contudo, que “salvo no tocante ao conceito de acidente do trabalho e ao de doença profissional, que serão os desta Lei, o Decreto-Lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, e o regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945, ficam restaurados, para se aplicarem: — .....; II — aos empregados, empregadores e empresas não abrangidas pelo sistema de que trata a LOPS” (art. 29).

Dessa forma, o trabalhador rural, embora amparado pelo sistema de indenização tarifária do Decreto-lei n.º 7.036, goza do privilégio de idêntica conceituação de acidente do trabalho e doença do trabalho, com que se protege e ampara o trabalhador urbano, obrigatoriamente vinculado ao sistema integrado de seguro de acidentes da previdência social, daí o oferecimento da presente emenda, visando a eliminar a restrição e retirada de idêntica conceituação de acidente e de doença do trabalho.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência, com a apresentação de emenda, nos termos do inciso I do art. 386 do Regimento Interno, as Comissões proferirão os pareceres imediatamente.

Concedo a palavra ao nobre Senhor Senador Eurico Rezende, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

**O SR. EURICO REZENDE** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda do nobre Senador Franco Montoro incide sobre o § 2.º do art. 1.º, o qual diz:

“equipara-se ao acidente de trabalho, de que trata este artigo, a doença profissional inerente à atividade rural e definida em ato do Ministro da Previdência e Assistência Social.”

É que o projeto cuida, estruturalmente, do seguro de acidente do trabalho rural, mas estabelece uma equiparação abrangente da doença profissional inerente à atividade rural e definida em ato do Ministro da Previdência e Assistência Social.

O Sr. Senador Franco Montoro procurando afastar a competência do Sr. Ministro do Trabalho — definir a atividade rural, no que diz respeito, em suas implicações ou motivações com acidente do Trabalho — apresenta a seguinte emenda:

“Equipara-se ao acidente do trabalho de que trata este artigo a doença profissional inerente a atividade rural, e definido nas letras “a” e “b” do parágrafo 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.”

Verifica-se, então, pela simples leitura e confronto dos dois dispositivos, um constante do projeto e outro que se pretende alterar e substituir, que nada impede, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a sua tramitação. Apenas, sob o aspecto jurídico-constitucional, este Órgão Técnico da Casa, opina pela aprovação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin, para proferir o parecer da Comissão da Comissão de Legislação Social.

**O SR. GUIDO MONDIN** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, a Comissão de Legislação Social, examinando a emenda apresentada pelo Senador Franco Montoro, considerando a sistemática do projeto enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional e não vendo como encontrar amparo para ela, dentro dessa sistemática, opina contrariamente à aprovação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Sr. Senador Benedito Ferreira o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos contrários à emenda em virtude de entendermos que o Poder Executivo, ao fixar o aumento de meio por cento na taxa que incide sobre os produtos agropecuários — conseqüentemente, geradores dos recursos para a assistência que se vem propiciando ao homem do campo — delimitou a assistência que se propõe dar dentro dos limites do que prevê arrecadar com esse aumento.

Logo, qualquer acréscimo de benefício implicaria em maior dispêndio, sem que propiciássemos ao FUNRURAL os meios para custeá-los.

Paracer contrário à emenda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Os pareceres são contrários à emenda. Passa-se à apreciação da matéria.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 185, de 1974**

(N.º 2.384-B/74, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Atribui ao FUNRURAL a Concessão de prestações por Acidente do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O seguro de acidentes do trabalho rural de que trata o art. 19 da Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973, ficará a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1.º — Para os efeitos deste artigo, acidente do trabalho é aquele assim definido no caput e no § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

§ 2.º — Equipara-se ao acidente do trabalho de que trata este artigo a doença profissional, inerente à atividade rural e definida em ato do Ministro da Previdência e Assistência Social.

**Art. 2.º** — A perda da capacidade para o trabalho ou a morte, quando decorrentes de acidente do trabalho, darão direito, conforme o caso:

I — a auxílio-doença, no valor mensal de 75% (setenta e cinco por cento) do maior salário mínimo em vigor no País, a contar do dia seguinte ao do acidente;

II — aos benefícios do FUNRURAL, na forma da legislação em vigor, devidos a contar do dia do acidente, com a aposentadoria ou pensão no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do maior salário mínimo vigente no País;

III — a assistência médica.

**Parágrafo único** — No caso de auxílio-doença, cabe ao empregador pagar o salário do dia do acidente.

**Art. 3.º** — A assistência médica, aí incluída a cirúrgica, a hospitalar, a farmacêutica e a odontológica, bem como o transporte do acidentado, será devida em caráter obrigatório, a partir da ocorrência do acidente.

§ 1.º — Quando a perda ou a redução da capacidade para o trabalho puder ser atenuada pelo uso de aparelho de prótese, ele será fornecido pelo ..... FUNRURAL, independentemente das prestações cabíveis.

§ 2.º — Quando o FUNRURAL não mantiver, na localidade, convênio com serviço organizado de assistência médica, o empregador:

a) prestará ao acidentado completa assistência emergencial comunicando o fato ao FUNRURAL;

b) promoverá o transporte do acidentado para local onde o FUNRURAL disponha, mediante convênio, de serviço médico.

**Art. 4.º** — O FUNRURAL, em colaboração com o Instituto Nacional de Previdência Social, promoverá programas de reabilitação profissional dos acidentados.

**Art. 5.º** — O custeio dos benefícios do FUNRURAL, por acidente do trabalho, na forma desta Lei, será atendido por uma contribuição adicional de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização.

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de julho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a Sessão ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 280, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado Federal**, do artigo de Alceu de Amoroso Lima, intitulado "Os Direitos do Homem", publicado no jornal *Crítica* de 28-10 a 3-11 de 1974.

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 283, de 1974, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da declaração prestada à imprensa pelo Senador Carvalho Pinto.

### 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 290, de 1974, de autoria do Senhor Senador Fausto Caste'o-Branco, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do artigo publicado no jornal *O Globo*, do dia 23 de novembro de 1974, intitulado "Diagnóstico Nordestino".

### 4

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 299, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Sílvio Frota, bem como daquela baixada pelo Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao 39.º aniversário da Intentona Comunista.

### 5

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 300, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, das Ordens do Dia dos Excelentíssimos Senhores Ministros do Exército, General Sílvio Frota e Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe de Macedo, baixadas por ocasião das solenidades em memória dos militares mortos durante a Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicadas no *Jornal O Globo* em 27 de novembro de 1974.

### 6

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 308, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do pronunciamento do Brigadeiro Osvaldo Terra de Faria, Chefe do Estado-Maior do Comando do Ar, na cerimônia presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, alusiva ao 39.º aniversário da Intentona Comunista realizada no dia 27 de novembro de 1974, na Praia Vermelha, em frente ao Monumento dos Mortos.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 55 minutos.)

**232.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de dezembro de 1974**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO CARLOS E ADALBERTO SENA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquista — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Otávio César — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

○ Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**

- N.º 405/74 (n.º 656/74, na origem, de 4 do corrente), referente ao Projeto de Lei n.º 7, de 1974-CN, que dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.151, de 4 de dezembro de 1974.)
- N.º 406/74 (n.º 657/74, na origem, de 4 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1974 (n.º 2.355-B/74, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho da 4.ª Região o crédito especial de Cr\$ 440.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.153, de 4 de dezembro de 1974.)
- N.º 407/74 (n.º 658/74, origem, de 4 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1974 (n.º 2.354-B/74, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial de Cr\$ 40.800,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.153, de 4 de dezembro de 1974.)
- N.º 408/74 (n.º 659/74, na origem, de 4 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1974 (n.º 2.336-B/74, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial até o limite de Cr\$ 138.678.600,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.154, de 4 de dezembro de 1974.)

**De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:**

- N.º 409/74 (n.º 663/74, na origem, de 4 do corrente), referente à escolha do Senhor Aluysio Guedes Regis Bittencourt, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Império do Irã.

### **OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- N.º 563/74, de 4 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1974 (n.º 2.305-D/74, na Casa de origem), que extingue o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 4 de dezembro de 1974.)
- N.º 564/74, de 4 do corrente, comunicando a aprovação ao Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1974 — Complementar (n.º 65-B/74, Complementar, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 1.º, 2.º e seus parágrafos, e 3.º, e seus incisos, da Lei Complementar n.º 2, de 29 de novembro de 1967 que dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2.º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores. (Projeto enviado à sanção em 4 de dezembro de 1974.)

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafa dos seguintes Projetos:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 189, de 1974**

(N.º 876-B/72, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a readaptação do trabalhador vitimado por acidente do trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É assegurado a todo trabalhador que, em virtude de acidente em serviço, sofrer alteração em sua capacidade de trabalho o direito de readaptar-se noutra atividade, sem prejuízo da remuneração percebida no momento do acidente.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(A Comissão de Legislação Social.)*

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 190, de 1974**

(N.º 983-B/72, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a realização de campanha de educação popular, pelo Ministério da Educação e Cultura, com a finalidade de reduzir o índice de criminalidade no País.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É instituída em todo o Território Nacional a Campanha Nacional de Combate ao Crime pela Educação.

**Art. 2.º** — São objetivos da Campanha Nacional ora instituída:

a) difundir em todas as classes sociais, especialmente entre os jovens, os princípios da liberdade e da solidariedade humanas, da dignidade da pessoa humana e da importância da família como base da sociedade;

b) o melhor relacionamento das pessoas no meio social, incentivando-se a prática das boas maneiras e o respeito às tradições da família brasileira;

c) orientar a juventude nos seus anseios de inovar;

d) combater a licenciosidade, mostrando a influência que ela exerce na incrementação dos delitos;



e) incentivar a juventude a participar mais ativamente de todos os movimentos de solidariedade humana, mostrando que todos são responsáveis e capazes de algo em favor do bem comum.

**Art. 3.º** — A Campanha Nacional de Combate ao Crime pela Educação se desenvolverá em perfeita consonância com os princípios da Educação Moral e Cívica, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 869, de 1969.

**Art. 4.º** — Os Ministérios e demais órgãos dos poderes públicos, inclusive os da administração indireta, deverão colaborar na realização da “Campanha Nacional de Combate ao Crime pela Educação”.

**Art. 5.º** — O Serviço Nacional de Censura expedirá medidas restritivas à exibição de filmes de exaltação da violência e de incitamento ao crime, tanto nas casas de espetáculos públicos, quanto nas emissoras de televisão, sob orientação das diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

**Parágrafo único** — Serão também adotadas medidas restritivas à divulgação de crimes, cujas notícias não poderão ser publicadas nas páginas externas dos jornais.

**Art. 6.º** — É assegurado aos universitários que participarem da “Campanha Nacional Contra o Crime pela Educação”, em igualdade de condições, o direito de preferência na disputa de bolsas de estudo e outros favores outorgados pelo Governo, bem como nos concursos públicos a que se submeterem.

**Art. 7.º** — Regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(A Comissão de Educação e Cultura.)*

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 191, DE 1974**

(N.º 1.710-B/73, na Casa de origem)

**Torna obrigatória a instalação de registrador de velocidade em ônibus e caminhões.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É obrigatória a instalação, em ônibus e caminhões, do registrador de velocidade (tacógrafo).

**Art. 2.º** — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 192, DE 1974**

(N.º 1.845-B/74, na Casa de origem)

**Altera o Plano Nacional de Viação (Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica incluída no Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, na relação descritiva das ferrovias, a seguinte Ferrovia Radial:

“010 — Brasília (DF)—Carolina (MA)—Belém (PA).

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 193, DE 1974**

(N.º 1.713-B/73, na Casa de origem)

**Estabelece normas para a segurança de trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do Território Nacional abertas à circulação pública.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É obrigatória a prévia aprovação de todos os novos projetos de veículos nacionais, pela autoridade governamental, que deverá também realizar o acompanhamento dos testes finais dos protótipos, mediante técnicos próprios ou contratados para essa finalidade.

**Art. 2.º** — Todo veículo a ser fabricado para o transporte de passageiros ou de carga, acima de 3 (três) toneladas brutas, será obrigatoriamente equipado com:

I — direção hidráulica;

II — sistema de ajuda de aplicação de freio (hidrovácuo e outros); e

III — espelhos retrovisores externos de dimensões mínimas de 20cm x 30cm.

**Art. 3.º** — Os caminhões a serem fabricados não poderão apresentar na cabine nível de ruído superior a 90 (noventa) decibéis, com o motor funcionando em sua potência máxima em cada marcha.

**Art. 4.º** — Todo veículo automotor, para ser registrado e utilizado como veículo de transporte coletivo de passageiros (ônibus), terá seu motor localizado fora do compartimento de passageiros e/ou motorista.

**Art. 5.º** — Não poderão ser licenciados veículos que tenham sofrido quaisquer alterações em relação ao seu projeto de fabricação.

**Art. 6.º** — É proibida afixação de enfeites, decalques, películas coloridas e selos de propaganda nos pára-brisas dos veículos automotores.

**Art. 7.º** — Os veículos que produzem ruído excessivo serão apreendidos e submetidos, na repartição de trânsito competente, à medição do nível de ruído; confirmando-se o excesso em relação aos limites estabelecidos, seu motorista será autuado e multado; em caso contrário, o veículo será liberado, não ensejando qualquer reclamação da parte do seu motorista.

**Art. 8.º** — O licenciamento de veículos automotores só poderá ser concedido após verificação efetiva de seu estado de conservação, com especial atenção a seus requisitos fundamentais de funcionamento.

**Art. 9.º** — Serão apreendidos os veículos automotores que estejam com pneus lisos.

**Art. 10** — Serão rigorosos os critérios para habilitação de candidatos a motorista, exigindo-se conhecimentos básicos sobre o correto comportamento a ser adotado nas várias situações de trânsito nas vias terrestres, a par de perfeita noção das distâncias de frenagem e das distâncias de segurança a serem observadas entre veículos, para as várias velocidades.

**Art. 11** — Será instituído pelo Poder Público um modelo de formulário de uso obrigatório em todo o Território Nacional, a ser preenchido pela autoridade policial que for inteirada de ocorrência de acidentes de trânsito, para exame do órgão federal incumbido especificamente dos estudos de segurança de trânsito.

**Art. 12** — Serão implantados programas governamentais visando a conferir, aos hospitais ao longo das rodovias, recursos humanos e materiais necessários ao atendimento de emergência às vítimas de trânsito.

**Parágrafo único** — Os médicos dos hospitais ao longo das rodovias farão estágios de especialização sobre atendimento de acidentados em grandes centros hospitalares.

**Art. 13** — Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 14** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PARECERES

### PARECER N.º 748, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1974, que “autoriza disposição parcial de imóveis e terreno para fins que especifica”.

**Relator:** Sr. Carlos Lindenberg.

O Projeto de Lei em exame, submetido ao Senado Federal, pelo ilustre Senador Benjamim Farah, autoriza o Clube de PM e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara a dispor dos imóveis e terrenos situados à rua Camerino n.ºs 110 e 114, que lhes foram doados pela Lei n.º 3.495, de 21-12-1958.

Nos termos da lei acima referida (art. 2.º) os imóveis e terrenos deverão reverter ao patrimônio da União, em caso de liquidação ou dissolução daquele clube.

Por entender que o disposto no art. 2.º da Lei citada limita a ação do beneficiário (o Clube de Oficiais da PM e do Corpo de Bombeiros) o autor do projeto propõe:

1 — que a construção da parte social do Clube de Oficiais da PM e do Corpo de Bombeiros, do Estado da Guanabara, seja paga com a alienação de parte de frações ideais do terreno relativas as partes dos edifícios, que ali se erigir, consideradas desnecessárias à instalação da sociedade;

2 — que sejam hipotecadas partes de frações ideais do terreno e das benfeitorias eventualmente aderidas, com o objetivo de captar recursos para a construção da sede social;

3 — que sejam alugadas ou arrendadas partes do imóvel doado ou do edifício que ali for construído, desde que não se destinem a uso imediato; e

4 — que possa o clube permutar com o Estado da Guanabara o imóvel referido, por outro de igual valor e destinado à mesma finalidade.

Vale assinalar que a medida não constitui fato isolado, uma vez que idênticas providências já foram adotadas em relação ao Clube de Aeronáutica, também do Estado da Guanabara, nos termos do Decreto n.º 60.282, de 2 de março de 1967.

A matéria comporta, perfeitamente, a iniciativa adotada uma vez que não colide com qualquer determinação constitucional, sendo de assinalar-se, ainda, que, se determinações idênticas foram analisadas por um Decreto Presidencial, nada impede que as adotemos, igualmente, por deliberação do Congresso Nacional.

Assim, entendendo que o projeto é constitucional e jurídico, somos por sua tramitação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Sarney — José Lindoso — Franco Montoro — José Augusto — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Osires Teixeira — Itálvio Coelho.

### PARECER N.º 749, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 154, de 1974 que “altera o art. 132 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943, que dispõe sobre a duração das férias”.

**Relator:** Sr. Nelson Carneiro

Com parecer favorável, de que fui Relator, e aceito por esta douta Comissão, o Projeto n.º 23, de 1972, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, não

teve a mesma sorte na Comissão de Legislação Social, que opinou por sua rejeição, determinando, assim, seu arquivamento.

Agora, o ilustre Parlamentar fluminense renova seu Projeto, embora, no mérito, haja proposição em curso nesta Casa, com todos pareceres favoráveis, que, a meu ver, dá solução mais justa a fixação das férias dos trabalhadores (Projeto de Lei n.º 3, de 1974).

Cumpre-se, entretanto, assinalar que o Projeto é constitucional cumprindo à nobre Comissão de Legislação Social dizer sobre o mérito.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Heitor Dias — Italívio Coelho — Carlos Lindenberg — José Augusto — Mattos Leão — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes.

#### PARECER N.º 750

##### Da Somissão de Legislação Social.

Relator: Sr. Eurico Rezende

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, arrimado em ampla justificativa, visa o presente projeto a alterar o art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a duração das férias do trabalhador brasileiro, de modo a extinguir a proporcionalidade prevista nas alíneas a, b, c e d do citado dispositivo legal.

Em abono da proposição, o seu autor enfatiza que "não tem mais qualquer sentido, no presente momento, uma amarração do direito a férias à idéia de uma proporcionalidade aos dias de permanência no emprego. É uma disposição mesquinha e discriminatória, pois, os nossos servidores públicos — que são também brasileiros e trabalhadores — não estão sujeitos a qualquer restrição desse tipo".

Há bons e maus trabalhadores, cabe lembrar, e as empresas têm meios de sobra, dentro da Lei, para excluir, de seus quadros os empregados que não atendem às suas expectativas.

Considerando isso, diremos que ninguém falta ao trabalho sem um motivo ponderável, muitas vezes pessoal e íntimo. As razões pessoais de uma falta nem sempre se enquadram nos critérios vigentes da justificação de faltas, nos termos das Leis e Regulamentos aplicáveis ao assunto.

O conceito de férias não coincide mais com a idéia de prêmio. É muito menos de um prêmio dado pelo empregador. O gozo de férias corresponde essencialmente a uma necessidade biológica de repouso, de reconstituição de forças, de retempero psíquico do ser humano que trabalha — e foge a uma lógica realmente humana estabelecer qualquer relação de pesos e medidas entre os dias de trabalho e os dias de férias...

Em que pesem as considerações expendidas pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, delas discordamos por entendermos que, embora a concessão de férias realmente não deva ser encarada como um prêmio ao trabalhador, e sim como um direito subjetivo elementar, cuja necessidade resulta do desgaste orgânico a que ele se vê submetido durante o ano inteiro, achamos que a extinção do critério da proporcionalidade desestimularia a assiduidade ao trabalho, em uma hora em que o País tanto necessita dos esforços e dos sacrifícios de todos.

Além do mais, como acentuado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, há proposição em curso no Senado Federal (PLS n.º 3/74) de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, já com pareceres favoráveis, dando solução mais justa à fixação das férias dos trabalhadores, pois, embora altere a proporção estabelecida no art. 132 da CLT, mantém o critério de proporcionalidade na concessão deste merecido descanso às nossas classes obreiras.

O citado Projeto, por mim relatado nesta Comissão de Legislação Social, se aprovado, estenderá aos trabalhadores, regidos pelo sistema da CLT, as férias de trinta (30) dias que a legislação administrativa defere, de há muito, aos servi-

dores públicos, além de uniformizar o tratamento no seio da própria Administração Pública, onde, a cada dia, são admitidos maiores contingentes de servidores sob o regime da legislação trabalhista.

A vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto em exame.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Franco Montoro**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Heitor Dias** — **Guido Mondin** — **Octávio Cesário**.

**PARECER N.º 751, DE 1974**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1974, (n.º 1.740-B, de 1974, na origem) que “dá nova redação ao art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que “dispõe sobre feriados civis e religiosos, modificada pelo Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966”.

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

A proposição de que ora nos ocupamos, originária da Câmara dos Deputados, visa a modificar a Legislação pertinente à decretação de feriados, no sentido de determinar que:

“São feriados nacionais os declarados em Lei Federal. São feriados municipais aqueles declarados por Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a 4 (quatro) neste incluída a Sexta-feira da Paixão.”

A nova redação dada ao art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, já modificado pelo Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, como vemos, exclui do texto as expressões: “feriados civis”, e “feriados religiosos e os dias de guarda”, substituindo-as, respectivamente, por “feriados nacionais” e “feriados municipais”.

A proposição, de iniciativa do Deputado Wilmar Dallanhol, tem apoio em tese apresentada e acolhida no I Congresso de Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, que entendeu constituir a legislação em vigor uma injustificável limitação que os municípios só permite a “declaração de feriados religiosos”.

Assim, inexistindo obstáculos que o possam invalidar, somos pela tramitação do Projeto, por considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **José Sarney** — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias** — **Italívio Coelho** — **Franco Montoro** — **Osires Teixeira**.

**PARECER N.º 752, DE 1974**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S” n.º 4, de 1974 (n.º 40/73-P/MC, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia da petição inicial e do acórdão proferido pelo STF nos autos da Representação n.º 892, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 192 “caput” e do parágrafo único do mesmo artigo, as expressões “sofrer acidente ou”, na redação da Emenda Constitucional n.º 2, de 30-6-72.

**Relator: Sr. Gustavo Capanema**

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ofício, datado de 5 de dezembro de 1973, ao Sr. Presidente do Senado Federal, remetendo cópia do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte de Justiça nos autos da Representação n.º 892, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Ofício comunica ainda que a decisão, publicada no Diário da Justiça de 28 de setembro de 1973, transitou em julgado.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada a 27 de janeiro de 1970, depois, portanto, da vigência da Constituição Federal de 1969 (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969) não incorporou ao seu texto os dispositivos correspondentes ao art. 184 e seu parágrafo único da vigente Carta Federal. O **caput** desse artigo, como se sabe, estabelece, em favor dos que tenham sido Presidente da República, a regalia de um subsídio mensal e vitalício, a título de representação; o parágrafo estabelece que, se o Presidente por motivo do exercício do cargo for atacado de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções, as despesas do tratamento médico e hospitalar correm por conta da União.

Modificada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de junho de 1972, a Constituição daquele Estado incluiu, no seu texto, os seguintes dispositivos:

**“Art. 192 —** Cessada a investidura no cargo, após a promulgação desta emenda, o Governador do Estado, eleito e que esteja em exercício ou venha a exercê-lo em caráter permanente, fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único —** Se o Governador, em razão do exercício do cargo, sofrer acidente ou for atacado de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções, as despesas de tratamento médico e hospitalar correrão por conta do Estado.”

O Sr. Procurador-Geral da República ofereceu representação ao Supremo Tribunal, arguindo a inconstitucionalidade dos dois dispositivos transcritos.

O essencial da argumentação do Chefe do Ministério Público da União é que as liberalidades fixadas no art. 184 da Constituição Federal são privativas do Chefe da Nação. A elas não têm direito os Governadores.

A matéria, relatada pelo Ministro Carlos Thompson Flores, foi amplamente discutida, tendo afinal prevalecido o pensamento de que aos Estados não é vedado que transponham, para as suas Constituições, dispositivos da Constituição Federal, com a condição de que não o façam sem a necessária fidelidade para com aquele paradigma.

No **caput** do art. 184, a regalia é concedida ao Presidente da República que houver exercido o cargo em caráter permanente, “desde que não tenha sofrido suspensão dos direitos políticos”. Esta cláusula deixou de constar do texto correspondente da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro lado, esta Constituição, dispondo que correrão por conta do Estado as despesas de tratamento médico e hospitalar do Governador acometido, em razão do exercício do cargo, de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções, acrescentou ao caso de moléstia o de acidente. Também neste ponto, foi reconhecida e declarada a inconstitucionalidade.

O Supremo Tribunal Federal veio, afinal, a proferir o acórdão seguinte, datado de 15 de agosto de 1973:

“Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, julgar procedente a representação, para declarar a inconstitucionalidade do art. 192, **caput**, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação da Emenda Constitucional n.º 2, de 30-6-1972, e, por maioria de votos, parcialmente, no parágrafo único do mesmo art. 192, a inconstitucionalidade das expressões “sofrer acidente ou”.

Isto posto, cumpre ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, suspender a execução das normas declaradas inconstitucionais.

Para esse fim, a Comissão de Constituição e Justiça decide propor à consideração do Senado Federal o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 70, DE 1974

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso VII, da Constituição, resolve:

**Art. 1.º** — Fica suspensa a execução do art. 192, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação da Emenda Constitucional n.º 2, de 30-6-1972, e das expressões “sofrer acidente ou”, constantes do parágrafo único do referido art. 192.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **José Sarney** — **Carlos Lindenberg** — **José Lindoso** — **Franco Montoro** — **José Augusto** — **Heitor Dias** — **Italívio Coelho** — **Osires Teixeira**.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos seguintes Projetos, por terem recebido Pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foram distribuídos:

— **PLS/110/73**, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição.

— **PLS/140/74**, de autoria do Sr. Senador Leoni Mendonça, que estabelece condições de conforto e higiene nos ônibus interurbanos, e dá outras providências; e

— **PLS/153/74**, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-Lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em Rodovias Federais.

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

**PARLAMENTO LATINOAMERICANO**  
**GRUPO BRASILEIRO**

Ofício n.º 55/74

Brasília, 28 de novembro de 1974

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Torres  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em Reunião realizada no dia 26 do corrente, a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latinoamericano designou a Delegação que representará o Brasil à Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política desse Órgão que se realizará na Cidade de Buenos-Aires — Argentina, no próximo mês de dezembro.

Estou lhe enviando, em anexo, relação dos membros da Delegação Brasileira que será chefiada pelo ilustre Deputado Ítalo Fittipaldi.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente.

ANEXO AO OFÍCIO N.º 55/74

Delegação Brasileira à Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política do Parlamento Latinoamericano, que se realizará na cidade de Buenos Aires — Argentina:

- 1 — Deputado Ítalo Fittipaldi — Chefe da Delegação
- 2 — Deputado Bezerra de Norões
- 3 — Senador Nelson Carneiro
- 4 — Senador Helvídio Nunes
- 5 — Deputado Roberto Galvani

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Com referência ao Expediente que acaba de ser lido, esta Presidência designa, por indicação do Grupo Brasileiro do Parlamento Latinoamericano, os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Helvídio Nunes para comparecerem à Reunião conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política daquele Órgão, que se realizará na cidade de Buenos Aires, Argentina, no corrente mês de dezembro.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte.

Ofício n.º 188/74

Brasília, 28 de novembro de 1974

A Sua Excelência Senhor Senador Paulo Torres,  
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Na forma regimental, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Célio Marques Fernandes para substituir o Senhor Deputado Carlos Alberto de Oliveira, na Comissão Mista incumbida de esdo e parecer sobre a Mensagem n.º 88/74-CN que submete à apreciação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 1.359, de 19 de novembro de 1975, que "autoriza a utilização, no exercício de 1975, de recursos do Fundo de Liquidez da Previdência Social para despesas de organização e instalação do Ministério da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Célio Borja**, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de Projeto de Lei encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 174, de 1974

Estabelece obrigatoriedade de as Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto, Luz e Telefones, do Distrito Federal concederem aos usuários, por atraso de pagamento, prazo de 15 dias para saldar o débito, sem corte de fornecimento, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — As Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto, Luz e Telefone no Distrito Federal não poderão cortar seus serviços, por atraso de pagamento, sem darem aos usuários prazo de 15 dias para saldar os débitos.

**Parágrafo único.** — Somente após o decurso do prazo fixado no art. 1.º desta Lei, poderão as referidas Concessionárias cortar o fornecimento, incidindo juros sobre o valor das Contas, na forma de legislação pertinente.



Art. 2.º — O valor da taxa de religação de fornecimento não excederá de 5% (cinco por cento) sobre o maior salário mínimo no País.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As empresas concessionárias de serviços públicos prestam relevantes e indispensáveis serviços à população, recebendo, em contrapartida, vantajosa remuneração por seus serviços.

Ocorre, entretanto, que o menor atraso no pagamento, por parte do usuário ou titular de direitos, como no caso do telefone, não raro acarreta abrupto corte nos serviços por ela prestados.

Muitas Concessionárias costumam entregar suas contas aos usuários na véspera do vencimento, cortando o fornecimento, em caso de pequenos atrasos.

Jamais o direito de um credor, consagrado em nossa legislação e na melhor tradição de nossa Justiça, pode chegar ao absurdo de ser realizado diretamente, sem nenhum resguardo do inalienável direito e das necessidades do devedor.

Com o aviso prévio, antes do corte do fornecimento, o usuário inadimplente, colocado em "mora", disporá de quinze dias para saldar o débito.

Em Brasília, sobretudo, cidade ainda em fase de definitiva sedimentação, com características peculiaríssimas, não pode o usuário estar sujeito ao arbítrio das Concessionárias de Serviços Públicos, no tocante, por exemplo ao fornecimento de água, indispensável mesmo à manutenção do colorido verde dos lotes e mansões de até 20 mil metros quadrados.

A medida, é pois, de grande alcance social, sobretudo, às classes menos favorecidas.

No tocante ao critério usado para o restabelecimento dos serviços interrompidos, a absurda exigência de pesadas taxas, fica com o projeto, fixada em até 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Dispõe a Constituição no art. 42, inciso V, a privativa competência do Senado para legislar para o Distrito Federal, no que concerne a Serviços Públicos, na forma do § 1.º, do art. 17, também da Carta Magna.

Confiamos, pois, que o Senado Federal saberá dar ao Projeto de sua exclusiva competência, a acolhida que ele merece, pela oportunidade e alcance popular.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — Senador Leoni Mendonça.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O Projeto de Lei lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 365, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para a Indicação n.º 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que sugere a adoção de novo procedimento no exame da Mensagem anual do Presidente da República, para o Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1974. — Senador Amaral Peixoto — Senador Petrônio Portella.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O Requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 378, II, do Regimento Interno.

Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador, o nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao segundo orador, o nobre Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto SENA.

**O SR. ADALBERTO SENA (Acre)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 9, o quinquagésimo-primeiro aniversário da fundação do Touring Clube do Brasil, instituição pioneira que tem prestado relevantes serviços não só a seus associados como ao País.

O Touring Clube é conhecido, e estimado, em todo o Território Nacional, pois sua presença é marcante em toda parte, onde serve permanentemente a seus associados e presta importante colaboração com autoridades federais, estaduais e municipais.

É uma entidade que, além de sua atividade específica, presta serviços assistenciais e sociais de grande significação — razão do reconhecimento, público e oficial, em que é tida.

A data merece registro, sobretudo num momento em que o Touring Clube do Brasil, sob nova administração, dá começo a uma fase renovada de sua significativa vida, na firme disposição de continuar a servir a seus associados e ao Brasil.

Aqui em Brasília, vemos toda a importância do trabalho do Touring, prestimoso ao dar toda colaboração às autoridades na promoção de solenidades culturais, artísticas e cívicas. Seus salões apresentam sucessivas exposições e sua magnífica sede já se transformou em ponto de apoio para os Governos estaduais na promoção da bela solenidade de troca do Pavilhão Nacional que, mensalmente, se realiza na Praça dos Três Poderes, revezando-se os Estados e as Forças Armadas em sua coordenação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: saudando o quinquagésimo-primeiro aniversário do Touring Clube do Brasil, congratulamo-nos com os relevantes serviços que tem prestado ao Brasil e formulamos votos para que, cada vez mais, sirva ao Brasil, no cumprimento de suas nobres finalidades! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com muita tristeza e um tanto desesperançado quanto à melhoria da nossa imagem como políticos ante a opinião pública, li no **Correio Braziliense** de 27 de novembro próximo passado, uma nota a respeito dos futuros subsídios parlamentares, que só pode ser qualificada de profundamente infeliz.

Somos, Congresso e Imprensa, no trato das liberdades públicas, como "irmãos siameses", embarcados na mesma canoa, perseguindo o mesmo porto. Daí o pasmo e o desânimo face à inadvertência do articulista que, após noticiar o

andamento do Projeto que fixa os subsídios para a próxima legislatura, termina a nota dizendo:

“De qualquer forma, somando-se os Cr\$ 15.000,00 dos subsídios, mais as Sessões Extraordinárias, as passagens, a ajuda para telefone, a ajuda para residência, representada no pagamento de uma taxa simbólica por um imóvel no valor de Cr\$ 6.000,00, o pagamento do Secretário Parlamentar e a ajuda de custo anual, cada Parlamentar receberá na verdade Cr\$ 35.000,00.”

Preliminarmente, trata-se, como sabe a Casa, de uma distorção da verdade. Mas não podemos perdê-la de vista, porque, não correspondendo à realidade dos fatos, prestar-se-á — e muito — para desacreditar-nos junto ao nosso povo que é, na maioria ainda, mal informado e vítima dos falsos preconceitos cultivados pelos inimigos da nossa instituição.

Na verdade, Sr. Presidente, o Poder Legislativo, vítima num passado não muito distante, de elementos moralmente despreparados que, escudados nas excessivas regalias e imunidades, talvez até diabolicamente propositados, legaram-nos uma espécie de herança maldita, pela qual temos pago elevados tributos. Tanto é verdade que, nas rodas de amigos considerados esclarecidos e bem informados, pessoalmente, tenho encontrado dificuldade para fazê-los acreditar sobre o **quantum** é percebido por um Deputado federal ou Senador. Nada é mais comum do que sermos instados, quando convocados a contribuir nos chamados Livros de Ouro”, a darmos polpudas parcelas, sob a alegação de “mas é um absurdo, afinal o senhor é um Senador”. Sem dúvida isto ocorre, porque nos imaginam percebendo uma remuneração principesca, ou então, que tenhamos sempre abertos — e à nossa disposição — os cofres do Tesouro Nacional.

No resguardo da verdade, mesmo embarcando nos critérios aritméticos adotados — sem que com eles concordemos — vejamos, tão-somente para argumentar, o que custaremos como legisladores ao contribuinte brasileiro:

	Cr\$
Subsídio fixo .....	6.000,00
Subsídio variável (30 Sessões, não se admitindo falta alguma) .....	9.000,00
Oito Sessões Extraordinárias, fixadas pela Constituição .....	2.400,00
Oito Sessões Extraordinárias do Congresso .....	2.400,00
1/12 da ajuda-de-custo anual de Cr\$ 20.000,00 .....	1.666,60
Ajuda para telefone .....	500,00
Uma passagem Rio—Brasília—Goiânia .....	2.050,00
Uma passagem Brasília—Goiânia—Brasília .....	288,00
Duas passagens Brasília—Rio—Brasília .....	1.824,00

**TOTAL .....** 26.628,60

Quanto aos apartamentos ocupados pelos Congressistas e por todos os servidores públicos federais, civis e militares, mediante o pagamento que é uma taxa de ocupação, não poderiam, senão com o propósito de distorção da verdade, ser avallados no seu aluguel em Cr\$ 6.000,00 mensais, mesmo porque os que tiveram a ventura de recebê-los por compra pagam tão-somente Cr\$ .... 1.430,00 de prestação mensal.

Por outro lado, no levantamento a que procedi, referente ao exercício de 1973, verifiquei que no Senado foram realizadas apenas 58 Sessões Extraordinárias remuneradas. Vale dizer, menos de cinco para cada um dos 12 meses. No Congresso Nacional, onde as Sessões são realizadas para a apreciação das Mensagens do Executivo, foram realizadas 102 reuniões, o que significa 8,5 Sessões em cada mês dos 12 de 1973.

É desnecessário que o diga ao Senado, bem o sei, mas é preciso que se esclareça — e bem — o nosso nem sempre bem informado contribuinte. Daí porque devo declarar, a bem da verdade, e isto se aplica à quase totalidade dos Congressistas: as passagens recebidas prestam-se, invariavelmente, para atender a pessoas carentes de recursos e que precisam viajar e as solicitam de nó. Finalmente, sabem os bem informados que, sujeitos aos cortes das Sessões a

que não podemos comparecer, mais os descontos a que estamos obrigados, iremos receber Cr\$ 15.000,00, apenas, ou seja, em média, cerca de 50% daquilo que se paga, aqui mesmo no Senado Federal, a um técnico de nível superior. Aliás, diga-se de passagem, o funcionário a que me refiro, caso a Mesa-inteligentemente não lhe tivesse solucionado o problema de remuneração, há muito nos teria deixado para perceber melhor salário na iniciativa privada.

Na realidade, sabe a Casa, mas lamentavelmente não sabe o povo brasileiro, aos políticos, por serem sumamente românticos uns, ou idealistas, outros, o que realmente alenta e remunera é a estima popular, pelo que os esclarecimentos que venho desenvolvendo.

É notório entre nós, mas é preciso que saiba a nossa gente, o quanto realmente paga para ter uma Democracia; o quanto lhe custa a existência de um Poder Legislativo. Para tanto, eis os números que, espero, cheguem ao conhecimento do nosso povo através do trabalho desses nossos "irmãos siameses" que são os homens da Imprensa:

Em 1966, custavam:

**Orçamento da União**

Poder Legislativo .....	1,32%
Poder Judiciário .....	1,01%
Poder Executivo .....	97,67%

Em 1967:

Poder Legislativo .....	1,36%
Poder Judiciário .....	1,17%
Poder Executivo .....	97,47%

Em 1968:

Poder Legislativo .....	1,28%
Poder Judiciário .....	1,26%
Poder Executivo .....	97,46%

Em 1969:

Poder Legislativo .....	1,36%
Poder Judiciário .....	1,20%
Poder Executivo .....	97,44%

Em 1970:

Poder Legislativo .....	1,03%
Poder Judiciário .....	1,15%
Poder Executivo .....	97,82%

Em 1971:

Poder Legislativo .....	0,97%
Poder Judiciário .....	1,12%
Poder Executivo .....	97,91%

Em 1972:

Poder Legislativo .....	0,77%
Poder Judiciário .....	1,00%
Poder Executivo .....	98,23%

Em 1973:

Poder Legislativo .....	0,72%
Poder Judiciário .....	0,99%
Poder Executivo .....	98,29%

Em 1974:

Poder Legislativo .....	0,68%
Poder Judiciário .....	0,85%
Poder Executivo .....	98,47%

Como se vê, Sr. Presidente, nestes últimos 9 anos, o Congresso Nacional — patriótica e estoicamente — reduziu em 50% a sua participação na Lei de Melos, ou seja, custávamos ao contribuinte 1,36% do Orçamento em 1967; passamos a custar 0,68% em 1974. Na realidade, entenderam bem os Legisladores Brasileiros o chamamento do ideário de 1964. Tanto é verdadeiro o nosso despreendimento, em termos de remuneração, que, inadvertidamente estamos atentando contra aquilo que nos é mais caro — a Democracia representativa. Tal a penúria financeira que temos auto-infligido, que, aos poucos, estamos transformando a representação popular em privilégio dos ricos.

Basta que se veja que, nos últimos 25 anos, em termos de salário mínimo (que julgo o melhor indicador) reduzimos a nossa remuneração a 1/4 do que recebíamos em 1949. Observemos as variações ocorridas.

De 1949 a 1951, com um subsídio de 24 mil cruzeiros antigos e um salário mínimo vigente de Cr\$ 380,00, também antigos, percebíamos — desta forma — 63,16 salários mínimos. Em 1955, com um subsídio de 36 mil cruzeiros antigos e um salário mínimo de Cr\$ 2.400,00, percebíamos aí tão-somente o equivalente a 15 salários mínimos. Em 1959, caíamos para 11 salários mínimos; em 1961, subíamos para 25 salários mínimos; em 1963, com um subsídio de Cr\$ 390.000,00 antigos e um salário mínimo de 21 mil cruzeiros, descíamos para 18,57 salários mínimos.

Em 1967, em termos de cruzeiros novo, percebíamos um subsídio de Cr\$ 3.000,00, o que correspondeu a 28,57 salários mínimos. Em 1971, com Cr\$ 6.000,00, baixamos novamente, isto é, 26,60 salários mínimos, para chegarmos ao final de 1973 com 15,97 salários mínimos, e atualmente, agregando-se o abono de 10% ao salário mínimo, com subsídio de Cr\$ 7.500,00, atingimos 18,1 salário mínimo vigentes.

Portanto, Sr. Presidente, considerando-se que ainda agora, quando não alcançamos totalmente, o nível de se transformar o exercício da política no Brasil em privilégio dos endinheirados, mais uma vez fixamos subsídios muito aquém das necessidades dos nossos Parlamentares. Na verdade, estamos exigindo que o Senador ou o Deputado vivam todos os encargos inerentes à sua função — e na maioria dos casos sustente suas famílias — com 50% do que lhes era dado nos idos de 1950. Senão vejamos: com um subsídio de Cr\$ 15.000,00 e um salário mínimo, já incluído abono de 10%, no valor de Cr\$ 414,40, teremos uma remuneração de 36,2 salários mínimos.

Lembro a V. Ex.<sup>as</sup> que, nos idos de 1950, percebíamos 63,16 salários mínimos.

Tal tem sido, Sr. Presidente, o empobrecimento, no Brasil, dos que abraçam a carreira política; tal o preço a se pagar, em todos os aspectos, pelo exercício de um cargo eletivo; tantos têm sido aqueles que se exauriram e vão abandonando a política; tal a dificuldade que se tem para justificar, hoje, perante os amigos mais chegados e aos nossos familiares, a permanência nas disputas eleitorais, que já me assalta o receio — e por certo a todos nós — de cairmos no grande vazio de lideranças calcadas no idealismo.

Preocupa-me, Sr. Presidente, preocupa-me sobremodo, a baixa remuneração que se vem dando a nossos políticos, mas preocupa-me muito mais — mas muito mais, mesmo — tudo aquilo que nos impeça alcançar a maior remuneração, que é a estima popular.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — A guisa de esclarecimento, em Pernambuco, todos os Deputados que foram cassados e que passaram a empregar a sua força de trabalho em atividades privadas, estão em muito melhores condições do que na época em que eram Deputados.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Incontestavelmente, nobre Senador Paulo Guerra, não há que se desejar que, na vida pública de um País pobre e assoberbado com sérios problemas, como o nosso, pudessem os políticos, realmente, amea-

lhar recursos para a sua velhice ou para uma aposentadoria tranqüila. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que sou, talvez, um dos poucos privilegiados, ainda remanescentes na vida pública, que pode como que se permitir ao luxo de pagar para servir ao Brasil. Daí porque estou muito à vontade, preocupando-me com essa baixa remuneração, talvez por fidelidade às minhas origens, talvez porque bem sei haver muitos valores, os quais poderiam aqui estar, prestando maiores serviços que eu mesmo, que não terão esta possibilidade. Tive eu, talvez por algum propósito de Deus, a oportunidade excepcional de galgar diversas escalas na pirâmide social e, hoje, engraxate que fui nos idos de 1945, poder alardear, não com ufanismo, mas até sob o peso da responsabilidade, que sou um dos poucos, nesta Casa, que se pode dar ao luxo de pagar para ser Senador. Mas me assalta o receio de que muitos outros valores não tenham a oportunidade que tive, através da iniciativa privada, de amearhar recursos e melos para virem, depois, servir ao Brasil no Parlamento. Ou em outras funções públicas, porque, em todas elas, o que se sente, desgraçadamente — como tento desenvolver nesta fala de hoje — é que o êxito não é uma constante, não só na área civil, como também, de maneira mais acentuada, na área militar. Isto porque a preocupação que temos tido no termo qualitativo está muito aquém das nossas preocupações, no que diz respeito ao quantitativo. Se nós nos debruçássemos, como tentei fazer nesta oportunidade, e analisássemos a significação do Poder Público no Produto Interno Bruto, verificaríamos, como pude verificar, que, no Produto Interno Bruto de 477 bilhões de cruzeiros, participou, no ano passado, o Poder Público gerindo, produzindo, administrando enfim, em cerca de, aproximadamente, 1/3, ou melhor, 133 bilhões de cruzeiros. Ora, Srs. Senadores, se é uma minoria a produzir e a gerir esse quase 1/3 do Produto Interno Bruto, principalmente se a compararmos ao todo agregado para a produção nacional, por certo e logicamente, concordariam V. Ex.<sup>as</sup> em que essa minoria deveria ser, pelo peso de sua responsabilidade, a mais qualificada profissionalmente. No entanto, com a baixa remuneração que temos infligido a todos os escalões da Administração Pública, pois o problema não existe só no Congresso Nacional, estamos transformando a Administração Pública como que num trampolim, na qual o nosso pessoal nela se prepara e, depois, debanda em busca de melhores oportunidades de trabalho na iniciativa privada. De outro lado, estimulamos, na Administração Pública, tão-somente a permanência daqueles próximos a uma aposentadoria, ou receosos de colocar em risco a segurança da sua família. Ou, então, mantemos, com essa baixa remuneração, aquilo que há de pior na nossa força-trabalho: os elementos desqualificados que transformam a função pública num “bico”, numa forma de amearhar mais alguns cruzeiros para o seu lazer. E aí, colhemos nós aquilo que temos verificado, a baixa produtividade que se pode observar no Serviço Público brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, movido por essa preocupação, receoso de que a cada dia e cada vez mais cresçam as nossas dificuldades, comprometendo o nosso desenvolvimento, sobretudo o desenvolvimento democrático, apreensivo e receoso de que cada vez mais tenham os nossos dirigentes dificuldades em arrebanhar gente capaz para conduzir a coisa pública, é que me insurjo contra essa situação que todos nós, voluntária ou involuntariamente, admitimos, concordando ou silenciando.

De há muito se fala em uma reforma administrativa. Depois de tantas delongas, tivemos essa reforma administrativa cristalizada no Decreto-Lei n.º 200, nos idos de 1967. De lá para cá, o que temos conseguido criar, sem dúvida nenhuma, são embaraços maiores aos nossos gestores da coisa pública, vez que, grande parte deles, assumindo cargos de Ministros de Estado ou de Diretores, encontram as repartições, na sua maioria, com os cargos de Direção ocupados por indivíduos que já têm até mais de 40 anos de Serviço Público. São pessoas gastas, que nada mais têm a dar, porque nada mais lhes resta esperar do Serviço Público, mas, pendurados nos cargos, não podem, por uma questão de humanidade, ser aposentadas, porque não levarão a comissão com a sua aposentadoria.

Se aposentados, por certo, irão passar fome com as suas aposentadorias e nossos dirigentes, movidos por esse humanismo tão característico do homem brasileiro, lá os deixam permanecer com sérios prejuízos para nossa Administração.

Finalmente, admitindo e conservando esse estado de coisas, homens da melhor qualificação, homens da melhor envergadura moral, quando deixam os

cargos de direção na Administração Pública brasileira, têm saído totalmente inutilizados perante a opinião pública. Saem dali com a pecha de incapazes e de fracassados.

É movido por esta preocupação, Sr. Presidente, que ocupamos esta tribuna, tão-somente no resguardo da boa imagem do homem público; de modo especial, dessa valorosa classe tão injustiçada e tão incompreendida, como soe ser a do Servidor Público no Brasil, que vai, aos poucos, paulatinamente, granjeando na área popular uma ojeriza surda, Sr. Presidente, uma ojeriza surda por tudo aquilo que tem conotação oficial. E nós sentimos, lá fora, junto ao nosso povo e a nossa gente, essa ojeriza extravasada de maneira irônica e tipicamente brasileira. O Servidor Público é considerado — repito e enfatizo — invariavelmente, com injustiça, um parasita, um desnecessário. Para vingar, como produto dessa ojeriza surda, o nosso homem do povo já criou até aquela pladinha tão conhecida de todos nós: “O único remédio capaz de curar o flagelo do câncer seria uma gota do suor do Funcionário Público.”

Vêem V. Ex.<sup>as</sup> o quanto de maldade, o quanto de preconceitos existe, que são cultivados e incentivados lá fora. Isto, porque nós, talvez os maiores responsáveis, até para conosco mesmo, não temos tido as cautelas e as preocupações necessárias, ao resguardo da nossa imagem junto ao povo, junto àqueles que para cá nos mandaram.

Nestas condições, Sr. Presidente, agradecendo a generosa atenção que me dispensaram apresentando as minhas escusas por ter-me alongado tanto, concluo, dizendo que espero em Deus possamos no próximo período legislativo, no próximo ano, legislar com todas as cautelas e, sobretudo, em conjunto. Espero que numa congregação de esforços, cada vez mais necessária, entre legisladores e homens do Executivo, coadjuvados pelos arautos do nosso comportamento, os homens da imprensa, possamos ter, através de uma legislação séria e cada vez mais objetiva, através de atos verdadeiramente pautados no patriotismo, possamos ter, com a ajuda decisiva da Imprensa, a projeção de uma imagem que realmente corresponda às necessidades da Democracia que buscamos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente Srs. Senadores, neste mês, por força de dispositivo constitucional, deixa o Tribunal Federal de Recursos o Ministro Esdras Gueiros. E quando, neste momento, confessando emoção que nos trai ao dizer estas palavras, procuramos fixar a figura ímpar desse juiz, que tanto abrilhantou a Corte de Justiça que ora abandona, sentimos que é uma obrigação mostrar seu exemplo para as gerações que nos sucedem.

Rio-grandense-do-Norte por nascimento, pernambucano de adoção, o exemplo perfeito do homem que se fez por si mesmo, lutando contra todas as adversidades, foi, realmente, figura ímpar no Tribunal Federal de Recursos.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Solidarizo-me com V. Ex.<sup>a</sup> e manifesto meus aplausos pelo mérito e oportunidade do pronunciamento que faz esta tarde. O eminente Ministro Esdras Gueiros merece, por inteiro, as homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> lhe está prestando. Amigo pessoal daquele brilhante jurista e de sua família, admirador incondicional de seu saudoso pai — o Professor Jerônimo Gueiros, notável Pastor protestante em Pernambuco — acompanho, de longa data, a vida dessa família e desse grande brasileiro. Posso, assim, dar testemunho autorizado das excelsas virtudes de magistrado do Ministro Esdras Gueiros. Culto, inteligente, honrado e

probo, soube, ainda, e sempre, distinguir todos os que o procuravam, ou com ele conviviam, com trato educado, atencioso e cortês, sem fugir jamais às linhas retas do julgador imparcial. No momento em que, por força da Lei Maior, o Ministro Esdras Gueiros se afasta do Tribunal Federal de Recursos, deixo registradas, neste aparte, as homenagens da Paraíba, da nossa bancada e as minhas próprias.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos a incorporação, como peça importante de nosso pronunciamento, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ruy Carneiro. Conhecemos de longe a amizade que une V. Ex.<sup>a</sup> à pessoa cujo retrato hoje procuramos bosquejar.

**O Sr. Daniel Krieger** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer, Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quero associar-me à justa homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao Ministro Esdras Gueiros. Ele ascendeu ao Tribunal Federal de Recursos, com aprovação do Senado Federal, quando era por mim liderado. E como sempre tivemos compreensão dos deveres — o Senado, nesses casos, deve votar sempre como magistrado e nunca como político — a sua consagração foi uma expressão do seu valor. Hoje, com espírito de justiça, com beleza de estilo, V. Ex.<sup>a</sup> presta homenagem a essa grande figura da Magistratura Brasileira. Eu me associo e proclamo que V. Ex.<sup>a</sup> está praticando um ato de justiça.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, meu nobre Líder, e diremos que realmente a aprovação de Esdras Gueiros pelo Senado, capitaneado por V. Ex.<sup>a</sup>, em uma época em que se procurava consolidar o movimento de 1964, talvez seja o maior galardão da vida da pessoa a que hoje nos referimos.

**O Sr. Paulo Guerra** — Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que, representando Pernambuco, junte aqui a minha voz, para testemunhar a minha admiração pelo Ministro Esdras Gueiros, a quem conheci muito jovem, muito antes mesmo de ser Bacharel em Direito e formado em Odontologia. Sempre o mesmo homem, correto idealista, sempre disposto a prestar serviço às melhores causas do País. Convocado, depois, para o Tribunal Federal de Recursos, Esdras Gueiros manteve ali a mesma conduta que havia mantido durante toda a sua vida pública. Como Representante de Pernambuco, faço justiça a esse eminente homem público, pernambucano por adoção, que honra as tradições do meu Estado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer, ouço as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Paulo Guerra, que, neste Plenário, tem-se caracterizado, antes de mais nada, pela firmeza e desassombro das atitudes que assume.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Associe-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao Ministro Esdras Gueiros no instante em que S. Ex.<sup>a</sup> deixa a atividade judicante, através da aposentadoria. Conheci Esdras Gueiros quando S. Ex.<sup>a</sup> era Presidente da Ordem dos Advogados. Seção Regional do Distrito Federal. Ali, ele captou a confiança da classe. Conheci-o como Advogado, dos mais brilhantes, do Banco do Brasil, e, graças a uma advocacia intensa que desenvolvo nos Tribunais Federais, posso dar o meu testemunho de que S. Ex.<sup>a</sup>, como Ministro do Tribunal Federal de Recursos, honrou e dignificou, através das suas decisões, da sua imparcialidade e do seu requintado espírito de justiça, o voto de confiança do Senado Federal. Havia uma característica no ilustre homenageado: é que ele sabia perfeitamente — e nem todos sabem fazê-lo — conciliar a isenção e a independência do Juiz com o exercício das amizades e dos afetos particulares.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> como que se apropriou da idéia básica da nossa oração — Direito de Líder — Justa-



mente este ponto é que gostaríamos de repisar no final da mesma!

Um homem que, com sua postura, com sua retidão, com sua autoridade moral, conseguia conciliar — o que é muito difícil para um julgador — a imparcialidade do Juiz com a afabilidade do amigo.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer concedemos o aparte ao nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** — O nobre Senador Eurico Rezende e V. Ex.<sup>a</sup> têm razão quando destacam esta qualidade do grande Juiz. O grande Juiz não é apenas aquele que decide certo. É aquele que aceita a parte, dialoga com a parte, ouve as razões da parte e decide depois com a sua consciência, sem desatender ao normal da humanidade. Conheço Esdras Gueiros desde a sua condição de Advogado, como Advogado do Banco do Brasil. Depois de nomeado para o Tribunal Federal de Recursos, venho acompanhando sua atuação, até que recentemente quando ele se encontra na Vice-Presidência daquela Corte. É sempre um Juiz íntegro, um Juiz cumpridor dos seus deveres, um Juiz zeloso das suas atribuições, e que vai deixar um vazio no Tribunal, que S. Ex.<sup>a</sup> integra até o momento.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vêem V. Ex.<sup>as</sup> a justeza dos conceitos que aqui emitidos foram sobre um homem que prima em ser autêntico, que fez praça dessa autenticidade durante toda a sua vida, construída à custa de um esforço colossal, vindo ele das camadas mais pobres da sociedade, todo este depoimento mostrando, em inteiro, o corpo de um homem verdadeiro.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Estou ouvindo, verdadeiramente embevecido, toda esta conceituação que se faz em torno da personalidade do Ministro Esdras Gueiros. Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup> poderá prosseguir na apreciação dessa personalidade, mas há de chegar a uma síntese, a síntese a que chego: todas essas virtudes do Ministro se explicam pelo seu profundo espírito cristão. É esse espírito cristão tão claro, tão realizado no Ministro Esdras Gueiros, que tem presidido a todas as suas ações na vida, particularmente estas que ele exerceu na Judicatura.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer, recolhemos e damos como nossa a síntese apresentada pelo nobre Senador Guido Mondin.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvimos — e não é de hoje — o aforismo gaulês de que a vida pública contradiz, vezes várias, as leis da ótica: na perspectiva da distância os homens se nos afiguram gigantes, apequenando-se quando deles nos aproximamos.

E com que prazer aqui podemos dizer, com que satisfação proclamar, em concluindo esta oração que nem de longe está à altura dos méritos da pessoa por ela abordada, eis que Esdras Gueiros realmente se agiganta, cresce, quando dele nos aproximamos, quando conhecemos a sua personalidade, quando temos a honra de privar da sua companhia.

A essa pessoa que hoje de cabeça erguida vê aproximar-se o caminho da sua casa, depois de setenta anos de vida bem vivida, nós queremos, de envolta com a admiração e o respeito traduzidos nestas palavras, deixar dito aqui, a esta Casa, que Esdras Gueiros realmente representa um exemplo a seguir pelas gerações que virão. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve, porquanto estamos nos últimos momentos desta Legislatura, e o meu nobre

Líder, Senador Amaral Peixoto, certamente, vai pronunciar um discurso de encerramento, dirigindo-se aos Funcionários, à Imprensa, aos Colegas, à Casa, enfim.

De modo que, Sr. Presidente, aproveite estes poucos instantes em que me encontro na tribuna, para fazer um apelo ao Senhor Presidente da República. Apresentei, logo no começo de 1971, um Projeto estabelecendo o 13.º salário para os Servidores em geral, fundamentado no princípio de que os que servem na Administração Pública e estão amparados pela Legislação Trabalhista gozam desse benefício e os servidores amparados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos não têm a mesma vantagem. O meu Projeto está correndo às Comissões, ou está, por assim dizer parado, e oportunamente vai merecer o pronunciamento do órgão técnico. Tal Projeto não manda abrir crédito, nem determina que o faça, apenas autoriza. Segundo vários juristas que consultei, ele é constitucional, porque é autorizativo.

Ainda ontem, num debate que tivemos aqui, neste Plenário, fomos censurados, porque apresentamos sempre proposições em benefício dos servidores. Mas, a honrada representação do Governo, apresenta também, proposições neste sentido. Fomos censurados, porque estávamos defendendo uma emenda da Câmara dos Deputados, e emenda aprovada em Comissão onde a ARENA dispõe de maioria.

De modo, Sr. Presidente, que não vamos ficar retraídos, nem vamos abandonar a luta por causa de algumas censuras. Foi assim que começamos e assim iremos até o fim. Muito Projetos, muitas Leis fizemos para os Servidores civis e para os Servidores militares. Inclusive, presidir a Comissão de Serviço Público na Câmara dos Deputados — nove vezes eleito Presidente daquela Comissão — muitos Projetos elaborei ali, sempre com a colaboração de nobres Colegas. Foi sob a minha Presidência que fizemos e elaboramos o Projeto do Estatuto dos Servidores Civis. Foi, também, naquela gestão que examinamos, e aprovamos, e discutimos, com a participação aliás dos funcionários, dos seus representantes mais categorizados, o Plano de Classificação de Cargos.

Não quero praticar a injustiça de dizer que o Projeto me pertence, Sr. Presidente; os Projetos que fiz durante o mandato de Deputado Federal pertencem à Câmara dos Deputados. Enquanto os que fiz, aqui, pertencem ao Senado Federal. Uns e outros, afinal, são do Congresso.

Não tenho remorso de coisa alguma, acho que fiz justiça, com o apoio, inclusive, naquele tempo, dos componentes de outro Partido. Eu pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro e sempre tive o apoio da honrada União Democrática Nacional. Vou citar um nome de saudosa memória — Paulo Sarazate — um dos meus melhores Companheiros, um dos mais entusiastas e que defendeu, sempre, com a mais absoluta sinceridade, lealdade, inteligência e cultura, o Funcionalismo. De modo que não posso ser acusado de coisa nenhuma.

Tudo que fiz, Sr. Presidente, é muito pouco. Basta dizer que o Funcionário ainda não atingiu os seus objetivos. O Funcionário ainda não tem aquela vida condigna, em face dos seus proventos. Muita coisa tem que ser feita.

Temos que examinar, por exemplo, o caso da aposentadoria aos trinta anos, já concedida às funcionárias, e aos que ocupam funções em que haja muito desgaste, entre elas, a do Magistério.

Se, por acaso, fizesse, aqui, um Projeto propondo o 13.º salário para os Servidores, civis e militares, iria encontrar, naturalmente, uma forte oposição e viriam nobres Colegas daquela digna Bancada que está lá, mostrando a Constituição. Não tenho interesse de rasgar a Constituição; se alguém deseja rasgar a Constituição, não sou eu. Ajudei a fazer uma — a de 1946. Estive no Congresso, na feitura de outra, mas que eu não assinei. Foi assinada pela cúpula legislativa. O povo brasileiro foi presenteado com uma terceira — a Emenda Constitucional n.º 1.

Não pretendo rasgar nenhuma. Pretendo cumprir a todas que estiverem aí. Claro, quero uma Constituição democrática. O dia em que vier uma Constituição que atente contra os meus princípios, sobretudo os espirituais, naturalmente, vou reagir contra essa Constituição. De tal maneira que se não me for possível viver num país em que haja uma Constituição compatível com meus sentimentos, vou emigrar, vou ser um dos emigrados, até melhores dias. Mas nada tenho contra a que está aí. É uma Constituição que merece o nosso respeito. É claro que ela vai sofrer algumas reformas.

**O Sr. Virgílio Távora** — Registre-se.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Não a estou apoiando in tortum. Estou dizendo que respeito, porque este é o procedimento da nossa Bancada.

**O Sr. Virgílio Távora** — Parece-me que ouvi V. Ex.<sup>a</sup> dizer que nada tinha contra ela.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Não! Temos que melhorá-la, temos de fazer algumas reformas, temos de alterar alguns dispositivos. V. Ex.<sup>a</sup> sabe disso.

**O Sr. Virgílio Távora** — Já estava entusiasmado com a primeira declaração de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Não quero transpor a Constituição, nem rasgá-la. Só quero fazer apelo ao Senhor Presidente da República, sobretudo nesta fase de euforia nacional. O Brasil está navegando num mar de rosas; o Brasil já sabe que dentro em pouco vai pagar, inclusive, sua dívida externa, por causa dos bons Governos que temos tido.

Então, Sr. Presidente, precisamos atender àqueles que estão sofrendo, porque, muitas vezes, o Governo não pode conhecer detalhes da Administração, e são os Parlamentares que levam as informações. Quantas vezes, chegam ao Congresso proposições eivadas de falhas e, aqui, as consertamos, melhoramos, aperfeiçoamos. Outras vezes, não aceitam nossas sugestões.

De qualquer maneira, temos o direito de examinar, apresentar emendas, embora alguns Colegas nossos achem que não devemos apresentá-las. O Governo tem a iniciativa das proposições, sobretudo as que dizem respeito aos Servidores, mas nós temos o direito de apresentar emendas.

Sr. Presidente, eu havia dito que minha presença na tribuna ia ser breve. Já a deixarei, porque o tempo urge, quero, apenas, fazer um apelo ao Senhor Presidente da República. Nós do MDB, bem como os Representantes da ARENA, estamos sendo procurados por grandes representações de classes. Ainda ontem, fizeram essa declaração de que os Funcionários têm enviado cartas, manifestando-se e nós também temos recebido e queremos transmitir aqui um apelo, que, aliás, está em consonância com o Projeto de minha iniciativa, autorizando o Governo a conceder o 13.<sup>o</sup> salário. O apelo é para que o Governo conceda esse benefício, porque os 10% dados, há poucos dias, pelo Poder Executivo já foram absorvidos pela elevação do custo de vida: as passagens aéreas subiram, os combustíveis subiram e vão subir, novamente, apesar da abundância de petróleo aqui, e os contratos mantidos sem nenhuma alteração, pois os árabes se comprometeram a nos mandar petróleo e acho até que a preços mais baixos — não conhecemos bem os detalhes das gestões; de qualquer maneira, tenho a certeza de que os árabes não têm interesse de sacrificar o Brasil. O custo de vida vem subindo — subiram os calçados, os alimentos, os aluguéis, há, portanto, elevação constante do custo de vida, e os 10% já foram absorvidos.

O Governo, que tem o maior interesse de implantar, cada vez mais, a justiça social neste País, pode conceder esse benefício, sobretudo a título de abono provisório, até que se faça um reajustamento à altura das necessidades do Funcionalismo, dos Servidores, civis e militares.

Este, o apelo que dirijo ao Senhor Presidente da República, que, sei, pode não agradar a determinados Colegas, mas tenho a certeza de que é do maior interesse do Funcionalismo, mais do que interesse, é uma necessidade para os Servidores, civis e militares, que estão vivendo dias angustiosos.

Sr. Presidente, quantas vezes chegam aqui Funcionários que vão tirar os filhos dos Colégios, porque não podem mais pagar o custo do ensino que se tornou mercadoria caríssima; os livros estão também muito caros. De modo, Senhor Presidente, que a miséria campeia nos lares dos Servidores, civis e militares. Não direi de todos; é claro que os mais categorizados estão vivendo às duras penas, mas aqueles menos categorizados, que são Funcionários menos graduados, estão sofrendo terrivelmente, porque vivem de empréstimos. Empréstimos em toda parte, não podem mais nem custear, nem atender às responsabilidades desses empréstimos.

Este é o apelo que faço. Não estou sendo impulsionado pelo coração, nem por uma campanha eleitoral. Não existe campanha eleitoral. Esta já passou e está muito longe. Assim, não estou preocupado com a campanha, nem com as eleições, que estão muito longe. Estou preocupado, isto sim, com as queixas, com as angústias, com os sofrimentos, com a difícil situação que o Funcionário está enfrentando neste momento.

Este, o apelo que deixo aqui endereçado ao honrado Presidente da República, certo de que Sua Excelência está interessado na paz Social, na justiça e, sobretudo, em amparar aqueles que ajudam o Brasil a conquistar os seus grandes objetivos. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — João Calmon — Paulo Torres — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça — Itálvio Coelho — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 280, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do artigo de ALCEU AMOSORO LIMA, intitulado "Os Direitos do Homem", publicado no jornal **Crítica** de 28-10 a 3-11 de 1974.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Artigo de Alceu Amoroso Lima, intitulado "Os Direitos do Homem", publicado no jornal Crítica de 28-10 a 3-11-74, que se publica nos termos do Requerimento nº 280/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro.**

"É no subsolo de um século, ou de uma era histórica, que se lançam os fundamentos do século ou da era seguinte. Nestas breves palavras de introdução a um comentário sucinto, artigo por artigo, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, cujo quarto de século o Mundo inteiro comemorou no ano passado, não vamos resolver o passado da humanidade, para demonstrar o asserto da proposição com que iniciamos este nosso pequeno trabalho. Pretende ele apenas resumir o que me parece ser a filosofia fundamental do documento que vamos sumariamente analisar. Essa condensação de princípios universais, lançada ao mundo moderno, sob a forma de uma solene Declaração, firmada a 10 de dezembro de 1948 pelos representantes oficiais de 58 Nações, representando 4/5 da população mundial, não se dirige nem ao passado nem propriamente ao presente. Dirige-se principalmente ao futuro. Não se trata de uma compilação de normas preexistentes, que resuma a vivência histórica da civilização moderna

em seus fastos. Não se trata, tampouco, ao menos como finalidade essencial, de definir a vida política, nacional e internacional, do Mundo contemporâneo, ditando-lhe normas de execução imediata. Isso não quer dizer que um e outro desses aspectos deixassem de ser considerados, durante a laboriosa elaboração de um documento de tal ressonância universal. Ambas representam entretanto, a meu ver, aspectos secundários do significado essencial da Declaração de 1948. O âmago e o sentido profundo desse código de normas de conduta individual e coletiva, em cada nacionalidade e nas relações entre elas, visam a servir de roteiro para as perspectivas de **uma nova era de civilização universal futura**, em elaboração nos subterrâneos da História contemporânea. Ao que parece, três conclusões ao menos podemos tirar da observação dos acontecimentos de que estamos participando, neste fim do século XX, em cujo terceiro quartel vamos entrar no próximo ano.

A primeira é a **instabilidade** e a **imprevisibilidade** de todos aos acontecimentos político-sociais da era presente. Quanto mais as ciências da natureza procuram quantificar todos os fenômenos naturais e chegam a resultados de espantosa previsibilidade, que vêm permitindo a realização de feitos que há meio século pareciam pertencer ao domínio da pura fantasia científica, menos se têm podido enquadrar em qualquer rígida previsão cibernética os fenômenos político-sociais. A instabilidade e a imprevisibilidade parecem ser as únicas certezas dentro das quais se movem os acontecimentos históricos presentes.

A segunda conclusão é que nos encontramos em um **fim de civilização**. Não apenas em um fim de século. Tudo indica que está em vias de perecer um tipo de civilização que nos eximimos de qualificar para não nos deixarmos envolver, pela ambigüidade da terminologia, das paixões partidárias tão típicas de uma era, como a nossa, de instabilidade e de imprevisibilidade, tipo esse de civilização iniciado com a Revolução política francesa, do século XVIII, e com a Revolução industrial inglesa do século XVII, e que dominou o século XIX e o nosso século XX. Essa era está em vias de perecer, como perecem as civilizações, isto é, transformando-se substancialmente e dando lugar a um novo tipo de civilização.

A terceira conclusão é que — embora no comportamento histórico do mundo contemporâneo já se possam observar sinais latentes ou mesmo patentes do que será o futuro tipo de civilização, ou de civilizações distintas, que o século XXI reserva para a humanidade — é impossível determinar com segurança para onde caminha a humanidade. A própria proliferação de rumos futuríveis, propostos por numerosos espíritos ou sistemas filosófico-sociais de tipos prospectivos, nos mostra que estamos atualmente, nesse sentido, no terreno do *ignoramus et ignorabimus* dos precursores do moderno agnosticismo.

Ainda há pouco um dos espíritos mais representativos do século XX, tanto por sua participação nos acontecimentos como por sua genialidade como escritor, André Malraux, escrevia no seu livro mais recente, possivelmente o seu testamento intelectual. *Latête d'Obsidienne*: "Algo começou por volta de 1450... a conquista do mundo pela Europa, acompanhada pela colonização... Essa era durou 500 anos. Em 1950 terminou esse período. A Índia se tornou independente em 1947. Mao subiu ao poder em 1949. No meu livro se entrevê a perspectiva do fim de uma civilização, tal como estávamos no fim do Império Romano. Estamos atualmente entre civilizações, uma colonial, outra descolonizada, que ainda não conhecemos efetivamente, mas apenas pressentimos".

Pois bem, dentro dessas circunstâncias fatuais e ideológicas, o sentido profundo desta Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1848 — em pleno século em que os homens vêm cada vez mais perdendo o **senso do direito** e sobretudo o **respeito pelos seus direitos** — é ser uma **antecipação do futuro**.

Não uma antecipação no sentido grave e profundo, realista e mesmo imperativo, de um roteiro universal, baseado no bom senso, na razão natural e na experiência histórica de todo o passado e o presente da humanidade. Isso, para a preparação, no subsolo do nosso fim de era, do que poderá ou antes deverá vir a ser uma nova era na História da Humanidade, sem utopias fantásticas,

anacronismos empedernidos, com que os extremismos revolucionários e reacionários, em pleno choque neste fim de século, podem conduzir a Humanidade a choques apocalípticos, ainda mais catastróficos do que os do passado, devido aos progressos inconcebíveis da tecnologia requintada do mais moderno armamentismo, equilibrado apenas pelo terror, que está no momento garantindo uma paz precária e ilusória, que poderá vir a ser apenas o silêncio apavorante e sombrio que precede as tempestades físicas ou históricas.

Este roteiro do futuro, para uma humanidade que, pela primeira vez na história, graças a uma tecnologia ambivalente, ou para o bem ou para o mal, entrou numa era **universalista**, dividida pelos maiores particularismos isolacionistas (e este é um dos seus paradoxos), este roteiro representado pela Declaração de Direitos é que representa hoje o dilema do futuro, em nossos dias, como o maior desafio da Esfinge mitológica às gerações presentes. Assim como as idéias de Rousseau e de Locke prepararam, no subsolo do século XVIII, as idéias que vieram a dominar a civilização burguesa e capitalista do século XIX; assim como as idéias de Marx e Engels, no século XIX, vieram a animar as grandes revoluções e contra-revoluções, socialistas ou fascistas, do nosso século XX — assim também em documentos de princípios realistas e não apenas de formas vãs ou acidentais, em documentos **como este** é que poderá vir a constituir-se, no século XXI, um novo tipo de civilização.

Antes de passarmos, entretanto, a uma análise, ponto por ponto, desta declaração de princípios, vamos comentar rapidamente os Considerando do seu Preâmbulo, sem o qual será impossível compreender devidamente o sentido profundo e a unidade substancial deste Código fundamental para os destinos próximos da humanidade. É neste Preâmbulo, geralmente omitido na divulgação do documento, que está contida a filosofia política humanística que o inspirou e constitui a base de sua importância no presente e de sua eficácia futura. No final da obra publicaremos, em Apêndice, os artigos da Encíclica **Pacem in Terris**, quinze anos posteriores à Declaração de 1948, que mostram a concordância dos dois documentos, nos seus pontos fundamentais, um na base de uma filosofia puramente laica e o outro no de uma filosofia ao mesmo tempo humanista e teocêntrica.

São sete os Considerando em que se baseia este Preâmbulo:

1.º — “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

Toda a filosofia da Declaração e de base humanista. Parte do reconhecimento da singular dignidade do gênero humano de cada pessoa em particular, com direitos iguais e inalienáveis, acima de todas as distinções e divisões de caráter nacional, racial, psicológico, econômico, político, cultural, costumeiro, histórico ou religioso, que constituem a unidade da diversidade, condição típica da Humanidade. Essa unidade acima da variedade, mas sem prejuízo desta, constitui, por sua vez, a condição essencial para que as relações entre os homens todos se exerçam na base da liberdade, da justiça e da paz. Foi o próprio senso comum humano que permitiu esse consenso universal de grupos nacionais tão diversos na elaboração de um documento que pode vir a ser a estrutura básica de uma sociedade de tipo universalista e de convívio pacífico e interdependente. Sem um ideal definido será impossível realizar uma sociedade de tipo racional e estável.

2.º — “Considerando que o não reconhecimento dos direitos do homem e o desprezo por eles provocaram atos de barbárie que revoltam a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos terão liberdade de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi reconhecido como sendo a mais alta aspiração do homem”.

Esse texto é a consagração do regime democrático, isto é, da participação pessoal de cada membro de um povo na organização do seu próprio regime político, como sendo aquele a que deve aspirar toda a Humanidade. Esse regime é uma luta constante contra os males da “barbárie” sempre renascentes, tanto

no coração humano, como nos seus costumes sociais. Na luta contra esses males que não são típicos de um tipo de regime, nem pertencem apenas ao passado, mas ao presente, julgamos conveniente reproduzir dois textos capitais, nessa formulação gradativa de uma sociedade, como de cada um de seus membros, em busca de uma vida mais perfeita, segundo essa lei da perfectibilidade, que é um dos dados fundamentais de toda vida humana, individual ou coletiva. O primeiro desses textos data de 1941 e é geralmente conhecido como a fórmula das "quatro liberdades" lançada pelo Presidente F. D. Roosevelt, que passamos a resumir:

"Para o futuro que procuramos realizar, esperamos um mundo fundado sobre quatro liberdades humanas.

A primeira é a liberdade de palavra e de expressão em todas as partes do mundo.

A segunda é a liberdade, para cada pessoa, de rezar a Deus do modo que lhe convier.

A terceira é o direito de estar ao abrigo das necessidades, o que no plano mundial significa a condução de acordos de ordem econômica que assegurem, em tempo de paz, uma vida sadia aos habitantes de todos os países.

A quarta é o direito de viver ao abrigo do medo, o que significa no plano mundial uma redução dos armamentos".

Essa, em resumo, a famosa proclamação das quatro liberdades de F. D. Roosevelt, certamente um dos ensaios de preparação à solene e coletiva Declaração, sete anos mais tarde.

Ouçamos agora uma outra proclamação ainda mais recente, trinta e três anos mais tarde, numa reunião extraordinária da Assembléia das Nações, enunciada pelo Secretário Geral da ONU, Kurt Waldheim, na sessão de 9 de abril de 1974, sintetizando em seis pontos os problemas mais urgentes do mundo contemporâneo:

**1 — Miséria.** Não há nada mais vergonhoso, contra nossa civilização, do que o fato de dois terços da população mundial viverem, de um modo geral, na miséria absoluta;

**2 — População mundial.** Durante as três semanas que durar essa sessão extraordinária a população da Terra terá um aumento de quatro milhões de seres humanos;

**3 — Alimentação.** Nunca, no decorrer dos últimos decênios, as reservas mundiais de alimento atingiram um nível tão baixo como agora;

**4 — Energia.** O mundo acaba de compreender a importância da energia na vida diária. Os recursos naturais que fornecem esta energia constituem um dos elementos mais valiosos do patrimônio humano. Que poderíamos fazer para preservá-los. Que fazer para pôr fim ao seu desperdício?

**5 — Gastos militares.** Durante as três semanas dessa Sessão da Assembléia, 14 bilhões de dólares (91 bilhões de cruzeiros) serão gastos em armamentos em todo mundo.

**6 — Sistema monetário internacional.** O atual sistema já está ineficaz. Produz um dos males mais perigosos, um verdadeiro câncer: a inflação. Se não se conseguir deter a inflação será inútil falar em preços".

E assim conclui seu patético resumo das condições trágicas do nosso mundo: "Esta Sessão Extraordinária se originou do fato de que é preciso corrigir os atuais contrastes do Mundo, atenuando a diferença entre a riqueza e a pobreza, o desengano e a esperança, o luxo insolente e a indigência".

Não podia ser mais perfeito o diagnóstico da situação do mundo em 1974, depois de todas as guerras, revoluções e crises de nosso século. A esperança na possibilidade de um mundo melhor do que este foi o que animou os redatores da Declaração dos Direitos do Homem de 1948, em flagrante contraste com a multidão dos homens sem direitos, que constituem dois terços da humanidade, inclusive em nosso País.



Passemos ao terceiro Considerando do Preâmbulo:

3.º — “Considerando que é essencial que os direitos do homem sejam protegidos por um regime de direito, para que o homem não seja forçado, como recurso supremo, à revolta contra a tirania e a opressão.”

O direito não resulta da força, como pretendia Hegel em sua famosa definição *Recht ist Macht*. Pelo contrário o direito é a redenção da força. Ele não anula a força nem é muito menos um produto dela. Ele a redime da violência, colocando a força sob seu domínio e a seu serviço. É nesse sentido que a coação é um elemento essencial do direito, quando este passa de sua formulação abstrata, como justiça, para sua norma concreta e aplicada, como lei. É nesse sentido que um Estado de Direito é substancialmente superior a um Estado de Fato, isto é, de autoridade arbitrária. Onde falha a Justiça e as Leis não enquadram, nem a autoridade, nem a liberdade, o resultado é o domínio dos fortes sobre os fracos e a opressão dos ricos contra os pobres, segundo o quadro dramático e verídico dos nossos tempos, em tão boa hora traçado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Quanto ao valor preventivo do direito contra a justa revolta dos **homens sem direitos**, é a um texto atualíssimo do Papa Paulo VI, no início da Semana Santa de 1974, que desejo também referir-me: “É absolutamente necessário, para a comunidade mundial eliminar essa crescente desigualdade existente entre os países ricos e poderosos e aqueles cujo verdadeiro desenvolvimento está sendo impedido por tantos obstáculos... A Igreja está firmemente convencida de que toda solução aceitável deve basear-se na justiça social internacional e na solidariedade humana, que não de ser a aplicação prática desses princípios... Se isso não ocorrer, o desespero tomará conta dos pobres e menos poderosos”.

O que poderá assim ocorrer, entre as Nações, ocorrerá dentro delas, se a justiça social for negada, como atualmente acontece às grandes maiorias dos homens, na realidade sem direitos, mesmo quando vivem num Estado nominalmente de Direito. Quanto mais nos que vivem nos Estados de Fato.

4.º — “Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento das relações internacionais entre as nações.”

Mais de uma vez, ao longo do documento que vamos analisar, teremos ocasião de reagir perante a desnecessidade de repetir o óbvio, expresso em recomendações como o do presente Considerando. Mas a verdade é que os lugares-comuns valem mais do que todos os paradoxos. E nunca é demais repetir, no caso deste Considerando, que a febre de independência que levou, no decorrer de nosso século, ao aparecimento de várias dezenas de novas nações só se justifica quando intrinsecamente ligada ao espírito de **interdependência**, que deve caracterizar uma Humanidade em busca do melhor e não apenas do maior. Todo nacionalismo desligado do internacionalismo é um mal.

5.º — “Considerando que, na Carta das Nações Unidas, os povos proclamaram de novo sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade dos direitos dos homens e das mulheres e que se declararam resolvidos a favorecer o progresso social e a instalar melhores condições de vida dentro de uma mais ampla liberdade.”

Como diz o Padre Phillippe de La Chapelle no seu livro fundamental *La Déclaration Universelle des Droits de l'Homme et le Catholicisme* (ed. Libr. Générale de Droit et de Jurisprudence, Paris, 1967): “enquanto em 1919, ao lançar a base da Liga das Nações, partira-se de uma concepção teórica da vida internacional e se imaginara um modo ideal que correspondia ao idealismo wilsoniano e à lógica abstrata francesa, aconteceu em 1944 que o ponto de partida (desta nova Declaração) foi a realidade objetiva e o desejo de melhorar as condições defetuosas do Mundo. Essa visão prática é devida ao esforço combinado do pragmatismo americano, do utilitarismo britânico e do realismo soviético. Não basta reclamar o reconhecimento dos direitos fundamentais do homem, violados pela guerra. É mister considerar muito concretamente as conseqüências que esse respeito exige. Nessa procura, uma evidência se destaca: a violação dos direitos do homem e as guerras que dela resultam provêm de um desrespeito ao processo social e às condições da vida.” (Op. cit., pág. 67.)



Esta solene Declaração, como se vê, não é um documento isolado, partindo de um espírito genial como um Rousseau, em relação ao século XIX, ou um Marx em relação ao XX, séculos que vieram a pôr em prática as idéias aparentemente utópicas desses antecipadores dos acontecimentos históricos, esta Declaração é fruto de uma longa e dolorosa experiência e de várias tentativas parciais, como foram as conclusões de Dumberton Oaks, em 1944, e a Carta das Nações Unidas, em 1945. Uma das grandes forças latentes dessa Declaração de 1948 e, precisamente, ser uma obra coletiva, sucessiva e experimental, e não apenas individual, dedutiva e ideológica. Acresce ainda que, aos dois aspectos acima mencionados, o idealista de 1919 e o realista de 1948, ambos no plano puramente racional e naturalista, vêm agora crescer sua concordância com a focalização, natural e sobrenatural, contida na Encíclica *Pacem in Terris*, como se poderá verificar na Apêndice deste volume.

6.º — “Considerando que os Estados-membros se comprometeram a garantir, em cooperação com a organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.”

Esse compromisso oficial e solene de todos os Estados-membros da ONU em garantir “o respeito universal e efetivo dos Direitos do homem e das liberdades fundamentais” dirão os céticos que é apenas, como a hipocrisia, uma homenagem que o vício presta à virtude. Bem sabemos que a natureza humana não se modifica, nem apenas com boas intenções, nem mesmo com assinaturas de tratados e convenções internacionais. A História é todo um tecido de decepções e de traições, enquanto as utopias, como o próprio sentido etimológico da palavra nos ensina, não são deste Mundo. Mas há dúvida que a experiência é o maior apoio da sabedoria. Se a experiência nos ensina que as guerras e as negações de justiça e de liberdade nunca chegaram a construir uma sociedade pacífica e justa — a sabedoria, inata em nossa natureza, confirma *in anima nobile* o que a experiência nos ensina *in anima vili*. E se as idéias têm realmente uma força tão grande, ao menos, como os fatos, procuremos por meio da força justa das idéias impedir ou pelo menos reduzir a violência destruidora dos fatos. É isso o que documentos de princípios como este procuram fazer, para conseguir que diminua, quanto possível na face da terra, o número de homens *sem direitos* (isto é, a maioria da humanidade), vítimas da opressão dos mais fortes, da agressão dos mais cínicos e dos privilégios ilegítimos. O compromisso oficial dos Estados, contido nesta Declaração, se não é infalível na prática, é pelo menos uma arma moral insubstituível e praticamente exequível.

7.º — “Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da maior importância para que esse compromisso seja respeitado.”

O espírito de universalidade e o reconhecimento da unidade da natureza humana, por cima de todas as diferenciações parciais e legítimas, constituem a base de todo o documento. O mundo moderno, pelo progresso da tecnologia, é hoje cada vez mais *uno*. E quaisquer que sejam os males que o próprio abuso da tecnologia pode trazer e de fato tem trazido, como o fenômeno recente e universal da *poluição da natureza*, é inegável que o progresso tecnológico e portanto universalista é irreversível. O que a experiência histórica, entretanto, tem demonstrado é que esse progresso tecnológico não é acompanhado por um concomitante progresso moral e social. Fazer com que as duas linhas do progresso não se divorciem, nem se contraponham reciprocamente, é sem dúvida uma das finalidades precípuas do conjunto de normas de *bem viver e conviver* que esta Declaração representa. E o esforço para que todas as Nações participem, em comum, dessa tentativa, é sem dúvida uma das condições fundamentais para que esta Declaração não seja apenas uma declaração, mas sim um compromisso. E não apenas um compromisso formal mas uma realidade existencial nesses novos horizontes que se esboçam nesta transmutação de tipos de civilização em que estamos todos empenhados, por vontade ou contra ela.

8.º — “Finalmente, o Preâmbulo termina por uma proclamação conclusiva, que é como que uma síntese da filosofia que presidiu a elaboração dessa Carta de Direitos explícitos e de Deveres implícitos das Nações e dos povos deste nosso Mundo em plena ebulição social:

“A Assembléa Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como sendo o ideal comum a ser alcançado por todos os povos de todas as Nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da Sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforcem pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito por esses direitos e liberdades, assegurando-lhes, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional o reconhecimento e a aplicação universais e efetivas, não só entre as populações dos Estados-membros, mas ainda nos territórios colocados sob sua jurisdição.”

A opção é clara: ou um esforço comum pela instalação de uma nova ordem moral e jurídica internacional, efetivamente aplicada, que permita aos homens e às Nações conviverem pacificamente em regimes autônomos, mas substancialmente unidos por normas impessoais, que garantam a liberdade e a justiça, no respeito à dignidade de cada ser humano — ou caminhamos para uma nova barbaria, que será tanto mais implacável quanto mais baseada nos progressos da tecnologia e no terror coletivo das armas destruidoras e inumanas.

Esta solene Declaração de Princípios poderá ser, quando menos, uma norma estável, assente na convergência mínima de tantas divergências humanas, para nos encaminhar para rumos certos e nos livrar de rumos catastróficos.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 283, de 1974, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da declaração prestada à Imprensa pelo Senador Carvalho Pinto.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Declaração prestada à imprensa pelo Senador Carvalho Pinto, na qual aborda o resultado das eleições de 15 de novembro, que se publica nos termos do Requerimento n.º 283/74, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto:**

“Missão cumprida é o que tenho a dizer neste instante. Atendendo à convocação partidária fundada na honrosa confiança do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel e das nossas mais expressivas Lideranças, assim como na desvanecedora solidariedade das bases populares, aceitei a candidatura ao Senado no exclusivo propósito de servir, mais uma vez, aos superiores interesses do Estado e da Nação.

Nesse propósito e com a colaboração de leais e dedicados companheiros, dentre os quais sobressai o eminente Governador Paulo Egídio Martins, pude desenvolver uma campanha rigorosamente dentro da linha ética e política que sempre me orientou, fiel a ideais e princípios de que não abduco, voltado, com seriedade, para os problemas do nosso povo, avesso a qualquer modalidade demagógica e atento ao sentido educativo de que as campanhas partidárias não podem prescindir. Dentro dessa orientação, e plenamente consciente das adversidades a serem enfrentadas, assim como da significação destas eleições para o bom andamento do processo revolucionário, tudo fiz ao meu alcance para o êxito da causa partidária, podendo, assim, chegar ao término desta campanha — como ocorreu em todas as demais etapas de minha vida pública — com a mesma tranqüilla consciência do dever cumprido.”

Partidário que sou do voto direto e popular, de forma alguma o condeno no instante em que por força de circunstâncias adiante referidas, confere significativa vitória ao meu concorrente, Sr. Orestes Quércia, a quem expressei os meus votos de pleno êxito no desempenho da honrosa investidura a que foi conduzido. O processo histórico jamais pode ser ajuizado sob o ângulo restrito de episódios ocasionais e o voto consciente e soberanamente proferido é a mais legítima manifestação da vontade do povo, a que devemos impessoalmente servir.

Não importa que, às vezes, o efeito emotivo de vivos aspectos conjunturais, exacerbado pela luta política, prejudique uma visão racional e ampla das conveniências do País: o importante é que, com a prática reiterada do voto, possa a própria experiência, progressivamente, ir capacitando o povo a julgamentos mais tranqüilizadores e seguros.

Homem de luta e de formação democrática, recebo com inteira tranqüilidade o resultado do pleito, em todas as fases processado em ambiente de irrestrita liberdade de pensamento. Bem sei que ele constituiu mero desfecho de um estado latente e difuso de inconformidade ante estruturas e concepções convencionais e, sobretudo, em face das dificuldades do momento — essencialmente as do custo de vida — sem que chegue a ter o sentido de condenação ao Governo, pois este, na verdade, vem enfrentando vantajosamente as desfavoráveis repercussões, em nosso País, de uma conjuntura que é de ordem internacional e que tem levado Governos de poderosas Nações do Mundo — como os Estados Unidos, Japão e Alemanha — a crises semelhantes. Bem sei, ainda — inclusive pelas comovedoras manifestações recebidas no curso da campanha — que a votação popular não refletiu qualquer restrição à minha candidatura, ou, ainda, desaprovação a um passado de lutas e de trabalho em prol dos interesses coletivos.

O que importa neste instante, é que saibam os Partidos — e com eles os homens públicos em geral — aproveitar a lição proporcionada pela ocorrência, em benefício dos interesses permanentes da Nação, porcurando — tanto os vitoriosos como os vencidos — rever suas estruturas, prosseguir na conscientização popular e pugnar pela crescente qualificação de seus quadros representativos, sempre no encalço de maior autenticidade e a fim de que novas perspectivas se abram e não se frustrem às esperanças populares. Nem podem, ARENA e MDB, esquecer que as conquistas e metas revolucionárias são irreversíveis e que, embora possuindo visão diversa das nossas realidades e estratégias distintas, são agremiações criadas após a Revolução, com iguais compromissos perante o povo e a Nação.

O Brasil atravessa um instante decisivo para os seus destinos. Contando com um Governo consciente, austero e competente, e servido por apreciável infra-estrutura econômica, poderá o nosso País, de vítima, vir a tornar-se beneficiário das dificuldades que o Mundo atravessa, desde que saibamos condizir-nos com serenidade e patriotismo. Para tanto, todavia, é preciso que sua área política — mantendo as indispensáveis distinções partidárias, mas repelindo as radicalizações inconstitutivas — saiba compreender, com grandeza, a necessidade de união dos brasileiros em torno dos objetivos racionais permanentes. É a responsabilidade que cabe a todos nós — eleitos e não eleitos — a fim de que não falte a Paulo Egidio em nosso Estado, e ao Presidente Geisel em todo o País, a segurança das condições indispensáveis à grande e redentora tarefa que os aguarda.

Finalmente, a todos os que me honraram com sua solidariedade, o testemunho da minha imperecível gratidão."

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 290, de 1974, de autoria do Senhor Senador Fausto Castello-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal O Globo, do dia 23 de novembro de 1974, intitulado "Diagnóstico Nordestino".

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**Artigo publicado no jornal O Globo, do dia 23 de novembro de 1974, intitulado "Diagnóstico Nordestino", que se publica nos termos do Requerimento nº 290/74, de autoria do Sr. Senador Fausto Castello-Branco:**

### DIAGNÓSTICO NORDESTINO

Na Exposição de Motivos assinada por seis Ministros de Estado, para explicar e detalhar o recém-aprovado Plano de Desenvolvimento Social do Nordeste, há um retrato de corpo inteiro, e sem retoques, das condições residuais de subdesenvolvimento que continuam afetando, seriamente, essa área-problema do País.

Verifica-se que os diversos tratamentos aplicados, até aqui, para reduzir a taxa do atraso nordestino, deixam ainda imensa faixa de desnível entre o desempenho sócio-econômico da Região e o do espaço brasileiro que conseguiu acionar a plena carga as suas potencialidades. Em suma, as nossas velhas disparidades territoriais permanecem marcantes e não raro dramáticas.

Os índices negativos alinhados pelos Ministros falam por si mesmos. Falam de subemprego, de analfabetismo, de subnutrição, de doenças endêmicas, de desqualificação profissional, de submoradia, de desassistência médica e previdenciária, de um numeroso contingente de recursos humanos que precisa ser valorizado a partir do atendimento das necessidades mais elementares.

Nove milhões de adultos analfabetos (50% da população de mais de 15 anos) reclamam programas que não se deverão bastar com o ensino das primeiras letras, mas, também, entrar pelo terreno da qualificação profissional. O Governo pretende expandir as oportunidades de trabalho a uma taxa anual acima de 4%, criando, em cinco anos, pelo menos, dois milhões de novos empregos.

Cerca de 600 mil famílias nordestinas moram em "habitações abaixo dos padrões mínimos de conforto e segurança" e outras 450 mil residem precariamente. O Plano de Desenvolvimento Social vai gastar Cr\$ 10 bilhões na construção de quase 200 mil moradias, principalmente através do PLANHAP.

A exposição ministerial nada esconde da situação de saúde da população nordestina, onde um elenco típico de doenças do subdesenvolvimento diminui a capacidade de trabalho e a duração da vida do homem da Região. Há que concentrar recursos e esforços excepcionais no combate à malária, à doença de Chagas, à tuberculose, à esquistossomose e atacar, ao mesmo, a desnutrição que torna adultos e crianças extremamente vulneráveis a uma dezena de enfermidades, prejudica o rendimento escolar e a própria escolarização, responde pelas altas taxas de mortalidade por doenças infecciosas comuns.

Os recursos previstos para a saúde (ação curativa e preventiva) e nutrição alcançam Cr\$ 20 bilhões. Além disso, aplicar-se-ão entre Cr\$ 6 e 7 bilhões em programas de saneamento — água, esgotos, controle de enchentes etc. — de modo a alcançar o problema nas suas origens estruturais.

Tudo isso está longe de significar o fracasso das estratégias governamentais dirigidas para a redenção do Nordeste, racionalizadas desde a implantação da SUDENE e, já no Governo, enriquecidas de um programa agropecuário específico (POLONORDESTE) e da nova orientação atribuída ao desenvolvimento industrial da Região. O crescimento econômico nordestino, superior à média do País, é o melhor atestado da validade desses mecanismos de ativação.

Faltava, apenas, concentrar atenções organizadas e entrosadas na realidade social do Nordeste, depois que os indicadores aferidos permitissem um diagnóstico amplo e seguro. Para esse objetivo se parte agora, com o respaldo considerável de recursos da ordem de Cr\$ 120 bilhões.

Uma semana após as eleições, o Governo — sem fins eleitoreiros e demagógicos — prossegue na execução do elenco de medidas com que se empenha, sinceramente, na defesa do homem, principal meta de todos os programas de engrandecimento de uma Nação.

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Sena) —**

**Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 299, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Sílvio Frota, bem como daquela baixada pelo Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao 39.º aniversário da Intentona Comunista.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército, General Sílvio Frota, alusiva ao 39º aniversário da Intentona Comunista, que se publica nos termos do Requerimento nº 299/74, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista:**

“Meus comandados.

No dia de hoje, há 39 anos, com a rendição dos amotinados, em meio aos destroços do velho quartel da Praia Vermelha, encerrava-se, no Rio de Janeiro, a mais triste e vergonhosa de todas as tentativas de subversão da ordem pública, ocorridas no Brasil em todos os tempos.

Ao longo de nossa vida independente, caracterizada pela sabedoria, pela inteligência e pelo espírito de concórdia com que temos sabido ultrapassar as crises mais graves de nossa evolução, algumas vezes os brasileiros se desentenderam e chegaram mesmo à luta armada, na ânsia de acelerar o encontro do seu melhor destino, mas, ainda assim, foram sempre guiados pelo espírito nacionalista, e lutaram com lealdade e cavalheirismo pela afirmação de seus ideais.

Coerente com a índole pacífica e a generosidade de nossa gente, a posteridade dedicou igual apreço a revoltosos e legalistas — porque normalmente havia patriotismo nos dois lados — até os nomes que celebrizaram as revoltas e os antagonistas guardaram a marca do gênio e da sensibilidade brasileira: Cabanagem e Sabinada; Balaiada, Guerra dos Farrapos, Revolução Praieira; Canudos, Chimangos e Maragatos; o ciclo revolucionário dos anos 20 e os 18 do Forte.

Em novembro de 1935, pela primeira vez em nossa História, ocorreu uma sedição visceralmente antibrasileira.

As quarteladas e motins de Natal, do Recife e da Praia Vermelha, aos 23, aos 24 e aos 27 de novembro de 1935, foram antibrasileiras por terem sido arquitetadas, preparadas e dirigidas por estrangeiros, experimentados agitadores internacionais.

Novembro de 1935 foi profundamente antibrasileiro no seu designio de substituir, pela violência, pelo terror e pela intimidação, nosso sistema e nossa filosofia de vida democrática, por modelo de escravidão sócio-econômica incompatível com a vocação de liberdade do nosso povo.

Novembro de 1935 foi antibrasileira, sobretudo nos torpes processos da intriga e da traição; do ódio e da vingança, da perversidade e da covardia, no frio assassinato dos companheiros que dormiam.

Por serem visceralmente antibrasileiros aqueles motins e quarteladas, a posteridade não os esqueceu e não os perdoou. Todos os anos, ano após ano, a partir de 1935, com religiosa constância, as Forças Armadas e o povo se fazem presentes junto aos mártires do novembro sangrento, primeiro no Cemitério

de São João Batista — onde seus restos mortais descansam — e, mais tarde, junto ao monumento construído na pedra do chão mesmo onde pereceram. Todos os anos se renova a romaria de nossa solidariedade e se retempera a nossa determinação de repelir, com crescente energia e firmeza de ânimo, quaisquer tentativas de impor ao nosso povo cristão, democrata e livre, o regime comunista que armou, naquele evento, o braço assassino.

Soldado brasileiro:

As palavras que traz a ti o teu Ministro, profundamente comovido, neste 27 de novembro, não são palavras de festa — não cantam vitórias, não lembram batalhas, não falam de heróis. São palavras de dor.

O que hoje reverenciamos é a dor da família brasileira pelos filhos perdidos, pela mocidade que não chegou a frutificar, pelas vidas cortadas na cegueira e na maldade dos comunistas amotinados do 35.

O que hoje choramos são, ainda, os novos mártires que, de 1964 até agora, morreram vigiando e enfrentando o terrorismo da mesma raiz.

E lamentamos também as vidas desperdiçadas de tantos brasileiros que se deixaram seduzir e entorpecer pelo fanatismo ideológico. Lamentamos os que perderam o caminho. Lamentamos os que poderiam estar participando, como tu mesmo está fazendo agora, do esforço da imensa maioria do povo brasileiro, na construção do grande País do sonho dos autênticos revolucionários de todas as épocas.

Mas se estas são palavras de dor, também são palavras de chamamento ao cumprimento do dever militar e do dever patriótico de assegurar, em qualquer circunstâncias, a paz do povo que constrói, porque a nossa missão se faz ainda mais fecunda pelo sacrifício. São palavras de estímulo, de incentivo e de gratidão àqueles que, firmes na fé, inabaláveis em suas crenças e resolutos na ação, vigiam sem cessar e combatem diuturnamente, com destemor, os inimigos de hoje, tão solertes e pérfidos como os de 35.

E, pedindo a ti, soldado brasileiro que dirijas neste dia 27, o pensamento e a prece para os companheiros sacrificados na traição do novembro de 1935 ou na cilada do terrorismo dos anos de agora, rogamos a Deus que nos dê forças para vigiar e lutar sempre melhor, porque a obra da paz é uma empresa de amor, de vontade e de esperança, sustentada pelo anseio da perfeita justiça entre os homens."

**Ordem do Dia baixada pelo Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao 39º aniversário da Intentona Comunista, que se publica nos termos do Requerimento nº 299/74, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista:**

"Nada há que esquecer ou perdoar, pois se o nome dos traidores se perdeu no tempo, nós conhecemos a sua bandeira.

Como esquecer que o inimigo que atacou na calada da noite era o mesmo que se dizia irmão? Como perdoar ao que se vendeu ao primeiro sofisma e fez da amizade o seu escudo? Jamais seremos iludidos pelo pseudo liberalismo, complacente e indefinido, que tenta desvincular a torpe intentona de 1935 do seu real sentido ideológico. Nada mudará em nada o nosso pensar, pois os que foram usados pelo inimigo não merecem o nosso respeito, porque a alienação política não justificará jamais o barbarismo da agressão.

O traidor não tem defesa. Não serve ao vencedor ou ao vencido, pois é homem que vive ao sabor dos acontecimentos. São servos de muitos senhores, que a todos servem na medida do lucro presumido.

A madrugada de 27 de novembro de 1935 deixou claro aos brasileiros, que as confrontações políticas extrapolam, muitas vezes, ao plano das idéias e que, neste caso, as palavras pouco ou nada valem. Nada valeram em 35, como nada valeriam em 64, se não estivéssemos despertos. Não fomos surpreendidos, porque

soubemos determinar, com exatidão, quando as palavras de alerta não tinham mais sentido. Não nos encontramos dormindo, porque soubemos extrair da História o exemplo que fala por si mesmo. Sempre nos verão em luta, porque não temos dúvidas quanto aos valores que juramos defender.

Se a cada ano, nesta data, recordamos essa página negra da História da República, é porque sentimos que as novas gerações da Força Aérea precisam saber que companheiros morreram numa luta covarde e desigual contra o inimigo oculto em nossas próprias fileiras, que companheiros resistiram heroicamente e que, ao nascer do dia, "o sol da liberdade em raios fúlgidos, brilhou no céu da Pátria" novamente.

#### **Homens da Força Aérea:**

A liberdade de um povo não deve ser entendida como um bem que se recebe como herança, mas antes como uma conquista vivida e sentida por todos nós. Garanti-la é um dever e uma honra."

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**

#### **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 300, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, das Ordens do Dia dos Excelentíssimos Senhores Ministros do Exército, General Silvio Frota e Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, baixadas por ocasião das solenidades em memória dos militares mortos durante a Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicadas no jornal **O Globo**, em 27 de novembro de 1974.

Em virtude da aprovação do requerimento anterior, fica prejudicado o presente requerimento, nos termos do art. 372, letra b, do Regimento Interno.

#### **Item 6**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 308, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do pronunciamento do Brigadeiro Osvaldo Terra de Faria, Chefe do Estado-Maior do Comando do Ar, na cerimônia presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, alusiva ao 39.º aniversário da Intentona Comunista, realizada no dia 27 de novembro de 1974, na Praia Vermelha, em frente ao Monumento dos Mortos.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**Pronunciamento do Brigadeiro Osvaldo Terra de Faria, Chefe do Estado-Maior do Comando do Ar, na cerimônia presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, alusiva ao 39º aniversário da Intentona Comunista, realizada no dia 27 de novembro de 1974, na praia vermelha, em frente ao Monumento dos Mortos, que se publica nos termos do Requerimento nº 308/74, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista:**

"O valor da História reside na magnitude do seu compromisso com o passado, cuja intimidade perscruta, analisa e decanta, armazenando o viver dos povos — legado cultural — a inspirar as gerações sucessivas.

Sendo o homem, individual e socialmente, autor e ator da História, ele a dimensiona segundo suas próprias potencialidades: se capaz, interferindo diretamente no fato histórico, mudando o curso dos acontecimentos, como sujeito do poder; se homem comum, engrossando as fileiras dos que aceitam as mudanças ou são incapazes de contê-las, como objeto de poder.

Nossa presença, a cada 27 de novembro, junto ao túmulo dos companheiros sacrificados neste dia, em 1935, tem sentido de homenagem, gratidão e persistência.

Homenagem ao sacrifício supremo de empenho da própria vida, na defesa dos valores morais e tradicionais da nacionalidade brasileira.

Gratidão à coragem e capacidade dos que, interferindo diretamente no fato histórico, mudaram o curso dos acontecimentos, em defesa de nossos consagrados princípios de direito, de justiça e de liberdade, que conformam todo o nosso passado.

Persistência na evocação do episódio, para que não se esmaeaça no tempo nem se minimize no conteúdo, a grandiosidade de um momento e o valor dos protagonistas, que o tornaram, para sempre, marco indelével de nosso processo histórico-cultural.

O dinamismo da História, que a concepção "toynbeniana" reduz a um esquema-tipo, sintetizado no binômio desafio-resposta, o desafio de 35 foi cruel, ensejando a explosão de certos comportamentos humanos, que feriram, frontalmente, os mais predominantes atributos do caráter brasileiro. A resposta, por sua vez, escudada em legítima reação de defesa, foi grandiosa e heróica, justificando esta permanente peregrinação evocativa, como símbolo de nosso respeito aos que tombaram e de total repúdio ao sistema que se pretendia implantar.

Mas, se o sacrifício foi grande, o exemplo excedeu-lhe em dimensão, gerando reações coerentes em sucessivas e espontâneas manifestações políticas do povo brasileiro.

Em 35, contra o comunismo; em 42, contra o nazi-fascismo; em 64, contra a desagregação social, cuidadosamente planejada para nova investida extremista.

Em todas estas emergências, sem exceção, cerraram fileiras povo e Forças Armadas que sendo povo, por excelência representam, neste País, exemplo democrático de mobilidade social ascendente, oferecendo a todos os brasileiros igualdade de oportunidades na composição de seus quadros, permitindo-lhes atingir os mais altos postos da hierarquia militar, livres de quaisquer injunções, que não sejam as da sua própria capacidade.

Foi, exatamente, na identificação povo-Forças Armadas que o Movimento de Março encontrou alicerces para lançar as bases de um processo pedagógico-corretivo de comportamento, visando a canalizar para o leito das divergências democrático-doutrinárias, que são válidas e desejáveis, as energias dispersas na esterilidade da satisfação de interesse pessoais ou de contestação ao regime, que não nos conduzem aos grandes objetivos nacionais, meta maiúscula da política e da estratégia.

Se, de início, os adeptos do liberalismo incondicional — cujo declínio se acelera em escala mundial — não se conformaram diante das naturais restrições do processo pedagógico-corretivo, compreendem hoje a lenta e segura ascensão do liberalismo pragmático brasileiro, harmonizando em dimensão social, desenvolvimento e segurança, liberdade e responsabilidade, produção e trabalho, educação e emancipação, em decidida perseguição do objetivo maior — o bem comum.

E o compreendem, diante dos pronunciamentos de estadista com que Vossa Excelência, Senhor Presidente, dignifica a mais alta Magistratura Brasileira, apontando aos organismos partidários as graves e amplas responsabilidades que lhes cabe no Brasil Novo, como catalizadores de opinião. Diante das medidas concretas, de grande alcance social, em que Vossa Excelência corrige rumos estratégicos em áreas sensíveis. Diante, ainda, da regularidade com que a Revolução vem cumprindo o calendário cívico de renovação política, em todos os escalões, possibilitando o surgimento de novas lideranças. Neste particular, o último evento-estimulado, pessoalmente, por Vossa Excelência e exem-



plaramente conduzido pelo poder competente reafirma os ideais da Revolução de Março, enunciados no liminar da nova era de 64, que encerrou período de flagrante ocaso do princípio da autoridade.

Ali, então, se estabeleceram, como pontos de honra do movimento recém-instalado, objetivos políticos, econômicos, psicossociais e militares, em perfeita consonância com o que há de mais autêntico no caráter brasileiro.

E um a um, eles vêm sendo atingidos, ampliados e novamente perseguidos, num processo dinâmico de conquista e reformulação de objetivos nacionais atuais com que o poder nacional se reestrutura e revigora, para vãos mais altos em busca dos sempre ambicionados objetivos nacionais permanentes.

No elenco de tais objetivos, a democracia ocupa lugar de destaque, pelo que representa de defesa das forças espirituais, em luta, contra as ambições do materialismo; de primado do indivíduo sobre o totalitarismo desumano; de direito de escolha, contra a opção única, de diálogo construtivo, com base na força das idéias, contra o monólogo opressor das idéias-força. Ela tem sido uma filosofia de Governo, ao longo de nossa evolução política.

Em sua defesa levantaram-se, em sucessivos episódios, as expressões mais vivas de nossa nacionalidade, representativas de todos os campos de poder, escrevendo páginas épicas, como as que nos legaram os mártires que hoje reverenciamos.

Companheiros de 35: passados tantos anos de vosso holocausto, continuam vivos, na mente dos brasileiros, os mesmos ideais que vos inspiraram. Continuam intactos os elevados propósitos do povo e das Forças Armadas, que juntos desencadearam, neste País, o mais profícuo trabalho de recuperação moral, política, econômica e social dos últimos tempos.

Permanecem vigilantes os mecanismos de defesa do regime, aptos ao desencadeamento da dinâmica desafio-resposta, toda vez que os valores básicos que elegemos como nossos possam ser ameaçados por forças desagregadoras.

É nossa promessa, é nossa homenagem, é dever nosso, diante do vosso sacrifício, morrendo pela liberdade, para que continuássemos a viver e lutar por ela.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento de urgência, lido no Expediente, para a Indicação n.º 1, de 1973, que sugere a adoção de novo procedimento no exame da Mensagem anual do Presidente da República, para o Congresso Nacional.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 366, de 1974**

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento n.º 365/74, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1974. — **Amaral Peixoto.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Nos termos da alínea a do § 2.º do art. 281, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido depende de despacho da Presidência.

O Requerimento lido é deferido pela Presidência.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, às 16 horas, destinada à solenidade de encerramento da presente Sessão Legislativa..

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)*

**233.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de dezembro de 1974**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 16 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Declaro aberta a presente Sessão, que se destina às solenidades de encerramento da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7.<sup>a</sup> Legislatura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (Como Líder. Em nome da Minoria.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, inicialmente, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, registrar o bom entendimento que reinou neste plenário durante o ano de 1974. As discussões, às vezes acaloradas, não comprometeram a boa harmonia que sempre caracterizou o Senado Federal. Algumas vezes nossas críticas foram mal compreendidas pelos ilustres membros da Maioria. Outras vezes, nós da Oposição, não concordamos com o excessivo zelo com que os Senadores da ARENA defendiam pontos de vista governamentais. Era natural o entrecchoque. Os apartes sucediam-se com frequência, até mesmo infringindo o Regimento. Passada a tempestade, os ressentimentos desapareciam. Ficávamos fiéis aos nossos pontos de vista mas não víamos os contendores como inimigos e sim homens que buscavam, por outros caminhos, o mesmo objetivo.

Hoje somos sete Senadores da Oposição. Na próxima Sessão Legislativa, seremos vinte mas espero que a nossa conduta seja a mesma. Temos grandes compromissos para com os que nos enviaram a esta Casa. Peço permissão para repetir o que disse em meu discurso logo depois das eleições.

“O que devemos fazer nós do MDB? Permaneceremos fiéis ao programa que defendemos perante o povo. Não podemos mudar. Foi em

razão dessas idéias que os nossos candidatos se elegeram. Mudar seria uma traição. Temos que defender o programa do nosso Partido. Com ele devemos prosseguir a jornada. Sem provocações, mas sem desfalecimento. Com altivez, com dignidade e sempre pensando no bem do Brasil. Sem faltar a essas idéias, sem quebrar os compromissos assumidos com o povo, estamos prontos a colaborar em tudo o que se relacionar com o bem público e o progresso do País. Essa é a nossa determinação. É nesse sentido que usaremos a força que o povo nos deu."

Não vamos, neste final de Sessão Legislativa, voltar a examinar as causas do pronunciamento popular de 15 de novembro. Vamos olhar para o futuro. Vamos pesar nossa responsabilidade. Nós do MDB, os ilustres representantes da ARENA e o próprio Governo. Vamos meditar sobre esse pronunciamento, para dele tirar os ensinamentos possíveis e corrigir o rumo a seguir. É inegável que há um desejo incontido de mudanças. Verifiquemos o que é preciso fazer para restituir aos Poderes Legislativo e Judiciário as prerrogativas necessárias a seu perfeito funcionamento. Caminhemos para a plenitude democrática, restituindo ao povo o direito de eleger seus dirigentes. Convoquemos, como fizemos agora, a mocidade para a vida pública. Transformemos os sindicatos em construtivos órgãos defensores dos interesses das classes. Nada disso poderá ser considerado como ameaça à ordem estabelecida, ao regime, à Constituição.

Não podemos deixar de lamentar o aqodamento com que alguns projetos governamentais têm sido votados, sem tempo suficiente para um exame mais detalhado e com a rejeição sistemática de emendas que os aprimoram. Registramos também o desprezo pelos pareceres das Comissões Técnicas e a protelação dada a projetos de iniciativa de parlamentares.

Outro ponto para o qual pediria a consideração da Maioria, principalmente dos líderes, mais próximos do Executivo, é no sentido de evitar que em certas épocas do ano fossem enviadas mensagens relativas a projetos de alta importância. Ainda agora, nas proximidades das eleições que nos obrigam a uma permanência maior em nossos Estados, assuntos da maior relevância foram para aqui encaminhados e votados sem que pudéssemos dar-lhes a atenção devida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, declarei em outra oportunidade que a eleição de 15 de novembro não foi uma competição pessoal. O eleitorado não pesou os méritos de cada candidato e sim o que eles representavam. Assim, não vejo vencidos nessas eleições. Lamento que tenham sido afastados do nosso convívio figuras ilustres que tanto honraram o Senado Federal. A esses companheiros as nossas homenagens e a esperança de que não se afastem da vida pública que precisa de homens honrados, capazes e dedicados às boas causas.

Registro a profunda mágoa com que assistimos ao fato de o nosso correligionário Deputado Francisco Pinto ser afastado do exercício do mandato que recebeu do povo baiano. Sem entrar no mérito do seu discurso e, sobretudo, da sua oportunidade, consideramos que fomos todos atingidos quando silenciaram sua voz. Outros parlamentares, na Europa e na América, do mesmo modo se pronunciaram e nada lhes aconteceu. Ainda ontem a Comissão de Direitos Humanos da OEA apontava o atual Governo do Chile como responsável pela violação desses direitos. Não foi, portanto, uma voz isolada a que falou na Câmara dos Deputados do Brasil.

Com a mesma isenção com que condenamos esse deplorável acontecimento, louvamos, mais uma vez, o comportamento exemplar do eminente Presidente Ernesto Gelsel no pleito de novembro. Ampla liberdade de propaganda foi assegurada e as pequenas falhas verificadas foram decorrentes da legislação eleitoral, ainda imperfeita. Mas é preciso acrescentar, repelindo exploração, que a votação maciça dada aos candidatos do MDB não representa a menor ameaça ao regime, pois nós a recebemos como um aumento de nossas responsabilidades para com o Brasil.

Em nome da Oposição presto homenagem muito especial aos dignos membros da Comissão Diretora, presidida pelo Senador Paulo Torres, pelo modo imparcial com que sempre atuaram na direção de nossos trabalhos. Ao emi da

Maioria, Senador Petrônio Portella, e aos seus Vice-Líderes, especialmente a sua vanguarda os eminentes Senadores Eurico Rezende e Virgílio Távora, o testemunho do nosso reconhecimento pelo entendimento que nos foi possível manter durante este ano, esperando eu que o meu sucessor encontre o mesmo clima, tão necessário ao bom êxito de nossos trabalhos.

Lamento não ter dado a esta liderança o brilho e o ardor que marcaram a atuação do meu antecessor o Senador Nelson Carneiro. (não apoiados.)

Cabe-me ainda agradecer, em nome de meus companheiros, o constante e eficiente apoio de todos os funcionários desta Casa. Cada vez torna-se mais necessária essa colaboração, pois de tal modo os problemas sujeitos à nossa deliberação se complicam que sem uma assistência técnica perfeita pouco poderíamos fazer.

A imprensa — imprensa livre e independente — é necessária ao parlamentar como o ar que respiramos. Sem ela não tomamos conhecimento do que se passa no País, assim como o povo não saberá o que nós estamos fazendo. Aos dedicados cronistas parlamentares os nossos agradecimentos, sobretudo aos jovens que se iniciam com tanta garra e enorme disposição para o cumprimento de sua importante missão.

Sr. Presidente, Srs. Senadoras, permitam que um dos mais antigos e certamente dos mais idosos representantes do povo faça um apelo a todos os Congressistas. Vamos procurar reabilitar a vida política no conceito público. Vamos fazer com que o povo se orgulhe de seus representantes e que os jovens olhem para a carreira política com carinho e respeito. Isso depende de nós e somente de nós. Serei muito feliz se puder, no final de meu mandato, contribuir para isso. É o apelo que faço a todos os membros do Senado Federal a que me honro de pertencer. Desempenhei os mais variados cargos neste País, mas ser membro desta Casa, ao lado de tantas eminentes figuras do Brasil, é o coroamento de minha vida pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos separar-nos por pouco tempo. A todos desejo um merecido descanso e, no ano de 1975, aqui estejamos trabalhando, procurando os caminhos que o povo brasileiro deseja percorrer em busca da normalidade democrática, do progresso do Brasil e do bem-estar e tranqüilidade de todos. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em nome da Aliança Renovadora Nacional, falará o nobre Senador Petrônio Portella, a quem concedo a palavra.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Em nome da Maioria.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais um ano legislativo se encerra e este a caracterizar-se por tantos eventos da maior importância. Ao iniciar-se, findava-se o período governamental do Presidente Emílio Garrastazu Médici, merecedor das homenagens reverentes de todos os brasileiros, pela obstinação com que perseguiu o desenvolvimento e manteve a paz, transmitindo o poder a seu sucessor, sob um clima de justificada confiança.

Em 15 de março, vivia momento solene o Congresso. Tomava posse o Presidente Ernesto Geisel. No dia seguinte o Governo começava a funcionar, sob novo estilo, mas edificante continuidade.

Reuniões, conferências, audiências e despachos e, em seguida, o discurso do Chefe do Governo ao Ministério anunciavam as linhas de ação política e a determinação de lutar, não obstante um sombrio quadro internacional irradiando pessimismo, pela aceleração do desenvolvimento nacional.

A inflação era, como ainda é, problema de todos os países, desencadeando crises sociais e políticas e o Brasil a tendo, também, agravada, procurou logo ajustar-se à nova conjuntura, com um mínimo de traumatismo. Não foi fácil, mas, já no segundo semestre, as taxas voltavam a ser contidas a limites do gradualismo planejado.

Assinalavam-se, então, os pródromos da campanha eleitoral. As medidas visando a sanear o pleito, expurgando-o dos abusos do poder econômico e do

poder político, foram propostas ao Governo, ao lado de outras que objetivavam a igualdade de oportunidade publicitária dos Partidos.

O Governo, receptivo, aceitou o proposto.

As sugestões transformaram-se em normas legais que, se não cumpriram, de imediato, suas finalidades, vão constituir vigorosos instrumentos, a médio prazo, de segurança na lisura dos pleitos.

Numa época extraordinária de início de Governo e renovação de mandatos legislativos, intensa, todavia, foi a atividade do Executivo. Em várias oportunidades interrompemos a campanha para permitir-nos o cumprimento do nosso dever parlamentar, votando projetos de leis do interesse do País.

O Governo deliberou dar urgência à fusão Rio de Janeiro—Guanabara des-preocupado com os que não sabem ver à distância e, muito menos, sabem avaliar o alcance de trabalhos de tal vulto — ousando ordenar, disciplinar e institucionalizar um complexo urbano que, em termos administrativos, pela amplitude e complexidade de seus problemas, há muito constituía autêntico desafio.

Voltado para a previdência social que, não obstante o crescimento da área de atendimentos, perdia-se em deficiências operacionais, o Chefe do Governo criou o Ministério da Previdência e Assistência Social, que já deu início ao seu amplo e ambicioso trabalho de organização, visando a abranger o maior número de brasileiros, entre os que tenham sua assistência.

Ao lado dos Orçamentos, anual e plurianual de investimentos, tivemos o prazer de examinar e aprovar o II Plano Nacional de Desenvolvimento. Retrata bem, este, o ânimo de um Governo que, vendo um panorama de recessão e estagnação ameaçando economias que pareciam, de tão vigorosas, invulneráveis, acredita no futuro anunciando um arrojado plano de desenvolvimento econômico e social.

Nesse importante documento fez-se, corajosamente, uma análise crítica do realizado, em dez anos, pelos governos da Revolução, sem omitir as correções e os aperfeiçoamentos que se impõem em favor de classes e regiões, vale dizer, do homem brasileiro.

Projeto auspicioso sob todos os aspectos, o Governo nele traça, com lucidez e determinação, as diretrizes do quinquênio que terá um sentido indesejável de valorização do homem.

Com o objetivo expresso de coordenar e superintender a política de desenvolvimento social (que mobilizará recursos de mais de 600 bilhões), criou-se o Conselho de Desenvolvimento Social, sob a presidência do próprio Chefe da Nação.

O Centro-Oeste, a Amazônia e o Nordeste já foram eleitos para os primeiros projetos agrícolas, pecuários e industriais, após metuculoso estudo dos recursos das regiões.

Ante as auspiciosas descobertas de novas reservas petrolíferas o Governo vem-se empenhando, através da PETROBRÁS, empresa genuinamente nacional, com técnicos brasileiros, na conquista de uma meta prioritária: a auto-suficiência do Brasil no campo dos combustíveis e demais derivados do petróleo.

Nesse sentido desenvolve trabalhos de pesquisa na plataforma do Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Em Sergipe as reservas, de tão grandes, justificariam até a implantação de novo pólo petroquímico, cabendo assinalar, ainda, os testes que hoje se realizam em novo poço no campo petrolífero da foz do rio Vaza-Barris.

Por outro lado, acham-se mapeadas 14 estruturas, uma das quais, a de Garoupa, segundo palavras do Senhor Ministro das Minas e Energia, teria condições de dobrar nossas reservas; em outra estrutura está a PETROBRÁS furando novo poço, com excelentes indícios.

No plano político, como já foi dito, não se limitou às garantias necessárias à liberdade do pleito. Inovou-se, por via legal, no propósito de destruir práticas contrárias à lisura e cometeu-se ao Estado, através da Justiça, a missão de movimentar o eleitorado no dia da eleição.

Eis a súpula do que nos cabe registrar. Muito mais poderia dizer. Direi, apenas, que honra maior não me podia ser concedida que a de liderar nesta Casa o Governo chefiado pelo Presidente Ernesto Geisel. A Nação já o conhece e tem motivos para confiar em sua ação de homem de Estado.

Chefe cioso de sua autoridade, antes de decidir tem o gosto de debater, quando mostra o quanto versado é em todos os assuntos. Concilia bem o homem da meditação e do estudo com o da ação decidida. Superintende e coordena a elaboração e a execução. Dir-se-lhe preparado, há muito, para as tarefas de Chefe de Estado.

Presto, assim, as homenagens ao Presidente que se sacrifica num trabalho insano, visando a dar solução aos problemas do Brasil.

Senhores Senadores, sob clima de livre debate, até com excesso de não poucos, o povo foi às urnas em 15 de novembro.

Do pleito saiu fortalecido o Movimento Democrático Brasileiro, perdendo, no voto partidário, mas ganhando através de seus candidatos ao Senado.

Nunca uma vitória, mesmo parcial, foi tão saudada, em termos publicitários. Minoritária, embora, a Oposição mostrou através das manchetes e das manifestações laudatórias o quanto dispõe de dedicações desinteressadas e prosélitos mobilizáveis não apenas em uma campanha, mas, ainda para o festejar a ascensão eleitoral.

Assinalemos o fato evidente: o MDB ganhou considerável substância no pleito. Terá, agora, nesta Casa 20 Senadores, o mesmo número de 1969 e, na Câmara dos Deputados, minoritário embora, contará com excessivo número de representantes.

Não me disporia a discutir sobre a justiça do julgamento popular. Seria forma oblíqua de negar validade a um processo que, democraticamente, nos submetemos. Muito menos pertinente aludir às pessoas em causa, pois um pleito transcende a elas, por mais importantes e respeitáveis que sejam — e o são. Muitos fatores políticos e extrapolíticos, permanentes e eventuais devem ter inspirado os rumos da maioria, que a um só tempo contemplou ambos os contendores.

Difícil é avallar as causas, notadamente, no momento em que os números ainda emergem das urnas, em alguns Estados. O certo é que em razão do pleito cresce a Oposição, cabendo-lhe, por força de sua representatividade, participar, de forma mais intensa, nos trabalhos parlamentares.

Esta Casa, Sr. Presidente, nasceu para o diálogo. Nela, o povo fala, discute e debate os seus problemas, na busca obstinada e incessante das soluções que conjurem e evitem as crises. Nela, haverá sempre o entrechoque das idéias precedendo as soluções. Nela, se agitam interesses legítimos de Estados, regiões, classes ou grupos, para preponderar, afinal e sempre, o interesse geral da Nação.

Se esta Casa marcar sempre seus Anais com a presença e a atuação de estadistas, seu nome não se inscreverá entre as Instituições desarmadas sujeitas aos vendavais dos tempos. Ganhará o sentido de permanência que, antes de estar na Lei Maior, deve encontrar-se no espírito de cada um, na consciência da própria Nação. A presença do Congresso, querida e desejada por todos, antes de ter sua razão no ordenamento jurídico e político, há-de fundar-se, invulnerável e inatingível, na estratificada confiança de nossos concidadãos; em sua prestatividade de Poder que representa, expressa, reúne, harmoniza e concilia as aspirações e os interesses mais autênticos do País.

Se é diversa a nossa origem, heterogênea a nossa formação, superemos pela união a útil pluralidade que singulariza este Colegiado, nos momentos em que

regiões, classes, facções, partidos ou Estados não podem prevalecer sobre as Instituições ou os interesses maiores da Pátria.

Seja este recinto, Srs. Senadores, caracterizado pela igualdade entre todos, o forum dos altos e nobres debates a que não faltem a antevisão dos fatos, a grandeza da crítica, excludente das retaliações e dos doestos. Que este recinto não seja foco de crise, mas, a fonte perene das grandes formulações salvadoras.

Saibamos, Senhores Senadores, pelo exemplo, inspirar confiança ao povo no que aqui realizamos, num exaustivo trabalho aberto a todos, de discussão e debate. Sejamos sempre uma justificada esperança em meio às dúvidas, dificuldades e incertezas.

Após um pleito e quando se delineiam composições novas do Congresso, honra-me dirigir a palavra a V. Exas e direi então: de nós, do que soubermos fazer e construir, acima dos facciosismos, muito depende a sorte de nossas Instituições. No clima democrático das discussões haveremos de defrontar-nos, sempre, mas, certo estou de que o debate visará sempre às soluções, nunca ao impasse, o que seria desnaturar o sentido do Poder Legislativo.

Descreio na força do Parlamento sem que nele não se alteie forte, vibrante e patriótica a voz da Oposição.

Não creio em nosso Poder se os partidos que nele atuam caíam no descrédito, pulverizando a atuação ao gosto personalista de alguns; relaxem-se os vínculos; olvidem-se os compromissos que devem ter a força dos juramentos.

Quando se delineiam novas composições parlamentares, formulo votos por que a Oposição encontre seus caminhos e possa ajudar o Governo a preservar a paz. Que sua arregimentação tenha o sentido criador e construtivo. Que nos defrontemos, sempre, sem transigências, mas sob o respeito mútuo, no cumprimento do nosso dever. Que nossa Instituição não gere crises — o repito — mas ajude, pela contribuição crítica, a resolver os grandes e ingentes problemas nacionais.

A V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente, figura humana admirável, o testemunho do nosso apreço, a certeza da nossa amizade. V. Ex.<sup>a</sup> deixa, nesta Casa, um círculo de admiradores que estão à altura do seu merecimento.

Ao atingir a honra maior de presidir a este alto Colégio de Líderes, pela confortadora unanimidade de seus companheiros, V. Ex.<sup>a</sup> vinha de outras missões, igualmente árduas. Governador do glorioso Estado do Rio de Janeiro, em meio ao tumulto das paixões desencadeadas, soube ser um magistrado, como, na guerra, honrou a farda e voltou à Pátria sob os aplausos de seus concidadãos agradecidos.

Afasta-se do Senado, sob o desvanecido carinho dos companheiros, que soube transformar em amigos. (Palmas.)

**Guido Mondin** — poeta, pintor, o orador que vai deixar enriquecidos os Anais do humanismo de que se impregnam seus discursos magistras. V. Ex.<sup>a</sup> é daqueles a quem chamamos fraternalmente irmão, tão profundos os vínculos que nos identificam e prendem. Diria que V. Ex.<sup>a</sup> é muito mais que homem público; é dos que ficam bem na escola, neste Plenário, na praça pública, numa igreja. (Palmas.)

**Carvalho Pinto** — Ninguém oferece mais altitude e dignidade à vida pública. Sóbrio, mas brilhante; modesto, mas lutador; tímido, mas presente, sempre que necessário, ao cumprimento do dever, ninguém o excedeu onde quer que estivesse no desempenho do mandato. S. Ex.<sup>a</sup> tem nos nossos Anais marcada a presença e em nosso meio o apreço e a estima.

Por sua atuação proclamamo-nos devedores de São Paulo. Por seu trabalho parlamentar, seu vulto de expressão nacional cresceu na respeitosa reverência deste Plenário. (Palmas.)

**Carlos Lindenberg** — A circunspeção não está no comedimento solene dos gestos, mas na tessitura diária das ações. A idade não impediu V. Ex.<sup>a</sup> de ter



sido um dos mais notáveis servidores desta Casa. Vice-Presidente do Senado, foi incansável. Mostrou que a juventude não é uma simples consequência da idade e vimo-lo, septuagenário mas lépido, cumprindo missões difíceis e exaustivas, numa postura que honra a vida pública deste País. O Senado o admira e lhe agradece, Sr. Senador. (Palmas.)

**João Cleofas** — Alma de lutador, é bem um exemplo aos mais jovens. Onde quer que tenha sido chamado ao cumprimento de uma missão pública, deixou uma marca de austeridade, de dinamismo, de espírito público. Foi Ministro do Estado da Agricultura. Presidente do Senado, em dez meses, deixou um acervo admirável de trabalho. Para mim, V. Ex.<sup>a</sup> foi sempre uma das mais altas expressões da vida pública brasileira. (Palmas.)

**Leandro Maciel** — Esta Casa se despede emocionada de V. Ex.<sup>a</sup> Ela não tem em seu seio apenas varões em idade proventa, mas neles crê em seu tirocinio acredita e louva aqueles que, como V. Ex.<sup>a</sup>, continuam lutando e sofrendo por amor à terra-berço e pela extraordinária crença no futuro do nosso País. Acima da idade está a fé que os homens abrigam no peito e a experiência que irradiam, em ensinamentos. Foi, como vê, grata a sua presença em nossa Casa. Muito obrigado. (Palmas.)

**Flávio Britto** — Compor o perfil do Senador Flávio Britto é ter que exaltar uma vida pública de fidelidade à sua terra, a que serve com acendrado amor e uma inexcedível dedicação.

Estudioso dos assuntos regionais e nacionais tem, pela agricultura, a predileção que o fez profundo conhecedor de seus problemas.

Deixa, nesta Casa, um largo círculo de admiradores, que a extraordinária capacidade de se dedicar aos amigos o fez granjear. É um homem público interessado e diligente. É uma figura humana de incomparável riqueza. (Palmas.)

**Fernando Corrêa** — O médico brilhante, que de tanto dedicar-se à profissão, fez-se conhecido e amado do povo. Cedo a confiança ganhou a consagração das urnas e ei-lo aqui, entre nós, dando a contribuição, eficiente, indefectível e necessária que agora se interrompe, por força de um impedimento constitucional.

Despede-se de nós o líder, de autenticidade tantas vezes comprovada, aqui, e, em duas oportunidades, como Governador de Mato Grosso. Não sei, Sr. Senador, como, em nome do Senado, possa agradecer tantos serviços prestados. (Palmas.)

**Leoni Mendonça** — Não obstante de pequena duração, seu mandato foi profícuo. Nas Comissões e no Plenário honrou as tradições do seu glorioso Estado e soube impor-se ao respeito e à estima dos Senhores Senadores. (Palmas.)

**Clodomir Milet** — Cabe destacar a atuação desse Senador pelo Estado do Maranhão. Trabalhando intensamente nas Comissões Técnicas e no Plenário, afirmou sua inegável vocação de homem público em incessantes e proveitosas contribuições legislativas, ressaltando-se as que dizem respeito à legislação eleitoral. Temperamento polêmico e combativo, S. Ex.<sup>a</sup> deixa nesta Casa admiradores de um trabalho correto e brilhante. Sua presença honra qualquer Parlamento. (Palmas.)

**Waldemar Alcântara** — Sob a modéstia que, não raro, desvia a atenção para o notável político e homem de pensamento que ele é, cabe-me assinalar, com o elogio merecido, o desempenho do mandato do Senador Waldemar Alcântara. Homem público da melhor qualificação, como cearense — e bom cearense — tem a vocação telúrica e, apaixonadamente, se entregou sempre ao estudo dos problemas da terra para onde regressa como Vice-Governador. O Ceará o chama e nós, pesarosos, o perdemos. (Palmas.)

**Luis de Barros** — Apesar de ter sido pequeno o tempo de sua serventia, deu ao mandato a desvelada atuação que caracterizava seu pranteado antecessor, Senador Duarte Filho.



Membro da Mesa cumpre, com eficiência, zelo e espírito, sua alta missão. (Palmas.)

**Antônio Fernandes** — Tem em cada companheiro um amigo. Soube conquistar a Casa. E hoje, Membro da Mesa ou no meio do Plenário, defendendo o interesse da Bahia ou do País, Antônio Fernandes compõe a paisagem humana e enriquece este Plenário, que o aplaude e dele se despede cheio de tristeza. (Palmas.)

**Octávio Cesário** — Está, faz pouco, entre nós, mas trouxe consigo a característica do povo que representa nesta Casa, a eficiência. Volta ao Estado, para servi-lo, como Vice-Governador. Que sirva ao Paraná como serviu, com brilhantismo e eficiência, do Senado da República. (Palmas.)

**Celso Ramos** — De todos nós o respeito, a admiração e a estima. Cumpriu o mandato com o espírito público que distingue e enaltece o nome ilustre que ostenta, orgulho de Santa Catarina e patrimônio da história do Brasil.

**José Augusto** — Mineiro de gestos largos, soube honrar a cultura de sua terra, dando, com desvelado espírito público, sua contribuição às Comissões Técnicas, como foi o orador fluente e seguro a discorrer, com brilho, sobre os temas mais complexos e difíceis. Sua falta será grande, porque prestimosa foi, de fato, sua presença nesta Casa, a que serviu com zelo, eficiência e brilho. (Palmas.)

Aos membros da Mesa Diretora, à frente o seu Presidente, nossos melhores agradecimentos. Não fora o recíproco entendimento e difícil teria sido a missão da Liderança, neste ano eleitoral.

Aos Vice-Líderes, insuperáveis no cumprimento de missão comum, meus efusivos agradecimentos. Graças ao trabalho de equipe, pois, mesmo o líder em outras missões em longínquos Estados do País, não perdemos nunca o contato e combinamos sempre a melhor forma de comandar, na esfera de nossa competência, os trabalhos legislativos.

Aos meus Companheiros de Bancada a expressão do meu afeto e do meu agradecimento. Somente através do Partido e de sua força poderemos aprimorar sempre as instituições democráticas.

Ao Líder Amaral Peixoto, figura exponencial da vida pública brasileira, a certeza do nosso apreço. Sua conduta, como líder, proporcionou atmosfera de mútuo entendimento que, por sobre as barreiras partidárias, deve existir nesta Casa, quando se imponha o dever maior para com a Instituição e o País. Em V. Ex.<sup>a</sup> homenageio a Oposição e sua brilhante Bancada. (Palmas.)

Ao funcionalismo, representado pelo seu Chefe, o Diretor-Geral, os agradecimentos pelo trabalho abnegado, como consigno a gratidão à Secretaria-Geral da Presidência, incansável no cumprimento do dever.

A imprensa, o elogio de quem nela crê, crendo na utilidade de sua missão educativa e política.

Senhores Senadores, finda nossa missão legislativa de 1974. Foi um ano — como vimos — de suma importância para o nosso País.

Saímos de um pleito e já começamos a trabalhar o futuro, sob as inspirações de um plano que contempla sobretudo o homem brasileiro. A inflação, graças ao empenho do Governo, declina e a Empresa Brasileira de Petróleo dá-nos o melhor e mais alvissareiro dos anúncios: o petróleo — perado de muitos países — oferece sinais evidentes de que val completar um quadro de otimismo. O que nos faltava a terra dadivosa nos concede.

Resta-nos, Senhores Senadores, a nossa contribuição que é, sem dúvida, a mais difícil. Não nos atemorizemos, todavia. Os desafios transformam-se em estímulos ante o arrojo dos homens.

A vida pública deve ser um campo de luta onde o homem se afirme, acima das debilidades e fraquezas.

Superemo-nos para darmos a esta Casa o sentido de grandeza permanente. Não basta que digamos: o Congresso é a Casa do povo. É preciso que o povo confiante o tenha como um dos seus patrimônios indestrutíveis.

Façamo-lo, assim, com o nosso trabalho e o nosso sacrifício. (Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Senhores Senadores, Senhores Deputados presentes, minhas Senhoras, meus Senhores. O ano legislativo que ora se encerra, o último da VII Legislatura, foi de alta significação para o Poder Legislativo, correspondendo ao início de um novo período constitucional do Governo inaugurado em 15 de março, encerra-se depois de proclamados os últimos resultados do pleito de 15 de novembro, que renovou as representações populares das Assembléias Legislativas Estaduais, da Câmara dos Deputados, e de um terço do Senado.

A tarefa legislativa evidenciou, a despeito disso, intensa participação de ambas as Casas do Congresso, na formulação da política governamental. São exemplos disso o II Plano Nacional de Desenvolvimento e o Orçamento Plurianual de Investimentos, contribuições com que o Brasil, potência mundial emergente, adapta-se à nova conjuntura mundial, decorrente da crise de energia.

Vale ressaltar ainda, por sua intensa repercussão no aprimoramento do processo político, a nova legislação eleitoral, que mereceu o acolhimento das lideranças políticas, empenhadas, indistintamente, na valorização de nossa vida pública.

O I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília, por sua vez, realizado sob os auspícios da Comissão do Distrito Federal, e reunindo técnicos, especialistas e administradores identificados com a nova Capital, demonstrou a qualidade da contribuição que o Congresso, como centro de debates das grandes questões nacionais, pode e deve dar aos demais Poderes. Esta foi apenas uma das muitas formas de cooperação que estamos empenhados em estabelecer com o Executivo e o Judiciário.

A participação de ilustres membros da equipe dirigente do Governo, em debates nas reuniões conjuntas das Comissões Técnicas de Câmara e do Senado, contribuiu, de forma decisiva, para a criação de um clima de amplo diálogo e de proveitoso entendimento com os diversos setores da nova Administração.

Para estreitar ainda mais o relacionamento com a área política do Executivo, instalamos no edifício do Senado, mediante entendimentos com o ilustre Titular da Pasta da Justiça, um Gabinete de despacho destinado a Sua Excelência.

É evidente que o cumprimento de todas as tarefas reservadas ao Poder Legislativo, em geral, e ao Senado da República, especificamente, só se tornou possível graças à decidida compreensão e ao reconhecido espírito público das lideranças partidárias com assento nas duas Casas. No que nos diz respeito, não foi menor, no entanto, o empenho dos ilustres membros da Egrégia Comissão Diretora do Senado, no desempenho de seus encargos administrativos, pelo que, igualmente, se fazem credores do reconhecimento que aqui, publicamente, lhes tributa a Presidência.

O relacionamento com os profissionais da informação pública pode ser convenientemente aquilatado pela ampla, oportuna e correta cobertura que os órgãos da imprensa, do rádio e da televisão reservaram às nossas atividades, sem prejuízo de sua liberdade de crítica, ampla e democraticamente exercida. Isso se deve creditar, sem dúvida, à elevada e reconhecida competência profissional dos jornalistas credenciados junto ao Legislativo.

O suporte administrativo, para que atingíssemos o pleno cumprimento de nossas atribuições constitucionais, foi consideravelmente ampliado no decorrer desta Sessão legislativa. Na medida de nossas disponibilidades, aplicamos ao funcionalismo da Casa os preceitos relativos à nova sistemática de classificação de cargos, adotada para os servidores dos demais Poderes. A melhoria do rendimento conseguido, mais que qualquer outro dado, se espelha nas informações contidas no Relatório que apresentei. Cabe a esta Presidência, por isso, testemunhar a todos os que compõem o corpo dirigente da Secretaria, e indistintamente aos que integram os serviços executivos, os agradecimentos pela dedicação revelada ao longo desses dois anos.

Os votos do Presidente do Congresso Nacional, portanto, no limiar de uma nova Legislatura, são apenas para que o Senado da República e o Poder Legislativo que ele integra com a colenda Câmara dos Deputados, continuem a exercer, no futuro, suas elevadas atribuições, com a mesma proficiência que sua alta destinação política lhes reservou, no ano que ora se encerra.

Senhores Senadores, entrei para esta Augusta Casa e dela me refiro pela vontade soberana do povo. Foi para preservar esse sublime direito que ajudei a defender na guerra os princípios democráticos.

Está encerrada a presente Sessão. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)*